



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIV Nº 144

Brasília - DF, sexta-feira, 28 de julho de 2017



Sumário	
	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	6
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	8
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	10
Ministério da Cultura.....	12
Ministério da Defesa.....	14
Ministério da Educação	14
Ministério da Fazenda.....	22
Ministério da Integração Nacional	49
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	49
Ministério da Saúde	53
Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União .	66
Ministério das Cidades.....	66
Ministério das Relações Exteriores.....	67
Ministério de Minas e Energia.....	68
Ministério do Desenvolvimento Social.....	76
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.....	76
Ministério do Esporte.....	77
Ministério do Meio Ambiente.....	78
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	79
Ministério do Trabalho	85
Ministério do Turismo	90
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	90
Ministério Público da União	91
Tribunal de Contas da União	93
Poder Legislativo.....	112
Poder Judiciário	112
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .	112

Atos do Poder Executivo	
DECRETO Nº 9.109, DE 27 DE JULHO DE 2017	
Regulamenta a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.	
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017,	

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 32 a 76	R\$ 0,90	R\$ 2,40
de 80 a 156	R\$ 1,90	R\$ 3,40
de 160 a 250	R\$ 2,50	R\$ 4,00
de 254 a 500	R\$ 5,00	R\$ 6,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0179		

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

Seção I

Da elaboração e da apresentação do Plano de Recuperação

Art. 1º O Plano de Recuperação será formado por:

I - lei ou conjunto de leis do Estado que desejar aderir ao Regime de Recuperação Fiscal;

II - diagnóstico em que seja reconhecida a situação de desequilíbrio financeiro; e

III - detalhamento das medidas de ajuste, impactos esperados e prazos para a sua adoção.

§ 1º Para os fins do disposto neste Decreto, as referências aos Estados compreendem também o Distrito Federal.

§ 2º O Plano de Recuperação de que trata o **caput** será elaborado e apresentado, em formatos físico e eletrônico, com a estrutura e o conjunto de informações seguintes:

I - seção de apresentação do Plano de Recuperação e de diagnóstico da situação de desequilíbrio financeiro, que conterá:

a) diagnóstico sobre a situação da arrecadação tributária, da folha de pagamentos de pessoal ativo, inativos e pensionistas, do endividamento, dos restos a pagar e das obrigações inadimplidas e do patrimônio estadual;

b) comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação ao Regime de Recuperação Fiscal estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017;

c) duração esperada para o Regime de Recuperação Fiscal, considerada, se necessária ao atingimento do equilíbrio fiscal durante a vigência do Regime, a prorrogação por período não superior àquele originalmente fixado; e

d) receitas e despesas realizadas dos últimos três exercícios e projeção do fluxo de caixa mensal estadual para o exercício corrente e os seis exercícios seguintes, desconsiderados os efeitos das medidas de ajuste do Plano de Recuperação apresentado;

II - seção de detalhamento das medidas de ajuste, que conterá:

a) lista de dívidas com a União administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda afetadas pela redução extraordinária de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 159, de 2017, com os respectivos fluxos de pagamentos;

b) lista de dívidas garantidas pela União para as quais o Estado pretende usar a prerrogativa de suspensão da execução de contragarantias de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 159, de 2017, com os respectivos fluxos de desembolsos e de pagamentos;

c) lista de empresas que serão privatizadas e dos passivos que serão quitados, ordenados por prioridade de pagamento, com estimativas dos seus valores e do prazo máximo para privatização, observado o disposto no § 3º;

d) lista de operações de crédito que serão contratadas, reestruturadas ou aditadas durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal com as finalidades, as datas previstas para a contratação, as garantias envolvidas, os valores, os desembolsos e os fluxos de pagamentos;

e) lista de medidas de ajuste propostas e prazos máximos para a sua adoção; e

f) impacto esperado de cada medida de ajuste proposta sobre a projeção do fluxo de caixa estadual para o exercício corrente e os seis exercícios seguintes;

III - seção de apuração do equilíbrio fiscal, que conterá a projeção mensal do fluxo de caixa estadual para o exercício corrente e os seis exercícios seguintes, considerados os efeitos das medidas detalhadas na seção de que trata o inciso II deste parágrafo;

IV - comprovação de que as privatizações de empresas estatais autorizadas pelo Estado para atender ao disposto no inciso I do § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 159, de 2017, gerarão recursos suficientes para a quitação de passivos, segundo os critérios definidos pelo Ministério da Fazenda;

V - conjunto de leis estaduais que permitam ao Estado implementar as medidas de ajuste propostas; e

VI - anexo de riscos fiscais e passivos contingentes que, ao se materializar, poderiam afetar a efetividade do Plano de Recuperação e ensejar alterações no Plano originalmente elaborado.

§ 3º Na hipótese de o Plano de Recuperação ser apresentado no âmbito do pedido de pré-acordo, fica dispensada a elaboração da seção de que trata o inciso V do § 2º.

§ 4º As informações e os dados obtidos nos termos deste artigo observarão o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e no Manual de Demonstrativos Fiscais vigentes, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

§ 5º A verificação quanto ao cumprimento do requisito a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º da Lei Complementar nº 159, de 2017, será feita a partir do somatório das despesas liquidadas com:

I - pessoal, apuradas na forma estabelecida no art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - juros; e

III - amortizações.

§ 6º Para a verificação de que tratam os incisos II e III do § 5º, os montantes dos serviços das dívidas desconsiderarão as amortizações resultantes de reestruturações de dívidas com mudanças de credores e serão acrescidos dos pagamentos de dívidas efetuados por meio da execução de garantias ou contragarantias não registrados adequadamente durante execução orçamentária estadual.

Seção II

Dos requisitos de habilitação ao Regime de Recuperação Fiscal

Art. 2º Para a verificação dos requisitos de habilitação ao Regime de Recuperação Fiscal estabelecidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 159, de 2017, serão utilizados informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais disponibilizados conforme os § 2º e § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Na hipótese de o Estado não disponibilizar as informações na forma estabelecida no **caput**, poderão ser utilizados informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais do último balanço publicado e dos Relatórios de Gestão Fiscal de que trata a Seção IV do Capítulo IX da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º As informações e os dados obtidos na forma deste artigo observarão o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e no Manual de Demonstrativos Fiscais vigentes, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

§ 3º Para a verificação quanto ao cumprimento do requisito de que trata o inciso II do **caput** do art. 3º da Lei Complementar nº 159, de 2017, os montantes dos serviços das dívidas desconsiderarão as amortizações resultantes de reestruturações de dívidas com mudanças de credores e deverão ser acrescidos dos pagamentos de dívidas efetuados por meio da execução de garantias ou contragarantias não registrados adequadamente durante a execução orçamentária estadual.

Seção III

Das leis que compõem o Plano de Recuperação

Art. 3º As leis que implementam as medidas de ajuste fiscal previstas no § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 159, de 2017, deverão estar em vigor na data de apresentação do Plano de Recuperação.

§ 1º O disposto no **caput** não se aplica ao Plano de Recuperação elaborado no âmbito do pedido de pré-acordo previsto no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 159, de 2017.

§ 2º As condicionantes previstas nos incisos II e V do § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 159, de 2017, somente dispensarão o Estado de aprovar lei para compor o Plano de Recuperação e implementar a medida na hipótese de o Estado já adotar as regras previdenciárias estabelecidas na Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, ou já possuir o regime de previdência complementar a que se referem os § 14, § 15 e § 16 do art. 40 da Constituição, respectivamente.

§ 3º As leis aprovadas pelo Estado nos últimos três anos, contados da data de publicação deste Decreto, que reduzam os incentivos fiscais em, no mínimo, dez por cento ao ano poderão ser consideradas como implementadoras da medida de ajuste prevista no inciso III do § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 159, de 2017.

§ 4º A redução anual de incentivos fiscais de que trata o § 3º usará como referência o ano anterior ao do pedido de ingresso do Estado no Regime de Recuperação Fiscal e será aplicada durante a sua vigência.

§ 5º Ficam ressalvados do disposto nos § 3º e § 4º os incentivos fiscais concedidos por prazo certo e em função de determinadas condições e aqueles instituídos na forma estabelecida pela alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição.

§ 6º A lei de responsabilidade fiscal estadual de que trata o § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 159, de 2017, disciplinará o crescimento do valor total do conjunto das despesas obrigatórias, entendidas como aquelas despesas sobre as quais o gestor público não possui discricionariedade quanto à determinação do seu montante ou ao momento de sua realização.

Seção IV

Das dívidas administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e das dívidas garantidas pela União

Art. 4º Para cumprimento do disposto nos § 5º e § 7º do art. 9º da Lei Complementar nº 159, de 2017, serão observados os seguintes procedimentos:

I - as dívidas em moeda estrangeira não serão convertidas em moeda nacional na data de vencimento original das prestações;

II - no caso de contratos cujos cronogramas de reembolso tenham sido definidos de acordo com características particulares, sem fluxo de pagamentos uniforme, o controle do saldo acumulado na conta gráfica considerará as especificidades do próprio contrato para fins de pagamento do saldo devedor acumulado no prazo remanescente;

III - na hipótese de prorrogação do Regime de Recuperação Fiscal, a retomada dos pagamentos de forma progressiva será calculada com base nos saldos devedores capitalizados dos contratos acrescidos dos saldos das contas gráficas acumulados ao longo do período de redução extraordinária inicial; e

IV - na hipótese prevista no inciso III do **caput**, os valores não pagos ao longo da prorrogação serão incorporados ao saldo devedor de cada um dos contratos imediatamente ao final do período para pagamento pelo respectivos prazos remanescentes de amortização.

Art. 5º Na hipótese de extinção de Regime de Recuperação Fiscal, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 159, de 2017, haverá:

I - o retorno das condições contratuais das dívidas a que se refere o art. 9º às condições vigentes antes da repactuação; e

II - o recálculo do passivo do Estado com a aplicação dos encargos financeiros de inadimplemento, considerado inadimplente, para todos os efeitos, até que o passivo acumulado seja efetivamente liquidado.

Art. 6º O Plano de Recuperação poderá prever a quais operações de crédito com o sistema financeiro e instituições multilaterais, garantidas pela União e contratadas em data anterior à homologação do pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, será aplicado o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 159, de 2017.

§ 1º Para atendimento ao disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 159, de 2017:

I - a capitalização de que trata o inciso II do § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 159, de 2017, será realizada com utilização dos encargos constantes dos contratos de operações de crédito;

II - o saldo devedor acumulado em conta gráfica durante o período inicial do Regime de Recuperação Fiscal será pago, após seu encerramento ou sua extinção, em até trinta e seis prestações mensais consecutivas, apuradas pelo Sistema de Amortização Constante, cujas parcelas serão calculadas de acordo com os encargos financeiros previstos no inciso I deste parágrafo e cuja primeira prestação vencerá no primeiro dia útil do mês imediatamente subsequente; e

III - o Estado encaminhará à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda cópia dos contratos referentes às operações de crédito de que trata o **caput**, acompanhadas dos termos aditivos, quando houver.

§ 2º Na hipótese de prorrogação do Regime de Recuperação Fiscal:

I - as prestações apuradas na forma do § 1º, acrescidas dos valores honrados mensalmente pela União durante o período de prorrogação, sofrerão descontos mensais, cujos percentuais serão reduzidos de forma progressiva e linear até sua eliminação no último mês do período de prorrogação;

II - os valores não pagos mensalmente, correspondentes aos descontos realizados na forma do inciso I deste parágrafo, capitalizados com a utilização dos encargos previstos no inciso I do § 1º, constituirão nova conta gráfica; e

III - o saldo da nova conta gráfica existente ao final do período de prorrogação do Regime de Recuperação Fiscal será pago em até trinta e seis prestações mensais consecutivas, apuradas pelo Sistema de Amortização Constante, cujas parcelas serão calculadas de acordo com os encargos financeiros previstos no inciso I do § 1º e cuja primeira prestação vencerá no primeiro dia útil do mês imediatamente subsequente.

Art. 7º Os valores pagos à União na forma estabelecida nos art. 4º e art. 6º serão imputados prioritariamente ao pagamento de juros e o restante será destinado à amortização do principal.

Seção V

Das autorizações para privatizações de empresas

Art. 8º O Plano de Recuperação preverá a autorização de privatização de empresas dos setores financeiro, de energia, de saneamento e outros, na forma estabelecida no inciso I do § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 159, de 2017, com vistas à utilização dos recursos para quitação de passivos listados conforme disposto na alínea "c" do inciso II do **caput** do art. 1º.

§ 1º O valor do conjunto de passivos listados na forma do **caput** equivalerá, no mínimo, ao dobro do valor de avaliação das empresas a serem privatizadas, apurado nos termos do art. 9º.

§ 2º O Plano de Recuperação informará a ordem de prioridade de pagamento dos passivos.

§ 3º Estarão sujeitas à avaliação de viabilidade do Ministério da Fazenda as privatizações em que o Estado pretenda utilizar o mecanismo de antecipação de receitas previsto no inciso VI do **caput** do art. 11 da Lei Complementar nº 159, de 2017.

Art. 9º Para fins da avaliação do valor das empresas estatais a serem privatizadas, o Estado deverá contratar, mediante processo licitatório, empresa especializada para a realização de avaliação mediante aplicação do método do fluxo de caixa descontado.

§ 1º Somente poderão participar do processo licitatório de que trata o **caput**:

I - empresas nacionais; ou

II - empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no País, desde que seu procurador seja residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntados os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

§ 2º Além de atender ao disposto no § 1º, as empresas que desejarem participar do processo licitatório de que trata o **caput** deverão possuir atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

§ 3º Na hipótese de a empresa estatal ter suas ações negociadas em bolsa, será adotado o menor valor entre aquele apurado nos termos do **caput** e o valor de mercado apurado na data da avaliação.

§ 4º As despesas decorrentes das avaliações de que trata o **caput** correrão às expensas do Estado.

Seção VI

Das operações de crédito

Art. 10. O Plano de Recuperação elaborado conforme o art. 1º conterà o conjunto de operações de crédito que o Estado pretende contratar ou aditar na hipótese prevista no § 7º do art. 11 da Lei Complementar nº 159, de 2017, durante o Regime de Recuperação Fiscal.

§ 1º O Estado observará, quando da elaboração do Plano de Recuperação, o limite de concessão de garantia pela União, a ser estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, conforme disposto nesta Seção.

§ 2º As operações de crédito, as concessões de garantia da União e os termos aditivos à operação garantida pela União celebrados na vigência do Regime de Recuperação Fiscal serão cadastrados no sistema de registro a que se refere o § 4º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e o art. 27 da Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 11. Para fins do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 159, de 2017, ficam dispensados os requisitos legais exigidos para a contratação de operações de crédito e para a concessão de garantia, incluídos aqueles dispostos na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A contratação das operações de crédito de que trata o **caput** conterà com a garantia da União e o Estado vinculará como contragarantia à garantia da União as receitas a que se referem os art. 157 e art. 159, **caput**, inciso I, alínea "a", e inciso II, da Constituição, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167 da Constituição, e as outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Nas operações de crédito de que trata o inciso VI do **caput** do art. 11 da Lei Complementar nº 159, de 2017, além da contragarantia de que trata o § 1º, o Estado oferecerá, em benefício da União, penhor das ações de empresa a ser privatizada.

Art. 12. Os aditamentos de contratos de financiamento de que trata o § 7º do art. 11 da Lei Complementar nº 159, de 2017, que o Estado pretenda realizar durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal não poderão representar aumento dos valores contratados originalmente ou dos encargos dos contratos.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450



Art. 13. O limite a ser estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda para a concessão de garantias no âmbito de cada Programa de Recuperação Fiscal, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 11 da Lei Complementar nº 159, de 2017, observará e restringirá a exposição da União ao risco de crédito do conjunto dos Estados em Recuperação Fiscal.

§ 1º A restrição de que trata o **caput** será estipulada como percentual fixo da Receita Corrente Líquida da União, que será compartilhado pelos Estados em Recuperação Fiscal e balizará a definição do limite que será observado em cada Plano de Recuperação.

§ 2º O acompanhamento do limite de que trata o **caput** seguirá a sistemática estabelecida no art. 9º da Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, do Senado Federal.

§ 3º O limite estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda em decorrência do disposto no § 5º do art. 11 da Lei Complementar nº 159, de 2017, poderá ser revisto mediante solicitação fundamentada feita pelo Conselho de Supervisão de que trata o art. 6º da Lei Complementar nº 159, de 2017.

§ 4º A garantia da União para os financiamentos autorizados na forma do inciso VI do **caput** do art. 11 da Lei Complementar nº 159, de 2017, terá como limite, nos termos do § 1º do referido artigo, cinquenta por cento do valor de avaliação das empresas a serem privatizadas, obtido conforme estabelecido no art. 9º.

§ 5º Será concedida garantia sem avaliação específica do Ministério da Fazenda somente na hipótese de a privatização envolver empresas que atuem nos setores mencionados expressamente no inciso I do § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 159, de 2017.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO NO REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL

Seção I

Do pedido de pré-acordo

Art. 14. O pedido de assinatura do pré-acordo de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal será protocolado na Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e estará acompanhado de:

I - a proposta de Plano de Recuperação, apresentado conforme o disposto na Seção I do Capítulo I; e

II - os nomes dos indicados, titular e suplente, que representarão o Estado no Conselho de Supervisão.

§ 1º A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no prazo de cinco dias, contado da data de recebimento do pedido de que trata o **caput**, elaborará parecer que avaliará:

I - se a documentação apresentada nos termos do inciso I do **caput** atende ao disposto na Seção I do Capítulo I; e

II - se o Estado atende aos requisitos de habilitação para adesão ao Regime de Recuperação Fiscal previstos neste Decreto e no art. 3º da Lei Complementar nº 159, de 2017.

§ 2º Na hipótese de o parecer de que trata o § 1º ser favorável ao pleito do Estado, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no prazo de quinze dias, encaminhará parecer ao Ministro de Estado da Fazenda, do qual constará:

I - a avaliação da proposta de Plano de Recuperação; e

II - a dispensa do Estado de privatizar ativos, caso a proposta de Plano de Recuperação demonstre a superioridade dos valores dos ativos ofertados para privatização em relação:

a) ao montante global de reduções extraordinárias previstas no art. 9º da Lei Complementar nº 159, de 2017; ou

b) aos valores necessários à obtenção do equilíbrio fiscal.

§ 3º O Ministro de Estado da Fazenda apreciará o parecer da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no prazo de dez dias, e, caso entenda que a proposta de Plano de Recuperação equilibre as contas públicas estaduais, publicará despacho com a recomendação de que o Presidente da República assine o pré-acordo.

§ 4º No âmbito do pré-acordo de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, a avaliação da proposta de Plano de Recuperação de que trata o § 2º não vincula a avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, quando da análise do Plano de Recuperação apresentado junto ao pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal de que tratam o art. 4º da Lei Complementar nº 159, de 2017, e o art. 15 deste Decreto.

§ 5º Na hipótese de rejeição ou ressalva relativa ao pedido de que trata o **caput**, o Estado poderá reapresentá-lo, a qualquer tempo, à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que realizará nova avaliação, na forma e nos prazos estabelecidos neste artigo.

Seção II

Do pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal

Art. 15. O pedido de adesão dos Estados ao Regime de Recuperação Fiscal será apresentado à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e conterà:

I - o Plano de Recuperação, apresentado conforme o disposto na Seção I do Capítulo I;

II - a comprovação de que as leis a que se refere o art. 2º da Lei Complementar nº 159, de 2017, estão em vigor; e

III - os nomes dos dois indicados, titular e suplente, para representar o Estado no Conselho de Supervisão do Regime, observado o disposto no art. 19.

§ 1º A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no prazo de cinco dias, contado da data de recebimento do pedido de que trata o **caput**, elaborará parecer que avaliará:

I - se a documentação apresentada nos termos do inciso I do **caput** atende ao disposto na Seção I do Capítulo I; e

II - se o Estado atende aos requisitos de habilitação para adesão ao Regime de Recuperação Fiscal previstos neste Decreto e no art. 3º da Lei Complementar nº 159, de 2017.

§ 2º Na hipótese de o parecer de que trata o § 1º ser favorável ao pleito do Estado, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda encaminhará a documentação à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual, no prazo de dez dias, elaborará parecer que verificará se as leis de que trata o inciso II do **caput** atendem às exigências deste Decreto e do art. 2º da Lei Complementar nº 159, de 2017, e remeterá o processo ao Ministro de Estado da Fazenda.

§ 3º O exame da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a que se refere o § 2º se restringirá às leis submetidas pelo Estado na forma estabelecida no **caput**, e não competirá àquele órgão a realização de diligências para verificar o cumprimento de outras leis ou a análise financeira e contábil dos recursos envolvidos.

§ 4º Após o recebimento do processo, o Ministério da Fazenda publicará despacho no qual reconhecerá a condição de análise em andamento do Plano de Recuperação apresentado pelo Estado.

§ 5º Após o recebimento do processo, o Ministério da Fazenda solicitará ao Tribunal de Contas da União a indicação dos representantes, titular e suplente, para compor o Conselho de Supervisão, observado o disposto no art. 19.

§ 6º A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no prazo de dez dias, contado da data de publicação do ato de que trata o § 3º, emitirá parecer que avaliará o Plano de Recuperação e o encaminhará ao Ministro de Estado da Fazenda.

§ 7º Caso o Ministro de Estado da Fazenda entenda que o Plano de Recuperação equilibra as contas públicas estaduais, emitirá parecer favorável ao Plano e designará os membros indicados pelo Estado para compor o Conselho de Supervisão.

§ 8º Na hipótese de ressalva ou rejeição ao Plano de Recuperação, o Estado poderá reapresentá-lo, a qualquer tempo, à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que realizará nova avaliação na forma e nos prazos estabelecidos neste artigo.

Art. 16. O pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal dos Estados que assinaram o pré-acordo de que trata o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 159, de 2017, conterà a versão final do Plano de Recuperação e a comprovação de que o conjunto de leis a que se refere o art. 2º da Lei Complementar nº 159, de 2017, estão em vigor.

§ 1º Após o recebimento do pedido, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda encaminhará o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que, no prazo de dez dias, elaborará parecer que avaliará se o conjunto de leis apresentado atende às exigências deste Decreto e do art. 2º da Lei Complementar nº 159, de 2017, observado o disposto no § 3º do art. 15, e remeterá o processo ao Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2º Após o recebimento do processo, o Ministério da Fazenda publicará despacho no qual reconhecerá a condição de análise em andamento do Plano de Recuperação apresentado pelo Estado.

§ 3º Após o recebimento do processo, o Ministério da Fazenda solicitará ao Tribunal de Contas da União a indicação dos representantes, titular e suplente, para compor o Conselho de Supervisão.

§ 4º A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no prazo de dez dias, contado da data de publicação do ato de que trata o § 2º, emitirá parecer que avaliará o Plano de Recuperação e o remeterá ao Ministro de Estado da Fazenda.

§ 5º Caso o Ministro de Estado da Fazenda entenda que o Plano de Recuperação equilibre as contas públicas estaduais, emitirá parecer favorável ao Plano e designará os representantes, titular e suplente, indicados pelo Estado para compor o Conselho de Supervisão.

§ 6º Na hipótese de a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda entender que a versão final do Plano de Recuperação de que trata o **caput** seja semelhante ao proposto no pré-acordo, o prazo de que trata o § 3º será reduzido a cinco dias.

§ 7º Na hipótese de ressalva ou rejeição relativa ao pedido de que trata o **caput**, o Estado poderá reapresentá-lo, a qualquer tempo, à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que realizará nova avaliação na forma e nos prazos estabelecidos neste artigo.

Seção III

Da avaliação do equilíbrio fiscal

Art. 17. O equilíbrio das contas públicas de que trata o § 5º do art. 2º e o § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 159, de 2017, será considerado atingido se, durante a vigência do Plano de Recuperação, o Estado conseguir resultados nominais capazes de estabilizar sua dívida líquida.

§ 1º Para os fins da apuração de que trata o **caput**, considera-se resultado nominal o resultado primário, acrescido das receitas de natureza financeira e subtraídos os montantes de juros nominais das dívidas dos Estados, apurados por regime de competência.

§ 2º Além de verificar a estabilização da relação entre a dívida líquida e a receita, a análise de que trata o **caput** avaliará se o Plano de Recuperação prevê fontes de financiamento capazes de fazer frente às necessidades de financiamento do Estado que deseja aderir ao Regime de Recuperação.

§ 3º A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda poderá fazer ressalvas em seus pareceres caso verifique que, entre outras hipóteses:

I - ao final do Plano de Recuperação, os restos a pagar representem fração ou crescente significativa da receita corrente projetada do Estado;

II - as projeções financeiras não adotem premissas consistentes e aderentes àquelas utilizadas pelo Governo federal; e

III - os riscos e as incertezas relacionados ao Plano de Recuperação não estejam adequadamente apontados.

Seção IV

Da homologação do Regime de Recuperação Fiscal

Art. 18. Ato do Presidente da República homologará e dará início à vigência do Regime de Recuperação Fiscal do Estado.

§ 1º O ato a que se refere o **caput** obedecerá os seguintes requisitos:

I - a emissão de parecer prévio favorável ao Plano de Recuperação pelo Ministério da Fazenda, nos termos do § 5º do art. 15 e do § 4º do art. 16; e

II - a designação dos membros titulares do Conselho de Supervisão de que trata o art. 6º da Lei Complementar nº 159, de 2017.

§ 2º Além dos requisitos previstos no **caput**, o Plano de Recuperação será homologado somente se houver:

I - parecer do Conselho de Supervisão sobre o prazo de duração do Regime de Recuperação Fiscal; e

II - recomendação de homologação feita pelo Ministério da Fazenda, nos termos do § 3º.

§ 3º A recomendação de que trata o inciso II do § 2º será feita no prazo de cinco dias, contado da data de recebimento do parecer do Conselho de Supervisão ao Plano de Recuperação.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL

Art. 19. Serão constituídos Conselhos de Supervisão para acompanhar a implementação de cada Plano de Recuperação Fiscal.

Art. 20. Os Conselhos de Supervisão dos Planos de Recuperação Fiscal serão vinculados ao Ministério da Fazenda e serão integridados, cada um, por três membros titulares, e seus suplentes, com experiência profissional e conhecimento técnico nas áreas seguintes áreas:

- I - gestão de finanças públicas;
- II - recuperação judicial de empresas;
- III - gestão financeira; ou
- IV - recuperação fiscal de entes públicos.

Art. 21. Os Conselhos de Supervisão serão integrados pelos seguintes membros titulares:

- I - um representante indicado pelo Ministro de Estado da Fazenda, que o coordenará;
- II - um representante indicado, entre auditores federais de controle externo, pelo Tribunal de Contas da União; e
- III - um representante indicado pelo Estado em Regime de Recuperação Fiscal.

§ 1º Ato do Ministro de Estado da Fazenda designará os membros titulares e suplentes dos Conselhos de Supervisão.

§ 2º Os membros suplentes substituirão os membros titulares nas seguintes hipóteses:

- I - nos afastamentos ou impedimentos legais e regulamentares dos membros titulares;
- II - na inexistência de titular designado.

§ 3º Os membros de que tratam os incisos I e II do **caput** poderão participar de até três Conselhos de Supervisão simultaneamente.

Art. 22. Os Conselhos de Supervisão apresentarão, no prazo de quinze dias, contado da data da designação de seus membros, relatório de avaliação do Plano de Recuperação acompanhado de parecer sobre a adequação do prazo proposto para a vigência do Regime de Recuperação Fiscal.

Art. 23. Compete ao Conselho de Supervisão:

I - monitorar o cumprimento do Plano de Recuperação e avaliar os impactos dos riscos fiscais e passivos contingentes de que trata o inciso VI do § 2º do art. 1º;

II - apresentar ao Ministério da Fazenda, mensalmente, relatório simplificado sobre a execução do Plano de Recuperação e sobre a evolução da situação financeira do Estado, com vistas a apontar os riscos ou a ocorrência de desrespeito às vedações de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 159, de 2017, ou de descumprimento das exigências estabelecidas nos incisos VI e VII do § 1º do art. 2º da referida Lei Complementar;

III - recomendar ao Estado e ao Ministério da Fazenda, inclusive anteriormente à homologação do Plano de Recuperação, providências e alterações no Plano, com vistas a atingir as suas metas;

IV - emitir parecer que aponte desvio de finalidade na utilização de recursos obtidos por meio das operações de crédito referidas no § 4º do art. 11 da Lei Complementar nº 159, de 2017;

V - convocar audiências com especialistas e com interessados, facultada a requisição de informações de órgãos públicos, as quais deverão ser prestadas no prazo de quinze dias;

VI - acompanhar as contas do Estado, com acesso direto, por meio de senhas e de outros instrumentos de acesso, aos sistemas de execução e controle fiscal;

VII - contratar consultoria técnica especializada, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, custeada pela União, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira e mediante autorização prévia do Ministério da Fazenda;

VIII - recomendar ao Estado a suspensão cautelar de execução de contrato ou de obrigação do Estado quando em desconformidade com o Plano de Recuperação;

IX - recomendar medidas que visem à revisão dos contratos do Estado;

X - notificar as autoridades competentes nas hipóteses de indícios de irregularidades, violação de direito ou prejuízo aos interesses das partes afetadas pelo Plano de Recuperação;

XI - apresentar relatório conclusivo no prazo de sessenta dias, contado da data do encerramento ou da extinção do Regime de Recuperação Fiscal;

XII - autorizar a celebração de convênio, acordo, ajuste ou outros tipos de instrumentos que envolvam a transferência de recursos para outros entes federativos ou para organizações da sociedade civil de que trata a alínea "c" do inciso XI do **caput** do art. 8º da Lei Complementar nº 159, de 2017;

XIII - elaborar parecer semestral sobre o andamento das privatizações cujos recursos tenham sido antecipados por meio do mecanismo previsto no inciso VI do **caput** do art. 11 da Lei Complementar nº 159, de 2017;

XIV - monitorar a observância às vedações estabelecidas no art. 8º da Lei Complementar nº 159, de 2017; e

XV - solicitar à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda a alteração do limite previsto no § 5º do art. 11 da Lei Complementar nº 159, de 2017.

§ 1º O Conselho de Supervisão editará as Resoluções necessárias ao exercício das atribuições previstas neste artigo e neste Capítulo, inclusive quanto a eventuais omissões, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade e publicadas na página específica dedicada ao Regime de Recuperação Fiscal no sítio eletrônico do Governo do Estado, na forma estabelecida no inciso III do **caput** art. 24.

§ 2º As competências de que tratam os incisos V, VIII, IX e XIV do **caput** poderão ser exercidas por cada um dos três membros titulares do Conselho de Supervisão de forma autônoma.

§ 3º As recomendações de suspensões cautelares previstas no inciso VIII do **caput** serão implementadas imediatamente após o seu recebimento.

§ 4º As dificuldades encontradas pelos membros titulares dos Conselhos de Supervisão para exercer as competências previstas neste artigo constarão do relatório mensal, que será encaminhado ao Ministério da Fazenda.

Art. 24. Após a designação dos membros do Conselho de Supervisão, caberá ao Estado prover:

I - no mínimo, dois servidores, os quais ficarão responsáveis por concentrar as demandas administrativas e de secretariado dos membros do Conselho de Supervisão e providenciar respostas nos prazos estabelecidos pelos membros;

II - salas para uso exclusivo do Conselho de Supervisão, com equipamentos adequados para cada membro e com apoio de uma secretária;

III - página específica dedicada ao Regime de Recuperação Fiscal no sítio eletrônico do Governo do Estado, a qual deverá estar disponível no prazo de trinta dias, contado da data de início de sua vigência; e

IV - senhas e demais instrumentos de acesso aos sistemas de execução e controle fiscal.

Art. 25. O pedido para a contratação de consultoria especializada na forma estabelecida no inciso VI do **caput** do art. 7º da Lei Complementar nº 159, de 2017, será avaliado pelo Ministério da Fazenda mediante solicitação dos membros do Conselho de Supervisão e estará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Os processos seletivos e os resultados das consultorias contratadas conforme o disposto no **caput** serão encaminhados ao Ministério da Fazenda.

Art. 26. Na hipótese de, durante o exercício de suas competências, o Conselho de Supervisão verificar a não observância às vedações previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 159, de 2017, ou ao disposto nos incisos VI e VII do § 1º do art. 2º da referida Lei Complementar por parte dos Poderes, dos órgãos, das entidades ou dos fundos do Estado, deverá, imediatamente, representar junto às autoridades competentes, ao Governador do Estado e, conforme o caso, ao:

- I - Presidente da Assembleia Legislativa;
- II - Presidente do Tribunal de Contas do Estado;
- III - Presidente do Tribunal de Justiça;
- IV - Procurador-Geral de Justiça; e
- V - Defensor Público-Geral do Estado.

Art. 27. Na hipótese de não adoção das providências necessárias à observância ao disposto na Lei Complementar nº 159, de 2017, o Governador do Estado será instado a compensar os efeitos financeiros da não observância das vedações do Regime de Recuperação Fiscal, no prazo de trinta dias.

Art. 28. Na hipótese de inobservância ao prazo estabelecido no art. 27, o Conselho de Supervisão elaborará e encaminhará ao Ministério da Fazenda parecer técnico, no qual opinará pela extinção do Regime de Recuperação Fiscal nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 159, de 2017, no prazo de quinze dias.

Art. 29. O parecer de que trata o art. 28 será disponibilizado na página dedicada ao Regime de Recuperação Fiscal, de que trata o inciso III do **caput** do art. 24, e será encaminhado ao Ministério da Fazenda após a aprovação, por maioria simples, do Conselho de Supervisão.

Art. 30. O Conselho de Supervisão se reunirá, em caráter ordinário, na última semana de cada mês, quando:

- I - consolidará os trabalhos realizados pelos seus membros;
- II - atualizará as projeções financeiras;
- III - verificará o cumprimento das metas do Plano de Recuperação;
- IV - concluirá seu relatório mensal; e
- V - programará as atividades do mês seguinte.

§ 1º O representante do Estado no Conselho de Supervisão encaminhará aos outros membros do Conselho, até o vigésimo dia de cada mês, a minuta do relatório mensal previsto no inciso I do **caput** do art. 7º da Lei Complementar nº 159, de 2017, e as demais informações necessárias para verificar o cumprimento das metas e atualizar as projeções do Plano de Recuperação.

§ 2º Os relatórios mensais serão elaborados com as informações do último mês e serão encaminhados ao Ministério da Fazenda e disponibilizados na página a que se refere o inciso III do **caput** do art. 24 até o quinto dia do mês subsequente ao de sua elaboração, incluídos os votos dissidentes, se houver.

§ 3º As recomendações, as projeções, os pareceres e as notificações do Conselho de Supervisão acompanharão os relatórios mensais encaminhados ao Ministério da Fazenda.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao relatório conclusivo de que trata o inciso X do **caput** do art. 7º da Lei Complementar nº 159, de 2017.

Art. 31. Na hipótese de serem encontrados indícios de irregularidades, de violação de direitos ou de prejuízo aos interesses das partes afetadas pelo Plano de Recuperação, os membros do Conselho de Supervisão notificarão imediatamente as autoridades competentes e, conforme o caso, o:

- I - Ministro de Estado da Fazenda;
- II - Presidente do Tribunal de Contas da União;
- III - Governador do Estado;
- IV - Presidente da Assembleia Legislativa;
- V - Presidente do Tribunal de Contas do Estado;
- VI - Presidente do Tribunal de Justiça; e
- VII - Procurador-Geral de Justiça.

CAPÍTULO IV

DO TÉRMINO DO REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL

Art. 32. O Regime de Recuperação Fiscal será encerrado quando:

- I - as metas estabelecidas no Plano de Recuperação forem atingidas; ou
- II - a vigência do Plano de Recuperação terminar.

§ 1º Na hipótese de se verificar o cumprimento do disposto no inciso I do **caput** antes do prazo final previsto para a sua vigência, o encerramento do Regime de Recuperação Fiscal ocorrerá por meio de ato do Presidente da República.

§ 2º O ato a que se refere o § 1º será precedido de parecer do Ministério da Fazenda, elaborado no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento do primeiro relatório mensal do Conselho de Supervisão que ateste o cumprimento das metas do Plano de Recuperação.

Art. 33. São causas para a extinção do Regime de Recuperação Fiscal o descumprimento pelo Estado dos seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 159, de 2017:

- I - as vedações de que trata o Capítulo V;
- II - o disposto nos incisos VI e VII do § 1º do art. 2º; e
- III - o disposto no § 3º do art. 3º.

§ 1º Incumbe ao Presidente da República extinguir o Regime de Recuperação Fiscal, com base em recomendação do Ministério da Fazenda.

§ 2º A extinção do Regime de Recuperação implica a extinção imediata das prerrogativas de que tratam os art. 9º e art. 10 da Lei Complementar nº 159, de 2017, com o retorno das condições contratuais das dívidas a que se refere o art. 9º da referida Lei Complementar àquelas vigentes anteriormente à repactuação e ao recálculo do passivo do Estado com a aplicação dos encargos financeiros de inadimplemento.



§ 3º A recomendação a que se refere o § 1º será elaborada de acordo com a hipótese de extinção do Regime de Recuperação:

I - para as hipóteses prevista nos incisos I e II do **caput**, a recomendação do Ministério da Fazenda será elaborada no prazo de quinze dias, contado da data de recebimento do parecer do Conselho de Supervisão que opinar pela extinção do Regime de Recuperação Fiscal; e

II - para a hipótese prevista no inciso III do **caput**, a recomendação do Ministério da Fazenda será elaborada no prazo de quinze dias, contado da data de ingresso da ação judicial que discuta a dívida ou o contrato a que se refere o art. 9º da Lei Complementar nº 159, de 2017.

§ 4º O conteúdo da recomendação de que trata o inciso I do § 3º não está vinculado à opinião emanada em parecer do Conselho de Supervisão.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de julho de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Henrique Meirelles

DECRETO Nº 9.110, DE 27 DE JULHO DE 2017

Remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para o Ministério das Relações Exteriores e altera o Decreto nº 8.817, de 21 de julho de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Relações Exteriores.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam remanejados, em caráter temporário, até 31 de março de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para o Ministério das Relações Exteriores, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS:

I - cinco DAS 102.5;

II - um DAS 102.3; e

III - um DAS 102.2.

§ 1º Os cargos de que trata o **caput** serão destinados ao apoio às atividades do Ministro de Estado das Relações Exteriores.

§ 2º Os cargos de que trata o **caput** não integrarão a Estrutura Regimental do Ministério das Relações Exteriores e o seu caráter de transitoriedade constará dos atos de nomeação, por meio de remissão ao **caput**.

§ 3º Os ocupantes dos cargos de que trata o **caput** podem ser nomeados entre servidores de nível superior pertencentes ou não ao quadro do Ministério das Relações Exteriores ou entre pessoas sem vínculo com a administração pública.

§ 4º Encerrado o prazo estabelecido no **caput**, os cargos serão restituídos à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e os seus ocupantes ficarão automaticamente exonerados.

Art. 2º O Anexo I ao Decreto nº 8.817, de 21 de julho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

I -

d) Assessoria de Imprensa;

....." (NR)

"Art. 6º À Assessoria de Imprensa compete:

....." (NR)

"Art. 42. À Agência Brasileira de Cooperação compete planejar, coordenar, negociar, aprovar, executar, acompanhar e avaliar, em âmbito nacional, programas, projetos e atividades de cooperação para o desenvolvimento em todas as áreas do conhecimento, do País para o exterior e do exterior para o País, nas modalidades técnica e humanitária, incluídas ações correlatas de capacitação estruturadas sob formato bilateral, trilateral ou multilateral, de apoio à cooperação técnica descentralizada, de intercâmbio de experiências e de disseminação de informações sobre suas áreas de competência." (NR)

"Art. 73.

II -

h) Chefe da Assessoria de Imprensa.

....." (NR)

"Art. 74.

III -

g) Subchefe da Assessoria de Imprensa;

....." (NR)

"Art. 75.

I -

b) Chefe da Central de Atendimento;

c) Assistente da Coordenação-Geral de Planejamento Administrativo;

d) Coordenador de Patrimônio; e

e) Chefe da Divisão de Licitações;

....." (NR)

Art. 3º O Anexo II ao Decreto nº 8.817, de 2016, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos em comissão e das funções de confiança que deixam de existir na Estrutura Regimental do Ministério das Relações Exteriores por força deste Decreto ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art. 5º Os apostilamentos decorrentes das alterações promovidas na Estrutura Regimental do Ministério das Relações Exteriores deverão ocorrer na data de entrada em vigor deste Decreto.

Art. 6º Fica revogado o art. 8º do Decreto nº 8.817, de 21 de julho de 2016.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor:

I - em 30 de julho de 2017, quanto ao art. 1º; e

II - em 11 de agosto de 2017, quanto aos demais dispositivos.

Brasília, 27 de julho de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Dyogo Henrique de Oliveira

ANEXO

(Anexo II ao Decreto nº 8.817, de 21 de julho de 2016)

"a)

ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS E PARLAMENTARES	1	Chefe da Assessoria Especial	DAS 101.5
	1	Subchefe da Assessoria	FCPE 101.4
Coordenação	3	Coordenador	FCPE 101.3
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
ASSESSORIA DE IMPRENSA	1	Chefe da Assessoria	DAS 101.5
	1	Subchefe da Assessoria	FCPE 101.4
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	3	Assistente	FCPE 102.2
CONSULTORIA JURÍDICA	1	Consultor Jurídico	DAS 101.5

DEPARTAMENTO DE MECANISMOS INTER-REGIONAIS	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Divisão do Agrupamento BRICS	1	Chefe	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
Divisão de Seguimento de Cúpulas	1	Chefe	FCPE 101.4
	1	Assistente	FCPE 102.2
DEPARTAMENTO DA ÁSIA DO LESTE	1	Diretor	DAS 101.5

AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Cooperação Técnica - África, Ásia e Oceania	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Gerente	DAS 101.2
Coordenação-Geral de Cooperação Técnica - PALOP e Timor Leste	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Gerente	DAS 101.2

Coordenação-Geral de Cooperação Técnica - América Latina, Caribe e Europa Oriental	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	2	Gerente	DAS 101.2
Coordenação-Geral de Cooperação Técnica com a CPLP	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Gerente	DAS 101.2
Coordenação-Geral de Cooperação Técnica Trilateral com Organismos Internacionais	1	Coordenador- Geral	DAS 101.4
	1	Gerente	DAS 101.2
Coordenação-Geral de Cooperação Técnica Multilateral	1	Coordenador- Geral	DAS 101.4
	2	Gerente	DAS 101.2
Coordenação-Geral de Cooperação Técnica e Parcerias com Países Desenvolvidos	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	2	Gerente	DAS 101.2
Coordenação-Geral de Cooperação Humanitária	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação-Geral de Administração e Orçamento	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	3	Gerente	DAS 101.2
Coordenação-Geral de Planejamento e Comunicação	1	Coordenador- Geral	DAS 101.4
	1	Gerente	DAS 101.2
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO COMERCIAL E INVESTIMENTOS	1	Diretor	DAS 101.5

....." (NR)

DECRETO Nº 9.111, DE 27 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a antecipação do abono anual devido aos segurados e dependentes da Previdência Social no ano de 2017.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 40 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

D E C R E T A :

Art. 1º No ano de 2017, o pagamento do abono anual de que trata o art. 40 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, será efetuado em duas parcelas:

I - a primeira parcela corresponderá a até cinquenta por cento do valor do benefício correspondente ao mês de agosto e será paga juntamente com os benefícios correspondentes a esse mês; e

II - a segunda parcela corresponderá à diferença entre o valor total do abono anual e o valor da parcela antecipada e será paga juntamente com os benefícios correspondentes ao mês de novembro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de julho de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Henrique Meirelles

Presidência da República

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

PORTARIA Nº 20, DE 27 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 130 da Estrutura Regimental do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, aprovado pela Portaria nº 49, de 31 de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 01 de fevereiro de 2017, e,

Considerando o interesse desta Autarquia em adquirir o imóvel rural denominado "Fazenda Dom Inácio", com área registrada de 2.493,3019 hectares e medida de 2.497,9676 hectares, situado nos Municípios de Moiporá e Ivolândia, Estado de Goiás, para fins de assentamento de trabalhadores rurais, de acordo com as metas estabelecidas no Programa de Reforma Agrária;

Considerando que o processo de aquisição da área foi instruído de acordo com o Decreto nº 433 de 24 de janeiro de 1992, alterado pelos Decretos nº 2.614, 3 de julho de 1998 e nº 2.680, de 17 de julho de 1998, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a adquirir imóveis rurais, através de compra e venda para fins de reforma agrária, e a Instrução Normativa nº 83/2015;

Considerando a decisão constante da Ata da Reunião do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional de Goiás em 15 de maio de 2017, decidiu pelo prosseguimento dos autos à Diretoria de Obtenção de Terras - DT, para submissão ao Conselho Diretor - CD, nos termos do § 2º do art. 34 e do art. 50 da IN nº 83/2015, acerca dos novos valores propostos para pagamento dos proprietários do imóvel: R\$ 29.582.095,33 (vinte e nove milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, noventa e cinco reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 25.671.485,16 (vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) para indenização da terra nua, e R\$ 3.910.610,17 (três milhões, novecentos e dez mil, seiscentos e dez reais e dezessete centavos) para indenização das benfeitorias, desde que proprietário do imóvel manifeste favorável aos novos valores de avaliação;

Considerando que o proprietário, através de seu representante legal, manifestou concordância dos novos valores apurados, resolve:

Art. 1º - Encaminhar o procedimento administrativo de aquisição do imóvel rural denominado Fazenda Dom Inácio, à Diretoria de Obtenção de Terras - DT, para submissão ao Conselho Diretor - CD, nos termos do § 2º do art. 34 e do art. 50 da IN nº 83/2015;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

EURÍPEDES MALAQUIAS DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

PORTARIA Nº 10, DE 6 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA/INCRA NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto Nº 8.955 de 11 de janeiro de 2017, e pela Portaria/INCRA/Nº 49, de 31 de janeiro de 2017, considerando o disposto no Artigo 49º Instrução Normativa/INCRA/Nº 83/2015, e tendo em vista os termos da Resolução/CDR/Nº 03 , de 08 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º. Aprovar a proposta de compra e venda pelo do Decreto nº 433, de 24 de janeiro de 1992, e suas alterações introduzidas pelos Decretos nº 2614/98 e 2.680/98, do imóvel rural denominado "FAZENDA SÃO JOAQUIM", pertencente ao Proprietário: Sr. ARMINTO PEREIRA MACHADO com área registrada de 484,0000 hectares, área medida de 531.3797hactares e avaliada pelo INCRA de 484,0000 hectares, localizado no Município de Bacuri, Estado do Maranhão, para fins de assentamento de trabalhadores rurais, objeto do Processo INCRA/SR-12/MA/No 54230.001098/2011-07.

Art. 2º Solicitar a aprovação do Presidente do INCRA, com a deliberação do Conselho de Diretores desta autarquia.

Art. 3º Solicitar às Diretorias de Gestão Administrativa e de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamentos, que adotem as providências necessárias ao lançamento correspondente ao valor avaliado de R\$ 155.496,80 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), a ser pagos em Dinheiro, nominativos ao Senhor ARMINTO PEREIRA MACHADO, portador do CPF nº 029.165.413-49, para indenização da terra nua e suas acessões naturais.

Art. 4º Solicitar às Diretorias de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e Gestão Administrativa a adotarem as providências necessárias, visando atender o previsto no Art. 2º e Art. 3º.

Art. 5º Solicitar que a aquisição se opere livre e desembaraçada de quaisquer ônus e/ou gravames, inclusive, com prévia comprovação de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, relativo aos 05 (cinco) últimos exercícios, inclusive o atual, conforme previsto no art. 21, da Lei no 9.393, de 19 de dezembro de 1996, bem como a Taxa de Serviços Cadastrais - CCIR e ainda, fazer constar das escrituras públicas de compra e venda que cabe ao promitente vendedor a responsabilidade total quanto ao pagamento dos encargos e obrigações trabalhistas decorrentes de eventuais vínculos empregatícios mantidos com os empregados que trabalham ou tenham trabalhado no imóvel sob aquisição ou outras reclamações de terceiros, incluindo aquelas relativas a indenizações por benfeitorias.

Art. 6º Condicionar a liberação dos recursos financeiros para o pagamento do imóvel, ao seu registro, em nome do INCRA, no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE DE MELO ARAGÃO

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidade: PSBio SERASA
Processo nº: 00100.000238/2016-82

Acolhe-se o Parecer Nº 12/2017/DAFN apresentado pela Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização, que opina pelo indeferimento do pedido de credenciamento do candidato a Prestador de Serviço Biométrico -PSBio Serasa e INDEFERE o pedido de credenciamento do PSBio Serasa para prestação de serviços biométricos no âmbito da ICP-Brasil.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA
FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº 446, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.889, de 26 de outubro de 2016, e da competência subdelegada pela Portaria da Casa Civil nº 2.207, de 22 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD.



CAPÍTULO I
COMPETÊNCIAS DO COMITÊ

Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor do SEI adotar as medidas necessárias para a implementação, o uso e a sustentabilidade do processo eletrônico, dentre as quais:

I. aprovar as propostas de alterações na plataforma tecnológica do sistema e encaminhar ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

II. monitorar a operacionalização do sistema, bem como propor as medidas corretivas necessárias;

III. propor a regulamentação de procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico;

IV. levantar e priorizar as demandas de melhorias relativas ao processo eletrônico e ao uso do sistema pelas unidades organizacionais da SEAD e promover sua viabilização;

V. definir os perfis de acesso ao SEI, assim como suas funcionalidades;

VI. zelar pela contínua adequação do SEI/SEAD à legislação de gestão documental, às necessidades da SEAD e aos padrões de uso e evoluções definidos no âmbito do projeto Processo Eletrônico Nacional; e,

VII. propor revisões desta e de outras normas regulamentadoras do SEI/SEAD.

CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Art. 3º. O Comitê contará com as funções de Coordenador e dois representantes, titular e suplente, das seguintes unidades administrativas: Gabinete, CONDEF, ASJUR, AECI, SAF, SDR, SRA, SERFAL e SPG.

I. o membro suplente representará a unidade nas ausências do titular;

II. os membros do Comitê e seus respectivos suplentes serão designados por ato específico do Secretário Especial da SEAD a ser publicado na Portaria; e,

III. caberá ao representante de cada unidade, quando necessário, indicar servidores ou colaboradores, para auxiliar os trabalhos do Comitê Gestor do SEI.

CAPÍTULO III
COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DO COMITÊ

Art. 4º. Compete ao Coordenador do Comitê do SEI adotar as medidas necessárias para a implementação, o uso e a sustentabilidade do processo eletrônico, dentre as quais:

I. Representar o Comitê em todos os atos a que deva estar presente ou designar representante;

II. presidir as reuniões do Comitê;

III. homologar a regulamentação de procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico por meio de Instruções de Serviço.

IV. definir, em conjunto com o Coordenador-Geral de Administração e Recursos Humanos, as pautas das reuniões;

V. convocar as reuniões;

VI. elaborar planos de trabalho; e,

VII. estabelecer, de comum acordo com os membros, as atividades a serem executadas.

CAPÍTULO IV
Competências da Secretaria do Comitê

Art. 5º. Compete à Secretaria do Comitê do SEI adotar as medidas necessárias para a implementação, o uso e a sustentabilidade do processo eletrônico, dentre as quais:

I. organizar, manter e disponibilizar os documentos correlatos à pauta da reunião;

II. acompanhar as reuniões;

III. redigir as atas, apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;

IV. divulgar as atas do Comitê; e,

IV. outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Coordenador.

CAPÍTULO V
FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 6º Para o adequado funcionamento do Comitê:

I. o Comitê Gestor do SEI se reunirá quando convocado por seu Coordenador;

II. qualquer dos membros do Comitê poderá sugerir ao Coordenador a convocação de reuniões;

III. as decisões serão tomadas preferencialmente por consenso ou, não sendo possível, em processo de votação, vencendo a proposta que obtiver maioria simples;

IV. caberá ao Coordenador também o voto de qualidade em caso de ter havido empate na votação; e,

V. as Instruções de Serviço serão publicadas no Boletim de Comunicações Administrativas.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO

SECRETARIA-GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 27 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a conceituação das ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO, CHEFE DA SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e o art. 3º-A, inciso VI da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 3º, do Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os conceitos da comunicação do Poder Executivo Federal, previstas no art. 3º, do Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008.

Art. 2º Os esforços de comunicação do Poder Executivo Federal terão por finalidade atender ao princípio da publicidade e promover transparência da atuação governamental, contribuindo, ainda, para consolidação da comunicação pública no País.

§ 1º Por comunicação pública, entende-se aquela realizada exclusivamente em prol do interesse público, com vistas a garantir a cidadania, o direito à informação, à livre expressão de pensamento e a participação do cidadão no debate de assuntos de relevância política, econômica e social e de temáticas relacionadas à condição humana e à vida em sociedade. Na consolidação de princípios democráticos e na promoção do diálogo social, a comunicação pública pode organizar-se de diversas formas, valendo-se de instrumentos, sistemas e meios de comunicação no qual interagem governos, movimentos sociais, organizações privadas, terceiro setor e segmentos específicos da sociedade.

§ 2º A comunicação social do Poder Executivo Federal será realizada por meio da integração e sinergia das ferramentas de comunicação capazes de disseminar, esclarecer e fomentar conteúdos e temas relacionados à atuação do Governo Federal e de interesse da sociedade.

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se as seguintes ferramentas de comunicação:

I. Publicidade, classificada em:

a) publicidade institucional;

b) publicidade de utilidade pública;

c) publicidade mercadológica; e

d) publicidade legal.

II. Promoção;

III. Patrocínio;

IV. Relações com a Imprensa;

V. Relações Públicas;

VI. Comunicação Digital.

Art. 4º Para essas ferramentas, aplicam-se os seguintes conceitos:

I. Publicidade: forma não pessoal e indireta de divulgação de informações e de difusão de ideias, por meio de ações de comunicação de mídia e não-mídia, desenvolvidas e custeadas por anunciante do Poder Executivo Federal, podendo ser classificada em:

a) Publicidade Institucional: destina-se a divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade, de valorizar e fortalecer as instituições públicas, de estimular a participação da sociedade no debate, no controle e na formulação de políticas públicas e de promover o Brasil no exterior;

b) Publicidade de Utilidade Pública: destina-se a divulgar temas de interesse social e apresenta comando de ação objetivo, claro e de fácil entendimento, com o intuito de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para a adoção de comportamentos que gerem benefícios individuais e/ou coletivos;

c) Publicidade Mercadológica: destina-se a alavancar vendas ou promover produtos e serviços no mercado;

d) Publicidade Legal: destina-se à divulgação de balanços, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, com o objetivo de atender a prescrições legais.

II. Promoção: ação de comunicação que emprega, predominantemente, técnicas de incentivo e de envolvimento de públicos de interesse dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, com o objetivo de estabelecer e estreitar relacionamentos, fidelizar segmentos de clientes, estimular conhecimento, experimentação, interação, engajamento, incremento de vendas ou propiciar a vivência de situações positivas com marcas, conceitos ou políticas públicas;

III. Patrocínio: ação de comunicação que busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, ampliar venda de produtos e serviços, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do órgão ou entidade do Poder Executivo Federal, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros;

IV. Relações com a Imprensa: ação que reúne estratégias organizacionais para promover e reforçar a comunicação dos órgãos e entidades Poder Executivo Federal com seus públicos de interesse, por meio da interação com profissionais da imprensa, numa atuação democrática, diversificada e transparente;

V. Relações Públicas: esforço de comunicação planejado, coeso e contínuo que tem por objetivo estabelecer adequada percepção da atuação e dos objetivos institucionais, a partir do estímulo à compreensão mútua e da manutenção de padrões de relacionamento e fluxos de informação entre os órgãos e entidades Poder Executivo Federal e seus públicos de interesse, no Brasil e no exterior;

VI. Comunicação Digital: ação de comunicação que consiste na convergência de conteúdos, mídias, tecnologias, dispositivos e canais digitais para interação, acesso e troca de informações. Oferece recursos e abordagens complementares às demais ferramentas, bem como potencial para expansão dos efeitos das mensagens e das ações de comunicação desenvolvidas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Instrução Normativa nº 5, de 6 de junho de 2011.

W. MOREIRA FRANCO



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2017

Ao décimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, no mini auditório do prédio do Banco Central do Brasil, sito no Centro Cívico, à Avenida Cândido de Abreu, Nº 344, Curitiba/PR, reuniu-se a Quinta Turma de Julgamento Regional - 5ª TJR-CER/PROAGRO, para dar início aos trabalhos de julgamento dos processos constantes da pauta de sua segunda reunião ordinária, sob a presidência do representante titular do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Erni Cristiano GERMENDORFF (Presidente da 5ª TJR-CER/PROAGRO). Presentes os representantes legais das instituições que compõem o colegiado, como segue: Luciana Souza Marrara do Banco Central do Brasil - BACEN; Nilson Hanke Camargo da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA; Andreia Lúcia A C Carvalho, do Ministério da Fazenda - MF; Maurílio Canut, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SEAD/MDA; Liane Rucinski do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - MPOG; Ana Paula Contes Lara, da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG; Emiliano Santarosa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA; Maiko Zanella da Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB, Ausentes os representantes das demais entidades que compõe o colegiado, a saber: Banco do Brasil - BB e Associação Brasileira das Empresas de Planejamento Agropecuário - ABEPA. Participaram, também, desta reunião, Valdecir Martins da Cooperativa de Crédito - CRESOL BASER, Jean Felipe Brandt Guedes, do SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil e Gabriel Vinicius Lavagnini, como secretário da reunião. Os trabalhos ocorreram de acordo com o Regimento interno da CER, ou seja, após o relator expor o recurso os representantes manifestavam seu voto. Foram submetidos a julgamento 448 (quatrocentos e quarenta e oito) recursos administrativos dirigidos à CER, de mutuários de diversas Instituições Financeiras: 28 (vinte e oito)) do Banco do Brasil, 13 (Treze) da Sicredi, 6 (seis) da Credicoamo, 319 (trezentos e dez e nove) da Cresol Baser, 02 (dois) Cresol Central, 80 (oitenta) do Sicoob, autuados em processos, os quais estão discriminados no termo de convocação e pauta de julgamento, datados de 12 e 13 de julho de 2017, sendo que 52 (cincoenta e dois) tiveram seus recursos acolhidos, 120 (cento e vinte) negados, 5 (cinco) retirados de pauta e 271 (duzentos e setenta e um) pedidos de vista pela representante do Bacen, três processos indeferidos sumariamente em função de documentos adulterados, conforme verificado no site, www.nfe.fazenda.gov.br. Os processos julgados são: 01 (um) da safra 2011/2011, 01 (um) da safra 2012/2013, 21 (vinte e um) da safra 2013/2014, 24 (vinte quatro)) da safra 2014/2015, 401 (quatrocentos e um) da safra 2015/2016, dos quais 45 (quarenta e cinco) são PROAGRO "TRADICIONAL" e 403 (quatrocentos e três) PROAGRO "MAIS". Nada mais havendo a tratar, os trabalhos transcorreram nos dias 12/07 e 13/07/2017 até as dezoito horas, do que para constar, eu Gabriel Vinicius Lavagnini, na condição de secretário da reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Curitiba, 13 de julho de 2017.
GABRIEL V LAVAGNINI
Secretária

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE RECURSOS
5ª TURMA DE JULGAMENTO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 26 DE JULHO DE 2017

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto Nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial Nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR, ocorrida nos dias 12/07/2017 e 13/07/2017, resolve: acatar parcialmente, por unanimidade na votação, os recursos abaixo relacionados:

Item	Nº CER	Ano	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	1213	2016	Derli Antonio Fistarol	152078089	Mais
2	1214	2016	Eugenio Martinello	160061956	Mais
3	1218	2016	Joao Gentil Silvestrin	160077291	Mais
4	1221	2016	Leomar Bellandi	151987266	Mais
5	1223	2016	Marcia Aparecida Debortoli	160128817	Mais
6	1384	2016	Antonio Roberto De Moraes	151657766	Mais
7	1388	2016	Rosalina Franchin Dallemolle	151289694	Mais
8	1451	2016	José da Silva	160527387	Mais
9	1454	2016	Osni Rodolfo Esser	152010965	Mais
10	1459	2016	Marcos Pozzebon	160383503	Mais
11	1462	2016	Nereu Morães	160122244	Mais
12	1476	2016	Edilson Antonio Pacheco	131526955	Tradicional
13	8	2017	Antonio Renhuki	150771881	Mais
14	9	2017	Carlos Roberto De Bortolo	152122155	Mais

15	12	2017	Jose Augusto Costa Curta	150264751	Mais
16	14	2017	José Valter Orsini	141801331	Tradicional
17	53	2017	Luiz Carlos Polese	160123493	Mais
18	115	2017	Marcelino Tenfen	141166074	Mais
19	119	2017	Orlando Laudir Grinwaldt	140822587	Mais
20	122	2017	Luiz Carlos Dalmasso	150183822	Mais
21	130	2017	Simão Preschlak	160238459	Mais
22	153	2017	Frankelim Everaldo Scarpari	160024448	Mais
23	158	2017	Mariane da Silva	152000150	Mais
24	168	2017	Beatriz Ortigara Klein	151312760	Mais
25	169	2017	Claudinei Perusso	160306645	Mais
26	179	2017	Sergio Wauczinski	152060828	Mais
27	184	2017	Orlando Jose Vicenzi	160525785	Mais
28	190	2017	Francieli Marcia Carniel Polidoro	160759806	Tradicional
29	222	2017	Eloi Adilson de Souza	151573767	Mais
30	228	2017	Nelso da Costa	152009680	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da Turma

NERI GELLER
Presidente da Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 26 DE JULHO DE 2017

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto Nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial Nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR, ocorrida nos dias 12/07/2017 e 13/07/2017, resolve: acatar parcialmente, por maioria na votação, os recursos abaixo relacionados:

Item	Nº CER	Ano	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	1389	2016	Ana de Souza Hoffmann	150461162	Tradicional
2	29	2017	Vilmar Jacob Finger	151321644	Mais
3	55	2017	Nilde Cella Bettiole	160298015	Mais
4	127	2017	Jandira Marta Albara Sgarbossa	150626317	Mais
5	128	2017	Maria de Lourdes C. Aleotti	152067753	Tradicional
6	149	2017	Cristiane de Quadros Kammer	160823323	Mais
7	155	2017	Jovino Parcianello	160406323	Mais
8	157	2017	Marines da Costa	160439174	Mais
9	159	2017	Rose Aparecida Schmolter	160389671	Mais
10	170	2017	Eduarda Gabriela Mattei	160381380	Tradicional
11	171	2017	Everton Ramos	160411696	Mais
12	173	2017	Gilmar Suzzin	160705964	Mais
13	177	2017	Rosangela Eduardo Grassi	160638328	Mais
14	178	2017	Rogério Mauricio Fernandes	160889543	Mais
15	188	2017	Altair Jose Eberle Junior	160639025	Tradicional
16	251	2017	Ariovaldo de Jesus Patricio	152069350	Mais
17	255	2017	Egídio Cavenaghe	160339406	Mais
18	256	2017	Elsa Terezinha Scarlot Zatta	152047008	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da Turma

NERI GELLER
Presidente da Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 26 DE JULHO DE 2017

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto Nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial Nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR, ocorrida nos dias 12/07/2017 e 13/07/2017, resolve: negar, por unanimidade na votação, os recursos abaixo relacionados:

Item	Nº CER	Ano	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	1019	2016	Menegildo Dalmolin	141485230	Mais
2	1378	2016	Nilo Rengel	152014571	Tradicional
3	1380	2016	Cosme Artusi	150695636	Tradicional
4	1385	2016	Cleimar Jose Kominkiewicz	160083360	Mais
5	1386	2016	Jose Miguel Alonso	160285833	Mais
6	1387	2016	Moacir Ferro	151829748	Tradicional
7	1390	2016	Elisete Mees Laurindo	150689832	Mais
8	1397	2016	Erci Luis Bialeski	160448580	Mais
9	1398	2016	Erci Luis Bialeski	160447467	Mais
10	1399	2016	Fulvio da Silva	160016727	Tradicional
11	1406	2016	Orlando Jurich	160530009	Tradicional
12	1409	2016	Leandro Wesley Alves	151905129	Mais
13	1430	2016	Roseli Novaes Da Silva Dias	152055579	Mais
14	1435	2016	Airton Endler	151908732	Mais
15	1446	2016	Eva Anzillero	160108720	Mais
16	1450	2016	João Luis Von Dentz	160386458	Mais
17	1453	2016	Manoel Dorival Lourenço	160535255	Mais
18	1474	2016	Aparecida Valdete T. Ribeiro	160174304	Tradicional
19	1481	2016	Marcos Antonio Polla	160445077	Tradicional
20	1486	2016	Rodolfo Babeto Casado	150101074	Mais
21	10	2017	Joelson Teston	150534563	Mais
22	13	2017	Jose Nunes Viana Filho	160101622	Mais
23	16	2017	Roberto da Silva Parmejane	160073154	Mais
24	57	2017	Silvana de Almeida	160445911	Mais
25	58	2017	Tereza Ballan Kehrwald	160019460	Mais
26	59	2017	Vandete N. R. De Oliveira Costa	160398222	Mais
27	72	2017	Guilherme Martins Custodio	160133401	Tradicional
28	73	2017	Odilson Alvaristo	160610147	Mais
29	75	2017	Adriano Mittmann	131618019	Mais

30	77	2017	Adil Freddi	131645568	Mais
31	78	2017	Alessandro Felipe Daltoé	131720054	Mais
32	79	2017	Ademir Langaro Guarda	131313401	Mais
33	80	2017	Auri Ido Rex	131562090	Mais
34	81	2017	Celio Luis Mantelli	130921222	Mais
35	82	2017	Deoglide Panizzon	140601949	Mais
36	84	2017	Deonir Bianchin	131590054	Mais
37	85	2017	Elias Cescon	140762797	Mais
38	86	2017	Elisandro Freddi	140876963	Mais
39	87	2017	Francisco Cavalli	140875902	Mais
40	89	2017	Luiz Terci	131440932	Mais
41	90	2017	Jurandir Sperotto Mulinari	132248248	Mais
42	92	2017	Paulo Luiz Mantelli	140875769	Mais
43	94	2017	Tiago Beal	132209854	Mais
44	98	2017	Ademilson Antonio Dalmolin	131766787	Tradicional
45	99	2017	Ademilson Antonio Dalmolin	131766787	Mais
46	100	2017	Adenilson Betiol de Souza	141686660	Mais
47	101	2017	Adriano Figueiredo	141798413	Mais
48	102	2017	Ademir Ribeiro da Costa	131685355	Mais
49	103	2017	Ademir Antonio Zago	141181476	Mais
50	104	2017	Antonio Tiago Correa	151422787	Mais
51	105	2017	Arno Kuster	140687864	Tradicional
52	106	2017	Douglas Rodrigo Zeni	140730605	Mais
53	107	2017	Eloi Pierezan	140931158	Mais
54	108	2017	Euclides Pereira de Souza	151405982	Mais
55	109	2017	Jhonatan Basso	131406080	Mais
56	110	2017	Luiz Gustavo Prandi De Oliveira	150573030	Mais
57	111	2017	Maurilho Antonio Zanella	140639923	Mais
58	112	2017	Mauricio Antonio Schabaram	140879702	Mais
59	113	2017	Marici Feleti	140812121	Tradicional
60	114	2017	Martinho Reus Gehring	142312229	Mais
61	116	2017	Menegildo Dalmolin	141493412	Mais
62	118	2017	Norton Solomao Schneider	140929745	Mais
63	120	2017	Oseias Ghizoni	141487902	Tradicional
64	121	2017	Robson Jhonny Soares	141344184	Tradicional
65	123	2017	Sergio Pin	140292730	Tradicional
66	126	2017	Izanete Dalla Rosa Monsao	151891632	Tradicional
67	129	2017	Ruber Dallamaria	160127356	Tradicional
68	133	2017	GlauCIA Regina Severiano Zanin	15962320	Tradicional
69	134	2017	Isabella Severiano Zanin	151953088	Tradicional
70	135	2017	José Claudino Ferreira Neto	141298009	Tradicional
71	140	2017	Ademar Dietrich	150558033	Mais
72	141	2017	Agustinho Mattei	160386605	Mais
73	142	2017	Ademir Hoffmann	160729932	Mais
74	144	2017	Adilson Sbabo	160543782	Mais
75	145	2017	Artulino Israel	160602456	Tradicional
76	146	2017	Alexandre Damann	160859915	Mais
77	148	2017	Claudete Harka Do Nascimento	160511477	Mais
78	150	2017	Elenice de Lurdes Salla Mangoni	160405756	Mais
79	151	2017	Elvio Kraemer	160501677	Mais
80	154	2017	Jackson Manica	160497752	Mais
81	156	2017	Jussara Fatima Maggi Gonzato	160133188	Mais
82	160	2017	Rosimeri Franzen de Oliveira	151785567	Mais
83	162	2017	Valdir Colla	160056633	Mais
84	165	2017	Wagner Alberton	160501621	Mais
85	167	2017	Ademir Biavatti	160351973	Mais
86	175	2017	Pedro Antonio Chiodelli	160338337	Tradicional
87	176	2017	Rodrigo Matei	152039102	Tradicional
88	180	2017	Valdir Agostini	160709010	Mais
89	181	2017	Valdir Agostini	160709003	Mais
90	182	2017	Antonio Neri Godinho	151423635	Mais
91	183	2017	José Neri Wrublewski	151310027	Mais
92	185	2017	Wolmir Menegatti	151612115	Mais
93	186	2017	Adair Jose Zorzi	160656876	Tradicional
94	187	2017	Antonio da Costa	160166530	Mais
95	189	2017	Adriano Zauza	160332901	Mais
96	192	2017	Hermes Guadahn	160234882	Tradicional
97	193	2017	Jaqueline Alves dos S. Machado	160343445	Mais
98	194	2017	Jerusa Alberton Assmann	160344473	Tradicional
99	198	2017	Osvanir Jose Barbieri	160370478	Mais
100	200	2017	Waldir Bassoli Zorzi	152119933	Tradicional
101	221	2017	Darlan Capelesso	160386543	Mais
102	223	2017	Jose Oldra	152091042	Mais
103	224	2017	João Pedro Picinato Neto	160189497	Mais
104	225	2017	Lucas Lazaretti	160739308	Mais
105	226	2017	Marilei Zanata Crestani	160307608	Mais
106	227	2017	Madalena Ascari Wauczinski	152051625	Mais
107	229	2017	Pietra Regina Fabiane	160677745	Mais
108	244	2017	Alfredo Alves de Paula	160406762	Tradicional
109	254	2017	Edson Alves de Paula	160406786	Tradicional
110	257	2017	Evaristo Leal de Oliveira	152095792	Mais
111	339	2017	Diego Leonardo dos Santos	151173587	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da Turma

NERI GELLER
Presidente da Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 26 DE JULHO DE 2017

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto Nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial Nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR, ocorrida nos dias 12/07/2017 e 13/07/2017, resolve: pedido de revisão - Negar, unanimidade na votação, aos recursos abaixo relacionados:



5	501	2016	José Izidoro Rodrigues	150658425	Mais
6	800	2016	Soeli Terezinha Lopes Kich	151761613	Tradicional
7	848	2016	Luiz Carlos Gonçalves Pereira	141303716	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF

Presidente da Turma

NERI GELLER

Presidente da Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 26 DE JULHO DE 2017

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto Nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial Nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR, ocorrida nos dia 12/07/2017 e 13/07/2017, resolve: acatar aos pedidos de revisão, por unanimidade na votação, aos recursos abaixo relacionados:

Item	Nº CER	Ano	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	689	2014	Daniel Marcante	130901183	Tradicional
2	826	2016	Jose Marcos Correa	150975111	Mais
3	827	2016	Mario Lickman	151177489	Mais
4	909	2016	Lauro Golinski	150975282	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF

Presidente da Turma

NERI GELLER

Presidente da Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 26 DE JULHO DE 2017

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto Nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial Nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR, ocorrida nos dias 12/07/2017 e 13/07/2017, resolve: não tomar conhecimento do recurso, por unanimidade na votação, aos recursos abaixo relacionados:

Item	Nº CER	Ano	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	1216	2016	Jandir Cristovao Pereto	151989359	Mais
2	52	2017	Lucas Cesca Wasileski	152050192	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF

Presidente da Turma

NERI GELLER

Presidente da Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 26 DE JULHO DE 2017

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto Nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial Nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR, ocorrida nos dias 12/07/2017 e 13/07/2017, resolve: retirado de pauta pelo Presidente da sessão, os recursos abaixo relacionados:

Item	Nº CER	Ano	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	172	2017	Flavio Zaleski	160720335	Mais
2	220	2017	Claudinei Souza Vargas	160759587	Mais
3	253	2017	Claudemir Alves dos Santos	160183871	Tradicional
4	147	2017	Cassiano Bernar	160054977	Mais
5	164	2017	Valdir Heck	152124786	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF

Presidente da Turma

NERI GELLER

Presidente da Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 26 DE JULHO DE 2017

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto Nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial Nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional, sediada em Curitiba/PR, ocorrida nos dias 12/07/2017 e 13/07/2017, resolve: Pedidos de vista pela representante do Bacen, aos recursos abaixo relacionados:

Item	Nº CER	Ano	Item	Ref Bac	Proagro
1	1226	2016	Nelson Funes	152078558	Mais
2	1433	2016	Waldecir Luiz Gonzato	152049868	Mais
3	1461	2016	Jorge Pellissan	160102558	Mais
4	60	2017	Valdemiro Filippus May	151818725	Mais

5	61	2017	Volnei Machado	160090378	Mais
6	152	2017	Evandro Antonio Battistoni	160496324	Mais
7	163	2017	Valdecir Rezzardori	160365765	Mais
8	174	2017	Oilson Jose Verza	160340897	Tradicional
9	233	2017	Darcy Gasperin	151377362	Mais
10	920	2016	Nadir Tomasini	160065099	Mais
11	936	2016	Mareli Muller	152091097	Mais
12	1001	2016	Leonardo Pires de Quadros	160200714	Mais
13	1124	2016	Adelar José Burnier	152060235	Mais
14	1125	2016	Adair Dos Santos	160067155	Mais
15	1126	2016	Adelar Luis Longo	160149910	Mais
16	1128	2016	Aristeu Silva de Oliveira	152044510	Mais
17	1129	2016	Arnaldo Mazon	160149911	Mais
18	1130	2016	Augustinho Roberto Conradi	152018957	Mais
19	1132	2016	Clederson Cassol Ludvichak	160116261	Mais
20	1133	2016	Darlei Rossi	160116564	Mais
21	1134	2016	Dorvalino Lubian	152074647	Mais
22	1135	2016	Edimar Luiz Alberton	160150763	Mais
23	1136	2016	Edson Franco de Bonfim	151965712	Mais
24	1137	2016	Euzebio Procopio da Silva	160142965	Mais
25	1138	2016	Eunizio Ritzel	151980091	Mais
26	1139	2016	Geovane de Bonfim	151984646	Mais
27	1140	2016	Ignes Tecla Zancheta Bombarda	160128483	Mais
28	1141	2016	Jonas Martini	160110215	Mais
29	1142	2016	Joinei Trevisan	160057724	Mais
30	1143	2016	Josimar Luiz Girelli	152050939	Mais
31	1144	2016	Vilmar Luiz Liberali	160186971	Tradicional
32	1145	2016	José Damin	152064330	Mais
33	1147	2016	Lauro Dos Passos	151971512	Mais
34	1148	2016	Leonir Pedro Martini	152063641	Mais
35	1149	2016	Lucas Fernando de Souza	160057725	Mais
36	1150	2016	Luizinho Rottava	152054449	Mais
37	1152	2016	Mauro Rodrigues Pereira	151944948	Mais
38	1153	2016	Milto Tavares	160171381	Mais
39	1154	2016	Noe Lopes da Veiga	160285853	Mais
40	1156	2016	Sebastião Veríssimo da Silva	160114510	Mais
41	1157	2016	Solange de Fatima Zepka	160067239	Mais
42	1158	2016	Sonia de F Lemos da Silva Griggio	160041237	Mais
43	1159	2016	Valdemar Ari Burnier	152096176	Mais
44	1160	2016	Vanoli Laurindo	160018571	Mais
45	1161	2016	Vivaldo Pinheiro da Rocha	152006175	Mais
46	1162	2016	Antonio Afonso Paiao	160049865	Mais
47	1163	2016	Claudinei Custodio do Amaral	160157843	Mais
48	1164	2016	Claudinei Custodio do Amaral	160158148	Mais
49	1165	2016	Delmar Fleck	160120400	Mais
50	1166	2016	Edemar Luiz D Avilla	160060133	Mais
51	1167	2016	Gilmar Soranzo	160122066	Mais
52	1168	2016	Israel Vieira Berti	160022356	Mais
53	1169	2016	Izidoro Arno Welter	160018657	Mais
54	1170	2016	Cacia Signorelli L. Lermen	160150315	Mais
55	1171	2016	João Gualdino Rego	160048867	Mais
56	1172	2016	Jose Milton de Oliveira	152115424	Mais
57	1173	2016	Julcemar Luiz Mierzwinski	160048022	Mais
58	1174	2016	Juliano Jose Cenati	152133585	Mais
59	1175	2016	Luis Carlos Marinho Moi	160175330	Tradicional
60	1176	2016	Maria Zelia de Oliveira Fassicolo	160044493	Mais
61	1177	2016	Neuza Renosto Rutzen	160051452	Mais
62	1178	2016	Renato Gonzatti	160067173	Mais
63	1179	2016	Rozana Aparecida Boni Fornal	152134763	Mais
64	1180	2016	Sidinei Jose Pagliarini	160099571	Mais
65	1181	2016	Sueli Rosana Gonzatti	160050656	Mais
66	1182	2016	Veronica Krein Mierzwinski	160048259	Mais
67	1183	2016	Ademir Meirinho	160204217	Mais
68	1184	2016	Ademir Groff Longo	152142051	Mais
69	1185	2016	Angelo Luiz Falabretti	160100996	Mais
70	1186	2016	Ari João Maldaner	160142837	Mais
71	1187	2016	Claudio Roberto Mitrut	152112360	Mais
72	1188	2016	Dilonei dos Santos	160165229	Mais
73	1189	2016	Everson Everaldo Ebbing	160080074	Mais
74	1190	2016	Edegar Harka	151954478	Mais
75	1191	2016	Eluiz Antonio Esser	151965486	Mais
76	1192	2016	Enedir de Camargo	160186071	Mais
77	1193	2016	Erminio Ambrosio de Brittos	160051487	Mais
78	1194	2016	Iomar Ely	160131146	Mais
79	1195	2016	João Fr, Siqueira de Oliveira	160068219	Mais
80	1196	2016	Luiz Carenhatto	152051629	Mais
81	1197	2016	Leonildo Beal	160125529	Mais
82	1198	2016	Luciano Scimeoni	160253310	Mais
83	1199	2016	Moacir Piveta	42534	Mais
84	1200	2016	Natalicio Bitencourt Da Silva	160041521	Mais
85	1201	2016	Odair Jose Esser	151957742	Mais
86	1202	2016	Paulo Cezar Strpasson	160101969	Mais
87	1203	2016	Rosani Bertoncello Zoleti	160143009	Mais
88	1204	2016	Valdir Luis Toscan	160083715	Mais
89	1205	2016	Vanderlei Martello	160134589	Mais
90	1206	2016	Antonio Genuino Kerne Da Silva	160177899	Mais
91	1207	2016	Adilson Ademar França	152054713	Mais
92	1208	2016	Anaraci de Lima Wolff	160133232	Mais
93	1209	2016	Aldori Boira Da Silveira	160085181	Mais
94	1210	2016	Arlei Vaz de Campos	160063216	Mais
95	1212	2016	Domingos Ascari	160082055	Mais
96	1215	2016	Graciolina Longarete	160236724	Mais
97	1219	2016	Jorge Levisnki	160165101	Mais
98	1220	2016	Jacir Pilger	160160207	Mais
99	1222	2016	Marilene Dezan Tamanho	160114417	Tradicional
100	1228	2016	Vidigal de Casio Accorsi	151916880	Mais
101	1229	2016	Valmir Soranso	160041242	Mais
102	1231	2016	Alexandre Luiz Eberhardt	151987327	Mais
103	1232	2016	Clair Grippa	152108798	Mais
104	1233	2016	Cleni Maria Salbego Cortese	151905553	Mais
105	1234	2016	Gilberto dos Santos	151956107	Mais
106	1235	2016	Iliseu Quevedo	160174017	Mais
107	1236	2016	Iliseu Quevedo	160174914	Mais
108	1237	2016	Jose Dirlei Dallomo	160101291	Mais
109	1238	2016	Lindacir Schurtz Kloh	152112700	Mais
110	1239	2016	Luiz Carlos Petzold	160059308	Mais
111	1240	2016	Lúcia Serenir Rippel	160101582	Mais
112	1241	2016	Mariane Flack Pospiecha	151915484	Mais

113	1242	2016	Neri Jorge Beck	160134391	Mais
114	1243	2016	Nevio Chiarello	152051848	Mais
115	1244	2016	Odacir Antonio	151993533	Mais
116	1245	2016	Paulo Eberhardt	151905161	Mais
117	1246	2016	Paulo Silvano Dichetti	152101049	Mais
118	1247	2016	Ruben Inacio Kunz	160142480	Mais
119	1248	2016	Silvio Jaskulzki	160112502	Mais
120	1249	2016	Valdir Dias da Silva	152051604	Mais
121	1250	2016	Valdir Gerhard	151916452	Mais
122	1251	2016	Verginio Capra	160137139	Mais
123	1253	2016	Adilo Menagat	160122365	Mais
124	1254	2016	Aldecir Faccio	160048405	Mais
125	1255	2016	Andre Luis Trento	152084966	Mais
126	1256	2016	Andre Borsa	160154249	Mais
127	1257	2016	Artemio Refatti	151944310	Mais
128	1258	2016	Carlos Moresqui	160089634	Mais
129	1259	2016	Celia da Costa Leite	160115995	Mais
130	1260	2016	Claudecir Antonio Maragno	160134822	Mais
131	1261	2016	Claudimir Schorner	152051636	Mais
132	1262	2016	Danilo Santo Mazetto	151985524	Mais
133	1263	2016	Darci Peretto	160070973	Mais
134	1264	2016	Deoclesio Silveira Borges	151853955	Mais
135	1265	2016	Eva Menegasso Kitaiski	151966371	Mais
136	1266	2016	Francisco Guiomar Cecagno	160156432	Mais
137	1267	2016	Gilmar Macieski Biancatto	160071727	Mais
138	1268	2016	Ivandro Vilamoski Florao	160044154	Mais
139	1269	2016	Jacir Ricardo Biavati	160157290	Mais
140	1270	2016	Jonis Mitrut	152017617	Mais
141	1271	2016	Luiz Carlos Claro da Silva	152067699	Mais
142	1272	2016	Luiz Carlos de Souza	151981150	Mais
143	1273	2016	Joao Maria Pinheiro	160083117	Mais
144	1274	2016	Marcio Kammer	152020678	Mais
145	1275	2016	Rafael Pereira da Costa	160331507	Mais
146	1276	2016	Valdecir Smaniotto	152109006	Mais
147	1277	2016	Antonio Perozzo Pirolli	160116422	Mais
148	1278	2016	Daniel Rodrigo Ferri	160770352	Mais
149	1279	2016	Dilermando Machado Beilner	160081903	Mais
150	1280	2016	Elio Dias da Silva	160078806	Mais
151	1281	2016	Gilberto Mallmann	160018661	Mais
152	1282	2016	João Lotz Belani	152120935	Mais
153	1283	2016	João Pirolli	160077339	Mais
154	1284	2016	Loterio Weschenfelder Grubler	160166302	Mais
155	1285	2016	Lourdes Lucia Garcia	160127452	Mais
156	1286	2016	Mauricio Meurer	160170265	Mais
157	1287	2016	Maykon Alan Martinello	152112469	Mais
158	1288	2016	Nelson Ronsani	151977749	Mais
159	1289	2016	Nelson da Rosa	152106800	Mais
160	1290	2016	Olívio José Tosetto	160142333	Mais
161	1291	2016	Pedro Ilheu	160150686	Mais
162	1292	2016	Rafael Theisen	160131527	Mais
163	1293	2016	Reni dos Santos	160154459	Mais
164	1294	2016	Valdir Maria Restelato	151954461	Mais
165	1295	2016	Valdir Blaszcak	152011492	Mais
166	1296	2016	Valdecir Borsa	152134976	Mais
167	1297	2016	Volnei Armando Tessaro	160122702	Mais
168	1298	2016	Vitoria Machado	160098088	Mais
169	1299	2016	Walentin Waulczinski Neto	160108194	Mais
170	1300	2016	Selesio Martendal	151823306	Mais
171	1301	2016	Andreia Mara Formigoni	152003080	Mais
172	1302	2016	Antoninho Negri	160054225	Mais
173	1303	2016	Anderson Rafael Alberton	160060401	Mais
174	1304	2016	Augustinho Reitz	152085076	Mais
175	1305	2016	Carlos Roberto Schmoller	160054393	Mais
176	1306	2016	Dilnei Kammer	152085575	Mais
177	1307	2016	Dionel Pereira dos Santos	152108796	Mais
178	1308	2016	Dorival Bernar do Nascimento	152002681	Mais
179	1309	2016	Elias Garbosa	152097780	Mais
180	1310	2016	Eliana Maria Zanettin	160052909	Mais
181	1312	2016	Elvio Bortolin Camilo	152119169	Mais
182	1313	2016	Francisco Rech	160058897	Mais
183	1314	2016	Gilvan Mattei Gesser Alberton	160087187	Mais
184	1315	2016	Ilaine Denizia Erhardt	151891850	Mais
185	1316	2016	Iranilda Terezinha Rozin	160059213	Mais
186	1317	2016	Jaira Maria Vinentin	160059693	Mais
187	1318	2016	Jean Ricardo Vizenin	160059564	Mais
188	1319	2016	José Angelo Negri	152086214	Mais
189	1320	2016	Jose Carlos da Silva Boeira	160102573	Mais
190	1321	2016	Joao Carlos Schmitt	152085382	Mais
191	1324	2016	Jose De Camargo	152084155	Mais
192	1325	2016	Juraci Marcon Baldo	152097057	Mais
193	1326	2016	Juliano Somariva	160102745	Mais
194	1327	2016	Luiz Bornhofen	152085749	Mais
195	1328	2016	Margarete Pozza Cantelli	152096177	Mais
196	1329	2016	Márcio Roberto Mattei	160052808	Mais
197	1330	2016	Marcio Skowronski	152015178	Mais
198	1331	2016	Orides Todescatto	152086682	Mais
199	1332	2016	Patricia Erhardt	152134795	Mais
200	1333	2016	Pedro Pizato	152079041	Mais
201	1334	2016	Regilson Erhardt	152076163	Mais
202	1335	2016	Raneto Alves	160129878	Mais
203	1336	2016	Renato Fiabane	152084849	Mais
204	1337	2016	Rosane Zaco Sartor	152012057	Mais
205	1338	2016	Rosiley Zago Guerra	152124450	Mais
206	1339	2016	Salete Zanella Garbosa	152134724	Mais
207	1340	2016	Silvana Nardi Barp	160060137	Mais
208	1341	2016	Silvano José Kammer	152074794	Mais
209	1342	2016	Valentin Scussel	152098245	Mais
210	1343	2016	Vanio Kammer	152068076	Mais
211	1344	2016	Vilmar Federizzi	152124940	Mais
212	1345	2016	Zadi Polidoro	160052762	Mais
213	1347	2016	Alirio Sebastião Gesser	152113226	Mais
214	1348	2016	Alexandre Carlos Caron	160064087	Mais
215	1349	2016	Alceu Gross	152049427	Mais
216	1350	2016	Agostinho Celso Caron	152109516	Mais
217	1351	2016	Airton Junior Cucchi	151987348	Mais
218	1352	2016	Alfonso Marin	160122410	Mais
219	1353	2016	Claudir Pedro de Mello	152049083	Mais
220	1354	2016	Claudio Ficagna	152081563	Mais

221	1355	2016	Chrisley Graziela Girardi	160128926	Mais
222	1356	2016	Dioliano Rafael Priamo	152104079	Mais
223	1357	2016	Elio Caron	152078272	Mais
224	1358	2016	Eneri Antonio Silvestrin	160072310	Mais
225	1359	2016	Ilieser Colla	152067874	Mais
226	1360	2016	Jainir Silvestrin	160077643	Mais
227	1361	2016	Jorge Kock	152108801	Mais
228	1362	2016	Leonice Brancalione Rizzo	152049664	Mais
229	1363	2016	Lirio Rigon	152060234	Mais
230	1364	2016	Luiz Carlos Bortoli	160094431	Mais
231	1365	2016	Mamo Kratz	160125082	Mais
232	1366	2016	Mauro Maximino Pissatto	152045290	Mais
233	1367	2016	Paulo Primo Agostini	160111494	Mais
234	1368	2016	Pedro Andreani	160157119	Mais
235	1369	2016	Reginaldo Brunetto	160078735	Mais
236	1370	2016	Salete Dalpra	160137341	Mais
237	1371	2016	Valdir Antonio Naumann	152113332	Mais
238	1394	2016	Andre Alfredo Zanin	151902804	Mais
239	1395	2016	Darci Ely	160089884	Mais
240	1401	2016	Joao Francisco Brugnera Milani	160104725	Mais
241	1402	2016	Lurdes Maria Trampusch	160098554	Mais
242	1403	2016	Neivo Borsatto	160205305	Mais
243	1408	2016	Valdair Antonio Manfro	160111329	Mais
244	1411	2016	Antonio Andretta Neto	151898943	Tradicional
245	1412	2016	Antonio Rodrigues	151904419	Mais
246	1413	2016	Antonio Ziarski	151948666	Mais
247	1414	2016	Ana Maria Pagnussat Sgarbi	160129696	Mais
248	1416	2016	Belonir Rossi	152073459	Mais
249	1417	2016	César Soares Rizzo	152078678	Mais
250	1418	2016	Cesar Donato Furnaletto	151899042	Mais
251	1419	2016	Inildo Felipetto	151978173	Mais
252	1421	2016	Ivo Caron	152045828	Mais
253	1422	2016	Jose Celeste Kawka	160022167	Mais
254	1423	2016	José Aloisio Rauber De Ramos	160079887	Mais
255	1425	2016	Lindomar Cristani	160241953	Mais
256	1426	2016	Luiz less	160077441	Mais
257	1428	2016	Paulo Hellmann	160282359	Mais
258	1431	2016	Vanamari Da Silva	151980205	Mais
259	1439	2016	Ademir Hoffmann	160108774	Mais
260	1440	2016	Alceu Guckert	160201303	Mais
261	1441	2016	Claudio Antonio Coleta	160236824	Mais
262	1442	2016	Claudio Marques Berlanda	160085314	Mais
263	1443	2016	Genuino Bellandi	152113684	Mais
264	1449	2016	Jayme Bordin Risso	151970994	Mais
265	1452	2016	José Antonio Ossani	151980044	Mais
266	1455	2016	Sabino Petkowicz	160054471	Mais
267	1456	2016	Silvio Kuhnen	160084852	Mais
268	1463	2016	Roberto Carlos Freiesleben	152061561	Mais
269	1464	2016	Ronaldo Freiesleben	152061695	Mais
270	56	2017	Olir Paludo	160061563	Mais
271	143	2017	Alvaro Fuhr	152121320	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF

Presidente da Turma

NERI GELLER

Presidente da Comissão Especial de Recursos

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 4 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial Nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14.06.2010, e pela Portaria Ministerial nº1103, de 16 de maio de 2017, publicada no DOU de 17.05.2017 e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, resolve:

Nº 162 - Habilitar a médica veterinária, Margarete Fatima Rigo, inscrita no CRMV/SC sob nº4528, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município (s) constante (s) dos autos do processo SEI 21050.004881/2017-79e no registro de habilitação do Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense, SIGEN + nº146019, do Estado de Santa Catarina.

Nº 163 - Habilitar a médica veterinária, ANA CARLA MARQUEZZAN, inscrita no CRMV/SC sob nº07778, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município (s) constante (s) dos autos do processo SEI 21050.004890/2017-60 e no registro de habilitação do Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense, SIGEN + nº141916, do Estado de Santa Catarina

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

OSMARINO GHIZONI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4.163, DE 26 DE JULHO DE 2017

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01200.702368/2016-98, de 22 de agosto de 2016, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Constanta Industrial Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 02.358.783/0001-05, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Equipamento para transmissão de dados digitais, com tecnologia bluetooth, para uso em estabelecimentos comerciais.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 601, de 02 de agosto de 2011, publicada em 08 de agosto de 2011.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01200.702368/2016-98, de 22 de agosto de 2016.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MARCOS PEREIRA

Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

PORTARIA Nº 2.780/SEI, DE 26 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no Município de FLORESTAL, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 17 (dezesete), visando a retransmissão dos sinais gerados pela Fundação TV Minas Cultural e Educativa, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 17 (dezesete), no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.018494/2017-56 e da Nota Técnica nº 10420/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.948/SEI, DE 25 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO MINAS GERAIS a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no Município de PRADOS, Estado de MINAS GERAIS, por meio do canal 41 (quarenta e um), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.016166/2017-15 e da Nota Técnica nº 14562/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.955/SEI, DE 25 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO GUILHERME MÜLLER a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no Município de TERENOS, Estado do MATO GROSSO, por meio do canal 22 (vinte e dois), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.023728/2017-87 e da Nota Técnica nº 15263/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.053, DE 27 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e, tendo em vista o disposto no item 34 da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, resolve:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão do pesquisador estrangeiro Kevin Daniel Webster, vinculado à University of Arizona, EUA, no projeto de pesquisa científica intitulado "Dimensões US-BIOTA-SÃO PAULO: Pesquisa Colaborativa: Integrando as Dimensões da Biodiversidade Microbiana ao Longo de Areas de Alteração do Uso da Terra em Florestas Tropicais", Processo CNPq nº 01300.001941/2015-33, que vem sendo implementado sob a coordenação da Dra. TSAI SIU MUI, contraparte brasileira, na condição de representante do Centro de Energia Nuclear na Agricultura - CENA da Universidade de São Paulo (USP), em parceria o Department of Land, Air and Water Resources da University of California (EUA), representado pelo brasileiro, Dr. JORGE LUIZ MAZZA RODRIGUES, contraparte estrangeira, conforme dados abaixo.

Pesquisador	Instituição	Visa - Local de Retirada
Kevin Daniel Webster	University of Arizona	Los Angeles - EUA

§ 1º. A inclusão prevista no caput deste artigo considerará o prazo de vigência de dois anos da Portaria MCTI nº 1.059, de 4 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2015, Seção 1, pág. 12, contados a partir de 20 de fevereiro de 2016.

§ 2º. O prazo previsto no § 2º deste artigo poderá ser prorrogado, mediante a apresentação, antes de seu término, de pedido específico pelo representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório parcial das atividades realizadas.

Art. 2º. A partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, a equipe de pesquisadores estrangeiros vinculada ao projeto a que se refere o art. 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Pesquisador	Nacionalidade	Instituição
Klaus Rudolf Ludwig Nü-Blein	Britânica	University of Massachussets
Brendan James Marc Bohannan	Norte-americana	University of Oregon
Scott Reid Saleska	Norte-americana	University of Arizona
Joost Lambertus Maria Van Haren	Norte-americana	University of Arizona
Laura Kelsy Meredith	Norte-americana	University of Arizona
Kevin Daniel Webster	Norte-americana	University of Arizona

Art. 3. A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.066, DE 27 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, a Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Fica a Dra. DIANA SIGNOR DEON, da EMBRAPA SEMIÁRIDO, representante da contraparte brasileira, autorizada a realizar o projeto de pesquisa científica intitulado "Eficiência da inoculação sobre a produção e a emissão de gases de efeito estufa nos cultivos de milho e caupi no Semiárido brasileiro", Processo CNPq nº 01300.006915/2017-63, em cooperação com a EMORY UNIVERSITY (EUA), representada pela Dra. ERI SAIKAWA, contraparte



estrangeira, natural dos Estados Unidos da América, pelo período compreendido entre o dia 1º de outubro de 2017 e o dia 31 de maio de 2018.

§ 1º O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante a apresentação, antes de seu término, de pedido específico pelo representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório parcial das atividades realizadas.

§ 2º A autorização de que trata este artigo inclui a participação nos trabalhos de campo do pesquisador estrangeiro SAMUEL JAMES WINDSOR PETERS, natural dos Estados Unidos da América, vinculado à EMORY UNIVERSITY (EUA), ficando a equipe estrangeira composta pelos seguintes pesquisadores:

NOME	NACIONALIDADE	INSTITUIÇÃO	VISTO - PAÍS DE RETIRADA
Eri Saikawa	Norte-americana	Emory University	-
Samuel James Windsor Peters	Norte-americana	Emory University	Atlanta - EUA

Art. 2º A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria/MCT nº 55, de 14 de março de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATOS DE 26 DE JULHO DE 2017

Outorga autorização para uso de radiofrequências associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado:

Nº 10.648 - Processo 53516.002679/2017-84, LONDRINA NORTE ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA, CNPJ nº 15.868.074/0001-11.

Nº 10.649 - Processo 53504.008179/2017-95, OMYA DO BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE MINERAIS LTDA., CNPJ nº 05.969.945/0001-30.

Nº 10.656 - Processo 53516.002583/2017-16, FERIATO & MARTINS LTDA - EPP, CNPJ nº 12.079.454/0001-89.

MÁRCIO ANTÔNIO PROTZEK
Gerente
Substituto

ATO Nº 10.694, DE 27 DE JULHO DE 2017

Outorga autorização para uso de radiofrequências à ALCEU ELIAS FELDMANN, CPF nº 019.899.109-63, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MÁRCIO ANTÔNIO PROTZEK
Gerente
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ,
MARANHÃO E AMAPÁ

ATO Nº 10.642, DE 26 DE JULHO DE 2017

Expede autorização à SAO LUIS ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER LTDA, CNPJ nº 01.637.668/0001-07 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

LUIZ ROBERTO CARMONA PEREIRA
Gerente
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 10.600, DE 24 DE JULHO DE 2017

Processo nº 53508.003861/2017-51. Expede autorização à PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 67405936000173, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS
Gerente
Substituto

ATO Nº 10.633, DE 25 DE JULHO DE 2017

Expede autorização à CONDOMINIO DO EDIFICIO ODEON, CNPJ nº 08.262.000/0001-71 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS
Gerente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS
À PRESTAÇÃO

ATOS DE 19 DE JULHO DE 2017

Nº 10.456 - Processo nº 53520.000990/2017-20. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à ISMAIL ZOUHAIR HAIDAR ME, CNPJ/MF nº 07.204.287/0001-10, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 10.465 - Processo nº 53500.008456/2013-76. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à TITANIA COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 09.093.813/0001-48, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 10.484 - Processo nº 53528.001333/2017-20. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à GIGA BYTE PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF nº 02.884.089/0001-21, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 27 DE JULHO DE 2017

Nº 10.695 - Processo nº 53500.066170/2017-39. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO JOAO PAULO II, CNPJ 50.016.039/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Goianésia/GO.

Nº 10.696 - Processo nº 53500.066172/2017-28. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO JOAO PAULO II, CNPJ 50.016.039/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Feira de Santana/BA.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 3.525/SEI, DE 20 DE JULHO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.031237/2017-18, resolve:

Art. 1º Consignar ao GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, autorizatório do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Brumadinho/MG, o canal 14 (quatorze), correspondente à faixa de frequência de 470 a 476 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério das Comunicações, ressalvada a hipótese de outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal em tecnologia analógica, realizar o desligamento antecipado do referido canal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANÇA

DESPACHO DA DIRETORA
Em 27 de julho de 2017

Nº 1.210/SEI - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 1º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do processo nº 01250.008687/2016-18, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 16647/2017/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o requerimento de aumento de potência e de mudança do sistema irradiante para coordenadas fora da localidade de outorga interposto pela RÁDIO GUARAREMA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José, estado de Santa Catarina.

INEZ JOFFILY FRANÇA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL
Em 17 de maio de 2017

Nº 564/SEI - O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.018414/2017-62, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS, autorizatório do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de SETE LAGOAS, estado de MINAS GERAIS, utilizando o canal digital nº 25 (vinte e cinco), nos termos da Nota Técnica nº 9780/2017/SEI-MCTIC.

Em 5 de julho de 2017

Nº 903/SEI - O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, §3º, inciso II da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.033521/2017-11, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de PIRACICABA, estado de São Paulo, utilizando o canal digital nº 27 (vinte e sete), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 13909/2017/SEI-MCTIC.

Nº 933/SEI - O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, §3º, inciso II da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.033783/2017-85, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de MAGÊ, estado do Rio de Janeiro, utilizando o canal digital nº 44 (quarenta e quatro), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 14155/2017/SEI-MCTIC.

Nº 937/SEI - O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, §3º, inciso II da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53000.063229/2012-63, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TV STUDIOS DE JAÚ S/A, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de OURINHOS, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal digital nº 24 (vinte e quatro), classe A, nos termos da Nota Técnica nº 14196/2017/SEI-MCTIC.

Nº 947/SEI - O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, §3º, inciso II da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.033790/2017-87, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro, utilizando o canal digital nº 44 (quarenta e quatro), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 14295/2017/SEI-MCTIC.

Nº 1.015/SEI - O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, §3º, inciso II da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53000.006430/2000-18, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, do FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, anclar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de CAMPINA VERDE, estado de MINAS GERAIS, utilizando o canal 39+ (trinta e nove, decalado para mais), nos termos da Nota Técnica nº 14786/2017/SEI-MCTIC.

Nº 1.043/SEI - O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53000.053768/2012-94, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de SÃO CARLOS, estado de São Paulo, utilizando o canal digital nº 34 (trinta e quatro), classe B, nos termos da Nota Técnica nº 14922/2017/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL
Em 19 de julho de 2017

Nº 1.092/SEI - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53500.048148/2017-15, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da ECONNOL - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO NOVO NORDESTE LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de ARAPIRACA/AL, utilizando o canal n.º 218 (duzentos e dezoito), classe E3, nos termos da Nota Técnica n.º 15069/2017/SEI-MCTIC.

Em 27 de julho de 2017

Nº 1.195/SEI - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do Processo n.º 01250.007917/2016-21, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n.º 16509/2017/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o pedido de aprovação do local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, formulado pela RADIO DIFUSORA OURO FINO LTDA - ME, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, mediante utilização do canal n.º 231 (duzentos e trinta e um), classe B2.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

RETIFICAÇÃO

No Despacho, publicado no Diário Oficial da União nº 143, seção 1, publicado em 27.07.2017, onde se lê: ..."Nº 1138-SEI"... leia-se: ..."Nº 1038-SEI"...

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Nº 71-E/2017 - A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições previstas no art. 13, III do anexo do Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, torna públicas as Deliberações de Diretoria Colegiada a seguir:

Art. 1º Aprovar o redimensionamento de valores do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

16-0678 - DOMINGO

Processo: 01416.007925/2016-38

Proponente: Gamarosa Filmes Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 11.422.855/0001-27

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 1.459.679,00 para R\$ 1.684.500,00

Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 300.000,00

Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 18.231-1

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 667, realizada em 10/07/2017.

Prazo de captação: 31/12/2020.

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, e sua análise complementar, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

17-0351 - JIU JITSU NA ESTRADA

Processo: 01416.018656/2017-16

Proponente: Atom Produções e Consultoria de Entretenimento Ltda.

Cidade/UF: Saquarema / RJ

CNPJ: 22.516.874/0001-39

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 390.000,00

Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 370.500,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 24.397-3

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 667, realizada em 10/07/2017.

Prazo de captação: 31/12/2020.

Art. 3º As deliberações produzem efeito a partir da data desta publicação.

DEBORA IVANOV
Em exercício

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Superintendente nº 81 de 17/07/2017, publicada no DOU nº. 141 de 25/07/2017, Seção 1, página 64, em relação ao projeto "17-0375 FANTASMA DE TEATRO", para considerar o seguinte:

Onde se lê:

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 445.954,34

Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Leia-se:

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 595.954,34

Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.850.000,00

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO
À CULTURA

PORTARIA Nº 458, DE 27 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

164322 - A Paixão de Cristo

Centro Católico de Evangelização Shalom - Missão

CNPJ/CPF: 07.044.456/0012-55

Cidade: Natal - RN;

Prazo de Captação: 22/07/2017 à 31/12/2017

163669 - A VERDADEIRA HISTÓRIA DE MARA E WALDO

ou UM CASAL DA PÁ VIRADA

Slapt! Produções Artísticas Ltda.

CNPJ/CPF: 12.150.558/0001-32

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Prazo de Captação: 10/07/2017 à 29/12/2017

158023 - Beto Batuca

EPP OFICINA DE ALEGRIA ENTRETENIMENTO LTDA -

CNPJ/CPF: 17.180.270/0001-24

Cidade: São Paulo - SP;

Prazo de Captação: 01/11/2017 à 31/12/2017

154609 - Brasil Mundo Artes Festival

PENSAMENTO TROPICAL SERVICOS LIMITADA

CNPJ/CPF: 10.718.776/0001-03

Cidade: Itacaré - BA;

Prazo de Captação: 01/07/2017 à 31/12/2017

163485 - Musical "O Mágico de Oz" - 1ª Temporada-SC

Elisa Reis Rodrigues

CNPJ/CPF: 948.362.050-34

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Prazo de Captação: 08/07/2017 à 22/12/2017

162078 - Oficinas de Criatividade, Arte e Cultura (Título Provisório)

Associação Cultural de Educação Beneficente do Morumbi

CNPJ/CPF: 20.275.777/0001-76

Cidade: São Paulo - SP;

Prazo de Captação: 19/07/2017 à 30/12/2017

153288 - Palestra 1914

Vicente Pellegrino Filho

CNPJ/CPF: 949.477.918-53

Cidade: São Paulo - SP;

Prazo de Captação: 01/06/2017 à 31/08/2017

1411146 - Teatro Mãe de Deus - Etapa de Finalização.

Instituto Social, Educativo e Beneficente Novo Signo

CNPJ/CPF: 78.636.974/0003-15

Cidade: Londrina - PR;

Prazo de Captação: 01/08/2017 à 31/08/2017

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

164964 - Concertos 2017

NATHALIA DE OLIVEIRAN

CNPJ/CPF: 381.934.018-16

Cidade: Ourinhos - SP;

Prazo de Captação: 01/06/2017 à 31/12/2017

161876 - Festival Jazz & Blues 2017

Via de Comunicação Ltda.

CNPJ/CPF: 01.050.505/0001-23

Cidade: Fortaleza - CE;

Prazo de Captação: 18/07/2017 à 01/09/2017

152323 - Orquestrando a Lapa - 4º Encontro de Orquestras Populares da Fundação Progresso

VIVA BRASIL

CNPJ/CPF: 04.461.155/0001-86

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Prazo de Captação: 31/07/2017 à 31/08/2017
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)

160793 - AMOR SEM SIMETRIA

Daniela Oliveira Gama

CNPJ/CPF: 964.040.355-53

Cidade: Salvador - BA;

Prazo de Captação: 15/07/2017 à 31/12/2017

152961 - Exposição Contact Sheets Magnum Photos

Roberta Tais Tavares Vieira

CNPJ/CPF: 055.570.306-11

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Prazo de Captação: 01/06/2017 à 30/11/2017

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)

1510518 - Book Truck

MOCAO CULTURAL LTDA &#x2013; EPP

CNPJ/CPF: 07.050.120/0001-42

Cidade: São Bernardo do Campo - SP;

Prazo de Captação: 02/07/2017 à 31/12/2017

158043 - Brasil e Japão: 120 anos de história

Empresa Brasileira de Arte e Cultura Ltda

CNPJ/CPF: 22.260.791/0001-21

Cidade: Santos - SP;

Prazo de Captação: 01/08/2017 à 31/10/2017

RAL AO GEOMÉTRICO - DO ART NOVEAU AO ART DÉCO / DO FLO-

Gallas, Disperati Serviços Empresariais Ltda

CNPJ/CPF: 08.237.092/0001-30

Cidade: São Paulo - SP;

Prazo de Captação: 01/08/2017 à 31/10/2017

156201 - Minas Gerais: Ouro Preto, Bom Jesus de Ma-

tozinho, Congonhas e Diamantina

Produtora Brasileira de Arte e Cultura Ltda.

CNPJ/CPF: 13.483.286/0001-55

Cidade: Santos - SP;

Prazo de Captação: 01/08/2017 à 31/10/2017

159646 - São Paulo: história e modernidade

Produtora Brasileira de Arte e Cultura Ltda.

CNPJ/CPF: 13.483.286/0001-55

Cidade: Santos - SP;

Prazo de Captação: 01/08/2017 à 31/12/2017

163400 - VENTURINHA - O AMIGO DO VENTO

Mecenas Editora e Projetos Culturais Ltda.

CNPJ/CPF: 04.017.371/0001-37

Cidade: Porto Alegre - RS;

Prazo de Captação: 06/07/2017 à 31/12/2017

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)

153716 - Bambinhas da Academia

G.R.E.S. Acadêmicos do Salgueiro

CNPJ/CPF: 42.535.807/0001-79

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Prazo de Captação: 01/01/2017 à 31/12/2017

1510212 - Festival Interativo da Canção Latino Americana-

Interfest KK Produções Artísticas e Culturais ME

CNPJ/CPF: 15.141.247/0001-03

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Prazo de Captação: 11/07/2017 à 31/12/2017

163324 - NÁLATA - Festival Internacional de Percussão

Associação Pracatum Ação Social - APAS

CNPJ/CPF: 03.464.002/0001-20

Cidade: Salvador - BA;

Prazo de Captação: 25/07/2017 à 31/12/2017

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26)

164760 - 2º Seminário de Literatura Salão do Livro Vale do

Aço Base Projetos Especiais

CNPJ/CPF: 15.007.751/0001-07

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Prazo de Captação: 25/07/2017 à 31/12/2017

PORTARIA Nº 459, DE 27 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, e o art. 4º da Instrução Normativa nº 1, de 20 de março de 2017, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas RECONSIDERADAS da reprovação por parte da análise técnica, necessitando da análise financeira, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, conforme anexo I.

Art. 2º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e do inciso III do Art. 106, do Art. 109 e do Art. 110 da Instrução Normativa MinC nº 1/2017, conforme anexo II.

Art. 3º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do Art. 116 da Instrução Normativa MinC nº 01/2017, aos proponentes relacionados no anexo referente à reprovação, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério da Cultura, nas restrições contidas no art. 115 da referida Instrução Normativa.

Art. 4º - Informar que, nos termos do inciso IX do Art. 15 da Instrução Normativa MinC nº 01/2017, cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO
15-2215	X9 Paulistana - Carnaval 2016	Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba X9 Paulistana	Produção e a realização do carnaval 2016, no Sambódromo do Anhembi em São Paulo, nos dias 05/02 e 06/02 grupo especial. A escola promoverá a distribuição de fantasias. A escola se apresentará em um dos dias mencionados, a ser definido pela liga em sorteio.	R\$ 351.195,22

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO	VALOR A SER RESTITUIDO AO FNC
09-7008	Estação da Música	Educare Produções Ltda.- Me	O Projeto Estação da Música tem como objetivo promover a música clássica e erudita de maneira gratuita dentro de um dos cartões postais de São Paulo. E uma forma de associar lazer, instrução e cultura de maneira a atrair novos públicos que muitas vezes desconhecem o tesouro da música clássica nacional. E uma educação musical lúdica para toda a família, e será demonstrada através de 8 apresentações.	R\$ 935.000,00	R\$ 427.770,38
11-9817	1923, Rio Grande do Sul - Diário de uma revolução	Laser Press Comunicação Ltda.	Produzir e editar livro ilustrado de 136 páginas, com base em pesquisa histórica e iconográfica realizada em acervos públicos e particulares do Rio Grande do Sul, para documentar o dia a dia da mais sangrenta guerra do século XX em território gaúcho, na qual tropas e partidários de Borges de Medeiros, governador eleito, enfrentaram correligionários de Assis Brasil na luta pelo poder ao longo do ano de 1923.	R\$ 30.000,00	R\$ 3.532,38
10-0716	Mostra Reflexos - Duos Quase Gêmeos	L.PE Produções Artísticas e Eventos Ltda.	Realização de uma série com 6 apresentações em duas sessões cada (total de 12 apresentações), no Centro Cultural Banco do Brasil, teatro II, entre os meses de abril e setembro/2010, sendo uma atração a cada mês, tendo como objeto duos de instrumentos idênticos de músicos que fisicamente se parecem entre si reunidos pela primeira vez em uma única mostra. A 'Mostra Reflexos' apresenta as inúmeras possibilidades que dois instrumentos idênticos podem proporcionar à música de câmara contemporânea.	R\$ 159.030,00	R\$ 218.369,18
10-2538	Uma Pequena Música de Noite	Musika Produção Artísticas e Culturais Ltda.	Realizar concertos de música clássica em 3 cidades do interior do estado do rio de janeiro, aproveitando da vinda ao Brasil de conjuntos internacionais. Junto com os concertos, haverá possibilidades de encontros com músicos locais.	R\$ 164.094,08	R\$ 225.322,83
08-4797	Restauração e Reabilitação do Memorial Tordesilhas - Centro Histórico de Laguna	Fundação Lagunense de Cultura	Restaurar e reabilitar a edificação da antiga Usina Elétrica de Laguna, atual Memorial Tordesilhas. O projeto objetiva também aprimorar a cultura, possibilitar a promoção da educação oferecendo um local	R\$ 1.312.434,00	R\$ 1.802.145,12
08-5209	Revitalização do Cineteatro Ouro	AMICI-Associação Amigos da Cultura	Revitalizar o espaço do Edifício Ouro, devolvendo-lhe usos originais e agregando outras atividades socioculturais, propondo sua transformação como ponto de encontro e convivência. Estão previstas, além da reimplantação do cineteatro, e de pequeno setor de hospedagem, um centro audiovisual, uma escola de teatro, livraria, galeria de arte, cafeteria e restaurante.	R\$ 4.500.000,00	R\$ 5.453.430,30

Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações



O **INCom** dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União: a compra de crédito para publicação. Semelhante ao conceito “pré-pago”, o modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras, evitando transtornos na comprovação de pagamento de matérias. O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas. A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio de uma nova função integrada ao sistema **INCom**.

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808

Mais informações, pelo telefone
(61) 3441-9450



Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.876/GM/MD, DE 24 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 4º da Instrução Normativa nº 4/MP, de 11 de setembro de 2014, tendo em vista a Portaria nº 965/MD, de 8 de julho de 2016, e considerando o que consta do Processo nº 60586.000377/2017-11, resolve:

Art. 1º Homologar a primeira revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) do Ministério da Defesa, quadriênio 2016-2019, aprovado pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicações (COTINC), nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A íntegra da Primeira Revisão do PDTIC 2016-2019 encontra-se disponível no sítio do Ministério da Defesa, na Internet.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL JUNGSMANN

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 1.111/GC3, DE 27 DE JULHO DE 2017

Revoga a Portaria nº 495/GC3, de 11 de abril de 2017.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 495/GC3, de 11 de abril de 2017, que "Aprova a criação do Clube de Oficiais da Guarnição da Aeronáutica de São Paulo", publicada no Diário Oficial da União nº 71, de 12 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

COMANDO DE PREPARO
II COMANDO AÉREO REGIONAL
BASE AÉREA DE NATAL
GRUPAMENTO DE APOIO DE NATAL

PORTARIA GAP-NT Nº 102, DE 18 DE JULHO DE 2017

Aprova sanções administrativas à empresa AON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 17.836.201/0001-26.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GRUPAMENTO DE APOIO DE NATAL tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 67302.003869/2017-39, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa após o PAAI em que foi propiciada a mais ampla defesa e observado o contraditório em todas as etapas, sem justificativas que possam excluir sua culpabilidade, as sanções administrativas de multas moratória, compensatória, por não entregar os materiais de expedientes constantes da Nota de Empenho nº 2016NE801937, oriunda do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/BANT/2016, no valor de R\$ 1.676,10 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais, dez centavos), suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Comando da Aeronáutica, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses,

e Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastro Técnico de Fornecedores (CAD-TEC) do Comando da Aeronáutica, conforme a Cláusula 4ª, da Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto, no item 4.1, subitem 4.1.1, Cláusula 6ª, das Obrigações da Contratada, item 6.1, subitens 6.1.1, 6.1.5 e, descumprir a Cláusula 10ª, das Sanções Administrativas, no item 10.1, subitem 10.1.1, item 10.2, subitens 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.5 e item 10.6, do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/BANT/2016, PAG 67222.020876/2015-23, como também, o Art. 86 e 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, e Portaria nº 1527/GC6, item 8.1.17, de 12 de setembro de 2014, do Comando da Aeronáutica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Ten Cel Int CARLOS JOSÉ RODRIGUES

PORTARIA GAP-NT Nº 103, DE 18 DE JULHO DE 2017

Aprova sanções administrativas à empresa C S F DOS SANTOS - EIRELI - EPP, CNPJ 23.680.865/0001-41.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GRUPAMENTO DE APOIO DE NATAL tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 67302.005822/2017-18, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa após o PAAI em que foi propiciada a mais ampla defesa e observado o contraditório em todas as etapas, sem justificativas que possam excluir sua culpabilidade, as sanções administrativas de multas moratória, compensatória, por não entregar os materiais de expedientes constantes das Notas de Empenhos nº 2016NE801660, 2016NE801707 e 2016NE801939, oriundas do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/BANT/2016, no valor de R\$ 8.035,98 (oito mil, trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Comando da Aeronáutica, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, e Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastro Técnico de Fornecedores (CADTEC) do Comando da Aeronáutica, conforme a Cláusula 4ª, da Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto, no item 4.1, subitem 4.1.1, Cláusula 6ª, das Obrigações da Contratada, item 6.1, subitens 6.1.1, 6.1.4 e, descumprir a Cláusula 10ª, das Sanções Administrativas, no item 10.1, subitem 10.1.1, item 10.2, subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.5 e item 10.6, do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/BANT/2016, PAG 67222.020876/2015-23, como também, o Art. 86 e 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, e Portaria nº 1527/GC6, item 8.1.17, de 12 de setembro de 2014, do Comando da Aeronáutica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Ten Cel Int CARLOS JOSÉ RODRIGUES

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 14, DE 27 DE JULHO DE 2017

Altera o § 2º do art. 5º da Portaria Normativa MEC nº 12, de 6 de julho de 2017, que regulamenta o processo seletivo do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies referente ao segundo semestre de 2017.

A MINISTRA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na Lei nº 12.202, de 14 de janeiro

de 2010, na Lei nº 13.366, de 1º de dezembro de 2016, na Portaria Normativa MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010, e na Portaria Normativa MEC nº 10, de 30 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º O art. 5º, § 2º da Portaria Normativa MEC nº 12, de 6 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º....."

§ 2º Para os cursos que constaram dos processos seletivos relativos ao segundo semestre de 2016 e ao primeiro semestre de 2017 não será possível, no processo seletivo do Fies referente ao segundo semestre de 2017, constar do respectivo Termo de Participação para aluno já contratado valor superior ao informado no processo seletivo imediatamente anterior.

....."

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

DESPACHO DA MINISTRO
Em 27 de julho de 2017

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, a Ministra de Estado da Educação, Substituta, HOMOLOGA o Parecer CNE/CP nº 10/2017, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, que, com fulcro no art. 6º, incisos I e IX, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, propõe a alteração do art. 22 da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, conforme consta do Processo nº 23001.000018/2006-09.

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO
Substituta

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PIAUÍ

ATOS DE 21 DE JULHO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Nº 1.201 - Prorrogar o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº. 01/2016 - UFPI, para o provimento de vagas de Técnico-Administrativo em Educação, cargo de Médico-Veterinário, em diferentes especialidades, nos Campi, "Professora Cinobelina Elvas", na cidade de Bom Jesus/PI e "Ministro Petrônio Portela", na cidade de Teresina/PI, de acordo com as disposições preliminares, gerais e aplicáveis à espécie, e às normas contidas no edital em referência. (considerando o Edital nº. 01/2016 - UFPI, publicado no D.O.U. de 21/01/2016; a Homologação publicada no D.O.U. de 29/08/2016; o Processo nº. 23111.021223/2017-13).

Nº 1.202 - Prorrogar o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº. 06/2016 - UFPI, para o provimento de vagas docentes da Carreira do Magistério Superior nos Campi, "Ministro Reis Veloso", na cidade de Parnaíba - PI, "Ministro Petrônio Portela", na cidade de Teresina - PI e "Senador Helvídio Nunes de Barros", na cidade de Picos/PI, de acordo com as disposições preliminares, gerais e aplicáveis à espécie, e às normas contidas no edital em referência. (considerando o Edital nº. 06/2016 - UFPI, publicado no D.O.U. de 14/04/2016; a Homologação publicada no D.O.U. de 04/08/2016; o Processo nº. 23111.021223/2017-13).

JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 60, DE 25 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a realizar a transferência de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal para a manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais, conforme Resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Divulgar os municípios e o Distrito Federal que estão aptos a receber o pagamento do recurso de apoio à manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais, em plena atividade e com matrículas que ainda não tenham sido contempladas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, de que trata a Lei nº 12.499, de 29 de setembro de 2011, e conforme informações declaradas pelos municípios e o Distrito Federal no SIMEC - Módulo E.I. Manutenção - Unidades do Proinfância.

Art. 2º Autorizar o FNDE/MEC a realizar transferência de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal para manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, conforme destinatários e valores constantes da listagem anexa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

ANEXO

UF	Municípios	CNPJ	Código IBGE	Quantidade de novas matrículas, declaradas pelos Municípios e o Distrito Federal, em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais e que estão em plena atividade				Valor do Repasse
				Creche Parcial	Creche Integral	Pré-Escola Parcial	Pré-Escola Integral	
BA	Morro do Chapéu	13.717.517/0001-48	2921708	0	116	0	0	319.861,30



CE	Boa Viagem	07.963.515/0001-36	2302404	40	20	10	20	163.016,29
GO	Anápolis	01.067.479/0001-46	5201108	0	122	200	0	818.734,50
MA	Timon	06.115.307/0001-14	2112209	0	56	33	0	144.933,81
MS	Ivinhema	03.575.875/0001-00	5004700	0	86	0	0	237.138,55
MS	Rio Brilhante	03.681.582/0001-07	5007208	0	139	0	0	247.538,15
PA	Ulianópolis	83.334.672/0001-60	1508126	138	0	71	0	334.023,63
PI	Piripiri	06.553.861/0001-83	2208403	0	112	0	0	332.425,33
PR	Bela Vista do Paraíso	76.245.067/0001-58	4102802	0	33	29	0	147.742,07
PR	Califórnia	75.771.279/0001-06	4103503	0	83	0	18	186.932,15
PR	Foz do Iguaçu	76.206.606/0001-40	4108304	0	90	60	0	262.803,63
PR	Matinhos	76.017.466/0001-61	4115705	155	12	16	0	444.984,70
RS	Giruá	87.613.048/0001-53	4309001	0	57	0	13	166.212,67
SP	Carapicuíba	44.892.693/0001-40	3510609	0	0	63	0	100.686,55
SP	Limeira	45.132.495/0001-40	3526902	0	102	38	0	325.672,95

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

PORTARIA Nº 5, DE 27 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.089, de 04 de abril de 2005, publicada no DOU de 06.04.2005, seção 2, pág. 9, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 6.093, de 24 de abril de 2007, no art. 7º, § 2º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nos artigos 6º e 7º da Resolução CD/FNDE n.º 9, de 16 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 19 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação dos entes executores que tiveram seus Planos Plurianuais de Alfabetização validados pela SECADI/MEC, considerados aptos a receber recursos para execução de ações no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no exercício de 2016, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADRIANO ALMEIDA DANI 69945624687

ANEXO

UF	ENTIDADE	CNPJ	VALOR CUSTEIO(R\$)	DESEMBOLSO	PARCELA	VALOR PARCELA(R\$)	EXERCICIO
MA	PREF MUN DE TIMON	06115307000114	50820.51	07/2017	1	20328.20	2016
CE	PREF MUN DE PENTECOSTE	07682651000158	12220.35	07/2017	1	4888.14	2016
PE	PREF MUN DE SANTA MARIA DO CAMBUCA	11361730000134	16338.18	07/2017	1	6535.27	2016
MA	PREF MUN DE BOM JESUS DAS SELVAS	01612668000152	2799.27	06/2017	1	1119.71	2016
PB	PREF MUN DE VIEIROPOLIS	01613339000126	2821.18	06/2017	1	1128.47	2016
PI	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA	01612676000107	14399.10	07/2017	1	5759.64	2016
MA	PREF MUN DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	01566688000134	4092.45	06/2017	1	1636.98	2016
PB	PREF MUN DE AREIA DE BARAUNAS	01612685000190	5202.97	07/2017	1	2081.19	2016
CE	PREF MUN DE RERIUTABA	07598667000187	4959.11	07/2017	1	1983.64	2016
MA	PREF MUN DE SANTA FILOMENA DO MARANH	01612632000179	16000.00	06/2017	1	6400.00	2016
RN	PREF MUN DE IPANGUACU	08085318000124	12775.86	06/2017	1	5110.34	2016
PI	PREF MUN DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAU	41522293000154	3735.16	07/2017	1	1494.06	2016
MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAIMA	18495812000110	6491.66	06/2017	1	2596.66	2016
MS	PREF MUN DE CAMPO GRANDE	03501509000106	2967.88	07/2017	1	1187.15	2016
RN	PREF MUN DE UPANEMA	08085771000130	5832.62	07/2017	1	2333.05	2016
CE	PREF MUN DE CARIRE	07598600000142	15147.37	07/2017	1	6058.95	2016
RN	PREF MUN DE SÃO FRANCISCO DO OESTE	08154015000116	1603.63	07/2017	1	641.45	2016
CE	PREF MUN DE IPAUMIRIM	07520141000184	11130.83	06/2017	1	4452.33	2016
CE	PREF MUN DE JAGUARIBE	07443708000166	31887.09	07/2017	1	12754.84	2016
MA	PREF MUN DE SÃO JOSE DOS BASÍLIOS	01616769000100	11876.11	06/2017	1	4750.44	2016
CE	PREF MUN DE CRUZ	07663917000115	1173.89	06/2017	1	469.56	2016
MA	PREF MUN DE PAULO RAMOS	06029524000191	14000.00	07/2017	1	5600.00	2016
MA	PREF MUN DE BENEDITO LEITE	06096218000178	12000.00	06/2017	1	4800.00	2016
RN	PREF MUN DE BARAUNA	08546103000163	26378.70	07/2017	1	10551.48	2016
AL	PREF MUN DE GIRAU DO PONCIANO	12207536000161	1182.24	07/2017	1	472.90	2016
CE	PREF MUN DE CAMOCIM	07660350000123	7999.96	06/2017	1	3199.98	2016
MA	PREF MUN DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	06113690000171	16000.00	06/2017	1	6400.00	2016
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE - B	13654892000196	5955.38	06/2017	1	2382.15	2016
CE	PREF MUN DE JARDIM	07391006000186	5935.76	06/2017	1	2374.30	2016
BA	PREF MUN DE FEIRA DE SANTANA	14043574000151	76160.00	07/2017	1	30464.00	2016

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 746, DE 14 DE JULHO DE 2017 (*)

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa nº 03, de 29 de julho de 2014, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Em atenção ao disposto no art. 3º da Instrução Normativa SERES nº 02, de 29 de julho de 2014, publicada em 30 de julho de 2014, os cursos reconhecidos por esta Portaria deverão passar por avaliação in loco quando da próxima renovação de reconhecimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201604589	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE ITANHAÉM	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE ITANHAEM LTDA	AVENIDA EMBAIXADOR PEDRO DE TOLEDO, 196, CENTRO, ITANHAÉM/SP
2	201608514	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico-co)	200 (duzentas)	FACULDADE DE COMUNICAÇÃO E TURISMO DE OLINDA	SOEC SOCIEDADE OLINDENSE DE EDUCACAO E CULTURA	AV.GETÚLIO VARGAS, 1360, BAIRRO NOVO, OLINDA/PE
3	201506862	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	AVENIDA NEWTON BELO, S/N, VILA MARIA, IMPERATRIZ/MA
4	201507489	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE POSITIVO	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	PRAÇA GENERAL OSÓRIO, 125, CENTRO, CURITIBA/PR
5	201206827	PEDAGOGIA (Licenciatura)	90 (noventa)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	AV.02 (ROTARY CLUB), 3756, SETOR 10, QUADRA 1, LOTE ÚNICO, JARDIM SOCIAL, VILHENA/RO

(*)Republicada por ter saído no DOU de 20-7-2017, Seção 1, pág. 25, com incorreção no original .



PORTARIA Nº 794, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201506755	AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	RUA FRANCISCO FERREIRA MARTINS, 360, , VILA LÚTZ, PALMEIRA DAS MISSÕES/RS
2.	201358031	ENGENHARIA TÊXTIL (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	RUA MARCILIO DIAS, 635, TERREO, AEROPORTO, APUCARANA/PR
3.	201604236	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA	INSTITUICAO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 40, CIDADE NOVA, LAGARTO/SE
4.	201508130	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE PITÁGORAS	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 4.157, , SÃO FRANCISCO, BELO HORIZONTE/MG
5.	201404744	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA DEPUTADO EDUARDO VICENTE NASSER, 850, , CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP
6.	201305816	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, 6637, BR 364, KM 04, DISTRITO INDUSTRIAL, RIO BRANCO/AC
7.	201404745	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA MÁRIO YPIRANGA, 4.390, , PARQUE 10 DE NOVEMBRO, MANAUS/AM
8.	201602815	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE MATÃO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	VIA AUGUSTO BAMBOZZI, 100, BOA VISTA, MATÃO/SP
9.	201602141	COMPUTAÇÃO (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	RUA PIONEIRO, 2153, JARDIM DALLAS, PALOTINA/PR
10.	201608512	DESIGN DE MODA (Tecnológico)	25 (vinte e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - IFSul	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS	AV. ILDELFONSO SIMÕES LOPES, 2791, , ARCO ÍRIS, PELOTAS/RS
11.	201604392	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	AV. UNIVERSIDADE DAS MISSÕES, 464, UNIVERSITÁRIO, SANTO ÂNGELO/RS
12.	201605482	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU ARACAJU	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA - SESPS	AVENIDA AUGUSTO FRANCO, S/N, , SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU/SE
13.	201306963	Música - Ciências Musicais (Bacharelado)	10 (dez)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	RUA ALBERTO ROSA, 62, CENTRO, PELOTAS/RS
14.	201358181	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE POTIGUAR	APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	RUA JOÃO DA ESCÓCIA, 1.561, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN
15.	201607572	AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE	FUNDACAO PERCIVAL FARQUHAR	RUA ISRAEL PINHEIRO, 2000, CAMPUS ANTÔNIO RODRIGUES COELHO, UNIVERSITÁRIO, GOVERNADOR VALADARES/MG
16.	201604850	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA	QUADRA QNM 40, S/N, ÁREA ESPECIAL Nº 01, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA/DF
17.	201501251	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA	RUA GAMALIEL MARTINS BEZERRA, 587, , ALTO DA ALEGRIA, ANGICOS/RN
18.	201608916	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DA SERRA GAÚCHA - CAXIAS DO SUL	SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA TEREZA LTDA.	OS DEZOITO DO FORTE, 2.366, SÃO PELEGRINO, CAXIAS DO SUL/RS
19.	201415753	ENGENHARIA PORTUÁRIA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO	AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 300, , VILA MATIAS, SANTOS/SP
20.	201608900	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DA SERRA GAÚCHA - CAXIAS DO SUL	SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA TEREZA LTDA.	OS DEZOITO DO FORTE, 2.366, SÃO PELEGRINO, CAXIAS DO SUL/RS
21.	201210567	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU	ASSOCIACAO RANIERI DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	RUA RODOLFINA DIAS DOMINGUES, 11, QUINTA RANIERI, JARDIM FERRAZ, BAURU/SP
22.	201605383	SEGURANÇA NO TRABALHO (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU ARACAJU	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA - SESPS	AVENIDA AUGUSTO FRANCO, S/N, , SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU/SE
23.	201508455	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	RS 527 ESTRADA DE ACESSO SECUNDÁRIO PARA TUPANCIRETÁ, S/N, SÃO JOÃO DO BARRO PRETO, ZONA RURAL, JÚLIO DE CASTILHOS/RS
24.	201507056	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE IBITINGA	UNIESP S.A	AVENIDA DR. VICTOR MAIDA, 1055, , CENTRO, IBITINGA/SP

PORTARIA Nº 795, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.



Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.
Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201360990	LOGÍSTICA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT	INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA UNIMONTE S/A	AVENIDA RANGEL PESTANA, 99, VILA MATHIAS, SANTOS/SP
2.	201360871	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	86 (oitenta e seis)	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA	AVENIDA TIRADENTES, 3240, CENTRO, UMUARAMA/PR
3.	201352059	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	RUA DR. ALMEIDA LIMA, 1124 E 1134, CENTRO, BRÁS, SÃO PAULO/SP
4.	201509789	RADIOLOGIA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	AVENIDA DOUTOR CÂNDIDO XAVIER DE ALMEIDA SOUZA, 200, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CENTRO CÍVICO, MOGI DAS CRUZES/SP
5.	201411623	RELAÇÕES PÚBLICAS (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	RODOVIA DOM PEDRO I, KM 136, PRÉDIO DA REITORIA, PARQUE DAS UNIVERSIDADES, CAMPINAS/SP
6.	201411018	COMÉRCIO EXTERIOR E NEGÓCIOS INTERNACIONAIS (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO	FUNDACAO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO	AV FRANZ VOEGLI, 300, , VILA YARA, OSASCO/SP
7.	201412169	AUDIOVISUAL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC	AV. ENGENHEIRO EUSÉBIO STEVAUX, Nº 823, , JURUBATUBA, SÃO PAULO/SP
8.	201412596	RELAÇÕES PÚBLICAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	MINAS GERAIS EDUCACAO SA	RUA DA BAHIA , 1.764, LOURDES, BELO HORIZONTE/MG
9.	201351123	MÚSICA - VIOLINO (Bacharelado)	4 (quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RUA DO PASSEIO, 98, , CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ
10.	201360862	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	AVENIDA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 550, - ATÉ 550 - LADO PAR, VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO/SP
11.	201504057	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS	FUNDACAO EDUCACIONAL DE LAVRAS	RUA PADRE JOSÉ POGGEL, 506, , CENTENÁRIO, LAVRAS/MG
12.	201503391	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE BRASIL	INSTITUTO DE CIENCIA E EDUCACAO DE SAO PAULO	RUA CAROLINA FONSECA, 584, , ITAQUERA, SÃO PAULO/SP
13.	201509603	SEGURANÇA NO TRABALHO (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE GAMA E SOUZA	ASSOCIACAO DE CULTURA E EDUCACAO SANTA TERESA	RUA LEOPOLDINA REGO, 502, OLARIA, RIO DE JANEIRO/RJ
14.	201361362	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	TREVISAN ESCOLA SUPERIOR DE NEGÓCIOS	FACULDADE TREVISAN LTDA	AVENIDA TIRADENTES, 998, - LADO PAR, LUZ, SÃO PAULO/SP
15.	201509786	SEGURANÇA NO TRABALHO (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIO	ADEA - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO LTDA	RUA JOSÉ DE ALENCAR, S/N, , FAROL, MACEIO/AL
16.	201350841	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC	AV. MOACYR DE MATOS, 87, CENTRO, CARATINGA/MG
17.	201509550	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	220 (duzentas e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA	RUA C (MARECHAL FOCH), 12, NOVA GRANADA, BELO HORIZONTE/MG
18.	201351587	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	RUA XV DE NOVEMBRO, 1299, CENTRO, CURITIBA/PR
19.	201504121	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ANHANGÜERA DE BAURU	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA MOUSSA NAKHL TOBIAS, 3-33, PARQUE RESIDENCIAL DO CASTELO, BAURU/SP
20.	201417683	NEGÓCIOS DA MODA (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	AV. ROQUE PETRONI JUNIOR, 630, MORUMBI, SÃO PAULO/SP
21.	201503666	FARMÁCIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	RODOVIA TEOTÔNIO VILELA, KM 8,5, BAIRRO ALVORADA, ARAÇATUBA/SP
22.	201509909	SEGURANÇA NO TRABALHO (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ESTÁCIO DE BELÉM - ESTÁCIO BELÉM	ORGANIZACAO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA	AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 1148, NAZARÉ, BELÉM/PA
23.	201503658	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE REGIONAL DE ALAGOINHAS	UNIRB - UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	RUA MANOEL ROMÃO, S/N, ESPAÇO CLUBE DE CAMPO, ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS/BA
24.	201504256	FARMÁCIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE BRASIL	INSTITUTO DE CIENCIA E EDUCACAO DE SAO PAULO	RUA CAROLINA FONSECA, 584, , ITAQUERA, SÃO PAULO/SP
25.	201350490	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE CONCHAS	EDUCACIONAL ABRANGE LTDA	RUA ITAIPU, 157, , VILA SEMINÁRIO, CONCHAS/SP
26.	201503628	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	100 (cem)	INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR	FUNDACAO ESPERANCA	RUA COARACY NUNES, 3315, CAIXA POSTAL 222, CARANAZAL, SANTAREM/PA
27.	201510165	CIÊNCIAS DE ALIMENTOS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	CAMPUS UNIVERSITÁRIO - RODOVIA BR 354 - KM 310, S/N, CENTRO, RIO PARANAÍBA/MG
28.	201503539	FARMÁCIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS MARIA IMACULADA	INSTITUTO MARIA IMACULADA	RUA PAULA BUENO, 240, CENTRO, MOGI GUACU/SP
29.	201504149	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	RUA CESÁRIO GALERO, 448/475, 474, TATUAPÉ, SÃO PAULO/SP
30.	201349697	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DA PARAÍBA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA SOCIEDADE SIMPLES LTDA	BR 230 KM14, S/N, ESTRADA DE CABEDELO, CABEDELO/PB
31.	201509531	GESTÃO AMBIENTAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	ÁREA UNIVERSITÁRIA, 1, VILA NOSSA SRA. DE FÁTIMA, PLANALTINA, BRÁSÍLIA/DF
32.	201408493	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	165 (cento e sessenta e cinco)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	5ª AVENIDA, 1.100, - , MUNICÍPIOS, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
33.	201503941	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTANA	INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 257, , SANTANA, SÃO PAULO/SP
34.	201411165	DESIGN DE MODA - ESTILISMO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC	AV. ENGENHEIRO EUSÉBIO STEVAUX, Nº 823, , JURUBATUBA, SÃO PAULO/SP
35.	201352258	Música - CANTO (Licenciatura)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 2121, REITORIA, SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/MG
36.	201503834	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	60 (sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS VIANNA JÚNIOR	INSTITUTO VIANNA JUNIOR LTDA	AVENIDA DOS ANDRADAS, 415, CENTRO, JUIZ DE FORA/MG
37.	201504283	GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE OSASCO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 1325, , VILA CAMPESINA, OSASCO/SP
38.	201301809	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA	RUA FERNANDO FERRARI, 75, , BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO/RJ
39.	201509522	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE IDEAL	SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA	TRAVESSA TUPINAMBÁS, 461, ENTRE AS RUAS MUNDURUCUS E PARIQUIS, BATISTA CAMPOS, BELÉM/PA
40.	201407623	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO TAQUARITINGUENSE DE ENSINO SUPERIOR DOUTOR ARISTIDES DE CARVALHO SCHLO-BACH	FUNDACAO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA - FETAQ	PRAÇA DOUTOR HORÁCIO RAMALHO, 159, E Nº 187, CENTRO, TAQUARITINGA/SP
41.	201351378	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	RUA SÃO LUIZ GONZAGA, S/N, SÃO LUIZ, FORMIGA/MG
42.	201350293	LETRAS - FRANCÊS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/N, TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC
43.	201411276	GESTÃO DA QUALIDADE (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S.A. - SODECAM	AV. JOAQUIM NABUCO, 1.365, , CENTRO, MANAUS/AM
44.	201217208	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA MATER CHRISTI	SOCIEDADE EDUCACIONAL MATER CHRISTI LTDA	RUA FERREIRA ITAJUBÁ, 745, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN
45.	201504192	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	AVENIDA PROFESSOR LUIZ FREIRE, 500, , CURADO, RECIFE/PE
46.	201408435	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	RUA URUGUAI, 458, UNIVALI - UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI, CENTRO, ITAJAI/SC



47.	201408441	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	RUA JOÃO COAN, 400, CENTRO, BIGUAÇU/SC
48.	201406763	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	FACULDADE NOVO MILÊNIO	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPO GRANDE LTDA - ME	AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840, COQUEIRAL DE ITAPARICA, VILA VELHA/ES
49.	201503677	FARMÁCIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	QS 01 RUA 212 LOTES 11,13 E 15, S/N, ÁGUAS CLARAS, REGIÃO ADMINISTRATIVA III TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF
50.	201349115	MÚSICA - VIOLÃO (Bacharelado)	7 (sete)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	RUA ALBERTO ROSA , 62, CENTRO, PELOTAS/RS

PORTARIA Nº 796, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201408440	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	5ª AVENIDA, 1.100, - , MUNICÍPIOS, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
2.	201301702	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA MIGUEL GUIDOTTI, 405, , PARQUE EGISTO RAGAZZO, LIMEIRA/SP
3.	201509840	AGROECOLOGIA (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA	RODOVIA DF 128, KM 21 - INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - CAMPUS PLANALTINA, S/N, ZONA RURAL DE PLANALTINA - S/Nº , PLANALTINA, BRASÍLIA/DF
4.	201351067	ENGENHARIA DE PESCA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	RUA CAMPUS DO PICI, S/N, PICI, FORTALEZA/CE
5.	201509635	OCEANOGRAFIA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/N, TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC
6.	201610874	GEOGRAFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MG
7.	201417413	DESIGN DE MODA (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	RUA BINGEN, 50, BINGEN, PETRÓPOLIS/RJ
8.	201350937	MÚSICA - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO (Bacharelado)	3 (três)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RUA DO PASSEIO, 98, , CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ
9.	201350138	ENGENHARIA CARTOGRÁFICA (Bacharelado)	30 (trinta)	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA	COMANDO DO EXERCITO	PRAÇA GENERAL TIBURCIO, 80, , URCA, RIO DE JANEIRO/RJ
10.	201409251	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	98 (noventa e oito)	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 1105, BLOCO ADMINISTRATIVO, UNIVERSITÁRIO, CRICIÚMA/SC
11.	201350723	ENGENHARIA DE PESCA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	RUA DOM MANOEL DE MEDEIROS, S/N, , DOIS IRMÃOS, RECIFE/PE
12.	201408055	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	JARDIM SANS SOUCI, S/Nº , BRAUNES, NOVA FRIBURGO/RJ
13.	201503680	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	48 (quarenta e oito)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ MARIANO DA ROCHA FILHO, AVENIDA RORAIMA, 1000, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAMOBI, SANTA MARIA/RS
14.	201361144	LOGÍSTICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE INTERAÇÃO AMERICANA	IBREPE - INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS	RUA ODEON, 150, VILA ALCÂNTARA, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
15.	201301800	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA	RUA FERNANDO FERRARI, 75, , BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO/RJ
16.	201417462	DESIGN DE MODA (Tecnológico)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AV. DAS AMÉRICAS, 4.200, BLOCO 11, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ
17.	201509846	SEGURANÇA NO TRABALHO (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA GUILHERME PINTO, 114, , GRAÇAS, RECIFE/PE
18.	201503959	AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	AVENIDA GUEDNER, 1610, , JARDIM ACLIMAÇÃO, MARINGÁ/PR
19.	201410890	CIÊNCIAS EXATAS - BI/LI (Bacharelado)	500 (quinhentas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/N, UFJF, SÃO PEDRO, JUIZ DE FORA/MG
20.	201509453	PRODUÇÃO DE GRÃOS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	RODOVIA RS 377 - KM 27, S/N, 2º DISTRITO PASSO NOVO , ZONA RURAL, ALEGRETE/RS
21.	201504193	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE	ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES	RUA MARUMBY, 283, , CAMPO COMPRIDO, CURITIBA/PR
22.	201402515	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE DIREITO DE SANTA MARIA	PRO-ENSINO SOCIEDADE CIVIL LTDA - ME	RUA DUQUE DE CAXIAS, 2319, , MEDIANEIRA, SANTA MARIA/RS
23.	201503700	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SUDOESTE PAULISTA	INSTITUICAO CHADDAD DE ENSINO LTDA	AVENIDA PROF. CELSO FERREIRA DA SILVA, 1001, , JARDIM EUROPA, AVARÉ/SP
24.	201408532	QUÍMICA TECNOLÓGICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	FUNDACAO EDUCACIONAL DE BARRETOS	AVENIDA PROFESSOR ROBERTO FRADE MONTE, 389, AEROPORTO, BARRETOS/SP
25.	201408550	FÍSICA MÉDICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	FUNDACAO EDUCACIONAL DE BARRETOS	AVENIDA PROFESSOR ROBERTO FRADE MONTE, 389, AEROPORTO, BARRETOS/SP
26.	201408463	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	RUA JOÃO COAN, 400, CENTRO, BIGUAÇU/SC
27.	201503764	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 3000, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, LAGOA NOVA, NATAL/RN
28.	201217254	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE FERNÃO DIAS	FACULDADE ANTONIO AGU LTDA	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 70, PRÉDIOS B E C, CENTRO, OSASCO/SP
29.	201360861	LOGÍSTICA (Tecnológico)	560 (quinhentas e sessenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA INDUSTRIAL, 3330, , CAMPESTRE, SANTO ANDRÉ/SP
30.	201411907	COMÉRCIO INTERNACIONAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	RUA CASA DO ATOR, , Nº S 90, 275,294,340, VILA OLÍMPIA, SÃO PAULO/SP
31.	201350919	FILOSOFIA (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	RUA CORONEL ALVES, 55, CENTRO, OURO PRETO/MG
32.	201509582	ALIMENTOS (Tecnológico)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	RODOVIA RS , 135, KM 25, INTERIOR, SERTÃO/RS
33.	201360980	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	202 (duzentas e duas)	Centro Universitário Anhanguera de São Paulo	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RUA AFONSO CELSO, 235, , VILA MARIANA, SÃO PAULO/SP
34.	201409260	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 1105, BLOCO ADMINISTRATIVO, UNIVERSITÁRIO, CRICIÚMA/SC
35.	201361200	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS SÃO JUDAS TADEU	INSTITUICAO EDUCACIONAL SAO JUDAS TADEU	RUA DOM DIOGO DE SOUZA, 100, CRISTO REDENTOR, PORTO ALEGRE/RS
36.	201503836	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	115 (cento e quinze)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSÁ	SOBEU - ASSOCIACAO BARRAMANSENSE DE ENSINO	RUA VEREADOR PINHO DE CARVALHO, 267, CENTRO, BARRA MANSÁ/RJ



37.	201301789	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA DOUTOR BACELAR, 1212, MIRANDÓPOLIS, SÃO PAULO/SP
38.	201504056	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SUDOESTE PAULISTA	INSTITUICAO CHADDAD DE ENSINO LTDA	AVENIDA PROF. CELSO FERREIRA DA SILVA, 1001, , JARDIM EUROPA, AVARE/SP
39.	201408548	DIREITO (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	FUNDACAO EDUCACIONAL DE BARRETOS	AVENIDA PROFESSOR ROBERTO FRADE MONTE, 389, AEROPORTO, BARRETOS/SP
40.	201360908	MARKETING (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	AVENIDA INDUSTRIAL, 3330, , CAMPESTRE, SANTO ANDRÉ/SP
41.	201411801	RÁDIO, TV E INTERNET (Bacharelado)	530 (quinhentas e trinta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	RUA DR. ALMEIDA LIMA, 1124 E 1134, CENTRO, BRÁS, SÃO PAULO/SP
42.	201510199	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	UPF CAMPUS PASSO FUNDO - CAMPUS I, S/Nº, BR 285 - KM 171, SÃO JOSÉ, PASSO FUNDO/RS
43.	201509527	ALIMENTOS (Tecnológico)	90 (noventa)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	AVENIDA DOUTOR GUARANI, 317, , DERBY CLUBE, SOBRAL/CE
44.	201509633	PRODUÇÃO DE GRÃOS (Tecnológico)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	RS 527 ESTRADA DE ACESSO SECUNDÁRIO PARA TUPANCIRETÁ, S/N, SÃO JOÃO DO BARRO PRETO, ZONA RURAL, JÚLIO DE CASTILHOS/RS
45.	201351269	TEATRO (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 2121, REITORIA, SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/MG
46.	201504230	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE TECSOMA	INSTITUTO TECSOMA LTDA - ITEC	RUA ORLANDO ULHOA BATISTA, 380 A, , VILA ALVORADA, PARACATU/MG
47.	201419111	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE OLINDA	ASSOCIACAO INSTRUTORA MISSIONARIA	RODOVIA PE 15, KM 3,6, S/N, , OURO PRETO, OLINDA/PE
48.	201509722	PRODUÇÃO DE GRÃOS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	RODOVIA MG 202, KM 407, ARINOS/BURITIS, , ZONA RURAL, ARINOS/MG
49.	201504033	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	80 (oitenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA	CENTRO FED DE ED TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ	AVENIDA MARACANÃ, 229, MARACANÃ, RIO DE JANEIRO/RJ
50.	201611008	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 2121, REITORIA, SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/MG

PORTARIA Nº 797, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201408539	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	FUNDACAO EDUCACIONAL DE BARRETOS	AVENIDA PROFESSOR ROBERTO FRADE MONTE, 389, AEROPORTO, BARRETOS/SP
2.	201509801	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	Universidade Universus Veritas Guarulhos	SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA S/S LTDA	AVENIDA UBERABA, 251, , VILA VIRGÍNIA, ITAQUAQUECETUBA/SP
3.	201361140	TURISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE LIONS	FUNDACAO EDUCACIONAL DE GOIAS	AL. DOS BAMBUS, , QD. CL-01 LT. 02/03/04/05/06/07, SÍTIO DE RECREIO MANSÕES BERNARDO SAYÃO, GOIÂNIA/GO
4.	201503623	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO	UNIAO SOCIAL CAMILIANA	AVENIDA NAZARÉ, 1.501, - DE 1353 AO FIM - LADO IMPAR, IPIRANGA, SÃO PAULO/SP
5.	201350837	MÚSICA - COMPOSIÇÃO (Bacharelado)	10 (dez)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RUA DO PASSEIO, 98, , CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ
6.	201402421	DIREITO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	AVENIDA NS 15 ALCNO 14, S/N, , CENTRO, PALMAS/TO
7.	201410572	MARKETING (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	RUA DR. ALMEIDA LIMA, 1124 E 1134, CENTRO, BRÁS, SÃO PAULO/SP
8.	201348755	ENGENHARIA DE PESCA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	AV. RODRIGO OTÁVIO, 6200, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, COROADO II, MANAUS/AM
9.	201503591	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	72 (setenta e duas)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1559, , TIROL, NATAL/RN
10.	201407885	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE PRISMA	PRISMA PRE VESTIBULAR S/C LTDA - EPP	AV. CEL. PRATES, 16, A, CENTRO, MONTES CLAROS/MG
11.	201408544	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	FUNDACAO EDUCACIONAL DE BARRETOS	AVENIDA PROFESSOR ROBERTO FRADE MONTE, 389, AEROPORTO, BARRETOS/SP
12.	201503690	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES	SOCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	RUA COMENDADOR JOSÉ DIDIER, 27, , PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
13.	201510003	AGROECOLOGIA (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	ACESSO RODOVIA PB 151, S/N, , CENECISTA, PICUI/PB
14.	201402521	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE DIREITO FRANCISCO BELTRÃO	CESUL - CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP	AVENIDA ANTÔNIO DE PAIVA CANTELMO, 1222, , CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO/PR
15.	201350903	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG	RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 700, , CENTRO, ALFENAS/MG
16.	201509990	AGRONOMIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RN 160, KM 03, 00, ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ - EAJ, DISTRITO JUNDIAÍ, MACAÍBA/RN
17.	201503480	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - IFSul	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS	PRAÇA VINTE DE SETEMBRO, 455, , CENTRO, PELOTAS/RS
18.	201351705	ENGENHARIA DE INFORMACÃO (Bacharelado)	125 (cento e vinte e cinco)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC	AVENIDA DOS ESTADOS, 5001, , SANTA TERESINHA, SANTO ANDRÉ/SP
19.	201417760	IMAGEM E SOM (Bacharelado)	44 (quarenta e quatro)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	VIA WASHINGTON LUIS, KM 235, S/Nº, , MONJO LINHO, SÃO CARLOS/SP
20.	201509656	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	170 (cento e setenta)	UNIVERSIDADE SALVADOR	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	AVENIDA LUÍS VIANA, 1C, , PARALELA, SALVADOR/BA
21.	201217227	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO JUIZ DE FORA - ESTÁCIO JUIZ DE FORA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA PRESIDENTE JOÃO GOULART, 600, , CRUZEIRO DO SUL, JUIZ DE FORA/MG

PORTARIA Nº 798, DE 27 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa nº 02, de 29 de julho de 2014, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:



Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Em atenção ao disposto no art. 3º, II, da Instrução Normativa SERES nº 02, de 29 de julho de 2014, publicada em 30 de julho de 2014, os cursos reconhecidos por esta Portaria deverão passar por avaliação in loco quando da próxima renovação de reconhecimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201500790	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO STRONG	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR STRONG	AVENIDA INDUSTRIAL, 1455, JARDIM, SANTO ANDRÉ/SP
2	201607897	HISTÓRIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA	RUA MARANHÃO, S/N, ESQUINA COM A AV. XINGU, CENTRO, XINGUARA/PA
3	201607967	MATEMÁTICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	RODOVIA SC 484, KM 2, S/N, FRONTEIRA SUL, CHAPECÓ/SC
4	201604005	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE HORTOLÂNDIA	UNIESP S.A	AVENIDA SANTANA, 1070, JARDIM AMANDA I, HORTOLÂNDIA/SP
5	201604316	AGRONOMIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 3863, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, SÃO JORGE, ITACOATIARA/AM
6	201413841	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	RUA AUGUSTO CORREA, 01, GUAMÁ, BELEM/PA

PORTARIA Nº 799, DE 27 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa nº 02, de 29 de julho de 2014, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos, para fins de expedição e registro de diplomas, os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Encerra-se, a pedido, a oferta dos cursos reconhecidos por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	200800218	GESTÃO DE PESSOAS (Sequencial)	200 (duzentas)	FACULDADE ANHANGUERA DE TABOÃO DA SERRA	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	RODOVIA REGIS BITTENCOURT, 199, CENTRO, TABOÃO DA SERRA/SP
2	200800784	GESTÃO DE SEGUROS (Tecnológico)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, Nº 1.325, VILA CAMPESSINA, OSASCO/SP
3	200805117	CIÊNCIAS - MATEMÁTICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA	BR 116, 5724, MORADAS DA COLINA, GUAIBA/RS
4	200808884	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE PITÁGORAS	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	RUA DOS GUAJAJARAS, ATÉ 1229/1230, Nº 591, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG.
5	200902183	GEOGRAFIA E MEIO AMBIENTE (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE CATAGUASES	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	RUA ROMUALDO MENEZES, Nº 701, MENEZES, CATAGUASES/MG
6	200903683	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC	RUA ANTÔNIO ONOFRE, 750, MARAJOARA, TEOFILO OTONI/MG
7	200903916	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	RODOVIA MG 338 KM12, S/N, COLÔNIA RODRIGO SILVA, BARBACENA/MG
8	200905647	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE JEQUIÊ	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	RUA ANTONJO ORRICO 357, CAMPO DO AMÉRICA - JEQUIÊ/BA
9	200907530	MARKETING (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA DE MACHADO	FUNDACAO EDUCACIONAL DE MACHADO	AV. DR. ATHAYDE PEREIRA DE SOUZA 730, CENTRO, MACHADO/MG
10	200907926	ARTES CÊNICAS (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA RUDGE, 315, CAMPOS ELÍSEOS, SÃO PAULO/SP
11	201009741	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO	UNISEB UNIAO DOS CURSOS SUPERIORES SEB LTDA	RUA ÁLVARES CABRAL 790, CENTRO, RIBEIRÃO PRETO/SP
12	201011277	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA AFONSO CELSO 235, VILA MARIANA, SÃO PAULO/SP
13	201013365	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ENSINO SUPERIOR - FATEC	SOCIEDADE EDUCACIONAL TURANO LTDA	AVENIDA JOSÉ CORREIA MACHADO 1079, IBITURUNA, MONTES CLAROS/MG
14	201013601	PETRÓLEO E GÁS (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA	AV. ATLÂNTICA 857, PRAIA CAMPISITA, MACAÉ/RJ
15	201106350	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA AFONSO CELSO 235, VILA MARIANA, SÃO PAULO/SP
16	201115573	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	RODOVIA BR-470, 1040, KM 71, BENE-DITO, INDAIAL/SC
17	201307031	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	ESTRADA DO CAMPO LIMPO, 3677, CAMPO LIMPO, SÃO PAULO/SP
18	201307040	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA MARIA CÂNDIDA, 1813, VILA GUILHERME, SÃO PAULO/SP
19	201307043	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA BRAZ LEME, 3029, SANTANA, SÃO PAULO/SP
20	201307044	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA BRAZ LEME, 3029, SANTANA, SÃO PAULO/SP
21	201307050	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA BELA VISTA, 739, SANTO AMARO, SÃO PAULO/SP
22	201508586	GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE JOAQUIM NABUCO DE OLINDA	CENTRO EDUCACIONAL E DESPORTIVO FASE LTDA	AV. MARCOS FREIRE, 3707, CASA CAIADA, OLINDA/PE

PORTARIA Nº 800, DE 27 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE regulação e supervisão da Educação superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo I, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.



Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade, contendo informações sobre as bolsas de estudo e respectivos demonstrativos contábeis e financeiros.
Art. 3º Serão arquivados os processos relacionados no Anexo II, nas hipóteses previstas no art. 59 do Decreto nº 8.242, de 2014, e/ou no art. 24, § 3º, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO I

CNPJ		Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certifi- cação
1	23.646.649/0001-80	FUNDAÇÃO DE ASSISTNCIA AO MENOR	Poços de Caldas/MG	23000.040313/2016-71	821/2017	Renovação	29/09/2012 a 28/09/2015
2	33.748.294/0001-93	INSTITUTO JESUS EUCARÍSTICO	Rio de janeiro/RJ	23000.010431/2012-21	965/2017	Renovação	01/01/2013 a 31/12/2015
3	61.038.436/0001-64	ASSOCIAÇÃO LITERÁRIA E EDUCATIVA SANTO ANDRÉ	São Paulo /SP	23000.009086/2012-83	966/2017	Renovação	01/01/2013 a 31/12/2015
4	27.219.765/0001-73	ESCOLA DOMÉSTICA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO	Petrópolis/RJ	23000.010056/2012-10	788/2017	Renovação	01/01/2013 a 31/12/2017
5	24.335.176/0001-62	LAR DE EURÍPEDES	Sacramento/MG	71000.029618/2013-22	975/2017	Concessão	3 (três) anos
6	44.002.939/0001-60	LAR NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO	São Paulo/SP	23000.007218/2012-32	986/2017	Renovação	23/06/2013 a 22/06/2016
7	09.203.953/0001-21	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FAMILIA AHMAD	Guarulhos/SP	23000.052257/2016-18	1002/2017	Concessão	3 (três) anos
8	45.311.107/0001-99	CASA MATERNAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Franca/SP	23000.038436/2016-42	923/2017	Renovação	30/10/2012 a 29/10/2017
9	00.357.375/0001-03	SOCIEDADE BENEFICENTE ESPIRITA "OS SAMARITANOS"	Batatais/SP	23000.009438/2012-09	874/2017	Renovação	01/12/2012 a 30/11/2017
10	23.953.177/0001-08	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DE MENOR	Pouso Alegre/MG	23000.008009/2012-14	1036/2017	Renovação	02/06/2012 a 01/06/2015
11	17.411.828/0001-35	JARDIM ESCOLA TEREZA DE JESUS	São Lourenço/MG	23000.006245/2013-79	1042/2017	Concessão	3 (três) anos
12	00.956.660/0001-40	CENTRO RECREATIVO EDUCACIONAL ARTÍSTICO RENAS-CER	Capão Bonito/SP	23000.021515/2016-14	1020/2017	Concessão	3 (três) anos
13	46.135.372/0001-26	INSTITUIÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL ALVORADA	São Paulo/SP	23000.052488/2016-21	862/2017	Concessão	3 (três) anos
14	45.699.774/0001-90	EDUCANDÁRIO SANTO ANTÔNIO	Campos do Jordão/SP	23000.010275/2012-07	805/2017	Renovação	01/01/2015 a 31/12/2019
15	57.714.958/0001-61	CASA MATERNAL DE MIRAMONTES	Franca/SP	23000.038412/2016-93	893/2017	Renovação	15/12/2012 a 14/12/2017
16	60.239.449/0001-39	GRUPO ESPÍRITA LAR DE ISMÁLIA	Franca/SP	23000.017925/2012-37	880/2017	Concessão	3 (três) anos
17	28.683.845/0001-48	ESCOLA DOMÉSTICA CECÍLIA MONTEIRO DE BARROS	Barra Mansa/RJ	23000.010273/2012-18	837/2017	Renovação	01/01/2013 a 31/12/2017
18	87.125.522/0001-06	OBRA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA	Porto Alegre/RS	23000.001410/2013-04	938/2017	Concessão	3 (três) anos
19	89.778.658/0001-32	ASSOCIACAO EDUCACIONAL COLMEIA	Estrela//RS	71000.006952/2012-27	1058/2017	Renovação	01/01/2013 a 31/01/2015
20	78.631.512/0001-43	ASSISTÊNCIA LAR ESPERANÇA DE LONDRINA	Londrina/PR	23000.009071/2013-04	1104/2017	Concessão	3 (três) anos

ANEXO II

CNPJ		Nome da Entidade	Local	Nº do(s) Processo(s) Arquivado(s)	Nota Técnica
1	61.038.436/0001-64	ASSOCIAÇÃO LITERÁRIA E EDUCATIVA SANTO ANDRÉ	Vila Pompeia /SP	23000.006466/2017-71	966/2017
2	24.335.176/0001-62	LAR DE EURÍPEDES	Sacramento/MG	71010.000669/2013-53, 71000.135010/2014-17, 23000.008647/2015-70 e 23000.054838/2016-94	975/2017
3	45.311.107/0001-99	CASA MATERNAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Franca/SP	23000.011201/2015-22	923/2017
6	45.699.774/0001-90	EDUCANDÁRIO SANTO ANTÔNIO	Campos do Jordão/SP	23000.024581/2015-65	805/2017
4	57.714.958/0001-61	CASA MATERNAL DE MIRAMONTES	Franca/SP	23000.023311/2015-37	893/2017
5	28.683.845/0001-48	ESCOLA DOMÉSTICA CECÍLIA MONTEIRO DE BARROS	Barra Mansa/RJ	23000.018737/2015-79	837/2017
7	78.631.512/0001-43	ASSISTÊNCIA LAR ESPERANÇA DE LONDRINA	Londrina/PR	23000.002867/2017-51	1104/2017

PORTARIA Nº 801, DE 27 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE regulação e supervisão da Educação superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.
Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, a entidade terá o prazo improrrogável de 30 dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

CNPJ		Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1	87.068.201/0001-09	SOCIEDADE ESCOLAR CENTENÁRIO	Agudo/RS	23000.010756/2013-95	834/2017
2	81.878.886/0001-72	ASSOCIAÇÃO CRECHE BRANCA DE NEVE	Faxinal/PR	23000.008019/2012-41	948/2017
3	20.317.087/0001-32	LAR UBAENSE DE PROTEÇÃO E AMPARO AO MENOR	Ubá /MG	23123.001633/2011-13	957/2017
4	93.012.235/0001-84	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA RITA DE CÁSSIA	Porto Alegre/RS	23000.015666/2012-18	963/2017
5	50.863.315/0001-30	CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL BETEL	São Paulo/SP	23000.009898/2013-18	969/2017
6	27.974.757/0001-32	TENDA ESPÍRITA CARIDADE POR DEUS	Nilópolis/RJ	23000.051803/2016-01	943/2017
7	45.619.202/0001-54	INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL DE BRAGANÇA PAULISTA	Bragança Paulista/SP	23000.009831/2012-94	973/2017
8	01.005.647/0001-79	VERITAS ENTIDADE DE PESQUISA E EDUCAÇÃO RESSURREIÇÃO - VESPER	Tremembé/SP	23000.010469/2012-02	983/2017
9	50.386.432/0001-50	CASA DA CRIANÇA DR. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA COSTA	Jaboticabal/SP	23123.000403/2011-29	979/2017
10	42.103.333/0001-96	CASA SÃO ROQUE	Rio de Janeiro/RJ	23000.014591/2012-40	999/2017
11	01.513.941/0001-91	CEJA- CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ	Bataguassu/MS	23000.040378/2016-17	1000/2017
12	42.144.998/0001-48	DISPENSÁRIO SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS DA GÁVEA	Rio de Janeiro/RJ	23000.016678/2012-51	1004/2017
13	45.383.692/0001-32	SERVIÇO SOCIAL AMOR E LUZ DE GUARATINGUETA	Guaratinguetá/SP	23000.000781/2013-61	272/2017
14	33.726.472/0001-85	SOC DE ASSISTENCIA E CULTURA SAGRADO CORACAO DE JESUS	Rio de Janeiro/RJ	71000.116294/2009-85	956/2017
15	33.523.945/0001-47	IOAPNB OBRAS ASSISTENCIAIS PADRE NATALE BATTEZZI	Brasília/DF	23123.002678/2011-05	1015/2017

PORTARIA Nº 802, DE 27 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE regulação e supervisão da Educação superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.
Art. 2º A instituição poderá apresentar proposta de celebração de Termo de Ajuste de Gratuidade - TAG, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da data da presente publicação, conforme disposto no art. 17 da Lei nº 12.101, de 2009, e na Instrução Normativa MEC nº 02, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2013.
Art. 3º Alternativamente, caso discorde das motivações da decisão de indeferimento e não tenha interesse na assinatura do TAG, a entidade terá o prazo improrrogável de 30 dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

CNPJ		Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1	07.293.814/0001-00	COLÉGIO DAS NEVES	Natal - RN	23000.010387/2015-01	830/2017
2	63.046.775/0001-18	INSTITUTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA	São Paulo/SP	23000.009811/2012-13	741/2017
3	55.356.430/0001-32	COLÉGIO CRISTO REI	Presidente Prudente/SP	23000.010480/2012-64	667/2017
4	05.082.524/0001-92	COLÉGIO NOSSA SENHORA DE LOURDES	Belém/PA	23000.006167/2012-21	856/2017
5	02.708.212/0001-53	INSTITUTO AUXILIADORA	Silvânia/GO	23000.010580/2012-91	986/2016



DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 27 de julho de 2017

Decide o Processo MEC nº
23000.017790/2011-29.

Nº 150 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 2º e 4º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e 46 a 49 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com base na Nota Técnica nº 163/2017CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina perante o curso de graduação, bacharelado em Fonoaudiologia (cód. 86699) ofertado no município do Rio de Janeiro - RJ, pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA - UCL (cód. 522) que:

(I)Ficam revogadas as medidas cautelares aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 252, de 2011, restituindo as 120 (cento e vinte) vagas anuais e a prerrogativa de autonomia da Instituição em relação ao mesmo.

(II)Seja arquivado o Processo MEC nº 23000.017790/2011-29, com fundamento expresse no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.

(III)Seja mantido o trâmite do Processo e-MEC nº 200810496, para o seu reconhecimento, vedados o cancelamento ou arquivamento.

(IV)Seja notificada a Instituição do teor da decisão, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada no DOU em 29 de dezembro de 2010.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.112, DE 26 DE JULHO DE 2017

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, conforme Edital nº 01/2016, publicado no DOU de 25/02/2016.

Unidade: INSTITUTO DE MATEMÁTICA
Campus: Salvador
Departamento: ESTATÍSTICA
Área de Conhecimento: Probabilidade e Estatística
Classe: ADJUNTO A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.028270/17-72
Vagas Ampla Concorrência: 1
Ord Classif.Geral
1º Gilberto Pereira Sassi
2º Nívea Bispo da Silva

LORENE LOUISE SILVA PINTO

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAS

PORTARIA Nº 553, DE 27 DE JULHO DE 2017

Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.039286/2017-22 resolve: Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Química - QMC/CFM, instituído pelo Edital nº 34/DDP/PRODEGESP/2017, de 29 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 124, Seção 3, de 30/06/2017.

Área/Subárea de conhecimento: Química/Química Orgânica
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Celso Rodrigo Nicoletti	9,19
2º	Leandro Espindola	9,17
3º	Guilherme Pazini Abatti	8,90
4º	Hugo de Campos Braga	8,36
5º	Larissa Sens	8,19
6º	Misael Ferreira	8,05
7º	Lais Truzzi Silva	7,35

PATRICIA CRISTIANA BELLÍ

PORTARIA Nº 554, DE 27 DE JULHO DE 2017

Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.035540/2017-13 resolve: Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Agricultura, Biodiversidade e Florestas do Centro de Curutibanos, instituído pelo Edital nº 33/DDP/PRODEGESP/2017, de 29 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 124, Seção 3, de 30/06/2017.

Área/Subárea de conhecimento: Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Técnicas e Operações Florestais.
Áreas afins: Manejo Florestal
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Pollyni Ricken	8,33

PATRICIA CRISTIANA BELLÍ

Ministério da Fazenda

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 20 de julho de 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº
RJ2017/2096 (SEI 19957.004057/2017-63)
RAIA DROGASIL S.A

Objeto: Apurar eventual responsabilidade de CRISTIANA ALMEIDA PIPPONZI, na qualidade de Conselheira de Administração da RAIA DROGASIL S.A., por infração ao disposto no art. 155, §1º, da Lei nº 6.404/1976 c/c o art. 13 da Instrução CVM nº 358/2002. Assunto: Pedido de devolução de prazo para apresentação de defesas

Acusados	Advogados
CRISTIANA ALMEIDA PIPPONZI	Marianno Carneiro da Cunha OAB/ RJ 179.524

Trata-se de pedido de devolução do prazo para apresentação de defesas, formulado por CRISTIANA ALMEIDA PIPPONZI, acusado nos autos do processo em epígrafe.

Defiro o pedido e fixo nova data para apresentação de defesas em 07/08/2017.

FERNANDO SOARES VIEIRA

Em 25 de julho de 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº
RJ2017/1694 (SEI 19957.003454/2017-18)
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

Objeto: Apurar a responsabilidade de (i) Carlos Homero Giacomini, na qualidade de membro do conselho de administração, (ii) Cristiano Hotz, na qualidade de diretor, (iii) Fernando Xavier Ferreira, na qualidade de membro do conselho de administração, (iv) Gilberto Mendes Fernandes, na qualidade de diretor de gestão empresarial, (v) Jonel Nazareno Iurk, na qualidade de diretor de desenvolvimento de negócios, (vi) José Richa Filho, na qualidade de membro do conselho de administração, (vii) Luiz Fernando Leone Vianna, na qualidade de diretor presidente e de membro do conselho de administração, por infração ao art. 153 da Lei nº 6.404/76, e (viii) Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, na qualidade de diretor de finanças e de relações com investidores, por infração ao art. 153 da Lei nº 6.404/76 e ao art. 30, XXXIII da Instrução CVM nº 480/09.

Assunto: Pedido de unificação e dilação de prazo para apresentação de defesas

Acusados	Advogados
Carlos Homero Giacomini	Luiz Leonardo Cantidiano OAB RJ 20.282
Cristiano Hotz	Não Constituiu advogados
Fernando Xavier Ferreira	Luiz Leonardo Cantidiano OAB RJ 20.282
Gilberto Mendes Fernandes	Não Constituiu advogados
Jonel Nazareno Iurk	Não Constituiu advogados
José Richa Filho	Não Constituiu advogados
Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani	Não Constituiu advogados
Luiz Fernando Leone Vianna	Não Constituiu advogados

Trata-se de pedidos de unificação e dilação do prazo para apresentação de Defesas, formulados por Carlos Homero Giacomini e Fernando Xavier Ferreira, acusados nos autos do processo em epígrafe.

Defiro o pedido e fixo nova data para apresentação de defesas em 16/9/2017, para todos os acusados no processo.

RAPHAEL ACÁCIO GOMES
DOS SANTOS DE SOUZA
Em exercício

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 27 julho de 2017

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF.

Nº 110 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Totvs Brasília Software Ltda	07.577.599/0005-01	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número:POL0402017,nome: PCINF2030 Auto Serviço, versão: 27.01.201, código MD-5: 94074C8E60D8ED1BD48E5646360BA432 *PCINF2030MG
TOTVS S.A.	53.113.791/0001-22	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número:POL0852017,nome: PROTHEUS, versão: POL0852017, código MD-5: 318022D007DF354542FC2977A32A476B *SIGAPAF

2. Faculdades Integradas Espírito-Santenses - FAESA

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
SOFT TECH INFORMÁTICA LTDA	02.991.419/0001-88	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FAE0082017, nome: SG3 - PAF/ECF, versão: 2017, código MD-5: B1C9B2B2544634075818C3825CAFE492

3. Universidade Católica Dom Bosco - UDB

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
JOCSAN BEZERRA SANTOS -ME	05.864.986/0001-61	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número UDB0042017, nome: SisECF, versão:8.0, código MD-5: 5591B7322027F388ECB45EACQ51849C24

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF.

Nº 111 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais não consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - INA

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
CMNet Soluções em Informática e Agência de Viagens e Turismo LTDA.	08.097.717/0001-05	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: INA0082017, nome: VISUAL HOTAL SPECIAL - PDV, versão: 09.07.00, código MD-5: F08E621BEB86F882763644414F0293AD

2.FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU -FVC

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
G. P. MAGRI INFORMATICA -EPP	05.625.872/0001-69	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: FVC0462017, nome: PDV MAX SYSTEM POSTO, versão: 2.5, código MD-5: B696F22A2A8F515F0BC88757E7D3B401
LIBERALI SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	90.863.564/0001-40	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: FVC0412017R1, nome: FLEXPDV, versão: 2.0.0, código MD-5: f569374cc77af8876a12b200ccfb7ba7
		FLEXPDV

3.Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PSP

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
VISUAL MIX LTDA	01.548.637/0001-80	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número:PSP0142017,nome:VISUALSTORE4, versão: 100.31.34, código MD-5: ee35829fc8afe9379600d14e6442d5c1
VISUAL MIX LTDA	01.548.637/0001-80	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número:PSP0132017,nome:VISUALSTORE3, versão: 100.29.34, código MD-5: 6ec063af83171b334f2135c2cb14f0f6
VISUAL MIX LTDA	01.548.637/0001-80	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: PSP0152017, nome: VISUALSTORE, versão:100.30.34, código MD-5: b022f82770b704b658f90009e626f4f4
VISUAL MIX LTDA	01.548.637/0001-80	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: PSP0162017, nome: VISUALSTORE2, versão: 100.28.34, código MD-5: 1EC447596B18995D40C1E52C0D6579C3

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUBSECRETARIA DE ADUANA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

CENTRO DE CERTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO DOS OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48, DE 24 DE JULHO DE 2017

Certifica como Operador Econômico Autorizado a empresa que especifica.

O COORDENADOR NACIONAL DO CENTRO DE CERTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO DOS OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS, da COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA, instituído por meio da Portaria RFB nº 45, de 8 de janeiro de 2015, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Dossiê nº 10120.000610/1116-85, resolve:

Art. 1º Certificar como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, com prazo de validade indeterminado, na modalidade OEA-SEGURANÇA, como EXPORTADOR, a empresa STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 87.235.172/0001-22.

Art. 2º Esta certificação é extensiva a todos os estabelecimentos da empresa supracitada.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIANO QUEIROZ DINIZ

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50, DE 26 DE JULHO DE 2017

Autoriza fornecimento de selos de controle para importação de cigarros ao estabelecimento da empresa Souza Cruz S.A., CNPJ 33.009.911/0018-87.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10675.721600/2017-82, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa Souza Cruz S.A., CNPJ 33.009.911/0018-87, autorizado a importar cigarros de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) País de Origem	Chile	4) Quantidade autorizada de vintenas
2) Marca Comercial	3) Preço de Venda a Varejo	4.1) 720.000
2.1) Dunhill Fine Cut Of London Flow Filter	3.1) R\$ 9,50/ vintena	
5) Cigarro	Fine Cut 94mm	
6) Embalagem	Box	
7) Valor Taxa Art. 13 Lei nº12.995/2014 - Cor dos Selos de Controle	R\$ 0,01 / vintena - Selo Vermelho	
8) Unidade da RFB para recebimento dos selos de controle	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia/MG	

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORDÃO NÓBRIGA DA SILVA JUNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51, DE 26 DE JULHO DE 2017

Autoriza fornecimento de selos de controle para importação de cigarros ao estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., CNPJ nº 03.334.170/0001-09.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13005.721134/2017-16, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa JTI Processadora de Tabaco do Brasil Ltda., CNPJ nº 03.334.170/0001-09, autorizado a importar cigarros de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) País de Origem	Alemanha	4) Quantidade autorizada de vintenas
2) Marca Comercial	3) Preço de Venda a Varejo	4.1) 1.930.000
2.1) Camel BlueInternational Blend	3.1) R\$ 7,00 / vintena	4.2) 692.000
2.2) Camel Filters International Blend	3.2) R\$ 7,00 / vintena	4.3) 498.000
2.3) Camel Double Mint &Yellow	3.3) R\$ 8,00 / vintena	4.4) 449.000
2.4) Camel Double Mint &Purple	3.4) R\$ 8,00 / vintena	4.5) 150.000
2.5) Camel Option Mint Capsule	3.5) R\$ 7,00 / vintena	4.6) 901.500
2.6) Winston Classic International	3.6) R\$ 5,00 / vintena	4.7) 199.000
2.7) Winston Exotic Mint	3.7) R\$ 5,50 / vintena	4.8) 41.000
2.8) Winston Blue International	3.8) R\$ 5,00 / vintena	
5) Cigarro	King Size 84mm	
6) Embalagem	Box	
7) Valor Taxa Art. 13 Lei nº12.995/2014 - Cor dos Selos de Controle	R\$ 0,01 / vintena - Selo Vermelho	
8) Unidade da RFB para recebimento dos selos de controle	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Cruz do Sul/RS	

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORDÃO NÓBRIGA DA SILVA JUNIOR

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017072800023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO****SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 288,
DE 9 DE JUNHO DE 2017**

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS
EMENTA: REDUÇÃO DE ALÍQUOTA. SERVIÇOS REGULARES DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS.

A redução a zero da alíquota da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins restringe-se às receitas decorrentes da prestação dos serviços regulares de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros, e, também, intermunicipal, quando prestado entre Municípios com perímetros urbanos contíguos ou no território de região metropolitana regularmente constituída. Tal redução não alcança as receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte que, ainda que contratados pelo Município, não são oferecidos à população em geral, de forma contínua, em intervalos de tempo preestabelecidos, e, como regra, mediante o pagamento de tarifa pelo usuário final.

DISPOSITIVOS LEGAIS: CF, de 1988, art. 25, § 3º; Lei nº 5.172, de 1966, art. 111; Lei nº 12.587, de 2012, art. 4º, XI a XIII; e Lei nº 12.860, de 2013, com redação dada pela Lei nº 13.043, de 2014.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP
EMENTA: REDUÇÃO DE ALÍQUOTA. SERVIÇOS REGULARES DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

A redução a zero da alíquota da Contribuição para o PIS/Pasep restringe-se às receitas decorrentes da prestação dos serviços regulares de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros, e, também, intermunicipal, quando prestado entre Municípios com perímetros urbanos contíguos ou no território de região metropolitana regularmente constituída. Tal redução não alcança as receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte que, ainda que contratados pelo Município, não são oferecidos à população em geral, de forma contínua, em intervalos de tempo preestabelecidos, e, como regra, mediante o pagamento de tarifa pelo usuário final.

DISPOSITIVOS LEGAIS: CF, de 1988, art. 25, § 3º; Lei nº 5.172, de 1966, art. 111; Lei nº 12.587, de 2012, art. 4º, XI a XIII; e Lei nº 12.860, de 2013, com redação dada pela Lei nº 13.043, de 2014.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 333,
DE 23 DE JUNHO DE 2017**

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP
EMENTA: PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL. MÁQUINAS APRESENTADAS SOB A FORMA DE SISTEMAS. ALÍQUOTA ZERO. REQUISITO DE PRODUÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES CONFORME PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO.

A receita de venda a varejo de máquinas automáticas de processamento de dados apresentadas sob a forma de sistemas foi beneficiada até 31 de dezembro de 2015 com a alíquota zero da Contribuição para o PIS/Pasep prevista no Programa de Inclusão Digital, nos termos do inciso III do art. 28 da Lei nº 11.196, de 2005, somente se todos os seus componentes, quais sejam unidade de processamento digital, monitor, teclado e mouse, fossem produzidos conforme processo produtivo básico estabelecido pelo Poder Executivo. Caso qualquer componente do sistema não fosse produzido conforme processo produtivo básico, todos os demais componentes deixavam de merecer a aplicação de alíquota zero, mesmo aqueles que fossem produzidos conforme processo produtivo básico.

TECLADO, MOUSE E UNIDADE DE PROCESSAMENTO DIGITAL. ALÍQUOTA ZERO. NÃO APLICAÇÃO DO REQUISITO DE PRODUÇÃO CONFORME PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO.

A receita de venda a varejo de teclado e mouse acompanhados de unidade de processamento digital na forma do inciso IV do art. 28 da Lei nº 11.196, de 2005, foi beneficiada até 31 de dezembro de 2015 com a alíquota zero da Contribuição para o PIS/Pasep mesmo que esses artigos não fossem produzidos conforme processo produtivo básico.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 11.196, de 2005, art. 28, inciso III, com redação dada pela Lei nº 12.715, de 2012, e inciso IV; Lei nº 13.241, de 2015, art. 9º; Decreto nº 5.602, de 2005, art. 1º, incisos III e IV, com redação dada pelo Decreto nº 7.715, de 2012, e art. 2º-A; com redação dada pelo Decreto nº 7.981, de 2013.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

EMENTA: PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL. MÁQUINAS APRESENTADAS SOB A FORMA DE SISTEMAS. ALÍQUOTA ZERO. REQUISITO DE PRODUÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES CONFORME PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO.

A receita de venda a varejo de máquinas automáticas de processamento de dados apresentadas sob a forma de sistemas foi beneficiada até 31 de dezembro de 2015 com a alíquota zero da Cofins prevista no Programa de Inclusão Digital, nos termos do inciso III do art. 28 da Lei nº 11.196, de 2005, somente se todos os seus componentes, quais sejam unidade de processamento digital, monitor, teclado e mouse, fossem produzidos conforme processo produtivo básico estabelecido pelo Poder Executivo. Caso qualquer componente do sistema não fosse produzido conforme processo produtivo básico, todos os demais componentes deixavam de merecer a aplicação de alíquota zero, mesmo aqueles que fossem produzidos conforme processo produtivo básico.

TECLADO, MOUSE E UNIDADE DE PROCESSAMENTO DIGITAL. ALÍQUOTA ZERO. NÃO APLICAÇÃO DO REQUISITO DE PRODUÇÃO CONFORME PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO.

A receita de venda a varejo de teclado e mouse acompanhados de unidade de processamento digital na forma do inciso IV do art. 28 da Lei nº 11.196, de 2005, foi beneficiada até 31 de dezembro de 2015 com a alíquota zero da Cofins mesmo que esses artigos não fossem produzidos conforme processo produtivo básico.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 11.196, de 2005, art. 28, inciso III, com redação dada pela Lei nº 12.715, de 2012, e inciso IV; Lei nº 13.241, de 2015, art. 9º; Decreto nº 5.602, de 2005, art. 1º, incisos III e IV, com redação dada pelo Decreto nº 7.715, de 2012, e art. 2º-A; com redação dada pelo Decreto nº 7.981, de 2013.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 334,
DE 23 DE JUNHO DE 2017**

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

EMENTA: NÃO CUMULATIVIDADE. CRÉDITOS. PESSOA JURÍDICA COM PROJETOS EM MICRORREGIÕES NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS EXTINTAS SUDENE E SUDAM. DEPRECIACÃO ACELERADA. MÁQUINAS, APARELHOS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS NOVOS, INCORPORADOS AO ATIVO IMOBILIZADO.

O aproveitamento acelerado do crédito da Cofins, na forma regulada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 5.988, de 2006, pode ocorrer dentro do prazo prescricional de 5 anos, contado do primeiro dia do mês subsequente ao de sua aquisição.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.833, de 2003, art. 3º, § 4º; Lei nº 11.196, de 2005, art. 31; Lei nº 12.712, de 2012, art. 12; Decreto nº 20.910, de 1932; Decreto nº 5.988, de 2006, art. 1º, II; Decreto nº 8.296, de 2014, art. 1º.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP
EMENTA: NÃO CUMULATIVIDADE. CRÉDITOS. PESSOA JURÍDICA COM PROJETOS EM MICRORREGIÕES NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS EXTINTAS SUDENE E SUDAM. DEPRECIACÃO ACELERADA. MÁQUINAS, APARELHOS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS NOVOS, INCORPORADOS AO ATIVO IMOBILIZADO.

O aproveitamento acelerado do crédito da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma regulada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 5.988, de 2006, pode ocorrer dentro do prazo prescricional de 5 anos, contado do primeiro dia do mês subsequente ao de sua aquisição.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.637, de 2002, art. 3º, § 4º; Lei nº 11.196, de 2005, art. 31; Lei nº 12.712, de 2012, art. 12; Decreto nº 20.910, de 1932; Decreto nº 5.988, de 2006, art. 1º, II; Decreto nº 8.296, de 2014, art. 1º.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 340,
DE 26 DE JUNHO DE 2017**

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP-IMPORTAÇÃO. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA. INCIDÊNCIA.

Não incide a Contribuição para o PIS/Pasep-Importação sobre os valores pagos, creditados, entregues ou remetidos para pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no exterior a título de transferência de tecnologia na parte referente a royalties por uso ou exploração de invenções, processos e fórmulas de fabricação e de marcas de indústria e comércio, desde que no documento que fundamentar a operação, estes valores estejam discriminados e apartados das importâncias devidas pelos demais serviços que também são objeto de referido documento..

Incide a Contribuição para o PIS/Pasep-Importação sobre os valores pagos, creditados, entregues ou remetidos para pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no exterior a título de transferência de tecnologia na parte referente a fornecimento de tecnologia e à prestação de assistência técnica.

Incide a Contribuição para o PIS/Pasep-Importação sobre os valores pagos, creditados, entregues ou remetidos para pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no exterior a título de despesas com treinamento técnico.

Caso o documento que lastreia a operação não seja suficientemente claro para individualizar o valor correspondente a fornecimento de tecnologia e assistência técnica e o valor correspondente a royalties, o valor total deverá ser considerado referente a serviços e sofrer a incidência das mencionadas contribuições.

Parcialmente vinculada à Solução de Consulta Cosit nº 71, de 10 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 04 de maio de 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 4.506, de 1964, art. 22; Lei nº 10.168, de 2000, art. 2º, § 1º; e Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, art. 1º, caput e § 1º.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

EMENTA: COFINS-IMPORTAÇÃO. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA. INCIDÊNCIA.

Não incide a Cofins-Importação sobre os valores pagos, creditados, entregues ou remetidos para pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no exterior a título de transferência de tecnologia na parte referente a por uso ou exploração de invenções, processos e fórmulas de fabricação e de marcas de indústria e comércio, desde que no documento que fundamentar a operação, estes valores estejam discriminados e apartados das importâncias devidas pelos demais serviços que também são objeto de referido documento..

Incide a Cofins-Importação sobre os valores pagos, creditados, entregues ou remetidos para pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no exterior a título de transferência de tecnologia na parte referente a fornecimento de tecnologia e à prestação de assistência técnica.

Incide a Contribuição para o PIS/Pasep-Importação sobre os valores pagos, creditados, entregues ou remetidos para pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no exterior a título de despesas com treinamento técnico.

Caso o documento que lastreia a operação não seja suficientemente claro para individualizar o valor correspondente a fornecimento de tecnologia e assistência técnica e o valor correspondente a royalties, o valor total deverá ser considerado referente a serviços e sofrer a incidência das mencionadas contribuições.

Parcialmente vinculada à Solução de Consulta Cosit nº 71, de 10 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 04 de maio de 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 4.506, de 1964, art. 22; Lei nº 10.168, de 2000, art. 2º, § 1º; e Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, art. 1º, caput e § 1º.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MANAUS
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 173,
DE 27 DE JULHO DE 2017**

Declara nulidade no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO-SECAT, DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MANAUS-AM, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012; e tendo em vista o disposto nos artigos. 2º, inciso VII, 17, 18, 19, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, e considerando o que consta no processo administrativo nº 14363.720238/2014-54, declara:

Art. 1º ANULAR a inscrição no CPF nº 532.373.822-72, de MARIA CIRLENI DE OLIVEIRA.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PORTO VELHO****PORTARIA Nº 53, DE 25 DE JULHO DE 2017**

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO - RO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 302 e 314, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU nº 95, de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200/67, regulamentado pelos Decretos nº 83.937/79, 86.377/81 e 88.354/83, e ainda com fulcro no disposto no art. 6º, da Lei nº 10.593, de 06 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 6.641, de 10 de novembro de 2008 e o art. 1º da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, CONSIDERANDO a conveniência da desburocratização, descentralização administrativa e principalmente a necessidade de assegurar maior rapidez e objetividade aos procedimentos e às decisões tomadas no âmbito da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Velho - DRF/PVO, resolve:



Art. 1º. Incumbir à Seção de Fiscalização - Safis, no âmbito de sua atuação:

I - Efetuar estudos e coletar informações para identificar a prática de ilícitos de natureza fiscal e adotar medidas para preveni-la ou combatê-la;

II - Desenvolver estudos e sugerir medidas para o aperfeiçoamento das operações e procedimentos fiscais;

III - Efetuar estudos e propor medidas de aperfeiçoamento da metodologia, dos critérios e dos parâmetros de seleção de sujeitos passivos a serem fiscalizados;

IV - Manter arquivo com informações de sujeitos passivos fiscalizados, mediante a elaboração de dossiês;

V - Disseminar informações de interesse fiscal aos demais setores da unidade;

VI - Manter controle de contribuintes inidôneos;

VII - Efetuar previsão, requisição, guarda e distribuição de selos de controle, bem assim o acompanhamento de seu uso;

VIII - Controlar e avaliar, quantitativa e qualitativamente, a execução das atividades de fiscalização na unidade;

IX - Adotar as providências para exibição judicial de livros e documentos, quando necessário.

Art. 2º. Delegar competência ao Chefe da Seção de Fiscalização - Safis, ao respectivo substituto eventual, e aos Chefes de Equipe, no que couber, para, no âmbito de sua atuação dentro das atribuições desta Seção:

I - Organizar, planejar e distribuir a carga de trabalho aos servidores;

II - Fixar os períodos de férias dos servidores;

III - Aplicar a legislação de pessoal;

IV - Manifestar sobre pleitos de contribuintes na sua área de competência;

V - Promover a identificação das necessidades de capacitação e desenvolvimento de pessoas nas respectivas áreas de competência;

VI - Proceder à emissão e encaminhamento para publicação de intimação, atos e editais, no Diário Oficial da União, bem como expedir comunicados e ordem de serviço;

VII - Diligenciar para o cumprimento das decisões tomadas no âmbito do Seção;

VIII - Constituir equipes de fiscalização e de trabalho, designando os respectivos supervisores e seus substitutos;

IX - Conceder, interromper, cancelar e anular a Indenização de Transporte aos servidores;

X - Designar servidor encarregado do depósito de selos de controle e, quando necessário, o respectivo auxiliar, bem como a comissão para incineração ou destruição dos referidos selos;

Art. 3º. Delegar competência aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil localizados na Seção de Fiscalização - Safis - e nas suas equipes, para dentro das atribuições desta Seção:

I - Decidir, em decorrência de procedimento de fiscalização instaurado, sobre inclusão e exclusão de contribuinte em regimes de tributação diferenciados (art. 302, II, do Regimento Interno RFB);

II - Decidir, em decorrência de procedimento de fiscalização instaurado, quanto à suspensão, inaptdão e regularização de contribuintes nos cadastros da RFB (art. 302, III, do Regimento Interno RFB);

III - Expedir e assinar as notificações de lançamento expedidas nos termos do artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 70.235/1972, produzidas em decorrência das atividades da Safis, com observância dos critérios de seleção de contribuintes e controles administrativos previstos nas normas expedidas pelo Sistema de Fiscalização;

IV - Decidir, no curso de procedimento fiscal instaurado, sobre pedidos de retificação, cancelamento ou reativação de declarações (art. 302, XI, do Regimento Interno RFB);

V - Negar, no âmbito de sua competência, seguimento de manifestação de inconformidade quando não atendidos os requisitos legais (art. 302, XIII, do Regimento Interno RFB);

VI - Elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por acórdãos do Conselhos de Contribuintes e da Câmara Superior de Recursos Ficais, bem assim por decisões do Poder Judiciário;

VII - Decidir, em decorrência de procedimento de fiscalização instaurado, quanto ao arrolamento de bens e direitos dos sujeitos passivos, assim como, encaminhar extrato de bens e direitos para fim de arrolamento e comunicar a necessidade de cancelamento da averbação, mediante a expedição de ofício aos órgãos de registro competentes;

VIII - Decidir, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, sobre a realização de perícias ou diligências necessárias à instrução de processos administrativos fiscais, no âmbito de sua competência;

IX - Decidir sobre registro especial para importadores, para os estabelecimentos engarrafadores de aguardente, bem como para as cooperativas de produtores e estabelecimentos comerciais atacadistas do mesmo produto, mediante expedição de ato declaratório;

X - Decidir sobre solicitações de enquadramento e reenquadramento de bebidas;

XI - Declarar a definitividade do lançamento, quando o contribuinte procura o Poder Judiciário, nos termos do Parecer Normativo Cosit RFB 7/2014, de 22/08/2014;

XII - Expedir e assinar ofícios, despachos, memorandos, editais, correspondências e quaisquer outros atos de mero expediente congêneres, necessários ao pleno exercício de suas atividades e ainda decidirão quanto à movimentação de processos administrativos.

Art. 4º. As competências delegadas serão exercidas tão-somente no âmbito da respectiva Seção, Equipe ou local em que o servidor estiver exercendo suas atividades.

Art. 5º. Todos os ofícios, despachos, memorando, comunicados, editais, intimações e quaisquer outros documentos emitidos no âmbito da jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Velho, deverão constar cumulativamente o nome do servidor, a denominação do cargo efetivo que este ocupa e matrícula, assim como do cargo em comissão, se for o caso, após da assinatura.

Art. 6º. As competências delegadas neste ato continuam vigentes mesmo com a revogação tácita ou expressa da legislação referida nesta Portaria, desde que não sejam contrárias à legislação superveniente.

Art. 7º. Fica expressamente vedada a subdelegação de competência em relação a qualquer delegação prevista nesta Portaria.

Art. 8º. A autoridade delegante, sempre que julgar conveniente, poderá avocar a decisão de assunto inerente às atribuições ora delegadas, sem que isso implique na revogação parcial ou total do presente ato.

Art. 9º. Esta Portaria tem seus efeitos vigentes a partir da data de publicação, ficando revogada a Portaria DRF/PVO nº 62/2016, de 26/07/2016 e demais disposições em contrário.

MICHEL LOPES TEODORO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIO BRANCO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 26 DE JULHO DE 2017

Concede registro especial obrigatório a estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17/05/2012, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, declara:

Art. 1º - Inscrito no Registro Especial para empresas que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na categoria de GRÁFICA (GP) que recebe papel de terceiros ou adquire com imunidade tributária, sob nº GP-02301/00004, o contribuinte MULT GRAF INDUSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COMÉRCIO LTDA. - ME, CNPJ 10.176.343/0001-65, estabelecido à Rua JAMBO, nº 121, Bairro PLACAS, CEP 69.918-430, Rio Branco/AC. O estabelecimento supracitado, conforme processo nº 11522.720267/2016-10, está autorizado a realizar operações com papel adquirido com imunidade tributária, na qualidade de Pessoa Jurídica que explora essas atividades.

Art. 2º - O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na Instrução Normativa RFB nº 976/2009 e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro, na forma do artigo 7º da mesma Instrução Normativa.

Art. 3º - Este Ato Declaratório somente terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

JERRY GEORGE NASCIMENTO SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CARUARU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 27 DE JULHO DE 2017

Reconhece o direito à Redução do IRPJ e adicionais, conforme o Laudo Constitutivo nº 0234/2012 expedido pela SUDENE.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CARUARU/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 553 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR), aprovado pelo Decreto n.º 3.000, de 26/03/1999, e pelo art. 302-VI, concomitante com o art. 303, ambos do Regimento Interno da Se-

cretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10435.721701/2015-14, declara:

Art. 1º A empresa CURTUME MODERNO S A, por meio de seu estabelecimento inscrito no CNPJ sob o nº 11.111.812/0001-20, situado na Avenida João Pernambuco, S/N, B. Fernando Idalino, CEP 56332-900, Petrolina-PE, faz jus à REDUÇÃO de 75% do IRPJ e Adicionais não restituíveis, calculados sobre o lucro da exploração, na atividade de FABRICAÇÃO DE COURO ACABADOS E SEMI ACABADOS. A redução alcança o período de 01/01/2012 a 31/12/2021 (10 anos), com início dos efeitos na data de apresentação à SUDENE do requerimento devidamente instruído, nos termos do § 7º do art. 553 do RIR, em conformidade com o art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com nova redação dada pelo art. 69 da Lei 12.715, de 17 de setembro de 2012, e nos termos do art. 551 do RIR c/c os artigos 59, 60 e 61 da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 267, de 23 de dezembro de 2002.

Art. 2º Para gozo do direito à Redução acima declarado, a empresa beneficiária deverá demonstrar e destacar na sua contabilidade, com clareza e exatidão, os elementos que compõem os respectivos custos, receitas e atividades amparadas pelo incentivo fiscal.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GUMERCINDO PEREIRA FILHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ

PORTARIA Nº 46, DE 26 DE JULHO DE 2017

Altera a Portaria nº 10, de 1º de março de 2012.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 295, 300 e 307 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2010, e, tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, com a alteração do Decreto nº 86.377, de 17 de setembro de 1981, e objetivando a descentralização administrativa para obtenção de simplificação e dinamização dos serviços, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 10, de 1º março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 2 de março de 2012, Seção 1, página 39, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 3º

Parágrafo Único. O ato descrito no inciso IX pode ser praticado por Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil lotado na Seção de Orientação e Análise Tributária (Saort), mediante portaria de designação do Chefe da Saort.

Art. 2º O art. 4º da Portaria nº 10, de 1º março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 2 de março de 2012, Seção 1, página 39, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 4º

Parágrafo Único. O ato descrito no inciso IX pode ser praticado por Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil lotado na Seção de Controle e Acompanhamento Tributário (Sacat), mediante portaria de designação do Chefe da Sacat.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO TAVARES MACHADO

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 24 DE JULHO DE 2017

O INSPETOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 810, parágrafo 3º do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), resolve:

INCLUIR no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros as pessoa físicas:

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF	PROCESSO Nº
4A.0.674	Allyfer José Barbosa de Santa	113.766.394-40	10480.724840/2017-16
4A.0.675	Priscila Ferreira da Silva	009.541.144-50	10480.724943/2017-86

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

RICARDO AUGUSTO DE BARROS CAMPELO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELO HORIZONTE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46,
DE 26 DE JULHO DE 2017**

Concede o registro para a aquisição de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, com suspensão do IPI, à pessoa jurídica preponderantemente exportadora, de que trata o artigo 29 da Lei 10.637, de 30 de dezembro de 2002.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, inciso VII do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei no 10.637, de 30 de dezembro de 2002, disciplinado pela Instrução Normativa RFB nº 948, de 15 de junho de 2009, e considerando ainda o contido no processo nº 15504.722957/2017-63, declara:

Art. 1º - Fica concedido à pessoa jurídica ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.184.226/0019-69, o registro para fins de aquisição de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem com suspensão do IPI, por se enquadrar no conceito de pessoa jurídica preponderantemente exportadora, conforme definido no artigo 14 da IN RFB nº 948/2009, alterado pelo artigo 1º da IN RFB nº 1.364/2013.

Art. 2º - Este registro aplica-se a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica e implica no cumprimento das obrigações contidas na IN RFB nº 948/2009, inclusive quanto ao disposto no seu artigo 19, podendo ser cancelado, nos termos do seu artigo 18.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/BHE/6ª RF nº 6, de 3 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União (DOU) , de 7 de fevereiro de 2017, pág. 17, Seção 1:

Onde se lê:

"autorizado pela Portaria nº 124, de 26 de abril de 2016, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2016, Seção 1, páginas 47."

Leia-se:

"autorizado pela Portaria nº 157, de 31 de agosto de 2016, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2016, Seção 1, páginas 62 e 63."

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE ITAGUAÍ**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1, DE 26 DE JULHO DE 2017

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAGUAÍ, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe confere o inciso VII, do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17/05/2012,

No intuito de balizar os trâmites da SRF bem como proporcionar viabilização do Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB) levando-se em consideração a natureza e sua complexidade;

Considerando que o despacho de exportação poderá ser realizado em qualquer local não alfandegado de Zona Secundária, inclusive no estabelecimento do exportador (art 11, IN SRF nº 28/1994);

Considerando que, para a realização do despacho em local não alfandegado de zona secundária fica condicionada, cumulativamente, ao que preceitua o artigo 13 da IN RFB nº 28/1994:

"I - no local indicado exista terminal de computador ligado ao SISCOMEX;

II - a solicitação do exportador seja feita com antecedência mínima de 48 horas da data pretendida para a realização do despacho; e

III - o pedido seja deferido pela autoridade competente da unidade da SRF jurisdicionante do local de realização do despacho.;"

Considerando que, para a decisão a que se refere o inciso III do artigo 13 da IN RFB nº 28/1994, deverá ser registrada, no SISCOMEX, para ciência do interessado, com antecedência mínima de doze horas do horário indicado para a realização do despacho, designando o AFRFB responsável para acompanhamento (art 13, §1º da IN RFB nº 28/1994);

Considerando que o despacho aduaneiro de exportação deverá ser efetuado com base em declaração formulada no SISCOMEX, com indicação do fundamento legal correspondente à exportação sem saída do território nacional, ou seja, consoante artigo 1º, inciso II, alínea "a" da IN RFB nº 369/2003, sem o efetivo embarque da mercadoria (art 2, IN RFB nº 369/2003);

Considerando que os despachos aduaneiros de exportação e de importação serão processados na mesma unidade da Secretaria da Receita Federal e desembaraçados em sequência (art 2, §3º da IN RFB nº 369/2003);

Considerando que, o recinto a ser declarado tanto no despacho de exportação quanto a ser declarado para a despacho de importação é o recinto 2222222 ,no âmbito da SRF, resolve:

exclusivamente para atender o Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB) levando-se em consideração a natureza e sua complexidade a fim de viabilizar o programa :

Art 1º - A permissão de exportação dos bens, sem saída do território nacional, nos termos do artigo 61 da Lei nº 10.833/2003 com alteração por meio do artigo 21 da Lei nº 12.767/2012;

Art. 2º - O CNPJ 00.394.502/0382-06, Comando da Marinha, está habilitada no SISCOMEX como importador das mercadorias referentes àquelas exportações fictas do PROSUB;

Art. 3º- Os CNPJ dos exportadores autorizados a procederem às exportações fictas são aqueles referidos SEMPRE em Ato CO-TEPE/ICMS, que deverá ser, após emitido, informado no processo nº 11684.720443/2016-61;

Art. 4º- Os despachos aduaneiros de exportação e de importação serão processados nesta unidade da Secretaria da Receita Federal (0717800) sob o mesmo recinto 2222222 a ser declarado tanto no despacho de exportação quanto para o despacho de importação e desembaraçados em sequência;

Art. 5º- A realização do despacho será em local não alfandegado de zona secundária, situada à Rodovia Raphael de Almeida Magalhães, 422 Ilha da Madeira, Itaguaí/RJ, (-22.888689, -43.824977) ;

Art. 6º- A autorização para as operações de exportação e importação fictas ficam condicionadas cumulativamente aos seguintes requisitos :

I - no local indicado exista terminal de computador ligado ao SISCOMEX;

II - a solicitação do exportador seja feita com antecedência mínima de 48 horas da data pretendida para a realização do despacho; e

III - o pedido seja deferido e registrado no SISCOMEX com antecedência mínima de 48 horas do horário indicado para realização do despacho pela autoridade competente da unidade da SRF jurisdicionante do local de realização do despacho, designando para acompanhamento o AFRFB responsável pelo despacho;

Art 7º- A Instrução Normativa SRF nº 369, de 28 de novembro de 2003, disporá sobre estes despachos de exportação e os consequentes despachos aduaneiros de importação, sem saída do país.

Art. 8º - Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MIGUEL DA SILVA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NITERÓI
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 43,
DE 20 DE JULHO DE 2017**

Declara baixada a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria DRF/NIT nº 80, de 24/09/2015, publicada no D.O.U. de 28/09/2015, na qual lhe foram outorgadas as atribuições constantes do art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º Baixada a inscrição nº 29.718.871/0001-27 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa BIBA S BAR LTDA - ME, por se encontrar com seu registro extinto, cancelado ou baixado no respectivo órgão de registro, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016 e ainda o que consta do processo administrativo nº 17284.720668/2017-97.

Art. 2º Este ADE produzirá efeitos a partir da extinção da empresa, considerando-se o contido no § 1º do art.27, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

SALATIEL ANTUNES DE MATOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 44,
DE 20 DE JULHO DE 2017**

Declara baixada a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria DRF/NIT nº 80, de 24/09/2015, publicada no D.O.U. de 28/09/2015, na qual lhe foram outorgadas as atribuições constantes do art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º Baixada a inscrição nº 05.256.269/0001-57 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa FRIOS E FRITAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, por se encontrar com seu registro extinto, cancelado ou baixado no respectivo órgão de registro, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016 e ainda o que consta do processo administrativo nº 17284.720682/2017-91.

Art. 2º Este ADE produzirá efeitos a partir da extinção da empresa, considerando-se o contido no § 1º do art.27, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

SALATIEL ANTUNES DE MATOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 45,
DE 21 DE JULHO DE 2017**

Declara baixada a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria DRF/NIT nº 80, de 24/09/2015, publicada no D.O.U. de 28/09/2015, na qual lhe foram outorgadas as atribuições constantes do art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º Baixada a inscrição nº 28.513.638/0001-45 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa REAL TORTAS LTDA - ME, por se encontrar com seu registro extinto, cancelado ou baixado no respectivo órgão de registro, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016 e ainda o que consta do processo administrativo nº 17284.720652/2017-84.

Art. 2º Este ADE produzirá efeitos a partir da extinção da empresa, considerando-se o contido no § 1º do art.27, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

SALATIEL ANTUNES DE MATOS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VITÓRIA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 66,
DE 21 DE JULHO DE 2017**

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e ainda, considerando os autos do processo administrativo nº 13588.720103/2017-34 e nos termos dos artigos 17, 18 e 19 da Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º - DECLARAR NULO o CPF Nº 062.169.987-06 da pessoa física denominada CARLA MEDEIRO SANTOS , por ocorrência de fraude no ato de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, apurada pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, 6º Núcleo Regional da Corregedoria Geral da Justiça, no Processo Judicial nº 2016.0177521.

Art. 2º O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO BOSSER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 67,
DE 21 DE JULHO DE 2017**

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e ainda, considerando os autos do processo administrativo nº 13588.720204/2017-24 e nos termos dos artigos 17, 18 e 19 da Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º - DECLARAR NULO o CPF Nº 061.903.497-14 da pessoa física denominada LÚCIA DE JESUS , por ocorrência de fraude no ato de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, apurada pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, 6º Núcleo Regional da Corregedoria Geral da Justiça, no Processo Judicial nº 2016.0128936.

Art. 2º O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO BOSSER



INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 106,
DE 25 DE JULHO DE 2017

Habilita empresa a operar o regime adua-
neiro de Depósito Especial

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA RECEITA FEDE-
RAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atri-
buições que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno da Secretaria
da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de
14 de maio de 2012, e com fundamento no artigo 8º da Instrução
Normativa SRF nº 386, de 14 de janeiro de 2004, com as alterações
posteriores, e o que consta no processo administrativo nº
10090.000206/0516-11, resolve:

Art. 1º - Habilitar, em caráter precário, a pessoa jurídica
LÍDER TÁXI AÉREO AIR BRASIL S/A a operar o regime adua-
neiro de Depósito Especial, no estabelecimento de CNPJ
17.162.579/0018-30, localizado na Av. Ayrton Senna, 2.541, hangar 8,
Aeroporto de Jacarepaguá, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, para
atuar como depósito para estocagem, com suspensão do pagamento
de impostos, de partes, peças, componentes, equipamentos e materiais
de reposição ou manutenção, estrangeiros, nacionalizados ou não,
empregados em aeronaves, motores e reatores para aeronaves, si-
muladores de voo, ferramentas de uso exclusivo em aeronaves, equi-
pamentos para carga e descarga de aeronaves (loaders) e tratores-
rebocadores de aeronaves.

Art. 2º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua
publicação.

BERNARDO DE CAMPOS MACHADO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25,
DE 24 DE JULHO DE 2017

Alfandega até 11/08/2037 a Instalação Por-
tuária de Uso Público que menciona.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FE-
DERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas
atribuições regimentais e da competência estabelecida pelo art. 26 da
Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, nos termos e
condições dessa mesma Portaria e à vista do que consta no processo
nº 11128.723860/2016-71, declara:

Art. 1º Fica alfandegada, a título permanente e em caráter
precário, até 11 de agosto de 2037, para realizar a movimentação e
armazenagem de granel vegetal e/ou de origem vegetal nas operações
de exportação, a Instalação Portuária de Uso Público situada na Av.
Governador Mário Covas Júnior, s/nº - Armazém 39, XLI e XLIII -
Margem Direita do Porto Organizado de Santos/SP, com área total de
50.632,92 m², abrangendo os Armazéns 39, XLI, XLIII, áreas ad-
jacentes, área da atual Moega 2, Plataforma 3, Tulhas de expedição
rodoferroviária do Armazém 39, e área entre o galpão de manutenção
e vestiário, administrada pela empresa ADM DO BRASIL LTDA.,
CNPJ/MF nº 02.003.402/0007-60, conforme o Quinto Instrumento
Aditivo de Retificação, Ratificação, Sub-rogação e Prorrogação ao
Contrato PRES/041.97 celebrado com a União, representada pela
Secretaria de Portos da Presidência da República, com interveniência
da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ e da
Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP e seu Extrato
de Termo Aditivo publicado no D.O.U. em 28/01/2015 e republicado
no D.O.U. de 13/07/2017.

Art. 2º O recinto ora alfandegado está sob a jurisdição da
Alfândega do Porto de Santos que baixará as rotinas operacionais que
se fizerem necessárias ao controle fiscal.

Art. 3º Cumpre ao interessado ressarcir ao Fundo Especial de
Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização -
FUNDAF instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437/75.

Art. 4º Permanece atribuído à Instalação em questão o có-
digo 8.93.13.21-8.

Art. 5º Sem prejuízo de eventuais penalidades cabíveis, este
alfandegamento poderá ser suspenso ou cancelado por aplicação de
sanção administrativa, bem como poderá ser extinto a pedido do
interessado, podendo ainda a RFB revê-lo a qualquer momento para a
sua eventual adequação às normas.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no
Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 12 de agosto
de 2017.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE VASCONCELOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO SEBASTIÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 26 DE JULHO DE 2017

Declara nula inscrição no Cadastro de Pes-
soas Físicas (CPF).

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO SEBASTIÃO/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo inciso IX do artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF n.º 203, de 14 de maio
de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e ainda, considerando
os autos do processo administrativo nº 13588.720109/2016-21, resolve:

Art. 1º Declarar NULA a inscrição no Cadastro de Pessoas
Físicas (CPF) nº 238.686.488-01, da pessoa física denominada NOR-
MA FERREIRA DA SILVA, por ocorrência de fraude no ato da
inscrição no CPF, apurada pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de
Janeiro, 6º Núcleo Regional da Corregedoria Geral da Justiça, no
Processo Judicial nº 2016.0107729, nos termos dos artigos 17,18 e
19, da Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de
2015.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em
vigor na data da sua publicação.

GETULIO RODRIGUES DA COSTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 26 DE JULHO DE 2017

Declara nula a inscrição de empresa que
menciona perante o Cadastro Nacional da
Pessoa Jurídica (CNPJ).

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRA-
SIL EM SÃO SEBASTIÃO/SP, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF n.º 203,
de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012,
e considerando o disposto no inciso II do artigo 35 da IN RFB nº
1.634, de 6 de maio de 2016, e o constante no processo admini-
strativo nº 10315.720243/2016-43, resolve:

Art. 1º Declarar NULA, de ofício, a inscrição nº
17.275.008/0001-63, do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
(CNPJ), em nome de CARLOS ALVES DA SILVA 03340134456,
desde a data de abertura da empresa, em razão de fraude na ins-
crição.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em
vigor na data da sua publicação.

GETULIO RODRIGUES DA COSTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,
DE 26 DE JULHO DE 2017

Declara nula a inscrição de empresa que
menciona perante o Cadastro Nacional da
Pessoa Jurídica (CNPJ).

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO SEBASTIÃO/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF n.º 203, de 14 de maio de 2012,
publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no
inciso II do artigo 35 da IN RFB nº 1.634, de 6 de maio de 2016, e o
constante no processo administrativo nº 10821.720383/2016-00, resolve:

Art. 1º Declarar NULA, de ofício, a inscrição nº
19.278.703/0001-04, do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
(CNPJ), em nome de NIVALDO DA SILVA VERGA 14094715860,
desde a data de abertura da empresa, em razão de fraude na ins-
crição.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em
vigor na data da sua publicação.

GETULIO RODRIGUES DA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 118,
DE 26 DE JULHO DE 2017

Concede habilitação ao Regime Especial de
Incentivos para o Desenvolvimento da In-
fraestrutura (Reidi) à empresa que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO
BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno aprovado
pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, tendo em vista o
disposto na Instrução Normativa IN RFB nº 758, de 25 de julho de
2007, e o que consta do processo nº 11516.723017/2017-00, declara:

Art. 1º Concedida a habilitação ao Regime Especial de In-
centivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi), instituído
pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para a empresa CLWP
EOLICA PARQUE I S.A., CNPJ nº 16.756.565/0001-33, para o pro-
jeto do segmento de energia EOL Campo Largo I, de sua titularidade,
com enquadramento no Reidi aprovado pela Portaria nº 207, de 12 de
julho de 2017, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Energético do Ministério de Estado de Minas e Energia (DOU de
14/07/2017), período de execução previsto de 01/10/2016 a
01/01/2019 e matriculado no CEI sob nº 51.238.73009/76.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na
data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

ARI SÍLVIO DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 119,
DE 26 DE JULHO DE 2017

Concede habilitação ao Regime Especial de
Incentivos para o Desenvolvimento da In-
fraestrutura (Reidi) à empresa que mencio-
na

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO
BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno aprovado
pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, tendo em vista o
disposto na Instrução Normativa IN RFB nº 758, de 25 de julho de
2007, e o que consta do processo nº 11516.723016/2017-57, de-
clara:

Art. 1º Concedida a habilitação ao Regime Especial de In-
centivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi), instituído
pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para a empresa CLWP
EOLICA PARQUE II S.A., CNPJ nº 16.913.777/0001-87, para o
projeto do segmento de energia EOL Campo Largo II, de sua ti-
tularidade, com enquadramento no Reidi aprovado pela Portaria nº
206, de 12 de julho de 2017, da Secretaria de Planejamento e De-
senvolvimento Energético do Ministério de Estado de Minas e Ener-
gia (DOU de 14/07/2017), período de execução previsto de
01/10/2016 a 01/01/2019 e matriculado no CEI sob nº
51.238.73013/79.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na
data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

ARI SÍLVIO DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 120,
DE 26 DE JULHO DE 2017

Concede habilitação ao Regime Especial de
Incentivos para o Desenvolvimento da In-
fraestrutura (Reidi) à empresa que mencio-
na

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO
BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno aprovado
pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, tendo em vista o
disposto na Instrução Normativa IN RFB nº 758, de 25 de julho de
2007, e o que consta do processo nº 11516.723014/2017-68, de-
clara:

Art. 1º Concedida a habilitação ao Regime Especial de In-
centivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi), instituído
pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para a empresa CLWP
EOLICA PARQUE XV S.A., CNPJ nº 17.928.199/0001-15, para o
projeto do segmento de energia EOL Campo Largo XV, de sua ti-
tularidade, com enquadramento no Reidi aprovado pela Portaria nº
205, de 12 de julho de 2017, da Secretaria de Planejamento e De-
senvolvimento Energético do Ministério de Estado de Minas e Ener-
gia (DOU de 14/07/2017), período de execução previsto de
01/10/2016 a 01/01/2019 e matriculado no CEI sob nº
51.238.73228/74.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na
data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

ARI SÍLVIO DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 121,
DE 26 DE JULHO DE 2017

Concede habilitação ao Regime Especial de
Incentivos para o Desenvolvimento da In-
fraestrutura (Reidi) à empresa que mencio-
na

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO
BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno aprovado
pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, tendo em vista o
disposto na Instrução Normativa IN RFB nº 758, de 25 de julho de
2007, e o que consta do processo nº 11516.723012/2017-79, de-
clara:

Art. 1º Concedida a habilitação ao Regime Especial de In-
centivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi), instituído
pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para a empresa CLWP
EOLICA PARQUE XVI S.A., CNPJ nº 17.828.934/0001-19, para o
projeto do segmento de energia EOL Campo Largo XVI, de sua
titularidade, com enquadramento no Reidi aprovado pela Portaria nº
204, de 12 de julho de 2017, da Secretaria de Planejamento e De-
senvolvimento Energético do Ministério de Estado de Minas e Ener-

gia (DOU de 14/07/2017), período de execução previsto de 01/10/2016 a 01/01/2019 e matriculado no CEI sob nº 51.238.73235/74.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

ARI SÍLVIO DE SOUZA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 122,
DE 26 DE JULHO DE 2017**

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi) à empresa que menciona

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e o que consta do processo nº 11516.723011/2017-24, declara:

Art. 1º Concedida a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para a empresa CLWP EOLICA PARQUE XVIII S.A., CNPJ nº 17.889.739/0001-07, para o projeto do segmento de energia EOL Campo Largo XVIII, de sua titularidade, com enquadramento no Reidi aprovado pela Portaria nº 203, de 12 de julho de 2017, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Estado de Minas e Energia (DOU de 14/07/2017), período de execução previsto de 01/10/2016 a 01/01/2019 e matriculado no CEI sob nº 51.238.73243/76.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

ARI SÍLVIO DE SOUZA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JOAÇABA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38,
DE 24 DE JULHO DE 2017**

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA/SC, no uso de suas atribuições, em face do disposto no art. 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, DOU 03/10/2014 e baseado no processo administrativo 13982.720431/2017-88 , resolve:

Art. 1º- Declarar CANCELADAS as Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedidas sob os códigos de controles: D06F.9C0D.B875.CA7D, emitida indevidamente em 19/07/2017 às 15:34:45, válida até 15/01/2018; e 73A8.FD73.E965.8DF5, emitida indevidamente em 21/07/2017, às 00:12:50, válida até 17/01/2018, em favor do contribuinte Macali Urbanização e Serviços LTDA, CNPJ: 05.412.038/0001-95.

Art. 2º- Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BATISTA NETO

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 654 DE 27 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MF nº 244, de 16 de julho de 2012, e

Considerando o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal;

Considerando o estabelecido nos arts. 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, complementadas pelo disposto no inciso I do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e no inciso XXV do art. 32 do Anexo I do Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal, de acordo com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016, da STN, com informações realizadas e registradas no SIAFI pelos órgãos e entidades da Administração Pública, relativo ao mês de junho de 2017, outros demonstrativos da execução orçamentária e respectivas notas explicativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

ANEXO

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Os demonstrativos, Anexos 1 a 8 e 14, apresentados nesta publicação, foram aprovados pela Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016, da STN. Os outros demonstrativos da execução orçamentária são divulgados conforme o inciso I do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e também o compromisso do Tesouro Nacional de dar continuidade à transparência das contas públicas aos órgãos de controle e à sociedade.

2. Os Balanços e os demonstrativos da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Federal.

3. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias pela Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 - Lei Orçamentária Anual, acrescidas dos créditos adicionais abertos até o período de referência do relatório. Esta composição está estruturada em:

3.1. Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores relativos às despesas de transferências para entidades não contempladas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

3.2. Fundos Especiais;

3.3. Entidades da Administração Indireta, tais como:

3.3.1. Fundações;

3.3.2. Autarquias;

3.3.3. Empresas Públicas dependentes; e

3.3.4. Sociedades de Economia Mista dependentes.

**GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017**

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				R\$ milhares
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	2.431.446.504	2.431.446.504	187.730.373	7,72	993.553.616	40,86	1.437.892.888
RECEITAS CORRENTES	1.450.150.464	1.450.150.464	107.351.624	7,40	699.857.315	48,26	750.293.149
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	506.229.241	506.229.241	36.907.910	7,29	243.494.985	48,10	262.734.255
Impostos	498.376.794	498.376.794	36.444.388	7,31	238.217.463	47,80	260.159.331
Taxas	7.852.447	7.852.447	463.523	5,90	5.277.522	67,21	2.574.925
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	792.634.517	792.634.517	58.975.663	7,44	368.513.372	46,49	424.121.145
Contribuições Sociais	776.390.408	776.390.408	57.748.191	7,44	360.424.033	46,42	415.966.375
Contribuições Econômicas	16.244.108	16.244.108	1.227.472	7,56	8.089.338	49,80	8.154.770
Contribuições para Ent. Privadas de Serv. Social e de Form. Profissional	0	0	0	-	0	-	0
RECEITA PATRIMONIAL	83.282.129	83.282.129	6.265.395	7,52	38.405.780	46,12	44.876.349
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.069.525	12.069.525	298.752	2,48	1.009.252	8,36	11.060.273
Valores Mobiliários	27.374.841	27.374.841	4.018.623	14,68	15.832.895	57,84	11.541.946
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	7.605.216	7.605.216	119.851	1,58	1.965.523	25,84	5.639.693
Exploração de Recursos Naturais	34.755.012	34.755.012	1.642.608	4,73	18.479.815	53,17	16.275.196
Exploração do Patrimônio Intangível	2	2	0	18,55	1	49,46	1
Cessão de Direitos	1.471.515	1.471.515	184.939	12,57	1.108.398	75,32	363.117
Demais Receitas Patrimoniais	6.018	6.018	622	10,33	9.896	164,44	-3.878
RECEITA AGROPECUARIA	28.675	28.675	1.558	5,43	9.784	34,12	18.891
RECEITA INDUSTRIAL	1.735.137	1.735.137	82.557	4,76	461.145	26,58	1.273.991
RECEITA DE SERVICOS	37.168.893	37.168.893	2.588.301	6,96	20.166.469	54,26	17.002.424
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.405.526	4.405.526	234.863	5,33	1.793.255	40,70	2.612.271
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.832.047	2.832.047	344.818	12,18	1.672.286	59,05	1.159.761
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.739.219	1.739.219	147.992	8,51	854.003	49,10	885.216

Serviços e Atividades Financeiras	28.159.246	28.159.246	1.858.965	6,60	15.833.325	56,23	12.325.921
Outros Serviços	32.854	32.854	1.662	5,06	13.600	41,39	19.254
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.365.819	1.365.819	72.909	5,34	569.851	41,72	795.969
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.706.054	27.706.054	1.700.087	6,14	24.931.288	89,98	2.774.766
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.838.360	12.838.360	570.763	4,45	2.823.404	21,99	10.014.956
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.767.318	5.767.318	359.149	6,23	3.826.331	66,35	1.940.987
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	478.467	478.467	57.776	12,08	329.729	68,91	148.737
Demais Receitas Correntes	8.621.910	8.621.910	712.399	8,26	17.951.823	208,21	-9.329.914
RECEITAS CORRENTES A CLASSIFICAR	0	0	757.243	-	3.304.642	-	-3.304.642
RECEITAS DE CAPITAL	981.296.040	981.296.040	80.378.749	8,19	293.696.301	29,93	687.599.739
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	622.711.150	622.711.150	71.655.862	11,51	228.813.488	36,74	393.897.662
Operações de Crédito Internas	611.479.573	611.479.573	71.477.407	11,69	225.010.326	36,80	386.469.247
Operações de Crédito Externas	11.231.577	11.231.577	178.455	1,59	3.803.162	33,86	7.428.414
ALIENACAO DE BENS	8.074.271	8.074.271	29.424	0,36	483.881	5,99	2.590.390
Alienação de Bens Móveis	1.995.236	1.995.236	14.375	0,72	410.197	20,56	1.585.038
Alienação de Bens Imóveis	1.079.036	1.079.036	15.049	1,39	73.684	6,83	1.005.352
Alienação de Bens Intangíveis	5.000.000	5.000.000	0	0,00	0	0,00	5.000.000
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	20.726.378	20.726.378	1.750.127	8,44	13.529.766	65,28	7.196.612
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	222.506	222.506	77	0,03	92.539	41,59	129.967
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	329.561.736	329.561.736	6.943.259	2,11	50.776.628	15,41	278.785.108
Integralização do Capital Social	0	0	0	-	0	-	0
Resultado do Banco Central	215.022.839	215.022.839	0	0,00	7.949.199	3,70	207.073.640
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	114.535.647	114.535.647	6.943.259	6,06	42.827.429	37,39	71.708.218
Resgate de Títulos do Tesouro	3.250	3.250	0	0,00	0	0,00	3.250
Demais receitas de Capital	0	0	0	-	0	-	0

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Continua (1/3)

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2017

Continuação

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R\$ milhares
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)		
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	37.576.969	37.576.969	2.778.103	7,39	17.505.200	46,58	20.071.770	
RECEITAS CORRENTES	37.576.969	37.576.969	2.778.103	7,39	17.434.378	46,40	20.142.591	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	624	624	93	14,82	773	123,88	-149	
Impostos	299	299	-1	-0,41	250	83,80	48	
Taxas	325	325	94	28,81	523	160,69	-197	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	21.328.926	21.328.926	1.525.735	7,15	9.087.639	42,61	12.241.286	
Contribuições Sociais	21.328.901	21.328.901	1.525.734	7,15	9.087.614	42,61	12.241.287	
Contribuições Econômicas	25	25	1	3,87	25	101,94	-0	
Contribuições para Ent. Privadas de Serv. Social e de Form. Profissional								
RECEITA PATRIMONIAL	2.234	2.234	123	5,49	2.627	117,59	-393	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.234	2.234	121	5,40	700	31,32	1.534	
Valores Mobiliários	0	0	0	-	1.904	-	-1.904	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0	0	2	-	23	-	-23	
RECEITA INDUSTRIAL	183.087	183.087	11.178	6,11	54.770	29,91	128.317	
RECEITA DE SERVICOS	58.610	58.610	2.276	3,88	11.796	20,13	46.813	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.223	22.223	1.199	5,39	6.568	29,55	15.655	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0	0	0	-	0	-	0	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	36.351	36.351	1.079	2,97	5.231	14,39	31.119	
Serviços e Atividades Financeiras	0	0	0	-	0	-	0	
Outros Serviços	36	36	-1	-2,76	-3	-8,62	39	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.003.489	16.003.489	1.238.698	7,74	8.276.772	51,72	7.726.717	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4	4	18	424,09	8	189,64	-4	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	549	549	13	2,41	1.357	247,15	-808	
Demais Receitas Correntes	16.002.935	16.002.935	1.238.667	7,74	8.275.407	51,71	7.727.528	
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	-	70.821	-	-70.821	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	0	0	-	0	-	0	
Operações de Crédito Internas	0	0	0	-	0	-	0	
Operações de Crédito Externas	0	0	0	-	0	-	0	
ALIENACAO DE BENS	0	0	0	-	70.821	-	-70.821	
Alienação de Bens Móveis	0	0	0	-	0	-	0	
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	-	70.821	-	-70.821	
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0	-	0	-	0	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	-	0	-	0	
Integralização do Capital Social	0	0	0	-	0	-	0	
Resultado do Banco Central	0	0	0	-	0	-	0	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0	0	0	-	0	-	0	
Resgate de Títulos do Tesouro	0	0	0	-	0	-	0	
Demais receitas de Capital	0	0	0	-	0	-	0	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.469.023.474	2.469.023.474	190.508.476	7,72	1.011.058.816	40,95	1.457.964.658	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	946.407.727	946.407.727	2.087.002	0,22	320.490.018	33,86	625.917.709	
Operações de Crédito Internas	925.084.469	925.084.469	2.087.002	0,23	319.941.915	34,59	605.142.554	
Mobiliária	925.084.469	925.084.469	2.087.002	0,23	319.941.915	34,59	605.142.554	
Operações de Crédito Externas	21.323.258	21.323.258	0	0,00	548.103	2,57	20.775.155	
Mobiliária	21.323.258	21.323.258	0	0,00	548.103	2,57	20.775.155	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.415.431.200	3.415.431.200	192.595.477	5,64	1.331.548.834	38,99	2.083.882.367	
AJUSTES NA PREVISÃO ATUALIZADA (VI)		35.204						
DÉFICIT (VII)	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	3.415.431.200	3.415.466.404	192.595.477	5,64	1.331.548.834	38,99	2.083.917.571	
DETALHAMENTO DOS AJUSTES NA PREVISÃO ATUALIZADA	-		-	-	-	-	-	
Créditos adicionais abertos com Superávit Financeiro		34.687						
Créditos adicionais abertos com Excesso de Arrecadação		517						
Créditos cancelados líquidos		0						

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Continua (2/3)



GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)R\$ milhares

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Mês	Até o Mês (f)	(g) = (e - f)	No Mês	Até o Mês (h)	(i) = (e - h)	Até o Mês (j)	
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (IX)	2.548.728.827	2.548.118.091	33.910.389	1.693.735.907	854.382.184	130.469.977	922.814.625	1.625.303.466	899.234.574	-
DESPESAS CORRENTES	1.814.283.377	1.815.580.009	27.907.871	1.458.794.656	356.785.354	121.872.119	742.584.124	1.072.995.885	719.439.080	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	282.625.428	284.996.620	9.944.381	221.423.940	63.572.680	27.797.172	139.853.679	145.142.941	138.435.842	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	339.076.868	339.494.327	449.585	176.872.214	162.622.113	945.751	74.818.060	264.676.267	74.818.060	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.192.581.081	1.191.089.062	17.513.905	1.060.498.501	130.590.561	93.129.196	527.912.385	663.176.678	506.185.177	-
Transferência a Estados, DF e Municípios	323.926.160	323.590.162	3.360.910	284.389.015	39.201.147	24.369.273	146.834.195	176.755.968	146.810.066	-
Benefícios Previdenciários	547.698.246	545.897.645	-2.514	544.749.871	1.147.774	42.123.940	253.648.827	292.248.818	234.959.320	-
Demais Despesas Correntes	320.956.675	321.601.255	14.155.509	231.359.615	90.241.639	26.635.983	127.429.362	194.171.892	124.415.791	-
DESPESAS DE CAPITAL	699.916.732	697.416.447	6.002.518	234.941.251	462.475.196	8.597.857	180.230.501	517.185.946	179.795.494	-
INVESTIMENTOS	58.075.051	56.154.245	4.518.354	17.303.643	38.850.602	1.320.473	4.117.904	52.036.340	3.695.905	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	79.236.126	79.074.106	1.476.937	55.197.065	23.877.041	7.199.411	23.327.558	55.746.548	23.314.550	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	562.605.556	562.188.097	7.228	162.440.544	399.747.553	77.973	152.785.039	409.403.058	152.785.039	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	34.528.718	35.121.634	0	0	35.121.634	0	0	35.121.634	0	-
DESPESAS (Intra-Orçamentárias) (X)	46.116.620	46.762.560	672.723	39.701.471	7.061.090	3.725.069	18.839.462	27.923.098	18.676.166	-
DESPESAS CORRENTES	41.479.272	42.126.711	672.968	35.124.690	7.002.021	3.089.216	18.131.432	23.995.279	17.968.142	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.290.583	24.936.095	574.286	18.513.327	6.422.768	1.744.054	10.352.581	14.583.514	10.223.519	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.188.689	17.190.616	98.682	16.611.363	579.253	1.345.162	7.778.851	9.411.765	7.744.622	-
Demais Despesas Correntes	17.188.689	17.190.616	98.682	16.611.363	579.253	1.345.162	7.778.851	9.411.765	7.744.622	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.637.348	4.635.849	-245	4.576.781	59.069	635.853	708.030	3.927.819	708.025	-
INVESTIMENTOS	60.417	60.417	-275	5.609	54.809	356	1.635	58.782	1.631	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.576.931	4.575.432	30	4.571.172	4.260	635.496	706.395	3.869.037	706.394	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	2.594.845.447	2.594.880.651	34.583.113	1.733.437.377	861.443.274	134.195.045	941.654.088	1.653.226.564	917.910.740	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	820.585.753	820.585.753	1.940.013	613.150.614	207.435.139	3.894.194	379.629.416	440.956.337	379.629.416	-
Amortização da Dívida Interna	778.029.009	778.029.009	277.001	600.890.354	177.138.656	1.720.134	368.228.312	409.800.697	368.228.312	-
Dívida Mobiliária	775.078.127	775.078.127	0	600.142.459	174.935.668	1.443.133	367.480.418	407.597.709	367.480.418	-
Outras Dívidas	2.950.882	2.950.882	277.001	747.894	2.202.988	277.001	747.894	2.202.988	747.894	-
Amortização da Dívida Externa	42.556.744	42.556.744	1.663.012	12.260.261	30.296.483	2.174.059	11.401.104	31.155.640	11.401.104	-
Dívida Mobiliária	39.461.358	39.461.358	900.001	10.861.001	28.600.357	1.467.118	10.173.374	29.287.984	10.173.374	-
Outras Dívidas	3.095.386	3.095.386	763.011	1.399.260	1.696.126	706.942	1.227.730	1.867.656	1.227.730	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	3.415.431.200	3.415.466.404	36.523.126	2.346.587.992	1.068.878.413	138.089.239	1.321.283.504	2.094.182.901	1.297.540.156	-
SUPERÁVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-	10.265.330	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.415.431.200	3.415.466.404	36.523.126	2.346.587.992	1.068.878.413	138.089.239	1.331.548.834	2.094.182.901	1.297.540.156	-
RESERVA DO RPPS			-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF (3/3)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas.

HERIBERTO HENRIQUE VILELA DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral de Contabilidade da União
Contador - CRC-DF 019.051/O

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"

FUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	R\$ milhares INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Mês	Até o Mês (b)	% (b/total b)	c = (a - b)	No Mês	Até o Mês (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)	
LEGISLATIVA	8.115.447	8.115.447	69.025	7.490.671	0,43	624.776	699.910	3.437.089	0,37	4.678.358	-
JUDICIARIA	34.775.746	34.844.776	665.875	26.719.194	1,54	8.125.581	2.604.384	15.424.466	1,64	19.420.310	-
ESSENCIAL A JUSTICA	7.576.021	7.572.088	350.768	4.629.375	0,27	2.942.713	568.154	3.203.846	0,34	4.368.242	-
ADMINISTRACAO	27.908.980	29.556.863	2.045.037	17.019.443	0,98	12.537.421	2.278.747	11.813.358	1,25	17.743.505	-
DEFESA NACIONAL	69.921.316	69.777.315	3.068.485	53.057.686	3,06	16.719.628	6.263.624	28.048.496	2,98	41.728.819	-
SEGURANCA PUBLICA	8.895.302	11.307.281	629.789	6.102.352	0,35	5.204.930	836.343	4.370.415	0,46	6.936.866	-
RELACOES EXTERIORES	3.429.930	3.286.988	313.903	1.612.037	0,09	1.674.950	291.110	1.310.825	0,14	1.976.162	-
ASSISTENCIA SOCIAL	83.350.236	83.318.564	173.354	69.571.653	4,01	13.746.911	6.942.069	41.525.356	4,41	41.793.208	-
PREVIDENCIA SOCIAL	650.486.009	653.244.112	4.086.516	631.768.194	36,45	21.475.918	53.865.570	307.367.097	32,64	345.877.016	-
SAUDE	117.168.044	116.410.931	4.532.002	66.921.000	3,86	49.489.931	8.295.429	48.663.587	5,17	67.747.343	-
TRABALHO	74.821.583	74.818.274	51.586	66.637.993	3,84	8.180.281	4.515.725	33.704.829	3,58	41.113.444	-
EDUCACAO	112.558.593	114.082.815	4.065.716	85.391.682	4,93	28.691.133	10.812.325	44.284.802	4,70	69.798.013	-
CULTURA	2.343.129	2.324.418	68.358	1.439.830	0,08	884.587	82.277	397.392	0,04	1.927.026	-
DIREITOS DA CIDADANIA	1.635.857	1.627.324	74.331	671.752	0,04	955.573	68.301	272.174	0,03	1.355.150	-
URBANISMO	8.445.700	7.518.988	1.234.534	2.354.867	0,14	5.164.121	205.316	980.453	0,10	6.538.535	-
HABITACAO	139.080	139.080	0	4.556	0,00	134.524	3.606	3.606	0,00	135.473	-
SANEAMENTO	1.525.954	1.443.116	195.270	358.859	0,02	1.084.258	2.158	140.737	0,01	1.302.379	-
GESTAO AMBIENTAL	5.509.422	5.167.833	364.250	2.324.871	0,13	2.842.962	296.937	1.080.494	0,11	4.087.339	-
CIENCIA E TECNOLOGIA	8.732.110	8.685.338	622.724	3.885.490	0,22	4.799.847	379.977	2.059.121	0,22	6.626.217	-
AGRICULTURA	37.110.835	37.062.160	702.944	22.586.661	1,30	14.475.499	752.304	3.675.811	0,39	33.386.349	-
ORGANIZACAO AGRARIA	3.197.133	3.217.762	150.187	1.519.457	0,09	1.698.306	133.026	629.141	0,07	2.588.621	-
INDUSTRIA	2.411.240	2.443.622	184.720	1.331.285	0,08	1.112.337	188.985	855.816	0,09	1.587.806	-
COMERCIO E SERVICOS	5.741.757	5.677.422	195.681	3.811.108	0,22	1.866.314	118.459	945.954	0,10	4.731.468	-
COMUNICACOES	1.424.618	1.435.550	53.387	760.541	0,04	675.009	81.763	455.872	0,05	979.679	-



ENERGIA	2.150.717	2.148.176	28.931	1.795.244	0,10	352.931	165.004	825.576	0,09	1.322.600	-
TRANSPORTE	21.494.170	21.113.534	1.035.062	9.467.108	0,55	11.646.426	881.524	3.220.522	0,34	17.893.012	-
DESPORTO E LAZER	1.416.040	1.373.701	299.368	435.125	0,03	938.576	14.475	49.403	0,01	1.324.297	-
ENCARGOS ESPECIAIS	1.245.978.465	1.245.641.037	9.321.310	643.769.344	37,14	601.871.694	32.847.544	382.907.850	40,66	862.733.188	-
RESERVA DE CONTINGENCIA	46.582.011	41.526.137	0	0	0,00	41.526.137	0	0	0,00	41.526.137	-
TOTAL	2.594.845.447	2.594.880.651	34.583.113	1.733.437.377	100,00	861.443.274	134.195.045	941.654.088	100,00	1.653.226.564	-
FONTE: SIAFI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Continua (1/3)
STN/CCONT/GEINF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Continuação

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ milhares
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Despesas Exceto Intra-Orçamen- tárias)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PRO- CESSADOS (f)
			No Mês	Até o Mês (b)	% (b/total b)		No Mês	Até o Mês (d)	% (d/total d)		
LEGISLATIVA	7.066.652	7.066.652	67.548	6.530.962	0,39	535.690	632.145	3.032.307	0,33	4.034.345	-
Acao Legislativa	1.051.006	1.051.006	29.939	801.007	0,05	249.999	66.955	297.176	0,03	753.830	-
Controle Externo	234.243	234.243	6.368	125.039	0,01	109.204	10.092	47.725	0,01	186.518	-
Administracao Geral	5.043.767	5.043.767	6.463	4.984.973	0,29	58.794	445.064	2.314.191	0,25	2.729.576	-
Comunicacao Social	141.271	141.271	1.751	84.078	0,00	57.193	5.180	37.343	0,00	103.928	-
Atencao Basica	260.737	260.737	23.027	212.859	0,01	47.878	77.245	172.927	0,02	87.810	-
Protecao E Beneficios Ao Traba- lhador	335.628	335.628	0	323.006	0,02	12.622	27.609	162.945	0,02	172.684	-
JUDICIARIA	30.942.940	31.008.198	620.839	23.437.420	1,38	7.570.778	2.300.961	13.639.354	1,48	17.368.845	-
Controle Externo	84.730	84.730	-2.475	43.583	0,00	41.147	4.220	18.052	0,00	66.678	-
Acao Judiciaria	3.098.118	3.113.035	66.214	1.713.191	0,10	1.399.844	159.197	760.600	0,08	2.352.435	-
Administracao Geral	25.009.266	25.060.315	492.354	19.433.243	1,15	5.627.072	1.931.961	11.648.854	1,26	13.411.461	-
Tecnologia Da Informacao	411.223	411.223	20.004	126.268	0,01	284.955	12.194	40.398	0,00	370.826	-
Formacao De Recursos Humanos	16.232	16.232	4	9.442	0,00	6.789	449	1.754	0,00	14.478	-
Comunicacao Social	119.444	118.736	100	67.079	0,00	51.657	5.725	26.650	0,00	92.086	-
Atencao Basica	820.295	820.495	37.892	745.799	0,04	74.696	74.197	461.351	0,05	359.144	-
Protecao E Beneficios Ao Traba- lhador	1.383.633	1.383.433	6.748	1.298.815	0,08	84.618	113.018	681.695	0,07	701.738	-
Outros Encargos Especiais	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00	0	-
ESSENCIAL A JUSTICA	6.474.101	6.470.167	321.508	3.759.159	0,22	2.711.008	484.099	2.707.416	0,29	3.762.752	-
Controle Externo	40.789	40.789	158	26.121	0,00	14.668	2.337	11.406	0,00	29.383	-
Defesa Do Interesse Publico No Processo Judiciario	937.320	937.320	45.934	372.348	0,02	564.972	51.987	245.992	0,03	691.328	-
Representacao Judicial E Extraju- dicial	437.083	431.250	794	328.032	0,02	103.219	31.383	136.526	0,01	294.724	-
Administracao Geral	4.206.179	4.206.179	213.451	2.376.203	0,14	1.829.977	321.124	1.969.952	0,21	2.236.227	-
Normatizacao E Fiscalizacao	6.535	6.535	0	6.535	0,00	6.535	0	0	0,00	6.535	-
Tecnologia Da Informacao	17.350	17.350	2	51	0,00	17.299	50	50	0,00	17.301	-
Formacao De Recursos Humanos	19.990	19.990	1.046	12.941	0,00	7.050	1.192	6.296	0,00	13.694	-
Comunicacao Social	28.004	28.004	499	16.938	0,00	11.066	6.627	13.584	0,00	14.420	-
Atencao Basica	151.171	151.171	30.536	137.633	0,01	13.539	21.781	64.020	0,01	87.152	-
Protecao E Beneficios Ao Traba- lhador	308.151	310.051	12.468	238.182	0,01	71.869	26.471	155.275	0,02	154.776	-
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	321.528	321.528	16.621	250.712	0,01	70.816	21.147	104.316	0,01	217.211	-
ADMINISTRACAO	25.177.109	26.679.359	1.903.321	15.219.842	0,90	11.459.517	2.072.705	10.502.572	1,14	16.176.787	-
Representacao Judicial E Extraju- dicial	167.509	201.009	38.129	106.219	0,01	94.789	19.042	76.640	0,01	124.369	-
Planejamento E Orcamento	668.415	668.396	58.334	91.394	0,01	577.002	10.843	30.242	0,00	638.154	-
Administracao Geral	18.903.461	20.332.623	1.295.845	12.907.752	0,76	7.424.872	1.740.653	9.188.547	1,00	11.144.076	-
Administracao Financeira	52.547	46.552	6.212	16.055	0,00	30.497	1.918	6.984	0,00	39.568	-
Controle Interno	80.344	80.854	3.224	52.968	0,00	27.886	5.765	25.833	0,00	55.022	-
Normatizacao E Fiscalizacao	426.344	409.571	7.619	82.322	0,00	327.249	8.440	29.064	0,00	380.507	-
Tecnologia Da Informacao	2.146.321	2.270.899	359.070	882.771	0,05	1.388.128	139.357	482.504	0,05	1.788.395	-
Ordenamento Territorial	584.904	498.004	4.349	22.169	0,00	475.836	4.266	15.434	0,00	482.570	-
Formacao De Recursos Humanos	15.402	15.878	644	4.518	0,00	11.360	1.035	2.786	0,00	13.092	-
Administracao De Receitas	46.458	32.832	10.732	15.896	0,00	16.936	1.446	4.840	0,00	27.992	-
Comunicacao Social	332.939	332.851	36.720	299.914	0,02	32.937	43.364	104.080	0,01	228.771	-
Defesa Civil	883	883	0	330	0,00	553	57	178	0,00	705	-
Atencao Basica	377.526	384.520	26.007	233.979	0,01	150.541	30.457	174.032	0,02	210.488	-
Protecao E Beneficios Ao Traba- lhador	611.836	646.642	43.562	443.545	0,03	203.097	57.055	325.129	0,04	321.513	-
Ensino Superior	21.484	17.109	377	4.919	0,00	12.190	88	4.394	0,00	12.715	-
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	18.519	18.519	192	13.290	0,00	5.229	2.246	8.389	0,00	10.130	-
Desenvolvimento Cientifico	13.806	13.806	8.468	11.346	0,00	2.461	1.234	3.681	0,00	10.125	-
Difusao Do Conhecimento Cien- tifico E Tecnologico	7.586	7.586	397	2.282	0,00	5.304	369	1.663	0,00	5.923	-
Producao Industrial	59.885	59.885	1.583	26.315	0,00	33.570	3.212	16.296	0,00	43.589	-
Outros Encargos Especiais	3.597	3.597	1.858	1.858	0,00	1.739	1.858	1.858	0,00	1.739	-
Reserva De Contingencia	637.343	637.343	0	0	0,00	637.343	0	0	0,00	637.343	-
DEFESA NACIONAL	69.387.255	69.243.197	3.037.623	52.651.209	3,11	16.591.988	6.228.010	27.835.622	3,02	41.407.574	-
Planejamento E Orcamento	882	882	114	386	0,00	496	16	169	0,00	713	-
Administracao Geral	48.568.372	48.491.386	1.399.415	41.658.323	2,46	6.833.063	5.206.508	23.932.542	2,59	24.558.843	-
Normatizacao E Fiscalizacao	51.091	51.091	6.186	12.260	0,00	38.831	2.138	4.243	0,00	46.848	-
Tecnologia Da Informacao	51.221	49.763	943	5.931	0,00	43.832	93	818	0,00	48.946	-
Formacao De Recursos Humanos	152.334	151.320	12.458	48.539	0,00	102.782	6.267	19.777	0,00	131.543	-
Comunicacao Social	2.106	2.106	394	1.074	0,00	1.031	69	266	0,00	1.839	-
Defesa Aerea	6.246.532	6.173.074	408.482	3.463.420	0,20	2.709.653	270.520	560.339	0,06	5.612.734	-
Defesa Naval	3.285.842	3.125.786	199.986	1.918.077	0,11	1.207.709	188.071	790.530	0,09	2.335.256	-
Defesa Terrestre	2.451.756	2.523.230	252.127	778.190	0,05	1.745.040	31.679	135.032	0,01	2.388.198	-
Informacao E Inteligencia	10.023	9.994	149	2.130	0,00	7.864	513	1.202	0,00	8.791	-
Cooperacao Internacional	213.700	213.700	30.522	77.748	0,00	135.952	5.701	17.640	0,00	196.060	-
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	4.624	4.624	571	1.087	0,00	3.537	412	684	0,00	3.940	-
Assistencia Comunitaria	520.662	478.258	123.752	199.639	0,01	278.619	675	1.578	0,00	476.680	-
Atencao Basica	2.623.151	2.623.661	253.810	1.342.830	0,08	1.280.831	205.796	983.274	0,11	1.640.387	-
Assistencia Hospitalar E Ambula- torial	49.232	49.232	5.662	19.757	0,00	29.475	5.497	15.745	0,00	33.487	-
Suporte Profilatico E Terapeutico	9.490	9.490	1	324	0,00	9.166	53	289	0,00	9.201	-
Protecao E Beneficios Ao Traba- lhador	4.147.809	4.149.042	187.378	2.513.027	0,15	1.636.015	250.315	1.172.510	0,13	2.976.532	-



Empregabilidade	4.510	4.510	40	332	0,00	4.178	32	138	0,00	4.372	-
Ensino Profissional	90.906	90.906	4.677	55.005	0,00	35.902	3.271	17.067	0,00	73.839	-
Ensino Superior	21.693	21.693	890	2.837	0,00	18.856	581	917	0,00	20.775	-
Educacao De Jovens E Adultos	2.920	2.920	44	729	0,00	2.192	88	381	0,00	2.539	-
Educacao Basica	16.503	16.503	2.508	5.931	0,00	10.572	815	2.293	0,00	14.210	-
Habitacao Urbana	284.665	284.665	5.176	157.867	0,01	126.797	19.866	80.059	0,01	204.606	-
Controle Ambiental	63.890	63.890	4.500	24.190	0,00	39.701	1.573	8.004	0,00	55.887	-
Desenvolvimento Cientifico	146.250	146.250	848	3.800	0,00	142.449	422	2.778	0,00	143.472	-
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	261.880	400.009	136.975	287.043	0,02	112.966	24.977	39.764	0,00	360.246	-
Telecomunicacoes	105.211	105.211	12	70.733	0,00	34.478	2.060	47.584	0,01	57.627	-
SEGURANCA PUBLICA	7.986.628	10.209.033	600.287	5.426.142	0,32	4.782.892	753.497	3.871.048	0,42	6.337.985	-
Administracao Geral	5.510.836	6.444.138	268.780	4.029.405	0,24	2.414.733	541.659	2.912.185	0,32	3.531.953	-
Formacao De Recursos Humanos	5.935	7.717	0	5.628	0,00	2.089	988	1.629	0,00	6.088	-
Comunicacao Social	200	200	0	0	0,00	200	0	0	0,00	200	-
Policiamento	1.915.988	1.864.577	109.455	386.592	0,02	1.477.986	49.920	238.425	0,03	1.626.152	-
Defesa Civil	198.170	1.539.661	210.584	768.939	0,05	770.723	132.106	560.852	0,06	978.809	-
Informacao E Inteligencia	68.942	65.953	7.695	28.476	0,00	37.477	4.972	18.652	0,00	47.300	-
Atencao Basica	97.772	98.872	3.252	72.839	0,00	26.033	9.164	48.373	0,01	50.498	-
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	188.786	187.916	521	134.264	0,01	53.651	14.690	90.932	0,01	96.984	-
RELACOES EXTERIORES	3.297.066	3.134.192	305.069	1.528.203	0,09	1.605.988	279.579	1.244.342	0,13	1.889.850	-
Administracao Geral	1.384.245	1.333.634	151.754	746.479	0,04	587.154	138.776	605.858	0,07	727.776	-
Formacao De Recursos Humanos	2.903	2.903	182	554	0,00	2.349	186	453	0,00	2.449	-
Relacoes Diplomaticas	1.090.743	971.616	77.705	346.598	0,02	625.018	75.212	329.123	0,04	642.493	-
Cooperacao Internacional	34.965	40.965	135	9.979	0,00	30.987	230	8.087	0,00	32.878	-
Atencao Basica	126.756	122.756	6.021	61.299	0,00	61.457	11.165	49.993	0,01	72.763	-
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	607.462	606.866	65.442	342.743	0,02	264.123	50.565	235.387	0,03	371.479	-
Difusao Cultural	25.571	31.032	2.654	11.791	0,00	19.241	2.550	11.048	0,00	19.984	-
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	9.595	9.595	656	6.298	0,00	3.297	624	2.414	0,00	7.181	-
Promocao Comercial	14.722	14.722	521	2.360	0,00	12.362	271	1.876	0,00	12.846	-
Outros Encargos Especiais	103	103	0	103	0,00	0	0	103	0,00	0	-
ASSISTENCIA SOCIAL	83.337.422	83.303.414	173.353	69.559.241	4,11	13.744.173	6.940.831	41.518.528	4,50	41.784.886	-
Planejamento E Orcamento	15.578	12.462	0	144	0,00	12.318	5	95	0,00	12.368	-
Administracao Geral	212.060	213.849	11.941	159.252	0,01	54.597	17.628	82.998	0,01	130.851	-
Normatizacao E Fiscalizacao	24.150	24.150	5.255	16.862	0,00	7.288	2.402	9.840	0,00	14.310	-
Tecnologia Da Informacao	68.539	68.539	3.487	51.880	0,00	16.659	5.392	26.341	0,00	42.198	-
Formacao De Recursos Humanos	513	513	-8	505	0,00	8	61	141	0,00	372	-
Comunicacao Social	32.303	30.000	0	3.750	0,00	26.250	0	0	0,00	30.000	-
Cooperacao Internacional	667	667	0	213	0,00	453	41	208	0,00	459	-
Assistencia Ao Idoso	21.701.689	21.701.689	56	17.351.773	1,02	4.349.915	1.922.502	11.574.975	1,25	10.126.714	-
Assistencia Ao Portador De Deficiencia	28.192.866	28.192.866	540	21.250.160	1,25	6.942.706	2.494.790	15.008.601	1,63	13.184.265	-
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	328.983	314.400	18.790	99.072	0,01	215.328	32	79.089	0,01	235.311	-
Assistencia Comunitaria	32.012.259	32.007.855	114.308	30.598.409	1,81	1.409.446	2.492.509	14.726.855	1,60	17.281.000	-
Atencao Basica	960	960	0	960	0,00	0	110	489	0,00	471	-
Alimentacao E Nutricao	356.421	344.929	18.884	21.620	0,00	323.309	4.901	6.279	0,00	338.650	-
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	4.559	4.659	100	4.639	0,00	20	458	2.616	0,00	2.043	-
Educacao Infantil	137.044	137.044	0	0	0,00	137.044	0	0	0,00	137.044	-
Saneamento Basico Rural	248.831	248.831	0	0	0,00	248.831	0	0	0,00	248.831	-
PREVIDENCIA SOCIAL	649.463.354	652.221.457	4.085.376	630.775.475	37,24	21.445.981	53.790.386	306.914.495	33,26	345.306.962	-
Representacao Judicial E Extrajudicial	30.000	30.000	2.974	14.862	0,00	15.138	3.022	13.945	0,00	16.055	-
Administracao Geral	5.027.933	5.059.437	13.268	4.865.196	0,29	194.241	462.486	2.423.213	0,26	2.636.224	-
Normatizacao E Fiscalizacao	10.023	10.023	569	3.722	0,00	6.301	710	3.134	0,00	6.888	-
Tecnologia Da Informacao	264.472	264.472	36.239	171.032	0,01	93.440	35.289	169.273	0,02	95.199	-
Formacao De Recursos Humanos	14.784	14.784	971	5.160	0,00	9.624	1.594	3.520	0,00	11.264	-
Comunicacao Social	3.916	3.916	0	0	0,00	3.916	0	0	0,00	3.916	-
Informacao E Inteligencia	82.698	82.698	11.240	56.670	0,00	26.028	11.329	56.533	0,01	26.165	-
Previdencia Basica	551.553.811	549.747.377	86.613	548.031.863	32,36	1.715.514	42.390.519	255.152.726	27,65	294.594.651	-
Previdencia Do Regime Estatutario	89.121.477	93.516.343	3.895.710	74.725.830	4,41	18.790.513	10.597.332	47.498.346	5,15	46.017.997	-
Previdencia Complementar	1.679	1.679	4	175	0,00	1.504	2	140	0,00	1.540	-
Previdencia Especial	2.899.333	3.017.297	34.793	2.460.101	0,15	557.196	252.175	1.366.734	0,15	1.650.563	-
Atencao Basica	167.495	167.495	1.298	166.109	0,01	21.386	13.046	91.476	0,01	96.019	-
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	271.040	271.242	644	268.920	0,02	2.322	21.906	131.353	0,01	139.889	-
Normalizacao E Qualidade	14.694	14.694	1.053	5.834	0,00	8.860	977	4.102	0,00	10.592	-
SAUDE	115.110.546	114.352.300	4.478.634	65.206.371	3,85	49.145.929	8.117.659	47.819.770	5,18	66.532.530	-
Planejamento E Orcamento	33.650	33.650	195	10.929	0,00	22.721	653	4.985	0,00	28.665	-
Administracao Geral	14.496.704	13.781.348	198.460	8.528.592	0,50	5.252.756	913.865	4.558.615	0,49	9.222.733	-
Controle Interno	5.825	5.825	0	160	0,00	5.665	18	69	0,00	5.756	-
Normatizacao E Fiscalizacao	56.057	56.057	1.143	16.239	0,00	39.818	1.679	8.117	0,00	47.940	-
Tecnologia Da Informacao	586.574	586.574	21.206	225.152	0,01	361.422	23.678	85.667	0,01	500.906	-
Formacao De Recursos Humanos	961.446	963.146	6.151	377.553	0,02	585.594	57.659	340.806	0,04	622.341	-
Comunicacao Social	225.905	225.905	1.458	131.006	0,01	94.899	24.802	67.276	0,01	158.629	-
Atencao Basica	21.788.744	21.782.684	1.535.738	10.775.947	0,64	11.006.737	1.004.534	9.221.964	1,00	12.560.720	-
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	50.267.144	50.267.144	853.498	31.195.710	1,84	19.071.434	4.019.213	23.606.318	2,56	26.660.826	-
Suporte Profilatico E Terapeutico	14.935.053	14.936.782	1.250.537	8.168.985	0,48	6.767.797	1.394.605	5.792.393	0,63	9.144.388	-
Vigilancia Sanitaria	362.610	362.610	34.321	254.990	0,02	107.620	36.846	107.494	0,01	255.116	-
Vigilancia Epidemiologica	6.967.525	6.967.525	366.235	3.540.165	0,21	3.427.360	434.853	2.667.082	0,29	4.300.443	-
Alimentacao E Nutricao	73.475	73.475	-14	20.413	0,00	53.062	3.207	15.413	0,00	58.062	-
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	637.591	636.369	10.011	576.055	0,03	60.314	51.723	307.887	0,03	328.482	-
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	8.676	8.676	1.814	4.130	0,00	4.546	660	2.905	0,00	5.770	-
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	100.400	100.400	2.023	27.284	0,00	73.116	9.946	18.583	0,00	81.816	-
Assistencia Aos Povos Indigenas	1.501.316	1.501.316	48.551	794.859	0,05	706.457	60.135	673.031	0,07	828.285	-
Saneamento Basico Rural	324.776	324.776	7.164	21.373	0,00	303.403	3.113	11.251	0,00	313.525	-
Saneamento Basico Urbano	788.017	764.195	86.721	270.764	0,02	493.431	27.941	139.185	0,02	625.010	-
Preservacao E Conservacao Ambiental	15.975	15.975	128	504	0,00	15.471	47	120	0,00	15.855	-
Desenvolvimento Cientifico	446.136	446.136	41.359	173.907	0,01	272.229	38.100	126.063	0,01	320.073	-
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	431.403	416.188	9.323	80.780	0,00	335.407	8.880	57.638	0,01	358.550	-
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	25.545	25.545	2.613	10.874	0,00	14.670	1.502	6.907	0,00	18.638	-
Outras Transferencias	70.000	70.000	0	0	0,00	70.000	0	0	0,00	70.000	-
TRABALHO	74.810.383	74.807.073	50.512	66.631.581	3,93	8.175.492	4.514.543	33.699.711	3,65	41.107.362	-
Administracao Geral	404.973	407.846	11.852	245.594	0,01	162.252	23.796	105.246	0,01	302.600	-
Administracao Financeira	6.100	7.930	1.830	3.972	0,00	3.958	5	137	0,00	7.793	-
Normatizacao E Fiscalizacao	58.819	59.716	3.062	20.830	0,00	38.886	1.368	8.701	0,00	51.015	-
Tecnologia Da Informacao	74.010	92.203	29.668	88.064	0,01	4.139	30.279	31.792	0,00	60.411	-
Formacao De Recursos Humanos	2.072	2.072	7	284	0,00	1.787	7	271	0,00	1.801	-
Comunicacao Social	4.175	4.175	0	0	0,00	4.175	0	0	0,00	4.175	-



Atencao Basica	698	698	0	600	0,00	97	42	284	0,00	413	-
Protecao E Beneficios Ao Traba- lhador	57.442.797	57.442.797	6	49.719.692	2,94	7.723.106	3.220.024	26.812.787	2,91	30.630.011	-
Relacoes De Trabalho	9.100	9.100	6	309	0,00	8.791	4	302	0,00	8.798	-
Empregabilidade	193.588	165.435	161	399	0,00	165.036	137	289	0,00	165.146	-
Fomento Ao Trabalho	16.602.420	16.604.928	3.843	16.551.480	0,98	53.448	1.238.816	6.739.621	0,73	9.865.308	-
Desenvolvimento Cientifico	11.613	10.155	77	341	0,00	9.814	65	280	0,00	9.874	-
Outros Encargos Especiais	19	19	0	15	0,00	4	0	2	0,00	17	-
EDUCACAO	100.811.083	102.099.116	3.834.601	74.700.316	4,41	27.398.800	9.598.609	40.275.724	4,36	61.823.392	-
Administracao Geral	1.203.550	1.222.322	134.571	800.166	0,05	422.156	84.458	391.835	0,04	830.487	-
Administracao Financeira	793.800	843.800	0	525.100	0,03	318.700	21.586	151.914	0,02	691.886	-
Formacao De Recursos Humanos	102.238	102.452	5.329	30.861	0,00	71.592	3.904	15.509	0,00	86.944	-
Comunicacao Social	31.374	38.474	500	8.381	0,00	30.093	231	6.188	0,00	32.286	-
Atencao Basica	697.048	693.698	41.044	522.921	0,03	170.777	57.472	332.220	0,04	361.478	-
Assistencia Hospitalar E Ambula- torial	7.189.675	7.186.529	128.137	5.986.746	0,35	1.199.783	682.554	3.142.180	0,34	4.044.348	-
Suporte Profilatico E Terapeutico	696	696	0	0	0,00	696	0	0	0,00	696	-
Alimentacao E Nutricao	4.146.961	4.146.961	489.775	2.952.988	0,17	1.193.973	350.101	1.429.296	0,15	2.717.665	-
Protecao E Beneficios Ao Traba- lhador	2.053.306	2.132.054	80.876	1.664.476	0,10	467.579	176.200	1.040.083	0,11	1.091.971	-
Ensino Profissional	11.035.295	11.661.337	441.687	7.704.437	0,45	3.956.900	961.148	4.514.756	0,49	7.146.581	-
Ensino Superior	32.554.323	33.255.937	1.080.393	22.037.277	1,30	11.218.660	2.801.596	13.970.519	1,51	19.285.417	-
Educacao Infantil	808.766	803.059	0	19.194	0,00	783.865	6.733	19.194	0,00	783.865	-
Educacao De Jovens E Adultos	278.568	238.568	0	21.761	0,00	216.807	0	722	0,00	237.846	-
Educacao Basica	8.259.933	8.134.970	818.933	2.288.542	0,14	5.846.429	133.126	769.697	0,08	7.365.273	-
Desenvolvimento Cientifico	296.162	278.869	3.001	82.502	0,00	196.367	7.500	19.500	0,00	259.369	-
Difusao Do Conhecimento Cien- tifico E Tecnologico	409.314	409.314	132.931	179.977	0,01	229.337	97.763	140.836	0,02	268.478	-
Servicos Financeiros	15.420.654	15.420.654	0	15.420.654	0,91	0	2.997.487	6.718.232	0,73	8.702.421	-
Outros Encargos Especiais	76.707	76.707	0	1.045	0,00	75.662	48	641	0,00	76.066	-
Transferencias Para A Educacao Basica	15.452.714	15.452.714	477.425	14.453.289	0,85	999.425	1.216.705	7.612.401	0,82	7.840.313	-
CULTURA	2.257.278	2.239.429	67.317	1.365.435	0,08	873.994	76.556	364.385	0,04	1.875.044	-
Administracao Geral	694.770	698.173	27.326	560.783	0,03	137.390	58.863	281.409	0,03	416.763	-
Administracao Financeira	800	800	0	0	0,00	800	0	0	0,00	800	-
Normatizacao E Fiscalizacao	98	98	0	0	0,00	98	0	0	0,00	98	-
Formacao De Recursos Humanos	3.614	3.614	77	1.137	0,00	2.478	118	483	0,00	3.131	-
Comunicacao Social	5.759	5.759	0	2.368	0,00	3.391	60	167	0,00	5.592	-
Atencao Basica	8.962	8.962	45	8.273	0,00	690	550	3.354	0,00	5.608	-
Protecao E Beneficios Ao Traba- lhador	26.915	27.060	145	26.025	0,00	1.035	2.141	12.603	0,00	14.458	-
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	305.150	292.538	6.031	66.577	0,00	225.961	5.140	26.886	0,00	265.652	-
Difusao Cultural	706.294	637.509	33.693	199.714	0,01	437.794	9.645	39.244	0,00	598.265	-
Desenvolvimento Cientifico	4.357	4.357	0	0	0,00	4.357	0	0	0,00	4.357	-
Promocao Comercial	500.000	560.000	0	500.000	0,03	60.000	0	0	0,00	560.000	-
Outros Encargos Especiais	559	559	0	559	0,00	0	40	238	0,00	321	-
DIREITOS DA CIDADANIA	1.549.347	1.537.213	73.930	583.831	0,03	953.382	61.626	233.352	0,03	1.303.860	-
Acao Legislativa	685	685	0	16	0,00	669	0	8	0,00	677	-
Administracao Geral	343.285	341.834	12.738	295.317	0,02	46.517	27.937	137.714	0,01	204.121	-
Normatizacao E Fiscalizacao	15.730	18.722	1.111	5.588	0,00	13.134	645	2.442	0,00	16.279	-
Comunicacao Social	4.894	4.894	0	0	0,00	4.894	0	0	0,00	4.894	-
Assistencia Ao Portador De De- ficiencia	6.724	6.695	476	476	0,00	6.219	26	26	0,00	6.669	-
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	66.065	66.006	0	780	0,00	65.226	0	28	0,00	65.979	-
Atencao Basica	12.280	12.370	93	12.351	0,00	20	999	5.774	0,00	6.596	-
Protecao E Beneficios Ao Traba- lhador	31.424	37.644	3.125	37.217	0,00	427	2.961	17.684	0,00	19.960	-
Custodia E Reintegracao Social	657.850	657.850	33.341	146.694	0,01	511.156	18.983	36.723	0,00	621.127	-
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	386.583	366.445	21.584	78.775	0,00	287.670	8.992	29.999	0,00	336.445	-
Assistencia Aos Povos Indigenas	23.827	24.067	1.462	6.618	0,00	17.449	1.082	2.954	0,00	21.112	-
URBANISMO	8.384.425	7.457.713	1.233.576	2.313.290	0,14	5.144.423	201.660	957.275	0,10	6.500.438	-
Planejamento E Orcamento	734	734	0	600	0,00	134	0	300	0,00	434	-
Administracao Geral	748.964	812.687	59.442	433.347	0,03	379.340	70.592	343.822	0,04	468.865	-
Ordenamento Territorial	2.184	2.184	935	935	0,00	1.249	0	0	0,00	2.184	-
Formacao De Recursos Humanos	2.069	2.219	92	458	0,00	1.762	57	180	0,00	2.040	-
Comunicacao Social	21.239	21.089	16	16	0,00	21.074	0	0	0,00	21.089	-
Assistencia Comunitaria	1.975.681	1.732.470	88.719	88.719	0,01	1.643.751	64	64	0,00	1.732.407	-
Atencao Basica	21.356	23.307	890	18.957	0,00	4.350	2.000	11.357	0,00	11.950	-
Protecao E Beneficios Ao Traba- lhador	57.955	58.910	1.122	52.739	0,00	6.171	3.709	22.034	0,00	36.877	-
Infra-Estrutura Urbana	3.406.017	3.066.816	1.037.625	1.050.425	0,06	2.016.391	0	6.531	0,00	3.060.286	-
Servicos Urbanos	130.694	130.694	35	33.952	0,00	96.742	555	24.663	0,00	106.031	-
Transportes Coletivos Urbanos	2.016.891	1.605.960	44.700	633.142	0,04	972.818	124.684	548.326	0,06	1.057.634	-
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	250	250	0	0	0,00	250	0	0	0,00	250	-
Normalizacao E Qualidade	392	392	0	0	0,00	392	0	0	0,00	392	-
HABITACAO	139.080	139.080	0	4.556	0,00	134.524	3.606	3.606	0,00	135.473	-
Infra-Estrutura Urbana	19.940	19.940	0	3.190	0,00	16.750	2.980	2.980	0,00	16.960	-
Habitacao Urbana	119.140	119.140	0	1.366	0,00	117.774	627	627	0,00	118.513	-
SANEAMENTO	1.525.952	1.443.114	195.270	358.858	0,02	1.084.257	2.158	140.737	0,02	1.302.377	-
Saneamento Basico Urbano	1.525.952	1.443.114	195.270	358.858	0,02	1.084.257	2.158	140.737	0,02	1.302.377	-
GESTAO AMBIENTAL	5.294.645	4.953.056	363.941	2.116.081	0,12	2.836.975	281.320	988.124	0,11	3.964.931	-
Administracao Geral	1.356.051	1.377.729	48.378	942.801	0,06	434.928	121.862	592.094	0,06	785.634	-
Normatizacao E Fiscalizacao	130.111	115.841	4.775	77.285	0,00	38.556	4.716	31.390	0,00	84.451	-
Ordenamento Territorial	296	296	121	121	0,00	176	0	0	0,00	296	-
Formacao De Recursos Humanos	2.896	2.896	8	188	0,00	2.708	36	89	0,00	2.807	-
Comunicacao Social	1.468	1.468	0	0	0,00	1.468	0	0	0,00	1.468	-
Atencao Basica	22.679	21.729	346	18.655	0,00	3.075	1.670	10.111	0,00	11.618	-
Protecao E Beneficios Ao Traba- lhador	44.106	44.291	990	37.548	0,00	6.743	3.491	21.075	0,00	23.217	-
Preservacao E Conservacao Amb- iental	520.018	481.356	17.695	159.313	0,01	322.043	14.243	77.149	0,01	404.207	-
Controle Ambiental	107.696	94.479	4.653	19.138	0,00	75.341	3.240	8.426	0,00	86.054	-
Recuperacao De Areas Degrada- das	28.130	28.130	2.590	5.140	0,00	22.990	2.605	5.131	0,00	22.999	-
Recursos Hidricos	3.076.340	2.779.986	284.390	854.976	0,05	1.925.010	129.400	242.472	0,03	2.537.514	-
Desenvolvimento Cientifico	1.915	1.915	-32	198	0,00	1.717	24	86	0,00	1.828	-
Difusao Do Conhecimento Cien- tifico E Tecnologico	2.133	2.133	26	719	0,00	1.414	32	101	0,00	2.032	-
Irrigacao	539	539	0	0	0,00	539	0	0	0,00	539	-
Outros Encargos Especiais	266	266	0	0	0,00	266	0	0	0,00	266	-
CIENCIA E TECNOLOGIA	8.373.463	8.326.667	622.170	3.533.643	0,21	4.793.024	353.618	1.904.822	0,21	6.421.845	-
Planejamento E Orcamento	12.891	8.667	0	0	0,00	8.667	0	0	0,00	8.667	-
Administracao Geral	1.892.256	1.893.652	95.913	1.692.164	0,10	201.488	159.860	838.217	0,09	1.055.435	-
Normatizacao E Fiscalizacao	8.420	8.420	295	2.149	0,00	6.271	312	1.281	0,00	7.140	-
Tecnologia Da Informacao	97.642	80.504	11.390	11.390	0,00	69.114	4.235	4.235	0,00	76.270	-
Formacao De Recursos Humanos	3.919	3.919	223	1.629	0,00	2.290	279	1.610	0,00	2.310	-
Comunicacao Social	9.327	9.327	500	3.091	0,00	6.236	-138	1.685	0,00	7.642	-

Cooperacao Internacional	7.649	7.649	25	95	0,00	7.554	5	30	0,00	7.620	-
Atencao Basica	55.048	64.933	186	52.637	0,00	12.296	5.198	28.918	0,00	36.015	-
Protecao E Beneficios Ao Traba- lhador	90.834	92.696	2.770	78.326	0,00	14.370	6.237	41.887	0,00	50.809	-
Controle Ambiental	8.146	8.146	239	1.162	0,00	6.983	229	915	0,00	7.230	-
Recuperacao De Areas Degrada- das	6.028	6.028	10	374	0,00	5.654	0	12	0,00	6.016	-
Desenvolvimento Cientifico	2.503.533	2.646.066	279.369	998.643	0,06	1.647.423	105.556	572.771	0,06	2.073.295	-
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	2.468.356	2.310.871	55.516	316.484	0,02	1.994.387	51.508	272.604	0,03	2.038.267	-
Difusao Do Conhecimento Cien- tifico E Tecnologico	31.581	38.711	10.517	12.514	0,00	26.197	542	1.958	0,00	36.753	-
Producao Industrial	746.488	746.488	142.412	336.150	0,02	410.338	19.584	136.300	0,01	610.188	-
Mineracao	43.112	43.112	620	3.889	0,00	39.223	160	2.102	0,00	41.010	-
Promocao Comercial	374.175	349.321	22.135	22.135	0,00	327.186	0	0	0,00	349.321	-
Combustiveis Minerai	13.822	7.922	48	802	0,00	7.120	48	291	0,00	7.632	-
Outros Encargos Especiais	235	235	2	9	0,00	225	3	8	0,00	227	-
AGRICULTURA	35.915.170	35.845.981	660.660	22.000.076	1,30	13.845.905	677.933	3.226.870	0,35	32.619.111	-
Administracao Geral	4.566.484	4.607.107	318.158	2.638.659	0,16	1.968.448	463.375	2.275.558	0,25	2.331.550	-
Normatizacao E Fiscalizacao	28.444	24.069	710	3.444	0,00	20.625	651	2.859	0,00	21.211	-
Comunicacao Social	17.394	17.394	3.376	4.455	0,00	12.939	138	691	0,00	16.703	-
Atencao Basica	107.306	124.270	4.832	107.332	0,01	16.938	11.150	62.810	0,01	61.460	-
Protecao E Beneficios Ao Traba- lhador	243.549	252.873	232	249.168	0,01	3.705	19.207	119.684	0,01	133.189	-
Preservacao E Conservacao Am- biental	2.872	2.872	459	572	0,00	2.300	30	104	0,00	2.768	-
Meteorologia	36.821	36.821	105	21.414	0,00	15.408	3.632	13.732	0,00	23.090	-
Desenvolvimento Cientifico	5.691	5.691	0	0	0,00	5.691	0	0	0,00	5.691	-
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	322.255	314.480	15.972	104.366	0,01	210.114	12.688	57.089	0,01	257.391	-
Difusao Do Conhecimento Cien- tifico E Tecnologico	32.747	32.455	3.217	5.889	0,00	26.566	921	3.003	0,00	29.452	-
Abastecimento	14.659.567	14.659.567	63.142	7.242.288	0,43	7.417.279	72.033	311.881	0,03	14.347.686	-
Extensao Rural	23.200	23.200	1.423	1.423	0,00	21.777	18	18	0,00	23.182	-
Irrigacao	172.803	163.228	22.268	38.659	0,00	124.570	16.392	26.873	0,00	136.355	-
Promocao Da Producao Agrope- cuaria	15.438.068	15.327.574	214.985	11.511.964	0,68	3.815.610	67.415	304.850	0,03	15.022.725	-
Defesa Agropecuaria	230.227	226.637	10.954	64.556	0,00	162.081	9.366	44.352	0,00	182.285	-
Normalizacao E Qualidade	5.947	5.947	121	1.549	0,00	4.398	233	471	0,00	5.476	-
Promocao Comercial	19.652	19.652	706	4.338	0,00	15.313	685	2.897	0,00	16.754	-
Reserva De Contingencia	2.144	2.144	0	0	0,00	2.144	0	0	0,00	2.144	-
ORGANIZACAO AGRARIA	3.098.912	3.113.429	143.107	1.415.894	0,08	1.697.535	124.885	582.290	0,06	2.531.139	-
Administracao Geral	766.142	825.054	63.648	657.938	0,04	167.116	67.016	334.501	0,04	490.552	-
Normatizacao E Fiscalizacao	870	870	139	541	0,00	330	64	223	0,00	648	-
Ordenamento Territorial	232.756	233.376	40.796	50.029	0,00	183.347	2.017	7.894	0,00	225.482	-
Comunicacao Social	3.933	3.933	0	0	0,00	3.933	0	0	0,00	3.933	-
Assistencia Comunitaria	468.041	468.041	0	468.041	0,03	0	41.767	116.767	0,01	351.274	-
Atencao Basica	21.305	21.305	0	20.867	0,00	438	1.589	9.530	0,00	11.775	-
Protecao E Beneficios Ao Traba- lhador	39.236	39.326	42	38.357	0,00	968	2.999	18.067	0,00	21.259	-
Ensino Profissional	14.800	14.800	311	1.787	0,00	13.013	184	917	0,00	13.883	-
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	2.912	2.912	0	0	0,00	2.912	0	0	0,00	2.912	-
Abastecimento	9.999	11.484	0	0	0,00	11.484	0	0	0,00	11.484	-
Extensao Rural	401.061	371.941	12.936	35.061	0,00	336.880	5.319	13.618	0,00	358.323	-
Reforma Agraria	1.137.778	1.120.307	25.234	143.193	0,01	977.114	3.922	80.726	0,01	1.039.581	-
Outros Encargos Especiais	80	80	0	80	0,00	0	6	46	0,00	34	-
INDUSTRIA	2.217.260	2.245.280	170.119	1.190.535	0,07	1.054.745	172.894	761.065	0,08	1.484.215	-
Administracao Geral	1.391.075	1.425.312	149.869	935.091	0,06	490.221	122.930	612.875	0,07	812.437	-
Normatizacao E Fiscalizacao	527.308	527.308	3.689	166.630	0,01	360.678	41.737	94.885	0,01	432.424	-
Tecnologia Da Informacao	8.633	8.633	1.340	1.810	0,00	6.822	340	770	0,00	7.863	-
Ordenamento Territorial	13.537	13.537	232	1.039	0,00	12.497	223	959	0,00	12.577	-
Formacao De Recursos Humanos	1.138	1.138	20	533	0,00	605	5	182	0,00	956	-
Relacoes Diplomaticas	50	50	0	0	0,00	50	0	0	0,00	50	-
Atencao Basica	27.496	28.796	2.968	18.619	0,00	10.177	2.424	14.524	0,00	14.273	-
Protecao E Beneficios Ao Traba- lhador	51.183	57.413	5.823	38.340	0,00	19.073	2.901	27.320	0,00	30.093	-
Empregabilidade	10.370	8.911	2.227	2.227	0,00	6.684	0	0	0,00	8.911	-
Recursos Hidricos	9.395	9.245	132	792	0,00	8.453	146	710	0,00	8.535	-
Desenvolvimento Cientifico	700	700	0	0	0,00	700	0	0	0,00	700	-
Difusao Do Conhecimento Cien- tifico E Tecnologico	2.000	2.000	308	796	0,00	1.204	77	377	0,00	1.623	-
Promocao Industrial	56.663	46.943	257	2.388	0,00	44.555	275	1.858	0,00	45.085	-
Mineracao	52.387	52.387	1.649	7.459	0,00	44.928	1.057	5.097	0,00	47.290	-
Propriedade Industrial	8.160	5.742	0	0	0,00	5.742	0	0	0,00	5.742	-
Normalizacao E Qualidade	28.377	28.377	1.604	4.810	0,00	23.567	778	1.508	0,00	26.869	-
Promocao Comercial	1.000	1.000	0	0	0,00	1.000	0	0	0,00	1.000	-
Comercio Exterior	27.788	27.788	0	10.000	0,00	17.788	0	0	0,00	27.788	-
COMERCIO E SERVICOS	5.733.926	5.669.590	195.681	3.803.276	0,22	1.866.314	118.059	942.753	0,10	4.726.837	-
Administracao Geral	116.012	116.012	10.975	74.174	0,00	41.838	10.527	42.568	0,00	73.444	-
Normatizacao E Fiscalizacao	1.350	1.350	0	679	0,00	671	81	412	0,00	938	-
Tecnologia Da Informacao	100	100	0	0	0,00	100	0	0	0,00	100	-
Comunicacao Social	309	309	0	0	0,00	309	0	0	0,00	309	-
Atencao Basica	1.120	1.120	85	904	0,00	216	87	473	0,00	647	-
Protecao E Beneficios Ao Traba- lhador	3.149	3.229	7	3.116	0,00	113	257	1.565	0,00	1.663	-
Desenvolvimento Cientifico	1.740	1.740	0	176	0,00	1.564	0	95	0,00	1.645	-
Promocao Comercial	48.254	48.244	1.891	8.914	0,00	39.330	3.213	7.496	0,00	40.748	-
Comercio Exterior	4.834.414	4.831.498	15.311	3.519.584	0,21	1.311.913	99.609	875.990	0,09	3.955.507	-
Turismo	727.463	665.974	167.411	195.714	0,01	470.260	4.285	14.149	0,00	651.825	-
Outros Encargos Especiais	15	15	0	15	0,00	0	1	5	0,00	10	-
COMUNICACOES	1.257.595	1.268.527	52.495	661.773	0,04	606.755	71.299	393.231	0,04	875.296	-
Administracao Geral	754.209	766.384	35.231	548.413	0,03	217.971	58.069	327.682	0,04	438.702	-
Normatizacao E Fiscalizacao	22.475	21.203	1.075	5.272	0,00	15.931	990	4.151	0,00	17.052	-
Tecnologia Da Informacao	53.413	53.413	7.209	14.564	0,00	38.849	0	0	0,00	53.413	-
Atencao Basica	3.827	3.827	30	3.553	0,00	274	401	1.952	0,00	1.875	-
Protecao E Beneficios Ao Traba- lhador	10.297	10.327	14	8.749	0,00	1.578	876	4.933	0,00	5.393	-
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	26.600	26.600	219	9.783	0,00	16.817	1.970	9.091	0,00	17.509	-
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	224.275	224.275	0	0	0,00	224.275	0	0	0,00	224.275	-
Telecomunicacoes	162.499	162.499	8.716	71.439	0,00	91.060	8.993	45.423	0,00	117.076	-
ENERGIA	2.036.161	2.033.619	28.840	1.695.609	0,10	338.010	157.155	781.366	0,08	1.252.253	-
Planejamento E Orcamento	3.072	3.072	46	510	0,00	2.563	41	340	0,00	2.732	-
Administracao Geral	696.562	698.932	13.280	592.248	0,03	106.683	66.103	292.816	0,03	406.116	-
Normatizacao E Fiscalizacao	101.000	100.938	4.221	33.109	0,00	67.829	3.673	16.601	0,00	84.338	-
Formacao De Recursos Humanos	4.812	4.842	20	998	0,00	3.843	81	467	0,00	4.375	-
Administracao De Concessoes	2.942	2.942	-19	909	0,00	2.032	183	621	0,00	2.321	-
Comunicacao Social	600	600	0	500	0,00	100	0	500	0,00	100	-
Atencao Basica	4.680	4.750	0	4.536	0,00	214	356	2.291	0,00	2.459	-



Protecao E Beneficios Ao Traba-lhador	13.425	13.725	0	12.837	0,00	888	1.107	6.633	0,00	7.092	-
Controle Ambiental	5.517	5.517	0	0	0,00	5.517	0	0	0,00	5.517	-
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	20.729	21.114	-16	3.024	0,00	18.090	67	294	0,00	20.821	-
Normalizacao E Qualidade	4.223	4.223	420	1.489	0,00	2.734	345	605	0,00	3.618	-
Energia Eletrica	948.932	943.297	-191	908.253	0,05	35.044	72.042	443.099	0,05	500.198	-
Combustiveis Minerais	136.165	136.165	11.080	54.196	0,00	81.969	13.157	17.101	0,00	119.064	-
Biocombustiveis	93.503	93.503	0	83.000	0,00	10.503	0	0	0,00	93.503	-
TRANSPORTE	21.231.283	20.837.082	1.033.519	9.255.287	0,55	11.581.795	860.680	3.085.342	0,33	17.751.741	-
Planejamento E Orcamento	524.896	517.605	31.090	229.121	0,01	288.483	23.137	44.224	0,00	473.381	-
Administracao Geral	2.630.802	2.648.486	210.717	1.798.072	0,11	850.414	196.026	933.721	0,10	1.714.765	-
Normatizacao E Fiscalizacao	111.130	111.130	6.341	84.923	0,01	26.206	7.425	30.881	0,00	80.249	-
Formacao De Recursos Humanos	7.968	7.968	1.275	2.775	0,00	5.194	131	227	0,00	7.741	-
Administracao De Concessoes	1.181	1.181	0	1.181	0,00	0	92	407	0,00	774	-
Comunicacao Social	5.396	5.396	0	5.000	0,00	396	0	166	0,00	5.230	-
Atencao Basica	52.230	50.511	956	44.467	0,00	6.043	4.116	24.576	0,00	25.935	-
Protecao E Beneficios Ao Traba-lhador	66.777	74.032	1.695	51.115	0,00	22.918	5.926	34.953	0,00	39.080	-
Promocao Industrial	4.665.299	4.665.299	167.372	504.608	0,03	4.160.691	167.372	504.608	0,05	4.160.691	-
Transporte Aereo	573.906	528.531	5.000	67.718	0,00	460.812	700	5.253	0,00	523.278	-
Transporte Rodoviario	10.363.595	10.031.431	514.193	5.537.119	0,33	4.494.313	392.585	1.325.013	0,14	8.706.419	-
Transporte Ferroviario	1.010.233	1.000.899	5.786	621.224	0,04	379.675	33.193	86.181	0,01	914.719	-
Transporte Hidroviario	1.192.370	1.172.029	89.095	307.963	0,02	864.065	29.976	95.132	0,01	1.076.897	-
Outros Encargos Especiais	25.500	22.583	0	0	0,00	22.583	0	0	0,00	22.583	-
DESPORTO E LAZER	1.410.822	1.368.484	299.368	429.908	0,03	938.576	14.084	47.622	0,01	1.320.862	-
Administracao Geral	126.027	126.027	6.300	86.360	0,01	39.667	9.922	35.353	0,00	90.674	-
Comunicacao Social	36.219	36.219	10.088	11.603	0,00	24.616	1	201	0,00	36.017	-
Atencao Basica	720	720	0	720	0,00	0	32	118	0,00	602	-
Protecao E Beneficios Ao Traba-lhador	1.995	1.995	0	1.982	0,00	14	140	740	0,00	1.256	-
Desporto De Rendimento	457.983	447.867	44.755	53.470	0,00	394.397	2.928	7.382	0,00	440.486	-
Desporto Comunitario	787.878	755.655	238.224	275.773	0,02	479.882	1.061	3.828	0,00	751.827	-
ENCARGOS ESPECIAIS	1.228.969.637	1.228.632.210	9.291.726	627.581.934	37,05	601.050.275	31.579.422	375.340.895	40,67	853.291.315	-
Refinanciamento Da Divida In-terna	110.544.984	40.000	0	0	0,00	40.000	0	0	0,00	40.000	-
Servico Da Divida Interna	540.829.396	651.334.380	251.065	212.953.580	12,57	438.380.801	406.512	102.431.064	11,10	548.903.316	-
Servico Da Divida Externa	14.708.043	14.708.043	205.748	6.299.661	0,37	8.408.382	617.212	5.112.519	0,55	9.595.524	-
Outras Transferencias	198.061.896	198.061.896	1.431.764	185.866.851	10,97	12.195.045	14.944.631	90.626.191	9,82	107.435.705	-
Outros Encargos Especiais	314.921.563	314.584.135	7.403.150	173.164.367	10,22	141.419.768	11.564.031	153.996.551	16,69	160.587.584	-
Transferencias Para A Educacao Basica	49.903.755	49.903.755	0	49.297.475	2,91	606.280	4.047.036	23.174.570	2,51	26.729.184	-
RESERVA DE CONTINGENCIA	45.469.333	40.413.460	0	0	0,00	40.413.460	0	0	0,00	40.413.460	-
Reserva De Contingencia	45.469.333	40.413.460	0	0	0,00	40.413.460	0	0	0,00	40.413.460	-
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	2.548.728.827	2.548.118.091	33.910.389	1.693.735.907	100,00	854.382.184	130.469.977	922.814.625	100,00	1.625.303.466	-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Continua (2/3)

Continuação

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c

R\$ milhares

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a - d)	INSCRITAS EM RES-TOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Mês	Até o Mês (b)	% (b/total b)		No Mês	Até o Mês (d)	% (d/total d)		
LEGISLATIVA	1.048.795	1.048.795	1.477	959.709	2,42	89.086	67.765	404.782	2,15	644.013	-
Acao Legislativa	4.398	4.398	2	1.106	0,00	3.292	38	166	0,00	4.232	-
Controle Externo	2.255	2.255	0	1.028	0,00	1.227	2	286	0,00	1.969	-
Administracao Geral	330.191	330.191	205	283.125	0,71	47.066	21.445	128.395	0,68	201.796	-
Comunicacao Social	1.242	1.242	89	564	0,00	678	55	261	0,00	981	-
Outros Encargos Especiais	710.709	710.709	1.181	673.886	1,70	36.823	46.226	275.674	1,46	435.035	-
JUDICIARIA	3.832.805	3.836.577	45.036	3.281.774	8,27	554.803	303.423	1.785.112	9,48	2.051.465	-
Controle Externo	63	63	0	61	0,00	2	1	8	0,00	55	-
Acao Judiciaria	50.922	50.922	1.796	46.128	0,12	4.793	5.106	28.176	0,15	22.746	-
Administracao Geral	107.874	107.874	920	29.002	0,07	78.872	2.705	14.764	0,08	93.110	-
Tecnologia Da Informacao	61	61	12	58	0,00	3	6	20	0,00	41	-
Formacao De Recursos Humanos	251	251	0	124	0,00	127	20	51	0,00	200	-
Comunicacao Social	400	400	0	174	0,00	226	3	57	0,00	343	-
Atencao Basica	3.872	3.872	-136	1.304	0,00	2.568	117	646	0,00	3.226	-
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	5	5	0	0	0,00	5	0	0	0,00	5	-
Outros Encargos Especiais	3.669.357	3.673.129	42.442	3.204.923	8,07	468.206	295.464	1.741.391	9,24	1.931.739	-
ESSENCIAL A JUSTICA	1.101.921	1.101.921	29.260	870.216	2,19	231.704	84.055	496.430	2,64	605.491	-
Controle Externo	61	61	0	60	0,00	1	2	14	0,00	47	-
Defesa Do Interesse Publico No Processo Judiciario	5.625	5.625	104	1.905	0,00	3.720	155	842	0,00	4.784	-
Representacao Judicial E Extrajudicial	474	474	0	474	0,00	0	8	67	0,00	407	-
Administracao Geral	15.598	15.598	1.171	9.069	0,02	6.529	1.643	8.411	0,04	7.187	-
Formacao De Recursos Humanos	114	114	0	34	0,00	81	1	6	0,00	108	-
Comunicacao Social	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00	0	-
Atencao Basica	1.436	1.436	-34	510	0,00	927	41	191	0,00	1.245	-
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	463	463	9	463	0,00	0	26	108	0,00	356	-
Outros Encargos Especiais	1.078.149	1.078.149	28.010	857.701	2,16	220.448	82.178	486.792	2,58	591.357	-
ADMINISTRACAO	2.731.872	2.877.504	141.716	1.799.601	4,53	1.077.903	206.042	1.310.786	6,96	1.566.718	-
Representacao Judicial E Extrajudicial	6	6	3	6	0,00	0	2	2	0,00	3	-
Planejamento E Orcamento	808	808	3	21	0,00	788	2	6	0,00	802	-
Administracao Geral	186.773	186.858	4.588	143.558	0,36	43.301	11.805	71.565	0,38	115.293	-
Administracao Financeira	614	529	4	306	0,00	223	22	95	0,00	434	-
Controle Interno	247	247	6	144	0,00	102	12	39	0,00	208	-
Normatizacao E Fiscalizacao	2.968	2.968	10	98	0,00	2.869	14	50	0,00	2.918	-
Tecnologia Da Informacao	40	40	0	0	0,00	40	0	0	0,00	40	-



Ordenamento Territorial	71.677	71.677	0	71.407	0,18	269	31	70.882	0,38	795	-
Formacao De Recursos Humanos	2.164	2.164	43	193	0,00	1.971	24	31	0,00	2.133	-
Administracao De Receitas	7.937	7.937	0	23	0,00	7.914	0	19	0,00	7.918	-
Comunicacao Social	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00	0	-
Atencao Basica	2.260	2.260	18	354	0,00	1.905	18	114	0,00	2.145	-
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	2	2	0	2	0,00	0	0	0	0,00	2	-
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	19	19	18	19	0,00	0	0	2	0,00	17	-
Producao Industrial	85	85	0	8	0,00	78	1	2	0,00	83	-
Telecomunicacoes	54.952	54.952	3.000	18.100	0,05	36.852	2.661	2.661	0,01	52.291	-
Outros Encargos Especiais	2.401.321	2.546.953	134.024	1.565.362	3,94	981.591	191.450	1.165.317	6,19	1.381.636	-
DEFESA NACIONAL	534.060	534.118	30.862	406.478	1,02	127.640	35.613	212.874	1,13	321.245	-
Administracao Geral	125.757	125.757	11.395	110.432	0,28	15.325	7.830	47.465	0,25	78.292	-
Normatizacao E Fiscalizacao	14	14	5	10	0,00	4	0	0	0,00	14	-
Tecnologia Da Informacao	374	374	0	0	0,00	374	0	0	0,00	374	-
Formacao De Recursos Humanos	966	966	117	599	0,00	366	91	185	0,00	781	-
Defesa Aerea	303	303	10	302	0,00	1	46	101	0,00	202	-
Defesa Naval	403	403	111	391	0,00	13	16	120	0,00	283	-
Defesa Terrestre	41.024	41.024	2.954	10.943	0,03	30.080	1.821	8.937	0,05	32.087	-
Informacao E Inteligencia	51	51	24	29	0,00	22	5	7	0,00	44	-
Cooperacao Internacional	20	20	0	4	0,00	17	0	2	0,00	18	-
Assistencia Comunitaria	334	334	0	48	0,00	287	2	32	0,00	302	-
Atencao Basica	13.551	13.551	6.716	10.943	0,03	2.608	650	4.030	0,02	9.521	-
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	44	44	19	44	0,00	0	19	36	0,00	8	-
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	90	90	0	2	0,00	88	0	0	0,00	90	-
Empregabilidade	6	6	0	1	0,00	5	0	1	0,00	5	-
Ensino Profissional	138	138	31	124	0,00	13	10	39	0,00	99	-
Educacao Basica	74	74	1	9	0,00	65	0	7	0,00	67	-
Controle Ambiental	129	129	-3	81	0,00	48	16	35	0,00	94	-
Desenvolvimento Cientifico	60	60	0	60	0,00	0	0	60	0,00	0	-
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	336	336	12	327	0,00	9	7	13	0,00	324	-
Outros Encargos Especiais	350.385	350.443	9.469	272.127	0,69	78.316	25.099	151.802	0,81	198.641	-
SEGURANCA PUBLICA	908.674	1.098.248	29.502	676.210	1,70	422.038	82.846	499.367	2,65	598.881	-
Administracao Geral	9.624	9.624	375	8.465	0,02	1.159	858	4.053	0,02	5.571	-
Formacao De Recursos Humanos	5	5	0	0	0,00	5	0	0	0,00	5	-
Policiamiento	367	367	23	360	0,00	7	26	256	0,00	111	-
Defesa Civil	24.495	24.495	5.100	21.122	0,05	3.373	2.714	14.148	0,08	10.347	-
Informacao E Inteligencia	14	14	3	14	0,00	0	5	11	0,00	2	-
Outros Encargos Especiais	874.170	1.063.744	24.000	646.249	1,63	417.495	79.242	480.898	2,55	582.846	-
RELACOES EXTERIORES	132.864	152.796	8.833	83.834	0,21	68.962	11.531	66.483	0,35	86.313	-
Administracao Geral	1.480	1.480	46	445	0,00	1.035	61	340	0,00	1.140	-
Formacao De Recursos Humanos	524	524	15	82	0,00	441	28	69	0,00	454	-
Relacoes Diplomaticas	12.781	12.781	830	4.263	0,01	8.518	765	4.185	0,02	8.596	-
Cooperacao Internacional	12	12	0	0	0,00	12	0	0	0,00	12	-
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	130	130	0	130	0,00	0	12	52	0,00	78	-
Outros Encargos Especiais	117.937	137.869	7.943	78.913	0,20	58.956	10.666	61.837	0,33	76.032	-
ASSISTENCIA SOCIAL	12.814	15.150	1	12.412	0,03	2.738	1.238	6.828	0,04	8.322	-
Planejamento E Orcamento	3	3	0	1	0,00	2	0	0	0,00	2	-
Administracao Geral	6.140	6.140	1	5.740	0,01	400	534	3.022	0,02	3.118	-
Cooperacao Internacional	47	47	0	47	0,00	0	9	44	0,00	2	-
Outros Encargos Especiais	6.624	8.961	0	6.624	0,02	2.337	694	3.761	0,02	5.200	-
PREVIDENCIA SOCIAL	1.022.655	1.022.655	1.140	992.719	2,50	29.937	75.184	452.602	2,40	570.054	-
Administracao Geral	11.109	11.109	813	9.115	0,02	1.995	1.834	7.933	0,04	3.177	-
Formacao De Recursos Humanos	16	16	0	0	0,00	16	0	0	0,00	16	-
Previdencia Do Regime Estatutario	286	286	8	242	0,00	43	49	230	0,00	55	-
Previdencia Complementar	72	72	0	0	0,00	72	0	0	0,00	72	-
Outros Encargos Especiais	1.011.173	1.011.173	320	983.362	2,48	27.811	73.301	444.439	2,36	566.734	-
SAUDE	2.057.498	2.058.631	53.369	1.714.629	4,32	344.002	177.770	843.817	4,48	1.214.814	-
Administracao Geral	101.721	101.721	6.151	84.007	0,21	17.714	6.231	33.463	0,18	68.258	-
Normatizacao E Fiscalizacao	968	968	29	968	0,00	0	91	564	0,00	404	-
Formacao De Recursos Humanos	67.036	67.036	89	63.469	0,16	3.566	21.111	60.013	0,32	7.023	-
Comunicacao Social	648	648	108	648	0,00	0	108	648	0,00	0	-
Atencao Basica	324.871	324.871	46.012	118.782	0,30	206.089	31.410	84.555	0,45	240.316	-
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	42.771	42.771	821	7.350	0,02	35.421	1.193	5.262	0,03	37.509	-
Suporte Profilatico E Terapeutico	345	345	1	329	0,00	17	1	301	0,00	44	-
Vigilancia Sanitaria	17.580	17.580	24	3.726	0,01	13.854	50	160	0,00	17.420	-
Vigilancia Epidemiologica	1	1	0	1	0,00	0	0	1	0,00	0	-
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00	0	-
Assistencia Aos Povos Indigenas	1.084	1.084	111	564	0,00	519	99	427	0,00	656	-
Desenvolvimento Cientifico	2.681	2.681	23	181	0,00	2.500	7	74	0,00	2.607	-
Outros Encargos Especiais	1.497.791	1.498.924	0	1.434.603	3,61	64.321	117.469	658.348	3,49	840.576	-
TRABALHO	11.200	11.200	1.074	6.412	0,02	4.789	1.182	5.118	0,03	6.082	-
Administracao Geral	2.112	2.112	69	1.805	0,00	308	520	1.187	0,01	926	-
Normatizacao E Fiscalizacao	5	5	1	5	0,00	0	0	1	0,00	4	-
Empregabilidade	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00	0	-
Desenvolvimento Cientifico	2	2	2	2	0,00	1	1	1	0,00	1	-
Outros Encargos Especiais	9.081	9.081	1.002	4.601	0,01	4.480	660	3.930	0,02	5.151	-
EDUCACAO	11.747.511	11.983.699	231.115	10.691.366	26,93	1.292.333	1.213.716	4.009.078	21,28	7.974.620	-
Administracao Geral	24.644	24.624	724	20.543	0,05	4.081	1.212	7.703	0,04	16.921	-
Formacao De Recursos Humanos	1.834	1.834	23	84	0,00	1.750	9	41	0,00	1.793	-
Atencao Basica	224	224	41	224	0,00	0	41	223	0,00	1	-
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	646.280	646.280	1.088	637.301	1,61	8.979	59.264	320.071	1,70	326.209	-
Ensino Profissional	62.192	62.239	2.920	45.947	0,12	16.292	4.176	21.943	0,12	40.296	-
Ensino Superior	394.360	394.360	19.706	218.963	0,55	175.398	27.622	139.547	0,74	254.813	-
Educacao Basica	8.965	8.965	1.664	5.640	0,01	3.325	1.882	2.890	0,02	6.075	-
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	152	152	9	9	0,00	142	0	0	0,00	152	-
Servicos Financeiros	4.500.000	4.500.000	0	4.500.000	11,33	0	635.462	635.462	3,37	3.864.538	-
Outros Encargos Especiais	6.108.860	6.345.020	204.941	5.262.654	13,26	1.082.366	484.047	2.881.198	15,29	3.463.822	-
CULTURA	85.851	84.989	1.041	74.395	0,19	10.593	5.722	33.006	0,18	51.982	-
Administracao Geral	21.015	19.517	1.033	10.554	0,03	8.962	1.040	4.785	0,03	14.732	-
Formacao De Recursos Humanos	78	78	2	2	0,00	76	0	0	0,00	78	-



Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	16	16	6	11	0,00	5	3	4	0,00	11	-
Difusao Cultural	66	66	0	12	0,00	53	1	8	0,00	57	-
Outros Encargos Especiais	64.677	65.313	0	63.816	0,16	1.497	4.677	28.209	0,15	37.105	-
DIREITOS DA CIDADANIA	86.511	90.111	402	87.921	0,22	2.190	6.675	38.822	0,21	51.289	-
Administracao Geral	4.898	4.898	293	4.743	0,01	155	418	1.759	0,01	3.138	-
Normatizacao E Fiscalizacao	2	2	0	2	0,00	0	0	1	0,00	1	-
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	3	3	0	1	0,00	2	0	0	0,00	3	-
Custodia E Reintegracao Social	70	70	0	70	0,00	0	0	1	0,00	69	-
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	963	963	27	611	0,00	352	86	166	0,00	797	-
Assistencia Aos Povos Indigenas	3	3	0	3	0,00	0	0	1	0,00	1,66	-
Outros Encargos Especiais	80.572	84.173	81	82.492	0,21	1.681	6.170	36.893	0,20	47.279,44	-
URBANISMO	61.275	61.275	958	41.577	0,10	19.698	3.656	23.178	0,12	38.097,22	-
Administracao Geral	56.061	56.061	794	36.834	0,09	19.227	3.238	20.738	0,11	35.322,87	-
Formacao De Recursos Humanos	19	19	0	19	0,00	0	0	19	0,00	0,00	-
Assistencia Comunitaria	20	20	20	20	0,00	0	4	4	0,00	15,97	-
Atencao Basica	600	600	50	300	0,00	300	50	300	0,00	299,97	-
Transportes Coletivos Urbanos	615	615	94	444	0,00	171	74	369	0,00	246,12	-
Outros Encargos Especiais	3.960	3.960	0	3.960	0,01	0	290	1.748	0,01	2.212,29	-
SANEAMENTO	2	2	0	1	0,00	1	0	0	0,00	2,34	-
Saneamento Basico Urbano	2	2	0	1	0,00	1	0	0	0,00	2,34	-
GESTAO AMBIENTAL	214.777	214.777	308	208.790	0,53	5.987	15.617	92.370	0,49	122.407,45	-
Administracao Geral	7.703	7.703	78	5.477	0,01	2.226	691	2.808	0,01	4.894,87	-
Normatizacao E Fiscalizacao	14	14	0	14	0,00	0	0	14	0,00	0,00	-
Preservacao E Conservacao Ambiental	395	395	38	379	0,00	16	40	367	0,00	27,07	-
Controle Ambiental	1.553	1.553	97	266	0,00	1.287	127	266	0,00	1.287,31	-
Recuperacao De Areas Degradadas	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00	0,00	-
Recursos Hidricos	843	843	88	459	0,00	384	99	302	0,00	541,15	-
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	45	45	0	45	0,00	0	0	45	0,00	0,12	-
Outros Encargos Especiais	204.224	204.224	8	202.150	0,51	2.075	14.659	88.568	0,47	115.656,94	-
CIENCIA E TECNOLOGIA	358.647	358.671	554	351.847	0,89	6.824	26.359	154.299	0,82	204.372,11	-
Administracao Geral	134.057	134.057	456	128.770	0,32	5.287	10.519	59.123	0,31	74.934,35	-
Atencao Basica	93	93	11	37	0,00	57	4	8	0,00	84,88	-
Controle Ambiental	5	5	0	5	0,00	0	0	1	0,00	3,37	-
Desenvolvimento Cientifico	150	150	2	111	0,00	38	5	19	0,00	130,27	-
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	1.210	1.210	20	315	0,00	895	21	139	0,00	1.071,00	-
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	12	12	0	12	0,00	0	1	2	0,00	10,16	-
Producao Industrial	664	664	57	558	0,00	106	40	402	0,00	261,79	-
Mineracao	94	94	7	94	0,00	0	7	93	0,00	1,27	-
Outros Encargos Especiais	222.362	222.386	0	221.945	0,56	441	15.761	94.511	0,50	127.875,01	-
AGRICULTURA	1.195.665	1.216.179	42.284	586.584	1,48	629.594	74.371	448.941	2,38	767.238,20	-
Administracao Geral	932.945	932.945	22.415	455.718	1,15	477.227	54.006	324.560	1,72	608.384,39	-
Normatizacao E Fiscalizacao	2	2	0	0	0,00	2	0	0	0,00	1,80	-
Atencao Basica	260	260	56	241	0,00	19	47	207	0,00	52,47	-
Meteorologia	26	26	1	15	0,00	10	1	11	0,00	14	-
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	1.905	1.905	98	1.368	0,00	536	56	537	0,00	1.367	-
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	202	202	0	16	0,00	186	0	16	0,00	186	-
Abastecimento	1.113	1.113	30	350	0,00	763	34	111	0,00	1.003	-
Irrigacao	3.236	3.236	-548	3.235	0,01	1	2	63	0,00	3.173	-
Promocao Da Producao Agropecuaria	80	80	1	12	0,00	68	1	5	0,00	74	-
Defesa Agropecuaria	1.062	1.062	30	718	0,00	344	59	248	0,00	813	-
Normalizacao E Qualidade	1	1	1	1	0,00	0	0	0	0,00	1	-
Promocao Comercial	35	35	0	9	0,00	25	0	9	0,00	25	-
Outros Encargos Especiais	254.800	275.314	20.200	124.900	0,31	150.414	20.165	123.172	0,65	152.142	-
ORGANIZACAO AGRARIA	98.221	104.333	7.080	103.563	0,26	771	8.141	46.851	0,25	57.483	-
Administracao Geral	8.745	8.745	974	8.284	0,02	461	904	3.432	0,02	5.313	-
Normatizacao E Fiscalizacao	10	10	2	3	0,00	7	0	0	0,00	9	-
Extensao Rural	7	7	0	7	0,00	0	0	2	0,00	5	-
Reforma Agraria	100	100	15	80	0,00	19	9	22	0,00	78	-
Outros Encargos Especiais	89.360	95.473	6.089	95.189	0,24	283	7.228	43.395	0,23	52.078	-
INDUSTRIA	193.980	198.342	14.601	140.750	0,35	57.592	16.092	94.751	0,50	103.591	-
Administracao Geral	66.540	68.440	534	51.257	0,13	17.183	6.353	36.576	0,19	31.864	-
Normatizacao E Fiscalizacao	74	74	2	74	0,00	0	5	29	0,00	45	-
Tecnologia Da Informacao	48	48	0	35	0,00	13	12	13	0,00	35	-
Ordenamento Territorial	554	554	1	5	0,00	549	2	4	0,00	550	-
Formacao De Recursos Humanos	46	46	0	38	0,00	8	0	38	0,00	8	-
Atencao Basica	44	44	8	44	0,00	0	8	44	0,00	0	-
Recursos Hidricos	32	32	6	14	0,00	18	6	10	0,00	22	-
Mineracao	327	327	5	50	0,00	277	10	26	0,00	301	-
Normalizacao E Qualidade	3	3	0	3	0,00	0	0	1	0,00	2	-
Outros Encargos Especiais	126.311	128.773	14.045	89.229	0,22	39.544	9.695	58.008	0,31	70.764	-
COMERCIO E SERVICOS	7.832	7.832	0	7.832	0,02	0	400	3.201	0,02	4.631	-
Administracao Geral	2.303	2.303	0	2.303	0,01	0	183	1.023	0,01	1.279	-
Outros Encargos Especiais	5.529	5.529	0	5.529	0,01	0	217	2.177	0,01	3.352	-
COMUNICACOES	167.023	167.023	892	98.769	0,25	68.254	10.465	62.640	0,33	104.382	-
Administracao Geral	107.229	107.229	866	39.590	0,10	67.639	5.920	35.483	0,19	71.746	-
Normatizacao E Fiscalizacao	67	67	0	14	0,00	53	0	14	0,00	53	-
Telecomunicacoes	683	683	26	122	0,00	562	32	118	0,00	565	-
Outros Encargos Especiais	59.043	59.043	0	59.043	0,15	0	4.512	27.025	0,00	32.018	-
ENERGIA	114.556	114.556	91	99.635	0,25	14.922	7.850	44.209	0,23	70.347	-
Administracao Geral	43.180	43.180	89	28.310	0,07	14.870	2.344	13.096	0,07	30.084	-
Normatizacao E Fiscalizacao	5.786	5.786	-88	5.786	0,01	0	546	1.742	0,01	4.044	-
Formacao De Recursos Humanos	150	150	75	100	0,00	50	100	100	0,00	50	-
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	8	8	0	8	0,00	0	1	4	0,00	4	-
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	50	50	15	50	0,00	0	10	55	0,00	-5	-
Normalizacao E Qualidade	26	26	0	24	0,00	1	8	12	0,00	14	-
Energia Eletrica	265	265	0	265	0,00	0	21	65	0,00	200	-
Outros Encargos Especiais	65.091	65.091	0	65.091	0,16	0	4.819	29.134	0,15	35.957	-
TRANSPORTE	262.888	276.451	1.543	211.821	0,53	64.631	20.844	135.180	0,72	141.271	-
Planejamento E Orcamento	1.366	1.366	286	1.366	0,00	0	321	1.357	0,01	8	-
Administracao Geral	55.488	55.488	221	38.075	0,10	17.413	4.144	26.196	0,14	29.292	-
Normatizacao E Fiscalizacao	4.829	4.829	1.028	4.100	0,01	729	199	530	0,00	4.298	-
Transporte Rodoviario	2	2	1	2	0,00	0	1	2	0,00	0	-
Transporte Ferroviario	152	152	0	152	0,00	0	0	152	0,00	0	-
Transporte Hidroviario	65	65	0	65	0,00	0	0	0	0,00	65	-



Outros Encargos Especiais	200.986	214.550	6	168.061	0,42	46.489	16.178	106.942	0,57	107.608	-
DESPORTO E LAZER	5.217	5.217	0	5.217	0,01	0	391	1.781	0,01	3.436	-
Administracao Geral	3.181	3.181	0	3.181	0,01	0	262	1.000	0,01	2.181	-
Desporto De Rendimento	20	20	0	20	0,00	0	0	0	0,00	20	-
Outros Encargos Especiais	2.016	2.016	0	2.016	0,01	0	128	781	0,00	1.235	-
ENCARGOS ESPECIAIS	17.008.828	17.008.828	29.584	16.187.409	40,77	821.418	1.268.122	7.566.955	40,17	9.441.873	-
Outras Transferencias	115	115	0	115	0,00	0	16	48	0,00	66	-
Outros Encargos Especiais	17.008.713	17.008.713	29.584	16.187.295	40,77	821.418	1.268.106	7.566.906	40,17	9.441.807	-
RESERVA DE CONTINGEN- CIA	1.112.678	1.112.678	0	0	0,00	1.112.678	0	0	0,00	1.112.678	-
Reserva De Contingencia	1.112.678	1.112.678	0	0	0,00	1.112.678	0	0	0,00	1.112.678	-
TOTAL (Despesas Intra-Orça- mentárias) (II)	46.116.620	46.762.560	672.723	39.701.471	100,00	7.061.090	3.725.069	18.839.462	100,00	27.923.098	-
TOTAL (III) = (I + II)	2.594.845.447	2.594.880.651	34.583.113	1.733.437.377	100,00	861.443.274	134.195.045	941.654.088	100,00	1.653.226.564	-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF (3/3)

- Notas:
- a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União
- b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação da respectiva subfunção decorre de variação cambial.
- c) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/16 ATÉ JUNHO/17

RREO - Anexo 3 (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO ⁵
	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	R\$ milhares	
RECEITA COR- RENTE (I)	116.204.979	94.048.915	96.568.425	150.904.345	102.367.928	131.762.968	160.667.359	96.533.782	108.725.318	124.890.721	101.688.512	107.351.624	1.391.714.874	1.450.150.464
Receita Tributária	35.032.408	28.172.335	30.911.890	59.486.100	33.593.757	43.707.197	56.590.019	32.024.441	36.759.136	48.083.805	33.129.673	36.907.910	474.398.671	506.229.241
Receita de Contri- buições	61.888.723	56.357.203	56.246.689	60.181.840	59.140.478	74.825.464	72.585.302	56.772.629	60.350.456	61.821.361	58.007.961	58.975.663	737.153.768	792.634.517
Receita Patrimo- nial	7.961.059	4.131.257	3.920.944	4.442.180	3.806.844	5.540.143	8.545.936	4.538.094	5.569.602	9.416.286	4.070.467	6.265.395	68.208.207	83.282.129
Receita Agrope- cuária	1.865	1.994	2.082	3.730	248	1.900	1.242	1.534	1.678	2.209	1.564	1.558	21.602	28.675
Receita Industrial	58.016	56.687	39.999	60.777	74.504	47.058	58.502	64.978	76.267	77.322	101.518	82.557	798.186	1.735.137
Receita de Serviços	7.511.106	2.675.039	2.623.862	3.096.698	2.544.616	52.281	7.682.894	1.595.966	2.355.834	3.309.057	2.634.416	2.588.301	38.670.070	37.168.893
Transferências Correntes	132.184	84.380	47.121	28.858	252.581	180.008	65.083	94.880	91.865	161.249	83.865	72.909	1.294.982	1.365.819
Receitas Correntes a Classificar ¹	882.355	838.196	721.055	-520.624	777.579	889.809	652.267	-529.975	767.181	-175.675	1.833.601	757.243	6.893.013	0
Outras Receitas Correntes	2.737.263	1.731.824	2.054.784	24.124.787	2.177.320	6.519.109	14.486.114	1.971.236	2.753.298	2.195.107	1.825.447	1.700.087	64.276.375	27.706.054
DEDUÇÕES (II)	48.614.888	47.998.242	47.627.957	49.187.015	60.124.067	97.234.003	47.644.680	58.556.163	49.477.416	52.712.998	56.342.151	52.953.997	668.473.578	685.704.641
Transf. Constitu- cionais e Legais ²	16.488.281	14.920.744	15.152.880	16.213.131	26.050.808	47.547.338	13.124.267	25.390.877	15.804.829	18.365.202	22.128.990	18.512.408	249.699.753	243.768.289
Contrib. Emp. e Trab. p/ Seg. Social ³	26.425.018	27.586.136	26.849.395	27.344.112	27.598.719	43.474.563	28.022.593	27.498.168	27.907.139	28.372.723	28.410.804	28.631.940	348.121.311	364.549.806
Contrib. Plano Seg. Social do Servidor ⁴	910.524	952.633	956.428	961.233	1.880.175	1.325.297	1.032.881	1.013.873	1.033.211	1.033.505	1.019.573	1.203.146	13.322.479	14.392.710
Compensação Finan- ceira RGPS/RPPS	4.132	4.262	6.345	1.723	9.920	2.323	1.268	631	38.612	1.457	1.606	1.495	73.775	37.419
Contr. p/ Custeio Pensões Militares	227.512	236.595	259.766	259.756	260.296	321.291	211.717	275.977	276.148	277.040	278.624	280.505	3.165.226	3.160.415
Contribuição p/ PIS/PASEP	4.559.421	4.297.871	4.403.143	4.407.062	4.324.151	4.563.191	5.251.954	4.376.637	4.417.477	4.663.072	4.502.554	4.324.503	54.091.035	59.796.001
RECEITA COR- RENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	67.590.091	46.050.673	48.940.468	101.717.330	42.243.860	34.528.965	113.022.679	37.977.619	59.247.901	72.177.723	45.346.361	54.397.627	723.241.296	764.445.823

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Nota: Os valores deste anexo levam em consideração apenas os constantes da Categoria Econômica da Receita 1, excluindo, consequentemente, os movimentos intra-orçamentários e de capital, conforme o disposto no §3º da LRF.

¹ A ocorrência de valores negativos no mês refere-se a classificação de receitas de meses anteriores, superiores às receitas a classificar do mês.

² Conforme o Parecer PGFN/CAF nº 377/2005, a partir do mês de fevereiro de 2005, as transferências relativas à Lei Complementar nº 87/96 e ao fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (FUNDEB) são deduzidas integralmente. Não estão sendo computadas nas Transferências Constitucionais as transferências ao Distrito Federal para prover as despesas decorrentes do inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal, conforme Parecer nº 21/2003, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

³ Deduzido com base no inciso IV, "a" e § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Conforme o Parecer PGFN/CAF nº 377/2005, a partir do mês de fevereiro de 2005, inclui a Receita de Contribuições sobre Espetáculos Esportivos.

⁴ Deduzido com base no inciso IV, "c" do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

⁵ A previsão da receita é a constante na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 - Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2017.

* Na publicação de julho/2016, foi identificada duplicidade entre os itens "Compensação Financeira RGPS/RPPS" e "Contrib. Empregadores e Trab. para Seg. Social", que superestimou as deduções. Houve retificação e atualização da metodologia para 2016. Portanto, os valores de janeiro a junho divergem dos originalmente publicados.

** Valores atualizados, incluindo, na linha de Transferências Constitucionais e Legais, a ação 0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Portanto, os valores de janeiro a junho divergem dos originalmente publicados. Para 2017, também é deduzida a ação 00PX - Transferências de Recursos Arrecadados por Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		R\$ milhares
			Até o Mês/2017	Até o Mês/2016	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ¹ (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	365.721.556	365.721.556	171.380.718	163.073.566	
RECEITAS CORRENTES	365.220.414	365.220.414	171.368.761	163.061.964	
Receitas de Contribuições	362.595.660	362.595.660	168.324.428	161.454.412	
Dos empregadores, trabalhadores e demais segurados	362.510.004	362.510.004	168.207.850	161.400.942	
Outras Contribuições	85.656	85.656	116.578	53.470	
Outras Receitas Correntes	2.624.754	2.624.754	3.044.334	1.607.552	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.992.307	1.992.307	1.305.122	1.147.738	
Demais Receitas Correntes	632.447	632.447	1.739.212	459.814	
RECEITAS DE CAPITAL	501.142	501.142	11.957	11.602	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	501.142	501.142	11.957	11.602	
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.002.935	16.002.935	8.346.071	11.283.650	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)	381.724.491	381.724.491	179.726.789	174.357.216	



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	
			Até Mês/2017	Até Mês/2016	Até Mês/2017	Até Mês/2016	Até Mês/2017	Até Mês/2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS² (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	550.479.741	548.679.141	547.531.331	382.096.656	254.698.007	231.506.000	-	-
Benefícios Previdenciários do Governo Federal	545.892.872	545.892.872	544.749.871	379.556.277	253.648.827	230.459.152	-	-
Aposentadorias	339.186.378	339.186.378	338.052.007	259.544.325	173.078.956	153.076.098	-	-
Pensões	159.643.938	159.643.938	159.643.936	78.516.954	60.872.701	55.838.295	-	-
Outros Benefícios	47.062.556	47.062.556	47.053.928	41.494.997	19.697.170	21.544.759	-	-
Outras Despesas	2.781.495	2.781.495	2.781.460	2.540.379	1.049.180	1.046.848	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.781.449	2.781.449	2.781.449	2.540.283	1.049.169	1.046.753	-	-
Demais Despesas	47	47	11	96	11	96	-	-
A detalhar	1.805.374	4.773	0	0	0	0	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0	0	0	0	0	0	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)	550.479.741	548.679.141	547.531.331	382.096.656	254.698.007	231.506.000	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-168.755.250	-166.954.649	-367.804.541	-207.739.440	-74.971.218	-57.148.785	-	-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF
¹ Constan destes valores as contribuições sociais sobre a folha de salário e sobre o faturamento (CF, art. 195), os juros, as multas e os encargos incidentes sobre as receitas previdenciárias.
² As despesas previdenciárias obedecem ao regime de competência; não incluem precatórios e sentenças judiciais.

Continua (1/2)

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R\$ milhares

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS CIVIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Mês/2017	Até o Mês/2016	
RECEITAS CORRENTES (I)	35.721.445	35.721.445	15.443.681	13.638.847	
Receita de Contribuições	35.721.445	35.721.445	15.443.681	13.638.847	
Segurados	14.392.710	14.392.710	6.356.271	5.439.754	
Ativo - Receita vinculada	10.845.273	10.845.273	4.545.487	4.119.892	
Ativo - Receita desvinculada (DRU)	0	0	12.274	0	
Inativos e Pensionistas - Receita vinculada	3.547.437	3.547.437	1.791.321	1.319.862	
Inativos e Pensionistas - Receita desvinculada (DRU)	0	0	7.190	0	
Patronal	21.328.735	21.328.735	9.087.410	8.199.094	
Ativo - Receita vinculada	21.061.156	21.061.156	9.062.811	8.045.619	
Ativo - Receita desvinculada (DRU)	0	0	24.599	0	
Inativos e Pensionistas - Receita vinculada	267.579	267.579	0	153.474	
Inativos e Pensionistas - Receita desvinculada (DRU)	0	0	0	0	
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS CIVIS (incluindo Receitas Desvinculadas) (III) = (I + II)	35.721.445	35.721.445	15.443.681	13.638.847	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS CIVIS (excluindo Receitas Desvinculadas) (IV) = (III - DRU)	35.721.445	35.721.445	15.399.619	13.638.847	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS CIVIS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Mês/2017	Até o Mês/2016	Até o Mês/2017	Até o Mês/2016	Até o Mês/2017	Até o Mês/2016
ADMINISTRAÇÃO (V)	0	0	0	0	0	0	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	75.411.176	79.602.524	60.992.550	50.938.672	40.734.089	35.547.328	-	-
Benefícios	73.629.559	77.653.580	59.614.611	48.523.073	39.682.057	33.507.954	-	-
A detalhar	8.472.501	12.496.522	0	0	0	0	-	-
Aposentadorias	45.430.069	45.430.069	41.892.482	33.511.682	27.595.034	23.191.109	-	-
Pensões	18.630.114	18.630.114	16.654.766	14.472.028	11.361.188	9.907.822	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	1.096.875	1.096.875	1.067.362	539.363	725.835	409.023	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	1.781.618	1.948.944	1.377.939	2.415.599	1.052.032	2.039.374	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0	0	0	0	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	1.781.618	1.948.944	1.377.939	2.415.599	1.052.032	2.039.374	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS CIVIS (VII) = (V + VI)	75.411.176	79.602.524	60.992.550	50.938.672	40.734.089	35.547.328	-	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - CIVIS (incluindo Receitas Desvinculadas) (VIII) = (III - VII)	-39.689.731	-43.881.079	-45.548.869	-37.299.825	25.290.408	21.908.480	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - CIVIS (excluindo Receitas Desvinculadas) (IX) = (IV - VII) ^b	-39.689.731	-43.881.079	-45.573.468	-37.299.825	25.334.470	21.908.480	-	-

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ASSOCIADAS AOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E SEUS DEPENDENTES					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS MILITARES	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Mês/2017	Até o Mês/2016	
RECEITAS CORRENTES	3.160.415	3.160.415	1.600.011	1.364.299	
Receita de Contribuições	3.160.415	3.160.415	1.600.011	1.364.299	
Segurados	3.160.415	3.160.415	1.600.011	1.364.299	
Receita vinculada	2.212.291	2.212.291	1.120.008	1.364.299	
Receita desvinculada (DRU)	948.125	948.125	480.003	0	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS MILITARES (incluindo Receitas Desvinculadas) (X)	3.160.415	3.160.415	1.600.011	1.364.299	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS MILITARES (excluindo Receitas Desvinculadas) (XI)	2.212.291	2.212.291	1.120.008	1.364.299	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS MILITARES ^a	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Mês/2017	Até o Mês/2016	Até o Mês/2017	Até o Mês/2016	Até o Mês/2017	Até o Mês/2016
PREVIDÊNCIA	40.234.846	40.745.267	36.123.831	22.268.606	20.421.853	17.983.913	-	-
Benefícios	40.234.846	40.745.267	36.123.831	22.268.606	20.421.853	17.983.913	-	-
A detalhar	-510.420	0	0	0	0	0	-	-
Reformas	21.782.886	21.782.886	18.833.407	11.680.541	10.884.591	9.541.366	-	-
Pensões	18.852.769	18.852.769	17.232.095	10.518.482	9.482.003	8.379.956	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	109.611	109.611	58.329	69.583	55.259	62.591	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS MILITARES (XII)	40.234.846	40.745.267	36.123.831	22.268.606	20.421.853	17.983.913	-	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - MILITARES (incluindo Receitas Desvinculadas) (XIII) = (X - XII)	-37.074.431	-37.584.851	-34.523.821	-20.904.307	18.821.843	16.619.614	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - MILITARES (excluindo Receitas Desvinculadas) (XIV) = (XI - XII) ^b	-38.022.555	-38.532.976	-35.003.823	-20.904.307	19.301.845	16.619.614	-	-

Fonte: SIAFI/STN/CCONT/GEINF



a. A metodologia de apuração deste demonstrativo contempla os entendimentos e determinações contidos no Acórdão nº 2059/2012 - TCU - Plenário. Por este motivo, foram efetuadas algumas adaptações ao modelo do demonstrativo estabelecido pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, tais como a inclusão de linhas para evidenciar a incidência de Desvinculação de Receitas da União (DRU) sobre as receitas. Além disso, estão incluídos neste demonstrativo os valores gastos na Ação 214H - Inativos Militares das Forças Armadas, classificada na Esfera Orçamentária Fiscal, mas que apresentou pagamentos a Inativos das Forças Armadas. Os valores foram identificados como despesas de inativos militares não só pela ação, mas também por outros detalhamentos orçamentários.

b. A partir de maio de 2017, será excluída a DRU do cômputo das receitas para fim de apuração do resultado previdenciário do RPPS.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RENÚNCIA DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PROJEÇÃO 2017

R\$ milhões							
Renúncia / Mês	Desoneração da Folha	Simples Nacional	Filantropicas	Exportação Rural	MEI	Olimpíadas	Dona de Casa
JAN	1.059	1.807	891	312	128	1	19
FEV	1.239	1.803	871	377	128	1	19
MAR	1.164	1.839	895	510	158	2	20
ABR	1.005	1.864	903	545	148	2	20
MAI	1.052	1.890	935	532	149	2	20
JUN	1.017	1.902	938	528	144	2	20
JUL	950	1.935	966	533	147	3	20
AGO	316	1.955	946	490	146	4	19
SET	311	1.972	959	468	144	3	20
OUT	280	2.004	963	466	145	2	20
NOV	281	2.016	969	362	150	1	19
DEZ	244	3.193	1.772	411	153	1	19
TOTAL	8.916	24.181	12.008	5.534	1.741	24	234

Fonte: DGT Bases Efetivas 2014, série 2012 a 2017; Estimativas Oficiais Desoneração da Folha de Pagamento.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RENÚNCIA DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PROJEÇÃO 2016

R\$ milhões							
Renúncia / Mês	Desoneração da Folha	Simples Nacional	Filantropicas	Exportação Rural	MEI	Olimpíadas	Dona de Casa
JAN	1.016	1.740	858	341	123	8	18
FEV	1.243	1.736	838	412	123	17	19
MAR	1.131	1.771	862	556	153	25	19
ABR	1.013	1.795	870	595	143	33	19
MAI	1.057	1.820	900	581	143	33	19
JUN	1.028	1.831	903	576	139	33	19
JUL	968	1.863	930	582	141	40	19
AGO	1.113	1.882	911	535	140	49	19
SET	1.069	1.899	924	511	139	40	19
OUT	1.010	1.930	928	509	140	24	19
NOV	1.070	1.941	933	395	145	19	19
DEZ	2.829	3.074	1.706	448	147	11	19
TOTAL	14.547	23.282	11.562	6.040	1.676	331	225

Fonte: DGT Bases Efetivas 2014, série 2012 a 2017; Estimativas Oficiais Desoneração da Folha de Pagamento.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RENÚNCIA DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PROJEÇÃO 2015

R\$ milhões							
Renúncia / Mês	Desoneração da Folha	Simples Nacional	Filantropicas	Exportação Rural	MEI	Olimpíadas	Dona de Casa
JAN	2.142	1.681	829	335	103	1	17
FEV	2.002	1.678	810	405	103	1	18
MAR	2.050	1.711	833	547	128	2	18
ABR	1.884	1.734	840	585	119	3	18
MAI	2.003	1.759	870	571	120	4	18
JUN	2.018	1.769	872	567	116	4	18
JUL	1.978	1.800	899	573	118	5	18
AGO	2.097	1.819	880	526	118	6	18
SET	2.012	1.835	893	502	116	6	18
OUT	1.909	1.865	896	500	117	7	18
NOV	1.783	1.875	901	388	121	9	18
DEZ	3.321	2.970	1.648	441	123	11	18
TOTAL	25.199	22.495	11.170	5.941	1.404	60	217

Fonte: DGT Bases Efetivas 2014, série 2012 a 2017; Estimativas Oficiais Desoneração da Folha de Pagamento.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ milha- res
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						Saldo Total (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancela- dos	Saldo a Pagar (a)	Inscritos		Liquida- dos	Pagos	Cancela- dos	Saldo a Pagar (b)	
	Em Exercí- cios Ante- riores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercí- cios Ante- riores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.309.632	18.521.049	17.824.631	144.545	4.861.505	52.620.363	69.160.773	43.638.096	41.597.161	2.914.917	77.269.059	82.130.563
EXECUTIVO	4.250.597	18.473.825	17.795.828	143.972	4.784.623	51.976.495	68.039.295	42.948.090	40.914.768	2.811.038	76.289.983	81.074.606
Presidência da República	39.002	35.947	45.793	1.794	27.362	1.748.988	879.422	386.505	345.523	73.762	2.209.125	2.236.487
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	3.715	106.301	106.115	2	3.899	53.717	409.091	215.494	215.473	3.679	243.656	247.554
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	125.270	152.938	114.810	6.112	157.286	384.616	1.485.017	539.701	395.936	374.969	1.098.728	1.256.014
Ministério da Ciência e Tecnologia	441.308	337.373	176.704	26.240	575.738	814.521	1.200.647	572.248	517.375	80.942	1.416.851	1.992.589
Ministério da Fazenda	7.431	202.922	195.949	7.188	7.216	2.627.126	17.881.583	16.135.767	16.133.653	126.187	4.248.869	4.256.085
Ministério da Educação	318.283	648.562	479.701	9.912	477.231	10.316.093	11.120.508	6.643.924	6.342.321	255.425	14.838.855	15.316.086
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	1.052	6.672	108	7	7.610	41.118	296.344	28.688	27.432	8.747	301.282	308.892
Ministério da Justiça	172.166	67.408	62.131	15.353	162.089	1.373.160	1.349.011	701.676	671.590	194.974	1.855.607	2.017.696
Ministério de Minas e Energia	667	20.093	19.136	59	1.565	683.333	1.118.938	101.592	100.375	6.325	1.695.571	1.697.136
Ministério Previdência Social	0	0	0	0	0	12.952	0	168	168	438	12.346	12.346
Ministério das Relações Exteriores	5.177	8.919	9.732	1.384	2.980	9.943	118.427	67.299	67.283	2.306	58.781	61.761
Ministério da Saúde	570.591	186.855	179.149	10.624	567.673	5.539.555	7.417.945	4.865.316	4.602.961	326.766	8.027.773	8.595.445
Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU	0	1.444	104	0	1.340	0	24.268	7.898	7.180	3.014	14.074	15.414
Ministério dos Transportes	116.482	289.321	247.935	690	157.178	4.402.298	5.306.426	2.607.756	2.511.464	128.188	7.069.071	7.226.249
Ministério do Trabalho e Previdência Social	2.695	5.367	4.727	369	2.965	252.099	2.765.534	2.116.980	2.114.140	365.089	538.405	541.371
Ministério das Comunicações	2.527	-2.527	0	0	0	152.197	-152.197	0	0	0	0	0
Ministério da Cultura	275.353	15.183	8.856	2.533	279.147	507.257	958.188	471.125	461.395	22.894	981.155	1.260.302
Ministério do Meio Ambiente	10.724	51.938	12.866	1.556	48.240	1.115.198	552.114	137.307	126.144	4.136	1.537.031	1.585.271
Ministério do Desenvolvimento Agrário	3.752	-6.446	0	0	-2.694	379.491	-1.129.553	3.900	3.900	930	-754.892	-757.587
Ministério do Esporte	341.777	16.619	15.874	6.005	336.516	1.198.185	976.965	247.157	243.758	33.063	1.898.329	2.234.845



Ministério da Defesa	141.266	346.148	379.319	3.916	104.178	1.161.902	4.855.183	3.250.842	3.052.104	135.176	2.829.805	2.933.983
Ministério da Integração Nacional	1.108.216	339.854	243.156	27.742	1.177.171	5.596.181	5.368.906	1.949.139	1.327.606	62.675	9.574.807	10.751.977
Ministério do Turismo	421.343	22.160	27.001	18.264	398.239	2.276.697	688.891	188.022	144.142	29.605	2.791.841	3.190.080
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	55.781	15.547.283	15.432.023	1.290	169.752	669.226	2.178.279	788.244	772.577	236.864	1.838.064	2.007.815
Ministério das Cidades	85.913	63.058	24.859	2.530	121.583	10.647.064	2.290.911	876.108	685.571	334.393	11.918.011	12.039.594
Min.das Mulh., da Ig.Racial e dos Dir.Humanos	0	0	0	0	0	9.126	-9.126	0	0	0	0	0
Ministério da Pesca e Aquicultura	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Advocacia-Geral da União	109	10.433	9.779	402	361	4.453	87.573	45.235	44.698	490	46.839	47.200
LEGISLATIVO	8.495	6.297.468	2.558	88	12.146	70.124	149.490	94.969	94.763	17.324	107.526	119.673
Câmara dos Deputados	4.854	2.510	2.091	88	5.185	19.541	43.890	27.122	27.069	10.910	25.452	30.637
Senado Federal	3.641	3.626	467	0	6.799	37.389	43.097	22.866	22.754	2.522	55.210	62.009
Tribunal de Contas da União	0	162	0	0	162	13.194	62.504	44.981	44.941	3.893	26.865	27.027
JUDICIÁRIO	49.413	38.409	24.724	474	62.624	427.662	758.136	465.239	458.013	65.088	662.696	725.320
Supremo Tribunal Federal	0	30	18	0	11	3.695	12.985	8.732	8.732	3.273	4.675	4.686
Superior Tribunal de Justiça	1.846	2.414	1.330	0	2.930	22.890	42.083	19.526	19.159	2.680	43.134	46.064
Justiça Federal	8.191	10.358	7.765	193	10.592	124.792	263.237	172.738	170.709	24.310	193.010	203.602
Justiça Militar	95	146	66	0	175	4.220	9.625	7.716	7.663	747	5.436	5.611
Justiça Eleitoral	1.733	13.057	7.650	82	7.057	74.329	166.313	92.218	89.265	7.732	143.644	150.702
Justiça do Trabalho	37.472	7.395	3.784	146	40.937	162.726	208.445	134.441	132.835	23.872	214.464	255.402
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	42	4.160	3.343	53	806	34.354	45.460	24.754	24.539	1.187	54.088	54.893
Conselho Nacional de Justiça	34	849	768	0	115	655	9.988	5.113	5.111	1.288	4.244	4.360
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	1.126	2.456	1.460	10	2.112	137.695	180.029	106.381	106.200	21.163	190.361	192.473
Ministério Público da União	1.126	2.456	1.460	10	2.112	135.791	176.174	103.494	103.449	20.711	187.804	189.916
Conselho Nacional do Ministério Público	0	0	0	0	0	1.904	3.855	2.888	2.751	452	2.557	2.557
DEFENSORIA PÚBLICA	0	61	61	0	0	8.388	33.824	23.417	23.416	303	18.493	18.493
Defensoria Pública da União	0	61	61	0	0	8.388	33.824	23.417	23.416	303	18.493	18.493
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.434	43.722	42.505	976	3.674	711.194	2.836.004	2.273.880	2.266.654	61.095	1.219.449	1.223.123
TOTAL (I + II)	4.313.066	18.564.770	17.867.137	145.521	4.865.179	53.331.557	71.996.777	45.911.976	43.863.815	2.976.011	78.488.508	83.353.686

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Continua
(1/2)

Continua-
ção

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ milha-
res

PODER/ÓRGÃO (Despesas Intra-Orçamentárias)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						Saldo To- tal (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancela- dos	Saldo a Pagar (a)	Inscritos		Liquida- dos	Pagos	Cancela- dos	Saldo a Pa- gar (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de De- zembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de De- zembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.434	43.722	42.505	976	3.674	711.194	2.836.004	2.273.880	2.266.654	61.095	1.219.449	1.223.123
EXECUTIVO	1.855	43.636	42.463	975	2.054	589.479	2.804.005	2.270.128	2.262.912	51.728	1.078.844	1.080.897
Presidência da República	7	54	51	3	6	10.462	22.823	11.068	6.384	4.386	22.515	22.521
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	0	9.440	9.440	0	0	2.597	31.296	206	206	630	33.057	33.057
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	8	4.598	4.603	0	4	13.025	2.062	10.228	10.206	57	4.823	4.827
Ministério da Ciência e Tecnologia	23	69	69	17	6	2.389	3.843	1.523	1.518	125	4.589	4.595
Ministério da Fazenda	296	520	518	297	0	3.432	897.790	893.255	893.255	423	7.544	7.544
Ministério da Educação	1.295	14.483	13.856	477	1.445	477.023	1.630.551	1.305.706	1.304.742	10.328	792.504	793.949
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	0	0	0	0	0	610	2.610	463	463	452	2.304	2.304
Ministério da Justiça	3	6	5	0	4	9.746	4.718	895	895	2.603	10.968	10.972
Ministério de Minas e Energia	0	5.426	5.336	90	1	907	15.869	3.698	3.693	182	12.902	12.903
Ministério Previdência Social	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ministério das Relações Exteriores	0	31	0	0	31	20	43.593	7.284	7.284	19	36.310	36.341
Ministério da Saúde	9	204	204	3	5	26.288	83.794	2.719	2.707	26.414	80.962	80.967
Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU	0	0	0	0	0	0	3.195	158	158	3	3.034	3.034
Ministério dos Transportes	3	8	8	0	3	11.903	6.375	2.850	2.850	555	14.873	14.875
Ministério do Trabalho e Previdência Social	0	0	0	0	0	769	3.409	1.040	1.040	4	3.134	3.134
Ministério das Comunicações	0	0	0	0	0	275	-275	0	0	0	0	0
Ministério da Cultura	1	1	1	0	1	5.202	6.429	400	400	110	11.121	11.123
Ministério do Meio Ambiente	191	779	459	18	493	1.187	470	100	100	151	1.406	1.899
Ministério do Desenvolvimento Agrário	0	0	0	0	0	0	-3.193	291	291	0	-3.484	-3.484
Ministério do Esporte	0	2	0	0	2	575	436	25	25	0	986	988
Ministério da Defesa	10	3.898	3.802	58	49	16.711	17.337	19.331	17.848	2.997	13.202	13.251
Ministério da Integração Nacional	2	3.929	3.923	6	2	3.403	14.194	5.695	5.655	2.130	9.812	9.815
Ministério do Turismo	0	0	0	0	0	26	224	66	66	123	61	61
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	0	1	1	0	0	2.709	7.885	2.552	2.552	1	8.041	8.041
Ministério das Cidades	5	60	60	4	1	52	457	285	283	25	201	202
Min.das Mulh., da Ig.Racial e dos Dir.Humanos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ministério da Pesca e Aquicultura	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Advocacia-Geral da União	0	126	126	0	0	166	8.112	290	290	8	7.979	7.979
LEGISLATIVO	0	0	0	0	0	6.129	2.634	351	351	114	8.298	8.298
Câmara dos Deputados	0	0	0	0	0	266	216	121	121	48	312	312
Senado Federal	0	0	0	0	0	369	157	54	54	22	450	450
Tribunal de Contas da União	0	0	0	0	0	5.493	2.261	176	176	43	7.536	7.536
JUDICIÁRIO	1.579	84	41	2	1.620	102.591	25.182	2.652	2.641	6.398	118.734	120.354
Supremo Tribunal Federal	0	0	0	0	0	120	321	28	28	8	406	406
Superior Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	18	99	37	37	38	42	42
Justiça Federal	41	3	9	0	35	86.313	5.159	724	724	2.067	88.681	88.716
Justiça Militar	0	0	0	0	0	145	192	166	166	143	28	28
Justiça Eleitoral	54	77	30	2	99	580	1.057	248	248	237	1.152	1.252
Justiça do Trabalho	1.484	4	1	0	1.486	15.014	17.376	1.225	1.215	3.888	27.288	28.775
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	0	0	0	0	0	363	887	205	205	1	1.044	1.044
Conselho Nacional de Justiça	0	0	0	0	0	40	88	18	18	17	93	93
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	0	1	1	0	0	12.885	4.125	713	713	2.855	13.443	13.443
Ministério Público da União	0	1	1	0	0	12.854	4.093	711	711	2.800	13.436	13.436
Conselho Nacional do Ministério Público	0	0	0	0	0	31	32	3	3	54	7	7
DEFENSORIA PÚBLICA	0	0	0	0	0	110	58	36	36	0	131	131
Defensoria Pública da União	0	0	0	0	0	110	58	36	36	0	131	131
TOTAL	3.434	43.722	42.505	976	3.674	711.194	2.836.004	2.273.880	2.266.654	61.095	1.219.449	1.223.123

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Nota: Consideram-se Restos a Pagar Processados as obrigações decorrentes da execução das despesas orçamentárias liquidadas em exercícios anteriores.

(2/2)



GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017

RREO - Anexo 8 (Lei nº 9.394/96, art. 72) R\$ milhares

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITAS DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	498.377.092	498.377.092	238.217.713	47,80
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre Importação - II	38.769.522	38.769.522	14.941.943	38,54
Imposto sobre Importação - II	38.675.121	38.675.121	15.026.375	38,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do II	81.739	81.739	39.162	47,91
Dívida Ativa do II	5.564	5.564	1.354	24,34
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do II	7.098	7.098	3.057	43,06
(-) Deduções da Receita do II	0	0	-128.004	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Exportação - IE	22.812	22.812	25.035	109,74
Imposto sobre Exportação - IE	17.084	17.084	7.255	42,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IE	1.988	1.988	1.338	67,30
Dívida Ativa do IE	178	178	336	189,39
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IE	3.561	3.561	1.537	43,16
(-) Deduções da Receita do IE	0	0	14.568	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Rendas - IR	352.852.710	352.852.710	185.073.172	52,45
Imposto sobre Rendas - IR	344.802.704	344.802.704	185.290.479	53,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IR	5.260.652	5.260.652	2.001.018	38,04
Dívida Ativa do IR	1.750.213	1.750.213	466.912	26,68
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IR	1.039.140	1.039.140	503.613	48,46
(-) Deduções da Receita do IR	0	0	-3.188.850	
1.4 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	1.398.796	1.398.796	103.981	7,43
Imposto Territorial Rural - ITR	1.286.577	1.286.577	70.852	5,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	102.875	102.875	28.227	27,44
Dívida Ativa do ITR	4.241	4.241	1.409	33,21
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	5.102	5.102	3.503	68,65
(-) Deduções da Receita do ITR	0	0	-10	
1.5 - Receita Resultante do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	52.210.120	52.210.120	21.004.370	40,23
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	51.492.580	51.492.580	22.292.591	43,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPI	450.090	450.090	174.433	38,76
Dívida Ativa do IPI	120.551	120.551	43.255	35,88
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPI	146.899	146.899	59.102	40,23
(-) Deduções da Receita do IPI	0	0	-1.565.012	
1.6 - Receita Resultante do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	37.623.776	37.623.776	17.061.442	45,35
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	37.358.232	37.358.232	16.989.308	45,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IOF	262.285	262.285	100.404	38,28
Dívida Ativa do IOF	1.485	1.485	842	56,67
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IOF	1.774	1.774	798	45,00
(-) Deduções da Receita do IOF	0	0	-29.909	-
1.7 - Receita Resultante do Imposto sobre Operações Financeiras com Ouro - IOF-Ouro	33.332	33.332	8.069	24,21
Imposto sobre Operações Financeiras com Ouro - IOF-Ouro	33.332	33.332	7.729	23,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IOF-Ouro	0	0	340	-
Dívida Ativa do IOF-Ouro				
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IOF-Ouro				
(-) Deduções da Receita do IOF-Ouro	0	0	-0	-
1.8 - Receita de Outros Impostos	15.466.025	15.466.025	-299	0,00
Outros Impostos - Principal	0	0	0	-
Outros Impostos - Multas e Juros	0	0	880	-
Outros Impostos - Dívida Ativa	15.466.025	15.466.025	404	0,00
Outros Impostos - Multas e Juros da Dívida Ativa	0	0	96	-
(-) Deduções de Outros Impostos	0	0	-1.679	-
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês (b)	% (c) = (b/a)x100
2 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS (21,5% de (1.3 + 1.5))	87.088.508	85.203.486	35.890.096	42,12
3 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS¹ (23,5% de (1.3 + 1.5))	95.189.765	95.189.765	37.560.125	39,46
4 - IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADO AOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL (10% de 1.5)	5.221.012	5.221.012	1.694.762	32,46
4A - PARCELAS DO FPE, FPM E IPI-EXPORTAÇÃO DESTINADAS AO FUNDEB	0	0	19.009.170	-
5 - IOF-OURO REPASSADO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS² (1.7)	33.332	33.332	8.104	24,31
6 - ITR REPASSADO AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.4)	699.398	699.398	111.705	15,97
7 - TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (2 + 3 + 4 + 4A +5 + 6)	188.232.016	186.346.993	94.273.962	50,59
8 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1-7)	310.145.077	312.030.099	143.943.751	46,13
RECEITAS ADICIONAIS DESTINADAS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês (b)	% (c) = (b/a)x100
9 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	7.128.105	7.128.105	615.032	8,63
10 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO	0	0	0	0,00
11 - OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO	6.312.826	5.560.268	667.158	12,00
12 - TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (9 + 10 + 11)	13.440.931	12.688.373	1.282.190	10,11
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF				
Continua (1/2)				

Continuação

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017

RREO - Anexo 8 (Lei nº 9.394/96, art. 72)

R\$ milhares

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Mês (b)		% (c) = (b/a)x100		
13 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (18% DE 8)	55.826.114	56.165.418	25.909.875		46,13		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Mês (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Mês (g)		% (h) = (g/d)x100
14 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - PARCELA PROVENIENTE DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE	4.114.755	4.114.755	4.114.755	100,00	2.292.645	55,72	-
15 - EDUCAÇÃO INFANTIL	900	638	0	0,00	0	0,00	-
16 - EDUCAÇÃO BÁSICA	1.096.328	1.034.404	413.365	39,96	199.502	19,29	-
17 - ENSINO MÉDIO	0	0	0	0	0	0,00	-
18 - ENSINO SUPERIOR	29.731.856	30.676.143	21.286.143	69,39	13.446.521	43,83	-
19 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	9.520.233	10.550.844	7.387.167	70,01	4.321.050	40,96	-
20 - OUTRAS	27.033.686	27.702.216	22.857.993	82,51	12.664.385	45,72	-
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (14 + 15 + 16 + 17 + 18 + 19 + 20)	71.497.758	74.078.999	56.059.423	75,68	32.924.104	44,44	-
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
22 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0
23 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (36 p)**							157.658
24 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DOS RECURSOS DE IMPOSTOS							0
25 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (22 + 23 + 24)*							0
26 - MÍNIMO DE 18% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO³ [(21-25) / (8)] x 100%							22,87
CÁLCULO DO LIMITE COM A COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB							

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	NO MÊS				ATÉ O MÊS	
	MAIO 2017		JUNHO 2017			
	Valor (g)	%⁴ (h)=100x(g)/(29)	Valor (i)	%⁴ (j)=100x(i)/(29)	Valor (l)	%⁵ (m)=100x(l)/(29)
27 - PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ATÉ 10% DO VALOR ANUAL)		0		0	0	0
28 - OUTROS	918.973	100,00	918.973	100,00	7.309.637	100,00
29 - TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO EM 2017 (27 + 28)	918.973	100,00	918.973	100,00	7.309.637	100,00
LIMITE DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO				LIMITE ANUAL	ATÉ O MÊS	
					Valor (n)	% (o)=100x(n)/(29)
30 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO PROVENIENTE DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (ATÉ 30% DE R\$ 13969774684)				4.190.932	2.292.645	31,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM AS RECEITAS ADICIONAIS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o mês (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Mês (g)	% (h) = (g/d)x100	
PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
31 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	7.128.105	7.128.105	1.896.575	26,61	615.032	8,63	-
31.1 - Educação Infantil	377.243	377.243	19.194	5,09	19.194	5,09	-
31.2 - Educação Básica	4.990.355	5.030.355	1.372.105	27,28	292.352	5,81	-
31.3 - Ensino Médio			505.276		303.487		
31.4 - Outras	1.760.508	1.720.508	0	0,00	0	0,00	-
32 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0	0	0	0	0	0	-
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.312.826	5.560.268	1.142.587	20,55	667.158	12,00	-
33.1 - Educação Infantil	430.623	425.179	0	0,00	0	0,00	-
33.2 - Educação Básica	2.198.792	2.095.754	514.653	24,56	283.033	13,51	-



33.3 - Ensino Médio							
33.4 - Ensino Superior	1.961.553	1.716.521	233.044	13,58	183.521	10,69	-
33.5 - Outras	1.721.859	1.322.814	394.890	29,85	200.604	15,16	-
34 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (31 + 32 + 33)	13.440.931	12.688.373	3.039.161	23,95	1.282.190	10,11	-
35 - TOTAL DAS DESPESAS COM MDE (21 + 34)	84.938.689	86.767.372	59.098.584		34.206.294		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O MÊS		CANCELADO EM 2017 (p)		
36 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			148.342		157.658		
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF (2/2)							

¹ CF, art. 159, I, alíneas "b" e "d".

² CF, art. 153 §5º.

³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

⁴ A complementação da União contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, cinco por cento da complementação anual.

⁵ Serão assegurados os repasses de, no mínimo, quarenta e cinco por cento da complementação anual até 31 de julho, e de cem por cento até 31 de dezembro.

⁶ Dotação autorizada até o período de referência deste relatório.

* Em atendimento ao Acórdão nº 2424/2009 - TCU - Plenário, os valores das transferências constitucionais e legais nas colunas "Receitas Realizadas" correspondem àqueles efetivamente descentralizados no período. Uma vez que as transferências se processam por meio da execução de despesa orçamentária, o critério adotado para o cômputo dos valores efetivamente descentralizados foi o de apuração do pagamento efetivo das despesas orçamentárias do exercício, bem como de eventuais restos a pagar, identificadas como transferências constitucionais e legais a partir das respectivas ações orçamentárias.

** Em atendimento a determinação contida no Acórdão nº 2316/2008 TCU-Plenário, essa dedução não está sendo considerada no cálculo da aplicação da União em MDE, mas seu valor continuará sendo evidenciado no demonstrativo.

UNIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)		R\$ milhares					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
		Até o Mês (b)				% (b/a) x 100	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.450.150.464	699.857.315				48,26%	
DEDUÇÕES (II)	685.704.641	317.687.406				46,33%	
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	764.445.823	382.169.910				49,99%	
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Mês (d)	% (d/c) x 100	Até o Mês (e)	% (e/c) x 100	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)							
DESPESAS CORRENTES	118.102.298	118.203.303	74.433.049	62,97	52.997.498	44,84	-
Pessoal e Encargos Sociais	19.549.452	19.745.212	17.514.381	88,70	9.451.714	47,87	-
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0	0	0	-
Outras Despesas Correntes	98.552.846	98.458.091	56.918.668	57,81	43.545.785	44,23	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.278.587	7.346.949	603.554	8,22	313.370	4,27	-
Investimentos	7.030.053	7.098.415	603.554	8,50	313.370	4,41	-
Inversões Financeiras	248.534	248.534	0	0,00	0	0,00	-
Amortização da Dívida	0	0	0	0	0	0	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	125.380.885	125.550.252	75.036.602	59,77	53.310.869	42,46	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Mês (f)	% (f/IVd)x100	Até o Mês (g)	% (g/IVe)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	8.058.769	8.982.237	7.970.728	10,62	4.502.959	8,45	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	394.136	389.776	355.547	0,47	172.256	0,32	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	1.618.961	2.310.895	866.090	1,15	583.535	1,09	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	10.071.867	11.682.909	9.192.365	12,25	5.258.750	9,86	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	115.309.019	113.867.343	65.844.237	87,75	48.052.118	90,14	-
APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ⁴	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS/2017 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS/2017 (i)	PERCENTUAL MÍNIMO A SER APLICADO EM ASPs % (j)	VALOR MÍNIMO EM RE-LAÇÃO A RCL A SER APLICADO EM ASPs (k) = IIIfb x j	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ((h ou i) - k) ⁵		
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	65.844.237	48.052.118	15,00%	57.325.486	-9.273.368		

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Mês (l)	% (l/total l) x 100	Até o Mês (m)	% (m/total m) x 100	
(Por Subfunção)							
Atenção Básica	22.113.615	22.107.555	10.894.729	14,52	9.306.519	17,46	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.309.915	50.309.915	31.203.060	41,58	23.611.580	44,29	-
Suporte Profilático e Terapêutico	14.935.398	14.937.127	8.169.314	10,89	5.792.694	10,87	-
Vigilância Sanitária	380.190	380.190	258.716	0,34	107.654	0,20	-
Vigilância Epidemiológica	6.967.526	6.967.526	3.540.166	4,72	2.667.083	5,00	-

Alimentação e Nutrição	73.475	73.475	20.413	0,03	15.413	0,03	-
Outras Subfunções	30.600.766	30.774.464	20.950.205	27,92	11.809.926	22,15	-
TOTAL	125.380.885	125.550.252	75.036.602	100,00	53.310.869	100,00	0
FONTE: SIAFI, elaboração STN/CCONT/GEINF							Continua (1/2)

Continuação

UNIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ milhares

Ano do Empenho	Mínimo para Aplicação com Saúde	Executado no Ano	RP Considerado no Limite ^b	Executado além do Limite	Inscritos ^e	Pagos ^b	A Pagar	Cancelados	Compensados ^c	Saldo Excedente ^d
Empenhos de 2016 ^a	93.710.704	106.235.537	0	12.524.833	7.515.227	4.406.984	2.960.234	148.009	0	12.376.824
Empenhos de 2015 ^a	98.308.994	100.054.862	5.348.516	1.745.868	7.124.490	6.038.089	867.092	209.293	0	1.536.575
Empenhos de 2014	91.614.082	91.898.531	6.530.733	284.449	6.816.861	5.314.953	1.013.269	434.473	229.655	79.630
Empenhos de 2013	82.912.830	83.053.256	6.797.772	140.426	6.939.201	5.723.493	674.366	497.788	349.296	-8.066
Empenhos de 2012	79.512.720	80.073.777	7.740.832	561.057	8.297.156	6.607.469	823.606	808.111	615.298	368.243
Total	446.059.330	461.315.963	26.417.853	15.256.633	36.692.935	28.090.989	6.338.567	2.097.674	1.194.249	14.353.207

Notas:
A partir de maio de 2017, está sendo adotado o presente modelo para demonstrar mais detalhadamente o controle dos Restos a Pagar Não Processados dos exercícios referidos na LC nº 141/2012, tendo em vista a intenção de dar mais transparência à execução dos gastos com Serviço de Saúde. O valor mínimo para 2016 está atualizado de acordo com a retificação da Receita Corrente Líquida de 2016, publicada na Portaria nº 494, de 6 de junho de 2017.
a. Nos exercícios de 2016 e 2015 houve mais pagamentos do que o necessário para cumprir os limites dos respectivos anos. Portanto, este controle para esses exercícios é meramente demonstrativo.
b. A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores do que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
c. Os valores compensados em 2015 foram pagos a menor, no valor de R\$ 10.154,57, de modo que os RPNP Cancelados em 2014 não foram compensados em suas totalidades.
d. O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos para Fins da Aplicação da Disponibilidade de Caixa Conforme o Artigo 24" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente". Até o momento, há previsão para apenas o ano de 2013 ser controlado dessa forma no próximo exercício (2018).
e. Difere do valor inscrito em RPNP no RREO de cada exercício devido à variação cambial, pois considera os saldos de inscrição nos exercícios subsequentes.

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º				
Exercício do Cancelamento ^a	Ano do Empenho	Saldo Inicial ^b	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Total		0	0	0

Notas:
Não houve, no âmbito da União, descumprimento do percentual mínimo em exercícios anteriores.
a. Este quadro visa controlar os restos a pagar cancelados que comprometeram o cumprimento do limite de um determinado ano. Conforme o artigo 24, tal valor deve ser compensado até o exercício seguinte. Desse modo, este quadro só será utilizado no exercício seguinte ao cancelamento que comprometer o atendimento do limite de despesa com saúde, ano no qual a obrigação deverá ser quitada. Entretanto, sempre que tal obrigação não for compensada naquele ano, ela será controlada à parte no ano seguinte, com marcação que indica que a obrigação já foi descumprida e que o artigo não foi atendido. Portanto, o ideal é que este quadro nunca seja utilizado e, se for, contenha apenas as informações referentes aos cancelamentos que comprometeram o limite no exercício anterior ao ano corrente.
b. Sempre que a coluna "Saldo Excedente" do quadro "Execução dos Restos a Pagar Não Processados Inscritos com Disponibilidade de Caixa" tiver valor negativo para os empenhos de determinado exercício, o valor do cancelamento que ultrapassar o saldo excedente naquele ano será transposto para este quadro com sinal positivo.
c. Sempre que, no exercício seguinte ao cancelamento dos restos a pagar que comprometeram o limite de um determinado ano, as despesas de compensação superarem os valores cancelados, zerando a coluna de "Saldo Final (Não Aplicado)", a obrigação será considerada quitada, deixando de constar deste quadro.

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 25				
Exercício em que o limite não foi cumprido	Ano do Empenho	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Total		0	0	0

Não houve, no âmbito da União, descumprimento do percentual mínimo em exercícios anteriores.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017

RREO - Anexo 14 (LRF, art. 48) R\$ milhares

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o Mês
RECEITAS		
Previsão Inicial		3.415.431.200
Previsão Atualizada		3.415.431.200
Receitas Realizadas		1.331.548.834
Déficit Orçamentário		-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		35.204
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Mês
DESPESAS		
Dotação Inicial		3.415.431.200
Dotação Atualizada		3.415.466.404
Despesas Empenhadas		2.346.587.992
Despesas Executadas		1.321.283.504
Despesas Pagas		1.297.540.156
Superávit Orçamentário		10.265.330
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO¹		Até o Mês
Despesas Empenhadas		1.733.437.377
Despesas Liquidadas		941.654.088
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Mês
Receita Corrente Líquida		723.241.296
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA (Líquido de DRU)		Até o Mês
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias (I)		179.726.789
Despesas Previdenciárias (II)		254.698.007
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		-74.971.218
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos²		
Receitas Previdenciárias (IV)		16.519.627
Despesas Previdenciárias (V)		61.155.942
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		-44.636.315

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Mês	Pagamento Até o Mês	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	22.877.836	145.521	17.867.137	4.865.179
Poder Executivo	22.769.914	144.947	17.838.291	4.786.676
Poder Legislativo	14.792	88	2.558	12.146



Poder Judiciário	89.485	476	24.765	64.244
Ministério Público	3.584	10	1.462	2.112
Defensoria Pública	61	0	61	0
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	125.328.334	2.976.011	43.863.815	78.488.508
Poder Executivo	123.409.274	2.862.767	43.177.680	77.368.827
Poder Legislativo	228.377	17.438	95.115	115.824
Poder Judiciário	1.313.570	71.487	460.654	781.429
Ministério Público	334.734	24.017	106.913	203.804
Defensoria Pública	42.379	303	23.453	18.624
TOTAL	148.206.170	3.121.533	61.730.952	83.353.686

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado Até o Mês	Limites Constitucionais Anuais	
		Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Mínimo Anual de 18% da Receita de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	32.924.104	18%	22,87
Complementação da União ao FUNDEB	7.309.637	13.969.775	52,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Mínimo em relação à RCL %	Valor Apurado Até o Mês	Percentual aplicado até o mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15,00%	48.052.118	12,57%

FONTE: STN/CCONT/GEINF e STN/CESEF
¹ Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.
² Excluindo as receitas desvinculadas (DRU).

II - OUTROS DEMONSTRATIVOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO GOVERNO FEDERAL

TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DA SEGURIDADE SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017

LDO - Lei nº 13.408, de 26/12/2016, art. 40, §4º R\$ milhares

RECEITAS¹	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (b-d)
			No Mês (c)	% (c/b)	Até o Mês (d)	% (d/b)	
RECEITAS CORRENTES	683.537.856	683.537.856	50.733.091	7,42	318.989.659	46,67	364.548.197
Receita Tributária	491.701	491.701	45.992	9,35	223.286	45,41	268.415
Receita de Contribuições	637.004.352	637.004.352	47.870.893	7,52	294.636.986	46,25	342.367.365
Receita Patrimonial	9.239.630	9.239.630	998.239	10,80	5.273.315	57,07	3.966.315
Receita Agropecuária	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Receita Industrial	218	218	0	0,00	-0	-0,17	218
Receita de Serviços	12.543.185	12.543.185	151.711	1,21	6.666.307	53,15	5.876.878
Transferências Correntes	69.846	69.846	1.931	2,76	6.773	9,70	63.073
Receitas Correntes a Classifi- car	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Outras Receitas Correntes	24.188.925	24.188.925	1.664.325	6,88	12.182.992	50,37	12.005.934
RECEITAS DE CAPITAL	564.746	564.746	76	1,92	73.274	73,54	491.471
Operações de Crédito	13.033	13.033	0	0,00	0	0,00	13.033
Alienação de Bens	548.213	548.213	9	0,00	71.155	12,98	477.058
Transferências de Capital	3.500	3.500	67	1,92	2.120	60,56	1.380
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0,00	0	0,00	0
SUBTOTAL (I)	684.102.602	684.102.602	50.733.167	7,42	319.062.933	46,64	365.039.669
DEFICIT (II)	-	-	-	-	125.519.659	-	-
TOTAL (I + II)	684.102.602	684.102.602	50.733.167	-	444.582.592	-	239.520.009

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f-j-k)
			No Mês (g)	Até o Mês (h)	DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em RP não-processados (k)	% (j+k/f)	
DESPESAS CORRENTES	938.554.213	940.220.200	11.206.456	844.273.983	75.482.870	444.083.288	-	47,23	496.136.912
Pessoal e Encargos Sociais	120.281.169	123.890.266	4.547.381	101.596.425	13.425.769	62.443.912	-	50,40	61.446.354
Juros e Encargos da Dívida	188	188	0	0	0	0	0	0,00	188
Outras Despesas Correntes	818.272.856	816.329.746	6.659.075	742.677.557	62.057.101	381.639.376	-	46,75	434.690.370
DESPESAS DE CAPITAL	9.868.412	9.834.993	389.500	1.115.889	69.894	499.304	-	5,08	9.335.689
Investimentos	9.606.789	9.573.369	389.380	1.112.040	69.482	497.779	-	5,20	9.075.591
Inversões Financeiras	261.494	261.494	120	3.849	412	1.526	-	0,58	259.968
Amortização da Dívida	130	130	0	0	0	0	0	0,00	130
RESERVA DE CONTINGÊN- CIA	3.129	3.129	0	0	0	0	0	0,00	3.129
SUBTOTAL (III)	948.425.754	950.058.322	11.595.956	845.389.872	75.552.764	444.582.592	-	46,80	505.475.729
SUPERÁVIT (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III + IV)	948.425.754	950.058.322	11.595.956	845.389.872	75.552.764	444.582.592	-	-	505.475.729

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF Continua (1/2)

Notas:
¹A partir do mês de abril de 2013, passamos a incluir as receitas intra-orçamentárias, para se adequar à metodologia utilizada pelo TCU, conforme observado no item 4.3 do Relatório e Parecer sobre Contas do Governo da República - Exercício 2011.
Notas:
a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.
Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação da respectiva subfunção decorre de variação cambial.
b) As receitas arrecadadas no Orçamento Fiscal, registradas na Natureza de Receita 79900211 (APORTES PRIOD. P/COMPENSAÇÕES AO RGPS-PRINC), que são compensações devidas pela União ao Fundo do Regime Geral da Previdência Social pela renúncia previdenciária decorrente da desoneração da Folha de Pagamento, passaram a ser consideradas neste demonstrativo a partir de abril de 2017.

TABELA 1-A - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DA SEGURIDADE SOCIAL DESVINCULADAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017

Continuação

LDO - Lei nº 13.408, de 26/12/2016, art. 40, §4º R\$ milhares

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
		No Mês (b)	Até o Mês (c)	
RECEITAS CORRENTES	113.007.179	7.100.389	47.316.103	65.691.076
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.196.406	19.708	95.679	1.100.727
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	1.191.436	19.250	94.530	1.096.905
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Div. At.	4.944	458	1.148	3.796
Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ. - Intra	26	0	1	25
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	111.810.774	7.080.681	47.220.424	64.590.349
Cofins-Principal	65.716.806	5.015.338	29.919.936	35.796.870
Cofins-Dívida Ativa	179.854	13.778	90.022	89.832
Contrib.Social Sobre Lucro Liq.-CslI-Princ.	23.046.115	1.120.807	11.299.839	11.746.277
Contrib.Social Sobre Lucro Liq.-CslI-Dil.At.	173.649	4.416	90.644	83.006
Contrib. Servidor Ativo Civil p/RPPS - Principal	-	2.004	12.274	-12.274
Contrib. Serv. Inat. e Pens. Civil p/RPPS - Principal	-	1.212	7.190	-7.190
Contr.p/Custeio Das Pensoes Militares-Princ.	948.125	84.151	480.003	468.122

Contrib.p/Assist.Medico-Hospit.-Pmdf-Princ.	5.130	399	2.405	2.725
Contrib. p/Assist.Médico-Hospitalar. - CBMDf-Princ.	2.646	135	772	1.873
Contribuicao Sobre A Loteria Federal-Princip.	25.019	1.274	7.728	17.291
Contribuicao Sobre Loterias Esportivas-Princ.	13.182	203	973	12.209
Contribuicao Sobre Loterias de Numeros-Princ.	1.621.398	47.867	332.589	1.288.809
Contribuição sobre Loteria Instantânea-Princ.	14	0	93	-80
Contrib.s/Concurs.Prognost.-Mod.Fut-Principal	11.161	652	3.026	8.134
Contrib. s/Sort. Realiz. Por Ent. Filant .- Princ.	92	0	0	92
Contribuicao para o Pis/Pasep-Principal	17.530.440	760.781	4.839.413	12.691.027
Contribuicao para o Pis/Pasep-Divida Ativa	48.142	2.188	14.898	33.244
Cota-Parte da Contribuicao Sindical-Principal	178.662	21.466	92.752	85.910
Contrib. Rel. Desped. Empreg. S/ Justa Causa - Principal	1.634.148	0	0	1.634.148
Contrib. S/ Remun. Devida ao Trabalhador - Principal	44.673	0	0	44.673
Contribuicao para o Ensino Aeroviario-Princ.	66.383	0	0	66.383
Contr.p/Desenv.Ensino Prof.Maritimo-Principal	48.703	0	0	48.703
Contribuicao Industrial Rural-Principal	106.109	0	0	106.109
Adicional à Contr.Prev. Rural - Princ.	410.304	0	0	410.304
Contr.Mov.Transm.Val.Cred.Dir.Nat.Fin.-Div.At	-	2	1.266	-1.266
Contrib.Patr. De Serv. Ativo Civ. p/ RPPS - Principal - Intra	-	4.007	24.599	-24.599
Contribuicao para o Pis/Pasep-Principal - Intra	21	1	7	13
TOTAL	113.007.179	7.100.389	47.316.103	65.691.076

(2/2)

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS DESVINCULADAS POR FORÇA DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

TABELA 1-A, LDO - Lei nº 13.408, de 26/12/2016, art. 40, §4º
A Tabela 1-A - Demonstrativo das Receitas da Seguridade Desvinculadas apresenta a desvinculação de receitas da União - DRU aplicada aos recursos da Seguridade Social.
Art. 76 ADCT
São desvinculadas de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) da arrecadação da União relativa às contribuições sociais, sem prejuízo do pagamento das despesas do Regime Geral da Previdência Social, às contribuições de intervenção no domínio econômico e às taxas, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data. (Redação dada pela Emenda constitucional nº 93) [...]
§ 2º Excetua-se da desvinculação de que trata o caput a arrecadação da contribuição social do salário-educação a que se refere o § 5º do art. 212 da Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 68, de 2011).

O Demonstrativo apresenta por categoria e subcategoria econômica, a previsão da receita, a realização no mês e até o mês, assim como o saldo a realizar no exercício. Este demonstrativo integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e suas informações são elaboradas a partir do Tesouro Gerencial, nas naturezas de receita da seguridade social que são afetadas pela DRU.

PREVISÃO DA RECEITA
Elabora-se a previsão da receita a partir dos valores registrados, conforme a Lei Orçamentária Anual, na conta contábil 52110.00.00 - Previsão Inicial da Receita, mais 52121.00.00 - Previsão Adicional da Receita, menos 52129.00.00 - Anulação da Previsão da Receita, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mês fechado no SIAFI, movimento líquido, nas naturezas de receita da seguridade social que sejam afetadas pela DRU.

RECEITA REALIZADA
Apura-se o valor das receitas realizadas a partir das informações armazenadas no Item de Informação RECEITA ORÇAMENTÁRIA (LÍQUIDA), que consolida as Contas Contábeis 62120.00.00, que registra as receitas realizadas, 62131.00.00, que deduz as restituições, 62132.00.00, que deduz as retificações, 62133.00.00, que deduz as compensações, 62134.00.00, que deduz os incentivos fiscais, e a 62139.00.00, que computa outras deduções da receita, apurado no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com o mês fechado no SIAFI, com a identificação dos detalhamentos de fonte referentes à desvinculação da Seguridade Social.

TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA UNIÃO POR ELEMENTO DE DESPESA E POR TIPO DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2017

LDO - Lei nº 13.408, de 26/12/2016, art. 108									R\$ milhares
DOTAÇÃO DO EXERCÍCIO		ADMINISTRAÇÃO DIRETA		ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					TOTAL GERAL
			Autarquias	Fundações	Empresas Públicas	Economia Mista	Fundos Especiais	Total Indireta	
APLICAÇÃO DIRETA		202.171.703	65.788.918	18.854.340	9.378.838	2.604.371	11.093.733	107.720.199	309.891.903
A detalhar		28.793.136	8.485.758	2.961.759	700.866	707.131	4.067.297	16.922.811	45.715.947
Pessoal Civil		108.787.413	57.302.642	15.890.928	8.550.805	1.897.240	6.068.245	89.709.859	198.497.272
Vencimentos e Vantagens Fixas		51.280.406	30.685.071	8.369.080	6.140.926	1.207.331	2.007.654	48.410.062	99.690.468
Outras Despesas Variáveis		516.288	239.772	77.545	132.894	155.783	580	606.574	1.122.862
Aposentadoria		27.020.268	13.874.430	3.912.718	0	0	2.380.709	20.167.857	47.188.124
Pensões		13.441.089	4.049.014	1.073.064	0	0	470.807	5.592.885	19.033.974
Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência		53.892	74.526	18.762	172.322	54.961	0	320.571	374.463
Obrigações Patronais		10.089.868	6.622.803	1.773.219	1.816.097	260.046	100.253	10.572.418	20.662.286
Outras Aplicações¹		6.385.603	1.757.026	666.540	288.566	219.119	1.108.241	4.039.492	10.425.095
Pessoal Militar		64.591.154	518	1.654	127.167	0	958.190	1.087.529	65.678.683
Vencimentos e Vantagens Fixas		22.363.352	9	0	0	0	958.190	958.199	23.321.551
Outras Despesas Variáveis		229.796	0	0	0	0	0	0	229.796
Reformas		21.783.066	0	0	0	0	0	0	21.783.066
Pensões		19.377.116	0	0	0	0	0	0	19.377.116
Obrigações Patronais		352.423	509	1.630	108.579	0	0	110.718	463.140
Outras Aplicações¹		485.402	0	24	18.588	0	0	18.612	504.014
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		40.812	0	0	0	0	0	0	40.812
Transferências a Estados e ao DF		40.812	0	0	0	0	0	0	40.812
TOTAL (A)		202.212.515	65.788.918	18.854.340	9.378.838	2.604.371	11.093.733	107.720.199	309.932.715
EXECUÇÃO		ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						TOTAL GERAL
			Autarquias	Fundações	Empresas Públicas	Economia Mista	Fundos Especiais	Total Indireta	
APLICAÇÃO DIRETA		97.671.803	31.465.165	9.000.442	4.464.066	1.225.187	6.375.672	52.530.533	150.202.335
Pessoal Civil		65.112.392	31.465.063	8.999.682	4.420.040	1.225.187	5.417.981	51.527.954	116.640.346
Vencimentos e Vantagens Fixas		19.772.824	10.362.764	2.919.763	2.753.496	713.530	1.678.507	18.428.059	38.200.882
Vencimentos e Vantagens Fixas - Cargos em Comissão²		9.404.422	6.807.924	1.791.362	349.059	45.398	16.533	9.010.277	18.414.699
Outras Despesas Variáveis		222.371	96.969	39.385	71.594	116.697	564	325.210	547.581
Aposentadoria		16.356.956	8.248.038	2.322.846	0	0	2.154.902	12.725.787	29.082.743
Pensões		8.463.256	2.165.764	660.939	0	0	365.440	3.192.143	11.655.399
Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência		34.657	33.152	8.517	108.047	19.472	0	169.189	203.845
Obrigações Patronais		4.936.888	3.277.255	906.608	951.945	147.126	96.650	5.379.586	10.316.473
Outras Aplicações¹		5.921.019	473.196	350.261	185.898	182.964	1.105.385	2.297.705	8.218.723
Pessoal Militar		32.559.410	102	760	44.026	0	957.691	1.002.578	33.561.989
Vencimentos e Vantagens Fixas		11.250.389	5	0	0	0	957.691	957.696	12.208.084
Outras Despesas Variáveis		168.428	0	0	0	0	0	0	168.428
Reformas		10.884.682	0	0	0	0	0	0	10.884.682
Pensões		9.733.726	0	0	0	0	0	0	9.733.726
Obrigações Patronais		165.922	97	740	38.103	0	0	38.939	204.861
Outras Aplicações¹		356.264	0	20	5.923	0	0	5.944	362.208
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		3.925	0	0	0	0	0	0	3.925
Transferências a Estados e ao DF		3.925	0	0	0	0	0	0	3.925
TOTAL (B)		97.675.728	31.465.165	9.000.442	4.464.066	1.225.187	6.375.672	52.530.533	150.206.260
A EXECUTAR (% A/B)		51,7	52,2	52,3	52,4	53,0	42,5	51,2	51,5

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF
¹ Outras Aplicações compõem-se de: Outros Benefícios Assistenciais; Salário Família; Sentenças Judiciais; Despesas de Exercícios Anteriores; Indenizações Trabalhistas; Depósitos Compulsórios; Contrato por Tempo Determinado; Outras Desp.Pessoal Dec.Contratos Terceirização; e Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado.
² Os valores referentes aos Cargos em Comissão são identificados pelos subitens da despesa Gratificação por Exercício de Cargos e Gratificação por Exercício de Funções, do elemento Vencimentos e Vantagens Fixas.



TABELA 3 - DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS E DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2017

ÓRGÃO SUPERIOR*	Despesas Discricionárias e Decorrentes de Emendas Individuais						R\$ milhares
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não-Processados	Valores Pagos	
JUSTICA FEDERAL	12.464	12.464	3.500	844	-		826
JUSTICA ELEITORAL	10.855	10.855	3.985	678	-		548
JUSTICA DO TRABALHO	7.441	7.441	2.328	170	-		170
CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	1.538	1.538	0	0	-		-
PRESIDENCIA DA REPUBLICA	136.694	136.694	0	0	-		-
MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	362.852	362.852	0	0	-		-
MINIST.DA CIENCIA,TECNOL.,INOV.E COMUNICACOES	37.950	37.950	0	0	-		-
MINISTERIO DA EDUCACAO	345.971	345.971	11.615	2.295	-		-
MINIST. DA INDUSTRIA, COM.EXTERIOR E SERVICOS	10.060	10.060	0	0	-		-
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	250	250	0	0	-		-
MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	166.624	166.624	413	0	-		-
MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	500	500	0	0	-		-
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	17.668	17.668	4.988	1.612	-		1.612
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	210	210	0	0	-		-
MINIST. DA TRANSPARENCIA, FISCALIZACAO E CGU	300	300	0	0	-		-
MINISTERIO DA SAUDE	4.820.252	4.820.252	0	0	-		-
MINISTERIO DO TRABALHO	13.322	13.322	0	0	-		-
MINIST.DOS TRANSP.,PORTOS E AVIACAO CIVIL	3.290	3.290	0	0	-		-
MINISTERIO DA CULTURA	82.556	82.556	0	0	-		-
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	12.918	12.918	0	0	-		-
MINISTERIO DO ESPORTE	381.314	381.314	0	0	-		-
MINISTERIO DA DEFESA	264.185	264.185	70.752	0	-		-
MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	506.652	506.652	0	0	-		-
MINISTERIO DO TURISMO	264.579	264.579	5.002	1.429	-		1.429
MINISTERIO DO DESENVOLVIM. SOCIAL E AGRARIO	103.219	103.219	0	0	-		-
MINISTERIO DAS CIDADES	1.534.995	1.534.995	0	0	-		-
TOTAL	9.098.657	9.098.657	102.584	7.028	-		4.585
Receita Corrente Líquida (RCL) do ano anterior (2016)				709.929.575			
% em relação à RCL do ano anterior	1,28%	1,28%	0,01%	0,00%	0,00%		0,00%
Participação preliminar da Saúde no total (§ 1º do artigo 52º da LDO)	52,98%	52,98%	0,00%	0,00%	-		0,00%

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF
* Tabela incluída no mês de fevereiro de 2014 em atendimento ao inciso I, § 6º, do artigo 52º da Lei nº 12.919, de 24/12/2013, referente às Diretrizes Orçamentárias, que determina o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais em lei orçamentária, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para execução equitativa da programação definidos na lei complementar.

III - INFORMAÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO Nº 3.324/2015 - PLENÁRIO JUSTIFICATIVAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Em relação às justificativas de Limitação de Empenho exigidas pelo Acórdão nº 3.324/2015 - Plenário, de acordo com a Coordenação-Geral de Programação Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional, não houve limitação de empenho para o exercício de 2017 no bimestre maio/junho, pois os limites anuais de empenho estabelecidos por meio do Decreto nº 9.018, de 31 de março de 2017, e que estavam em vigor a partir de abril, não foram alterados pelo Decreto seguinte, o de nº 9.062, de 31 de maio de 2017 e no decorrer de junho de 2017 não houve a edição de novos Decretos de Programação Orçamentária e Financeira.

JUSTIFICATIVAS PARA A FRUSTRAÇÃO DE RECEITAS E MEDIDAS DE COMBATE À SONEGAÇÃO E À EVASÃO FISCAL E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA.

As informações a seguir foram elaboradas em cumprimento ao art. 53, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Elaborado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), este relatório contempla as justificativas para a frustração das receitas administradas pela RFB. Receitas não administradas pela RFB não são objeto da análise. Da mesma forma, as ações de fiscalização e cobrança abrangem as atividades de competência da RFB.

Justificativas para a frustração de receitas

As receitas administradas pela RFB, líquidas de restituições, tiveram frustração de aproximadamente R\$ 182 milhões, em relação à programação financeira. Tal resultado é explicado, principalmente, pela CSLL e pelo IPI. A título de CSLL foram arrecadados R\$ 670 milhões abaixo do previsto, em função do comportamento da arrecadação de entidades financeiras, inferior ao do período maio/junho-2016. A arrecadação do IPI, no item IPI Outros, ficou R\$ 738 milhões abaixo do previsto, em razão, principalmente, de crescimento nos montantes ressarcidos, neste item.

Ressalta-se que parte do desempenho negativo foi mitigado por um melhor desempenho no Imposto sobre a Renda, em razão, especialmente do comportamento da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre rendimentos do trabalho assalariado e do IRRF sobre o Capital. No primeiro caso, o melhor desempenho é decorrente do crescimento da folha salarial do setor público; no segundo caso, em razão do recolhimento semestral, em junho, da parcela do come-cotas referente à apuração dos meses de dezembro/2016 a maio/2017.

Medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal e ações de fiscalização

Procedimentos Fiscais Executados até junho de 2017

	Quantidade	Crédito (R\$)
Auditorias Externas	5.126	70.688.200.431,00
Revisão de Declarações	196.309	2.762.008.364,00
Total	201.435	73.450.208.795,00

Em diversas ações fiscais encerradas em 2017, foram identificadas provas de ocorrência, em tese, de crime contra a ordem tributária.

Em tais situações, como forma de combater as fraudes e sonegações, a Fiscalização da RFB promove Representação Fiscal para Fins Penais (RFFP), que é encaminhada ao Ministério Público Federal (titular da ação penal) quando o lançamento tributário for considerado definitivo na esfera administrativa.

Ações de cobrança

Com o objetivo de recuperação dos créditos ativos de natureza tributária, a RFB efetuou a cobrança desses créditos por meio de emissão de avisos de cobrança ou intimação para pagamentos nos quantitativos demonstrados na tabela a seguir.

Cobrança Administrativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil

Crédito Tributário-Origem	Período de Referência	Qtd. Cobrança/IP	Valor Cobrado (R\$)
IRPF ⁽¹⁾	Janeiro a Junho/2017	1.114.312	3.184.093.642,39
ITR ⁽²⁾	Janeiro a Junho/2017	219.762	74.112.056,91
Sief-Fiscal ⁽³⁾	Janeiro a Junho/2017	3.047.807	56.153.387.725,47
GFIP ⁽⁴⁾	Janeiro a Junho/2017	214.343	15.294.898.312,99
Sief-Processo ⁽⁵⁾	Janeiro a Junho/2017	51.125	39.650.274.802,43
Total	-	4.647.349	114.356.766.540,19

Fontes: (1) Conta-Corrente Pessoa Física-CCPF; (2) Conta-Corrente ITR-CCITR; (3) Sief Fiscalização Eletrônica; (4) Sistema Informar; (5) DW-Processo.

Legenda: IP = Intimações de Pagamento; IRPF = Imposto de Renda Pessoa Física; ITR = Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural; Sief = Sistema Integrado de Informações Econômico-Fiscais; GFIP = Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social.



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 741, DE 25 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo SEI nº 44011.002247/2017-63 e juntada nº 0054723, resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º termo aditivo ao convênio de adesão da empresa AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, CNPJ nº 03.290.250/0001-00, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Agilent, CNPB nº 1999.0038-29, e a entidade MULTIPREV FUNDO MULTIPLO DE PENSÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 742, DE 25 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo SEI nº 44011.003514/2017-10 e juntada nº 0054743, resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º termo aditivo a convênio de adesão da empresa TELXIUS CABLE BRASIL LTDA., CNPJ nº 03.199.519/0001-39, atual denominação da Telefônica International Wholesale Services Brasil Ltda., na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Previsão, CNPB nº 2014.0018-47, e a entidade Visão Prev Sociedade de Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 743, DE 26 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo SEI nº 44011.002380/2017-10 e Juntada nº 0054936, resolve:

Art. 1º Aprovar o terceiro termo aditivo ao convênio de adesão da empresa Cooperativa Agroindustrial Alfa, CNPJ nº 83.305.235/0001-19, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Alfa Prev, CNPB nº 1998.0048-56, e a entidade BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 106, DE 27 DE JULHO DE 2017

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando o Decreto nº 32.287, de 18 de Julho de 2017, do Governo do Estado do Ceará.

Considerando ainda as demais informações constantes no processo nº 59051.004087/2017-98, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de Seca, COBRADE: 14.1.2.0, a situação de emergência nos municípios listados na tabela.

1	Amontada
2	Aquiraz
3	Ararendá
4	Eusébio
5	Forquilha
6	Fortaleza
7	Horizonte
8	Ipaporanga
9	Itaitinga
10	Maracanaú
11	Maranguape
12	Santana do Acaraú

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 107, DE 27 DE JULHO DE 2017

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Macururé	Estiagem - 1.4.1.1.0	081	03/07/17	59051.004088/2017-32
RS	Vicente Dutra	Tempestade Local/Convectiva - Vendaval - 1.3.2.1.5	27	08/06/17	59051.004069/2017-14
SC	Capão Alto	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	20	04/06/17	59051.003969/2017-36
SC	Petrolândia	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	041	05/06/17	59051.003810/2017-11

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 631, DE 26 DE JULHO DE 2017

Institui, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos -CPADS/MJSP.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, o Decreto nº 8.668, de 11 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 34 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública - CPADS/MJSP, com as seguintes atribuições:

I - opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II - assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior, opinando quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na legislação vigente;

IV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet;

V - elaborar orientações normativas relacionadas aos temas de sua competência, a serem submetidas à Secretaria-Executiva, para aprovação;

VI - propor alterações com o objetivo de aprimorar procedimentos internos de classificação, desclassificação, guarda e tramitação de documentos sigilosos; e

VII - assessorar a autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação nos assuntos de competência da CPADS.

Art. 2º A CPADS/MJSP será integrada pelos seguintes representantes, titulares e suplentes:

I - Ouvidor-Geral, que a coordenará;

II - Chefe de Gabinete ou Assessor Imediato do Secretário-Executivo;

III - Gestor de Segurança e Credenciamento do órgão;

IV - Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos e Normativos da Consultoria Jurídica;

V - Coordenador Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal;

VI - Coordenador de Documentação e Informação da Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais da Subsecretaria de Administração da Secretaria-Executiva.

§ 1º Os suplentes deverão ser indicados pelos titulares das respectivas unidades e serão designados por ato da CPADS/MJSP.

§ 2º A participação na CPADS/MJSP é considerada um serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º A CPADS/MJSP reunir-se-á sempre que convocada por seu coordenador ou pela maioria de seus membros.

§ 1º O quórum mínimo para deliberação é de quatro dos seus membros.

§ 2º As deliberações da CPADS/MJSP dar-se-ão por votação, cabendo a seu coordenador voto nominal ou de qualidade.

Art. 4º A comissão poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes das unidades que compõem a estrutura organizacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para apresentar pareceres e fornecer informações, sempre que necessário.

Parágrafo único. A CPADS/MJSP poderá solicitar esclarecimentos sempre que necessário para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Os membros titulares da CPADS/MJSP elaborarão Regimento Interno, dispondo sobre:

I - organização;

II - funcionamento;

III - forma de deliberação; e

IV - procedimento a ser adotado para destinação dos documentos desclassificados.

Parágrafo único. A CPADS/MJSP, além dos atos a serem previstos no Regimento Interno, poderá, para o desempenho de suas atribuições, expedir notas técnicas, resoluções e orientações normativas, no âmbito de suas competências.

Art. 6º A classificação de informação produzida pelo órgão poderá ser precedida de consulta à CPADS/MJSP, observando o disposto no art. 7º.

Art. 7º Fica determinada a criação, caso não exista, de nos órgãos específicos singulares abaixo descritos:

I - Departamento Penitenciário Nacional;

II - Departamento de Polícia Federal; e

III - Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

Parágrafo único. As unidades elencadas nesse artigo poderão submeter à CPADS/MJSP, acompanhada de manifestação da CPADS de sua unidade, consulta sobre classificação ou desclassificação de informações no grau secreto ou ultrassecreto.

Art. 8º As autoridades classificadoras em qualquer grau de sigilo deverão informar mensalmente à CPADS/MJSP, a relação de informações classificadas e desclassificadas, na forma a ser regulamentada.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 1.303, de 29 de junho de 2012, do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 127, de 3 de julho de 2012; e

II - a Portaria nº 2.905, de 02 de setembro de 2013, do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 170, de 3 de setembro de 2013.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 632, DE 26 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.014595/2010-83, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, SERGEY TRAYZE, de nacionalidade russa, filho de Anatoly Trayze e de Zenaïda Nikolayena, nascido na Rússia, em 25 de agosto de 1976, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 633, DE 26 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.029650/2016-14, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, GERHARD NORMAN JANSE VAN VUUREN, de nacionalidade sul-africana, filho de Gert Janse Van Vuuren e de Veronica Janse Van Vuuren, nascido na África do Sul, em 15 de julho de 1963, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 634, DE 26 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.014745/2011-29, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, CHARLES OKEZIE, de nacionalidade nigeriana, filho de Peter Okezie e de Malha Okezie, nascido em Nigéria, em 28 de agosto de 1971, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

TORQUATO JARDIM

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS

PORTARIA Nº 155, DE 26 DE JULHO DE 2017

A COORDENADORA-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 69, de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014, e considerando a determinação oriunda de decisão liminar proferida nos autos do processo nº 1006463-62.2017.4.01.3400, pelo juízo da 21ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Suspender os efeitos da PORTARIA Nº 57, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017, publicada no D.O.U de 14 de fevereiro de 2017, e retificada no D.O.U de 17 de fevereiro de 2017, por meio da qual foram aplicadas as sanções de multa e impedimento à empresa I A LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.777.617/0001-22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DE SOUZA JANUARIO

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

PORTARIA Nº 362, DE 28 DE JULHO DE 2017

Torna público os procedimentos e critérios para criação da logomarca do Selo Nacional de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Prisional - RESGATA voltado para empresas, órgão públicos e empreendimentos de economia solidária, contratantes de mão de obra de pessoas em privação de liberdade, cumpridores de pena em meio aberto e cautelares e egressos do sistema prisional.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Inciso I, do art. 51, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário Nacional, aprovado pela Portaria Interministerial nº 674, de 20 de março de 2008, e

Considerando que a Lei de Execução Penal define o trabalho do condenado como um dever social e de promoção da dignidade humana e, por essa razão, deve ter caráter educativo e produtivo;

Considerando que as empresas e demais organizações, públicas ou privadas, ao empregarem a mão de obra do preso e do egresso do sistema prisional, ajudam a mudar paradigmas, superar preconceitos, criar oportunidades e fortalecer a cidadania;

Considerando que a concessão do Selo de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Prisional - RESGATA tem o objetivo de promover o reconhecimento público e social das empresas e organizações que absorverem a mão de obra de pessoas privadas de liberdade, cumpridores de penas alternativas à prisão e egressos do sistema prisional;

Considerando que o Selo de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Prisional - RESGATA servirá de instrumento de divulgação na sociedade e nos meios produtivos, estimulando novas adesões e ampliando os postos de trabalho para os presos e egressos; e

Considerando, ainda, as disposições da Lei de Execução Penal, notadamente aqueles referentes ao trabalho dos condenados e internados, resolve:

Art. 1º Tornar público os procedimentos e critérios para criação da logomarca do Selo de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Prisional - RESGATA para empresas, órgãos públicos e empreendimentos de economia solidária, contratantes de mão de obra de pessoas em privação de liberdade, cumpridores em meio aberto e cautelares e egressos do sistema prisional.

Art. 2º A presente Portaria não possui natureza de concurso ou seleção de projetos, mas sim de um chamamento público para apresentação de propostas de criação da logomarca do Selo RESGATA.

Do Selo de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Prisional - RESGATA

Art. 3º O Selo de Responsabilidade Social pelo Trabalho Prisional - RESGATA tem o propósito de incentivar, estimular e reconhecer as organizações que utilizam mão de obra oriunda do sistema prisional brasileiro, mas de forma que não interfira na quantidade de vagas ou nas condições de trabalho da pessoa livre.

Parágrafo único A empresa ou organização, pública ou privada estará apta a receber o Selo de Responsabilidade Social pelo Trabalho Prisional - RESGATA, desde que atendidos os seguintes critérios a serem estabelecidos em normativo próprio, dentre os quais:

I - Ter empregado ou contratado quantitativo mínimo, nos seis meses anteriores ao lançamento, presos provisórios ou condenados no regime fechado, semiaberto, aberto/domiciliar, cumpridor de pena alternativa à prisão ou egressos do sistema prisional em atividade laboral;

II - Estar em situação fiscal regular;

III - A empresa ou qualquer membro de sua diretoria não estar respondendo ação judicial;

IV - Cumprir o disposto nos incisos XV, XXII e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V - Desenvolver iniciativas que contribuam para modificar a realidade socioeconômica das pessoas em privação de liberdade, tais como:

a) Absorver as pessoas em postos de trabalho com os mesmos critérios de tratamento dispensados aos trabalhadores livres;

b) Realizar ações para que a o trabalho tenha caráter educativo e produtivo; e

c) Incentivar a formação escolar ou profissional dos presos trabalhadores.

VI - Realizar as seleções dos trabalhadores de maneira impessoal, transparente e utilizando critérios objetivos previamente definidos.

VII - Promover o uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI como condição para o trabalho; e

VIII - Proporcionar ambiente de trabalho salubre e compatível com as condições físicas do preso trabalhador.

Dos Objetivos

Art. 4º Esta Portaria tem por objetivo escolher a logomarca que melhor represente o conceito e o objetivo do Selo de Responsabilidade Social pelo Trabalho Prisional - RESGATA.

Dos Participantes

Art. 5º Poderá participar qualquer pessoa interessada, especialista, agências de publicidade, servidores que atuam no sistema prisional, inclusive os do próprio DEPEN, pessoas privadas de liberdade, cumpridores de penas alternativas à prisão e egressos do sistema prisional, com restrição apenas aos membros da comissão julgadora, e atender aos seguintes requisitos:

I - Apresentar o desenho da logomarca impresso em cores e em folha de papel formato A4, sem qualquer identificação que possa reconhecer o autor;

II - Apresentar os conceitos da logomarca produzida, justificando as cores, formatos e imagens utilizados, sem qualquer identificação que possa reconhecer o autor;

III - Apresentar, em pendrive, a logomarca em formato Portable Document Format (PDF) de alta resolução, no mínimo 1.200 pontos por polegada (PPP ou DPI), para possibilitar ampliação;

IV - Apresentar, em pendrive, a logomarca em Formato para Intercâmbio de Gráficos (GIF), Grupo de Especialistas em Fotografia (JPG/JPEG) ou CorelDRAW (CDR), em alta resolução, no mínimo 1.200 pontos por polegada (PPP ou DPI), para possibilitar ampliação;

V - Preencher completamente e assinar a Ficha de Identificação - ANEXO I;

VI - Preencher completamente e assinar o Termo de Compromisso de Concordância - ANEXO II; e

VII - Preencher completamente e assinar a Declaração de Cessão dos Direitos Patrimoniais/Autorais - ANEXO III.

Da Apresentação das Propostas

Art. 6º Poderão participar os trabalhos originais e inéditos, produzidos em qualquer técnica, sem limitação de uso de recursos gráficos, aplicados em folha de papel formato A4, com uma cópia em formato digital.

Art. 7º Fica estabelecido que os autores das propostas poderão ser livres na sua criação, não ficando atrelados a cores, formatos, bem como a símbolos a serem inseridos.

Parágrafo único. As propostas das logomarcas apresentadas deverão ser acompanhadas com seus respectivos conceitos, justificando as cores, formatos e imagens utilizados, bem como estar vinculadas à temática de trabalho prisional e aos objetivos do Selo REGATA.

Art. 8º O trabalho deverá ser acondicionado:

I - Em envelope lacrado, documentos enumerados nas alíneas I e II do artigo 5º.

II - Noutro envelope, também lacrado e sem identificação, os documentos enumerados nas alíneas III a VII do artigo 5º.

Parágrafo único. Os envelopes enumerados nas alíneas I e II deste artigo deverão estar contidos num terceiro envelope, o qual constará o endereçamento indicado no artigo 13 e identificação do participante.

Art. 9º Os envelopes internos, o desenho ou os documentos contendo o conceito da logomarca não poderão exibir marcas, nomes, pseudônimos ou quaisquer indicações que possam identificar a autoria do trabalho, sob pena de desclassificação da proposta da logomarca.

Art. 10 A ausência ou preenchimento incompleto de qualquer anexo poderá implicar na desclassificação da proposta da logomarca.

Art. 11 A Comissão Julgadora atribuirá, no ato de abertura, o mesmo número ao envelope que contém a proposta de logomarca/conceito e o envelope que contém os Anexos (Ficha de Identificação, Termo de Compromisso e Concordância e Declaração de Cessão dos Direitos Patrimoniais/Autorais) e o pendrive, visando posterior identificação do participante.

Art. 12 A assinatura do(s) participante(s) na Ficha de Identificação implicará a aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 13 As propostas de logomarca deverão ser enviadas para o seguinte endereço: Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional, Coordenação de Trabalho e Renda, Setor Comercial Norte-SCN, Quadra 03, Bloco B, Lote 120, Edifício Victória, 1º Andar, Sala 107, Brasília/DF, CEP: 70713-020.

Parágrafo único. O prazo para envio das propostas inicia-se com o ato de publicação da presente portaria e encerra-se dia 31 de agosto de 2017, sendo considerada como data limite a da postagem.

Do Julgamento dos Trabalhos

Art. 14 A Comissão Julgadora será composta por Portaria própria do Depen, que selecionará os trabalhos conforme critérios definidos no art. 16.

Art. 15 Apenas um trabalho, dentre os selecionados, será classificado em primeiro lugar.

Art. 16 A Comissão Julgadora deverá ter como critérios para julgamento e seleção das propostas os seguintes aspectos:

I - Atratividade;

II - Originalidade (desvinculação de outras marcas existentes);

III - Pertinência com o Tema, que transmita uma ideia que vincule à temática da educação; e

IV - Pode ou não conter a frase: "Selo de Responsabilidade Social pelo Trabalho Prisional" ou "RESGATA".

Art. 17 Na aplicação do lema à logomarca, não será obrigatória a utilização de quaisquer sinais de pontuação utilizados como no exemplo do inciso IV do artigo 16, tampouco que a frase se mantenha na mesma linha.

Art. 18 Quanto à elegibilidade, os trabalhos que não estiverem em consonância com a presente Portaria serão automaticamente desconsiderados, não cabendo qualquer recurso do(s) autor(es).

Da Cessão de Direitos

Art. 19 O trabalho inscrito e declarado vencedor terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado ao Departamento Penitenciário Nacional, que poderá utilizá-la sem qualquer restrição, seja a que título for.

Art. 20 Fica assegurado ao Departamento Penitenciário Nacional o direito de não utilizar a logomarca classificada, objeto do presente chamamento público em face das suas conveniências, fundamentadas ao autor.

Art. 21 O autor do trabalho selecionado concorda em realizar a cessão de seus direitos dentro das condições mencionadas no artigo 19.

Art. 22 A(s) proposta(s) não selecionada(s) poderão ser exposta(s) ao público, devidamente identificadas com a(s) sua(s) respectiva(s) autoria(s) e publicada(s) em edição única para compor acervo da biblioteca do Departamento Penitenciário Nacional.

Art. 23 O(s) autor(es) do(s) trabalho(s) não selecionados(s) concorda(m) com as condições mencionadas no artigo 22.

Art. 24 A decisão da Comissão Julgadora será soberana e de caráter irrevogável, não cabendo qualquer recurso por parte do participante.

Art. 25 Os trabalhos não vencedores também terão suas propriedades intelectuais cedidas de pleno direito e por prazo indeterminado ao Departamento Penitenciário Nacional, que poderão ser usadas em outras ações.

Art. 26 Fica estabelecido que o autor vencedor da melhor proposta poderá divulgar e incluir a sua criação ao seu portfólio.

Da Premiação

Art. 27 A premiação do trabalho vencedor consistirá numa referência elogiosa do trabalho e seu autor, não implicando ganhos em dinheiro.

Art. 28 A publicação do trabalho vencedor será divulgada no Boletim de Serviços deste Ministério da Justiça e Segurança Pública, podendo ser também por meio de comunicação oficial utilizado por este Departamento e comunicado ao vencedor, por meio de contato fornecido na ficha de inscrição, Anexo I.

Das Disposições Gerais

Art. 29 Os casos omissos ou de natureza específica serão resolvidos pela Direção-Geral do Departamento Penitenciário Nacional.

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO SEVERO SILVA

ANEXO I

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO Nº	
Nome completo	
CPF	
Cédula de Identidade	
Órgão Emissor	
Data de emissão	
Endereço residencial	
Bairro	
Cidade	
Unidade Federativa	
CEP	
Telefone fixo com DDD	
Telefone celular com DDD	



Correio eletrônico	
Órgão / Empresa em que trabalha	
Cargo / Função	
Assinatura	

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONCORDÂNCIA

Eu [Nome completo do autor da proposta da logomarca], por meio do presente Termo, declaro estar ciente e concordar com as regras estabelecidas nesta Portaria para Criação de Logomarca do Selo de Responsabilidade Social pelo Trabalho Prisional - RESGATA, bem como a Declaração de Cessão de Direitos Patrimoniais/Autorais.

Brasília - DF, em de de 2017.

Assinatura
CPF nº:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS

Eu [Nome completo do autor da proposta da logomarca], por meio da presente Declaração transiro ao Departamento Penitenciário Nacional, os direitos de criação da logomarca do Selo de Responsabilidade Social pelo Trabalho Prisional - RESGATA, ou seja, ceder em caráter definitivo os direitos patrimoniais da logomarca supramencionada, podendo a Instituição usá-la sem qualquer restrição, seja a que título for.

Brasília - DF, em de de 2017.

Assinatura
CPF nº:

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 33.762, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08285.002680/2016-34 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Autorizar a empresa MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.482.443/0001-05, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 3.506, DE 5 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/43132 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FRICO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.014.305/0001-00 para atuar em Goiás.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.674, DE 14 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/31272 - DPF/AGA/TO, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa PRODUTORA DE OVOS JOSIDITH LTDA, CNPJ nº 18.547.545/0001-88, para atuar em Tocantins.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.692, DE 17 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/16343 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SUPERVISÃO SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 21.559.564/0001-39, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 848/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.728, DE 19 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/40017 - DPF/CAS/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ORMAFE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 13.982.456/0001-46, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1615/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 3.734, DE 19 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/40794 - DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa MINERVA S/A, CNPJ nº 67.620.377/0063-17, para atuar no Mato Grosso.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 3.804, DE 21 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/47627 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CENTURION - CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 01.968.564/0001-85, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5000 (cinco mil) Munições calibre .380
5000 (cinco mil) Munições calibre 12
200000 (duzentas mil) Espoletas calibre 38
58906 (cinquenta e oito mil e novecentos e seis) Gramas de pólvora
200000 (duzentos mil) Projéteis calibre 38
15504 (quinze mil e quinhentas e quatro) Espoletas calibre .380
15504 (quinze mil e quinhentos e quatro) Projéteis calibre .380
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 3.813, DE 21 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/29383 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0038-90, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 1323/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 3.816, DE 21 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/34437 - DPF/STS/SP, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa TERMINAL XXXIX DE SANTOS S/A, CNPJ nº 04.244.527/0001-12, para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 3.821, DE 21 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/42362 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GUARNECE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 14.634.867/0001-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Alagoas, com Certificado de Segurança nº 1647/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 3.823, DE 21 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/45841 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO PALLADIUM SHOPPING CENTER CURITIBA, CNPJ nº 14.119.157/0001-45 para atuar no Paraná.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 3.824, DE 21 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/48140 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CFA CONTRUÇOES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ nº 83.318.022/0001-21 para atuar no Pará.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 3.826, DE 21 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/49293 - DELESP/DREX/SR/DPF/SE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CONDAV VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 25.237.529/0001-54, sediada em Sergipe, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 3.849, DE 25 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/26934 - DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa BRANFORTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 15.696.436/0001-34, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 1527/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 3.855, DE 25 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/50288 - DPF/JVE/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa S2 ESCOLA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.810.990/0001-87, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
67540 (sessenta e sete mil e quinhentas e quarenta) Munições calibre 38
6000 (seis mil) Munições calibre .380
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 3.863, DE 26 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/38413 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 08.818.229/0001-40, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1583/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

PORTARIA Nº 33.927, DE 25 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.002773/2017-19 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Cancelar a Autorização do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida por meio da Portaria nº 4.036, de 19 de novembro de 2014, publicada no D.O.U, à empresa PRAIA DO MARCENEIRO PARTICIPAÇÕES E HOTELARIA LTDA, CNPJ/MF nº 07.849.999/0001-97, localizada no Estado de SÃO PAULO.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHOS DA DIRETORA

Nº 477/2017/CCT/CGCTSA/DPDC/SENAÇON

Processo nº 08012.013188/2007-11

Representada: Ilcasa Indústria de Laticínios de Campina Grande S.A.

1. Em acolhimento às razões técnicas consubstanciadas na Nota Técnica elaborada pela Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas (4739217), adotando-as inclusive como razão de decidir e, deste modo, considerando a gravidade e a extensão da lesão causada aos consumidores em todo o país, a vantagem auferida e a condição econômica da empresa, nos termos do artigo 57 da Lei n. 8.078/90 e artigos 25, II e 26, inciso III do Decreto n. 2.181/97, aplico à Ilcasa Indústria de Laticínios de Campina Grande S.A. a sanção de multa no valor de R\$ 120.000 (cento e vinte mil reais), em razão de violação aos artigos 4º, I e III; 6º, III e IV; 18, § 6, II; 31 e 39, VIII do Código de Defesa do Consumidor, devendo a Representada depositar o valor definitivo da multa em favor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, nos termos da Resolução CFDD nº 30, de 26 de novembro de 2013, consoante determina o artigo 29 do Decreto n. 2.181/97, alterado pelo Decreto nº 7.738/2012.

2.Nos termos do artigo 13, da Portaria nº 8, de 05 abril de 2017, a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento do valor da multa aplicada no âmbito do processo administrativo que tramite no Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, deverá ser expedida pela parte interessada. A parte é responsável pelos dados lançados na GRU, inclusive quando houver impossibilidade de identificação do pagamento por incoerências no seu preenchimento. O

fornecedor deverá seguir as instruções do Anexo I dessa portaria. É dever da parte juntar aos autos cópia da GRU no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recolhimento, a fim de que seja arquivado o processo. A falta de identificação de pagamento da multa, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a inscrição do débito em dívida ativa da União.

3.Intime-se a empresa para ciência e cumprimento da presente Decisão. Determino, por fim, a expedição de ofício circular aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, dando ciência e encaminhando cópia da presente decisão.

Nº 33/2017/CCT/CGCTSA/DPDC/SENAÇON

PROCESSO Nº 08012.005469/2014-11

Representada: DILETTO DO BRASIL COMÉRCIO DE SORVETES LTDA

1.Ante os indícios de infração ao disposto nos artigos 4º, caput, incisos I e III, 6º, incisos III e IV, 31, 37 §§1º e 3º do Código de Defesa do Consumidor, acolho a Nota Técnica elaborada pela Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas (CGCTSA), (3576439) ,cujo relatório e fundamentação passam a fazer parte integrante da presente decisão e determino, assim, a instauração de processo administrativo, no âmbito deste Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), notificando-se a DILETTO DO BRASIL COMÉRCIO DE SORVETES LTDA., para apresentar defesa, na forma do disposto nos artigos 42 e 44 do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, alterado pelo Decreto nº 7.738, de 28 de maio de 2012.

2.Determino, ainda, a expedição de ofício, nos termos do art. 106 da Lei nº 8.078/90, aos Ministérios Públicos, aos PROCONS Estaduais e Municipais de Capitais e ao Fórum Nacional das Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor, com cópia da presente instauração, para conhecimento e providências que entenderem pertinentes.

ANA CAROLINA P. CARAM GUIMARÃES

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES DIVISÃO DE POLÍTICAS MIGRATÓRIAS

DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO os pedidos de permanência definitiva nos termos da Resolução Normativa nº 108/14, do Conselho Nacional de Imigração, abaixo relacionados:

Processo nº 08400.004912/2017-14 - HELLEN NAYOVI OSSA JARAMILLO

Processo nº 08505.037094/2017-50 - NOE JEREMIAS APAZA VILA

INDEFIRO o pedido de Reunião Familiar com base na Resolução Normativa nº 108/2014, do Conselho Nacional de Imigração, tendo em vista o chamado não ser menor de idade, não estar cursando graduação ou pós-graduação, nem apresentar documentos que comprovem o preenchimento de outra hipótese legal. Processo nº 08505.032452/2017-38 - EMMANUEL UCHENA VARELA NWAE-RI

IVON JORGE DA SILVA

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do(a) estrangeiro(a) na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO os pedidos de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, abaixo relacionados:

Processo nº 08000.041647/2017-50 - FENGMEI ZHENG

Processo nº 08000.042403/2017-94 - TOBIAS BROCH

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do(a) estrangeiro(a) na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO os pedidos de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente. Outrossim, informo que os estrangeiros deverão ser autuados considerando o disposto no Art. 125, XVI da Lei nº 6.815/80 c/c Art. 70, § 1º, do Decreto nº 86.715/81, abaixo relacionados:

Processo nº 08000.028717/2017-84 - KAZUO OKAMURA

Processo nº 08000.044249/2017-95 - MARIA ALBERTINA DE SOUSA FERREIRA

GUSTAVO DE PAULA PORTO
FERNANDES PEIXOTO
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 127, DE 27 DE JULHO DE 2017

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Série: LUCKY MAN - 1ª TEMPORADA (LUCKY MAN - 1 SEASON, Reino Unido - 2016)

Episódio(s): 01 A 10

Produtor(es): Richard Fell/Anne Mensah/Gareth Neame

Diretor(es): David Caffrey/Andy Hay/Andy de Emmony

Distribuidor(es): UNIVERSAL PICTURES DO BRASIL

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos

Gênero: Ação

Tipo de Material Analisado: DVD

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos

Contém: Drogas , Violência e Conteúdo Sexual

Processo: 08000.040103/2017-71

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Série: BIG LITTLE LIES - 1ª TEMPORADA (BIG LITTLE LIES - SEASON 1, Estados Unidos da América - 2017)

Episódio(s): 01 A 07

Produtor(es): Blossom Films/David E. Kelley Productions/Pacific Standard

Diretor(es): Michael Hirst

Distribuidor(es): SONY DADC BRASIL INDUSTRIA, COM. E DISTRIBUIÇÃO VÍDEO-FONOGRÁFICA LTDA

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos

Gênero: Drama

Tipo de Material Analisado: DVD

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos

Contém: Drogas , Violência e Sexo

Processo: 08000.040114/2017-51

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Série: RIVERDALE - 1º TEMPORADA (RIVERDALE - SEASON 1, Estados Unidos da América - 2017)

Episódio(s): 01 A 13

Produtor(es): Berlanti Productions/Archie Comics Publications/CBS Television Studios

Diretor(es): Roberto Aguirre-Sacras

Distribuidor(es): SONY DADC BRASIL INDUSTRIA, COM. E DISTRIBUIÇÃO VÍDEO-FONOGRÁFICA LTDA

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos

Gênero: Drama

Tipo de Material Analisado: DVD

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos

Contém: Drogas , Violência e Conteúdo Sexual

Processo: 08000.043642/2017-61

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: POLÍCIA FEDERAL - A LEI É PARA TODOS (Brasil - 2017)

Produtor(es): New Cine & TV Ltda/Raconto Produções Artísticas Ltda

Diretor(es): Marcelo Antunez

Distribuidor(es): DOWNTOWN FILMES

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos

Gênero: Ficção

Tipo de Material Analisado: DVD

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos

Contém: Drogas , Violência e Linguagem Imprópria

Processo: 08000.044008/2017-46

Requerente: NEW CINE & TV LTDA

Filme: DIÁRIO DE UM BANANA - CAINDO NA ESTRADA (DIARY OF A WIMPY KID - THE LONG HAUL, Estados Unidos da América - 2017)

Diretor(es): David Bowers

Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Comédia

Tipo de Material Analisado: Digital

Classificação Atribuída: Livre

Processo: 08000.044291/2017-14

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: O REENCONTRO (LA SAGE FEMME, França - 2017)

Diretor(es): Martin Provost

Distribuidor(es): MARES FILMES LTDA.

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos

Gênero: Drama/Comédia

Tipo de Material Analisado: Link Internet



Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08000.044850/2017-88
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: LYGIA, UMA ESCRITORA BRASILEIRA (Brasil - 2017)
Produtor(es): Fundação Padre Anchieta - TV Cultura
Diretor(es): Helio Goldsztejn
Distribuidor(es): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - TV CULTURA
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Drogas e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.000841/2017-04
Requerente: FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS

Filme: DESERTO (Brasil - 2016)
Produtor(es): Vânia Catani
Diretor(es): Guilherme Weber
Distribuidor(es): TUCUMÁN DISTRIBUIDORA DE FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência , Sexo e Nudez
Processo: 08017.000860/2017-22
Requerente: TUCUMÁN DISTRIBUIDORA DE FILMES

Filme: O REINO DA BELEZA (LE RÈGNE DE LA BEAUTÉ, Canadá - 2014)
Produtor(es): Cinémaginaire Inc.
Diretor(es): Denys Arcand
Distribuidor(es): P&M DISTRIBUIDORA DE FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Drama/Romance
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Drogas e Sexo
Processo: 08017.000932/2017-31
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: ATAQUE A BUSHWICK (BUSHWICK, Estados Unidos da América - 2017)
Produtor(es): Dave Bautista/Jonathan Meisner
Diretor(es): Cary Murnion/Janathan Milott
Distribuidor(es): UNIVERSAL PICTURES HE DO BRASIL
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Ação
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Violência , Drogas Ilícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.041761/2017-80
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

JORGE DA SILVA

DESPACHO DO DIRETOR
Em 27 de julho de 2017

Nº 220 - Processo MJ nº:08017.002257/2002-07
Novela: NO LIMITE DA PAIXÃO
Emissora: SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO - SBT
O Diretor do DPJUS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 8, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 7 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014;
CONSIDERANDO que a novela foi classificada em 2002 como "livre", em 13 de janeiro de 2013, no Diário Oficial da União, Seção I, página 24/25.
CONSIDERANDO que a portaria 368/14 estabelece que (Art. 48) "verificada, por denúncia ou monitoramento, irregularidade no cumprimento das normas de classificação indicativa, o Dejus deverá instaurar ou desarquivar procedimento administrativo para apurá-la, garantido o contraditório e a ampla defesa".

CONSIDERANDO que foram identificadas as tendências de ato violento, exposição de cadáver, presença de sangue, lesão corporal, sofrimento da vítima, consumo de drogas lícitas, assédio sexual, morte acidental com violência, coação sexual, carícias sexuais e linguagem de conteúdo sexual, definidos no guia da classificação indicativa como "não recomendado para menores de 12 anos". Também foi identificada a tendência de morte intencional definida como "não recomendado para menores de 14 anos", a tendência suicídio, embora atenuada por tentativa, definida como "não recomendado para menores de 16 anos" e crueldade, "não recomendado para menores de 18 anos".

CONSIDERANDO que a Classificação Indicativa fundamenta-se no previsto na portaria nº368/14, em especial o artigo 12, que especifica que a classificação indicativa tem como critérios temáticos o grau de incidência na obra de conteúdos de sexo e nudez, violência e drogas (incisos I, II e III) e acrescenta em seu parágrafo único que o grau de incidência dos critérios temáticos determina as faixas etárias a que não se recomendam as obras, nos termos do Guia Prático da Classificação Indicativa, além de entender-se que a atribuição da classificação indicativa é o resultado da ponderação das fases descritiva e contextual (artigo 13, inciso III), RESOLVE:

Revisar a classificação da obra NO LIMITE DA PAIXÃO, atribuindo-lhe a indicação de "não recomendada para menores de DOZE anos", por conter violência, conteúdo sexual e drogas lícitas. Determina-se o prazo de 5 (cinco) dias para o cumprimento deste Despacho, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE DA SILVA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.814, DE 20 DE JULHO DE 2017

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Paraná e do Município de Campo Largo (PR).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e
Considerando a Portaria nº 1.225/SAS/MS, 14 de julho de 2017, que habilita leitos de Unidade Coronariana - UCO, no Hospital do Rocio, CNES: 0013846, no Município de Campo Largo, Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Paraná e Município de Campo Largo (PR), no montante anual de R\$ 2.628.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil reais).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Estadual do Paraná, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o art. 1º relativos aos estabelecimentos consignados ao Programa de Trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção dos serviços de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 8ª (oitava) parcela de 2017.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.832, DE 21 DE JULHO DE 2017

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Paraná e Município de São José dos Pinhais (PR).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 1.222/SAS/MS, de 14 de julho de 2017, que habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo) e da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINCa), do Hospital e Maternidade Municipal de São José dos Pinhais, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Paraná e Município de São José dos Pinhais, no montante anual de R\$ 519.030,00 (quinhentos e dezenove mil e trinta reais).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de São José dos Pinhais (PR), em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único - Os recursos de que trata o Art. 1º relativos aos estabelecimentos consignados ao Programa de Trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção dos serviços de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 8ª (oitava) parcela de 2017.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.834, DE 24 DE JULHO DE 2017

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Paraná e Município de Santo Antônio da Platina.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle, e

Considerando a Portaria nº 1.220/SAS/MS, de 14 de julho de 2017, que habilita leitos de Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal (UTIN), no Hospital Regional do Norte Pioneiro, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Paraná e Município de Santo Antônio da Platina, no montante anual de R\$ 1.397.862,40 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Estadual de Saúde do Paraná, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único - Os recursos de que trata o art. 1º relativos aos estabelecimentos consignados ao Programa de Trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção dos serviços de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 8ª (oitava) parcela de 2017.

RICARDO BARROS



PORTARIA Nº 1.923, DE 27 DE JULHO DE 2017

Aprova aditivo ao Componente Hospitalar do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e dos Municípios do Paraná e, para sua implantação, estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná nº 160/CIB/PR, de 31 de outubro de 2016, que aprova "AD Referendum" a alteração do Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Noroeste do Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º Fica aprovado no Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Paraná, referente à Macrorregião Noroeste, o Hospital e Maternidade de Santa Rita (CNES 2743469), no município de Maringá - PR, como Porta Prioritária Hospitalar Tipo II.

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e dos Municípios do Paraná, no montante anual de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), destinados à implementação do previsto no art. 1º.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotarà as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no art. 2º, em parcelas mensais, aos Fundos de Saúde estabelecidos no Anexo desta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585- 0041 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 8ª (oitava) parcela de 2017.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	IBGE	Município	CNES	Estabelecimento	Gestão	Valor anual
	4115200	Maringá	2743469	Hospital e Maternidade Santa Rita	Municipal	3.600.000,00
Total						

PORTARIA Nº 1.924, DE 27 DE JULHO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 381/GM/MS, de 7 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de capital, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotarà as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria nº 381/GM/MS, de 7 de fevereiro de 2017.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	CAMPO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE	19296278000117001	29070002	663.000,00	663.000,00	10301201585810027
AL	CANAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12091467000117701	30740015 22890002	263.000,00 400.000,00	663.000,00	10301201585810027 10301201585810027
AL	CHA PRETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHA PRETA	11401087000117001	36840003	663.000,00	663.000,00	10301201585810027
AL	GIRAU DO PONCIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GIRAU DO PONCIANO-FMSGP	11277599000117007	38390002	663.000,00	663.000,00	10301201585810027
AL	GIRAU DO PONCIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GIRAU DO PONCIANO-FMSGP	11277599000117011	25790006 36840003	923,00 662.077,00	663.000,00	10301201585810027 10301201585810027
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11185701000117701	27290005	924.000,00	924.000,00	10301201585811815
AL	PARICONHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12092124000117003	29070002	663.000,00	663.000,00	10301201585810027
AL	PILAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11405124000117001	27290006	663.000,00	663.000,00	10301201585811823
AL	RIO LARGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO LARGO	11615319000117003	36840003	663.000,00	663.000,00	10301201585810027
BA	FLORESTA AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTA AZUL	11581218000117701	30280014	663.000,00	663.000,00	10301201585810029
BA	IRECE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRECE - FUMSAUDE	13799700000117002	30620006 30280014	80.000,00 663.000,00	743.000,00	10301201585810029 10301201585810029
BA	MILAGRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11876019000117003	27460003	663.000,00	663.000,00	10301201585810029
BA	SENHOR DO BONFIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENHOR DO BONFIM	08546934000117004	27500003	743.000,00	743.000,00	10301201585810029
CE	BREJO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO SANTO	11352025000117701	33760009	663.000,00	663.000,00	10301201585810023
CE	COREAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COREAU	11870244000117002	20830001 20250018	163.000,00 500.000,00	663.000,00	10301201585810023 10301201585811038
CE	JAGUARIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10383249000117701	37110009	663.000,00	663.000,00	10301201585810023
CE	JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM	11346916000117002	20700009	663.000,00	663.000,00	10301201585810023
MA	LAGO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10790117000117002	23240001	663.000,00	663.000,00	10301201585810021
PB	BANANEIRAS	BANANEIRAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	18730452000117003	24490013	663.000,00	663.000,00	10301201585810025
PB	BAYEUX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAYEUX	11685421000117701	21270002 12710005	200.000,00 543.000,00	743.000,00	10301201585810025 10301201585810025
PB	BAYEUX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAYEUX	11685421000117705	27160001	743.000,00	743.000,00	10301201585810025
PB	BREJO DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO DOS SANTOS	18000776000117001	37390009	663.000,00	663.000,00	10301201585810025
PB	MARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11400094000117002	12770004	663.000,00	663.000,00	10301201585810025
PB	MONTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTEIRO	11214763000117701	12770004	663.000,00	663.000,00	10301201585810025
PB	POMBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10602526000117002	20280020 21270002	300.000,00 443.000,00	743.000,00	10301201585810025 10301201585810025
PB	RIACHAO DO POCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIACHAO DO POCO	11975218000117001	24490013	663.000,00	663.000,00	10301201585810025
PE	ARARIPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11390957000117704	30320005	663.000,00	663.000,00	10301201585810026
PE	BOM JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO BOM JARDIM	10589928000117001	37470001	663.000,00	663.000,00	10301201585810026
PE	GOIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10545001000117706	38080004	951.000,00	951.000,00	10301201585810026
PE	LAGOA DO CARRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11326603000117701	30530002 27230015	163.000,00 500.000,00	663.000,00	10301201585810026 10301201585811660



PE	PETROLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06914894000117707	37890008 30320005	243.000,00 500.000,00	743.000,00	10301201585810026 10301201585810026
PE	RIBEIRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO	10395676000117009	27180013	663.000,00	663.000,00	10301201585810026
PE	SAO JOSE DO BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11238483000117020	37000004	663.000,00	663.000,00	10301201585810026
PE	SAO LOURENCO DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12257765000117703	37260014	743.000,00	743.000,00	10301201585810026
PE	TAQUARITINGA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAQUARI- TINGA DO NORTE	08677960000117701	37470001	663.000,00	663.000,00	10301201585810026
PI	BURITI DOS LOPES	MUNICPIO DE BURITI DOS LOPES - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21402931000117701	37880009	663.000,00	663.000,00	10301201585810022
PI	URUCUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11571212000117001	37880009	663.000,00	663.000,00	10301201585810022
RN	LAGOA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11415626000117701	20330007	663.000,00	663.000,00	10301201585810024
RN	MOSSORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11965996000117011	30540005	743.000,00	743.000,00	10301201585810024
TOTAL			39 PROPOSTAS			27.046.000,00	

PORTARIA Nº 1.925, DE 27 DE JULHO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e Considerando a Portaria nº 381/GM/MS, de 7 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de capital, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria nº 381/GM/MS, de 7 de fevereiro de 2017.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMEN- TAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PRO- POSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMA- TICA
AC	CAPIXABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIXABA	12456144000117701	29140007	726.000,00	726.000,00	10301201585810012
AC	JORDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11373970000117003	37800007	726.000,00	726.000,00	10301201585810012
AC	MARECHAL THAUMATURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11428461000117701	36400001	814.000,00	814.000,00	10301201585810012
AC	RODRIGUES ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11591240000117701	36400001	726.000,00	726.000,00	10301201585810012
AM	EIRUNEPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EIRUNEPE	12135459000117707	37940004 16220003	42.000,00 1.000.000,00	1.042.000,00	10301201585810013 10301201585810013
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM	12804343000117002	33980003	726.000,00	726.000,00	10301201585810221
AP	LARANJAL DO JARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL DO JARI	11707402000117708	37870003 26750008	84.000,00 730.000,00	814.000,00	10301201585810016 10301201585810016
AP	VITORIA DO JARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO JARI	12456167000117701	26750008	726.000,00	726.000,00	10301201585810016
PA	BRAGANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	18017671000117701	37640007	726.000,00	726.000,00	10301201585810015
PA	CASTANHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHAL	07918201000117005	33390003	726.000,00	726.000,00	10301201585810286
PA	NOVA TIMBOTEUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TIM- BOTEUA	11790338000117712	26780010 31880002	226.000,00 500.000,00	726.000,00	10301201585810015 10301201585810015
PA	PRAINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAINHA	01391942000117017	34910004	726.000,00	726.000,00	10301201585810015
PA	SAO MIGUEL DO GUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11454760000117701	30820013	1.042.000,00	1.042.000,00	10301201585810375
RR	PACARAIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACARAI- MA	11513131000117710	30660007	726.000,00	726.000,00	10301201585810014
RR	PACARAIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACARAI- MA	11513131000117711	26700003	1.042.000,00	1.042.000,00	10301201585810014
TO	ARAGUATINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11406326000117701	26930001	726.000,00	726.000,00	10301201585810017
TO	ARAGUATINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11406326000117705	23590002	726.000,00	726.000,00	10301201585810017
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11545460000117709	26930001	726.000,00	726.000,00	10301201585810017
TO	PIUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM	12059635000117006	37750005	726.000,00	726.000,00	10301201585810017
TO	PORTO NACIONAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO NA- CIONAL	11315054000117701	37750005	726.000,00	726.000,00	10301201585810017
TO	SITIO NOVO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE SITIO NOVO DO TOCANTINS	11262636000117701	30860006	726.000,00	726.000,00	10301201585810017
TOTAL			21 PROPOSTAS			16.370.000,00	

PORTARIA Nº 1.926, DE 27 DE JULHO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e Considerando a Portaria nº 381/GM/MS, de 7 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de capital, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria nº 381/GM/MS, de 7 de fevereiro de 2017.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS



ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	12116247000117733	28310009	725.000,00	725.000,00	10301201585810053
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	12116247000117735	28310009	725.000,00	725.000,00	10301201585810053
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	12116247000117736	28310009	725.000,00	725.000,00	10301201585810053
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	12116247000117738	25510008 26620020	405.000,00 408.000,00	813.000,00	10301201585810053 10301201585810053
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS LINDAS DE GOIAS	07460294000117701	25510007	1.011.000,00	1.011.000,00	10301201585810050
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS LINDAS DE GOIAS	07460294000117712	28310020	725.000,00	725.000,00	10301201585815424
GO	COLINAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11381097000117010	25510007	725.000,00	725.000,00	10301201585810050
TOTAL			7 PROPOSTAS			5.449.000,00	

PORTARIA Nº 1.927, DE 27 DE JULHO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e Considerando a Portaria nº 381/GM/MS, de 7 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção. Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde. Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de capital, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo. Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria nº 381/GM/MS, de 7 de fevereiro de 2017. Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ES	ARACRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACRUZ	10429253000117003	14130003	841.000,00	841.000,00	10301201585810032
ES	BOA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANCA	11431661000117701	24910005 20290009	150.000,00 600.000,00	750.000,00	10301201585810032 10301201585813208
ES	MARATAIZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARATAIZES	14758660000117001	32640007	750.000,00	750.000,00	10301201585810032
ES	SANTA LEOPOLDINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LEOPOLDINA	13959501000117701	33120015	750.000,00	750.000,00	10301201585810032
ES	VILA VELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA VELHA	12157728000117704	35140005	1.076.000,00	1.076.000,00	10301201585813272
ES	VILA VELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA VELHA	12157728000117706	35140005	1.076.000,00	1.076.000,00	10301201585813272
MG	CAMPINA VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13932309000117701	27690007 27690005	276.000,00 474.000,00	750.000,00	10301201585810031 10301201585810031
MG	FORMIGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01155430000117703	32300008	750.000,00	750.000,00	10301201585810031
MG	JANUARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANUARIA	13374367000117701	30330003	750.000,00	750.000,00	10301201585810031
MG	LAGOA SANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA	14460308000117703	37130002	1.045.000,00	1.045.000,00	10301201585810031
MG	SAO JOAO DO MANTENINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO MANTENINHA	12373674000117701	30560004	750.000,00	750.000,00	10301201585810031
MG	UBERLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13996274000117701	27680011	1.045.000,00	1.045.000,00	10301201585810031
RJ	MIGUEL PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	12240308000117007	32680004	750.000,00	750.000,00	10301201585810033
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10497795000117703	35780014	750.000,00	750.000,00	10301201585813323
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10497795000117704	35780014	750.000,00	750.000,00	10301201585813323
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10497795000117705	35780014	750.000,00	750.000,00	10301201585813323
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10497795000117706	35780014	750.000,00	750.000,00	10301201585813323
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10435993000117719	30850004	750.000,00	750.000,00	10301201585813348
SP	CABREUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABREUVA	13914095000117009	37290005	750.000,00	750.000,00	10301201585810035
SP	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11997758000117701	27990005	841.000,00	841.000,00	10301201585810035
SP	ITUPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPEVA	13598672000117006	37290005	750.000,00	750.000,00	10301201585810035
SP	PERUIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERUIBE	97519444000117709	30570001	750.000,00	750.000,00	10301201585813789
SP	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PM DE REGISTRO	11568304000117701	25340016	750.000,00	750.000,00	10301201585810035
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	11965112000117703	31820006	1.076.000,00	1.076.000,00	10301201585813922
SP	SUMARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11309083000117701	30440004	1.045.000,00	1.045.000,00	10301201585810035
TOTAL			25 PROPOSTAS			20.795.000,00	

PORTARIA Nº 1.928, DE 27 DE JULHO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e Considerando a Portaria nº 381/GM/MS, de 7 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma, resolve:



Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.
Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.
Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de capital, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.
Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria nº 381/GM/MS, de 7 de fevereiro de 2017.
Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMEN-TAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PRO-POSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁ-TICA
PR	ALMIRANTE TAMANDARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMIRAN-TE TAMANDARE	10513064000117703	37050001	836.000,00	836.000,00	10301201585810041
PR	CASCADEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCADEL	09051532000117702	30950013	1.040.000,00	1.040.000,00	10301201585810041
PR	LAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09477318000117701	37050001	746.000,00	746.000,00	10301201585810041
PR	ROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLANDIA	08737323000117704	28410011 18670020	36.000,00 800.000,00	836.000,00	10301201585810041 10301201585814321
RS	FAGUNDES VARELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS - FA-GUNDES VARELA	11227908000117003	30770010	746.000,00	746.000,00	10301201585810043
RS	IMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12908765000117703	28670008 36610006	328.000,00 418.000,00	746.000,00	10301201585810043 10301201585810043
RS	TRES DE MAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11840173000117707	36660006 20230004 36610006	21.116,00 224.884,00 500.000,00	746.000,00	10301201585810043 10301201585810043 10301201585810043
SC	JAGUARUNA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	01746653000117702	28570010	746.000,00	746.000,00	10301201585810042
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	08184821000117006	23840005	746.000,00	746.000,00	10301201585810042
SC	LAGES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGES	11840546000117701	25700002 29250001	200.000,00 636.000,00	836.000,00	10301201585810042 10301201585810042
TOTAL			10 PROPOSTAS			8.024.000,00	

PORTARIA Nº 1.929, DE 27 DE JULHO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;
Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;
Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e
Considerando a Portaria nº 381/GM/MS, de 7 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma, resolve:
Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação.
Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.
Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de capital, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.
Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria nº 381/GM/MS, de 7 de fevereiro de 2017.
Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE AMPLIAÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMEN-TAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PRO-POSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁ-TICA
AC	SENADOR GUIOMARD	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	02296124000117701	30480010	599.991,00	599.991,00	10301201585810012
AL	MARAVILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAVI-LHA	11402479000117705	38390002	199.958,00	199.958,00	10301201585810027
AL	MURICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11120699000117002	36840003	226.100,00	226.100,00	10301201585810027
AL	PAULO JACINTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO JA-CINTO	11224453000117004	30740016	499.981,00	499.981,00	10301201585810027
AM	BARCELOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS/SEM-SA/FMS	13706157000117005	34960001	79.883,00	79.883,00	10301201585810013
AM	ITACOATIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACOATIA-RA	13639469000117011	29090002	229.718,00	229.718,00	10301201585810013
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM	12804343000117021	29100006 33980003	14.778,00 613.862,00	628.640,00	10301201585810013 10301201585810221
BA	IBIPEBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11457129000117701	34770017	399.822,50	399.822,50	10301201585810029
BA	REMANSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REMANSO	10513863000117004	30910007	323.323,00	323.323,00	10301201585810029
CE	CAPISTRANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPISTRA-NO	10365809000117005	20250016	149.999,00	149.999,00	10301201585811024
CE	JAGUARIBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARI-BARA	09687509000117001	20250020	299.944,00	299.944,00	10301201585811082
CE	JIJOCA DE JERICOACOARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JIJOCA DE JERICOACOARA	11422633000117702	24410008	212.443,00	212.443,00	10301201585810023
CE	JIJOCA DE JERICOACOARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JIJOCA DE JERICOACOARA	11422633000117703	24410008	286.440,00	286.440,00	10301201585810023
CE	MORRINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRI-NHOS	11407938000117002	20250021	299.998,00	299.998,00	10301201585811108
GO	GOIANIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANIRA	07343110000117006	32570007	407.942,00	407.942,00	10301201585810052
MG	LAVRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01417029000117701	27540009	499.870,00	499.870,00	10301201585810031
MG	PIRANGUINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11398023000117005	22150009	252.880,00	252.880,00	10301201585810031
MS	GLORIA DE DOURADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11334680000117016	21700006	399.975,00	399.975,00	10301201585810054
PA	ABAETETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAETETU-BA	12282048000117016	34910004	316.555,00	316.555,00	10301201585810015
PA	GARRAFAO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	12112888000117708	22630004	248.330,00	248.330,00	10301201585810015
PA	GOIANESIA DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GOIANESIA DO PARA	12884091000117006	22630004	249.976,00	249.976,00	10301201585810015
PA	SAO MIGUEL DO GUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11454760000117710	30820013	306.779,00	306.779,00	10301201585810375
PB	CACIMBA DE DENTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACIMBA DE DENTRO	12011663000117007	38500002	99.060,00	99.060,00	10301201585810025
PB	PICUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08619650000117004	12710005	230.059,00	230.059,00	10301201585810025



PE	PALMARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00562279000117031	38080004 30530002	72.645,00 166.055,00	238.700,00	10301201585810026 10301201585810026
PE	PALMARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00562279000117043	38080004	128.898,00	128.898,00	10301201585810026
PE	PALMARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00562279000117044	38080004	234.451,00	234.451,00	10301201585810026
PI	GUARIBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12449634000117702	32180008	134.006,00	134.006,00	10301201585810022
PI	MORRO CABECA NO TEMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11245163000117003	32180008	199.342,00	199.342,00	10301201585810022
PR	APUCARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARA- NA	02575748000117702	22810004 29110011	4,00 300.000,00	300.004,00	10301201585810041 10301201585810041
PR	CAMPO LARGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO LARGO	09209932000117702	37050001	282.135,00	282.135,00	10301201585810041
PR	GUARAPUAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09121814000117709	30950013	299.976,00	299.976,00	10301201585810041
PR	IBAITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBAITI	09421426000117702	22810004	107.480,00	107.480,00	10301201585810041
PR	IBAITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBAITI	09421426000117703	22810004	142.411,00	142.411,00	10301201585810041
PR	PONTAL DO PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTAL DO PARANA	09515395000117013	28420006	249.998,00	249.998,00	10301201585810041
PR	SAO MATEUS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09426565000117703	30950013	419.978,00	419.978,00	10301201585810041
RJ	IGUABA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUABA GRANDE	03581920000117703	37240001 15040006	99.844,00 197.376,00	297.220,00	10301201585810033 10301201585810033
RJ	RIO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONI- TO	12116187000117701	37240001	199.975,00	199.975,00	10301201585810033
RJ	SUMIDOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO	13828365000117002	26160023	407.812,00	407.812,00	10301201585813357
RR	SAO JOAO DA BALIZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BALIZA	11290944000117701	30660007	239.965,00	239.965,00	10301201585810014
RS	ARROIO DO MEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARROIO DO MEIO	12126869000117013	28580010	240.083,00	240.083,00	10301201585810043
RS	DOM PEDRITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10566741000117702	28640005	499.996,00	499.996,00	10301201585810043
RS	FREDERICO WESTPHALEN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11708221000117003	38180020	128.976,00	128.976,00	10301201585810043
RS	LAJEADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10502833000117714	28930001	249.998,00	249.998,00	10301201585810043
RS	NAO-ME-TOQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - NAO-ME-TO- QUE	11870064000117004	20230004	208.296,00	208.296,00	10301201585810043
RS	NOVA ROMA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA RO- MA DO SUL	13895113000117009	32980002	99.983,00	99.983,00	10301201585810043
RS	SANTA MARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE	12964512000117003	19860001	349.937,50	349.937,50	10301201585810043
RS	TUPANCI DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPANCI DO SUL	12529313000117008	28680005 30670005	99.998,00 150.000,00	249.998,00	10301201585810043 10301201585810043
SC	NOVA ERECHIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11299994000117003	10630003	499.997,00	499.997,00	10301201585810042
SE	RIACHAO DO DANTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11439872000117703	27320005	259.992,00	259.992,00	10301201585810028
SP	ANGATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12329120000117711	27990005	248.584,00	248.584,00	10301201585810035
SP	MORUNGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11363048000117702	18180006	199.948,00	199.948,00	10301201585810035
SP	NANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NANTES	13887045000117013	25200001 31350007	88.342,00 100.000,00	188.342,00	10301201585810035 10301201585810035
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	11965112000117705	31820006	347.990,00	347.990,00	10301201585813922
SP	TEODORO SAMPAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEODORO SAMPAIO	12362507000117011	31340003	189.140,00	189.140,00	10301201585810035
SP	VARZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA PAULISTA	13786887000117704	37370016	224.103,00	224.103,00	10301201585810035
TO	BURITI DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11204812000117703	30680010 30860006	80.000,00 348.696,00	428.696,00	10301201585810017 10301201585810017
TO	IPUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12691013000117007	37750005	148.998,00	148.998,00	10301201585810017
TO	LIZARDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12056072000117701	26910003	259.883,00	259.883,00	10301201585810017
TO	PARAISO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO DO TOCANTINS	11230086000117701	36950008	149.991,00	149.991,00	10301201585810017
TO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS	11783200000117007	26910003	329.991,00	329.991,00	10301201585810017
TOTAL			61 PROPOSTAS			16.832.940,00	

COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 27 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a internalização do Sistema S-Codes e a cooperação entre entes na gestão dos impactos da judicialização da saúde, a partir da definição de diretrizes e estratégias comuns de atuação para a organização de fluxos, informações e procedimentos.

A COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o inciso I do art. 32 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e

Considerando que a Constituição Federal estabelece como princípio da República Federativa do Brasil, a cooperação entre os entes e a necessidade de atuar para reduzir as desigualdades sociais e regionais;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o crescimento do número das ações judiciais - judicialização da saúde - e o consequente impacto financeiro;

Considerando a necessidade de identificar o panorama da judicialização da saúde, a partir de dados locais, regionais e nacionais;

Considerando a necessidade de estabelecer cooperação entre entes sobre o tema com a finalidade de avaliar, controlar, detectar fraudes, assegurar o cumprimento de decisões e a segurança dos pacientes, pela otimização de meios de aquisição, dispensação e outros que se fizerem necessários;

Considerando que a Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo desenvolveu um software, designado de S-Codes, para a gestão de processos judiciais;

Considerando que os códigos-fontes do Software S-Codes foram cedidos definitiva e gratuitamente ao Ministério da Saúde (MS), conforme condições estabelecidas em Termo de Cessão de Uso, assinado pelo Secretário de Estado da Saúde de São Paulo (cedente) e o Ministro de Estado da Saúde (cessionário), autorizando o uso, modificações e distribuição do sistema S-Codes pelo MS, resolve:

Art. 1º Dispor sobre a internalização e distribuição do software S-Codes e a cooperação entre entes na gestão dos impactos da judicialização da saúde, a partir da definição de diretrizes e estratégias comuns de atuação para a organização de fluxos, dados, informações e procedimentos.

Art. 2º Compete à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde definir o responsável para atuar como Área Gestora do S-Codes, visando o alcance dos resultados pretendidos por esta Resolução, que deverá indicar o Gestor de Negócio (Sistema), o Gestor da Informação e os respectivos substitutos, de modo a interagir com as Secretarias Finalísticas e com a Consultoria Jurídica (CONJUR-MS) para propor ao Departamento de Informática do SUS (DATASUS) os ajustes necessários no S-Codes em termos de funcionalidades, fluxos, processos e rotinas relativos às demandas da judicialização.

Art. 3º Compete ao DATASUS, a partir das proposições da Área Gestora do software S-Codes, a execução dos procedimentos de internalização e distribuição do sistema, conforme normas vigentes e competências regimentais, devendo orientar e padronizar as atividades envolvidas no processo de desenvolvimento, evolução e manutenção de sistemas informatizados; o desenvolvimento da arquitetura orientada a serviços - SOA; a integração, reuso e administração de dados; bem como, estabelecer e normatizar o gerenciamento de projetos e processos.

Art. 4º Caberá ao Ministério da Saúde, em até 60 (sessenta) dias, apresentar ao Grupo de Trabalho de Gestão e Subgrupo de Informação e Informática da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), proposta de cooperação entre União, Estados, DF e Municípios,

que contemple diretrizes e estratégias comuns de atuação para a organização de fluxos, dados, informações e procedimentos referentes à judicialização, bem como plano e cronograma para a internalização e distribuição do sistema S-Codes, respeitadas as normativas aplicáveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS
Ministro de Estado da Saúde

MICHELE CAPUTO NETO
Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde

MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA
Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 9.099, DE 27 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XII do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, o inciso VIII, do art. 11 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, bem como a alínea "b" do inciso I do art. 2º c/c o inciso IX, do art. 26 e o inciso II, do art. 29, todos da RR nº 1, de 17 de março de 2017 e, tendo em vista o que dispõem o art. 8º, § 1º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 na forma do art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o art. 12 e 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Delegar ao Corregedor da ANS a competência para instaurar processo de administrativo para apuração de responsabilidade de pessoa jurídica sobre atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo. A decisão administrativa caberá à autoridade competente, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 2º A Corregedoria da ANS regulamentará por meio de Resolução Administrativa o rito processual e procedimental que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO FONSECA DA SILVA



DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 27 DE JULHO DE 2017

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 465ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizou em 11/05/2017, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração
33902.054309/2005-28	Advance Planos de Saúde Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1229/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.085328/2012-25	Allianz Saúde S/A	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 930/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.387393/2012-92	Ameno Assistência Médica S/S Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1135/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.816475/2011-77	Ameno Assistência Médica S/S Ltda	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 339/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.557274/2012-11	Ameplan Assistência Médica Planejada S/C Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1049/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.474629/2012-20	Americlinicas Assistência Médica Hospitalar Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1181/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860213/2011-40	Americlinicas Assitência Médica Hospitalar Ltda	DIGES	Pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1297/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.312111/2012-01	Amesc Associação Médica Espírita Cristã	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 891/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860215/2011-39	Amesc Associação Médica Espírita Cristã	DIGES	Pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1375/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860216/2011-83	Amhpla Cooperativa de Assistência Médica	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1062/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.557282/2012-50	Amico Saúde Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1270/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860242/2011-10	Assistência Médico Hospitalar São Lucas	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 821/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.816509/2011-23	Assistência Médico Hospitalar São Lucas S/A	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1116/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.375449/2011-85	Assistência Médica São Miguel Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 949/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.816535/2011-51	Associação Evangélica Beneficente de Londrina	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1432/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.312198/2012-17	Associação Hospitalar Santa Rosalia	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 950/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.816538/2011-95	Associação Hospitalar Santa Rosália	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1257/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.496557/2011-91	Associação Policial de Assistência à Saúde de Bauru	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1357/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860276/2011-04	Associação Policial de Assistência à Saúde de Presidente Venceslau	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1366/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.053690/2005-16	Associação Policial de Assistência à Saúde de Ribeirão Preto	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1289/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860288/2011-21	Associação Policial Militar de Assistência à Saúde	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1301/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.816554/2011-88	Associação Portuguesa Beneficente Vasco da Gama	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1311/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860291/2011-44	Associação Prudentina de Educação e Cultura	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1025/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.817026/2011-46	Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1382/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.387513/2012-51	Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão	DIOPE	Pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 842/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.312220/2012-11	Associação Unisaúde Marau	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 340/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.085437/2012-42	Beneficência Camiliana do Sul	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1389/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.387562/2012-94	Beneficência Nipo-Brasileira da Amazônia	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 929/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860304/2011-85	Beneficência Nipo-Brasileira da Amazônia	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1300/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.561432/2011-49	Caixa Beneficente dos Auxiliares do Comércio Cafeeiro	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 997/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.816586/2011-83	Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 963/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.312262/2012-51	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1172/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.375527/2011-41	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1309/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.816600/2011-49	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 488/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.159234/2003-17	Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde - Capesesp	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 877/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.085481/2012-52	Camboriú Saúde Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1171/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.



33902.816618/2011-41	Casa de Saúde Nossa Senhora de Fátima Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1296/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860349/2011-50	Casa de Saúde Nossa Senhora de Fátima Ltda	DIGES	Pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1286/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.119799/2006-04	Cemil Centro Médico de Itu Ltda	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1318/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.426613/2013-91	Central Nacional Unimed Cooperativa Central	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1471/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.372157/2014-33	Centro Clínico Gaúcho Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1380/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860384/2011-79	Centro Hospitalar Atibaia Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1222/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.557431/2012-81	Centro Trasmontano de São Paulo	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1245/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.387642/2012-40	Círculo Operário Caxiense	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1338/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.298696/2005-11	Cooperativa de Trabalho Médico Região do Planalto Serrano	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1152/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.120202/2006-66	Cooperativa de Trabalho Médico de Pouso Alegre	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1043/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860408/2011-90	Cooperativa de Trabalho Médico de Pouso Alegre	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 925/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.056441/2004-93	Cooperativa de Trabalho Médico de Pouso Alegre	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1346/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.816659/2011-37	Cooperativa de Trabalho Médico Unimed Aquidauana	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 342/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.009422/2004-78	Coopus Cooperativa de Usuários do Sistema de Saúde de Campinas	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1255/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.387692/2012-27	Excelsior Med S/A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 935/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.375617/2011-32	Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1352/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.085563/2012-05	Federação Regional das Coop. Méd. Unimed dos Estados de Goiás e Tocantins e do Distrito Federal	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1069/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.085564/2012-41	Filosanitas Saúde Ltda	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 341/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.816719/2011-11	Funasa-Saúde Caixa de Assistência dos Empregados da Saelpa	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1271/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.085588/2012-09	Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1182/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.816739/2011-92	Fundação Padre Albino	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 985/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.387735/2012-74	Fundação São Francisco Xavier	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1176/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.299014/2005-89	Gamec Grupo de Assistência Médica Empresarial do Ceará Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1359/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.085699/2012-15	Hospital de Prontoclinica Ltda	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1292/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860513/2011-29	Hospital SP Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1206/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.441901/2014-57	Instituto Curitiba de Saúde	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1369/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860551/2011-81	Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores	DIOPE	Pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 957/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.436405/2011-39	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 987/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.561647/2011-60	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1288/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.816806/2011-79	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1339/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860534/2011-44	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1452/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.816807/2011-13	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1080/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.388085/2012-84	Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá	DIPRO	Pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1358/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.085846/2012-49	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 659/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.375862/2011-40	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 314/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.156306/2005-28	Irmandade de Misericórdia do Hospital da Santa Casa de Monte Alto	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1233/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860550/2011-37	Irmandade de Misericórdia do Hospital da Santa Casa de Monte Alto	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1305/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.085939/2012-73	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 995/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860561/2011-17	Life Empresarial Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1455/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.



33902.085974/2012-92	Madre Theodora Assistência Médica Hospitalar Ltda	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1440/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.376109/2011-71	Massa Falida de União Hospitalar Operadora de Planos de Saúde Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1370/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.817036/2011-81	Massa Falida de Sosaúde Assistência Médico Hospitalar Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1302/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860239/2011-98	Massa Falida de Assimédica Sistema de Saúde Ltda	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1424/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.561688/2011-56	Matão Clínicas & Amhma Saúde Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1258/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.561689/2011-09	Materned Assistência Médica - Eireli	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1041/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.635891/2012-57	Medisanitas Brasil Assistência Integral à Saúde S/A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1219/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.085989/2012-51	Mediservice Operadora de Panos de Saúde S/A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1160/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860584/2011-21	Medporto Assistência Médica Ltda	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1267/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.375919/2011-19	Minas Center Med Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1000/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860602/2011-75	Operadora de Planos de Saúde Santa Genoveva S/S Ltda	DIOPE	Pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1081/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.086018/2012-28	Paraná Assistência Médica Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1196/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.816882/2011-84	Paraná Clínicas Planos de Saúde S/A	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 909/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.282898/2010-08	Paraná Clínicas Planos de Saúde S/A	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1443/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.816888/2011-51	Plamed Plano de Assistência Médica Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1006/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860621/2011-00	Plamheg Plano de Assistência Medica e Hospitalar do Estado de Goiás S/S Ltda	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 311/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.372384/2014-69	Plano de Saúde Ana Costa Ltda	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1414/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.094564/2004-22	Plano de Saúde Ases Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1444/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860607/2011-06	Planos de Saúde S.A	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 663/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860633/2011-26	Poli Saúde Operadora de Planos de Saúde Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1101/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.086925/2012-77	Policlin S/A Serviços Médicos Hospitalares	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1244/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.297805/2005-74	Promédica Proteção Médica a Empresas S.A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1314/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.086951/2012-03	Prontomed Planos de Saúde Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1275/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860701/2011-57	Real Grandeza Fundação de Previdência e Assistência Social	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1268/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.816939/2011-45	RN Metropolitan Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1231/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.817037/2011-26	S.P.A Saúde Sistema de Promoção Assistencial	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1273/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.388240/2012-62	Samed Serviços de Assistência Médica Odontológica e Hospitalar S.A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1192/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.120508/2006-12	Samedh Assistência Médico Hospitalar Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1330/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.298197/2005-15	Samedh Assistência Médico Hospitalar Ltda	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1242/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.120258/2006-11	Samp Espírito Santo Assistência Médica Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1470/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860715/2011-71	Sanamed Saúde Santo Antônio Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1120/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.296269/2005-90	Sanamed Saúde Santo Antônio Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1351/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.087010/2012-89	Santa Casa de Misericórdia da Bahia	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 592/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.087027/2012-36	Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1119/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.054288/2005-41	Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1004/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.388261/2012-88	Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo - Hospital São Vicente	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1094/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.816960/2011-41	Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo Hospital São Vicente	DIOPE	Pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 961/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.475184/2012-03	São Francisco Sistemas de Saúde Sociedade Empresária Limitada	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1088/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.557836/2012-19	São Francisco Sistemas de Saúde Sociedade Empresária Limitada	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1279/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.



33902.710364/2013-10	São Francisco Sistemas de Saúde Sociedade Empresária Ltda	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1355/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.376037/2011-62	Saúde BRB Caixa de Assistência	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1166/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.436289/2011-58	Saúde Quality Ltda	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1294/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.816992/2011-46	Sbh Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1243/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.710377/2013-99	Seisa Serviços Integrados de Saúde Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1345/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.376060/2011-57	Semeg Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1320/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.119873/2006-84	Serpram Serv. de Prest. de Assistência Médico Hospitalar S/A	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 149/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.296614/2005-95	Serviço Social das Estradas de Ferro - SESEF	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1173/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.561852/2011-25	Servmed Saúde Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1220/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.817008/2011-64	Sicard e Sicard Assistência Médica	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 305/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

33902.860778/2011-27	Sistema Ipiranga de Assistência Médica Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1015/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.436664/2011-60	SMH Sociedade Médico Hospitalar Ltda	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 132/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.312787/2012-97	Sobam Centro Médico Hospitalar Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1260/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.298790/2005-61	Sobam Centro Médico Hospitalar Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 562/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.095130/2004-40	Sobam Centro Médico Hospitalar S.A	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1499/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860803/2011-72	Santa Casa Mis N Sra Fátima e Benef Portuguesa de Araraquara	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1395/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.297524/2005-11	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1328/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.218013/2014-32	Sul América Seguro Saúde S/A	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1415/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.817050/2011-85	União Saúde Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1102/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.086015/2012-94	Unieste de Planos de Saúde Ltda	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1360/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860606/2011-53	Unieste de Planos de Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1521/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.561897/2011-08	Unihosp Saúde S.A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1016/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860846/2011-58	Unimed Além Paraíba Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1303/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.054522/2005-30	Unimed Alta Mogiana Cooperativa de Trabalho Médico	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 823/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.817063/2011-54	Unimed Alto Paranaíba Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 309/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.436754/2011-51	Unimed Andradina Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1064/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.087281/2012-34	Unimed Angra dos Reis Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 959/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860859/2011-27	Unimed Apucarana Cooperativa de Trabalho Médico	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1307/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.817074/2011-34	Unimed Araxá Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1451/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.296576/2005-71	Unimed Barbacena Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1115/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.054444/2005-73	Unimed BH Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 593/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.436724/2011-44	Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1363/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860877/2011-17	Unimed Caldas Novas Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1304/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860878/2011-53	Unimed Campina Grande Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1175/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.087310/2012-68	Unimed Caruaru Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1460/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.557971/2012-64	Unimed Centro RS Soc Coop de Serviços Médicos Ltda	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1411/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860885/2011-55	Unimed Centro Rs	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 905/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.294337/2005-86	Unimed Chapecó Cooperativa de Trabalho Médico da Região Oeste Catarinense	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1154/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.860820/2011-18	Unimed Cooperativa de Serviços de Saúde dos Vales do Taquari e Rio Pardo Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1029/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017072800063

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

33902.297922/2005-75	Unimed do Vale São Patrício Cooperativa de Trabalho Médico	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1177/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.376385/2011-30	Unimed Fronteira Noroeste/RS Cooperativa de Assistência à Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1295/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.296275/2005-47	Unimed Governador Valadares Coop. de Trabalho Médico Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1184/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.861013/2011-12	Unimed Governador Valadares Coop. de Trabalho Médico Ltda	DIOPE	Pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 937/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.861018/2011-37	Unimed Ilhéus Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1121/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.861020/2011-14	Unimed Inconfidentes Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1227/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.817241/2011-47	Unimed Itabira Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1337/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.817152/2011-09	Unimed Itajuba Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1238/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.817244/2011-81	Unimed Ituiutaba Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1189/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.156850/2005-70	Unimed João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1329/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.817249/2011-11	Unimed Juiz de Fora Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 271/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.372714/2014-16	Unimed Jundiá Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1075/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.817251/2011-82	Unimed Lavras Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1201/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.861037/2011-63	Unimed Marques de Valença Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 962/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.497296/2011-26	Unimed Mossoró Cooperativa de Trabalhos Médicos	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 931/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.817268/2011-30	Unimed Nordeste Paulista - Fed. Intrafederativa das Cop. Médicas	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1466/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.147917/2013-95	Unimed Nordeste Rs Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos Ltda	DIPRO	Pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1485/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.087504/2012-63	Unimed Noroeste Capixaba Cooperativa de Trabalho Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1100/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.817271/2011-53	Unimed Noroeste Capixaba Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 338/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.087506/2012-52	Unimed Noroeste do Paraná Coop de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1390/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.376320/2011-94	Unimed Noroeste/Rs Sociedade Cooperativa de Assistência à Saúde Ltda	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1348/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.861055/2011-45	Unimed Norte do Mato Grosso	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1022/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.298090/2005-77	Unimed Norte do Mato Grosso Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 917/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.562219/2011-54	Unimed Norte do Paraná Cooperativa Regional de Trabalho Médico	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 313/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.817278/2011-75	Unimed Norte do Paraná Cooperativa Regional de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1138/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.817282/2011-33	Unimed Norte Pioneiro Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1342/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.009377/2004-51	Unimed Pato Branco Cooperativa de Trabalho Médico	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1321/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.436922/2011-16	Unimed Pato Branco Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1108/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.296058/2005-57	Unimed Patos de Minas Cooperativa Trabalho Médico Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1193/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.427293/2013-97	Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1519/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.497330/2011-62	Unimed Pedro Leopoldo Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIOPE	Pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1156/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.817324/2011-36	Unimed Planalto Médio Cooperativa de Serviços Médicos Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 964/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.817326/2011-25	Unimed Ponta Grossa Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1284/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.054638/2005-79	Unimed Pontal do Triângulo Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1510/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.296225/2005-60	Unimed Regional Maringá Coop. de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1194/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.388666/2012-16	Unimed Regional Maringá Coop. de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1202/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.817350/2011-64	Unimed Santa Maria/Rs Cooperativa de Assistência à Saúde Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1234/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.156913/2005-98	Unimed Santo Antônio de Jesus Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1356/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.298843/2005-44	Unimed São José dos Campos Cooperativa de Trabalho Médico	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1287/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.



33902.475574/2012-75	Unimed Seguros Saúde S/A	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 814/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.388689/2012-21	Unimed Seguros Saúde S/A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1007/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.296706/2005-75	Unimed Sul Capixaba Cooperativa de Trabalho Médico	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 591/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.562300/2011-34	Unimed Sul Capixaba Cooperativa de Trabalho Médico	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1186/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.298163/2005-21	Unimed Três Corações Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1293/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.296164/2005-31	Unimed Uba Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1277/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.817378/2011-00	Unimed Uberlândia Cooperativa Regional Trabalho Médico Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1265/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.388717/2012-18	Unimed Vale do Corumbá Cooperativa de Trabalho Médico	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1141/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.087620/2012-82	Unimed Vale do Piquiri-Cooperativa de Trabalho Médico Vale do Piquiri	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1285/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.437039/2011-35	Unimed Vale do Piquiri-Cooperativa de Trabalho Médico Vale do Piquiri	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1264/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.156946/2005-38	Unimed Vale do Piriqui Cooperativa de Trabalho Médico Vale do Piriqui	DIGES	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1344/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.562323/2011-49	Unimed Vale do São Francisco Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1526/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.297179/2005-16	Unimed Vitória Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1073/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.376443/2011-25	Vi Med Centro Médico Hospitalar S/S	DIOPE	Pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1290/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.388750/2012-30	Vi Med Centro Médico Hospitalar S/S Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1283/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.312410/2012-38	Vision Med Assistência Médica Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1092/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.087645/2012-86	Vitae Serviços Assistenciais Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 977/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.817413/2011-82	Viva Planos de Saúde Ltda	DIOPE	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1209/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.087654/2012-77	Vonpar Refrescos S/A	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1282/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

LEANDRO FONSECA DA SILVA
Diretor - Presidente
Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

PORTARIA Nº 1.260, DE 27 DE JULHO DE 2017

Institui no âmbito da Anvisa o Comitê de Acompanhamento da Implantação da Fase Experimental do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos - SNCM e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 54, III, §3º, aliado ao art. 52, I do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Acompanhamento da Implantação da Fase Experimental do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos - SNCM.

Art. 2º São atribuições do Comitê:

I - assessorar a Anvisa na implantação e execução da Fase Experimental do SNCM;

II - apoiar a identificação de critérios e parâmetros técnicos e operacionais para a execução da Fase Experimental do SNCM;

III - apoiar a Anvisa na articulação com os membros da cadeia de movimentação de medicamentos envolvidos na Fase Experimental do SNCM;

IV - cooperar para a promoção da divulgação de informações relativas à Fase Experimental do SNCM;

V - colaborar com a Anvisa na elaboração de documentos de orientação e relatórios pertinentes à Fase Experimental do SNCM.

Art. 3º O Comitê será composto por membros das seguintes instituições:

I - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa;

II - Ministério da Saúde - MS;

III - Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS;

IV - Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS;

V - Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos do Estado de SP - SINDUSFARMA;

VI - Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa - INTERFARMA;

VII - Grupo FarmaBrasil;

VIII - Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Nacionais - ALANAC;

IX - Associação Brasileira das Indústrias de Medicamentos Genéricos - PRÓ-GENÉRICOS;

X - Associação de Laboratórios Farmacêuticos Oficiais do Brasil - ALFOB;

XI - Associação Brasileira do Atacado Farmacêutico - ABAFARMA;

XII - Associação Brasileira de Distribuição de Logística de Produtos Farmacêuticos - ABRADILAN;

XIII - Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA;

XIV - Associação Brasileira de Redes de Farmácias e Drogarias - ABRAFARMA;

XV - Associação Nacional de Hospitais Privados - ANAHP.

§1º A coordenação do Comitê será exercida pela Anvisa.

§2º O Comitê poderá convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, bem como profissionais e especialistas ligados ao tema, cuja participação seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

§3º As funções dos membros do Comitê não serão remuneradas e seu exercício será considerado ação de relevância para o Serviço Público.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á de acordo com a necessidade, mediante convocação do coordenador.

Parágrafo único. O Comitê apresentará em reunião pública os resultados do acompanhamento da implantação da Fase Experimental do SNCM a cada 3 (três) meses.

Art. 5º No âmbito do Comitê, todos os documentos e informações serão classificados como reservados, até deliberação por parte da Diretoria Colegiada da Anvisa para a sua pertinente divulgação, em observância ao disposto na Lei Nº 12.527/2011.

Art. 6 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

DIRETORIA DE CONTROLE
E MONITORAMENTO SANITÁRIOS
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO
E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE Nº 1.459, de 2 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União Nº 106, de 05 de junho de 2017, Seção 1, págs 99 e 100,

Onde se lê:

"BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLÍSTER DE ALUMÍNIO PLÁSTICO INCOLOR COM 100 UNIDADES" para os lotes 12255, 12567, 12585 e 12434.

Leia-se:

"BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLÍSTER DE ALUMÍNIO PLÁSTICO INCOLOR COM 28 UNIDADES" para os lotes 12255, 12567, 12585 e 12434.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 996, DE 27 DE JULHO DE 2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - Funasa, no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso XII do Decreto 8.867 de 3/10/2016, publicado no D.O.U. de 4/10/2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 15 dias, o prazo para inscrição de propostas via carta consulta no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa (SIGA) estipulado no Inciso I, do Art. 4º, da Portaria Nº 973, de 13 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 14 de julho de 2017, que estabelece critérios e procedimentos para aplicação de recursos orçamentários e financeiros nas ações de implantação, ampliação ou melhoria de Sistemas de Abastecimento de Água em áreas rurais e comunidades tradicionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO SERGIO DIAS



SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.228, DE 17 DE JULHO DE 2017

Altera leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal - UTIN, da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo) e da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa do Centro Materno Infantil Juventina Paula de Jesus - FAMUC Fund de Assistência Média de Urgência de Contagem (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria Nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatais; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica alterado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal - UTIN Tipo II do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 14.380	Hospital	Nº leitos
CNES: 2191164	Centro Materno Infantil Juventina Paula de Jesus - FAMUC Fund de Assistência Média de Urgência de Contagem - Contagem (MG).	
Leito: 26.10 UTIN		20

Art. 2º Fica alterado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo) do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 14.381	Hospital	Nº leitos
CNES: 2191164	Centro Materno Infantil Juventina Paula de Jesus - FAMUC Fund de Assistência Média de Urgência de Contagem - Contagem (MG).	
Leito: 28.02 UCINCo		20

Art. 3º Fica alterado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru- UCINCa do hospital a seguir relacionado.

Proposta SAIPS: 14.382	Hospital	Nº leitos
CNES: 2191164	Centro Materno Infantil Juventina Paula de Jesus - FAMUC Fund de Assistência Média de Urgência de Contagem - Contagem (MG).	
Leito: 28.03 UCINCa		09

Art. 4º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria Nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.270, DE 25 DE JULHO DE 2017

Habilita o Renals São Joaquim da Barra, CNES, 9061606, como Unidade de Assistência de Média e Alta Complexidade em Nefrologia com diálise peritoneal, no Estado de São Paulo e Município de São Joaquim da Barra (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria Nº 1.168/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas;

Considerando a Portaria Nº 389/GM/MS, de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui o incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;

Considerando a Resolução Nº . 11/RDC, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;

Considerando a manifestação da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite, por meio da Deliberação da CIB Nº 65 de 18 de novembro de 2016.

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde do Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral de Atenção Especializada, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento de saúde descrito a seguir, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com hemodiálise e Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com diálise peritoneal, códigos 15.04 e 15.05:

Nome /Razão Social/Município/UF	CNPJ	CNES
RENALS SÃO JOAQUIM DA BARRA / RENALS ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO RENAL CIRELI / SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP	24.979.366/0001-12	9061606

Art. 2º Fica estabelecido que o custeio da habilitação de que trata esta Portaria dar-se-á com ônus para o Ministério da Saúde conforme Deliberação da CIB Nº 65 de 18 de novembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.273, DE 25 DE JULHO DE 2017

Suspende os efeitos da Portaria Nº 2.187/SAS/MS, de 21 de dezembro de 2016, que cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da Saúde, da entidade Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, CNPJ Nº 24.232.886/0001-67, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto Nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 61 da Portaria Nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando a decisão liminar proferida pelo TRF da 3ª Região, concedendo a TUTELA DE EVIDÊNCIA, a fim de que sejam suspensos os efeitos da Portaria Nº 2.187/SAS/MS, de 21 de dezembro de 2016, a qual determinou o cancelamento do CEBAS da entidade Pró Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, decorrente do Processo de Supervisão SIPAR Nº 25000.089057/2015-65, resolve:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Portaria Nº 2.187/SAS/MS, de 21 de dezembro de 2016, que cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da Saúde, da entidade Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, CNPJ Nº 24.232.886/0001-67, com sede em São Paulo (SP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.277, DE 27 DE JULHO DE 2017

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Beneficente Casa de Nazaré, com sede em Maringá (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto Nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria Nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico Nº 502/2017-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo Nº 25000.094460/2015-14, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria Nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto Nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei Nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Beneficente Casa de Nazaré, CNPJ Nº 04.119.501/0001-42, com sede em Maringá (PR).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei Nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.605, DE 24 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 87 da Constituição Federal de 1998,

Considerando a implantação do Sistema Monitor para realizar o acompanhamento das Recomendações exaradas por este Ministério aos demais órgãos e entidades, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.473, de 6 de agosto de 2013, que dispõe sobre as competências do Assessor Especial de Controle Interno no acompanhamento das recomendações da Controladoria-Geral da União.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31, DE 27 DE JULHO DE 2017

Altera a Instrução Normativa nº 19, de 25 de abril de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Federal, combinado com o art. 25 da Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017, e o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 8.927, de 08 de dezembro de 2016,

Considerando a necessidade de alterar o cronograma para habilitação de carta consulta para contratação em 2017 constante da Instrução Normativa nº 19, de 25 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo II da Instrução Normativa nº 19, de 25 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União de nº 79, de 26 de abril de 2017, Seção 1, página 43, que passa a vigorar conforme o estabelecido no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação.

BRUNO ARAÚJO

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA HABILITAÇÃO DE CARTA CONSULTA PARA CONTRATAÇÃO EM 2017 DO EMPREENDIMENTO Aproveitamento das Águas do Rio Itapanhaú para Abastecimento da Região Metropolitana de São Paulo

Procedimento	Prazo Proposto
Envio de documentação, pelo proponente mutuário à SNSA/MCIDADES, referente à adequação nas Cartas Consultas e indicação do agente financeiro	Até 05/05/2017
Apresentação, pelo proponente mutuário, dos projetos de engenharia e demais documentações técnica, jurídica e institucional junto ao agente financeiro	Até 19/05/2017
Validação da proposta pelo agente financeiro	Até 09/06/2017
Emissão dos termos de habilitação pela SNSA/MCIDADES	Até 23/06/2017
Data limite para contratação da operação	Até 28/08/2017

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 149, DE 26 DE JULHO DE 2017

Revoga as Portarias DENATRAN nº 60, de 27 de abril de 2017; nº 78, de 17 de maio de 2017; nº 101, de 2 de junho de 2017, e nº 102, de 2 de junho de 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, incisos I e XXVI, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Tabela de modificações permitidas em veículos;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº e 80000.110004250/2016-23, resolve:

Art. 1º Esta Portaria revoga as Portarias DENATRAN nº 60, de 27 de abril de 2017; nº 78, de 17 de maio de 2017; nº 101, de 2 de junho de 2017, e nº 102, de 2 de junho de 2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

PORTARIA Nº 150, DE 26 DE JULHO DE 2017

Revoga as Portarias DENATRAN nº 59, de 27 de abril de 2017 e nº 100, de 02 de junho de 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, incisos I e XXVI, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das carrocerias e transformações permitidas em veículos;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 80000.004251/2016-78, resolve:

Art. 1º Esta Portaria revoga as Portarias DENATRAN nº 59, de 27 de abril de 2017 e nº 100, de 02 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

PORTARIA Nº 157, DE 26 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.013058/2017-17, resolve:



Art. 1º Conceder, por um ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §2º do art. 8º da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica INBAPA - INSTITUTO BAIANO DE PESQUISAS AUTOMOTIVAS , CNPJ nº 18.499.564/0008-52, situada no Município de Jequié - BA, TV 2 Travessa Rua da Paróquia, S/N Lote 12, Quadra 88, Loteamento Cidade Nova, CEP 45.201-420, para atuar como Entidade Técnica Pública ou Paraestatal - ETP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

PORTARIA Nº 158, DE 26 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.109934/2016-11, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 8º da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, da licença de funcionamento à pessoa jurídica ROBERTO CARLOS ALVES PARREIRAS - ME , CNPJ nº 24.973.725/0001-24, situada no Município de Contagem - MG, Rodovia BR 040, KM 528, nº 2002, Morada Nova, CEP: 32.145-480 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

PORTARIA Nº 159, DE 26 DE JULHO DE 2017

Substitui o Anexo da Portaria DENATRAN nº 64, de 24 de março de 2016, que estabelece a Tabela Anexo da Resolução CONTRAN nº 292/2008, que trata das modificações permitidas em veículos.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, incisos I e XXVI, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Tabela de modificações permitidas em veículos;

CONSIDERANDO a análise de impacto mercadológico e regulatório;

CONSIDERANDO os estudos realizados pela Câmara Temática de Assuntos Veiculares (CTAV) e pela Associação dos Fabricantes de Motociclos;

CONSIDERANDO o art. 104, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), cuja regulamentação tratará de inspeção periódica dos itens de segurança;

CONSIDERANDO o que consta nos processos administrativos nº 80000.110374/2016-47 e 80000.110004250/2016-23, resolve:

Art. 1º Substituir o Anexo da Portaria DENATRAN nº 64, de 24 de março de 2016, que estabelece a Tabela do Anexo da Resolução CONTRAN nº 292, de 29 de agosto de 2008, que trata das modificações permitidas em veículos, que passa a vigorar conforme o Anexo desta Portaria.

Art. 2º O Anexo desta Portaria encontra-se disponível no sítio eletrônico www.denatran.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2017.

ELMER COELHO VICENZI

PORTARIA Nº 160, DE 26 DE JULHO DE 2017

Substitui os Anexos da Portaria DENATRAN nº 65, de 24 de março de 2016, que estabelece a Tabela I - Classificação de Veículos conforme Tipo/Marca/Espécie e a Tabela II - Transformações de Veículos sujeitos a homologação compulsória da Resolução CONTRAN nº 291, de 29 de agosto de 2008.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, incisos I e XXVI, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das carrocerias e transformações permitidas em veículos;

CONSIDERANDO os estudos realizados pela Câmara Temática de Assuntos Veiculares (CTAV) e pela Associação dos Fabricantes de Motociclos;

CONSIDERANDO o que consta nos processos administrativos nº 80000.004251/2016-78, nº 80000.047429/2014-11, nº 80000.010719/2017-44, nº 80000.009541/2017-99 e nº 80000.010064/2017-12, resolve:

Art. 1º Substituir os Anexos I, II, III e IV da Portaria DENATRAN nº 65, de 24 de março de 2016, que estabelece a Tabela I - Classificação de Veículo conforme Tipo/Marca/Espécie e a Tabela II

- Transformações de Veículos sujeitos a homologação compulsória da Resolução CONTRAN nº 291, de 29 de agosto de 2008, que passam a vigorar conforme os Anexos desta Portaria assim distribuídos:

- a) ANEXO I: Tabela I - Classificação de Veículos conforme Tipo/Marca/Espécie;
- b) ANEXO II: Tabela II - Transformações de Veículos sujeitos a Homologação Compulsória;
- c) ANEXO III: Definição;
- d) ANEXO IV: Designação completa das Carrocerias.

Art. 2º Os Anexos desta Portaria encontram-se disponíveis eletronicamente no sítio www.denatran.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2017.

ELMER COELHO VICENZI

PORTARIA Nº 163, DE 26 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e, considerando o disposto no §1º do art. 4º da Resolução CONTRAN nº 560, de 15 de outubro de 2015, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 80000.022011/2017-36, resolve:

Art. 1º Integrar o Município de São Miguel do Passa Quatro no Estado de Goiás, por meio da Diretoria de Trânsito -DT, ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

PORTARIA Nº 164, DE 26 DE JULHO DE 2017

Estabelece o procedimento para a disponibilização dos relatórios de ensaios e projetos de para-choque a serem apresentados ao DENATRAN

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, incisos I e XXVI da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Considerando a necessidade de dar publicidade aos relatórios de ensaios e projetos de para-choques;

Considerando a Resolução CONTRAN nº 593, de 24 de maio de 2016;

Considerando a Resolução CONTRAN nº 674, de 21 de Junho de 2017;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 80000.113764/2016-79, resolve:

Art. 1º Estabelecer o procedimento para a disponibilização dos relatórios de ensaios e projetos de para-choque a serem apresentados ao DENATRAN, conforme item 2.6.2.2 do Anexo I da Resolução CONTRAN nº 593, de 24 de maio de 2016, com redação dada pela Resolução CONTRAN nº 674, de 21 de junho de 2017.

Art. 2º Os relatórios de ensaios e os projetos de para-choques deverão ser disponibilizados pelas fabricantes em formato Portable Document Format (PDF).

Art. 3º Os fabricantes de para-choques deverão encaminhar ao DENATRAN os relatórios de ensaios e os projetos de para-choques gravados em mídias eletrônicas.

Art. 4º Os relatórios de ensaios e os projetos de para-choques serão disponibilizados no sítio eletrônico www.denatran.gov.br.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SUBSECRETARIA-GERAL DE COMUNIDADES BRASILEIRAS E DE ASSUNTOS CONSULARES E JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS

DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERAL DA NIGÉRIA PARA O ESTABELECIMENTO DE MECANISMO DE DIÁLOGO ESTRATÉGICO

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Federal da Nigéria

(doravante denominados conjuntamente como "as Partes" e, no singular, como "Parte").

Reconhecendo o papel proeminente de ambos os países em suas respectivas regiões, bem como as responsabilidades por eles assumidas como importantes atores no cenário internacional;

Conscientes da importância do relacionamento bilateral entre os dois países e convencidos de que consultas entre as Partes aumentarão o desenvolvimento de tais relações e a cooperação em assuntos internacionais, de modo consistente com os princípios da Carta das Nações Unidas;

Almejando a ampliação do relacionamento entre os dois países por meio do diálogo estratégico da cooperação, com o intuito de promover seus objetivos e interesses compartilhados em âmbito bilateral, regional e internacional;

Determinados a desenvolver e fortalecer a cooperação bilateral entre os dois países em todas as áreas, com base nos princípios de respeito e benefício mútuos e de igualdade;

Dispostos a fortalecer os laços de amizade e da vantajosa cooperação mútua existente entre os governos dos dois países e seus povos,

Chegaram ao seguinte entendimento:

Seção 1

Estabelecimento de um Mecanismo de Diálogo Estratégico

As Partes estabelecem Mecanismo de Diálogo Estratégico (doravante denominado "Mecanismo") para servir de anteparo para o diálogo descrito na Seção 2.

Seção 2

Propósito

O Mecanismo encorajará diálogo bilateral de alto nível para promover, aumentar e explorar várias áreas nas quais os dois países tenham objetivos e interesses comuns.

Seção 3

Escopo

O Mecanismo terá, entre outros objetivos:

i. Promover e aumentar a cooperação abrangente nas áreas diplomática, política, econômica, científica e tecnológica, além de intensificar o comércio bilateral e investimentos entre os dois países;

ii. Coordenar e atender áreas de interesse e preocupação comuns e desenvolver estratégias para resolver essas questões com a assistência e coordenação de ambas as Partes;

iii. Assistir, coordenar e acompanhar a implementação de Acordos e outros instrumentos legais concluídos ou a serem concluídos entre as Partes;

iv. Empenhar-se para criar condições favoráveis para conduzir programas de cooperação e projetos, conforme venha a ser decidido por consenso mútuo, e ajudar na resolução de quaisquer dificuldades que possam surgir e que possam impedir o processo de condução de tais programas e projetos;

v. Avaliar o desenvolvimento de cooperação entre os dois países, bem como as iniciativas de cada Parte que visem a expandir a cooperação a novas áreas;

vi. Encorajar e impulsionar temas regionais, incluindo a promoção de paz e estabilidade na África e promover cooperação no âmbito da Cúpula América do Sul-África (ASA)

vii. Encorajar temas internacionais relativos à agenda da Organização das Nações Unidas e de outras organizações internacionais e foros multilaterais de interesse mútuo de ambos os países, incluindo reforma e revitalização das Nações Unidas, desarmamento, resolução de conflitos, comércio e financiamento globais, mudanças climáticas, desenvolvimento, segurança alimentar e diálogo entre civilizações, além da promoção de outros assuntos prioritários de preocupação mútua em foros internacionais.

Seção 4

Composição

i. O Mecanismo será composto por membros de ambas as Partes;

ii. Cada Parte deverá determinar a composição de sua delegação para participar no Mecanismo;

iii. A presidência do Mecanismo será exercida pelo Vice Presidente da República Federativa do Brasil e pelo Vice Presidente da República Federal da Nigéria;

iv. Cada presidência convidará Ministros para participar dos encontros do Mecanismo, dependendo da agenda proposta para cada encontro.

Seção 5

Programa de Trabalho

1. O Mecanismo, em seu programa de trabalho, focalizará nas seguintes áreas:

- a. Agricultura e segurança alimentar;
- b. Petróleo;
- c. Energia Elétrica;
- d. Biocombustíveis;
- e. Comércio e Investimentos;
- f. Finanças;
- g. Aviação;
- h. Infraestrutura;
- i. Mineração;
- j. Cultura;
- k. Educação

2. O mecanismo pode, a qualquer momento, variar, aumentar e indicar outras áreas não mencionadas anteriormente.

Seção 6 Frequência e Localização

1. O Mecanismo será convocado anualmente e se realizará alternadamente na República Federativa do Brasil e na República Federal da Nigéria.
2. As Partes determinarão a data e a agenda do encontro por via diplomática.

Seção 7 Compromissos

Este Memorando de Entendimento constitui compromisso político, não sendo vinculante. Nenhuma de suas disposições têm por intuito afetar qualquer compromisso bilateral ou multilateral das Partes.

Seção 8 Início

As Partes pretendem iniciar as atividades no âmbito deste Memorando de Entendimento na data de sua assinatura.

Seção 9 Entrada em Vigor e Denúncia

Este Memorando de Entendimento entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor por um período de cinco (5) anos, sendo automaticamente renovado por igual período, a menos que uma das Partes notifique a outra sua intenção de denunciar o presente Memorando de Entendimento com antecedência de noventa (90) dias.

Seção 10 Emendas

Este Memorando de Entendimento poderá ser emendado a qualquer momento por consentimento mútuo das Partes, por via diplomática.

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou à implementação deste Memorando de Entendimento será resolvida pelas Partes por via diplomática.

Assinado em Abuja, em 23 de fevereiro de 2013, em dois exemplares originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

ANTONIO PATRIOTA
Ministro das Relações Exteriores

Pelo Governo da República Federal da Nigéria

OLUBENGA AYODEJI ASHIRU
Ministro dos Negócios Estrangeiros

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO PARAGUAI PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA DO PARAGUAI"

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo da República do Paraguai (doravante denominados "Partes").

Considerando que suas relações de cooperação têm sido fortalecidas ao amparo do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, assinado em Assunção, em 27 de outubro de 1987; e

Considerando que a cooperação técnica na área de assessoria jurídica à Presidência da República se reveste de especial interesse para as Partes, com base no benefício mútuo, e que a capacitação de técnicos e funcionários governamentais na referida área contribui para uma melhor formulação de procedimentos e de ferramentas apropriadas à solução de questões relativas à elaboração de atos normativos,

Ajustam o seguinte:

Artigo I

1. O presente Ajuste Complementar visa à implementação do Projeto "Fortalecimento Institucional da Assessoria Jurídica da Presidência da República do Paraguai", doravante denominado "Projeto", cuja finalidade é intercambiar conhecimentos e experiências entre os Governos do Brasil e do Paraguai no âmbito de assessoria jurídica governamental, proporcionando o fortalecimento institucional.

2. O Projeto contemplará os objetivos, as atividades e os resultados a serem alcançados no âmbito do presente Ajuste Complementar.

3. O Projeto será aprovado e firmado pelas instituições coordenadoras e executoras.

Artigo II

1. O Governo da República Federativa do Brasil designa:

a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, pelo acompanhamento e pela avaliação das ações decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) a Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República Federativa do Brasil como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar; e

c) a Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça da República Federativa do Brasil como instituição co-executora das atividades resultantes deste Ajuste Complementar.

2. O Governo da República do Paraguai designa:

a) a Direção Geral de Cooperação Internacional do Ministério das Relações Exteriores como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar; e

b) a Diretoria Geral de Assessoramento Jurídico da Presidência da República do Paraguai como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

Artigo III

1. Ao Governo da República Federativa do Brasil cabe:

a) designar e enviar técnicos para desenvolver no Paraguai as atividades de cooperação técnica prevista no Projeto;

b) receber técnicos paraguaios no Brasil para serem capacitados; e

c) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

2. Ao Governo da República do Paraguai cabe:

a) designar técnicos paraguaios para participar das atividades previstas no Projeto;

b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio operacional aos técnicos enviados pelo Governo brasileiro, mediante o fornecimento de todas as informações necessárias à execução do Projeto; e

d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

3. O presente Ajuste Complementar não implica qualquer compromisso de transferência de recursos financeiros ou qualquer outra atividade gravosa ao patrimônio nacional das Partes.

Artigo IV

Para a execução das atividades previstas no Projeto, as Partes poderão dispor de recursos de instituições públicas e privadas, de organismos internacionais, de agências de cooperação técnica, de fundos e de programas regionais e internacionais, que deverão estar previstos em outros instrumentos legais, distintos do presente Ajuste Complementar.

Artigo V

Todas as atividades mencionadas neste Ajuste Complementar estarão sujeitas às leis e aos regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República do Paraguai.

Artigo VI

1. As instituições executoras mencionadas no Artigo II deste Ajuste Complementar elaborarão relatórios sobre os resultados obtidos no Projeto, os quais serão apresentados às instituições coordenadoras.

2. Os documentos resultantes das atividades desenvolvidas no contexto do Projeto serão de propriedade conjunta das Partes. Em caso de publicação dos referidos documentos, deverão as Partes ser prévia e formalmente consultadas e mencionadas no documento objeto de publicação.

Artigo VII

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de dois (2) anos, renováveis automaticamente, até o cumprimento de seu objeto, salvo decisão em contrário de qualquer das Partes.

Artigo VIII

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou execução do presente Ajuste Complementar será resolvida por negociação direta entre as Partes, por via diplomática.

Artigo IX

Qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, notificar à outra, por via diplomática, sua decisão de denunciar o presente Ajuste Complementar, cabendo às Partes decidir sobre a continuidade das atividades que estiverem em execução. A denúncia surtirá efeito três (3) meses após a data de recebimento da referida notificação.

Artigo X

O presente Ajuste Complementar poderá ser emendado, a qualquer momento, por consentimento mútuo das Partes, por via diplomática.

Artigo XI

No que se refere às questões não previstas no presente Ajuste Complementar, aplicar-se-ão as disposições do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, assinado em Assunção, em 27 de outubro de 1987.

Feito em Assunção, em 28 de Junho de 2011, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA
Ministro das Relações Exteriores

Pelo Governo da República do Paraguai

JORGE LARA CASTRO
Ministro das Relações Exteriores

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 281, DE 26 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no Parágrafo 2º, do art. 2º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, nos arts. 12 e 18 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48370.000522/2017-86, resolve:

Art. 1º Deverão ser apresentadas, pelos agentes de distribuição de energia elétrica, as suas respectivas Informações de Necessidades para os anos 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, com o objetivo de definir a programação, para 2017, dos Leilões de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração e dos Leilões de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Empreendimentos de Geração Existentes do Ambiente de Contratação Regulada - ACR, do Sistema Interligado Nacional - SIN, com recebimento no centro de gravidade de seus submercados e atendimento à totalidade de suas cargas.

§ 1º As Informações de Necessidades, para cada ano, se referem aos montantes totais e não somente aos montantes incrementais em relação ao ano anterior.

§ 2º As Informações de Necessidades de que trata o caput deverão ser apresentadas na forma e modelo a serem disponibilizados no endereço eletrônico do Ministério de Minas e Energia na rede mundial de computadores, no sítio www.mme.gov.br, considerando o início de suprimento a partir de 1º de janeiro dos respectivos anos.

§ 3º Os Leilões de que trata o caput serão promovidos de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pelo Ministério de Minas e Energia.

Art. 2º O prazo para apresentação das Informações de Necessidade será de até trinta dias contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º As Informações de Necessidades, apresentadas pelos agentes de distribuição, serão consideradas para os objetivos estabelecidos no art. 1º e deverão ser ratificadas ou retificadas por ocasião dos processos de recebimento das Declarações de Necessidades de Compra de Energia Elétrica, de cada Leilão que venha a ser promovido.

Art. 4º Os agentes de distribuição de energia elétrica, localizados nos Sistemas Isolados, deverão apresentar as Informações de Necessidades, de que trata esta Portaria, desde que a data prevista para recebimento de energia elétrica contratada seja igual ou posterior à data prevista da entrada em operação comercial da interligação ao SIN.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 780, DE 25 DE JULHO DE 2017

Estabelece critérios para o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS desempenhar as atividades de gestão orçamentária, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria nº 3.523, de 29 de abril de 2015, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos arts. 13 e 14 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 23 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 8º do Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, o que consta do Processo nº 48500.002919/1998-29, resolve:

Art. 1º O Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS desempenhará as suas atribuições com isonomia, transparência, integridade, representatividade, flexibilidade, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, realizando as ações necessárias ao desenvolvimento tecnológico e à gestão eficiente e eficaz de seus recursos orçamentários.

§ 1º O ONS deve zelar continuamente pela eficiência e eficácia na condução de seus processos administrativos, mediante ações de gestão e de controle que promovam o uso prudente de seus recursos orçamentários nas despesas de custeio e investimentos, as quais incluem:



I - adoção das padronizações constantes no Manual de Acompanhamento e Fiscalização emitido pela ANEEL para apresentação do orçamento e da prestação de contas anual;

II - priorização da gestão centralizada nas aquisições de materiais e contratação de serviços para o escritório central e demais localidades onde possua unidades administrativas e/ou centros de operação, de forma a padronizar os produtos e reduzir custos;

III - emprego de sistema de gestão para o eficiente controle dos processos administrativos e acompanhamento via relatórios gerenciais de contratos, serviços, execução orçamentária e multas aplicadas;

IV - utilização de banco de preços e cadastro de fornecedores, com informações que subsidiem os processos de aquisição de materiais e contratação de serviços;

V - aquisição de materiais e contratação de serviços mediante processos competitivos, tais como leilões e tomada de preços; e

VI - estruturação de sistema de cobrança, junto aos agentes, em função da entrega de determinados produtos do ONS, como documentos oficiais elaboradas por esse operador, seguindo os princípios de razoabilidade e causalção, de modo a capturar os custos relacionados à elaboração de tais produtos e a melhorar alocação dos custos entre os seus associados.

§ 2º O ONS deve ampliar sua governança mediante a adoção de novas estruturas e práticas de administração e controle que promovam a redução dos riscos e otimização dos resultados, as quais incluem:

I - criação da auditoria interna do ONS e de canais de comunicação seguros para fortalecimento dos controles internos, e contratação de auditoria externa para avaliação dos registros contábeis, verificação da divulgação das demonstrações contábeis, e emissão de parecer com possíveis recomendações e não-conformidades;

II - estabelecimento de pesquisa de avaliação de satisfação bianual entre os empregados e anual entre os associados do ONS, de modo a capturar e implementar as demandas necessárias com vistas à melhoria na transparência, equidade e neutralidade das atividades e decisões do ONS;

III - adoção de medidas que fortaleçam os pressupostos da adequada manifestação formal do ONS, como a obrigatoriedade de assinatura dos documentos emitidos pelos responsáveis por sua elaboração, inclusive aqueles de caráter opinativo;

IV - adoção de instrução processual de modo a prover ordenamento, coesão, coerência e publicidade em relação aos documentos recebidos, fatos analisados e decisões tomadas pelo ONS;

V - disponibilização aos agentes associados das atas de reunião dos Conselhos de Administração e Fiscal;

VI - envio da proposta orçamentária, juntamente com notas explicativas, para seus associados em até 15 (quinze) dias antes da data de realização da Assembleia-Geral que deliberará sobre o orçamento, para análises e diligências por parte dos associados;

VII - análise, deliberação e aprovação da proposta orçamentária no âmbito da Assembleia-Geral do ONS, para posterior envio para a ANEEL; e

VIII - análise, deliberação e aprovação por parte do Conselho de Administração do ONS das propostas de Acordos Coletivos de Trabalho a serem firmados diretamente entre a Diretoria do ONS e os representantes dos sindicatos de categorias profissionais atuantes no Operador.

§ 3º Sempre que houver proposta de Acordo Coletivo de Trabalho, o Conselho de Administração deverá nomear representantes das categorias de associados do ONS para emitir parecer conclusivo quanto à concessão de benefícios não usualmente praticados pelos associados.

§ 4º Tendo conhecimento de irregularidades envolvendo bens, serviços ou pessoas do ONS, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal devem tempestivamente denunciar os fatos aos órgãos da Administração Pública e à Auditoria Interna, sob pena de responderem, subsidiariamente, por tais condutas.

§ 5º Os membros associados do ONS respondem, subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo ONS.

Art. 2º A partir do exercício de 2019, o orçamento do ONS será fixado pela ANEEL por um período de 3 (três) anos, após análise da projeção dos custos e investimentos considerados eficientes e prudentes.

§ 1º Consideram-se eficientes os custos e investimentos necessários para que o ONS possa desempenhar suas atividades quando incorridos e realizados ao menor valor possível.

§ 2º Consideram-se prudentes os custos e investimentos necessários para que o ONS possa desempenhar suas atividades com qualidade, eficiência e segurança.

§ 3º Será vedado o repasse tarifário de valores ineficientes e imprudentes, de benefícios e salários superiores aos praticados no setor elétrico, bem como de multas aplicadas ao ONS.

§ 4º Dentro do ciclo de revisão orçamentária periódica de que trata o caput ocorrerão reajustes orçamentários anuais com vistas à atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 5º A economia de recursos orçamentários será revertida à modicidade tarifária quando das revisões orçamentárias periódicas.

§ 6º Poderá haver revisão orçamentária extraordinária ao longo do ciclo orçamentário desde que, cumulativamente, haja comprovação:

I - da ocorrência do fato gerador;

II - de que o fato gerador não foi provocado pelo ONS, não é decorrente de gestão ineficiente e imprudente, e não poderia ser previsto por parte do ONS;

III - de que o desequilíbrio orçamentário atingiu nível suficiente para análise do mérito; e

IV - do nexo de causalidade entre o fato gerador e o desequilíbrio orçamentário.

§ 7º Até a entrada em vigor do processo de que trata o caput, o ONS deverá encaminhar para aprovação da ANEEL o orçamento determinativo para o ano de 2018 e orçamentos indicativos para os anos de 2019 e 2020.

Art. 3º Os recursos necessários para o orçamento do ONS serão arrecadados por meio de contribuições de seus membros associados, de Encargos de Uso do Sistema de Transmissão - EUST obtidos a partir das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão - TUST, de receitas provenientes do sistema de cobrança de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e de convênios com entidades sem fins lucrativos.

§ 1º O montante de recursos provenientes das contribuições associativas considerado no ciclo orçamentário 1999/2000 deverá ser atualizado pelo IPCA para inclusão na proposta orçamentária de 2018.

§ 2º A partir do exercício de 2018, o montante de recursos provenientes das contribuições associativas deverá ser anualmente atualizado pelo IPCA.

§ 3º As receitas líquidas decorrentes das contribuições associativas e do sistema de cobrança de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º deverão ser anualmente revertidos à modicidade tarifária quando do cálculo da TUST.

§ 4º O ONS poderá modular mensalmente a receita proveniente da TUST ao dispêndio mensal respeitado o valor definido para o ciclo tarifário da TUST.

Art. 4º No ano de revisão orçamentária periódica, o ONS deverá apresentar para análise e aprovação da ANEEL, até 31 de julho, a proposta orçamentária para o ciclo orçamentário seguinte.

Parágrafo Único. A proposta orçamentária deverá conter, obrigatoriamente:

I - cópias das atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração do ONS ocorridas no ciclo orçamentário anterior;

II - estudos detalhados que justifiquem os gastos projetados, incluindo a projeção de receita proveniente do sistema de cobrança de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º; e

III - o quantitativo de pessoal, a média e o maior valor dos salários e das vantagens pecuniárias a serem pagos aos funcionários e diretores do ONS, discriminados por cargo ou função.

Art. 5º O ONS deverá publicar em área de livre acesso do seu sítio eletrônico, até o dia 30 de abril de cada ano, a prestação de contas, contendo as demonstrações financeiras, os demonstrativos da execução das despesas, com balanço orçamentário por grupo de natureza e com informações sobre as despesas previstas e realizadas, e os pareceres do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Os documentos de que trata o caput devem ter nível de detalhamento adequado, de maneira que permita à ANEEL e à sociedade tomar conhecimento, objetivamente, quanto à natureza específica do gasto, ao respectivo volume financeiro, à economicidade e à moralidade administrativa dos dispêndios realizados.

Art. 6º Fica o ONS autorizado a instituir bonificação relativa ao cumprimento de meta de desempenho a ser aplicada no âmbito do programa de Performance Organizacional - PO desse operador, como instrumento de regulação por incentivos, e nos termos desta norma.

§ 1º O reconhecimento tarifário da bonificação de que trata o caput deste artigo será limitado a dois salários, pagos aos funcionários e diretores do ONS até julho de cada ano.

§ 2º O pagamento da bonificação do programa da PO para diretores do ONS, desde que previsto no seu Estatuto, terá início a partir do exercício de 2019.

§ 3º A partir do exercício de 2019, cinquenta por cento (50%) do pagamento da bonificação da PO deve corresponder ao cumprimento de metas definidas pela ANEEL, e cinquenta por cento (50%) serão devido ao cumprimento de metas anualmente definidas pelo próprio ONS.

§ 4º Todas metas de que trata o § 3º devem notadamente incentivar comportamentos adequados por parte do ONS, apresentar relevância, ser objetivamente mensuradas por meio de indicadores, reportáveis à sociedade e passíveis de verificação por terceiros.

§ 5º As metas definidas pela ANEEL serão aprovadas por meio de Resolução Homologatória.

§ 6º As metas definidas pelo próprio ONS devem ser aprovadas anualmente pelo seu Conselho de Administração.

§ 7º O ONS deverá apurar e publicar em área de livre acesso do seu sítio eletrônico, até 31 de janeiro do ano subsequente ao de realização das metas, a demonstração do cumprimento das metas estipuladas no § 3º.

§ 8º Não deverá ser paga bonificação do programa da PO para diretores do ONS caso o operador esteja inadimplente em relação ao pagamento ou ao cumprimento de sanções ou de determinações estabelecidas pela Diretoria da ANEEL.

§ 9º Não cabem pagamentos retroativos da PO quando sanadas as condições de inadimplimento de que tratam o § 8º.

Art. 7º As multas aplicadas ao ONS deverão ser devidamente divulgadas aos seus associados e pagas dentro do prazo estipulado pela Resolução Normativa nº 63/2004, ou pela norma que a substitua, mediante contribuição associativa, sendo vedado o repasse tarifário.

Parágrafo único. Caso o montante em caixa proveniente das contribuições associativas não seja suficiente para o pagamento das multas, o ONS deve utilizar recursos provenientes do EUST, sendo que tais recursos devem ser recompostos em até 90 dias, devidamente atualizados pelo IPCA, por meio de recolhimento de contribuição associativa extraordinária.

Art. 8º Fica revogada a Resolução nº 373, de 29 de dezembro de 1999.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.275, DE 25 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000258/2017-58. Interessados: Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Ijuí Ltda - Ceriluz, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Rio Grande Energia S.A. - RGE, CEEE GT, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2017 da Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Ijuí Ltda - Ceriluz, a vigorar a partir de 30 de julho de 2017, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.276, DE 25 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000272/2017-51. Interessados: Cooperativa de Distribuição de Energia Teutônia - Certel, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Rio Grande Energia - RGE e RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. - RGE Sul, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2017 da Cooperativa de Distribuição de Energia Teutônia - Certel, a vigorar a partir de 30 de julho/2017, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.278, DE 25 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000264/2017-13. Interessados: Cooperativa de Distribuição e Geração de Energia das Missões Ltda. - Cermiões, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Rio Grande Energia S.A. - RGE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado da segunda Revisão Tarifária Periódica - RTP da Cooperativa de Distribuição e Geração de Energia das Missões Ltda. - Cermiões a vigorar a partir 30 de julho de 2017, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.279, DE 25 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000277/2017-84. Interessados: Cooperativa Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste - Cooperluz, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Rio Grande Energia S.A. - RGE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado da segunda Revisão Tarifária Periódica - RTP da Cooperativa Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste - Cooperluz a vigorar a partir de 30 de julho de 2017, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 27 de julho de 2017

Nº 2.269 - O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria nº 3.523, de 29 de abril de 2015, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria, e o que consta dos Processos 48500.001181/2016-52, 48500.001180/2016-16, 48500.001179/2016-83, 48500.001175/2016-03, 48500.001176/2016-40, 48500.001193/2016-87, 48500.001177/2016-94, 48500.001178/2016-39, 48500.001185/2016-31, decide (i) encaminhar ao Ministério de Minas e Energia - MME proposta de declaração de caducidade dos Contratos de Concessão da ATE XVI Transmissora de Energia S.A., ATE XVII Transmissora de Energia S.A., ATE XVIII Transmissora de Energia S.A., ATE XIX Transmissora de Energia S.A., ATE XX Transmissora de Energia S.A., ATE XXI Transmissora de Energia S.A., ATE XXII Transmissora de Energia S.A., ATE XXIII Transmissora de Energia S.A. e ATE XXIV Transmissora de Energia S.A., nos termos do art.38 da Lei 8.987, de1995; e (ii) determinar a aplicação das sanções contratuais cabíveis às concessionárias relacionadas no item (i).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**
Em 20 de julho de 2017

Nº 2.173 - Processo nº 48500.001581/2016-68. Interessado: Enel Brasil S.A. Decisão: (i) registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH São Valentim, com 21.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.RS.035395-7.01, localizada no rio Carreiro, integrante da sub-bacia 86, na bacia hidrográfica do Atlântico Sudoeste, nos municípios de São Valentim do Sul e Cotiporã, estado de Rio Grande do Sul; e (ii) alterar, no Despacho nº 61, de 13 de janeiro de 2016, o nome do aproveitamento PCH E02CA67.5 para PCH São Valentim. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 24 de julho de 2017

Nº 2.193 - Processo nº 48500.000970/2007-78. Interessado: Poço Fundo Energia S.A. Decisão: Alterar o cronograma de implantação da PCH Poço Fundo, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.RJ.030600-2.01, com 14.000 kW de Potência Instalada, no município de São José do Vale do Rio Preto, estado do Rio de Janeiro. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 26 de julho de 2017

Nº 2.256. Processo nº 48500.002365/2015-59. Interessado: Xaxim Energética S.A. Decisão: prorrogar até o dia 15/8/2017 o prazo estabelecido no Despacho nº 1.926/2015, referente à entrega dos Estudos de Viabilidade da Usina Hidrelétrica (UHE) Foz do Xaxim, com potência inventariada de 63.200 kW, localizada no rio Chapecó, integrante da sub-bacia 73, no estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RETIFICAÇÃO

No resumo do Despacho nº 67, de 11 de janeiro de 2016, publicado no DOU de 13 de janeiro de 2017, seção 1, página 39, v. 154, nº. 10, onde se lê: "de 11 de janeiro de 2016", leia-se: "de 11 de janeiro de 2017".

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE ADJUNTA**
Em 27 de julho de 2017

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir de 28 de julho de 2017.

Nº 2.260. Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessado: Central Geradora Hidrelétrica Bração Ltda. Usina: CGH Bração. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, totalizando 460 kW, conforme §2º do Art. 3º da Resolução Normativa ANEEL nº 583/2013. Localização: Município de Itabirito, Estado de Minas Gerais.

Nº 2.261. Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessado: Hidroelétrica Ernesto Lavratti Netto SPE Ltda. Usina: CGH Ernesto Lavratti Neto. Unidade Geradora: UG1, de 1.000 kW, conforme §2º do Art. 3º da Resolução Normativa ANEEL nº 583/2013. Localização: Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Nº 2.262. Processo nº 48500.000211/2017-94. Interessado: Delta 3 VIII Energia S.A. Usina: EOL Delta 3 VIII. Unidades Geradoras: UG1 a UG4, totalizando 9.200 kW. Localização: Município de Barreirinhas, Estado do Maranhão.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação comercial a partir de 28 de julho de 2017.

Nº 2.263. Processo nº 48500.006729/2013-16. Interessado: Central Eólica Bartolomeu Ltda. Usina: EOL Ventos de Santa Fátima. Unidades Geradoras: UG2 a UG4, UG8 e UG9, totalizando 13.500 kW. Localização: Município de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí.

Nº 2.264. Processo nº 48500.001623/2004-47. Interessado: Geradora de Energia do Estado de Mato Grosso S.A. Usina: PCH Santa Cecília. Unidade Geradora: UG1 de 1.750 kW. Localização: Município de Santo Antônio do Leverger, Estado do Mato Grosso.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILLA DE ANDRADE GONÇALVES
FERNANDES**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRA****DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE**
Em 7 de julho de 2017

Nº 2.013. Processo nº 48500.003392/2017-19. Interessadas: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. Decisão: anuir ao pedido para a transferência das Subestações Sena Madureira e Epitaciolândia da Interessada para a Eletrobrás Distribuição Acre. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO**
Em 27 de julho de 2017

Nº 2.265 - Processo: 48500.005618/2016-27. Interessados: agentes de distribuição de energia elétrica com aniversário contratual no mês de julho de 2017, bem como para as geradoras de energia elétrica que possuem a TFSEE concatenadas com agentes de distribuição do referido processo. Decisão: fixar a Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica - TFSEE aos interessados. A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CLÁUDIO ELIAS CARVALHO

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**
Em 26 de julho de 2017

Nº 2.253 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.002010/2015-60, decide: (i) determinar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS que reclassifique a titulação do despacho operativo da UTE Cuiabá (CEG UTE.GN.MT.027003-2.01) no período de 3 a 9/1/2015 e 23 a 29/5/2015, considerando o Custo Variável Unitário de R\$ 511,77 / MWh; e (ii) determinar à CCEE que efetue a recontabilização das operações referentes à UTE Cuiabá, de que trata o item (i).

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS****AUTORIZAÇÃO Nº 423, DE 27 DE JULHO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012, e Portaria ANP nº 80, de 14 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.001264/2016-02, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da planta produtora de etanol da BAMBUÍ BIOENERGIA S.A., CNPJ nº 07.930.999/0002-06, com capacidade de produção de 1.100 m³/dia de etanol hidratado, localizada na Rodovia MG 827, km 10, Medeiros, Bambuí - MG, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012.

Art. 2º Fica a empresa obrigada a atender ao prazo estabelecido na Resolução ANP nº 26/2012 ou outra que venha substituí-la, referente à apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal, sob pena de cancelamento ou revogação desta autorização.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP nº 603, de 20/12/2012, publicada no DOU de 21/12/2012.

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**AUTORIZAÇÃO Nº 424, DE 27 DE JULHO DE 2017**

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, tendo em vista o que consta do processo nº 48610.001069/2017-55, e o disposto no art. 11 da Resolução ANP n. 58/2014, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica concedida à FAN - DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ 05.380.369/0001-90, situada na Avenida Wilson Rosado, Nº 425 - Km 47,4 Sala A - Alto do Sumare, Mossoró/RN - CEP: 59633-730, autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica.

Art. 3º Revoga-se a Autorização ANP nº 120/2003.

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
Em 27 de julho de 2017

Nº 830 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, tendo em vista o que consta do processo nº 48610.001069/2017-55, e o disposto no art. 11 da Resolução ANP nº. 58/2014, torna sem efeito o Despacho nº 824, de 25 de julho de 2017, publicado no DOU nº 142, de 26 de julho de 2017, seção 1, página 144

MARIA INÊS SOUZA

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL**
SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**
RELAÇÃO Nº 79/2017**Fase de Licenciamento**

Autoriza averbação da Prorrogação do Licenciamento(742)
868.130/2010-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LTDA.- Licenciamento Nº:06/2012 - Vencimento em 19/10/2020
868.131/2010-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LTDA.- Licenciamento Nº:07/2012 - Vencimento em 19/10/2020
868.132/2010-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LTDA.- Licenciamento Nº:08/2012 - Vencimento em 19/10/2020
868.133/2010-HIDROPLAN EXTRAÇÃO MINERAL LTDA.- Licenciamento Nº:09/2012 - Vencimento em 19/10/2020

ROMUALDO HOMOBONO PAES DE
ANDRADE
Substituto**SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**
RELAÇÃO Nº 82/2017**Fase de Autorização de Pesquisa**

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
890.373/2009-CORDEIRO E SEVERO ENGARRAFADORA DE ÁGUAS LTDA-OF. NºOfício Nº 1731/2017/DNPM/RJ-DFAM
890.583/2012-RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA-OF. NºOfício 1.855/2017/DNPM/RJ-DFAM
890.199/2013-MILTON PESSANHA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME-OF. NºOfício Nº 1854/2017/DNPM/RJ-DFAM
890.561/2015-MINERAÇÃO DE GRANITO DE ITAPERUNA LTDA-OF. NºOfício nº 1.919/2017/DNPM/RJ-DFAM
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
890.479/2008-TWG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
890.233/2011-HINDALCO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMINA LTDA.
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
890.189/2009-FRANCINIR ANTONIO SANCHES-AI Nº295/2017
890.191/2009-FRANCINIR ANTONIO SANCHES-AI Nº296/2017
890.515/2011-MINERADORA LE PETIT LTDA-AI Nº293/2017
890.500/2012-RONALD ABRAHÃO AZARO-AI Nº308/2017
890.729/2012-ALFA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-AI Nº446/2017
890.113/2013-PAVIBLOCO PRÉ MOLDADOS EM CONCRETO LTDA-AI Nº307/2017
890.898/2013-J.H.M.COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP-AI Nº309/2017
890.942/2013-VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA-AI Nº302/2017
890.002/2014-RICARDO BARRETO NOLASCO-AI Nº391/2017
890.005/2014-EMPRESA BRASILEIRA DE AGREGADOS MINE-RAIS S A-AI Nº392/2017
890.008/2014-CERÂMICA PORTO VELHO LTDA.-AI Nº409/2017
890.009/2014-RICARDO BARRETO NOLASCO-AI Nº393/2017
890.010/2014-RICARDO BARRETO NOLASCO-AI Nº394/2017
890.011/2014-RICARDO BARRETO NOLASCO-AI Nº395/2017
890.031/2014-ELITE MINERAÇÃO LTDA ME-AI Nº407/2017
890.036/2014-CERAMICA UNIÃO DE CAMPOS LTDA-AI Nº410/2017
890.038/2014-JOACIR DE OLIVEIRA THOMAZ-AI Nº408/2017
890.039/2014-GUAÇAIBA TERRAPLENAGEM LTDA ME-AI Nº411/2017
890.054/2014-J.H.M.COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP-AI Nº382/2017
890.122/2014-JOSÉ ROBERTO EVANGELISTA-AI Nº405/2017
890.125/2014-VAGNER EVALDO NUNES DA COSTA-AI Nº406/2017
890.141/2014-VOTORANTIM CIMENTOS S A-AI Nº390/2017
890.142/2014-VOTORANTIM CIMENTOS S A-AI Nº388/2017



890.143/2014-VOTORANTIM CIMENTOS S A-AI Nº389/2017
890.144/2014-VOTORANTIM CIMENTOS S A-AI Nº387/2017
890.145/2014-VOTORANTIM CIMENTOS S A-AI Nº386/2017
890.150/2014-MINERAÇÃO ILHA DAS GARÇAS-AI Nº404/2017
890.151/2014-ALBERTO LUIS MOURA DE ARAUJO-AI Nº403/2017
890.172/2014-MINERAÇÃO MAROTO LTDA ME-AI Nº397/2017
890.173/2014-JOCEILDÓ P. BARRETO CERÂMICA ME-AI Nº396/2017
890.184/2014-H. S. MARTINS MINERAÇÃO LTDA ME-AI Nº399/2017
890.186/2014-GUILHERME ROCHA PECLAT-AI Nº383/2017
890.190/2014-AMG ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.-AI Nº412/2017
890.201/2014-BERNARDO FURRER-AI Nº398/2017
890.209/2014-R. S. ALMEIDA EXTRAÇÃO DE AREIA ME-AI Nº401/2017
890.213/2014-MANOEL ARTHUR VILLABOIM DA COSTA LEITE-AI Nº400/2017
890.335/2014-OTAENE JOSE MENDES PEREIRA-AI Nº384/2017
890.350/2014-ELIAS EVARISTO LEITE-AI Nº449/2017
890.362/2014-PEDRALAGE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-AI Nº450/2017
890.837/2014-PEDRAS DECORATIVAS ORIENTE DE PADUA LTDA ME-AI Nº294/2017
890.573/2015-AREAL IMPERIAL LTDA ME-AI Nº305/2017
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
890.177/2006-ORLANDO DE CASTRO CARDOSO - AI Nº105/2010
890.464/2011-MARCO ANTONIO BARROSO NOGUEIRA - AI Nº178/2017
890.814/2011-HERDADE DA SELADA AGROINDUSTRIA LTDA - AI Nº175/2017
890.478/2013-AREAL CATAVENTO LTDA ME - AI Nº101/2017
890.479/2013-AREAL CATAVENTO LTDA ME - AI Nº102/2017
891.039/2013-CERÂMICA HENRIQUES ARÊAS LTDA ME - AI Nº232/2017
891.048/2013-AMG ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. - AI Nº234/2017
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
890.386/2001-PEDREIRA RUTH LTDA ME- AI Nº 288/2017
890.467/2011-PRIS CRIS PEDRAS DECORATIVAS LTDA-ME- AI Nº 304/2017
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)
890.074/1989-MINERAÇÃO IMMBAÍBA DE ÁGUAS MINERAIS LTDA- AI Nº 041/2012
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
890.386/2001-PEDREIRA RUTH LTDA ME-OF. NºOfício nº 1697/2017/DNPM/RJ-DFAM
890.380/2007-AQUA GLASS INDUSTRIA E COM. DE AGUA MINERAL LTDA-OF. NºOfício nº 1841/2017/DNPM/RJ-DFAM

WILLIANS CARVALHO
Substituto

RELAÇÃO Nº 87/2017

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Agro Industrial Duasannas LTDA. - 890308/13 - A.I. 420/17
Areal Barroso Ltda Epp - 890541/13 - A.I. 417/17
Areal Catavento Ltda me - 890479/13 - A.I. 426/17, 890477/13 - A.I. 432/17, 890478/13 - A.I. 424/17
Areal Montevidel Ltda - 890797/11 - A.I. 439/17
Campos & Campos Extração de Areia Ltda me - 890765/13 - A.I. 415/17
Cerâmica Cacomanga LTDA. - 890387/14 - A.I. 448/17
Cerâmica Henriques Arêas Ltda me - 890855/13 - A.I. 419/17, 891039/13 - A.I. 427/17
Cerâmica Santa Edwiges de Campos LTDA. - 891037/13 - A.I. 418/17, 890570/14 - A.I. 443/17
Cispel Empresa de Mineração Ltda - 890299/16 - A.I. 413/17
Cooperativa Dos Mineradores do Rio Santana - 890158/16 - A.I. 425/17
Guilherme Gomes Freire - 891000/14 - A.I. 414/17
João Batista e Oliveira Vila - 890397/13 - A.I. 416/17
Laterita Mineração LTDA. - 890251/13 - A.I. 465/17
Lcs Fulgência -me - 890470/13 - A.I. 440/17
m. Souza Chagas & Cia LTDA. - 890845/13 - A.I. 421/17
Maria Paula Sanchez Galdeano - 890302/12 - A.I. 428/17
Mineração de Saibro Cavalo Branco Ltda - 890517/14 - A.I. 433/17
Mineradora Noroeste Fluminense Ltda - 890293/12 - A.I. 447/17
Minerare Mineração e Comércio Ltda - 890319/16 - A.I. 445/17
Monte Belo - Extração de Areia Limitada - 890798/11 - A.I. 422/17
Pedralage Comércio e Representações Ltda - 890362/14 - A.I. 442/17
Rogerio de Araujo Sacchi - 890028/13 - A.I. 423/17
Sandra Magna Carvalho Dos Santos Polizzo - 890298/14 - A.I. 441/17
Silveira Mineração e Comércio Ltda me - 890404/12 - A.I. 429/17
Trigoli Planejamento Construções e Mineração Ltda me - 890265/15 - A.I. 444/17

LUÍS FLÁVIO NAGEM MORALES

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 166/SGM DE 26 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 862.643/1980, resolve:

Art. 1º Fica retificada a concessão de lavra outorgada no processo DNPM nº 862.643/1980, de que é titular Soma Empresa de Mineração Ltda., a qual passa a ter a seguinte redação:

"Fica outorgada à Soma Empresa de Mineração Ltda., concessão para lavrar Água Mineral, no(s) Município(s) de Caldas Novas/GO, numa área de 6,22ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 17°44'29,174"S/48°37'24,303"W; 17°44'29,174"S/48°37'33,095"W; 17°44'36,980"S/48°37'33,095"W; 17°44'36,980"S/48°37'24,303"W; 17°44'29,174"S/48°37'24,303"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 17°44'29,174"S e Long. 48°37'24,303"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 259,0m-W; 240,0m-S; 259,0m-E; 240,0m-N".

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 23235,7 ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 17°43'22,037"S/48°36'27,706"W; 17°43'22,037"S/48°35'29,589"W; 17°42'45,260"S/48°35'29,589"W; 17°42'09,186"S/48°34'58,972"W; 17°42'09,186"S/48°34'43,700"W; 17°42'15,466"S/48°34'29,127"W; 17°41'35,753"S/48°34'46,679"W; 17°41'46,763"S/48°34'59,362"W; 17°41'33,490"S/48°34'52,343"W; 17°41'30,667"S/48°34'49,890"W; 17°40'38,564"S/48°35'05,080"W; 17°40'48,085"S/48°35'00,739"W; 17°40'54,765"S/48°35'01,088"W; 17°41'08,888"S/48°34'58,753"W; 17°41'12,615"S/48°35'07,155"W; 17°41'18,720"S/48°35'23,951"W; 17°41'25,956"S/48°35'30,770"W; 17°41'42,167"S/48°35'49,418"W; 17°41'43,819"S/48°35'56,123"W; 17°41'42,203"S/48°35'59,526"W; 17°41'37,315"S/48°36'16,515"W; 17°41'32,437"S/48°36'50,499"W; 17°42'51,805"S/48°36'50,499"W; 17°42'42,364"S/48°38'53,743"W; 17°42'42,364"S/48°38'59,392"W; 17°42'16,495"S/48°39'21,155"W; 17°42'38,656"S/48°39'46,767"W; 17°42'59,325"S/48°39'49,466"W; 17°42'56,723"S/48°40'30,913"W; 17°42'19,729"S/48°41'27,912"W; 17°41'19,553"S/48°42'09,672"W; 17°41'08,217"S/48°42'35,979"W; 17°40'47,709"S/48°41'54,755"W; 17°40'31,070"S/48°41'25,651"W; 17°40'08,370"S/48°39'32,666"W; 17°39'21,925"S/48°40'50,615"W; 17°38'46,588"S/48°41'22,893"W; 17°38'02,089"S/48°41'57,857"W; 17°38'20,217"S/48°42'15,952"W; 17°38'34,802"S/48°43'00,237"W; 17°38'30,528"S/48°43'47,652"W; 17°39'03,176"S/48°43'24,962"W; 17°39'43,718"S/48°43'15,454"W; 17°41'17,272"S/48°43'29,268"W; 17°41'39,004"S/48°42'41,652"W; 17°42'15,345"S/48°42'13,976"W; 17°42'55,347"S/48°43'10,529"W; 17°43'41,456"S/48°43'10,529"W; 17°43'41,456"S/48°43'59,882"W; 17°43'48,728"S/48°44'19,649"W; 17°43'57,709"S/48°44'34,341"W; 17°44'08,738"S/48°45'12,601"W; 17°44'41,647"S/48°45'20,661"W; 17°45'20,180"S/48°46'00,315"W; 17°45'26,515"S/48°46'34,308"W; 17°45'36,228"S/48°46'51,126"W; 17°45'42,936"S/48°46'44,246"W; 17°46'02,406"S/48°46'33,737"W; 17°46'10,849"S/48°45'59,646"W; 17°46'23,877"S/48°45'12,057"W; 17°46'43,392"S/48°45'24,876"W; 17°47'56,139"S/48°45'03,548"W; 17°49'47,368"S/48°44'18,136"W; 17°50'58,160"S/48°42'59,780"W; 17°51'23,447"S/48°41'21,230"W; 17°51'34,703"S/48°40'39,040"W; 17°51'08,857"S/48°40'21,702"W; 17°50'35,911"S/48°40'04,454"W; 17°50'04,979"S/48°39'29,543"W; 17°50'31,588"S/48°39'12,912"W; 17°51'06,709"S/48°37'36,239"W;

17°49'59,054"S/48°38'21,820"W; 17°48'50,838"S/48°38'21,819"W; 17°48'50,838"S/48°38'55,268"W; 17°46'18,618"S/48°38'55,267"W; 17°46'18,618"S/48°39'14,774"W; 17°45'34,336"S/48°39'14,773"W; 17°45'34,336"S/48°37'55,784"W; 17°45'43,277"S/48°37'55,784"W; 17°45'43,277"S/48°37'46,167"W; 17°45'36,674"S/48°37'46,167"W; 17°45'36,674"S/48°37'42,203"W; 17°45'33,717"S/48°37'42,203"W; 17°45'33,717"S/48°37'09,864"W; 17°46'05,856"S/48°37'09,865"W; 17°46'05,857"S/48°36'54,322"W; 17°45'32,498"S/48°36'54,322"W; 17°45'32,498"S/48°36'27,706"W; 17°43'22,037"S/48°36'27,706"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 17°43'22,037"S e Long. 48°36'27,706"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1712,6m-E; 1130,7m-N; 902,3m-E; 1109,1m-N; 450,1m-E; 193,1m-S; 429,5m-E; 1220,9m-N; 517,1m-W; 338,5m-S; 373,7m-W; 408,1m-N; 206,9m-E; 86,8m-N; 72,3m-E; 1601,8m-S; 447,6m-W; 292,7m-S; 128,0m-E; 205,4m-S; 10,3m-W; 434,2m-S; 68,8m-E; 114,6m-S; 247,6m-W; 187,7m-S; 494,9m-E; 222,5m-S; 200,9m-W; 498,4m-S; 549,4m-W; 50,8m-S; 197,6m-W; 49,7m-N; 100,3m-W; 150,3m-N; 500,6m-W; 150,0m-N; 1001,3m-W; 2440,1m-S; 3630,8m-W; 290,2m-N; 166,4m-W; 795,3m-N; 641,2m-W; 681,3m-S; 754,5m-W; 635,4m-S; 79,5m-W; 80,0m-N; 1221,0m-W; 1137,3m-N; 1679,3m-W; 1850,0m-N; 1230,4m-W; 348,5m-N; 775,1m-W; 630,5m-N; 1215,1m-E; 511,6m-N; 857,9m-E; 697,9m-N; 3330,5m-E; 1427,9m-N; 2297,1m-W; 1086,4m-N; 951,3m-W; 1368,1m-N; 1030,5m-W; 557,3m-S; 533,3m-W; 448,4m-S; 1305,2m-W; 131,4m-N; 1397,4m-W; 1003,7m-S; 668,9m-E; 1246,4m-S; 280,3m-E; 2876,2m-S; 407,0m-W; 668,1m-S; 1403,4m-E; 1117,3m-S; 815,7m-E; 1229,8m-S; 1666,1m-W; 607,1m-S; 810,4m-S; 667,0m-W; 786,9m-W; 223,6m-S; 582,3m-W; 276,1m-S; 432,8m-W; 339,1m-S; 1127,0m-W; 1011,8m-S; 237,4m-W; 1184,7m-S; 1167,9m-W; 194,8m-S; 1001,2m-W; 298,6m-S; 495,3m-W; 206,2m-S; 202,7m-E; 598,6m-S; 309,6m-E; 259,6m-S; 1004,4m-E; 400,5m-S; 1402,0m-E; 600,0m-S; 377,5m-W; 2236,5m-S; 628,3m-E; 3419,6m-S; 1337,5m-E; 2176,4m-S; 2307,5m-E; 777,4m-S; 2902,0m-E; 346,0m-S; 1242,3m-E; 794,6m-N; 510,6m-E; 1012,9m-N; 507,9m-E; 951,0m-N; 1028,1m-E; 818,1m-S; 489,8m-E; 1079,8m-S; 2846,8m-E; 2080,0m-N; 1341,9m-W; 2097,2m-N; 984,9m-W; 4679,8m-N; 574,5m-W; 1361,4m-N; 2327,2m-E; 274,9m-S; 283,3m-E; 203,0m-N; 116,8m-E; 90,9m-N; 952,8m-E; 988,1m-S; 457,9m-E; 1025,6m-N; 784,2m-E; 4010,9m-N".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.95)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 176/SGM, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48402.820702/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar à Itabras Mineração Ltda. Epp, concessão para lavrar Areia e Argila, no Município de Jundiá, Estado de São Paulo, numa área de 19,30 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 23°10'07,023"S/46°57'54,997"W; 23°10'07,023"S/46°57'31,679"W; 23°10'08,408"S/46°57'31,679"W; 23°10'08,408"S/46°57'27,977"W; 23°10'20,039"S/46°57'27,978"W; 23°10'20,039"S/46°57'33,902"W; 23°10'15,153"S/46°57'33,902"W; 23°10'15,153"S/46°57'46,138"W; 23°10'13,532"S/46°57'46,138"W; 23°10'11,902"S/46°57'51,478"W; 23°10'11,902"S/46°57'53,239"W; 23°10'10,277"S/46°57'53,239"W; 23°10'07,023"S/46°57'54,997"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 23°10'07,023"S e Long. 46°57'54,997"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 663,2m-E; 42,6m-S; 105,3m-E; 357,8m-S; 168,5m-W; 150,3m-N; 348,0m-W; 49,9m-N; 151,9m-W; 50,1m-N; 50,1m-W; 50,0m-W; 100,1m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 177/SGM, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48411.815777/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar à André Reis Epp, concessão para lavrar Areia, no Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, numa área de 27,31 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 27°15'46,564"S / 48°38'53,516"W; 27°15'47,958"S / 48°38'53,516"W; 27°15'47,958"S/48°38'54,329"W; 27°15'49,036"S/48°38'54,329"W; 27°15'50,088"S/48°38'55,923"W; 27°15'50,088"S/48°38'55,923"W; 27°15'51,091"S/48°38'57,487"W; 27°15'51,091"S/48°38'57,487"W; 27°15'51,091"S/48°38'59,176"W; 27°15'51,871"S/48°38'59,176"W; 27°15'52,510"S/48°39'01,427"W; 27°15'52,510"S/48°39'03,031"W;

27°15'53,504"S/48°39'03,031"W;
27°15'52,583"S/48°39'37,199"W;
27°15'52,583"S/48°39'44,798"W;
27°15'49,893"S/48°39'44,798"W;
27°15'49,903"S/48°39'49,380"W;
27°15'49,173"S/48°39'49,555"W;
27°15'49,160"S/48°39'49,559"W;
27°15'47,073"S/48°40'07,375"W;
27°15'47,093"S/48°40'10,936"W;
27°15'47,113"S/48°40'11,445"W;
27°15'50,193"S/48°40'24,246"W;
27°15'50,213"S/48°40'24,256"W;
27°15'49,503"S/48°40'17,356"W;
27°15'48,373"S/48°40'16,056"W;
27°15'47,363"S/48°40'14,995"W;
27°15'46,313"S/48°40'14,889"W;
27°15'45,413"S/48°40'13,785"W;
27°15'44,736"S/48°40'12,975"W;
27°15'44,613"S/48°40'11,675"W;
27°15'43,624"S/48°40'11,626"W;
27°15'43,583"S/48°40'08,207"W;
27°15'44,073"S/48°40'08,005"W;
27°15'45,013"S/48°40'06,885"W;
27°15'45,048"S/48°40'05,475"W;
27°15'45,653"S/48°40'04,609"W;
27°15'46,523"S/48°40'04,525"W;
27°15'47,323"S/48°40'03,405"W;
27°15'48,163"S/48°40'02,025"W;
27°15'48,763"S/48°39'59,575"W;
27°15'48,773"S/48°39'55,228"W;
27°15'48,763"S/48°39'52,215"W;
27°15'47,753"S/48°39'51,334"W;
27°15'47,424"S/48°39'51,299"W;
27°15'44,966"S/48°39'53,605"W;
27°15'45,593"S/48°39'53,631"W;
27°15'46,007"S/48°39'55,145"W;
27°15'46,013"S/48°39'55,945"W;
27°15'44,093"S/48°39'48,115"W;
27°15'44,417"S/48°39'45,742"W;
27°15'45,011"S/48°39'41,940"W;
27°15'45,454"S/48°39'40,492"W;
27°15'45,945"S/48°39'38,636"W;
27°15'46,562"S/48°39'36,923"W;
27°15'47,290"S/48°39'34,715"W;
27°15'47,846"S/48°39'32,824"W;
27°15'48,278"S/48°39'31,033"W;
27°15'48,703"S/48°39'29,257"W;
27°15'49,421"S/48°39'27,190"W;
27°15'50,164"S/48°39'25,394"W;
27°15'50,783"S/48°39'23,643"W;
27°15'51,418"S/48°39'21,944"W;
27°15'51,951"S/48°39'12,726"W;
27°15'51,554"S/48°39'11,089"W;
27°15'51,007"S/48°39'09,279"W;
27°15'50,326"S/48°39'07,402"W;
27°15'49,688"S/48°39'05,666"W;
27°15'49,028"S/48°39'04,203"W;
27°15'48,580"S/48°39'02,661"W;
27°15'47,699"S/48°39'00,507"W;
27°15'46,664"S/48°38'58,595"W;
27°15'45,764"S/48°38'56,945"W;
27°15'47,508"S/48°38'55,698"W;
27°15'42,730"S/48°38'54,279"W;
27°15'38,953"S/48°38'53,240"W;
27°15'46,564"S/48°38'53,516"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 27°15'46,564"S e Long. 48°38'53,516"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 42,9m-SW 00°00'00"000; 22,4m-SW 90°00'00"000; 33,2m-SW 00°00'00"000; 43,9m-SW 90°00'00"000; 32,4m-SW 00°00'00"000; 43,0m-SW 90°00'00"000; 30,9m-SW 00°00'00"000; 46,5m-SW 90°00'00"000; 24,0m-SW 00°00'00"000; 61,9m-SW 90°00'00"000; 19,7m-SW 00°00'00"000; 44,1m-SW 90°00'00"000; 30,6m-SW 00°00'00"000; 93,9m-SW 89°59'49"026; 28,3m-NE 00°00'00"000; 114,1m-SW 90°00'00"000; 95,0m-SW 89°59'38"279; 82,5m-NW 00°00'25"008; 0,3m-NE 00°00'00"000; 126,0m-SW 89°59'43"634; 0,3m-SW 00°00'00"000; 4,8m-SW 89°52'52"951; 22,5m-NE 00°00'00"000; 0,1m-SW 90°00'00"000; 0,4m-NE 00°00'00"000; 490,0m-SW 89°59'34"744; 64,2m-NW 00°03'12"681; 97,9m-SW 89°59'38"935; 0,6m-SW 00°55'26"563; 14,0m-SW 90°00'00"000; 0,6m-SW 00°00'00"000; 95,0m-SE 00°00'43"420; 352,1m-NW 89°58'32"126; 0,6m-SW 00°00'00"000; 0,3m-SW 90°00'00"000; 21,9m-NW 00°01'34"400; 189,8m-NE 89°59'16"530; 34,8m-NW 00°00'59"306; 35,8m-NE 89°59'02"320; 31,1m-NE 00°00'00"000; 29,2m-NE 90°00'00"000; 29,6m-NE 00°00'00"000; 4,0m-NE 47°19'51"987; 30,3m-NE 89°58'52"016; 27,7m-NE 00°00'00"000; 22,3m-NE 90°00'00"000; 20,8m-NW 00°01'38"975; 5,6m-NE 47°19'10"465; 31,7m-NE 90°00'00"000; 29,2m-NE 00°00'00"000; 1,8m-NE 47°13'10"760; 13,3m-NE 84°32'14"181; 80,8m-NE 89°59'34"463; 5,9m-SE 69°54'33"157; 13,1m-SE 00°02'38"057; 30,8m-NE 89°58'53"031; 28,9m-SE 00°01'11"273; 37,4m-NE 89°59'04"893; 1,7m-SE 51°51'41"479; 18,6m-SE 00°01'50"657; 23,8m-NE 90°00'00"000; 2,9m-SE 52°04'24"736; 20,0m-SW 00°00'00"000; 30,8m-NE 89°58'53"053; 24,6m-SW 00°00'00"000; 38,0m-NE 90°00'00"000; 25,9m-SE 00°01'19"793; 67,4m-NE 89°59'29"392; 18,5m-SW 00°00'00"000; 116,2m-NE 89°59'42"249; 3,4m-SE 84°54'46"423; 0,9m-NE 69°26'38"237; 82,1m-NE 89°59'34"870; 31,1m-NW 00°01'06"344; 24,2m-NE 89°58'34"907; 9,8m-NE 00°00'00"000; 1,0m-NE 68°55'21"021; 75,7m-NW

27°15'53,503"S/48°39'37,199"W;
27°15'52,583"S/48°39'41,345"W;
27°15'49,903"S/48°39'44,798"W;
27°15'49,893"S/48°39'49,380"W;
27°15'49,903"S/48°39'49,555"W;
27°15'49,173"S/48°39'49,559"W;
27°15'49,160"S/48°40'07,374"W;
27°15'47,073"S/48°40'10,935"W;
27°15'47,093"S/48°40'11,445"W;
27°15'50,200"S/48°40'11,445"W;
27°15'50,213"S/48°40'24,246"W;
27°15'49,503"S/48°40'24,256"W;
27°15'48,373"S/48°40'17,356"W;
27°15'47,363"S/48°40'16,056"W;
27°15'46,402"S/48°40'14,995"W;
27°15'46,313"S/48°40'13,785"W;
27°15'45,413"S/48°40'12,975"W;
27°15'44,613"S/48°40'12,826"W;
27°15'43,665"S/48°40'11,675"W;
27°15'43,583"S/48°40'11,144"W;
27°15'43,649"S/48°40'08,005"W;
27°15'44,073"S/48°40'06,885"W;
27°15'45,013"S/48°40'05,525"W;
27°15'45,653"S/48°40'05,475"W;
27°15'45,712"S/48°40'04,525"W;
27°15'46,523"S/48°40'03,405"W;
27°15'47,323"S/48°40'02,025"W;
27°15'48,163"S/48°39'59,575"W;
27°15'48,763"S/48°39'55,351"W;
27°15'48,763"S/48°39'55,199"W;
27°15'47,753"S/48°39'52,215"W;
27°15'47,436"S/48°39'51,334"W;
27°15'44,966"S/48°39'51,334"W;
27°15'45,586"S/48°39'53,605"W;
27°15'45,593"S/48°39'55,145"W;
27°15'46,013"S/48°39'55,169"W;
27°15'44,093"S/48°39'55,945"W;
27°15'44,417"S/48°39'48,115"W;
27°15'45,011"S/48°39'45,742"W;
27°15'45,454"S/48°39'41,940"W;
27°15'45,945"S/48°39'40,492"W;
27°15'46,562"S/48°39'38,636"W;
27°15'47,290"S/48°39'36,923"W;
27°15'47,846"S/48°39'34,715"W;
27°15'48,277"S/48°39'32,824"W;
27°15'48,703"S/48°39'31,033"W;
27°15'49,421"S/48°39'29,257"W;
27°15'50,164"S/48°39'27,190"W;
27°15'50,783"S/48°39'25,394"W;
27°15'51,418"S/48°39'23,643"W;
27°15'51,951"S/48°39'21,944"W;
27°15'51,554"S/48°39'12,726"W;
27°15'51,007"S/48°39'11,089"W;
27°15'50,326"S/48°39'09,279"W;
27°15'49,688"S/48°39'07,402"W;
27°15'49,028"S/48°39'05,666"W;
27°15'48,580"S/48°39'04,203"W;
27°15'47,699"S/48°39'02,661"W;
27°15'46,664"S/48°39'00,507"W;
27°15'45,764"S/48°38'58,595"W;
27°15'47,508"S/48°38'56,945"W;
27°15'42,730"S/48°38'55,698"W;
27°15'38,953"S/48°38'54,279"W;
27°15'46,564"S/48°38'53,240"W;

00°44'04"276; 62,5m-SW 89°59'26"982; 19,1m-SW 00°00'00"000; 0,7m-SW 72°33'10"122; 41,7m-SW 90°00'00"000; 12,7m-SW 00°00'00"000; 0,7m-SW 73°08'29"765; 21,3m-SW 90°00'00"000; 59,1m-NW 00°00'34"907; 215,4m-NE 89°59'31"270; 10,0m-SW 00°00'00"000; 65,3m-NE 89°59'28"398; 18,3m-SW 00°00'00"000; 104,6m-NE 89°59'40"277; 13,6m-SE 00°02'31"331; 39,8m-NE 90°00'00"000; 15,1m-SW 00°00'00"000; 51,1m-NE 90°00'00"000; 19,0m-SW 00°00'00"000; 47,1m-NE 89°59'16"226; 22,4m-SW 00°00'00"000; 60,7m-NE 89°59'26"041; 17,1m-SW 00°00'00"000; 52,0m-NE 89°59'20"341; 13,3m-SW 00°00'00"000; 49,3m-NE 90°00'00"000; 13,1m-SW 00°00'00"000; 48,9m-NE 89°59'17"776; 22,1m-SW 00°00'00"000; 56,9m-NE 90°00'00"000; 22,9m-SW 00°00'00"000; 49,4m-NE 90°00'00"000; 19,1m-SW 00°00'00"000; 48,2m-NE 90°00'00"000; 19,5m-SW 00°00'00"000; 46,7m-NE 90°00'00"000; 16,4m-SW 00°00'00"000; 253,6m-NE 89°59'51"865; 12,2m-NE 00°00'00"000; 45,0m-NE 90°00'00"000; 16,8m-NE 00°00'00"000; 49,8m-NE 90°00'00"000; 21,0m-NE 00°00'00"000; 51,6m-NE 90°00'00"000; 19,6m-NE 00°00'00"000; 47,8m-NE 90°00'00"000; 20,3m-NE 00°00'00"000; 40,2m-NE 89°59'08"741; 13,8m-NE 00°00'00"000; 42,4m-NE 90°00'00"000; 27,1m-NE 00°00'00"000; 59,3m-NE 90°00'00"000; 31,9m-NE 00°00'00"000; 52,6m-NE 90°00'00"000; 27,7m-NE 00°00'00"000; 45,4m-NE 90°00'00"000; 53,7m-SW 00°00'00"000; 34,3m-NE 90°00'00"000; 147,1m-NE 00°00'00"000; 39,0m-NE 90°00'00"000; 116,3m-NE 00°00'00"000; 28,6m-NE 90°00'00"000; 234,3m-SW 00°00'00"000; 7,6m-SW 90°00'00"000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 178/SGM, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48402.820556/1990, resolve:

Art. 1º Outorgar à Extraminer Comércio e Indústria de Minérios e Serviços Ltda., concessão para lavrar Filito, nos Municípios de Piedade e Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, numa área de 684,04 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 23°43'28,562"S/47°32'14,507"W; 23°43'22,061"S/47°32'00,385"W; 23°43'22,060"S/47°31'46,263"W; 23°43'15,558"S/47°31'32,142"W; 23°43'09,056"S/47°31'19,610"W; 23°42'55,038"S/47°30'18,007"W; 23°43'08,858"S/47°30'53,308"W; 23°43'33,369"S/47°31'10,957"W; 23°43'41,497"S/47°31'28,609"W; 23°43'49,624"S/47°31'46,262"W; 23°43'57,750"S/47°31'58,090"W; 23°43'38,572"S/47°32'49,461"W; 23°43'41,399"S/47°32'56,875"W; 23°43'56,479"S/47°33'17,708"W; 23°43'57,681"S/47°33'23,358"W; 23°44'38,309"S/47°33'41,019"W; 23°44'46,434"S/47°33'49,848"W; 23°44'54,556"S/47°34'07,506"W; 23°45'02,676"S/47°34'33,992"W; 23°45'10,795"S/47°35'00,480"W; 23°45'15,658"S/47°35'39,680"W; 23°45'27,017"S/47°36'22,062"W; 23°45'25,551"S/47°36'28,594"W; 23°45'19,058"S/47°36'10,934"W; 23°45'10,939"S/47°35'53,273"W; 23°45'02,820"S/47°35'35,613"W; 23°44'46,573"S/47°35'09,125"W; 23°44'46,582"S/47°34'51,467"W; 23°44'38,463"S/47°34'24,981"W; 23°44'30,341"S/47°34'03,793"W; 23°44'23,844"S/47°33'42,605"W; 23°44'17,346"S/47°33'28,480"W; 23°43'51,345"S/47°33'00,230"W; 23°43'35,095"S/47°32'14,508"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 895,0m, no rumo verdadeiro de 62°59'59"312 SE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 23°43'15,355"S e Long. 47°32'42,662"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 400,0m-E; 200,0m-N; 400,0m-E; 200,0m-N; 400,0m-E; 200,0m-N; 355,0m-E; 431,0m-N; 1745,0m-E; 425,0m-S; 1000,0m-W; 754,0m-S; 500,0m-W; 250,0m-S; 500,0m-W; 250,0m-S; 335,0m-W; 590,0m-N; 1455,0m-W; 87,0m-S; 210,0m-W; 464,0m-S; 590,0m-W; 37,0m-S; 160,0m-W; 1250,0m-S; 500,0m-W; 250,0m-S; 250,0m-W; 250,0m-S; 500,0m-W; 250,0m-S; 750,0m-W; 250,0m-S; 750,0m-W; 150,0m-S; 1110,0m-W; 350,0m-S; 1200,0m-W; 45,0m-N; 185,0m-W; 200,0m-N; 500,0m-E; 250,0m-N; 500,0m-E; 250,0m-N; 500,0m-E; 250,0m-N; 750,0m-E; 250,0m-N; 600,0m-E; 200,0m-N; 600,0m-E; 200,0m-N; 400,0m-E; 800,0m-N; 800,0m-E; 500,0m-N; 1295,0m-E; 201,0m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 179/SGM, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48413.826196/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar à Maurílio Piubelli, concessão para lavrar Argila, no Município de Porecatu, Estado do Paraná, numa área de 26,66 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°39'39,306"S / 51°22'13,311"W; 22°39'46,617"S / 51°22'13,311"W; 22°39'46,617"W; 22°39'53,122"S/51°22'20,317"W; 22°39'53,121"S/51°22'53,594"W; 22°39'52,851"S/51°22'53,594"W; 22°39'52,852"S/51°22'44,273"W; 22°39'49,058"S/51°22'44,272"W; 22°39'49,058"S/51°22'43,085"W; 22°39'44,724"S/51°22'43,085"W; 22°39'44,725"S/51°22'30,261"W; 22°39'39,306"S/51°22'30,261"W; 22°39'39,306"S/51°22'13,311"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 575,0m, no rumo verdadeiro de 20°30'00"634 SW, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°39'21,797"S e Long. 51°22'06,258"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 224,9m-S; 200,0m-W; 200,1m-S; 950,0m-W; 8,3m-N; 266,1m-E; 116,7m-N; 33,9m-E; 133,3m-N; 366,1m-E; 166,7m-N; 483,9m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 180/SGM, DE 27 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48406.860022/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar à C A da Cruz Eireli, concessão para lavrar Areia, no Município de Santa Cruz de Goiás, Estado de Goiás, numa área de 28,25 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 17°13'06,758"S/48°29'37,520"W; 17°13'07,969"S/48°29'37,520"W; 17°13'07,969"S/48°29'39,254"W; 17°13'09,055"S/48°29'39,254"W; 17°13'09,055"S/48°29'40,138"W; 17°13'13,000"S/48°29'40,138"W; 17°13'17,052"S/48°29'39,087"W; 17°13'17,052"S/48°29'41,184"W; 17°13'18,129"S/48°29'41,184"W; 17°13'18,129"S/48°29'42,337"W; 17°13'19,563"S/48°29'42,337"W; 17°13'20,976"S/48°29'43,549"W; 17°13'20,976"S/48°29'43,549"W; 17°13'22,496"S/48°29'44,633"W; 17°13'22,496"S/48°29'45,922"W; 17°13'25,030"S/48°29'45,922"W; 17°13'28,117"S/48°29'48,599"W; 17°13'28,117"S/48°29'48,599"W; 17°13'24,780"S/48°29'53,563"W; 17°13'26,570"S/48°30'03,371"W; 17°13'26,570"S/48°30'04,544"W; 17°13'29,473"S/48°30'04,544"W; 17°13'33,046"S/48°30'02,159"W; 17°13'33,046"S/48°30'00,762"W; 17°13'40,656"S/48°30'09,112"W; 17°13'40,656"S/48°30'09,112"W; 17°13'30,159"S/48°30'09,942"W; 17°13'26,131"S/48°30'09,942"W; 17°13'26,131"S/48°30'08,894"W; 17°13'24,792"S/48°30'08,894"W; 17°13'21,311"S/48°29'49,056"W; 17°13'19,412"S/48°29'49,056"W; 17°13'19,412"S/48°29'47,393"W; 17°13'17,574"S/48°29'47,393"W; 17°13'07,363"S/48°29'45,409"W; 17°13'04,462"S/48°29'42,886"W; 17°13'06,758"S/48°29'34,285"W; 17°13'06,758"S/48°29'37,520"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 17°13'06,758"S e Long. 48°29'37,520"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 37,2m-S; 51,2m-W; 33,4m-S; 26,1m-W; 121,3m-S; 31,1m-E; 124,6m-S; 62,0m-W; 33,1m-S; 34,1m-W; 44,1m-S; 35,8m-W; 43,4m-S; 32,0m-W; 46,7m-S; 38,1m-W; 77,9m-S; 79,1m-W; 94,9m-S; 146,7m-W; 102,6m-N; 289,8m-W; 55,0m-S; 34,7m-W; 89,2m-S; 70,5m-E; 109,8m-S; 41,3m-E; 234,0m



ordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
21°21'24,969"S/41°48'11,893"W; 21°21'24,969"S/41°48'18,834"W;
21°21'27,896"S/41°48'18,834"W; 21°21'27,895"S/41°48'27,511"W;
21°21'13,589"S/41°48'27,511"W; 21°21'13,589"S/41°48'24,040"W;
21°21'03,835"S/41°48'24,040"W; 21°21'03,835"S/41°48'20,569"W;
21°20'57,332"S/41°48'20,569"W; 21°20'57,332"S/41°48'13,628"W;
21°20'45,952"S/41°48'13,628"W; 21°20'45,952"S/41°47'54,539"W;
21°20'52,455"S/41°47'54,539"W; 21°20'52,455"S/41°47'58,010"W;
21°20'58,958"S/41°47'58,010"W; 21°20'58,958"S/41°48'01,480"W;
21°21'07,087"S/41°48'01,480"W; 21°21'07,087"S/41°48'08,422"W;
21°21'13,589"S/41°48'08,422"W; 21°21'13,589"S/41°48'11,892"W;
21°21'24,969"S/41°48'11,893"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 1,0m, no rumo verdadeiro de 89°59'59"994 SW, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 21°21'24,969"S e Long. 41°48'11,858"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 200,0m-W; 90,0m-S; 250,0m-W; 440,0m-N; 100,0m-E; 300,0m-N; 100,0m-W; 200,0m-N; 200,0m-E; 350,0m-N; 550,0m-E; 200,0m-S; 100,0m-W; 200,0m-S; 100,0m-W; 250,0m-S; 200,0m-W; 200,0m-S; 100,0m-W; 350,0m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 182/SGM, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPm nº 48402.820022/1998, resolve:

Art. 1º Outorgar à Indústria de Bebidas Benbas Ltda., concessão para lavrar Água Mineral, no(s) Município(s) de Socorro, Estado de São Paulo, numa área de 32,95 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de ordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
22°38'24,251"S/46°32'13,562"W; 22°38'21,650"S/46°32'13,562"W;
22°38'21,650"S/46°32'14,613"W; 22°38'20,025"S/46°32'14,613"W;
22°38'20,025"S/46°32'13,912"W; 22°38'17,749"S/46°32'13,912"W;
22°38'17,749"S/46°32'13,212"W; 22°38'15,473"S/46°32'13,212"W;
22°38'15,473"S/46°32'12,512"W; 22°38'03,120"S/46°32'12,512"W;
22°38'03,120"S/46°32'07,609"W; 22°38'08,321"S/46°32'07,609"W;
22°38'08,321"S/46°32'05,507"W; 22°38'09,622"S/46°32'05,507"W;
22°38'09,622"S/46°32'00,955"W; 22°38'10,922"S/46°32'00,955"W;
22°38'10,922"S/46°31'57,102"W; 22°38'15,798"S/46°31'57,102"W;
22°38'15,798"S/46°31'49,397"W; 22°38'26,201"S/46°31'49,397"W;
22°38'26,201"S/46°31'59,904"W; 22°38'28,152"S/46°31'59,904"W;
22°38'28,152"S/46°32'03,756"W; 22°38'25,876"S/46°32'03,756"W;
22°38'25,876"S/46°32'09,009"W; 22°38'24,251"S/46°32'09,009"W;
22°38'24,251"S/46°32'13,562"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 984,0m, no rumo verdadeiro de 20°50'00"634 NE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°38'54,148"S e Long. 46°32'25,819"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 80,0m-N; 30,0m-W; 50,0m-N; 20,0m-E; 70,0m-N; 20,0m-E; 70,0m-N; 20,0m-E; 380,0m-N; 140,0m-E; 160,0m-S; 60,0m-E; 40,0m-S; 130,0m-E; 40,0m-S; 110,0m-E; 150,0m-S; 220,0m-E; 320,0m-S; 300,0m-W; 60,0m-S; 110,0m-W; 70,0m-N; 150,0m-W; 50,0m-N; 130,0m-W.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 57,8 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
22°38'23,815"S/46°32'13,128"W; 22°38'23,814"S/46°32'25,035"W;
22°38'07,885"S/46°31'55,267"W; 22°38'13,737"S/46°31'55,267"W;
22°38'13,736"S/46°31'49,313"W; 22°38'29,016"S/46°31'49,312"W;
22°38'29,016"S/46°32'13,128"W; 22°38'23,815"S/46°32'13,128"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 984,0m, no rumo verdadeiro de 20°49'59"999 NE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°38'53,712"S e Long. 46°32'25,384"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 340,0m-W; 490,0m-N; 850,0m-E; 180,0m-S; 170,0m-E; 470,0m-S; 680,0m-W; 160,0m-N.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 183/SGM, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPm nº 27206.860561/1988, resolve:

Art. 1º Fica retificada a concessão de lavra outorgada no processo DNPm nº 860.561/1988, de que é titular Thermas de Goiás Mineradora Ltda., a qual passa a ter a seguinte redação:

"Fica outorgada à Thermas de Goiás Mineradora Ltda., concessão para lavrar Água Mineral, no Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, numa área de 38,96 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de ordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
17°44'44,007"S/48°37'42,252"W; 17°44'44,007"S/48°37'54,676"W;

17°44'45,698"S/48°37'54,676"W;
17°44'47,975"S/48°38'03,162"W;
17°44'44,625"S/48°38'09,950"W;
17°44'55,944"S/48°38'12,497"W;
17°45'00,824"S/48°37'54,846"W;
17°44'56,790"S/48°37'41,132"W;
17°44'55,945"S/48°37'39,570"W;
17°44'54,839"S/48°37'35,126"W;
17°44'47,845"S/48°37'37,126"W;
17°44'44,007"S/48°37'42,252"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 17°44'44,007"S e Long. 48°37'42,252"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 366,0m-W; 52,0m-S; 250,0m-W; 70,0m-S; 200,0m-W; 103,0m-N; 75,0m-W; 348,0m-S; 520,0m-E; 150,0m-S; 404,0m-E; 124,0m-N; 46,0m-E; 26,0m-N; 130,9m-E; 34,0m-N; 58,9m-W; 215,0m-N; 151,0m-W; 118,0m-N".

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 23235,7 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
17°43'22,037"S/48°35'29,589"W;
17°42'45,260"S/48°34'58,972"W;
17°42'09,186"S/48°34'43,700"W;
17°42'15,466"S/48°34'29,127"W;
17°41'35,753"S/48°34'46,679"W;
17°41'46,763"S/48°34'59,362"W;
17°41'33,490"S/48°34'52,343"W;
17°41'30,667"S/48°34'49,890"W;
17°40'38,564"S/48°35'05,080"W;
17°40'48,085"S/48°35'00,739"W;
17°40'54,765"S/48°35'01,088"W;
17°41'08,888"S/48°34'58,753"W;
17°41'12,615"S/48°35'07,155"W;
17°41'18,720"S/48°35'23,951"W;
17°41'25,956"S/48°35'30,770"W;
17°41'42,167"S/48°35'49,418"W;
17°41'43,819"S/48°35'56,123"W;
17°41'42,203"S/48°35'59,526"W;
17°41'37,315"S/48°36'16,515"W;
17°41'32,437"S/48°36'50,499"W;
17°42'51,804"S/48°38'53,743"W;
17°42'42,364"S/48°38'59,392"W;
17°42'16,495"S/48°39'21,155"W;
17°42'38,656"S/48°39'46,767"W;
17°42'59,325"S/48°39'49,466"W;
17°42'56,723"S/48°40'30,913"W;
17°42'19,729"S/48°41'27,912"W;
17°41'19,553"S/48°42'09,672"W;
17°41'08,217"S/48°42'35,979"W;
17°40'47,709"S/48°41'54,755"W;
17°40'31,070"S/48°41'25,651"W;
17°40'08,370"S/48°39'32,666"W;
17°39'21,925"S/48°40'50,615"W;
17°38'46,588"S/48°41'22,893"W;
17°38'02,089"S/48°41'57,857"W;
17°38'20,217"S/48°42'15,952"W;
17°38'34,802"S/48°43'00,237"W;
17°38'30,528"S/48°43'47,652"W;
17°39'03,176"S/48°43'24,962"W;
17°39'43,718"S/48°43'15,454"W;
17°41'17,272"S/48°43'29,268"W;
17°41'39,004"S/48°42'41,652"W;
17°42'15,345"S/48°42'13,976"W;
17°42'55,347"S/48°43'10,529"W;
17°43'41,456"S/48°43'10,529"W;
17°43'41,456"S/48°43'59,882"W;
17°43'48,728"S/48°44'19,649"W;
17°43'57,709"S/48°44'34,341"W;
17°44'08,738"S/48°45'12,601"W;
17°44'21,647"S/48°45'20,661"W;
17°45'20,180"S/48°46'00,315"W;
17°45'26,515"S/48°46'34,308"W;
17°45'36,228"S/48°46'51,126"W;
17°45'42,936"S/48°46'44,246"W;
17°46'02,406"S/48°46'33,737"W;
17°46'10,849"S/48°45'59,646"W;
17°46'23,877"S/48°45'12,057"W;
17°46'43,392"S/48°45'24,876"W;
17°47'56,139"S/48°45'03,548"W;
17°49'47,368"S/48°44'18,136"W;
17°50'58,160"S/48°42'59,780"W;
17°51'23,448"S/48°41'21,230"W;
17°51'34,703"S/48°40'39,040"W;
17°51'08,857"S/48°40'21,702"W;
17°50'35,911"S/48°40'04,454"W;
17°50'04,979"S/48°39'29,543"W;
17°50'31,588"S/48°39'12,912"W;
17°51'06,709"S/48°37'36,239"W;
17°49'59,054"S/48°38'21,819"W;
17°48'50,838"S/48°38'55,268"W;
17°46'18,618"S/48°39'14,774"W;
17°45'34,336"S/48°37'55,784"W;
17°45'43,277"S/48°37'46,167"W;
17°45'36,674"S/48°37'42,203"W;
17°45'33,717"S/48°37'09,864"W;
17°46'05,857"S/48°36'54,322"W;
17°45'32,498"S/48°36'27,706"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um

polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 17°43'22,037"S e Long. 48°36'27,706"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1712,6m-E; 1130,7m-N; 902,3m-E; 1109,1m-N; 450,1m-E; 193,1m-S; 429,5m-E; 1220,9m-N; 517,1m-W; 338,5m-S; 373,7m-W; 408,1m-N; 206,9m-E; 86,8m-N; 72,3m-E; 1601,8m-N; 447,6m-W; 292,7m-S; 128,0m-E; 205,4m-S; 10,3m-W; 434,2m-S; 68,8m-E; 114,6m-S; 247,6m-W; 187,7m-S; 494,9m-W; 222,5m-S; 200,9m-W; 498,4m-S; 549,4m-W; 50,8m-S; 197,6m-W; 49,7m-N; 100,3m-W; 150,3m-N; 500,6m-W; 150,0m-N; 1001,3m-W; 2440,1m-S; 3630,8m-W; 290,2m-N; 166,4m-W; 795,3m-N; 641,2m-W; 681,3m-S; 754,5m-W; 635,4m-S; 79,5m-W; 80,0m-N; 1221,0m-W; 1137,3m-N; 1679,3m-W; 1850,0m-N; 1230,4m-W; 348,5m-N; 775,1m-W; 630,5m-N; 1215,1m-E; 511,6m-N; 857,9m-E; 697,9m-N; 3330,5m-E; 1427,9m-N; 2297,1m-W; 1086,4m-N; 951,3m-W; 1368,1m-N; 1030,5m-W; 557,3m-S; 533,3m-W; 448,4m-S; 1305,2m-W; 131,4m-N; 1397,4m-W; 1003,7m-S; 668,9m-E; 1246,4m-S; 280,3m-E; 2876,2m-S; 407,0m-W; 668,1m-S; 1403,4m-E; 1117,3m-S; 815,7m-E; 1229,8m-S; 1666,1m-W; 607,1m-S; 810,4m-S; 667,0m-W; 786,9m-W; 223,6m-S; 582,3m-W; 276,1m-S; 432,8m-W; 339,1m-S; 1127,0m-W; 1011,8m-S; 237,4m-W; 1184,7m-S; 1167,9m-W; 194,8m-S; 1001,2m-W; 298,6m-S; 495,3m-W; 206,2m-S; 202,7m-E; 598,6m-S; 309,6m-E; 259,6m-S; 1004,4m-E; 400,5m-S; 1402,0m-E; 600,0m-S; 377,5m-W; 2236,5m-S; 628,3m-E; 3419,6m-S; 1337,5m-E; 2176,4m-S; 2307,5m-E; 777,4m-S; 2902,0m-E; 346,0m-S; 1242,3m-E; 794,6m-N; 510,6m-E; 1012,9m-N; 507,9m-E; 951,0m-N; 1028,1m-E; 818,1m-S; 489,8m-E; 1079,8m-S; 2846,8m-E; 2080,0m-N; 1341,9m-W; 2097,2m-N; 984,9m-W; 4679,8m-N; 574,5m-W; 1361,4m-N; 2327,2m-E; 274,9m-S; 283,3m-E; 203,0m-N; 116,8m-E; 90,9m-N; 952,8m-E; 988,1m-S; 457,9m-E; 1025,6m-N; 784,2m-E; 4010,9m-N.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.95)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 184/SGM, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPm nº 48407.870675/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar à Cia de Ferro Ligas da Bahia Ferbasa, concessão para lavrar Quartzo, no Município de Tucano, Estado da Bahia, numa área de 220,09 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
11°04'43,700"S/38°40'45,857"W; 11°04'43,700"S/38°39'52,487"W;
11°05'31,888"S/38°39'52,487"W; 11°05'31,888"S/38°40'35,187"W;
11°05'12,058"S/38°40'35,187"W; 11°05'12,058"S/38°40'45,857"W;
11°04'43,700"S/38°40'45,857"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 11°04'43,700"S e Long. 38°40'45,857"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1619,7m-E; 1480,7m-S; 1295,9m-W; 609,3m-N; 323,8m-W; 871,3m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 185/SGM, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPm nº 48407.870922/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar à Cia de Ferro Ligas da Bahia Ferbasa, concessão para lavrar Quartzo, no Município de Tucano, Estado da Bahia, numa área de 427,92 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
11°09'46,260"S/38°38'18,934"W; 11°10'15,040"S/38°38'18,934"W;
11°10'15,040"S/38°38'43,588"W; 11°10'51,260"S/38°38'43,588"W;
11°10'51,260"S/38°39'24,803"W; 11°10'24,883"S/38°39'24,803"W;
11°10'08,591"S/38°39'24,803"W; 11°10'08,591"S/38°40'22,524"W;
11°09'46,260"S/38°40'22,524"W; 11°09'46,260"S/38°39'51,187"W;
11°09'47,320"S/38°39'51,187"W; 11°09'47,320"S/38°38'28,886"W;
11°09'46,260"S/38°38'28,886"W; 11°09'46,260"S/38°38'18,934"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 11°09'46,260"S e Long. 38°38'18,934"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 884,3m-S; 748,0m-W; 1112,9m-S; 1250,4m-W; 810,5m-N; 500,6m-N; 1751,3m-W; 686,2m-N; 950,8m-E; 32,6m-S; 2497,0m-E; 32,6m-N; 301,9m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 186/SGM, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48402.820298/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar à Mineração Mogi Guaçu Ltda Epp, concessão para lavrar Areia, nos Municípios de Itapira e Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, numa área de 43,67 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°22'02,568"S/46°51'50,797"W; 22°22'02,567"S/46°52'11,209"W; 22°22'22,073"S/46°52'11,210"W; 22°22'22,073"S/46°52'18,027"W; 22°22'26,625"S/46°52'18,027"W; 22°22'26,624"S/46°52'23,270"W; 22°22'34,524"S/46°52'23,271"W; 22°22'34,524"S/46°52'29,563"W; 22°22'11,672"S/46°52'29,561"W; 22°22'11,673"S/46°52'18,375"W; 22°21'57,564"S/46°52'18,375"W; 22°21'57,565"S/46°51'50,797"W; 22°22'02,568"S/46°51'50,797"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 231,0m, no rumo verdadeiro de 77°07'59"466 NW, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°22'04,240"S e Long. 46°51'42,925"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 584,0m-W; 600,0m-S; 195,0m-W; 140,0m-S; 150,0m-W; 243,0m-S; 180,0m-W; 702,9m-N; 320,0m-E; 434,0m-N; 789,0m-E; 153,9m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 187/SGM, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, com fulcro no artigo 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, e o que consta do Processo DNPM nº 48417.864173/2004, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 174, de 14 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 137, de 19 de julho de 2017, Seção 1, página 56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 188/SGM, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48417.864173/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar à Itafós Arraías Mineração e Fertilizantes S. A., concessão para lavrar Fosfato, no Município de Arraías, Estado de Tocantins, numa área de 122,95 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°51'27,558"S / 46°48'19,340"W; 12°51'27,559"S / 46°47'21,540"W; 12°51'50,517"S / 46°47'21,540"W; 12°51'50,517"S / 46°48'19,340"W; 12°51'27,558"S / 46°48'19,340"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 12°51'27,558"S e Long. 46°48'19,340"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1742,8m-E; 705,5m-S; 1742,8m-W; 705,5m-N.

Parágrafo único. A outorga objeto desta Portaria fica condicionada à anuência de seu titular a Termo de Compromisso, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa Itafós Arraías Mineração e Fertilizantes S.A., interessada na outorga da concessão para lavrar Fosfato, no Município de Arraías, Estado de Tocantins, numa área de 122,95 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°51'27,558"S / 46°48'19,340"W; 12°51'27,559"S / 46°47'21,540"W; 12°51'50,517"S / 46°47'21,540"W; 12°51'50,517"S / 46°48'19,340"W; 12°51'27,558"S / 46°48'19,340"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 12°51'27,558"S e Long. 46°48'19,340"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1742,8m-E; 705,5m-S; 1742,8m-W; 705,5m-N, conforme consta do Processo DNPM nº 48417.864173/2004, firma, como condição de eficácia para a outorga a ser concedida, o presente Termo de Compromisso no sentido de desempenhar suas atividades em conformidade com a legislação setorial, observando especialmente o seguinte:

I) A outorga de concessão de lavra fica condicionada à reserva lavrável de 44.649.000 toneladas de minério de ferro bruto (ROM) e à produção média de 2.976.600 toneladas/ano (ROM), integradas para o processo em questão juntamente com os Processos DNPM Nº 864.174/2004, 864.175/2004 e 864.176/2004 e 864.113/2003, conforme informações do Plano de Aproveitamento Econômico Integrada da Jazida, aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;

II) Qualquer alteração de especificações e metas do Plano de Aproveitamento Econômico da jazida ficarão submetidos à avaliação e à aprovação do DNPM, para, posteriormente, serem objeto de nova Portaria Ministerial autorizando sua efetiva implementação;

III) O titular da outorga deve iniciar os trabalhos previstos no plano de lavra no prazo de seis meses, contados da data da publicação da Portaria Ministerial de Concessão, sob pena de caracterização de abandono formal da jazida. Após iniciados os trabalhos de lavra, estes não poderão ser interrompidos por mais de seis meses consecutivos, nos termos do art. 49 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967; e

IV) A outorga de concessão de lavra e sua exploração pelo respectivo titular devem atender às condições estabelecidas por lei ou regulamentação setorial superveniente.

Assinatura, nome e CPF do representante da empresa

PORTARIA Nº 189/SGM, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, com fulcro no artigo 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, e o que consta do Processo DNPM nº 48417.864174/2004, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 175, de 14 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 137, de 19 de julho de 2017, Seção 1, página 56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 190/SGM, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48417.864174/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar à Itafós Arraías Mineração e Fertilizantes S. A., concessão para lavrar Fosfato, no Município de Arraías, Estado de Tocantins, numa área de 847,56 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°51'50,526"S/46°48'19,340"W; 12°51'50,526"S/46°47'03,540"W; 12°52'33,559"S/46°46'35,540"W; 12°52'56,559"S/46°46'35,540"W; 12°53'32,559"S/46°46'16,540"W; 12°53'32,559"S/46°45'37,539"W; 12°54'00,677"S/46°45'37,539"W; 12°54'00,677"S/46°46'33,540"W; 12°53'48,559"S/46°46'33,540"W; 12°53'19,559"S/46°46'47,540"W; 12°53'19,559"S/46°47'00,540"W; 12°53'09,559"S/46°47'00,540"W; 12°53'09,559"S/46°47'26,540"W; 12°52'55,559"S/46°47'26,540"W; 12°52'55,559"S/46°48'19,340"W; 12°51'50,526"S/46°48'19,340"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 12°51'50,526"S e Long. 46°48'19,340"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2285,4m-E; 1322,4m-S; 844,2m-E; 706,8m-S; 572,8m-E; 1106,3m-S; 1175,7m-E; 864,1m-S; 1688,3m-W; 372,4m-N; 422,1m-W; 891,2m-N; 391,9m-W; 307,3m-N; 783,9m-W; 430,2m-N; 1591,9m-W; 1998,5m-N.

Parágrafo único. A outorga objeto desta Portaria fica condicionada à anuência de seu titular a Termo de Compromisso, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa Itafós Arraías Mineração e Fertilizantes S. A., interessada na outorga da concessão para lavrar Fosfato, no Município de Arraías, Estado de Tocantins, numa área de 847,56 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°51'50,526"S / 46°48'19,340"W; 12°51'50,526"S / 46°47'03,540"W; 12°52'33,559"S/46°47'03,540"W; 12°52'56,559"S/46°46'35,540"W; 12°53'32,559"S/46°46'35,540"W; 12°53'32,559"S/46°45'37,539"W; 12°54'00,677"S/46°45'37,539"W; 12°54'00,677"S/46°46'33,540"W; 12°53'48,559"S/46°46'33,540"W; 12°53'19,559"S/46°46'47,540"W; 12°53'19,559"S/46°47'00,540"W; 12°53'09,559"S/46°47'00,540"W; 12°53'09,559"S/46°47'26,540"W; 12°52'55,559"S/46°47'26,540"W; 12°52'55,559"S/46°48'19,340"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 12°51'50,526"S e Long. 46°48'19,340"W e

os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2285,4m-E; 1322,4m-S; 844,2m-E; 706,8m-S; 572,8m-E; 1106,3m-S; 1175,7m-E; 864,1m-S; 1688,3m-W; 372,4m-N; 422,1m-W; 891,2m-N; 391,9m-W; 307,3m-N; 783,9m-W; 430,2m-N; 1591,9m-W; 1998,5m-N, conforme consta do Processo DNPM nº 48417.864174/2004, firma, como condição de eficácia para a outorga a ser concedida, o presente Termo de Compromisso no sentido de desempenhar suas atividades em conformidade com a legislação setorial, observando especialmente o seguinte:

I) A outorga de concessão de lavra fica condicionada à reserva lavrável de 44.649.000 toneladas de minério de ferro bruto (ROM) e à produção média de 2.976.600 toneladas/ano (ROM), integradas para o processo em questão juntamente com os Processos DNPM Nº 863.174/2004, 864.175/2004 e 864.176/2004 e 864.113/2003, conforme informações do Plano de Aproveitamento Econômico Integrada da Jazida, aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;

II) Qualquer alteração de especificações e metas do Plano de Aproveitamento Econômico da jazida ficarão submetidos à avaliação e à aprovação do DNPM, para, posteriormente, serem objeto de nova Portaria Ministerial autorizando sua efetiva implementação;

III) O titular da outorga deve iniciar os trabalhos previstos no plano de lavra no prazo de seis meses, contados da data da publicação da Portaria Ministerial de Concessão, sob pena de caracterização de abandono formal da jazida. Após iniciados os trabalhos de lavra, estes não poderão ser interrompidos por mais de seis meses consecutivos, nos termos do art. 49 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967; e

IV) A outorga de concessão de lavra e sua exploração pelo respectivo titular devem atender às condições estabelecidas por lei ou regulamentação setorial superveniente.

Assinatura, nome e CPF do representante da empresa

PORTARIA Nº 191/SGM, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, com fulcro no artigo 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, e o que consta do Processo DNPM nº 48417.864175/2004, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 173, de 14 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 137, de 19 de julho de 2017, Seção 1, página 56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 192/SGM, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48417.864175/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar à Itafós Arraías Mineração e Fertilizantes S. A., concessão para lavrar Fosfato, no Município de Arraías, Estado de Tocantins, numa área de 982,82 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°54'01,957"S/46°43'06,139"W; 12°54'34,498"S/46°43'06,139"W; 12°54'34,498"S/46°43'08,140"W; 12°54'33,338"S/46°43'08,140"W; 12°54'33,347"S/46°45'54,002"W; 12°55'05,107"S/46°45'54,003"W; 12°55'05,107"S/46°45'52,004"W; 12°55'13,113"S/46°45'52,004"W; 12°55'13,113"S/46°45'54,001"W; 12°55'36,963"S/46°45'54,002"W; 12°55'36,963"S/46°45'52,004"W; 12°56'12,127"S/46°45'02,239"W; 12°57'04,185"S/46°45'02,239"W; 12°57'04,185"S/46°46'01,540"W; 12°55'26,560"S/46°46'01,540"W; 12°55'26,560"S/46°46'15,540"W; 12°54'01,957"S/46°46'15,540"W; 12°54'01,957"S/46°43'06,139"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 12°54'01,957"S e Long. 46°43'06,139"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1000,0m-S; 60,3m-W; 35,6m-N; 5000,1m-W; 976,0m-S; 60,3m-E; 246,1m-S; 60,2m-W; 732,9m-S; 60,2m-E; 1080,6m-S; 1500,0m-E; 1599,8m-S; 1787,4m-W; 3000,0m-N; 422,0m-W; 2599,9m-N; 5709,6m-E.

Parágrafo único. A outorga objeto desta Portaria fica condicionada à anuência de seu titular a Termo de Compromisso, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa Itafós Arraías Mineração e Fertilizantes S. A., interessada na outorga da concessão para lavrar Fosfato, no Município de Arraías, Estado de Tocantins, numa área de 982,82 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°54'01,957"S/46°43'06,139"W; 12°54'34,498"S/46°43'06,139"W; 12°54'34,498"S/46°43'08,140"W; 12°54'33,338"S/46°43'08,140"W; 12°54'33,347"S/46°45'54,002"W; 12°55'05,107"S/46°45'54,003"W; 12°55'05,107"S/46°45'52,004"W; 12°55'13,113"S/46°45'52,004"W; 12°55'13,113"S/46°45'54,001"W; 12°55'36,963"S/46°45'54,002"W; 12°55'36,963"S/46°45'52,004"W; 12°56'12,127"S/46°45'02,239"W; 12°57'04,185"S/46°45'02,239"W; 12°57'04,185"S/46°46'01,540"W; 12°55'26,560"S/46°46'01,540"W; 12°55'26,560"S/46°46'15,540"W; 12°54'01,957"S/46°46'15,540"W; 12°54'01,957"S/46°43'06,139"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 12°54'01,957"S e Long. 46°43'06,139"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1000,0m-S; 60,3m-W; 35,6m-N; 5000,1m-W; 976,0m-S; 60,3m-E; 246,1m-S; 60,2m-W; 732,9m-S; 60,2m-E; 1080,6m-S; 1500,0m-E; 1599,8m-S; 1787,4m-W; 3000,0m-N; 422,0m-W; 2599,9m-N; 5709,6m-E.



12°55'13,113"S/46°45'52,004"W; 12°55'36,963"S/46°45'54,002"W; 12°56'12,127"S/46°45'52,004"W; 12°57'04,185"S/46°45'02,239"W; 12°55'26,560"S/46°46'01,540"W; 12°54'01,957"S/46°46'15,540"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 12°54'01,957"S e Long. 46°43'06,139"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1000,0m-S; 60,3m-W; 35,6m-N; 5000,1m-W; 976,0m-S; 60,3m-E; 246,1m-S; 60,2m-W; 732,9m-S; 60,2m-E; 1080,6m-S; 1500,0m-E; 1599,8m-S; 1787,4m-W; 3000,0m-N; 422,0m-W; 2599,9m-N; 5709,6m-E., conforme consta do Processo DNPM nº 48417.864175/2004, firma, como condição de eficácia para a outorga a ser concedida, o presente Termo de Compromisso no sentido de desempenhar suas atividades em conformidade com a legislação setorial, observando especialmente o seguinte:

I) A outorga de concessão de lavra fica condicionada à reserva lavrável de 44.649.000 toneladas de minério de ferro bruto (ROM) e à produção média de 2.976.600 toneladas/ano (ROM), integradas para o processo em questão juntamente com os Processos DNPM Nº 863.173/2004, 864.174/2004, 864.176/2004 e 864.113/2003, conforme informações do Plano de Aproveitamento Econômico Integrada da Jazida, aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;

II) Qualquer alteração de especificações e metas do Plano de Aproveitamento Econômico da jazida ficarão submetidos à avaliação e à aprovação do DNPM, para, posteriormente, serem objeto de nova Portaria Ministerial autorizando sua efetiva implementação;

III) O titular da outorga deve iniciar os trabalhos previstos no plano de lavra no prazo de seis meses, contados da data da publicação da Portaria Ministerial de Concessão, sob pena de caracterização de abandono formal da jazida. Após iniciados os trabalhos de lavra, estes não poderão ser interrompidos por mais de seis meses consecutivos, nos termos do art. 49 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967; e

IV) A outorga de concessão de lavra e sua exploração pelo respectivo titular devem atender às condições estabelecidas por lei ou regulamentação setorial superveniente.

Assinatura, nome e CPF do representante da empresa

PORTARIA Nº 193/SGM, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48406.860191/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar à Adilson Josias Meireles Me, concessão para lavrar Areia, no Município de Silvânia, Estado de Goiás, numa área de 10,97 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 16°34'19,258"S/48°34'53,592"W; 16°34'19,883"S/48°34'55,981"W; 16°34'17,912"S/48°34'55,981"W; 16°34'17,912"S/48°34'55,989"W; 16°34'17,479"S/48°34'53,990"W; 16°34'16,724"S/48°34'53,990"W; 16°34'16,724"S/48°34'53,757"W; 16°34'16,182"S/48°34'52,850"W; 16°34'16,092"S/48°34'51,505"W; 16°34'15,976"S/48°34'47,481"W; 16°34'16,051"S/48°34'46,300"W; 16°34'16,168"S/48°34'42,990"W; 16°34'16,751"S/48°34'42,729"W; 16°34'18,180"S/48°34'41,809"W; 16°34'18,027"S/48°34'38,060"W; 16°34'18,351"S/48°34'37,470"W; 16°34'18,798"S/48°34'36,906"W; 16°34'20,178"S/48°34'36,549"W; 16°34'20,556"S/48°34'33,666"W; 16°34'20,782"S/48°34'32,745"W; 16°34'24,710"S/48°34'33,639"W; 16°34'26,200"S/48°34'32,896"W; 16°34'26,934"S/48°34'31,166"W; 16°34'27,271"S/48°34'29,683"W; 16°34'27,683"S/48°34'29,010"W; 16°34'30,574"S/48°34'30,988"W; 16°34'31,287"S/48°34'28,296"W; 16°34'32,119"S/48°34'24,244"W; 16°34'37,001"S/48°34'27,128"W; 16°34'34,729"S/48°34'28,625"W; 16°34'34,392"S/48°34'29,930"W; 16°34'33,554"S/48°34'31,386"W; 16°34'32,785"S/48°34'33,130"W; 16°34'32,132"S/48°34'33,748"W; 16°34'29,400"S/48°34'32,801"W; 16°34'29,105"S/48°34'32,100"W; 16°34'28,700"S/48°34'35,080"W; 16°34'28,177"S/48°34'35,519"W; 16°34'27,250"S/48°34'35,945"W; 16°34'24,593"S/48°34'35,588"W; 16°34'23,928"S/48°34'35,533"W; 16°34'22,595"S/48°34'38,170"W; 16°34'22,389"S/48°34'38,870"W; 16°34'21,050"S/48°34'39,049"W; 16°34'20,487"S/48°34'41,946"W; 16°34'20,940"S/48°34'44,363"W;

12°55'13,113"S/46°45'54,001"W; 12°55'36,963"S/46°45'52,004"W; 12°56'12,127"S/46°45'02,239"W; 12°57'04,185"S/46°46'01,540"W; 12°55'26,560"S/46°46'15,540"W; 12°54'01,957"S/46°43'06,139"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 16°34'19,258"S e Long. 48°34'52,782"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 24,0m-W; 19,2m-S; 70,8m-W; 60,6m-N; 26,5m-E; 13,3m-N; 32,6m-E; 23,2m-N; 6,9m-E; 16,7m-N; 26,9m-E; 2,8m-N; 39,9m-E; 3,6m-N; 119,3m-E; 2,3m-S; 35,0m-E; 3,6m-S; 98,1m-E; 17,9m-S; 7,7m-E; 43,9m-S; 27,3m-E; 4,7m-N; 111,1m-E; 10,0m-S; 17,5m-E; 13,7m-S; 16,7m-E; 42,4m-S; 10,6m-E; 11,6m-S; 85,5m-E; 7,0m-S; 27,3m-E; 120,8m-S; 26,5m-W; 45,8m-S; 22,0m-E; 22,6m-S; 51,3m-E; 10,4m-S; 44,0m-E; 12,7m-S; 20,0m-E; 88,9m-S; 58,6m-W; 21,9m-S; 79,8m-E; 25,6m-S; 120,1m-E; 150,1m-S; 85,5m-W; 69,8m-N; 44,4m-W; 10,4m-N; 38,7m-W; 25,8m-N; 43,2m-W; 23,6m-N; 51,7m-W; 20,1m-N; 18,3m-W; 84,0m-N; 28,1m-E; 9,1m-N; 20,8m-E; 12,5m-N; 88,4m-W; 16,1m-N; 13,0m-W; 28,5m-N; 12,6m-W; 81,7m-N; 10,6m-E; 20,4m-N; 1,6m-E; 41,0m-N; 78,2m-W; 6,3m-N; 20,8m-W; 41,2m-N; 5,3m-W; 17,3m-N; 85,9m-W; 13,9m-S; 71,7m-W; 12,9m-N; 10,2m-W; 57,8m-N; 66,0m-W; 10,8m-N; 16,3m-W; 27,5m-N; 96,9m-W; 12,2m-S; 33,4m-W; 28,3m-S; 26,9m-W; 16,7m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 194/SGM, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48406.862647/1980, resolve:

Art. 1º Fica retificada a concessão de lavra outorgada no processo DNPM nº 862.647/1980, de que é titular Politec Mineração Ltda., a qual passa a ter a seguinte redação:

"Fica outorgada à Politec Mineração Ltda., concessão para lavrar Água Mineral, no Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, numa área de 3,36 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 17°44'30,528"S/48°37'42,535"W; 17°44'26,952"S/48°37'45,284"W; 17°44'29,100"S/48°37'51,594"W; 17°44'33,780"S/48°37'46,981"W; 17°44'32,477"S/48°37'45,284"W; 17°44'30,528"S/48°37'42,535"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 17°44'30,528"S e Long. 48°37'42,535"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 109,9m-N; 81,0m-W; 66,0m-S; 185,9m-W; 143,9m-S; 135,9m-E; 40,1m-N; 50,0m-E; 59,9m-N; 81,0m-E".

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 23235,7 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 17°43'22,037"S / 48°36'27,706"W; 17°43'22,037"S/48°35'29,589"W; 17°42'09,186"S/48°34'58,972"W; 17°42'09,186"S/48°34'43,700"W; 17°42'15,466"S/48°34'29,127"W; 17°41'35,753"S/48°34'46,679"W; 17°41'46,763"S/48°34'59,362"W; 17°41'33,490"S/48°34'52,343"W; 17°41'30,667"S/48°34'52,343"W; 17°40'38,564"S/48°34'49,890"W; 17°40'48,085"S/48°35'05,080"W; 17°40'54,765"S/48°35'00,739"W; 17°40'54,765"S/48°35'01,088"W; 17°41'08,888"S/48°34'58,753"W; 17°41'12,615"S/48°35'07,155"W; 17°41'18,720"S/48°35'23,951"W; 17°41'25,956"S/48°35'30,770"W; 17°41'42,167"S/48°35'49,418"W; 17°41'43,819"S/48°35'56,123"W; 17°41'42,203"S/48°35'59,526"W; 17°41'37,315"S/48°36'16,515"W; 17°41'32,437"S/48°36'50,499"W; 17°42'51,804"S/48°38'53,743"W; 17°42'42,364"S/48°38'59,392"W; 17°42'16,495"S/48°39'21,155"W; 17°42'38,656"S/48°39'46,767"W; 17°42'59,325"S/48°39'49,466"W; 17°42'56,723"S/48°40'30,913"W; 17°42'19,729"S/48°41'27,912"W; 17°41'08,217"S/48°42'09,672"W; 17°40'47,709"S/48°42'35,979"W; 17°40'47,709"S/48°41'54,755"W; 17°40'31,070"S/48°41'25,651"W; 17°40'08,370"S/48°39'32,666"W; 17°39'21,925"S/48°40'50,615"W; 17°38'46,588"S/48°41'22,893"W; 17°38'02,089"S/48°41'57,857"W; 17°38'20,217"S/48°42'15,952"W; 17°38'34,802"S/48°43'00,237"W;

16°34'18,640"S/48°34'44,707"W; 16°34'18,290"S/48°34'46,932"W; 16°34'17,397"S/48°34'47,481"W; 16°34'17,795"S/48°34'50,749"W; 16°34'17,795"S/48°34'51,875"W; 16°34'18,715"S/48°34'52,782"W; 16°34'19,258"S/48°34'52,782"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 16°34'19,258"S e Long. 48°34'52,782"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 24,0m-W; 19,2m-S; 70,8m-W; 60,6m-N; 26,5m-E; 13,3m-N; 32,6m-E; 23,2m-N; 6,9m-E; 16,7m-N; 26,9m-E; 2,8m-N; 39,9m-E; 3,6m-N; 119,3m-E; 2,3m-S; 35,0m-E; 3,6m-S; 98,1m-E; 17,9m-S; 7,7m-E; 43,9m-S; 27,3m-E; 4,7m-N; 111,1m-E; 10,0m-S; 17,5m-E; 13,7m-S; 16,7m-E; 42,4m-S; 10,6m-E; 11,6m-S; 85,5m-E; 7,0m-S; 27,3m-E; 120,8m-S; 26,5m-W; 45,8m-S; 22,0m-E; 22,6m-S; 51,3m-E; 10,4m-S; 44,0m-E; 12,7m-S; 20,0m-E; 88,9m-S; 58,6m-W; 21,9m-S; 79,8m-E; 25,6m-S; 120,1m-E; 150,1m-S; 85,5m-W; 69,8m-N; 44,4m-W; 10,4m-N; 38,7m-W; 25,8m-N; 43,2m-W; 23,6m-N; 51,7m-W; 20,1m-N; 18,3m-W; 84,0m-N; 28,1m-E; 9,1m-N; 20,8m-E; 12,5m-N; 88,4m-W; 16,1m-N; 13,0m-W; 28,5m-N; 12,6m-W; 81,7m-N; 10,6m-E; 20,4m-N; 1,6m-E; 41,0m-N; 78,2m-W; 6,3m-N; 20,8m-W; 41,2m-N; 5,3m-W; 17,3m-N; 85,9m-W; 13,9m-S; 71,7m-W; 12,9m-N; 10,2m-W; 57,8m-N; 66,0m-W; 10,8m-N; 16,3m-W; 27,5m-N; 96,9m-W; 12,2m-S; 33,4m-W; 28,3m-S; 26,9m-W; 16,7m-S.

17°38'30,528"S/48°43'47,652"W; 17°39'03,176"S/48°43'24,962"W; 17°39'43,718"S/48°43'15,454"W; 17°41'17,272"S/48°43'29,268"W; 17°41'39,004"S/48°42'41,652"W; 17°42'15,345"S/48°42'13,976"W; 17°42'55,347"S/48°43'10,529"W; 17°43'41,456"S/48°43'10,529"W; 17°43'41,456"S/48°43'59,882"W; 17°43'48,728"S/48°44'19,649"W; 17°43'57,709"S/48°44'19,649"W; 17°44'08,738"S/48°44'34,341"W; 17°44'08,738"S/48°45'12,601"W; 17°44'41,647"S/48°45'20,661"W; 17°45'20,180"S/48°46'00,315"W; 17°45'26,515"S/48°46'00,315"W; 17°45'36,228"S/48°46'34,308"W; 17°45'42,936"S/48°46'51,126"W; 17°45'42,936"S/48°46'44,246"W; 17°46'02,406"S/48°46'33,737"W; 17°46'10,849"S/48°45'59,646"W; 17°46'23,877"S/48°45'12,057"W; 17°46'43,392"S/48°45'24,876"W; 17°46'43,392"S/48°45'24,876"W; 17°47'56,139"S/48°45'03,548"W; 17°49'47,368"S/48°45'03,549"W; 17°49'47,368"S/48°44'18,136"W; 17°50'58,160"S/48°42'59,780"W; 17°51'23,448"S/48°41'21,230"W; 17°51'34,703"S/48°40'39,040"W; 17°51'08,857"S/48°40'21,702"W; 17°50'35,911"S/48°40'04,454"W; 17°50'04,979"S/48°39'29,543"W; 17°50'31,588"S/48°39'12,912"W; 17°51'06,709"S/48°37'36,239"W; 17°49'59,054"S/48°38'21,820"W; 17°48'50,838"S/48°38'55,268"W; 17°46'18,618"S/48°39'14,774"W; 17°45'34,336"S/48°37'55,784"W; 17°45'43,277"S/48°37'46,167"W; 17°45'36,674"S/48°37'42,203"W; 17°45'33,717"S/48°37'09,864"W; 17°46'05,857"S/48°36'54,322"W; 17°45'32,498"S/48°36'27,706"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 17°43'22,037"S e Long. 48°36'27,706"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1712,6m-E; 1130,7m-N; 902,3m-E; 1109,1m-N; 450,1m-E; 193,1m-S; 429,5m-E; 1220,9m-N; 517,1m-W; 338,5m-S; 373,7m-W; 408,1m-N; 206,9m-E; 86,8m-N; 72,3m-E; 1601,8m-N; 447,6m-W; 292,7m-S; 128,0m-E; 205,4m-S; 10,3m-W; 434,2m-S; 68,8m-E; 114,6m-S; 247,6m-W; 187,7m-S; 494,9m-W; 222,5m-S; 200,9m-W; 498,4m-S; 549,4m-W; 50,8m-S; 197,6m-W; 49,7m-N; 100,3m-W; 150,3m-N; 500,6m-W; 150,0m-N; 1001,3m-W; 2440,1m-S; 3630,8m-W; 290,2m-N; 166,4m-W; 795,3m-N; 641,2m-W; 681,3m-S; 754,5m-W; 635,4m-S; 79,5m-W; 80,0m-N; 1221,0m-W; 1137,3m-N; 1679,3m-W; 1850,0m-N; 1230,4m-W; 348,5m-N; 775,1m-W; 630,5m-N; 1215,1m-E; 511,6m-N; 857,9m-E; 697,9m-N; 3330,5m-E; 1427,9m-N; 2297,1m-W; 1086,4m-N; 951,3m-W; 1368,1m-N; 1030,5m-W; 557,3m-S; 533,3m-W; 448,4m-S; 1305,2m-W; 131,4m-N; 1397,4m-W; 1003,7m-S; 668,9m-E; 1246,4m-S; 280,3m-E; 2876,2m-S; 407,0m-W; 668,1m-S; 1403,4m-E; 1117,3m-S; 815,7m-E; 1229,8m-S; 1666,1m-W; 607,1m-S; 810,4m-S; 667,0m-W; 786,9m-W; 223,6m-S; 582,3m-W; 276,1m-S; 432,8m-W; 339,1m-S; 1127,0m-W; 1011,8m-S; 237,4m-W; 1184,7m-S; 1167,9m-W; 194,8m-S; 1001,2m-W; 298,6m-S; 495,3m-W; 206,2m-S; 202,7m-E; 598,6m-S; 309,6m-E; 259,6m-S; 1004,4m-E; 400,5m-S; 1402,0m-E; 600,0m-S; 377,5m-W; 2236,5m-S; 628,3m-E; 3419,6m-S; 1337,5m-E; 2176,4m-S; 2307,5m-E; 777,4m-S; 2902,0m-E; 346,0m-S; 1242,3m-E; 794,6m-N; 510,6m-E; 1012,9m-N; 507,9m-E; 951,0m-N; 1028,1m-E; 818,1m-S; 489,8m-E; 1079,8m-S; 246,8m-E; 2080,0m-N; 1341,9m-W; 2097,2m-N; 984,9m-W; 4679,8m-N; 574,5m-W; 1361,4m-N; 2327,2m-E; 274,9m-S; 283,3m-E; 203,0m-N; 116,8m-E; 90,9m-N; 952,8m-E; 988,1m-S; 457,9m-E; 1025,6m-N; 784,2m-E; 4010,9m-N.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.95)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de julho de 2017

Nº 101 - Nos termos dos artigos 66 e 68 do Decreto-Lei nº 227, de 28/02/1967, bem como substanciado no Parecer nº 408/2017/CONJUR-MME/CGU/AGU, INSTAURO o procedimento de nulidade da Portaria de Lavra nº 110/SGM, de 24/04/2017, publicada no DOU de 05/05/2017, por infringência ao disposto no artigo 38, I do Código de Mineração) Ofício nº 83/2017/SGM-MME - Prazo de 60 dias. - Processo DNPM Nº 48401.810689/2012 - Associação dos Freis Capuchinhos do RS - ASCAP.

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

Ministério do Desenvolvimento Social**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL****PORTARIA CONJUNTA Nº 6/PRES/DIRBEN/DIRAT/INSS,
DE 27 DE JULHO DE 2017**

Estabelece fluxo de reconhecimento automático de direitos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011; e
Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, o DIRETOR DE BENEFÍCIOS e o DIRETOR DE ATENDIMENTO, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando a necessidade de promover o reconhecimento de direitos com maior celeridade, eficiência e eficácia, atendendo aos preceitos contidos no Mapa Estratégico e na Carta de Serviços do INSS, resolve:

Art. 1º Fica instituída rotina de reconhecimento automático de direito, a partir da verificação das informações constantes nos sistemas corporativos do INSS e outros batimentos entre bases de dados do Governo.

Art. 2º O INSS realizará processamento mensal e enviará comunicado aos segurados que implementaram os requisitos para obtenção da aposentadoria por idade urbana, informando-os da implementação de tal direito.

Parágrafo único. As Diretorias de Atendimento e de Benefícios, em ato próprio, definirão a data de expansão para as outras espécies, os procedimentos referentes ao requerimento e ao tratamento das solicitações, bem como seus respectivos canais de atendimento.

Art. 3º O cidadão poderá manifestar sua vontade para a concessão do benefício, no formato automatizado, por meio dos canais remotos.

Parágrafo único. Nos casos em que a manifestação de vontade se der por meio da Central 135, o benefício poderá ser confirmado no ato ou ser solicitado ao cidadão contato posterior para confirmação.

Art. 4º A manifestação do segurado por meio da Central 135, após confirmação de dados pessoais nos moldes do Sistema de Agendamento - SAG, configura a identificação do cidadão para fins de requerimento.

Parágrafo único. A data da ligação para a Central 135 será considerada como a Data de Entrada do Requerimento - DER.

Art. 5º A formalização do requerimento se dará de forma automática, mediante tarefa registrada no Gerenciador de Tarefa - GET, compondo, dessa forma, o processo de benefício.

Art. 6º Os benefícios assim processados ficarão registrados como concedidos, indeferidos ou protocolados na Agência Digital em Brasília - Órgão Local - OL 23001240, e terão como OL Mantenedor a Agência mais próxima do endereço indicado pelo cidadão.

Art. 7º Após processamento do reconhecimento do direito, o INSS enviará comunicado ao cidadão indicando as informações sobre os dados da concessão e pagamento do benefício.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DE MELO GADELHA
PresidenteALESSANDRO ROOSEVELT SILVA RIBEIRO
Diretor de BenefíciosWILLIAM GIULIANO DOS PRAZERES
Diretor de Atendimento**PORTARIA Nº 1.241, DE 27 DE JULHO DE 2017**

Delegação de competência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGALDecreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011;
Portaria MPS nº 296, de 9 de novembro de 2009; e
Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o disciplinado no § 1º, art. 3º da Portaria nº 318, de 18 de dezembro de 2014, da Secretaria do Patrimônio da União, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao titular da Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário da Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística competência para solicitar cadastramento, atualizar, excluir, habilitar, desabilitar, bloquear, trocar senha dos servidores para acesso e receber mensagens gerenciais do Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis da União (SISREI), instituído no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União pela Portaria nº 457, de 18 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 246, Seção 1, de 19 de dezembro de 2014, destinado ao lançamento e controle de consultas e requerimentos de imóveis da União efetuados por entes públicos e entidades sem fins lucrativos, cuja gestão pertence à Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Parágrafo único. A autoridade citada no caput poderá praticar a competência delegada em relação aos servidores lotados no âmbito do INSS em todo território nacional, exclusivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DE MELO GADELHA

**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL****RESOLUÇÃO Nº 77, DE 27 DE JULHO DE 2017**

Regulamenta a modalidade Aquisição de Sementes e Mudanças no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, e estabelece as normas que a regem.

O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - GGPAA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, § 3º, da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, e pelo art. 21, I e VII do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, no Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, e no Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º Regular a modalidade Aquisição de Sementes no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA com o objetivo de adquirir sementes e mudas de beneficiários fornecedores para doação a beneficiários consumidores que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 2º As sementes e mudas serão adquiridas de organizações fornecedoras produtoras de sementes ou mudas detentoras da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Jurídica.

§1º Poderão ser adquiridas sementes e mudas de cultivares para alimentação humana ou animal.

§2º A organização fornecedora poderá contratar serviços de beneficiamento e armazenagem de terceiros, desde que atendido o disposto na legislação específica.

Art. 3º Os limites de participação da modalidade deverão observar o disposto no art. 19 do Decreto nº 7.775/2012.

Art. 4º As operações acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) deverão ser realizadas por meio de chamada pública, observado o disposto no parágrafo único do art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012.

Art. 5º Os preços a serem pagos serão definidos a cada aquisição de acordo com a média de três cotações de preços no mercado local ou regional, de sementes ou mudas com características semelhantes, considerando, quando for o caso, os custos de logística.

Art. 6º A modalidade Aquisição de Sementes será executada pelo MDS, preferencialmente via Termo de Execução Descentralizada com a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, ou através de Termos de Adesão ou Convênios com estados.

Art. 7º Poderão apresentar demandas por sementes ou mudas os seguintes órgãos:

I - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário, inclusive por intermédio das Delegacias Federais do Desenvolvimento Agrário;

II - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, inclusive por meio das Superintendências Regionais;

III - Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

IV - Fundação Cultural Palmares - FCP;

V - Instituto Chico Mendes - ICMBIO; e

VI - Estados, inclusive por meio de suas Secretarias Estaduais de Agricultura ou afins e suas entidades públicas de Assistência Técnica e Extensão Rural;

§ 1º Os órgãos demandantes deverão preencher o Plano de Distribuição anexo a esta resolução que conterà, no mínimo, público beneficiário, tipo das sementes ou mudas, quantidade, forma de distribuição, responsáveis e justificativas.

§ 2º Em relação à comprovação da entrega das sementes, fica o órgão demandante responsável por acompanhar a distribuição das sementes aos beneficiários consumidores, registrando em Termo de Recebimento, que deve conter a listagem dos beneficiários consumidores com, no mínimo, informações como nome completo, CPF ou NIS, DAP, município, estado, tipo de semente e quantidade recebida.

§ 3º No caso de entregas de sementes ou mudas a indígenas, na ausência da DAP, poderá ser aceito o CPF juntamente com Certidão de Atividade Rural emitida pela FUNAI.

Art. 8º Na destinação dos materiais propagativos deverão ser priorizadas as famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, mulheres, assentados, povos indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais e o público da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica - PNAPO.

Art. 9º É vedada a aquisição de sementes e mudas geneticamente modificadas.

Art. 10º As sementes e mudas adquiridas no âmbito do PAA cumprirão as exigências das normas vigentes, inclusive quanto à certificação ou cadastro da cultivar, do agricultor ou de sua organização.

§ 1º Fica admitida a aquisição de sementes e mudas de cultivar local, tradicional ou crioula, dispensadas a inscrição da cultivar no Registro Nacional de Cultivares - RNC, prevista no art. 11 da lei 10.711, de 5 de agosto de 2003 e a inscrição do produtor das sementes no Registro Nacional de Sementes e Mudanças - RENASEM, prevista no art. 8 da Lei 10.711, de 2003.

§ 2º É obrigatória a apresentação da inscrição da entidade que pretende ser fornecedora e da cultivar a ser fornecida no Cadastro Nacional de Cultivares Crioulas, instituído pela Portaria MDA nº 51, de 03 de outubro de 2007.

Art. 11º Os órgãos executores poderão estabelecer procedimentos complementares para execução desta modalidade.

Art. 12º Revoga-se a Resolução nº 68, de 2 de setembro de 2014, do Grupo Gestor do PAA.

Art. 13º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA
Ministério do Desenvolvimento Social e AgrárioKELMA C. M. DOS SANTOS CRUZ
Ministério da Agricultura, Pecuária e
AbastecimentoSARA R. SOUTO LOPES
Ministério da EducaçãoRODRIGO CORREA RAMIRO
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e
GestãoMÔNICA AVELAR ANTUNES NETTO
Ministério da FazendaÍGOR TEIXEIRA
Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do
Desenvolvimento Agrário**Ministério da Indústria, Comércio Exterior
e Serviços****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.294-SEI, DE 27 DE JULHO DE 2017**Habilitação ao Programa de Incentivo à
Inovação Tecnológica e Adensamento da
Cadeia Produtiva de Veículos Automotores
- INOVAR-AUTO

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 40 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, alterada pelas Leis nº 12.844, de 19 de julho de 2013, e nº 12.996, de 18 de junho de 2014, bem como o disposto no inciso II do art. 3º do Decreto 7.819, de 3 de outubro de 2012, alterado pelos Decretos nº 8.015, de 17 de maio de 2013, nº 8.294, de 12 de agosto de 2014, e nº 8.544, de 21 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Habilitar, nos termos do inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.819, de 2012, alterado pelos Decretos nº 7.969, de 2013, nº 8.015, de 2013, nº 8.294, de 2014, e nº 8.544, de 2015, a empresa AUDI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ/MF: 03.472.246/0001-54, conforme processo nº 52000.007490/2015-63, de 13 de julho de 2015.

Parágrafo único. As obrigações e os direitos da empresa habilitada constarão de Termo de Compromisso, o qual deverá ser firmado pelos responsáveis pela empresa, em até trinta dias da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A habilitação tem vigência de 1º de agosto de 2017 até 31 de dezembro de 2017, período em que a empresa habilitada poderá usufruir dos benefícios definidos no Decreto nº 7.819, de 2012, desde que cumpridos os requisitos definidos no mesmo ato.

Art. 3º A empresa habilitada deverá apurar crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - com base nos dispêndios realizados em conformidade com os incisos I e II do caput e o §3º do art. 12 do Decreto nº 7.819, de 2012.

Art. 4º A empresa está sujeita à verificação do cumprimento dos requisitos assumidos no requerimento de habilitação, previstos nos arts. 4º e 7º do Decreto nº 7.819, de 2012, e ao cancelamento da habilitação, nas condições estabelecidas pelo art. 9º desse mesmo Decreto.

Art. 5º Para fins do disposto no inciso II do art. 22 do Decreto nº 7.819, de 2012, aplica-se a redução de alíquotas do IPI aos produtos classificados nos códigos da TIPI relacionados no Anexo I, desse mesmo Decreto, importados diretamente pela empresa habilitada, por encomenda ou por sua conta e ordem, até o limite de hum mil seiscentas e dezessete unidades de veículos, no período de 1º de agosto de 2017 até 31 de dezembro de 2017.



Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos veículos relacionados no Anexo VI do Decreto nº 7.819, de 2012, conforme disposto no §2º do art. 22 desse mesmo Decreto.

Art. 6º A quota referida no inciso II do art. 6º da Portaria MDIC nº 181, de 20 de julho de 2016, poderá ser utilizada durante todo o ano-calendário de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE DE LIMA

CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 26 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a aprovação do documento "Diretrizes Estratégicas para a Metrologia Brasileira 2018-2022".

O CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - CONMETRO, usando as atribuições que lhe conferem o art. 3º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e o art. 2º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999;

Considerando que a metrologia é uma área estratégica para o desenvolvimento econômico e social do País, por ser parte integrante da infraestrutura básica de apoio à competitividade das nossas empresas, à preservação da saúde, da segurança, do meio ambiente, à proteção do consumidor e prevenção de práticas enganosas de comércio;

Considerando que a metrologia é também uma área de ampla abrangência, onde são necessárias ações coordenadas para assegurar a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos públicos;

Considerando a importância da metrologia como ferramenta estratégica de apoio ao novo Plano Brasil Maior, bem como a atuação do Inmetro no âmbito do Sistema Brasileiro de Tecnologia - (SIBRATEC), na busca do aumento da competitividade do setor produtivo brasileiro e da ampliação da sua inserção no mercado mundial globalizado;

Considerando que a Lei nº 12.545, de 15 de dezembro de 2011, ampliou as atribuições do Inmetro, tornando-o um eixo técnico e estratégico na nova política industrial do Governo Federal e no processo de modernização da indústria nacional;

Considerando a necessidade de fortalecimento da Metrologia Científica e Industrial, bem como da Metrologia Legal, como forma de assegurar a soberania nacional neste importante segmento científico e tecnológico, bem como na área aeroespacial e na defesa nacional;

Considerando que, para isto, é indispensável o fortalecimento da infraestrutura laboratorial brasileira, em suporte à inovação, à melhoria da qualidade e da produtividade de bens e serviços nacionais, através de ações articuladas com os principais atores envolvidos;

Considerando a necessidade de incrementar a difusão da cultura metrológica como significativa contribuição para a melhoria da produtividade de nossas empresas e da qualidade de vida do cidadão brasileiro;

Considerando a necessidade de expandir e aprimorar os serviços de metrologia no País, tendo em vista o atendimento à demanda e à incorporação, no sistema metrológico, de novas áreas estratégicas, em especial nos aspectos ligados à inovação em geral, mormente nas relações econômicas, nos setores de saúde, meio ambiente, segurança e serviços públicos oferecidos à sociedade, inclusive à proteção do consumidor; e

Considerando, finalmente, que o documento "Diretrizes Estratégicas para a Metrologia Brasileira 2018-2022" foi formalmente aprovado pelo Comitê Brasileiro de Metrologia - CBM, em sua 51ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 20 de abril de 2017, resolve:

Art 1º Aprovar o documento "Diretrizes Estratégicas para a Metrologia Brasileira 2018-2022" como instrumento da política metrológica brasileira, o qual orientará as ações das diversas instituições ligadas à metrologia, bem como a aplicação de recursos governamentais para o efetivo desenvolvimento da metrologia no País.

Art. 2º Delegar ao Inmetro a coordenação das ações necessárias à implementação das "Diretrizes Estratégicas para a Metrologia Brasileira 2018-2022".

Art. 3º Recomendar ao Inmetro a implantação de um sistema de acompanhamento permanente das ações empreendidas, em consonância com as referidas Diretrizes Estratégicas, junto aos principais atores que compõem o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - (Sinmetro), utilizando-se de parcerias, caso necessário.

Art. 4º Constituir, no âmbito do Comitê Brasileiro de Metrologia, um grupo de trabalho composto por representantes do Inmetro, da Secretaria do Desenvolvimento da Produção do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) e da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), para identificar as convergências das "Diretrizes Estratégicas para a Metrologia Brasileira 2018-2022" ora aprovadas, com as medidas sistêmicas de estímulos a investimentos em capital fixo e em inovação, promoção das exportações e defesa comercial das Agendas Estratégicas Setoriais dos Comitês Executivos do Plano Brasil Maior, com vistas a propor ao Conmetro ações concretas na área de metrologia, a serem encaminhadas ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial (CNDI).

Parágrafo Único. O grupo de trabalho de que trata o caput poderá convidar especialistas do setor público, de empresários, de trabalhadores e da comunidade científica e tecnológica, para assessorarem na discussão dos temas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. MARCOS PEREIRA
Presidente do Conselho

RETIFICAÇÕES

Na Resolução Conmetro n.º 8, de 22 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2016, Seção 1, página 307, retificar a numeração dos itens do Capítulo II, intitulado "DA ESTRUTURA DA METROLOGIA LEGAL", do anexo da mesma resolução, que passará a vigorar com a seguinte itemização:

Onde se lê:
"3. O Inmetro é a entidade responsável por estabelecer...",
leia-se:
"4. O Inmetro é a entidade responsável por estabelecer...".

Onde se lê:
"4. A fim de assegurar a execução de tais atividades...", leia-se:
"4.1 A fim de assegurar a execução de tais atividades...".
II - Ficam ratificadas todas as demais disposições baixadas na Resolução Conmetro n.º 8, de 22 de dezembro de 2016, e respectivo anexo.

Na Resolução Conmetro n.º 2, de 22 de dezembro de 2016, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2016, às páginas 302 e 303;

Onde se lê:
Art. 2º Revogar a Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002.
Leia-se:
Art. 2º Revogar o artigo 2.º da Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002.

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 1.287-SEI, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, Lei nº 13.266, de 5 de abril de 2017, Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, Medida Provisória nº 782 e Decreto nº 9.067, de 31 de maio de 2017 e o que consta no Processo SEI nº 52020.101431/2017-12, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de validade da Licença Provisória para Pesca Amadora, do exercício anterior como do ano corrente, por mais 120 (cento e vinte) dias.

§1º A prorrogação só será válida mediante a apresentação conjunta dessa Portaria, comprovante de pagamento da Licença Definitiva para Pesca Amadora, Licença Provisória para Pesca Amadora e documento oficial de identidade.

§2º O definido no caput deste artigo aplica-se para as Licenças Definitivas para Pesca Amadora que não puderam ser emitidas em virtude da não efetivação da baixa automática da Guia de Recolhimento da União - GRU no Sistema Programa Nacional Desenvolvimento da Pesca Amadora - PNDPA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.088, DE 27 DE JULHO DE 2017

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 08/02/2017, 07/06/2017 e 05/07/2017.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 21, de 24 de janeiro de 2017, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 08/02/2017, 07/06/2017 e 05/07/2017.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CANDIDO DA SILVA MURICY
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.000006/2017-16
Proponente: Centro de Treinamento de Polo Feminino
Título: Centro de Treinamento de Polo 5 - Continuação
Registro: 02SP091802011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 05.519.656/0001-39
Cidade: Guará UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 569.846,16
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2092DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 16486-0
Período de Captação até: 31/12/2018
2 - Processo: 58000.011104/2016-03
Proponente: Liga Caxiense de Boxe e Kickboxing
Título: Best Fighter Kickboxing
Registro: 02RS045582009
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 09.635.510/0001-00
Cidade: Caxias do Sul UF: RS
Valor autorizado para captação: R\$ 198.443,70
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2871 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 50961-2
Período de Captação até: 31/12/2018
3 - Processo: 58701.002111/2014-47
Proponente: ADD Associação Desportiva para Deficientes
Título: ADD - Equipes de Basquete em Cadeiras de Rodas - Ciclo Paralímpico
Registro: 02SP001802007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 01.207.939/0001-94
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 1.712.555,34
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3567 DV: X
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 38202-7
Período de Captação até: 31/12/2018

ANEXO II

1 - Processo: 58000.003746/2016-21
Proponente: Associação dos Servidores da Polícia Federal no Estado de São Paulo
Título: ANSEF/SP no WPF2017
Valor autorizado para captação: R\$ 940.653,64
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3324 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 25469-X
Período de Captação até: 31/12/2018

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 6, DE 26 DE JULHO DE 2017

A Secretária Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Substituta, do Ministério do Esporte, no uso de suas atribuições legais delegada pela Portaria n. 215, publicado no Diário Oficial, em 30 de junho de 2016, fundamentada no art. 1º do Decreto nº 8.829, de 03/08/2016 e no art. 6º do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora do Projeto Piloto Socioeducativo/Esporte e Cidadania Para Todos, destinada a realizar trabalhos de gestão sobre os aspectos formais, pedagógicos, administrativos e referentes à capacitação dos profissionais que atuarão nas ações direcionadas ao projeto.

Art. 2º A Comissão de Gestão, ora instituída, fará o acompanhamento do Termo de Execução Descentralizada nº 35/2016, parceria firmada entre o Ministério do Esporte e a Universidade Federal Fluminense - UFF, para o desenvolvimento de 56 (cinquenta e seis) núcleos, distribuídos no estado do Rio de Janeiro, a fim de atender crianças, adolescentes e jovens de comunidades em vulnerabilidade social e em conflito com a lei, nas idades de 06 a 21 anos.

Art. 3º A Comissão de Gestão contará com a composição, sem prejuízo de suas atribuições, dos seguintes integrantes:

a)Coordenador(a) Geral de Esporte e Educação - CGEE;
b)Coordenador(a) de Acompanhamento e Execução de Esporte e Educação - CAEE;
c)Chefe da Divisão de Acompanhamento e Execução de Esporte e Educação - DAEE;
d)Assessor(a) da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social;
e)Assessor(a) da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Representação do Ministério do Esporte na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA BARBOSA ANDRADE DE FARIA

Ministério do Meio Ambiente**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO****RESOLUÇÕES DE 26 DE JULHO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.044, de 19/06/2017, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu outorgar a:

Nº 1.419 - Adão de Carvalho Silva, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 1.420 - Erivaldo João de Sá, reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 1.421 - Ivania Marina Alves, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 1.422 - Aldo Sá Oliveira, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 1.423 - Elber de Oliveira Silva, Reservatório da UHE UHE Queimado (rio Preto), Município de Cabeceira Grande/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.424 - José Amílcar Jardim Freire, rio Jequitinhonha, Município de Araçuaí/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.425 - Marmoreio Empreendimentos, Serviços e Administração de Patrimônio LTDA, rio Paranã, Município de Nova Roma/Goiás, irrigação.

Nº 1.426 - Carlos Viacava, reservatório da UHE Porto Primavera/Engenheiro Sérgio Motta, Município de Caiuá/São Paulo, irrigação.

Nº 1.427 - Carlos Viacava, reservatório da UHE Porto Primavera/Engenheiro Sérgio Motta, Município de Presidente Epitácio/São Paulo, irrigação.

Nº 1.428 - Walker Dalbem Venturini, UHE Luiz Gonzaga/Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Nº 1.429 - Emanuel Junior Maciel Alves, UHE Paulo Afonso IV (rio São Francisco), Município de Paulo Afonso/Bahia, irrigação.

Nº 1.430 - Geraldino Manoel Cardoso, UHE Luiz Gonzaga/Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Nº 1.431 - Wagner Igor Rodrigues Sarmento, rio São Francisco, Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

Nº 1.432 - Ingrid Dryelle Souza Siqueira, Reservatório da UHE Sobradinho (rio São Francisco), Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

Nº 1.433 - Delvania dos Santos Silva Gomes, UHE Luiz Gonzaga/Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Nº 1.434 - Hécio Rodrigo Sasseron, UHE Furnas, Município de Alfenas/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.435 - Nilton Maia Sampaio, Reservatório da UHE Jurumirim/Armando Avellanal Laydner (rio Paranapanema), Município de Itai/São Paulo, irrigação.

Nº 1.436 - Mauro Rosa Peixoto, reservatório da UHE Marechal Mascarenhas de Moraes/Ex Peixoto, Município de Delfinópolis/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.437 - Antenor Soares Barbosa Filho, rio São Francisco, Município de Manga/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.438 - Marcos Clésio Miranda Jardim, rio Jequitinhonha, Município de Coronel Murta/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.439 - Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Bom Jesus, rio São Francisco, Município de Orocó/Pernambuco, irrigação.

Nº 1.440 - Adalberto Bruno da Silva Filho, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nº 1.441 - José Luiz de Souza Macedo, reservatório da UHE Paulo Afonso IV, Município de Paulo Afonso/Bahia, irrigação.

Nº 1.442 - Josino José Leite, Reservatório da UHE Mascarenhas de Moraes/ex Peixoto (rio Grande), Município de Cássia/Minas Gerais, irrigação e dessedentação animal.

Nº 1.443 - Marcio Carletto, rio Mucuri, Município de Mucuri/Bahia, irrigação.

Nº 1.444 - Tilabrás Aquacultura Ltda., Reservatório da UHE Souza Dias/Jupia, Município de Selvíria/Mato Grosso do Sul, aquicultura.

Nº 1.445 - GeneSeas Aquacultura Ltda., Reservatório da UHE Ilha Solteira, Município de Aparecida de Taboado/Mato Grosso do Sul, aquicultura.

Nº 1.446 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF (Porto Real do Colégio), rio São Francisco, Município de Neópolis/Sergipe, aquicultura.

Nº 1.447 - Leonardo Arnoldo Van Melis, reservatório da UHE Armando Avellanal Laydner (Jurumirim), Município de Paranapanema/São Paulo, irrigação.

Nº 1.448 - Maria do Socorro Bispo da Silva, rio Palma, Município de Arraias/Tocantins, irrigação.

Nº 1.449 - Fazenda Palestina Ltda, rio Parnaíba, Município de Timon/Maranhão, irrigação.

Nº 1.450 - GeneSeas Aquacultura Ltda., Reservatório da UHE Ilha Solteira, Município de Aparecida do Taboado/Mato Grosso do Sul, aquicultura.

Nº 1.451 - Assoc Coop Agric Ass de Lameirão, rio São Francisco, Município de Delmiro Gouveia/Alagoas, irrigação.

Nº 1.452 - GeneSeas Aquacultura Ltda., Reservatório da UHE Ilha Solteira, Município de Aparecida do Taboado/Mato Grosso do Sul, aquicultura.

Nº 1.453 - Vilmar Francisco Martins, rio Palma, Município de Combinado/Tocantins, irrigação.

Nº 1.454 - Manoel Antônio Neto, rio Tocantins, Município de Peixe/Tocantins, irrigação.

Nº 1.455 - Francisco Luiz da Silva, rio São Francisco, Município de Barra/Bahia, irrigação.

Nº 1.456 - GeneSeas Aquacultura Ltda., Reservatório da UHE Ilha Solteira, Município de Aparecida de Taboado/Mato Grosso do Sul, aquicultura.

Nº 1.457 - Benedita dos Santos Ferreira, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 1.458 - Albertina Souza da Silva, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 1.459 - Sivaldo da Silva Sá, reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Glória/Bahia, irrigação e dessedentação animal.

Nº 1.460 - Valdemar Leite da Silva, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 1.461 - Ana Carla Gomes Farias, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Glória/Bahia, irrigação e dessedentação animal.

Nº 1.462 - Luan Gomes Barbosa de Sá, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 1.463 - Anicelio Anizio Oliveira Melo, Reservatório UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 1.464 - Wedson Teixeira Lima Dantas, Reservatório UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Glória/Bahia, irrigação e dessedentação animal.

Nº 1.465 - Adelina de Melo, Reservatório da UHE Reservatório UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Glória/Bahia, irrigação e dessedentação animal.

Nº 1.466 - Luciano Timoteo Primo, rio Palma, Município de Combinado/Tocantins, irrigação.

Nº 1.467 - Joaquim Alcebíades Paulino, rio Preto, Município de Unai/Minas Gerais, irrigação.

Nº 1.468 - Marcelo Alves Rocha, Rodrigo Alves Rocha, rio São Marcos, Município de Unai/Minas Gerais, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO
DA BIODIVERSIDADE****PORTARIA Nº 497, DE 27 DE JULHO DE 2017**

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN - Jardim dos Beija-Flores. Processo nº 02070.017350/2016-82.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, pela Portaria nº 2.154 da Casa Civil em 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 08 de novembro de 2016.

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009 e considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.017350/2016-82; resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Jardim dos Beija-Flores, de interesse público e em caráter de perpetuidade no imóvel denominado Sítio Círculo das Pedras, situado no município de Paulo Lopes, no estado de Santa Catarina, matriculado no registro de imóveis da comarca de Garopaba/SC, sob a matrícula nº 6364, no livro nº 2-AF, R. 10, em 11 de dezembro de 2013.

Art. 2º A RPPN Jardim dos Beija-Flores tem área total de 6,14 ha, seis hectares e quatorze ares, definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo Único. A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN - Jardim dos Beija-Flores inicia-se na descrição deste perímetro no vértice AR1, de coordenadas N 6.905.588,375 m. e E 726.307,778 m., situado no limite com Claudinei Ademir Espíndola - Contrato de Compra e Venda (Ao Norte), deste, segue com azimuth de 97°00'27" e distância de 686,8729 m., confrontando neste trecho com Claudinei Ademir Espíndola - Contrato de Compra e Venda (Ao Norte), até o vértice AR2, de coordenadas N 6.905.504,576 m. e E 726.989,520 m.; deste, segue com azimuth de 96°24'01" e distância de 21,0948 m., confrontando neste trecho com Claudinei Ademir Espíndola - Contrato de Compra e Venda (Ao Norte), até o vértice RPPN1, de coordenadas N 6.905.502,225 m. e E 727.010,483 m.; deste, segue com azimuth de 192°52'20" e distância de 89,0158 m., confrontando neste trecho com Albani Bernardino - Área Remanescente - Matrícula 6.364 (Ao Leste), até o vértice RPPN2, de coordenadas N 6.905.415,446 m. e E 726.990,653 m.; deste, segue com azimuth de 277°16'07" e distância de 38,1702 m., confrontando neste trecho com Glaico José Sell - Matrícula nº 2.829 (Ao Sul), até o vértice AR8, de coordenadas N 6.905.420,275 m. e E 726.952,789 m.; deste, segue com azimuth de 277°16'07" e distância de 669,4497 m., confrontando neste trecho com Glaico José Sell - Matrícula nº 2.829 (Ao Sul), até o vértice AR9, de coordenadas N 6.905.504,973 m. e E 726.288,719 m.; deste, segue com azimuth de 12°52'20" e distância de 85,5517 m., confrontando neste trecho com Antônio Rosa de Sousa - Matrícula nº 1.135 (Ao Oeste), até o vértice AR1, de coordenadas N 6.905.588,375 m. e E 726.307,778 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SAD-69.

Art. 3º A RPPN Jardim dos Beija-Flores será administrada por Albani Bernardino.

Parágrafo único. A administradora referida no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI



Ministério do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 245, DE 27 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, bem como os elementos que integram o Processo nº 11591.000384/99-41, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a transferir o direito de ocupação relativo ao terreno acrescido de marinha, com área de 1.190,03 m², cadastrado sob o RIP nº 1671.0100150-62, localizado à Rua Beira Mar, Loteamento Santos Reis, Quadra 01, Lote 03, s/nº, Praia de Genipabu, Município de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 7 de abril de 2011, Livro de

Notas nº 145, às fls. 22 a 24, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca daquele Município, para ESTEBAN JESUS CACERES RODRIGUEZ, de nacionalidade espanhola, portador do CPF nº 018.294.564-23 e do Passaporte nº XDA640387, com validade até 28/3/2022.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos da transferência de ocupação praticados no processo em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 246, DE 27 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, bem como os elementos que integram o Processo nº 04967.024451/2011-36, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a transferir a ocupação do terreno de marinha, com área de 128,00 m², localizado na Rua Carlos Seidl, nº 95, Loja, Antiga Praia do Retiro Saudoso 19, Caju, Município do Rio de Janeiro/RJ, conforme Escritura Pública de Compra e Venda registrada em 14 de dezembro de 1993, junto à Matrícula nº 42.759, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca daquele Município, para ALVARO PEREZ POCEIRO, de nacionalidade espanhola, portador do CPF nº 060.141.437-34, do Passaporte nº XD408894, com validade até 21/10/2018 e do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE W626972-6.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos translativos de ocupação praticados no processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 247, DE 27 DE JULHO DE 2017

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios dos Transportes, Portos e Aviação Civil, e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 57.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, incisos III, alínea "f", item "1", e IV, alínea "a", da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.970, de 23 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor dos Ministérios dos Transportes, Portos e Aviação Civil, e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2087		Transporte Terrestre							7.000.000	
		Projetos								
26 782	2087 113Y	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento RO-478 (Fronteira Brasil/Bolívia) (Costa Marques) - na BR-429/RO							7.000.000	
26 782	2087 113Y 0011	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento RO-478 (Fronteira Brasil/Bolívia) (Costa Marques) - na BR-429/RO - No Estado de Rondônia							7.000.000	
			F	4	3	90	0	100	7.000.000	
TOTAL - FISCAL										7.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										7.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52911 - Fundo Aeronáutico

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							50.000.000	
		Atividades								
05 122	2108 2000	Administração da Unidade							50.000.000	
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							50.000.000	
			F	3	2	90	0	100	50.000.000	
TOTAL - FISCAL										50.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										50.000.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2087		Transporte Terrestre							7.000.000	
		Projetos								
26 782	2087 1D02	Construção de Ponte sobre o Rio Madeira, no Distrito de Abunã, em Porto Velho - na BR-364/RO							7.000.000	
26 782	2087 1D02 0116	Construção de Ponte sobre o Rio Madeira, no Distrito de Abunã, em Porto Velho - na BR-364/RO - No Município de Porto Velho - RO							7.000.000	
			F	4	3	90	0	100	7.000.000	
TOTAL - FISCAL										7.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										7.000.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2049		Moradia Digna								50.000.000
		Operações Especiais								
28 845	2049 0EB3	Concessão de Subvenção Econômica para a Aquisição de Materiais de Construção destinados à reforma, ampliação ou à conclusão de Unidades Habitacionais - Cartão Reforma (MP nº 751, de 9 de novembro de 2016)								50.000.000

28 845	2049 0EB3 0001	Concessão de Subvenção Econômica para a Aquisição de Materiais de Construção destinados à reforma, ampliação ou à conclusão de Unidades Habitacionais - Cartão Reforma (MP nº 751, de 9 de novembro de 2016) - Nacional	F	3	3	90	0	100	50.000.000
TOTAL - FISCAL									50.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									50.000.000

PORTARIA Nº 248, DE 27 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso II, e § 1º, do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Remanejar os valores constantes do Anexo I do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)
REDUÇÃO DOS VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

Órgãos		R\$ 1,00				
		PAC	Demais			Total
			Emendas Individuais	Impositivas Bancada	Outras	
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	0	0	12.232.815	12.232.815
47000	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão				1.811.131	
TOTAL		0	0	0	14.043.946	14.043.946

ANEXO II

(Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)
ACRÉSCIMO DOS VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

Órgãos		R\$ 1,00				
		PAC	Demais		Outras	Total
			Emendas Individuais	Impositivas Bancada		
28000	Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	0	0	0	12.232.815	12.232.815
73000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios				1.811.131	1.811.131
TOTAL		0	0	0	14.043.946	14.043.946

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

PORTARIA Nº 20, DE 13 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso I, da Portaria SPU/MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2010, na Seção 2, página 75, conforme os elementos que integram o Processo Administrativo nº 04997.000104/2017-56, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que faz o Estado de Mato Grosso através da lei Nº 9.880, DE 07 DE JANEIRO DE 2013-D.O.07.01.13, dos imóveis correspondentes aos lotes situada no Município de Diamantino, Bairro Jardim Eldorado, com 5.772, 76 m²(cinco mil, setecentos e setenta e dois metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados),composto pelos Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,08, 09 e 10 da Quadra XXXV, Loteamento Bela Vista, matrículas nºs 24.917, 24.918, 24.919, 24.920, 24.921, 24.922,24.923, 24.924, 24.925 e 24.926, do Livro nº 02, folhas 63 a 72, respectivamente, junto ao Cartório do 1º Ofício-Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino.

Art. 2.º O imóvel objeto desta Portaria destina-se à

A doação de que trata esta lei tem como objetivo a construção neste terreno da nova Sede da Justiça Federal, Subseção de Diamantino.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMARA RODRIGUES CORDEIRO TAVARES

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA
DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA Nº 17, DE 27 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM nº 64, de 18 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2000, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal, resolve:

Divulgar a execução do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais relativa ao bimestre maio/junho de 2017, bem como a execução da política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, na forma do relatório anexo.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO SOARES

ANEXO

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 2017
Relatório de Execução Orçamentária referente ao 3º bimestre

1. O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais Federais para o exercício de 2017 foi aprovado pela Lei 13.414, de 10 de janeiro de 2017, Lei Orçamentária Anual, publicada no Diário Oficial da União de 11.01.2017, no valor global de R\$ R\$ 90.027.068.171,00 (Noventa bilhões, vinte e sete milhões, sessenta e oito mil, cento e setenta e um reais). Esse montante agregava dotações para a execução de obras ou serviços em 262 projetos e 279 atividades, distribuídos em 90 empresas estatais federais.

2. O Orçamento de Investimento de 2017 teve sua dotação aumentada em decorrência de reabertura de créditos, transposições, incorporações e suplementações de créditos, no decorrer do exercício, no montante de R\$ 1.476.130.083,00 (Um bilhão, quatrocentos e setenta e seis milhões, cento e trinta mil, oitenta e três reais). Desse movimento resultou uma Dotação Autorizada no montante de R\$ 91.503.198.254,00 (Noventa e um bilhões, quinhentos e três milhões, cento e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). Ademais, o número de empresas estatais federais abrangidas no

Orçamento de Investimento passou para 89, sendo 83 do setor produtivo e 6 do setor financeiro. Não foram computadas as entidades cujas programações constam integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social nem aquelas que não programaram investimentos.

3. As 89 empresas computadas atuam em diversos setores e ramos de atividades, sendo:

- 6, no setor financeiro e de seguros;
- 3, no setor de armazenamento e abastecimento de produtos agrícolas;
- 43, no setor de energia elétrica, em atividades de pesquisa, geração, transmissão, distribuição urbana e rural e comercialização;
- 15, no setor de petróleo, derivados e gás natural, em pesquisa, extração, refino, transporte e distribuição de derivados para o consumidor final;
- 8, no setor de administração portuária;
- 1, no setor de serviços postais;
- 1, no setor de desenvolvimento e administração da infraestrutura de aeroportos, bem como na proteção ao voo e segurança do tráfego aéreo;
- 3, no setor industrial de transformação, em segmentos diversificados, como produção de papel moeda, projetos navais e hemoderivados;
- 7, no setor de serviços, como processamento de dados, agenciamento de turismo e gestão de ativos;
- 1, no setor de pesquisa e desenvolvimento de energia; e
- 1, no setor de comunicações.

4. No Quadro 01 a seguir, está demonstrado o movimento que resultou na Dotação Autorizada de R\$ 91.503.198.254,00 (Noventa e um bilhões, quinhentos e três milhões, cento e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). Como consequência, o Orçamento de Investimento de 2017 passou a agregar dotações para a execução de obras e serviços em 265 projetos e 280 atividades.

QUADRO 01 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Demonstrativo da evolução da dotação - até 3º bimestre

Especificação	Créditos		Movimento Líquido
	Suplementação	Cancelamento	
Dotação Inicial (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017)			R\$ 90.027.068.171,00
Portaria/Ato/Resolução 150 de 25.05.2017 (Suplementação entre Subtítulos até o limite autorizado pela LOA)	136.860.701	0	136.860.701
Portaria/Ato/Resolução 185 de 20.06.2017 (Suplementação entre Subtítulos até o limite autorizado pela LOA)	66.397.316	8.536.174	57.861.142
Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. - AmGT	31.326.191	0	31.326.191
Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA	11.454.180	0	11.454.180
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	1.740.000	0	1.740.000
Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	1.000.000	1.000.000	0
Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE	2.584.920	1.820.776	764.144
Companhia Energética de Alagoas - CEAL	1.185.398	1.185.398	0
Companhia Energética do Piauí - CEPISA	1.701.000	0	1.701.000
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	136.860.701	0	136.860.701
ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.	3.657.373	0	3.657.373
Eólica Chui IX S.A.	105.000	0	105.000
FURNAS - Centrais Elétricas S.A.	4.530.000	4.530.000	0
Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. - TSBE	22.500	0	22.500
Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE	7.090.754	0	7.090.754
Portaria/Ato/Resolução 151 de 25.05.2017 (Suplementação de subtítulos constantes da LOA-2014 identificados com RP 3 ou 5 (PAC) por anulação de dotações ou geração adicional de recursos)	240.757.694	0	240.757.694
Portaria/Ato/Resolução 186 de 20.06.2017 (Suplementação de subtítulos constantes da LOA-2014 identificados com RP 3 ou 5 (PAC) por anulação de dotações ou geração adicional de recursos)	283.876.000	113.876.000	170.000.000
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	240.757.694	0	240.757.694
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO	170.000.000	0	170.000.000
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	113.876.000	113.876.000	0



Portaria/Ato/Resolução 166 de 01.06.2017 (Saldo de exercícios anteriores, suplementação de subtítulos para atender despesas relativas a ações em execução em 201 6)	579.790.374	0	579.790.374
Portaria/Ato/Resolução 220 de 12.07.2017 (Saldos de exercícios anteriores, suplementação de subtítulos para atender despesas relativas a ações em execução em 201 6)	92.429.879	0	92.429.879
Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	46.062.900	0	46.062.900
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	40.563.757	0	40.563.757
Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	121.917.721	0	121.917.721
Companhia Docas do Pará - CDP	2.722.227	0	2.722.227
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	790.387	0	790.387
Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	6.933.382	0	6.933.382
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO	92.429.879	0	92.429.879
Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS	360.800.000	0	360.800.000
Portaria/Ato/Resolução 167 de 01.06.2017 (Adequação do Orçamento de Investimentos ao Orçamento Fiscal e da Seguridade)	29.622.530	32.539.104	-2.916.574
Portaria/Ato/Resolução 220 de 12.07.2017 (Adequação do Orçamento de Investimentos ao Orçamento Fiscal e da Seguridade)	70.000.000	70.000.000	0
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	29.622.530	0	29.622.530
Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	0	29.622.530	-29.622.530
Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	0	2.916.574	-2.916.574
Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS	70.000.000	70.000.000	0
Decreto s/n de 23.02.2017 (Reabertura de Crédito Especial DEST)	201.346.867	0	201.346.867
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	2.840.000	0	2.840.000
Eólica Hermenegildo I S.A.	9.000.000	0	9.000.000
Eólica Hermenegildo II S.A.	6.000.000	0	6.000.000
Eólica Hermenegildo III S.A.	10.000.000	0	10.000.000
Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A.	118.371.183	0	118.371.183
FURNAS - Centrais Elétricas S.A.	15.000.000	0	15.000.000
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	16.818.322	0	16.818.322
Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE	23.317.362	0	23.317.362
Decreto s/n de 26.04.2017 (Transposição de dotações orçamentárias de uma Unidade Orçamentária para outra, no caso de reestruturação organizacional do Poder Executivo)	26.888.515	26.888.515	0
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	26.888.515	0	26.888.515
Linha Verde Transmissora de Energia S.A. - LVTE	0	26.888.515	-26.888.515
Resumo dos Créditos	1.727.969.876	251.839.793	1.476.130.083
Dotação Total Autorizada			R\$ 91.503.198.254,00

5. Merece destaque a incorporação da empresa Linha Verde Transmissora de Energia S.A. - LVTE, pela ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.

6. O Orçamento de Investimento, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2017 (Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016), contempla os dispêndios de capital destinados à aquisição ou manutenção de bens do Ativo Imobilizado, excetuados os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou de terceiros e os valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado, benfeitorias realizadas em bens da União por empresas estatais e benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União.

7. Até o terceiro bimestre de 2017, as empresas estatais realizaram investimentos no valor de R\$ 23.571.474.546,00 (Vinte e três bilhões, quinhentos e setenta e um milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais) equivalentes a 25,8% da dotação autorizada.

Despesa por Órgão

8. A Tabela 01 apresenta o demonstrativo dos investimentos consolidados por Órgão, informando a dotação autorizada de cada ministério setorial para o exercício de 2017 e os valores realizados no período de janeiro a junho deste ano.

TABELA 01 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Dados consolidados da Despesa - por Órgão

Descritores	Valores em R\$ 1,00			
	Dotação Atual	Realizado no 3º Bimestre	Realizado até 3º Bimestre	Desemp. %
	(a)	(b)	(c)	(c/a)
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	40.153.469	249.510	1.346.474	3,4
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	1.486.604.750	75.701.399	236.473.111	15,9
Ministério da Fazenda	5.973.910.382	657.736.603	1.155.109.584	19,3
Ministério de Minas e Energia	81.963.343.578	7.669.054.124	21.797.519.750	26,6
Ministério da Saúde	243.534.000	1.512.191	17.206.434	7,1
Ministério dos Transportes	1.640.143.190	130.737.678	359.454.149	21,9
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	148.567.570	2.387.519	4.302.501	2,9
Ministério da Defesa	6.941.315	25.483	62.543	0,9
Total	91.503.198.254	8.537.404.507	23.571.474.546	25,8

Fontes de financiamento dos investimentos

9. A Tabela 02 apresenta o demonstrativo das fontes de financiamento dos investimentos agregadas por natureza.

TABELA 02 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Dados consolidados das Fontes de Financiamento dos Investimentos

Descritores	Valores em R\$ 1,00				
	Dotação Atual	Realizado no 3º Bimestre	Compo- sição % de (b/tb)	Realizado até 3º Bimestre	Compo- sição % de (c/tc)
	(a)	(b)		(c)	
Recursos Próprios	75.120.981.168	7.401.462.481	86,7	21.841.723.541	92,7
Geração Própria	75.120.981.168	7.401.462.481	86,7	21.841.723.541	92,7
Recursos Para Aumento Do Patrimônio Líquido	11.708.004.522	782.146.607	9,2	1.092.099.050	4,6
Controladora	9.351.370.196	608.692.527	7,1	622.063.175	2,6
Tesouro	2.356.634.326	173.454.080	2,0	470.035.875	2,0
Direto	1.792.222.220	166.823.519	2,0	460.271.414	2,0
Saldos de Exercícios Anteriores	564.412.106	6.630.561	0,1	9.764.461	0,0
Operações De Crédito De Longo Prazo	4.301.414.061	307.770.857	3,6	532.198.591	2,3
Internas	4.301.414.061	307.770.857	3,6	532.198.591	2,3
Outros Recursos De Longo Prazo	372.798.503	46.024.562	0,5	105.032.805	0,4
Controladora	372.798.503	46.024.562	0,5	105.032.805	0,4
Total	91.503.198.254	8.537.404.507	100,0	23.571.474.546	100,0

10. Dos gastos realizados com investimentos em 2017, parcela equivalente a 92,7% do total realizado foi financiada com recursos de Geração Própria.

Despesa por Funções e Subfunções

11. Para efeito de programação orçamentária, bem como para o controle da execução, as ações diretas ou indiretas do Governo são agrupadas por Função e Subfunção. As funções representam o maior nível de agregação das despesas que competem ao setor público e guardam relação com a estrutura organizacional do Governo Federal. A subfunção constitui parte da função em que se agrega determinado subconjunto de despesas do setor público, de forma a identificar a natureza básica das ações que se aglutinam nas funções. As subfunções podem ser combinadas com diferentes funções.

12. As tabelas 03 e 04 demonstram os valores realizados do Orçamento de Investimento no terceiro bimestre de 2017 e no acumulado do exercício, agrupados, respectivamente, por funções e subfunções.

TABELA 03 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Dados consolidados da Despesa - por Função

Descritores	Valores em R\$ 1,00			
	Dotação Atual	Realizado no 3º Bimestre	Realizado até 3º Bimestre	Desemp. %
	(a)	(b)	(c)	(c/a)
Comunicações	1.404.560.500	75.632.016	236.100.320	16,8
Indústria	66.559.000	876.330	8.694.444	13,1
Defesa Nacional	6.941.315	25.483	62.543	0,9
Saúde	243.534.000	1.512.191	17.206.434	7,1
Previdência Social	200.000.000	2.634.036	7.342.155	3,7
Energia	81.929.412.578	7.668.732.499	21.789.076.015	26,6
Transporte	1.663.615.190	131.061.851	361.069.768	21,7
Comércio e Serviços	5.948.422.202	656.680.591	1.150.576.393	19,3
Agricultura	40.153.469	249.510	1.346.474	3,4
Total	91.503.198.254	8.537.404.507	23.571.474.546	25,8

TABELA 04 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Dados consolidados da Despesa - por Subfunção

Descritores	Valores em R\$ 1,00			
	Dotação Atual	Realizado no 3º Bimestre	Realizado até 3º Bimestre	Desemp. %
	(a)	(b)	(c)	(c/a)
Administração Geral	2.145.674.674	80.450.305	238.576.137	11,1
Tecnologia da Informação	3.721.719.759	518.364.421	799.921.568	21,5
Suporte Profilático e Terapêutico	230.305.423	1.506.236	16.419.241	7,1
Produção Industrial	108.289.000	2.631.085	11.521.083	10,6
Comercialização	451.753.000	36.782.378	100.935.793	22,3
Serviços Financeiros	2.232.833.845	132.946.189	345.869.146	15,5
Comunicações Postais	450.000.000	26.631.969	105.672.313	23,5
Telecomunicações	592.200.000	44.034.079	101.737.140	17,2
Conservação de Energia	2.300.000	0	95.389	4,1
Energia Elétrica	9.373.212.041	470.083.865	1.311.789.073	14,0
Combustíveis Minerais	63.596.673.322	6.150.578.639	17.645.489.407	27,7
Biocombustíveis	14.575.000	142.776	197.054	1,4
Transporte Aéreo	973.119.429	104.349.587	276.514.648	28,4
Transporte Hidroviário	2.141.818.761	354.684.470	557.634.326	26,0
Transportes Especiais	5.468.724.000	614.218.508	2.059.102.228	37,7
Total	91.503.198.254	8.537.404.507	23.571.474.546	25,8

Despesa por Programa

13. Os programas constituem-se instrumentos de organização da ação governamental, voltados para a concretização dos objetivos pretendidos. O objetivo de cada programa é atingido por meio da execução, pelas unidades orçamentárias, dos projetos e atividades constantes das ações que o compõem.

TABELA 05 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Dados consolidados da Despesa - por Programa

Descritores	Valores em R\$ 1,00			
	Dotação Atual	Realizado no 3º Bimestre	Realizado até 3º Bimestre	Desemp. %
	(a)	(b)	(c)	(c/a)
Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	2.232.833.845	132.946.189	345.869.146	15,5
Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	6.560.398.327	631.707.756	1.174.175.227	17,9
Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)	230.305.423	1.506.236	16.419.241	7,1
Aviação Civil	973.119.429	104.349.587	276.514.648	28,4
Combustíveis	9.486.854.000	882.712.048	2.039.245.233	21,5
Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	692.200.000	46.497.570	104.200.631	15,1
Energia Elétrica	9.260.120.406	461.271.033	1.286.897.308	13,9
Petróleo e Gás	61.372.206.000	6.247.575.193	18.239.480.207	29,7
Transporte Aquaviário	616.592.761	23.735.691	75.770.070	12,3
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	78.568.063	5.103.204	12.902.835	16,4
Total	91.503.198.254	8.537.404.507	23.571.474.546	25,8

14. Alguns programas, principalmente no âmbito do setor de Petróleo e Gás, destacam-se em comparação aos demais, não apenas pelo vulto dos recursos que lhes são destinados como, também, pelo empenho das empresas. São apresentados em seguida os programas com os 5 maiores valores realizados e a participação de cada um no total realizado pelas empresas estatais nos 10 programas:

- Petróleo e Gás, 77,4%;
- Combustíveis, 8,7%;
- Energia Elétrica, 5,5%;
- Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais, 5%;
- Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais, 1,5%.

Despesa por Órgão/Unidade

15. A Tabela 06 apresenta o demonstrativo dos investimentos consolidados para cada Órgão e Unidades, discriminado os valores da respectiva dotação autorizada para 2017, dos realizados no 3º bimestre, e o acumulado no exercício, bem como o coeficiente de desempenho observado no período.

TABELA 06 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Dados consolidados da Despesa - por Órgão/Unidade

Descritores	Valores em R\$ 1,00			
	Dotação Atual	Realizado no 3º Bimestre	Realizado até 3º Bimestre	Desemp. %
	(a)	(b)	(c)	(c/a)
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	40.153.469	249.510	1.346.474	3,4
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS	1.150.000	1.490	12.404	1,1
Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG	3.348.450	7.887	138.147	4,1
CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo	35.655.019	240.133	1.195.923	3,4
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1.486.604.750	75.701.399	236.473.111	15,9
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP	80.044.250	66.835	329.503	0,4
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	800.000.000	30.387.887	132.263.556	16,5
Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS	606.560.500	45.246.677	103.880.052	17,1



MINISTÉRIO DA FAZENDA	5.973.910.382	657.736.603	1.155.109.584	19,3	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	1.640.143.190	130.737.678	359.454.149	21,9
Banco da Amazônia S.A. - BASA	62.211.772	7.800.334	8.413.445	13,5	Companhia Docas do Ceará - CDC	18.508.878	110.433	265.656	1,4
Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO	200.000.000	3.338.783	36.324.734	18,2	Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	107.516.287	7.839.853	25.902.950	24,1
Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB	201.740.520	584.672	9.807.596	4,9	Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	162.121.052	2.719.287	4.266.833	2,6
Casa da Moeda do Brasil - CMB	54.100.000	876.330	1.823.040	3,4	Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	263.703.055	14.150.332	48.660.560	18,5
Caixa Econômica Federal - CAIXA	2.693.227.575	161.121.847	411.120.406	15,3	Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR	85.000	1.960	1.960	2,3
COBRA Tecnologia S.A.	39.599.640	7.364.598	12.878.166	32,5	Companhia Docas do Pará - CDP	25.766.675	936.052	2.378.835	9,2
Banco do Brasil S.A. - BB	2.516.636.780	473.986.393	666.216.912	26,5	Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	62.560.006	454.565	1.285.605	2,1
BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. - BB TURISMO	100.000	9.846	13.064	13,1	Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	15.966.808	175.609	177.102	1,1
Empresa Gestora de Ativos - EMGEA	4.294.095	0	154.257	3,6	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO	983.915.429	104.349.587	276.514.648	28,1
ATIVOS S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros	2.000.000	19.764	1.015.809	50,8	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	148.567.570	2.387.519	4.302.501	2,9
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV	200.000.000	2.634.036	7.342.155	3,7	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	147.377.348	2.357.238	4.272.220	2,9
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	81.963.343.578	7.669.054.124	21.797.519.750	26,6	Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF	1.190.222	30.281	30.281	2,5
Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL	8.000.000	305.844	1.875.927	23,4	Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON	6.941.315	25.483	62.543	0,9
Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR	2.087.233.679	71.805.517	221.285.227	10,6					
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS	29.976.851	0	179.061	0,6					
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	707.014.483	16.253.930	41.263.909	5,8					
ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.	225.083.542	14.831.458	38.527.408	17,1					
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	1.277.903.236	128.436.764	363.867.994	28,5					
FURNAS - Centrais Elétricas S.A.	819.364.045	69.413.923	153.924.653	18,8					
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	55.508.028.322	4.997.071.450	15.531.747.171	28,0					
Petrobras Distribuidora S.A. - BR	499.462.000	47.356.919	125.878.457	25,2					
Petrobras Gás S.A. - GASPETRO	420.000	11.606	11.606	2,8					
Eletrobras Participações S.A. - ELETROPAR	312.000	0	9.906	3,2					
Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE	130.764.144	6.837.672	20.442.462	15,6					
Companhia Energética de Alagoas - CEAL	199.000.000	26.569.205	61.890.375	31,1					
Companhia Energética do Piauí - CEPISA	399.455.654	30.530.539	63.543.133	15,9					
Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON	260.384.925	36.179.955	81.412.876	31,3					
Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG	84.888.000	21.075.123	35.061.201	41,3					
Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA	55.531.080	1.193.194	5.756.067	10,4					
Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE	1.073.369.840	20.497.048	72.052.682	6,7					
Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO	1.698.504.000	379.554.205	582.499.634	34,3					
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE	150.022.966	590.444	2.365.149	1,6					
Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PB-LOG	200.000	0	0	0,0					
Petrobras Netherlands B.V. - PNBV	12.348.883.000	1.540.069.769	3.505.691.050	28,4					
Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV	2.078.312.000	183.902.385	658.841.707	31,7					
Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG	279.977.000	3.475.216	7.351.502	2,6					
Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS	88.258.000	20.935.025	29.176.154	33,1					
Stratura Asfaltos S.A.	3.371.000	496.560	931.914	27,6					
Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO	16.575.000	200.515	401.746	2,4					
Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE	37.051.000	1.470.257	9.221.603	24,9					
Companhia Petroquímica de Pernambuco - PETROQUÍMICA-SUAPE	43.888.000	1.164.123	2.285.339	5,2					
Gás Brasileiro Distribuidora S.A. - GBD	44.215.000	3.650.515	9.425.244	21,3					
Uirapuru Transmissora de Energia S.A.	171.000	0	0	0,0					
Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. - TSBE	97.500	0	0	0,0					
Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE	73.025.616	1.746.294	3.624.936	5,0					
Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. - AmGT	194.154.444	20.130.181	41.554.386	21,4					
Araucária Nitrogenados S.A.	24.140.000	1.210.179	4.657.413	19,3					
Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-sal Petróleo S.A. - PPSA	10.283.000	103.237	323.481	3,1					
Transpetro International B.V. - TI B.V.	95.648.000	4.689.288	18.265.388	19,1					
CELG Distribuição S.A. - CELG D	743.639.050	0	64.161.713	8,6					
Nova Transportadora do Sudeste S.A. - NTS	113.170.000	0	1.808.590	1,6					
Brasil Ventos Energia S.A. - Brasil Ventos	360.000	0	0	0,0					
Transenergia Goias S.A.	62.191.054	8.598.050	21.590.032	34,7					
Geradora Eolica Ventos de Angelim S.A.	26.624.609	2.030	11.630	0,0					
Geradora Eolica Ventos de Santa Rosa S.A.	26.624.609	2.030	36.371	0,1					
Geradora Eolica Ventus de Uirapuru S.A.	26.624.609	2.030	5.122	0,0					
Geradora Eolica Arara Azul S.A.	21.383.276	48.000	108.000	0,5					
Geradora Eolica Bentivi S.A.	21.383.276	2.000	18.000	0,1					
Geradora Eolica Ouro Verde I S.A.	21.383.276	0	77.000	0,4					
Geradora Eolica Ouro Verde II S.A.	21.383.276	9.000	54.000	0,3					
Geradora Eolica Ouro Verde III S.A.	21.383.276	0	32.500	0,2					
Energia dos Ventos V S.A.	14.988.135	2.478	13.118	0,1					
Energia dos Ventos VI S.A.	21.159.720	6.885	33.388	0,2					
Energia dos Ventos VII S.A.	21.159.720	9.359	33.017	0,2					
Energia dos Ventos VIII S.A.	14.988.135	2.489	13.151	0,1					
Energia dos Ventos IX S.A.	14.988.135	8.176	37.846	0,3					
Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A.	188.336.095	8.264.668	13.350.435	7,1					
Eolica Hermenegildo I S.A.	10.000.000	119.047	276.735	2,8					
Eolica Hermenegildo II S.A.	7.000.000	119.048	276.736	4,0					
Eolica Hermenegildo III S.A.	11.000.000	100.494	233.605	2,1					
Eolica Chui IX S.A.	605.000	0	0	0,0					
MINISTÉRIO DA SAÚDE	243.534.000	1.512.191	17.206.434	7,1					
Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMO-BRÁS	243.534.000	1.512.191	17.206.434	7,1					

TABELA 08 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2017

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador																	
EMPRESÍTIPOS/FINANCIAMENTOS																	
Consolidado das Agências																	
em R\$ mil																	
Região/UF	Saldos em 31.12.2016	Saldos em 31.12.2016															
		Total	Setor de Atividade						Origem de Recursos			Porte do Tomador					
			Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Fi-nanc.	Outros Servi-ços	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Médio-Grande	Grande
Região Norte	128.009.735	128.009.735	19.552.063	11.474.983	8.850.637	20.672.010	36.897.268	14.230.191	16.332.583	63.753.611	37.894.144	26.361.980	57.996.176	8.545.906	6.186.520	909.641	54.371.492
Acre	6.046.050	6.046.050	938.639	407.107	776.663	319.467	1.793.611	593.896	1.216.670	3.368.829	1.726.556	950.665	3.602.638	722.605	359.725	15.963	1.345.121
Amapá	5.919.974	5.919.974	137.712	129.022	430.877	257.015	3.127.778	371.823	1.465.747	3.931.397	1.126.610	861.967	3.218.914	313.428	224.832	7.306	2.155.493
Amazonas	15.613.212	15.613.212	309.391	2.591.276	1.498.961	1.553.411	3.588.562	3.216.600	2.855.010	8.380.603	4.056.481	3.176.128	7.062.426	1.198.013	1.467.255	262.445	5.623.072
Pará	52.078.433	52.078.433	5.625.271	5.563.414	3.147.793	10.611.789	16.431.624	5.619.934	5.078.607	24.731.598	15.706.981	11.639.854	19.227.526	3.014.987	1.744.955	272.878	27.818.087
Rondônia	26.952.281	26.952.281	5.836.629	1.888.169	1.786.581	5.468.061	7.736.739	2.016.100	2.220.004	12.556.357	9.769.907	4.626.017	10.893.771	1.703.142	1.526.724	53.657	12.774.988
Roraima	3.834.487	3.834.487	430.272	70.616	266.758	203.186	1.583.262	525.756	754.637	2.439.878	394.871	999.738	2.878.965	248.075	194.786	1.029	511.632
Tocantins	17.565.296	17.565.296	6.274.150	825.378	943.004	2.259.080	2.635.693	1.886.082	2.741.909	8.344.948	5.112.739	4.107.609	11.111.936	1.345.655	668.242	296.363	4.143.099
Região Nordeste	321.985.793	321.985.793	35.410.948	57.560.991	22.446.259	19.105.069	66.248.320	67.392.060	53.822.146	167.332.485	74.911.854	79.741.454	170.291.116	23.359.274	21.421.297	2.743.569	104.170.537
Alagoas	15.228.410	15.228.410	1.384.190	2.237.545	1.067.069	593.583	1.700.937	5.059.575	3.185.512	7.774.083	2.702.856	4.751.471	10.942.894	875.772	783.663	74.491	2.551.589
Bahia	86.892.205	86.892.205	14.266.038	14.862.606	6.134.995	6.511.985	15.850.648	16.115.350	13.150.582	46.468.032	20.853.310	19.570.863	44.190.880	7.026.105	5.933.763	828.935	28.912.522
Ceará	48.837.899	48.837.899	3.345.494	10.696.862	4.211.451	3.213.308	10.766.980	8.900.700	7.703.103	24.212.960	12.104.627	12.520.312	23.558.872	3.903.372	3.647.718	309.302	17.418.635
Maranhão	35.437.166	35.437.166	5.934.100	4.646.784	2.535.455	1.885.215	9.240.451	5.340.657	5.854.503	19.570.792	8.554.140	7.312.234	17.103.282	2.742.417	1.922.204	191.959	13.477.305
Paraíba	20.621.859	20.621.859	1.145.742	2.362.194	1.458.656	935.426	2.631.039	7.221.746	4.867.057	10.311.333	3.406.594	6.683.932	14.630.553	1.333.925	1.263.154	82.870	3.311.356
Pernambuco	55.626.183	55.626.183	3.192.969	17.614.432	3.393.179	3.023.549	11.643.476	9.629.765	7.128.813	27.538.352	14.634.647	13.453.184	24.993.053	3.502.724	3.389.444	690.366	23.050.596
Piauí	19.366.981	19.366.981	3.161.096	1.554.505	1.566.898	935.286	4.268.025	3.293.856	4.587.314	10.307.058	5.050.383	4.009.540	10.474.535	1.502.521	1.391.005	459.724	5.539.195
Rio Grande do Norte	26.897.170	26.897.170	1.222.281	2.154.287	1.367.143	1.216.191	8.682.117	6.992.143	5.263.007	14.179.521	4.901.253	7.816.396	15.147.306	1.555.726	2.168.300	39.400	7.986.438



Sergipe	13.077.921	13.077.921	1.759.038	1.431.775	711.413	790.526	1.464.646	4.838.268	2.082.254	6.750.354	2.704.045	3.623.522	9.249.740	916.712	922.046	66.522	1.922.901
Região Sudeste	1.056.611.936	1.056.611.936	54.574.305	216.339.626	56.499.847	155.327.534	222.770.202	202.424.503	148.675.920	707.984.554	91.178.689	257.448.693	474.871.576	40.588.907	34.729.779	16.946.145	489.475.530
Espírito Santo	27.802.047	27.802.047	4.324.987	2.495.432	1.862.403	3.735.106	4.995.118	6.693.637	3.695.364	18.094.347	2.369.241	7.338.459	18.132.834	1.805.513	1.412.895	462.666	5.988.138
Minas Gerais	193.319.761	193.319.761	21.578.453	23.176.388	11.492.570	19.732.750	22.128.928	47.658.001	47.552.671	127.898.877	13.152.943	52.267.941	124.694.984	10.467.069	7.303.414	3.978.389	46.875.906
Rio de Janeiro	292.412.136	292.412.136	1.106.995	49.000.882	8.673.494	76.304.063	89.246.667	35.175.278	32.904.756	212.474.765	36.297.568	43.639.803	78.531.310	4.965.091	3.648.108	3.275.012	201.992.614
São Paulo	543.077.993	543.077.993	27.563.870	141.666.924	34.471.380	55.555.615	106.399.489	112.897.587	64.523.128	349.516.565	39.358.938	154.202.490	253.512.448	23.351.233	22.365.362	9.230.079	234.618.872
Região Sul	369.283.973	369.283.973	68.720.791	54.773.018	25.281.380	56.338.582	39.834.162	88.031.015	36.305.025	213.748.158	32.752.735	122.783.080	220.767.207	24.924.910	19.154.649	11.231.884	93.205.323
Paraná	145.659.540	145.659.540	32.127.725	20.236.550	11.512.576	21.140.149	13.255.941	34.283.478	13.103.121	83.101.792	12.534.509	50.023.239	87.478.715	9.042.077	6.799.250	4.450.908	37.888.590
Rio Grande do Sul	130.037.967	130.037.967	25.459.179	19.719.063	7.446.686	19.037.808	15.133.362	31.411.626	11.830.241	76.534.938	10.827.720	42.675.309	80.574.433	8.814.590	6.858.792	3.158.819	30.631.331
Santa Catarina	93.586.467	93.586.467	11.133.887	14.817.405	6.322.118	16.160.624	11.444.859	22.335.910	11.371.663	54.111.429	9.390.506	30.084.532	52.714.058	7.068.243	5.496.606	3.622.157	24.685.402
Região Centro-Oeste	244.662.925	244.662.925	44.459.901	17.074.028	10.498.669	36.338.129	56.532.572	47.500.616	32.259.010	151.773.353	28.867.799	64.021.774	151.187.465	14.365.170	7.990.015	3.363.664	67.756.611
Distrito Federal	84.463.937	84.463.937	2.417.377	2.364.300	1.849.380	20.002.888	29.729.155	16.628.164	11.472.674	66.339.618	4.977.619	13.146.700	46.907.568	2.183.493	1.655.616	709.307	33.007.953
Goias	72.877.122	72.877.122	16.870.244	5.642.903	3.680.516	5.890.407	12.351.666	18.069.214	10.372.174	39.355.630	9.055.272	24.466.220	53.142.140	4.752.691	2.579.005	1.193.138	11.210.149
Mato Grosso	50.910.946	50.910.946	16.258.514	2.323.294	2.920.183	7.202.880	10.060.964	6.513.616	5.631.495	26.021.158	7.746.273	17.143.515	29.430.196	5.070.981	2.579.353	937.334	12.893.083
Mato Grosso do Sul	36.410.919	36.410.919	8.913.766	6.743.532	2.048.590	3.241.954	4.390.786	6.289.622	4.782.668	20.056.946	7.088.635	9.265.338	21.707.561	2.358.004	1.176.042	523.886	10.645.426
TOTAL	2.120.554.363	2.120.554.363	222.718.009	357.222.647	123.576.792	287.781.324	422.282.524	419.578.384	287.394.683	1.304.592.162	265.605.222	550.356.979	1.075.113.540	111.784.167	89.482.260	35.194.903	808.979.492

TABELA 09 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2017

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador																	
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS - EFETIVAMENTE CONCEDIDOS																	
Consolidado das Agências																	
em R\$ mil																	
Região/UF	Programação 2017	Realizado até o 3º Bimestre / 2017															
		Total	Setor de Atividade					Origem de Recursos			Porte do Tomador						
			Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Fi-nanc.	Outros Servi-ços	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fon-tes	Micro	Pequeno	Médio	Médio-Gran-de	Grande
Região Norte	239.436.619	119.423.670	3.204.156	1.128.502	2.848.671	1.866.877	94.020.485	8.972.662	7.382.315	107.482.626	1.368.198	10.572.846	102.918.982	10.202.908	1.626.171	185.089	4.490.520
Acre	23.431.274	11.995.295	126.066	83.050	179.215	2.050	10.679.258	441.466	484.191	11.548.973	67.294	379.028	10.764.960	1.011.127	157.244	2.164	59.800
Amapá	16.177.836	7.811.893	16.530	22.924	130.221	6.132	6.928.106	241.989	465.992	7.649.763	19.194	142.936	7.053.930	624.784	99.936	3.300	29.944
Amazonas	31.844.277	15.789.780	20.516	265.888	327.144	125.709	12.056.181	1.773.890	1.220.453	14.031.823	70.424	1.687.533	12.939.006	1.677.376	269.612	70.783	833.004
Pará	72.714.032	38.720.519	909.945	456.389	1.026.033	1.470.651	27.884.769	4.262.688	2.710.044	32.973.426	504.155	5.242.938	31.523.893	3.541.716	589.445	52.580	3.012.884
Rondônia	42.001.096	20.949.762	951.494	159.709	608.694	24.868	17.350.980	882.205	971.813	19.154.723	450.728	1.344.311	18.784.514	1.635.761	228.059	598	300.831
Roraima	20.720.476	6.961.549	186.006	38.737	146.072	6.075	6.011.409	224.618	348.632	6.633.630	26.944	300.975	6.490.286	401.237	57.206	0	12.820
Tocantins	32.547.628	17.194.870	993.600	101.806	431.292	231.392	13.109.782	1.145.806	1.181.192	15.490.288	229.457	1.475.125	15.362.392	1.310.907	224.669	55.665	241.236
Região Nordeste	682.699.173	355.005.691	3.847.426	5.275.829	9.554.331	1.584.821	271.772.108	40.955.766	22.015.411	299.620.416	1.762.146	53.623.129	310.233.133	27.209.108	5.838.371	689.004	11.036.075
Alagoas	34.315.066	17.506.645	126.607	236.684	461.561	12.958	11.687.194	3.338.345	1.643.297	14.199.961	58.599	3.248.085	15.806.317	1.379.925	233.110	2.090	85.203
Bahia	182.665.619	92.426.746	1.498.613	1.335.596	3.076.961	237.012	70.966.334	9.371.949	5.940.280	80.196.949	555.421	11.674.376	81.762.531	7.525.503	1.531.132	124.106	1.483.474
Ceará	112.258.083	58.881.558	172.885	847.826	1.488.984	78.289	49.016.237	4.469.797	2.807.541	50.497.943	173.406	8.210.209	51.263.761	4.848.736	666.678	81.086	2.021.298
Maranhão	59.990.364	30.835.796	842.072	280.493	837.730	35.964	23.468.046	3.374.394	1.997.097	26.538.082	256.679	4.041.035	26.029.600	2.519.462	489.054	38.148	1.759.532
Paraíba	49.495.665	26.116.701	111.335	391.336	728.602	22.395	19.343.441	3.887.468	1.632.124	20.883.331	141.026	5.092.344	23.490.824	1.823.293	434.418	36.978	331.188
Pernambuco	101.417.993	52.053.758	542.167	1.366.652	1.406.763	130.974	39.648.399	5.851.241	3.107.562	43.228.986	229.738	8.595.034	44.340.815	4.203.965	1.298.882	398.393	1.811.703
Piauí	40.319.290	22.841.333	262.757	174.992	677.370	991.227	16.061.997	3.304.338	1.368.652	18.220.954	151.513	4.468.866	18.952.400	1.541.927	344.115	1.608	2.001.283
Rio Grande do Norte	72.758.018	38.509.263	67.182	407.309	539.524	18.166	31.052.413	3.904.262	2.520.407	33.655.508	132.657	4.721.098	34.169.058	2.326.220	582.944	5.799	1.425.242
Sergipe	29.479.076	15.833.890	223.808	234.940	336.836	57.835	10.528.047	3.453.973	998.451	12.198.700	63.107	3.572.083	14.417.828	1.040.078	258.038	796	117.151
Região Sudeste	1.909.602.389	982.988.679	12.812.725	27.208.304	20.228.530	7.093.283	752.682.678	99.828.441	63.134.719	843.379.315	651.437	138.957.927	844.959.773	60.869.135	11.521.466	3.118.307	62.519.998
Espírito Santo	67.045.994	34.241.650	516.684	237.769	947.632	105.342	27.282.583	3.004.678	2.026.962	31.784.113	87.525	2.370.012	30.716.133	2.699.547	485.964	52.218	287.788
Minas Gerais	408.109.493	212.828.620	5.829.969	4.599.580	7.761.090	880.377	154.332.042	19.442.469	19.983.094	176.616.724	327.793	35.884.103	187.868.841	14.355.521	3.149.534	1.012.811	6.441.914
Rio de Janeiro	427.909.014	227.358.472	260.051	2.050.599	3.232.885	3.231.324	175.664.983	25.826.595	17.092.034	193.059.394	47.429	34.251.649	203.116.671	10.539.942	964.254	342.428	12.395.178
São Paulo	1.006.537.887	508.559.936	6.206.021	20.200.356	8.286.922	2.876.240	395.403.070	51.554.699	24.032.628	441.919.084	188.690	66.452.162	423.258.128	33.274.125	6.921.714	1.710.850	43.395.119
Região Sul	727.164.906	385.012.297	16.790.984	8.990.614	11.211.016	2.886.609	291.853.784	33.320.111	19.959.179	338.213.909	529.279	46.269.110	330.947.427	28.854.795	7.404.176	1.844.132	15.961.766
Paraná	267.745.854	142.697.645	8.051.916	3.133.995	4.858.384	961.019	10.920.239	12.798.173	7.973.917	123.955.232	180.222	18.652.191	120.003.588	10.869.465	2.693.479	843.221	8.287.892
Rio Grande do Sul	266.160.066	140.963.240	6.311.611	3.024.506	3.146.159	1.255.717	107.287.135	12.695.199	7.242.913	122.321.972	170.748	18.470.520	123.796.412	9.377.544	2.545.171	460.753	4.783.361
Santa Catarina	193.258.987	101.351.411	2.427.456	2.832.113	3.206.472	669.873	79.646.410	7.826.739	4.742.348	91.936.704	178.308	9.236.399	87.147.427	8.607.787	2.165.526	540.158	2.890.513
Região Centro-Oeste	589.881.589	308.244.403	13.009.457	2.673.988	4.722.116	1.620.746	245.244.061	25.899.377	15.074.657	278.758.481	2.515.340	26.970.582	269.356.478	27.736.996	3.402.185	974.934	6.773.810
Distrito Federal	297.904.120	152.790.630	369.665	532.013	918.345	891.343	135.812.639	9.761.765	5.134.900	147.494.816	166.511	5.129.303	133.838.325	13.915.597	871.712	85.426	4.079.570
Goiás	124.725.716	67.250.110	5.545.689	1.106.573	1.894.287	234.474	43.007.891	9.945.811	5.515.385	52.163.875	1.242.916	13.843.319	58.734.392	6.155.375	1.020.960	682.578	656.806
Mato Grosso	95.252.510	49.705.910	4.452.632	345.873	990.537	284.714	38.117.214	3.120.700	2.394.240	44.844.045	599.254	4.262.611	43.045.218	4.920.655	830.964	106.148	802.925
Mato Grosso do Sul	71.999.243	38.497.753	2.641.471	689.529	918.948	210.255	28.936.317	3.071.101	2.030.132	34.255.744	506.659	3.735.350	33.738.543	2.745.368	678.550	100.782	1.234.509
TOTAL	4.148.784.676	2.150.674.739	49.664.748	45.277.237	48.564.664	15.052.336	1.655.573.116	208.976.356	127.562.280	1.867.454.746	6.826.400	276.393.593	1.858.415.792	154.872.942	29.792.369	6.811.467	100.782.170



Maranhão	58.498.513	30.272.276	664.031	495.451	1.129.426	249.894	22.754.189	3.202.328	1.776.956	25.825.471	605.980	3.840.825	25.615.447	2.622.548	539.874	54.654	1.439.753
Amortização	52.987.580	27.633.806	577.783	392.905	916.894	214.210	21.910.109	2.241.629	1.380.276	24.366.719	486.512	2.780.575	23.482.753	2.462.634	488.229	43.684	1.156.507
Encargos	5.510.933	2.638.469	86.249	102.546	212.532	35.684	844.080	960.698	396.681	1.458.752	119.468	1.060.249	2.132.694	159.914	51.644	10.970	283.246
Paraíba	47.455.802	25.886.164	89.425	432.555	856.883	120.105	19.403.526	3.473.433	1.510.237	20.810.801	210.002	4.865.361	23.037.701	1.937.082	435.107	38.314	437.959
Amortização	43.222.037	23.518.107	80.246	333.111	675.633	102.058	18.754.499	2.431.403	1.141.157	19.911.808	168.242	3.438.057	20.967.812	1.801.748	349.945	28.433	370.170
Encargos	4.233.765	2.368.057	9.179	99.444	181.250	18.047	649.027	1.042.030	369.080	898.993	41.760	1.427.304	2.069.889	135.334	85.163	9.882	67.790
Pernambuco	100.157.182	52.631.960	309.286	1.906.432	1.448.317	419.920	40.376.311	5.224.185	2.947.510	43.062.972	1.024.331	8.544.657	43.868.643	4.552.726	1.607.544	455.433	2.147.614
Amortização	90.925.568	47.962.693	271.247	1.510.136	1.154.221	364.473	38.769.026	3.656.929	2.236.661	41.065.915	786.398	6.110.380	40.192.092	4.273.543	1.475.691	332.644	1.688.722
Encargos	9.231.615	4.669.268	38.039	396.296	294.096	55.447	1.607.285	1.567.255	710.849	1.997.057	237.934	2.434.277	3.676.551	279.183	131.852	122.789	458.892
Piauí	37.178.244	21.313.742	310.381	202.317	729.413	116.277	15.588.192	3.128.701	1.238.461	17.612.328	373.832	3.327.582	18.669.064	1.611.478	376.347	49.428	607.426
Amortização	34.145.924	19.263.249	271.105	157.615	569.803	97.898	15.033.346	2.190.090	943.391	16.593.375	306.361	2.363.513	16.893.692	1.504.781	333.983	39.420	491.371
Encargos	3.032.320	2.050.494	39.276	44.702	159.610	18.379	554.847	938.610	295.070	1.018.953	67.472	964.069	1.775.372	106.697	42.364	10.007	116.054
Rio Grande do Norte	69.920.758	37.899.894	67.907	443.573	690.110	147.539	30.476.818	3.642.602	2.431.344	33.259.768	291.173	4.348.953	33.951.445	2.458.844	685.103	6.749	797.752
Amortização	64.502.496	34.857.755	61.421	340.779	556.802	123.312	29.425.671	2.549.821	1.799.949	31.548.494	222.905	3.086.356	31.319.450	2.316.255	575.257	6.137	640.657
Encargos	5.418.262	3.042.137	6.485	102.794	133.308	24.227	1.051.148	1.092.781	631.394	1.711.273	68.268	1.622.596	2.631.995	142.589	109.846	612	157.095
Sergipe	29.011.416	15.893.586	168.111	405.658	415.301	103.740	10.535.821	3.280.959	983.995	12.144.842	252.217	3.496.527	14.226.258	1.078.081	282.886	11.819	295.141
Amortização	25.719.328	14.033.100	152.821	302.682	313.682	88.669	10.146.970	2.296.671	731.605	11.375.991	195.017	2.462.092	12.591.055	974.885	231.608	10.554	224.997
Encargos	3.292.088	1.860.486	15.290	102.976	101.620	15.071	388.852	984.288	252.390	768.851	57.200	1.034.435	1.635.203	103.196	50.679	1.265	70.143
Região Sudeste	1.967.176.396	1.022.765.720	12.169.024	43.217.962	22.588.378	36.250.018	762.220.829	91.871.659	54.447.850	859.753.893	19.105.370	143.906.457	841.720.816	65.137.060	10.897.530	3.113.958	101.896.355
Amortização	1.758.673.296	920.836.298	10.817.837	35.556.891	17.946.351	32.940.786	718.117.018	64.310.161	41.147.255	798.699.215	17.142.139	104.994.945	759.796.006	61.958.729	9.852.018	2.455.163	86.774.383
Encargos	208.503.100	101.929.421	1.351.187	7.661.071	4.642.027	3.309.232	44.103.811	27.561.498	13.300.596	61.054.678	1.963.231	38.911.512	81.924.810	3.178.332	1.045.513	658.795	15.121.971
Espírito Santo	68.350.621	35.276.950	357.477	611.310	1.011.607	511.936	27.744.263	2.955.953	2.084.405	32.300.396	217.223	2.759.331	30.831.441	2.901.622	596.682	97.901	849.305
Amortização	62.331.641	32.468.898	328.158	496.612	772.714	442.697	26.780.206	2.069.167	1.579.345	30.252.192	170.578	2.046.128	28.389.982	2.719.861	553.114	79.941	726.000
Encargos	6.018.980	2.808.053	29.319	114.699	238.893	69.239	964.057	886.786	505.061	2.048.204	46.646	713.203	2.441.459	181.761	43.568	17.960	123.305
Minas Gerais	414.636.752	212.851.844	4.288.430	5.647.658	8.657.505	2.609.398	155.361.446	17.600.763	18.686.644	175.756.317	1.307.187	35.788.340	185.326.628	15.395.143	3.470.863	1.146.189	7.513.021
Amortização	369.827.640	191.625.091	3.675.881	4.381.429	6.606.394	2.237.181	148.665.943	12.320.534	13.737.728	164.885.075	1.042.564	25.697.452	167.324.011	14.252.508	2.989.563	872.035	6.186.974
Encargos	44.809.112	21.226.752	612.548	1.266.229	2.051.111	372.217	6.695.503	5.280.229	4.948.916	10.871.242	264.622	10.090.888	18.002.616	1.142.635	481.300	274.154	1.326.048
Rio de Janeiro	492.577.107	256.612.955	314.536	9.917.160	3.717.230	26.001.970	180.476.852	25.595.787	10.589.418	206.788.192	13.716.732	36.108.031	202.968.030	11.106.003	1.311.669	598.849	40.628.403
Amortização	434.032.264	224.572.756	289.719	8.951.257	2.866.255	24.206.945	162.387.430	17.917.051	7.954.099	185.324.493	12.868.116	26.380.147	176.830.339	10.552.490	1.205.010	463.829	35.521.090
Encargos	58.544.843	32.040.197	24.817	965.903	850.975	1.795.025	18.089.422	7.678.736	2.635.319	21.463.698	848.616	9.727.883	26.137.692	553.514	106.659	135.020	5.107.313
São Paulo	991.611.916	518.023.970	7.208.580	27.041.833	9.202.036	7.126.714	398.638.268	45.719.156	23.087.382	444.908.988	3.864.227	69.250.755	422.594.717	35.734.292	5.518.316	1.271.019	52.905.626
Amortização	892.481.751	472.169.553	6.524.078	21.727.593	7.700.987	6.053.963	380.283.439	32.003.409	17.876.083	418.237.454	3.060.881	50.871.218	387.251.674	34.433.870	5.104.331	1.039.358	44.340.320
Encargos	99.130.164	45.854.418	684.502	5.314.240	1.501.049	1.072.752	18.354.829	13.715.747	5.211.299	26.671.533	803.347	18.379.538	35.343.043	1.300.423	413.985	231.661	8.565.305
Região Sul	726.591.852	387.739.262	14.116.240	11.266.422	11.862.640	7.090.589	293.689.618	30.197.762	19.515.993	335.961.161	3.062.635	48.715.466	328.724.359	30.833.055	7.951.065	1.902.322	18.328.462
Amortização	665.195.427	356.720.712	12.405.717	8.995.350	9.254.954	5.996.164	283.983.634	21.139.030	14.945.863	318.471.064	2.403.372	35.846.276	302.989.252	28.764.724	7.174.860	1.491.864	16.300.011
Encargos	61.396.424	31.018.550	1.710.522	2.271.072	2.607.686	1.094.425	9.705.985	9.058.732	4.570.129	17.490.097	659.263	12.869.190	25.735.107	2.068.331	776.204	410.458	2.028.450
Paraná	264.528.575	143.727.843	7.481.958	3.872.871	5.039.498	2.728.481	105.632.953	11.392.594	7.579.488	122.971.704	1.167.747	19.588.392	119.013.735	11.570.512	2.934.079	708.668	9.500.849
Amortização	242.011.394	131.914.029	6.588.891	3.106.886	3.934.867	2.321.917	102.214.164	7.975.412	5.771.892	116.569.734	915.184	14.429.111	109.175.105	10.840.127	2.645.711	558.074	8.695.012
Encargos	22.517.181	11.813.814	893.067	765.985	1.104.631	406.564	3.418.789	3.417.181	1.807.596	6.401.970	252.563	5.159.281	9.838.630	730.384	288.368	150.594	805.837
Rio Grande do Sul	268.146.802	140.782.048	4.460.483	3.912.985	3.426.832	2.365.222	107.750.101	11.639.937	7.226.488	120.742.088	1.003.453	19.036.507	122.504.385	9.982.277	2.751.470	546.462	4.997.455
Amortização	244.737.274	129.440.046	3.980.783	3.110.282	2.668.572	1.994.937	103.993.248	8.147.956	5.544.269	114.735.758	788.878	13.915.410	112.986.132	9.256.613	2.517.792	431.653	4.247.856
Encargos	23.409.527	11.342.002	479.700	802.703	758.260	370.285	3.756.854	3.491.981	1.682.219	6.006.330	214.575	5.121.097	9.518.253	725.664	233.678	114.809	749.599
Santa Catarina	193.916.476	103.229.372	2.173.799	3.480.566	3.396.309	1.996.886	80.306.564	7.165.230	4.710.017	92.247.368	891.436	10.090.568	87.206.239	9.280.267	2.265.515	647.192	3.830.158
Amortização	178.446.759	95.366.637	1.836.044	2.778.181	2.651.515	1.679.311	77.776.222	5.015.661	3.629.703	87.165.571	699.310	7.501.756	80.828.015	8.667.985	2.011.357	502.137	3.357.143
Encargos	15.469.716	7.862.735	337.755	702.384	744.794	317.575	2.530.342	2.149.569	1.080.314	5.081.797	192.126	2.588.812	6.378.224	612.282	254.158	145.055	473.015
Região Centro-Oeste	579.324.378	309.605.583	9.360.323	3.233.057	5.226.710	7.573.953	246.682.037	24.014.500	13.515.005	278.904.805	2.881.176	27.819.602	265.346.293	28.334.110	3.809.202	1.184.950	10.931.029
Amortização	536.693.902	287.757.530	8.391.422	2.655.663	4.408.110	7.093.930	237.954.449	16.810.369	10.443.586	264.991.953	2.546.457	20.219.119	246.659.406	27.117.558	3.481.437	909.430	9.589.699
Encargos	42.630.476	21.848.054	968.901	577.394	818.599	480.022	8.727.588	7.204.130	3.071.419	13.912.852	334.719	7.600.482	18.686.887	1.216.552	327.765	275.520	1.341.330
Distrito Federal	293.390.545	156.575.017	287.417	502.554	950.576	5.376.729	135.477.124	9.558.693	4.421.925	150.807.206	551.202	5.216.609	134.151.197	14.040.836	1.126.255	151.143	7.105.586
Amortização	274.866.788	147.464.647	272.131	420.104	802.772												



Rio Grande do Sul	128.051.230	130.219.159	27.310.308	18.830.585	7.166.013	17.928.303	14.670.396	32.466.888	11.846.666	78.114.822	9.995.015	42.109.322	81.866.461	8.209.858	6.652.493	3.073.110	30.417.237
Santa Catarina	92.928.977	91.708.506	11.387.544	14.168.952	6.132.281	14.833.610	10.784.705	22.997.418	11.403.995	53.800.765	8.677.378	29.230.363	52.655.246	6.395.763	5.396.617	3.515.123	23.745.756
Região Centro-Oeste	255.220.137	243.301.745	48.109.035	16.514.959	9.994.076	30.384.923	55.094.596	49.385.494	33.818.662	151.627.028	28.501.962	63.172.754	155.197.650	13.768.056	7.582.999	3.153.649	63.599.391
Distrito Federal	88.977.513	80.679.549	2.499.625	2.393.759	1.817.148	15.517.461	29.434.671	16.831.237	12.185.648	63.027.228	4.592.927	13.059.394	46.594.696	2.058.254	1.401.073	643.590	29.981.936
Goiás	75.893.836	74.227.179	18.373.823	5.355.420	3.496.635	5.321.378	11.876.469	19.055.816	10.747.638	40.397.180	9.300.353	24.529.646	55.383.559	4.515.010	2.511.795	1.158.982	10.657.833
Mato Grosso	52.110.853	51.011.039	17.454.484	2.174.830	2.715.566	6.515.036	9.437.192	6.816.404	5.897.526	27.007.688	7.646.129	16.357.222	30.421.688	4.923.837	2.472.531	875.272	12.317.710
Mato Grosso do Sul	38.237.936	37.383.979	9.781.103	6.590.951	1.964.727	3.031.047	4.346.264	6.682.037	4.987.850	21.194.933	6.962.554	9.226.492	22.797.707	2.270.955	1.197.599	475.805	10.641.913
TOTAL	2.091.002.798	2.076.533.823	231.842.325	335.549.425	117.655.577	247.121.503	409.054.294	435.635.678	299.675.021	1.293.626.756	240.307.052	542.600.014	1.088.395.627	102.855.195	88.341.556	34.763.865	762.177.581

Os dados do BASA do mês de junho foram copiados do mês anterior.

TABELA 12 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2017

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador																	
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS - A FUNDO PERDIDO																	
Consolidado das Agências																	
em R\$ mil																	
Região/UF	Programação 2017	Realizado até o 3º Bimestre / 2017															
		Total	Setor de Atividade							Origem de Recursos			Porte do Tomador				
			Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Fi-nanc.	Outros Servi-ços	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fon-tes	Micro	Pequeno	Médio	Médio-Gran-de	Grande
Região Norte	9.350	81.061	3.026	0	0	0	78.035	0	0	81.061	0	0	14.093	6.830	29.604	0	30.535
Acre	0	11.427	0	0	0	0	11.427	0	0	11.427	0	0	3.090	0	572	0	7.766
Amapá	0	834	0	0	0	0	834	0	0	834	0	0	250	0	584	0	0
Amazonas	2.171	35.196	0	0	0	0	35.196	0	0	35.196	0	0	9.872	380	4.904	0	20.039
Pará	7.179	12.894	3.026	0	0	0	9.868	0	0	12.894	0	0	0	3.374	9.520	0	0
Rondônia	0	881	0	0	0	0	881	0	0	881	0	0	881	0	0	0	0
Roraima	0	17.099	0	0	0	0	17.099	0	0	17.099	0	0	0	3.075	14.024	0	0
Tocantins	0	2.729	0	0	0	0	2.729	0	0	2.729	0	0	0	0	0	0	2.729
Região Nordeste	43.813	20.456	9.253	0	0	0	11.203	0	0	20.456	0	0	500	15.661	3.839	0	456
Alagoas	0	9.253	9.253	0	0	0	0	0	0	9.253	0	0	0	9.253	0	0	0
Bahia	14.884	2.455	0	0	0	0	2.455	0	0	2.455	0	0	200	2.000	255	0	0
Maranhão	12.232	3.584	0	0	0	0	3.584	0	0	3.584	0	0	0	0	3.584	0	0
Paraíba	1.200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pernambuco	7.434	756	0	0	0	0	756	0	0	756	0	0	300	0	0	0	456
Piauí	4.511	4.408	0	0	0	0	4.408	0	0	4.408	0	0	0	4.408	0	0	0
Sergipe	3.551	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Região Sudeste	162.353	111.678	10	136	0	0	111.532	0	0	111.678	0	0	26.290	67.825	8.294	1.712	7.557
Espírito Santo	12.252	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Minas Gerais	24.674	11.487	0	0	0	0	11.487	0	0	11.487	0	0	4.096	2.632	1.178	0	3.580
Rio de Janeiro	61.074	7.186	0	0	0	0	7.186	0	0	7.186	0	0	1.854	3.364	250	0	1.718
São Paulo	64.353	93.005	10	136	0	0	92.859	0	0	93.005	0	0	20.340	61.829	6.866	1.712	2.259
Região Sul	33.036	15.556	0	2.978	0	0	12.579	0	0	15.556	0	0	6.284	0	5.625	1.356	2.292
Paraná	9.372	9.414	0	1.356	0	0	8.058	0	0	9.414	0	0	2.433	0	5.625	1.356	0
Rio Grande do Sul	18.986	1.084	0	0	0	0	1.084	0	0	1.084	0	0	414	0	0	0	670
Santa Catarina	4.678	5.059	0	1.622	0	0	3.437	0	0	5.059	0	0	3.437	0	0	0	1.622
Região Centro-Oeste	22.488	8.356	37	601	0	0	7.718	0	0	8.356	0	0	7.456	0	0	414	486
Goiás	18.488	6.301	0	601	0	0	5.700	0	0	6.301	0	0	5.888	0	0	414	0
Mato Grosso	0	37	37	0	0	0	0	0	0	37	0	0	37	0	0	0	0
Mato Grosso do Sul	4.000	2.018	0	0	0	0	2.018	0	0	2.018	0	0	1.532	0	0	0	486
TOTAL	271.040	237.107	12.326	3.715	0	0	221.066	0	0	237.107	0	0	54.623	90.316	47.361	3.481	41.325

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL
Em 27 de julho de 2017

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46201.007189/2011-67	17347700	Companhia Energética de Alagoas.	AL
2	46201.007190/2011-91	17347696	Companhia Energética de Alagoas.	AL
3	46201.006093/2012-62	17360251	Socôco S.A. Indústrias Alimentícias.	AL
4	46201.006095/2012-51	17360234	Socôco S.A. Indústrias Alimentícias.	AL
5	46201.006096/2012-04	17360226	Socôco S.A. Indústrias Alimentícias.	AL
6	46201.006097/2012-41	17360218	Socôco S.A. Indústrias Alimentícias.	AL
7	46201.006098/2012-95	17360188	Socôco S.A. Indústrias Alimentícias.	AL
8	46202.005180/2015-35	206319053	Amazongas Distrib de Gas Liquef de Pe-troleo Ltda	AM
9	46202.005181/2015-80	206319002	Amazongas Distrib de Gas Liquef de Pe-troleo Ltda	AM
10	46202.005182/2015-24	206319142	Amazongas Distrib de Gas Liquef de Pe-troleo Ltda	AM
11	46202.010745/2015-04	207162956	Art Lustres Eletrica Ltda	AM
12	46202.010746/2015-41	207163499	Art Lustres Eletrica Ltda	AM
13	46202.010747/2015-95	207163090	Art Lustres Eletrica Ltda	AM
14	46202.010748/2015-30	207163022	Art Lustres Eletrica Ltda	AM
15	46202.010749/2015-84	207163162	Art Lustres Eletrica Ltda	AM
16	46202.010750/2015-17	207163251	Art Lustres Eletrica Ltda	AM
17	46202.010751/2015-53	207163588	Art Lustres Eletrica Ltda	AM
18	46202.010752/2015-06	207163367	Art Lustres Eletrica Ltda	AM
19	46202.010753/2015-42	207165921	Art Lustres Eletrica Ltda	AM
20	46202.010754/2015-97	207165611	Art Lustres Eletrica Ltda	AM
21	46202.010755/2015-31	207162948	Art Lustres Eletrica Ltda	AM
22	46202.010756/2015-86	207163693	Art Lustres Eletrica Ltda	AM
23	46202.005854/2015-00	206410409	GK&B Industria de Componentes da Amazonia Ltda	AM
24	46202.005860/2015-59	206410417	GK&B Industria de Componentes da Amazonia Ltda	AM
25	46202.003845/2015-76	206110090	Globalservice Vigilância e Segurança Ltda	AM
26	46202.006610/2015-36	206494343	Refrax Amazonia Industria e Comercio de Componentes de Refrigeração Ltda.	AM
27	46202.009050/2014-91	203763891	Samsung Eletronica da Amazonia Ltda	AM
28	46204.013567/2010-31	20934513	Vitalmed - Servicos de Emergencia Medi-ca Ltda	BA
29	46205.007332/2014-23	203413857	Aco Cearense Comercial Ltda	CE
30	46206.138350/2014-46	205152228	Alsar Tecnologia em Redes Ltda.	DF
31	46206.006471/2011-87	19867077	Capital Ind e Comércio de Produtos Re-ciclaveis Ltda	DF

32	46206.112515/2014-50	204884349	Direcional Turquesa Empreendimentos Imobiliarios S.A.	DF
33	46206.112548/2014-08	204855071	Fashion Nail Bar Comercio e Servicos Ltda - ME	DF
34	46206.138861/2014-68	205157491	Ideal Conservacao, Monitoramento Eletronico Ltda - EPP	DF
35	46206.112520/2014-62	204885248	Ios Informatica, Organizacao e Sistemas Ltda	DF
36	46206.138806/2014-78	205156657	O.S. Engenharia Ltda	DF
37	46206.002686/2015-52	206026862	Paulo & Maia Supermercados Ltda	DF
38	46206.104040/2014-28	204561388	Servegel - Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda	DF
39	46206.138142/2014-47	25942166	Soledade Comercial de Alimentos Ltda	DF
40	46207.002244/2013-34	25530500	ABF Engenharia Servicos e Comercio Ltda	ES
41	46207.002245/2013-89	25530496	ABF Engenharia Servicos E Comercio Ltda	ES
42	46207.001612/2013-27	25530984	Atma Turismo Ltda ME	ES
43	46207.002498/2012-71	16564987	Estrutural Construtora e Incorporadora Ltda	ES
44	46207.011176/2012-13	25143522	Fibria Celulose S/A	ES
45	46207.011184/2012-60	25144405	Fibria Celulose S/A	ES
46	46207.011185/2012-12	25144421	Fibria Celulose S/A	ES
47	46207.011186/2012-59	25144413	Fibria Celulose S/A	ES
48	46207.000313/2013-75	25143344	Formaset Industrial Ltda.	ES
49	46207.000924/2013-13	16459962	Hospital Praia Da Costa S/A	ES
50	46207.001808/2013-11	200306006	S. Franco Construtora Ltda	ES
51	46207.010880/2012-59	20565704	SVA Tecnologia e Servicos Ltda	ES
52	46207.000538/2013-21	23779365	Transportadora Jolivan Ltda	ES
53	46207.000539/2013-76	23779357	Transportadora Jolivan Ltda	ES
54	46207.000540/2013-09	23779373	Transportadora Jolivan Ltda	ES
55	46207.011202/2012-11	24477478	Vigserv Servicos de Vigilancia e Seguranca Ltda	ES
56	46235.000158/2014-31	202965104	Afrânio Gonçalves Soares	MG
57	46235.000157/2014-96	202964680	Afrânio Gonçalves Soares	MG
58	47747.003256/2014-12	203371151	Azurita Empreendimentos Imobiliarios Ltda	MG
59	46502.001256/2013-15	200873075	Centro Especializado Nossa Senhora Dasumpcao Ltda	MG
60	47747.007882/2014-88	204624118	Claro S.A.	MG
61	46245.001577/2010-47	22007466	Companhia Brasileira Carbureto de Calcio	MG
62	46246.000535/2013-21	200291131	Elo Pericias e Consultoria S/S Ltda	MG
63	46248.002215/2013-96	202434125	Instituicao Crista de Assistencia Social de Uberlandia	MG
64	46248.002216/2013-31	202435300	Instituicao Crista de Assistencia Social de Uberlandia	MG
65	47747.001069/2015-85	205973906	Ipec - Indústria de Perfumes e Cosméticos Ltda	MG
66	46240.000357/2014-70	203255992	Laticínios Porto Alegre Industria e Comercio Ltda	MG
67	46246.002835/2013-45	202251578	Ligas de Alumínio S.A Liasa	MG
68	46246.002842/2013-47	202251802	Ligas de Alumínio S.A Liasa	MG
69	46246.002846/2013-25	202251896	Ligas de Alumínio S.A Liasa	MG
70	46246.002847/2013-70	202252060	Ligas de Alumínio S.A Liasa	MG
71	47747.001170/2015-36	205981569	M. Roscoe Engenharia e Construcoes Ltda	MG
72	46249.003178/2013-23	202556573	Nitronel Ltda - EPP	MG
73	46239.000276/2014-17	202878562	Planalto Pedras Ltda.	MG
74	46239.000277/2014-53	202878601	Planalto Pedras Ltda.	MG
75	46239.000379/2014-79	202896625	Planalto Pedras Ltda.	MG
76	46239.000380/2014-01	202895530	Planalto Pedras Ltda.	MG
77	46239.000381/2014-48	202895564	Planalto Pedras Ltda.	MG
78	46239.000382/2014-92	202895645	Planalto Pedras Ltda.	MG
79	46239.000383/2014-37	202895726	Planalto Pedras Ltda.	MG
80	46239.000384/2014-81	202895858	Planalto Pedras Ltda.	MG



81	46239.000385/2014-26	202895904	Planalto Pedras Ltda.	MG	159	47533.015517/2014-52	205284540	Neoortho Produtos Ortopedicos S.A.	PR
82	46239.000386/2014-71	202895955	Planalto Pedras Ltda.	MG	160	47533.016574/2014-59	205178227	O Boticario Franchising Ltda	PR
83	46239.000387/2014-15	202895998	Planalto Pedras Ltda.	MG	161	47533.016983/2014-55	205489940	Philco Eletronicos S.A	PR
84	46239.000388/2014-60	202896048	Planalto Pedras Ltda.	MG	162	47533.004285/2014-15	203150198	Resimad Comercio de Residuos de Madei- ras Ltda - EPP	PR
85	46239.000389/2014-12	202896102	Planalto Pedras Ltda.	MG	163	47533.004286/2014-51	203150180	Resimad Comercio de Residuos de Madei- ras Ltda - EPP	PR
86	46239.000390/2014-39	202896234	Planalto Pedras Ltda.	MG	164	47533.004287/2014-04	203150171	Resimad Comercio de Residuos de Madei- ras Ltda - EPP	PR
87	46239.000391/2014-83	202896331	Planalto Pedras Ltda.	MG	165	47533.004289/2014-95	203150163	Resimad Comercio de Residuos de Madei- ras Ltda - EPP	PR
88	46239.000392/2014-28	202896447	Planalto Pedras Ltda.	MG	166	47533.004290/2014-10	203150201	Resimad Comercio de Residuos de Madei- ras Ltda - EPP	PR
89	46239.000393/2014-72	202896528	Planalto Pedras Ltda.	MG	167	47533.004291/2014-64	203150210	Resimad Comercio de Residuos de Madei- ras Ltda - EPP	PR
90	46239.000394/2014-17	202903885	Planalto Pedras Ltda.	MG	168	47533.004292/2014-17	203150228	Resimad Comercio de Residuos de Madei- ras Ltda - EPP	PR
91	46239.000395/2014-61	202903931	Planalto Pedras Ltda.	MG	169	47533.004293/2014-53	203150317	Resimad Comercio de Residuos de Madei- ras Ltda - EPP	PR
92	46239.000396/2014-14	202903982	Planalto Pedras Ltda.	MG	170	47533.016456/2014-41	205112048	S. S. Vasconcelos & Vasconcelos Ltda - ME	PR
93	46239.000397/2014-51	202904032	Planalto Pedras Ltda.	MG	171	47533.016392/2014-88	205112706	S. S. Vasconcelos & Vasconcelos Ltda - ME	PR
94	46239.000398/2014-03	202904377	Planalto Pedras Ltda.	MG	172	47533.016393/2014-22	205112391	S. S. Vasconcelos & Vasconcelos Ltda - ME	PR
95	46239.000399/2014-40	202904342	Planalto Pedras Ltda.	MG	173	47533.016394/2014-77	205108199	S. S. Vasconcelos & Vasconcelos Ltda - ME	PR
96	47747.009034/2014-11	204964113	Real Comercio Ltda	MG	174	47533.016395/2014-11	205107966	S. S. Vasconcelos & Vasconcelos Ltda - ME	PR
97	47747.008513/2014-11	204762871	Servi San Vigilancia e Transporte de Va- lores Ltda	MG	175	47533.016396/2014-66	205125786	S. S. Vasconcelos & Vasconcelos Ltda - ME	PR
98	47747.000474/2015-86	205763138	Servico Voluntario de Assistencia Social Servas	MG	176	47533.016397/2014-19	205171095	S. S. Vasconcelos & Vasconcelos Ltda - ME	PR
99	47747.004936/2014-53	203953070	Shaft Engenharia e Servicos Ltda.	MG	177	47533.016398/2014-55	205111653	S. S. Vasconcelos & Vasconcelos Ltda - ME	PR
100	47747.004937/2014-06	203956427	Shaft Engenharia e Servicos Ltda.	MG	178	47533.016399/2014-08	205110894	S. S. Vasconcelos & Vasconcelos Ltda - ME	PR
101	47747.004938/2014-42	203953274	Shaft Engenharia e Servicos Ltda.	MG	179	47533.016400/2014-96	205108148	S. S. Vasconcelos & Vasconcelos Ltda - ME	PR
102	47747.004939/2014-97	203953380	Shaft Engenharia e Servicos Ltda.	MG	180	47533.016401/2014-31	205107851	S. S. Vasconcelos & Vasconcelos Ltda - ME	PR
103	47747.004940/2014-11	203953291	Shaft Engenharia e Servicos Ltda.	MG	181	47533.016402/2014-85	205112471	S. S. Vasconcelos & Vasconcelos Ltda - ME	PR
104	47747.004941/2014-66	203953142	Shaft Engenharia e Servicos Ltda.	MG	182	47533.016403/2014-20	205126103	S. S. Vasconcelos & Vasconcelos Ltda - ME	PR
105	47747.004942/2014-19	203953118	Shaft Engenharia e Servicos Ltda.	MG	183	47533.016454/2014-51	205112111	S. S. Vasconcelos & Vasconcelos Ltda - ME	PR
106	47747.004945/2014-44	203945280	Shaft Engenharia e Servicos Ltda.	MG	184	47533.016455/2014-04	205110967	S. S. Vasconcelos & Vasconcelos Ltda - ME	PR
107	47747.004946/2014-99	203952669	Shaft Engenharia e Servicos Ltda.	MG	185	47533.016457/2014-95	205126260	S. S. Vasconcelos & Vasconcelos Ltda - ME	PR
108	47747.004947/2014-33	203945271	Shaft Engenharia e Servicos Ltda.	MG	186	47533.016458/2014-30	205112927	S. S. Vasconcelos & Vasconcelos Ltda - ME	PR
109	46242.000431/2014-38	203187555	Usina Cerradao Ltda	MG	187	47533.016459/2014-84	205108237	S. S. Vasconcelos & Vasconcelos Ltda - ME	PR
110	46504.001162/2014-07	203294629	Vallourec & Sumitomo Tubos do Brasil Ltda	MG	188	47533.016460/2014-17	205107834	S. S. Vasconcelos & Vasconcelos Ltda - ME	PR
111	46306.001067/2013-51	24108154	All - América Latina Logística Malha Norte S/A	MT	189	47533.016461/2014-53	205108041	S. S. Vasconcelos & Vasconcelos Ltda - ME	PR
112	46653.005473/2013-42	201621398	All - América Latina Logística Malha Norte S/A	MT	190	47533.016462/2014-06	205111017	S. S. Vasconcelos & Vasconcelos Ltda - ME	PR
113	46222.008790/2013-91	201471612	Sisten Construtora e Incorporadora Ltda- EPP	PA	191	47533.016463/2014-42	205171117	S. S. Vasconcelos & Vasconcelos Ltda - ME	PR
114	46222.008791/2013-35	201471523	Sisten Construtora e Incorporadora Ltda- EPP	PA	192	47533.014712/2014-65	204266211	Se Assessoria de Recursos Humanos Ltda - EPP	PR
115	46222.008792/2013-80	201470365	Sisten Construtora e Incorporadora Ltda- EPP	PA	193	47533.007062/2014-00	203571487	Silva Artigos do Vestuario Ltda - ME	PR
116	46222.008793/2013-24	201469821	Sisten Construtora e Incorporadora Ltda- EPP	PA	194	46291.000053/2014-15	202687236	Lino Const. Terraplanagem Loc. e Servi- cos Ltda	RN
117	46222.008794/2013-79	201470047	Sisten Construtora e Incorporadora Ltda- EPP	PA	195	46291.000052/2014-62	202686949	Lino Locacoes Ltda - ME	RN
118	46222.008795/2013-13	201469561	Sisten Construtora e Incorporadora Ltda- EPP	PA	196	46217.008545/2013-52	202149307	Safe Locacao de Mao de Obra e Servicos Ltda	RN
119	46222.008978/2013-39	201470152	Sisten Construtora e Incorporadora Ltda- EPP	PA	197	46217.000638/2014-10	202710599	TCL - Tania Construções e Serviços Ltda	RN
120	46213.010118/2013-74	16854489	Alusa Engenharia Ltda.	PE	198	46218.012462/2013-58	201371341	Banco do Brasil S.A	RS
121	46213.010105/2013-03	200943081	Alusa Engenharia S.A.	PE	199	46218.012463/2013-01	201371375	Banco do Brasil S.A	RS
122	46213.010110/2013-16	200981714	Alusa Engenharia S.A.	PE	200	46218.012464/2013-47	201371391	Banco do Brasil S.A	RS
123	46213.010111/2013-52	200972154	Alusa Engenharia S.A.	PE	201	46218.012465/2013-91	201371421	Banco do Brasil S.A	RS
124	46213.010115/2013-31	200982192	Alusa Engenharia S.A.	PE	202	46218.012466/2013-36	201371456	Banco do Brasil S.A	RS
125	46213.010116/2013-85	200969293	Alusa Engenharia S.A.	PE	203	46218.004378/2013-61	25332856	Brendler Confeccoos Ltda	RS
126	46213.010117/2013-20	200969145	Alusa Engenharia S.A.	PE	204	46218.004387/2013-51	25332848	Brendler Confeccoos Ltda	RS
127	46213.009988/2013-09	200983172	Consorcio Ebe-Alusa	PE	205	47182.000386/2014-36	204767741	Bruning Tecnometal Ltda.	RS
128	46213.009990/2013-70	200982974	Consorcio Ebe-Alusa	PE	206	47182.000389/2014-70	204766524	Bruning Tecnometal Ltda.	RS
129	46213.009991/2013-14	200971468	Consorcio Ebe-Alusa	PE	207	47182.000390/2014-02	204580552	Bruning Tecnometal Ltda.	RS
130	46213.009992/2013-69	200971638	Consorcio Ebe-Alusa	PE	208	47182.000391/2014-49	204580498	Bruning Tecnometal Ltda.	RS
131	46295.009262/2012-14	24999776	SRJ Industria, Comercio e Exportacao de Confeccoos Ltda	PE	209	46218.011105/2013-72	201113465	Edarcon - Edificacoes e Construcoes Ltda - ME	RS
132	46295.009263/2012-69	24999784	SRJ Industria, Comercio e Exportacao de Confeccoos Ltda	PE	210	46218.011096/2013-10	201113708	Edarcon - Edificacoes e Construcoes Ltda - ME	RS
133	46213.007938/2012-06	18606393	VRG Linhas Aereas S.A.	PE	211	46218.011097/2013-64	201113694	Edarcon - Edificacoes e Construcoes Ltda - ME	RS
134	47533.015495/2014-21	205250963	All - America Latina Logistica do Brasil S/A	PR	212	46218.011098/2013-17	201113686	Edarcon - Edificacoes e Construcoes Ltda - ME	RS
135	47533.015496/2014-75	205213413	All - America Latina Logistica do Brasil S/A	PR	213	46218.011099/2013-53	201113678	Edarcon - Edificacoes e Construcoes Ltda - ME	RS
136	47533.015497/2014-10	205210759	All - America Latina Logistica do Brasil S/A	PR	214	46218.011100/2013-40	201113503	Edarcon - Edificacoes e Construcoes Ltda - ME	RS
137	47533.015498/2014-64	205211216	All - America Latina Logistica do Brasil S/A	PR	215	46218.011102/2013-39	201113490	Edarcon - Edificacoes e Construcoes Ltda - ME	RS
138	47533.015499/2014-17	205213677	All - America Latina Logistica do Brasil S/A	PR	216	46218.011103/2013-83	201113481	Edarcon - Edificacoes e Construcoes Ltda - ME	RS
139	47533.015500/2014-03	205211046	All - America Latina Logistica do Brasil S/A	PR	217	46218.011104/2013-28	201113473	Edarcon - Edificacoes e Construcoes Ltda - ME	RS
140	47533.015422/2014-39	25737767	Auto Viacao Marechal Ltda	PR	218	46218.011106/2013-17	201113457	Edarcon - Edificacoes e Construcoes Ltda - ME	RS
141	47533.012105/2013-80	201707861	CCBM Confeccoos Ltda. - EPP	PR	219	46218.011107/2013-61	201113449	Edarcon - Edificacoes e Construcoes Ltda - ME	RS
142	47533.014997/2014-34	204801451	CM3 Cooperativa Agroindustrial	PR	220	46218.011108/2013-14	201113431	Edarcon - Edificacoes e Construcoes Ltda - ME	RS
143	47533.014998/2014-89	204475180	CM3 Cooperativa Agroindustrial	PR					
144	47533.015000/2014-63	204801435	CM3 Cooperativa Agroindustrial	PR					
145	47533.015001/2014-16	204801427	CM3 Cooperativa Agroindustrial	PR					
146	47533.015002/2014-52	204801419	CM3 Cooperativa Agroindustrial	PR					
147	47533.015004/2014-41	204801443	CM3 Cooperativa Agroindustrial	PR					
148	47533.015008/2014-20	204475198	CM3 Cooperativa Agroindustrial	PR					
149	47533.013779/2014-82	204870330	Conselho Regional de Engenharia e Agro- nomia do Parana	PR					
150	47533.010536/2014-92	204275130	Continental do Brasil Produtos Automoti- vos Ltda	PR					
151	47533.011415/2014-68	204309158	Diarc Engenharia e Pre-Fabricados Ltda	PR					
152	47533.009791/2014-92	204098165	Icelog Transporte e Logistica Ltda - EPP	PR					
153	47533.014649/2014-67	204920621	Ippel Equipamentos Ltda	PR					
154	47533.009897/2014-96	204126185	Júnior Team Futebol S/S Ltda.- EPP	PR					
155	47533.009898/2014-31	204126215	Júnior Team Futebol S/S Ltda.- EPP	PR					
156	47533.009899/2014-85	204126223	Júnior Team Futebol S/S Ltda.- EPP	PR					
157	47533.000672/2014-74	202732398	Mundiseg Vigilancia Ltda	PR					
158	47533.000674/2014-63	202732002	Mundiseg Vigilancia Ltda	PR					



221	46218.011109/2013-51	201113406	Edarcon - Edificacoes e Construcoes Ltda - ME	RS
222	46218.011110/2013-85	201113392	Edarcon - Edificacoes e Construcoes Ltda - ME	RS
223	46218.011111/2013-20	201113341	Edarcon - Edificacoes e Construcoes Ltda - ME	RS
224	46218.011112/2013-74	201113333	Edarcon - Edificacoes E Construcoes Ltda - ME	RS
225	46218.011113/2013-19	201113325	Edarcon - Edificacoes e Construcoes Ltda - ME	RS
226	46218.011114/2013-63	201113317	Edarcon - Edificacoes e Construcoes Ltda - ME	RS
227	46218.011115/2013-16	201113309	Edarcon - Edificacoes e Construcoes Ltda - ME	RS
228	46218.011116/2013-52	201113261	Edarcon - Edificacoes e Construcoes Ltda - ME	RS
229	46218.011117/2013-05	201113252	Edarcon - Edificacoes e Construcoes Ltda - ME	RS
230	46218.011118/2013-41	201112272	Edarcon - Edificacoes e Construcoes Ltda - ME	RS
231	46218.011119/2013-96	201112264	Edarcon - Edificacoes e Construcoes Ltda - ME	RS
232	46218.011120/2013-11	201112256	Edarcon - Edificacoes e Construcoes Ltda - ME	RS
233	46218.011121/2013-65	201112248	Edarcon - Edificacoes e Construcoes Ltda - ME	RS
234	46218.011122/2013-18	201112191	Edarcon - Edificacoes e Construcoes Ltda - ME	RS
235	46218.011123/2013-54	201112183	Edarcon - Edificacoes e Construcoes Ltda - ME	RS
236	46218.011124/2013-07	201112175	Edarcon - Edificacoes e Construcoes Ltda - ME	RS
237	46218.011125/2013-43	201112167	Edarcon - Edificacoes e Construcoes Ltda - ME	RS
238	46218.015359/2013-60	25348809	Noblesse Consultoria Imobiliaria Ltda	RS
239	46220.007701/2014-90	205291112	Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda.	SC
240	46220.007703/2014-89	205291201	Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda.	SC
241	46220.007704/2014-23	205288073	Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda.	SC
242	46220.007705/2014-78	205286755	Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda.	SC
243	46220.007706/2014-12	205286801	Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda.	SC
244	46220.007707/2014-67	205287034	Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda.	SC
245	46220.007708/2014-10	205287336	Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda.	SC
246	46220.007709/2014-56	205287506	Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda.	SC
247	46220.007710/2014-81	205287549	Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda.	SC
248	46220.007711/2014-25	205287638	Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda.	SC
249	46220.007712/2014-70	205288006	Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda.	SC
250	46220.007713/2014-14	205287751	Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda.	SC
251	46220.007714/2014-69	205287816	Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda.	SC
252	46220.007715/2014-11	205287859	Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda.	SC
253	46220.007716/2014-58	205287867	Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda.	SC
254	46220.007717/2014-01	205287913	Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda.	SC
255	46220.007722/2014-13	205287964	Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda.	SC
256	46220.007723/2014-50	205287981	Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda.	SC
257	46220.003428/2014-24	203823681	Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda	SC
258	46220.003441/2014-83	203810147	Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda	SC
259	46304.001503/2014-92	203578546	Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda	SC
260	46304.001505/2014-81	203579020	Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda	SC
261	46304.002538/2014-49	204460425	Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda	SC
262	46301.002408/2014-36	203969171	Beneficiência Camiliana do Sul	SC
263	46220.006750/2014-13	204948843	Cia. Hering	SC
264	46305.002417/2013-14	202544524	Cooperativa de Producao e Abastecimento do Vale do Itaj	SC
265	46220.006239/2014-11	204519276	Costa Sul Pescados S/A	SC
266	46301.002717/2014-14	204351031	Embracol Empresa Brasileira de Construc	SC
267	46220.003682/2014-22	203862627	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	SC
268	46304.001999/2014-02	203992016	Formparts Industria Metalurgica Ltda	SC
269	46220.003057/2014-81	203526503	Seara Alimentos Ltda	SC
270	46305.000919/2011-31	20728620	Souza Cruz S/A	SC
271	46221.010152/2013-40	202343944	Cal Trevo Industrial Ltda.	SE
272	46219.008147/2015-88	206468024	A.L.B. Comercio de Alimentos Ltda.	SP
273	46219.027175/2014-13	205549829	AI Soluções em Recuperação de Créditos Ltda	SP
274	46254.001720/2015-04	206651325	Ambev S.A.	SP
275	46254.001721/2015-41	206651406	Ambev S.A.	SP
276	46254.001724/2015-84	206651376	Ambev S.A.	SP
277	46255.001351/2013-70	200795376	Amcor Pet Packaging do Brasil Ltda	SP
278	46255.001352/2013-14	200795384	Amcor Rigid Plastics do Brasil Ltda	SP
279	46219.017355/2014-97	204490031	Arthur Lundgren Tecidos S A Casas Pernambucanas	SP
280	46254.004490/2014-46	204547717	Assuã - Construções Engenharia e Comércio Ltda.	SP
281	46252.001845/2014-65	205361889	Banco Santander (Brasil) S.A.	SP
282	46255.002946/2012-61	23858524	Bella Luce Industria e Comercio de Luminarias Ltda	SP
283	46254.004239/2014-81	204279577	Box 86 Confeccoes Ltda	SP
284	46265.003517/2013-73	202410048	C.C.N. Constr E Empreend Imob Ltda (RV Coelho Engenharia Ltda.)	SP
285	46219.012976/2014-84	204033012	Casa Santa Luzia Importadora Ltda	SP
286	46255.003544/2011-01	21525072	CCL Label do Brasil S/A	SP
287	46255.003545/2011-48	21525080	CCL Label do Brasil S/A	SP
288	47998.007118/2011-16	21623341	Cortiz Consultoria de Imoveis S/C Ltda	SP

289	47998.007119/2011-52	21623333	Cortiz Consultoria de Imoveis S/C Ltda	SP
290	46261.003469/2014-34	200054937	Ecoporto Santos S.A.	SP
291	46219.026837/2014-38	205511031	Empresa Gontijo de Transportes Ltda	SP
292	46219.012053/2014-22	24654922	Esporte Clube Pinheiros	SP
293	46254.004420/2014-98	204547750	Fundacao Regional Educacional De Avare	SP
294	47238.000887/2012-68	21317755	Fundacao Sao Paulo Apostolo	SP
295	46252.001608/2014-02	204912652	Guarani S/A	SP
296	46252.001609/2014-49	204912792	Guarani S/A	SP
297	46252.001882/2014-73	205388230	Guarani S/A	SP
298	46252.001883/2014-18	205389775	Guarani S/A	SP
299	46252.001884/2014-62	205389791	Guarani S/A	SP
300	46252.001885/2014-15	205389805	Guarani S/A	SP
301	46252.001886/2014-51	205389813	Guarani S/A	SP
302	46219.004065/2015-64	206008881	Hotel Sao Sebastiao Ltda - ME	SP
303	47999.003584/2012-95	24187518	Hotelaria Accor Brasil S/A	SP
304	46260.005481/2013-11	201838699	I & M Papéis e Embalagens Ltda	SP
305	46261.001072/2015-99	206057407	Instituto de Saude e Meio Ambiente	SP
306	46254.001338/2015-92	206186304	JBS S/A	SP
307	47998.001775/2011-41	23976934	KSPG Automotive Brazil Ltda.	SP
308	47999.007077/2012-21	24646971	LG Electronics do Brasil Ltda	SP
309	47999.007078/2012-75	24646989	LG Electronics do Brasil Ltda	SP
310	46265.001907/2014-90	204146577	Lopes Supermercados Ltda Remag	SP
311	46254.001653/2015-10	206329628	Maumir Estruturas Metalicas e Montagens Ltda	SP
312	46265.000436/2015-83	205937845	Metalmix Industria e Comercio Ltda	SP
313	47117.000094/2012-15	21622868	Município de Aguai	SP
314	47117.000095/2012-60	21622841	Município de Aguai	SP
315	47117.000093/2012-71	21622876	Município de Aguai 1	SP
316	46254.004419/2014-63	204547733	Paschoalini Calçados Ltda	SP
317	46219.025489/2014-81	205431232	Patrus Transportes Urgentes Ltda	SP
318	46219.025492/2014-03	205434223	Patrus Transportes Urgentes Ltda	SP
319	46219.025493/2014-40	205428614	Patrus Transportes Urgentes Ltda	SP
320	46219.025494/2014-94	205430937	Patrus Transportes Urgentes Ltda	SP
321	46219.025495/2014-39	205429335	Patrus Transportes Urgentes Ltda	SP
322	46219.025496/2014-83	205430040	Patrus Transportes Urgentes Ltda	SP
323	46219.025497/2014-28	205429190	Patrus Transportes Urgentes Ltda	SP
324	46219.025498/2014-72	205430902	Patrus Transportes Urgentes Ltda	SP
325	46261.006086/2014-18	205126863	Piacentini Tecenge do Brasil Construcoes Ltda.	SP
326	46261.006087/2014-62	205126871	Piacentini Tecenge do Brasil Construcoes Ltda.	SP
327	46219.011338/2015-27	206845880	Polimport - Comércio e Exportação Ltda	SP
328	46736.005179/2014-00	204947839	Porto Seguro Servicos Medicos Ltda	SP
329	46254.004846/2014-41	204593417	Prosegur Brasil S/A Transportadora de Val E Segurança	SP
330	46254.001189/2015-61	206329458	R.M. Rodrigues Montagens Industriais Ltda	SP
331	46219.012689/2014-74	203980875	Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda.	SP
332	46254.000819/2015-81	206020767	Revati Agropecuaria Ltda	SP
333	46254.000820/2015-13	205976417	Revati Agropecuaria Ltda	SP
334	46219.016504/2014-09	204377251	Schahin Engenharia S.A.	SP
335	46219.016505/2014-45	204377218	Schahin Engenharia S.A.	SP
336	46219.016508/2014-89	204376793	Schahin Engenharia S.A.	SP
337	46219.016509/2014-23	204377153	Schahin Engenharia S.A.	SP
338	46219.016510/2014-58	204377170	Schahin Engenharia S.A.	SP
339	46219.016511/2014-01	204377226	Schahin Engenharia S.A.	SP
340	46219.016512/2014-47	204377145	Schahin Engenharia S.A.	SP
341	46219.016513/2014-91	204376718	Schahin Engenharia S.A.	SP
342	46219.016514/2014-36	204376696	Schahin Engenharia S.A.	SP
343	46219.016515/2014-81	204376866	Schahin Engenharia S.A.	SP
344	46219.016516/2014-25	204376882	Schahin Engenharia S.A.	SP
345	46219.016517/2014-70	204377099	Schahin Engenharia S.A.	SP
346	46219.016518/2014-14	204376742	Schahin Engenharia S.A.	SP
347	46219.016519/2014-69	204377196	Schahin Engenharia S.A.	SP
348	47998.006697/2014-14	204678595	Seara Alimentos Ltda	SP
349	46254.005575/2014-41	205203116	Sintex Laminados Sinteticos Ltda	SP
350	46219.023326/2014-64	205247679	Tempo BBS Central de Atendimento Ltda	SP
351	46219.007525/2014-25	203311078	Tenneco Automotive Brasil Ltda	SP
352	46219.014052/2014-12	204099455	Tenneco Automotive Brasil Ltda	SP
353	46219.016059/2014-79	204335965	TMKT Serviços de Marketing Ltda.	SP
354	46252.000782/2015-19	206715625	Transportes Rodoviaros Vale do Piquiri Ltda	SP
355	46257.005884/2013-19	201810565	Treze Listas Seguranca e Vigilancia Ltda	SP
356	46219.017265/2014-04	204190282	Ultracenter Sistemas de Recuperação de Credito e Contac	SP
357	46219.018551/2014-89	204664306	Unitono Brasil Social Contact Center Ltda.	SP
358	46219.016749/2014-28	204420873	Uol Diveo Tecnologia Ltda	SP
359	46219.017437/2014-31	203835671	Vivante Serviços de Facilities Ltda	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46201.000501/2013-53	200.046.942	Auto Viação Nossa Senhora da Piedade Ltda.	AL
2	46207.000533/2013-07	200.048.546	Jolivan Transportes Ltda.	ES
3	46222.009389/2014-59	200.389.653	Cirio Construtora e Serviços Ltda.	PA
4	46222.006306/2015-51	200.524.305	Condomínio do Edifício Residencial Piaza Del Fiori	PA
5	46222.004861/2015-48	200.523.180	Venerável Ordem Terceira de São Francisco	PA
6	46224.002074/2015-41	02891-A	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de João Pessoa	PB
7	47533.012430/2013-42	200.161.911	CCBM Confeccões Ltda. - EPP	PR
8	47533.009896/2014-41	200.315.935	Júnior Team Futebol S/S Ltda.- EPP	PR
9	47533.000706/2004-59	100.041.167	Plásticos do Paraná Ltda.	PR
10	46215.010524/2007-79	505.865.831	Liceu Franco Brasileiro S.A.	RJ
11	46257.003668/2012-40	100.272.550	ABS Industrial Exportação e Importação Ltda.	SP

FELIPE PÓVOA ARAÚJO



SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de junho de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 876/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR o Processo de Pedido de Alteração Estatutária 46204.007340/2014-80, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores em estacionamentos, garagens, lava jatos, empresas de locação de automóveis e lavadores, guardadores, manobristas autônomos do Estado da Bahia - SIND-GUARDA-BA, CNPJ 14.417.679/0001-23, nos termos do art. 27, inciso I, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	47480.000332/2014-14
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores dos Correios e Telégrafos, Empresas de Comunicação Postal, Telegráfica, Entregas de Documentos, Malotes e Encomendas do Distrito Federal e Região
CNPJ	03.656.949/0001-32
Fundamento	NT 877/2017/CGRS/SRT/MTb

Em 10 de julho de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46256.003079/2014-33
Entidade	SINDITAC - SINDICATO DOS TRABALHADORES AUTONOMO DE CARGAS DE MARILIA E REGIAO
CNPJ	11.005.604/0001-47
Fundamento	NT 888/2017/CGRS/SRT/MTb

Processo	46202.011228/2014-63
Entidade	Sindicato Rural Patronal do Município de Presidente Figueiredo - AM.
CNPJ	11.601.936/0001-94
Fundamento	NT 879/2017/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 5º da Portaria 186/2008 c/c com art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46239.003641/2014-37
Entidade	SINFRETUR-PC de Poços de Caldas e Região - Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário Municipal, Intermunicipal, Estadual, Interestadual de Passageiros, Fretamento, Turismo e Escolar
CNPJ	19.513.596/0001-51
Fundamento	NT 880/2017/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 5º da Portaria n.º 186/2008 c/c com art. 26 da Portaria n.º 326/2013, e na seguinte Nota Técnica, resolve INDEFERIR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo:	46213.021976/2014-25 (SC16519)
Entidade:	SER - Sindicato dos Empregados Rurais do Município de Vitória de Santo Antão - PE
CNPJ:	21.082.427/0001-56
Fundamento:	NOTA TÉCNICA N 871/2017/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria n.º 188/2007 e da Portaria n.º 326/2013.

Processo:	46205.013605/2014-79 (SA02070)
Entidade:	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Orós - CE
CNPJ:	07.428.220/0001-60
Abrangência:	Municipal
Base Territorial:	Ceará: Orós.
Categoria:	Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, no Município de Orós - CE.

Processo:	46270.000247/2014-51 (SA02285)
Entidade:	Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários de Bagé, Dom Pedrito, Caçapava do Sul, Lavras do Sul, Pinheiro Machado, Candiota, Hulha Negra e Aceguá
CNPJ:	90.940.628/0001-60
Abrangência:	Intermunicipal
Base Territorial:	Rio Grande do Sul: Aceguá, Bagé, Caçapava do Sul, Candiota, Dom Pedrito, Hulha Negra, Lavras do Sul e Pinheiro Machado.

Categoria:	Condutores de veículos, motoristas de carga seca, motorista de carga líquida, motorista de transporte internacional, motorista de transporte coletivo, urbano, intermunicipal e fretamento, operadores de máquinas rodoviárias, cobradores, fiscais, pessoal de manutenção, escritório, empresas de estação rodoviária, motoristas dos TRR, motorista de transporte escolar, turismo e motoristas de transportes de carga em geral.
------------	---

Processo	46219.021754/2014-52
Entidade	SINDCOMUNITARIO/SP - Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde, Combate às Endemias, Proteção Social e Promoção Ambiental do Estado de São Paulo.
CNPJ	02.916.168/0001-77
Abrangência	Estadual.
Base Territorial	*São Paulo/SP*.
Categoria	Profissional como todos trabalhadores que exerçam em território estadual suas atividades no setor público como empregado público ou servidor estatutário considerando-se sempre o critério de categoria diferenciada ou seja aqueles que exercem profissões ou funções diferenciadas nos termos do § 3º do artigo 511 da CLT

Processo	
Entidade	Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde E Combate as Endemias de Jequié e Região - SIND-ACS/ACE.
CNPJ	09.162.467/0001-02
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	*Bahia*: Aiquara, Apuarema, Boa Nova, Brejões, Contendas Do Sincorá, Cravolândia, Dário Meira, Ibirataia, Ipiaú, Irajuba, Iramaia, Itagi, Itagibá, Itamarí, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jequié, Jitaúna, Lafaiete Coutinho, Lajedo Do Tabocal, Manoel Vitorino, Maracás, Marcionílio Souza, Milagres, Nova Ibiá, Nova Itarana, Planaltino e Santa Inês.
Categoria Profissional	Agentes Comunitários de Saúde e combate as endemias, pertencentes ao quadro de servidores das prefeituras.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria n.º 188/2007 e da Portaria n.º 326/2013.

Processo	46220.007334/2014-24
Entidade	STIG-LAGES - Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos de Lages e Região.
CNPJ	78.478.302/0001-67
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	*Santa Catarina*: Lages

Categoria Profissional: Categoria profissional das gráficas e dos serviços gráficos e comunicação gráfica compreendendo: os Trabalhadores nas Indústrias da Gravura, da Tipografia, e da Encadernação; - Trabalhadores em Indústrias de Carimbos e Clichérias em Geral; - de Produtos Impressos em Serigrafia (Silk-screen); - de Formulários Contínuos Convencionais e Eletrônicos e em Dados Variáveis, plano, jato, contínuo e mailer; - de Produtos Gráficos Editoriais; - de Etiquetas e Rótulos Impressos, e Impressos Adesivos em Geral; - Trabalhadores em Reprografia (reprodução xerográfica e heliográfica); Impressão Digitalizada Eletrônica (Gráficas Rápidas) (cópias em impressoras tipo xerox) - Impressão Digital e Eletrônica Híbrida e em dados Variáveis; - em Empresas de Serviços Gráficos em Brindes Promocionais, Impressos Comerciais, Promocionais, e Impressos para Fins Publicitários e Impresso de Identificação em Geral; - em Empresas de Impressos de Segurança em Geral - tendo como definição as etapas das atividades gráficas de Pré-impressão, Impressão e Acabamento Gráfico, usando os sistemas de impressão que se utilizam das tecnologias de reprodução: fotoquímica - termoquímica - eletroquímica - jato de tinta - transferência térmica - eletrostática - relevografia - planográfica - escavográfica - permeográfica - digital e eletrônica, híbrida com conteúdo variável, flexoffset, ploter, reprográfica, holografia, talho doce, jato de tinta, relevografia, flexografia, tipografia, letterset, litografia, off-set, rotogravura, calcografia, tampografia, serigrafia por estênceis (silk-screen) hot-stamping, transfer, alta-frequência, aplicação de alto e baixo relevo; - de Produtos Gráficos para Acondicionamento; - Embalagens Impressas por qualquer processo; - Embalagens cartotécnicas semi-rígidas convencionais, cartuchos, semi-rígidas com ou sem efeitos especiais, Embalagens Impressas Laminadas em papelão ondulado, Embalagens Impressas Sazonais e Impressas em Suportes Metálicos, Embalagens impressas em suportes rígidos não celulósicos, Embalagens Flexíveis Impressas em Geral, Embalagens Flexíveis impressas laminadas, embalagens flexíveis em laminados plásticos impressos por qualquer processo, polímeros, rótulos plásticos encolhíveis, laminados sacos e sacolas, embalagens impressas metálicas em processo litográfico, metal gráfica (folhas de flan, etiquetas metálicas em pano, alumínio, couro, plástico, pvc); Materiais Escolares e de Papelaria, Impressos de Segurança em Geral; cheques, cautelas, títulos ao portador, selos postais,

fiscais, cartões magnéticos gravados, cartão telefônico (phone card); e todas as atividades gráficas descritas no Grupo 9.2 e do Grande Grupo sete da C.B.O. - Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego, e as atividades e produtos gráficos impressos relacionados no CONCLA, PRODLIST do CNAE - IBGE - Indústria da Transformação, Impressão e Reprodução de Gravações, Atividades de Impressão, Serviços de Pré-impressão e Acabamentos Gráficos, Reprodução de Material Gravado em qualquer Suporte, da mesma forma e nas tecnologias acima os trabalhadores que desenvolvem suas atividades profissionais gráficas nas Oficinas e Departamentos Gráficos situados nas Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas classificadas no 3º Grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade, inclusive os que exercem atividades no processo convencional a quente; e nos processos computadorizados a frio como: pré-impressão, impressão, fotomecânica, fotocomposição e editoração eletrônica, scanner, past-up, processamento e. Tratamento de imagem, composição e diagramação em terminal de vídeo em processos gráficos, digitação de material redacional, formatação e diagramação por programas de computação gráfica, como: Pagemaker, Coreldraw, Macintosh, Quark, Indesign, acabamento, expedição, remessa, entregadores, encartes manual e automático e como Categoria Profissional Gráfica Diferenciada nos termos do artigo 511 da CLT, Processo MTPS 319.819/73, DOU de 03 de Outubro de 1974, página 11.231.

Processo	46212.003601/2014-93
Entidade	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Irati e Região - SE-ESSIR
CNPJ	80.058.423/0001-00
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	*Paraná*: Antônio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, Fernandes Pinheiro, General Carneiro, Guamiranga, Imbituva, Inácio Martins, Irati, Mallet, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, Rebouças, Rio Azul, São Mateus Do Sul e Teixeira Soares.

Categoria Profissional: Empregados em estabelecimentos de serviços de saúde, empregados em hospitais, clínicas e policlínicas médicas e odontológicas, casas de saúde e repouso, sanatórios, maternidades, ambulatórios e pronto socorro, em consultórios médicos e odontológicos, em consultórios de psicologia e psiquiatria, em laboratórios de pesquisas e análises clínicas médicas, cooperativas de serviços médicos e de saúde, cooperativas de serviços odontológicos, bancos de sangue, empregados em empresas de medicina de grupo, empregados em clínicas de radiologia e análise por imagem, empregados em clínicas de radioterapia e quimioterapia, empregados em serviços de fisioterapia e reabilitação, clínicas de implantes e manutenção de próteses, clínicas de estética, clínicas e hospitais de cirurgias plásticas, clínicas e hospitais veterinários, estabelecimentos de imunização e vacinação, estabelecimentos de tratamento de pêlos e unhas, entidades beneficentes de serviços de saúde, consórcios municipais e intermunicipais de saúde; organizações sociais de serviços de saúde, empresas prestadoras de serviços que prestam serviços especializados aos estabelecimentos de saúde; enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, atendentes e assistentes de enfermagem, assistentes sociais, duchistas, massagistas, instrumentadores cirúrgicos, farmacêutico hospitalar, socorristas, auxiliar e técnico de enfermagem socorrista, resgatistas socorristas, auxiliares e técnicos de serviços de paramédicos, técnicos e auxiliares de laboratórios, auxiliares de serviços médicos, burocratas, técnicos e auxiliares em saúde bucal, agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006).

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria n.º 188/2007 e da Portaria n.º 326/2013.



Processo	46213.002974/2014-37
Entidade	SINDILOJAS - CABO - Sindicato das Empresas do Comércio de Bens e Serviços do Cabo de Santo Agostinho/PE.
CNPJ	08.939.737/0001-86
Abrangência	Municipal
Base Territorial	*Pernambuco*: Cabo De Santo Agostinho.
Categoria Econômica	Categoria econômica do setor do COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS, exceto serviços técnicos de informática, comércio de autopeças, comércio de hortifrutigranjeiros, flores e plantas e comércio varejista produtos farmacêuticos, com base territorial na cidade do CABO DE SANTO AGOSTINHO da Região Metropolitana da capital

Processo	46218.020180/2014-13
Entidade	Sindicato Rural de André da Rocha - RS.
CNPJ	01.997.297/0001-74
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	André Da Rocha, Guabiju, Nova Prata, Protásio Alves e São Jorge - RS.
Categoria	Econômica dos Empregadores Rurais

Processo	46208.004823/2014-92
Entidade	Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos e Eletrônicos de Jataí/GO - SITIMMME/JATAÍ/GO.
CNPJ	24.858.383/0001-00
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial: *Goiás*: Abadia de Goiás, Acreúna, Adelândia, Aloândia, Amarinópolis, Anicuns, Araçu, Aragoiânia, Aurilândia, Avelinópolis, Buriti Alegre, Cachoeira Alta, Cachoeira Dourada, Caçu, Caldazinha, Campestre de Goiás, Castelândia, Caturai, Cezarina, Córrego do Ouro, Cromínia, Edealina, Edéia, Firminópolis, Goiutuba, Gouvelândia, Hidrolândia, Inaciolândia, Indiara, Iporá, Israelândia, Itajá, Itarumã, Ivolândia, Jandaia, Jataí, Joviânia, Mairipotaba, Maurilândia, Moiporá, Montividiu, Morrinhos, Nazário, Nova Veneza, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Panamá, Paranaiguara, Paraúna, Pontalina, Porteiraão, Professor Jamil, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio da Barra, Santo Antônio de Goiás, São João da Paraúna, São Luís de Montes Belos, São Simão, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás, Turvânia, Turvelândia, Varjão e Vicentinópolis.

Categoria Profissional: Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos e Eletrônicos, especificamente dos que atuam nas Indústrias de Siderurgia, indústrias de trefilação e laminação de metais ferrosos, indústrias de fundição, indústrias de artefatos de ferro e metais em geral, reparação de sucata ferrosa e não ferrosa, indústrias de serralheria, oficinas mecânicas, indústria mecânica, construção reparação e manutenção de elevadores, indústria de proteção, tratamento e transformação de superfícies, indústrias de máquinas, indústrias de balanças, pesos e medidas, indústrias de cutelaria, indústrias de estamparia de metais, indústrias de móveis de metal, indústrias de construção naval, indústrias de artefatos de metais não ferrosos, indústrias de geradores a vapor (caldeiras e acessórios), indústrias de parafusos, porcas e rebites, indústrias de lâmpadas e aparelhos elétricos de iluminação, indústrias de condutores elétricos, indústrias de aparelhos elétricos, eletrônicos, indústrias de aparelhos de rádio transmissão, indústrias de construção aeronáutica, indústrias de funilaria, indústria de forjaria, indústrias de refrigeração, indústrias de aquecimento e tratamento de ar, indústrias de artigos e equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares, indústrias de informática, indústrias de rolhas metálicas, indústrias de reparação de veículos e acessórios, indústrias de máquinas agrícolas e implementos agrícolas (arados, grades, cultivadores, semeadoras, roçadeiras, plainas, linha canavieira e peças), indústrias de peças para automóveis, indústrias de materiais e equipamentos rodoviários e ferroviários, compreensiva das empresas industriais fabricantes de carrocerias para ônibus e caminhões, viaturas, reboques e semirreboques, locomotivas, vagões, carros e equipamentos ferroviários, motocicletas, motonetas, indústrias e montagem de tratores, caminhões, ônibus, automóveis e veículos, oficinas mecânicas e centros automotivos de automóveis, indústrias de materiais e equipamentos rodoviários e ferroviários, compreensiva das empresas industriais fabricantes de carrocerias para ônibus e caminhões, viaturas, reboques e semirreboques, locomotivas, vagões, carros e equipamentos ferroviários, motocicletas, motonetas, indústrias e montagem de tratores, caminhões, ônibus, automóveis e veículos, oficinas mecânicas e centros automotivos de automóveis, tratores, ônibus, caminhões, máquinas pesadas, de oficinas mecânicas e centros automotivos de auto elétricas, de retífica de motores a diesel, a gasolina, a etanol, hidrogênio, a célula de combustível, a energia solar, a água, a eletricidade, de injeção eletrônica e regulagem de motores a etanol, gasolina, gás natural veicular, oficinas mecânicas e centros automotivos de câmbio, diferencial, cardam, freios pneumáticos, hidráulicos, hidropneumáticos e mecânicos, de direção hidráulica, direção elétrica e direção mecânica, de ar condicionado, de fibra de vidro, de fibra de carbono, de lanternagem e pintura, de borracharia, de autocapas, de auto som e alarmes, de auto vidros, de auto escapamentos, de bicicletas, motocicletas, triciclos, ciclo motores, oficinas mecânicas da indústria e serviços da construção aeronáutica, de recondiçãoamento, modificação e reparo em aeronaves,

motor, hélice, rotor, instrumentos, equipamentos de rádio navegação, comunicação e seus acessórios, oficinas mecânicas da construção naval (lanchas, Jet-skis, iates, balsas, catamarãs, navios, ferry boats), oficinas mecânicas e centros automotivos de conservação e limpeza, instalações elétricas veicular e de acessórios, de suspensão, alinhamento e balanceamento de rodas, de desempenho de rodas, de posto de molas, de radiadores, indústrias e serviços de peças recuperadas e recondiçãoadas para automóveis e similares e desmanche de veículos.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria n.º 188/2007 e da Portaria n.º 326/2013.

Processo	46208.004823/2014-92
Entidade	Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos e Eletrônicos de Jataí/GO - SITIMMME/JATAÍ/GO.
CNPJ	24.858.383/0001-00
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial: *Goiás*: Abadia de Goiás, Acreúna, Adelândia, Aloândia, Amarinópolis, Anicuns, Araçu, Aragoiânia, Aurilândia, Avelinópolis, Buriti Alegre, Cachoeira Alta, Cachoeira Dourada, Caçu, Caldazinha, Campestre de Goiás, Castelândia, Caturai, Cezarina, Córrego do Ouro, Cromínia, Edealina, Edéia, Firminópolis, Goiutuba, Gouvelândia, Hidrolândia, Inaciolândia, Indiara, Iporá, Israelândia, Itajá, Itarumã, Ivolândia, Jandaia, Jataí, Joviânia, Mairipotaba, Maurilândia, Moiporá, Montividiu, Morrinhos, Nazário, Nova Veneza, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Panamá, Paranaiguara, Paraúna, Pontalina, Porteiraão, Professor Jamil, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio da Barra, Santo Antônio de Goiás, São João da Paraúna, São Luís de Montes Belos, São Simão, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás, Turvânia, Turvelândia, Varjão e Vicentinópolis.

Categoria Profissional: Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos e Eletrônicos, especificamente dos que atuam nas Indústrias de Siderurgia, indústrias de trefilação e laminação de metais ferrosos, indústrias de fundição, indústrias de artefatos de ferro e metais em geral, reparação de sucata ferrosa e não ferrosa, indústrias de serralheria, oficinas mecânicas, indústria mecânica, construção reparação e manutenção de elevadores, indústria de proteção, tratamento e transformação de superfícies, indústrias de máquinas, indústrias de balanças, pesos e medidas, indústrias de cutelaria, indústrias de estamparia de metais, indústrias de móveis de metal, indústrias de construção naval, indústrias de artefatos de metais não ferrosos, indústrias de geradores a vapor (caldeiras e acessórios), indústrias de parafusos, porcas e rebites, indústrias de lâmpadas e aparelhos elétricos de iluminação, indústrias de condutores elétricos, indústrias de aparelhos elétricos, eletrônicos, indústrias de aparelhos de rádio transmissão, indústrias de construção aeronáutica, indústrias de funilaria, indústria de forjaria, indústrias de refrigeração, indústrias de aquecimento e tratamento de ar, indústrias de artigos e equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares, indústrias de informática, indústrias de rolhas metálicas, indústrias de reparação de veículos e acessórios, indústrias de máquinas agrícolas e implementos agrícolas (arados, grades, cultivadores, semeadoras, roçadeiras, plainas, linha canavieira e peças), indústrias de peças para automóveis, indústrias de materiais e equipamentos rodoviários e ferroviários, compreensiva das empresas industriais fabricantes de carrocerias para ônibus e caminhões, viaturas, reboques e semirreboques, locomotivas, vagões, carros e equipamentos ferroviários, motocicletas, motonetas, indústrias e montagem de tratores, caminhões, ônibus, automóveis e veículos, oficinas mecânicas e centros automotivos de automóveis, tratores, ônibus, caminhões, máquinas pesadas, de oficinas mecânicas e centros automotivos de auto elétricas, de retífica de motores a diesel, a gasolina, a etanol, hidrogênio, a célula de combustível, a energia solar, a água, a eletricidade, de injeção eletrônica e regulagem de motores a etanol, gasolina, gás natural veicular, oficinas mecânicas e centros automotivos de câmbio, diferencial, cardam, freios pneumáticos, hidráulicos, hidropneumáticos e mecânicos, de direção hidráulica, direção elétrica e direção mecânica, de ar condicionado, de fibra de vidro, de fibra de carbono, de lanternagem e pintura, de borracharia, de autocapas, de auto som e alarmes, de auto vidros, de auto escapamentos, de bicicletas, motocicletas, triciclos, ciclo motores, oficinas mecânicas da indústria e serviços da construção aeronáutica, de recondiçãoamento, modificação e reparo em aeronaves, comunicação e seus acessórios, oficinas mecânicas da construção naval (lanchas, Jet-skis, iates, balsas, catamarãs, navios, ferry boats), oficinas mecânicas e centros automotivos de conservação e limpeza,

instalações elétricas veicular e de acessórios, de suspensão, alinhamento e balanceamento de rodas, de desempenho de rodas, de posto de molas, de radiadores, indústrias e serviços de peças recuperadas e recondiçãoadas para automóveis e similares e desmanche de veículos.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46219.017089/2014-01
Entidade	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO, DO MOBILIÁRIO, CIMENTO, CAL, GESSO E MONTAGEM INDUSTRIAL DE ITAPEVA
CNPJ	49.801.459/0001-83
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial: *São Paulo*: Angatuba, Apiaí, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Guapiara, Iporanga, Itaberá, Itaí, Itaóca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Nova Campina, Paranapanema, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, São Miguel Arcanjo, Sarutaiá, Taguaí, Taquarituba, Taquarivaí, Tejuapá e Timburi.

Categoria Profissional: Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil, Cimento, Cal, Gesso, Argamassa, Cerâmica, Concreto, Olarias, Móveis, Serrarias, Mármore, Granito, Ladrilhos Hidráulicos, Produtos de Cimento e Artefatos de Cimento Armado (exceto Fabricação e Acabamento de Peças e Pré-moldados em Concreto), trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Junco, Vime e Vassouras, Cortinados e Estofos, Escovas e Pincéis, Marceneiros, Oficiais Eletricistas, trabalhadores nas Indústrias de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias.

Processo	47157.000333/2014-22
Entidade	STCNH - Sindicato dos Trabalhadores no Calçado de Novo Hamburgo - RS.
CNPJ	91.681.445/0001-30
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Novo Hamburgo/RS

Categoria Profissional: Trabalhador que exerça suas atividades profissionais nas indústrias de calçados, Compreendendo-se fabricação de calçados, fabricação de partes e componentes para calçados de couro, tecido, plástico, poliuretano, porcelana, madeira, material sintético, montado, colado, mocassim, califórnia, ponteados, goodyear, vulcanizados, formas, palmilhas, biqueira, plataformas, cepas, atacadores e injetados.

Processo	46284.000863/2014-52
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Santana do Acaraú - CE
CNPJ	07.395.072/0001-24
Abrangência	Municipal
Base Territorial	*Ceará*: Santana do Acaraú.
Categoria Profissional	Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na NOTA TÉCNICA RES 890/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Itaporanga/PB, Processo nº. 46224.002495/2014-91 - CNPJ: 17.640.627/0001-00 para Representação da Categoria Profissional de Todos os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias com abrangência Municipal e base territorial no município de Itaporanga no estado da Paraíba. Para fins de anotação no CNES, resolve ainda, DETERMINAR a exclusão do município de Itaporanga no estado da Paraíba, da representação do SINASCOM - Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias da Região do Vale do Piancó, Processo: 46224.001362/2011-55, CNPJ n.º 08.675.578/0001-50, conforme determina o art. 30 da portaria 326/2013."

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 889/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o pedido de registro sindical ao Sindicato dos Treinadores Profissionais de Futebol do Estado do Ceará - SINTREFUCE, CNPJ 15.384.467/0001-50, conforme o que consta nos autos do Processo Administrativo 46205.013795/2014-24, para representar a Categoria Profissional Diferenciada dos Treinadores Profissionais de Futebol do Estado do Ceará, de acordo com a Lei nº 8.650, de 22 de abril de 1993, com abrangência estadual e base territorial no estado do Ceará/CE, nos termos do Art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013."

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica RES 884/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pedra Bonita/MG, CNPJ 02.042.500/0001-11, Processo 46211.002976/2014-46, para representar a Categoria profissional dos trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais e hortifruticultura; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários até dois módulos rurais, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e os aposentados(as) rurais, com abrangência municipal e base territorial no município Pedra Bonita, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013.

Em 17 de julho de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria n.º 188/2007 e da Portaria n.º 326/2013.

Processo:	46211.001471/2015-45 (SC17033)
Entidade:	SINTRACOL - Sindicato dos Trabalhadores no Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Uberaba
CNPJ:	21.976.318/0001-82
Abrangência:	Municipal
Base Territorial:	Minas Gerais: Uberaba.
Categoria:	Trabalhadores em Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, enquadradas no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) na Seção H, Divisão 49, Grupo 492, Classe 4921-3, Subclasse 4921-3/01.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica RAE 878/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária ao Sindicato dos Proprietários das Oficinas Mecânicas do Estado de Goiás, CNPJ 06.312.817/0001-81, Processo 46208.005837/2014-23, para representar a categoria econômica dos proprietários de Oficinas mecânicas; Centros automotivos; Autoelétricas; Retífica de motores à diesel, à gasolina, à álcool, à biodiesel, à hidrogênio, à célula de combustível, à energia solar, à água, à eletricidade; Oficinas mecânicas de bombas injetoras; Centros automotivos e Oficinas mecânicas de injeção eletrônica de motores a diesel; Centros automotivos e Oficinas mecânicas de suspensão, alinhamento, balanceamento de rodas, Oficinas mecânicas posto de molas; Oficinas mecânicas e centros automotivos de injeção eletrônica e regulação de motores a álcool, gasolina, e GNV; Centros automotivos e Oficinas mecânicas de motores a diesel, álcool, gasolina e GNV; Centros automotivos e Oficinas mecânicas de câmbio, diferencial; Centros automotivos e Oficinas mecânicas de cardãs, freios pneumáticos, hidráulicos, hidropneumáticos e mecânicos; Centros automotivos e Oficinas mecânicas de direção hidráulica, direção elétrica e direção mecânica; Centros automotivos e Oficinas martelinho de ouro; Centros automotivos e Oficinas de micro lanternagem e micro pintura; Centros automotivos e Oficinas mecânicas de Ar condicionado; Centros automotivos e Oficinas mecânicas fibra de vidro, fibra de carbono; Centros automotivos e Oficinas mecânicas de lanternagem e pintura, autocapas (tapeçaria para automóveis); Oficinas de consertos e manutenção de velocímetros, analógico e digital; Borracharia Oficinas mecânicas de bicicletas; Oficinas mecânicas de motocicletas, triciclos, ciclo motores; Oficina mecânica de condicionamento, modificação e reparo em aeronave, motor, turbo hélice, rotor, turbinas, instrumento, equipamento de rádio navegação /comunicação e acessórios; Oficinas mecânicas de lanchas, moto aquática, iates, balsas, catamarãs, navios, ferry boats; Oficinas de recuperação manutenção de radiadores; Conservação e limpeza de veículos e motos (lavajato); Oficinas mecânicas, elétricas, existentes em concessionárias e representantes de venda de veículos motocicletas, motonetas, bicicletas, aeronaves e embarcações nacionais e estrangeiras; Oficinas mecânicas de locomotivas e vagões, com abrangência estadual e base territorial no estado de Goiás/GO, nos termos do Art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013."

Em Cumprimento de Decisão judicial exarada no processo 1008636-93.2016.4.01.3400, procedente da 6ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região, o Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria n.º 326/2013, e com base na NOTA TÉCNICA 891/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o registro sindical (RES) ao Sindicato dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem de Bauru e Região, processo 47544.000011/2016-81 (SC17859), CNPJ 23.707.017/0001-89, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores técnicos e auxiliares de enfermagem, que prestem serviços à pessoas jurídicas ou particulares, de qualquer natureza, ou unidades de saúde, constituindo-se em categoria diferenciada, excetuando os servidores públicos, com duração de tempo indeterminada, com abrangência intermunicipal e base territorial no estado de São Paulo nos municípios de Bauru, Agudos, Cabralia Paulista, Duartina, Pirajuí, Piratininga.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

Em 26 de julho de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho Substituto, do Ministério do Trabalho - MTb, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR a publicação ocorrida no DOU de 24/07/2017, seção 1, pág. 60 referente ao SINDIBOMBEIROS/PB - Sindicato dos Trabalhadores Profissionais Bombeiros Civis do Estado da Paraíba, CNPJ 13.663.236/0001-50, Processo 46224.002164/2013-71, para: onde se lê "representar a Categoria Profissional Bombeiros civis, ativos e inativos com abrangência Estadual e base territorial no município de João Pessoa, Estado da Paraíba", leia-se: "representar a Categoria Profissional Bombeiros civis, ativos e inativos com abrangência Estadual e base territorial no Estado da Paraíba

LEONARDO CABRAL DIAS
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 111, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe subdelega o art. 1º, da Portaria SRT/MTE nº 02, de 25 de maio de 2006, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Carreira do Corpo Docente do Centro de Ensino Unificado de Brasília - UNICEUB, nos termos da NOTA TÉCNICA nº. 090/2017, anexa ao Processo n. 46206.006012/2017-99.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BELTIDES JOSÉ DA ROCHA

Ministério do Turismo

SECRETARIA NACIONAL DE ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO

PORTARIA Nº 20, DE 26 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/SE/MTur nº 84, de 7 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 9 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2017, o prazo para cumprimento das cláusulas suspensivas, de que trata o subitem 3 do item 7 do Manual de Instruções para Celebração e Execução dos Termos de Compromisso do Ministério do Turismo inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento-PAC, visando à implementação de infraestrutura turística.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE PIRES

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 27 de julho de 2017

Nº 46 -

PROCESSO Nº: 50500.215568/2016-36 e apensos
INTERESSADO: Concessionária de Rodovias Galvão BR 153 SPE S/A.
ASSUNTO: Processo de caducidade do Contrato de Concessão da rodovia BR-153/GO/TO

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo nº 50500.215568/2016-36 (e apensos) e considerando o disposto nas manifestações das áreas técnica e jurídica constantes na Nota Técnica nº 2/2017/CGEA/DOU/SNTTA-MTPA, aprovada pelo Secretário Nacional de Transportes Terrestre e Aquaviário, e no Parecer nº 00500/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU, aprovado pelo Coordenador-Geral Jurídico de Transportes Terrestres e pela Consultora Jurídica Substituta desta Pasta, respectivamente, INDEFIRO os pedidos de que trata o Ofício nº 012/2017, da Interessada.

Determino que seja dada ciência ao interessado acerca do teor desta decisão.

MAURÍCIO QUINTELLA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 2.234, DE 4 DE JULHO DE 2017

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 06 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.531355/2017-48, resolve:

Inscreve o aeródromo privado Fazenda Primavera (BA) (código OACI: SIOA) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

PORTARIA Nº 2.262, DE 5 DE JULHO DE 2017

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 06 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.534789/2017-08, resolve:

Altera a inscrição do aeródromo privado Fazenda Santo Antônio Oriçanga (SP) (código OACI: SIFO) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 5 de abril de 2026. Fica revogada a Portaria nº 795/SIA, de 4 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 5 de abril de 2016, Seção 1, Página 3.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 5.392, DE 27 DE JULHO DE 2017

Aprova a 2ª Revisão Ordinária, a 4ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TBP do Contrato de Concessão da Rodovia BR-040, trecho Brasília-DF a Juiz de Fora-MG, explorado pela Via 040 - Concessionária BR 040 S.A.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 098, de 27 de julho de 2017, no que consta dos Processos nºs 50510.042106/2016-74,50500.033276/2017-68,e 50500.156291/2017-83;

CONSIDERANDO o disposto nos Capítulos 18 e 22 do Contrato de Concessão relativo ao Edital 006/2013, de 12 de março de 2014,

CONSIDERANDO o disposto na Resoluções ANTT nº 5.143, de 15 de julho de 2016, que aprova a 1ª Revisão Ordinária e 3ª Revisão Extraordinária;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil em cumprimento à Portaria DG/ANTT nº 467, de 21 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar a 2ª Revisão Ordinária, 4ª Revisão Extraordinária e o Reajuste, que alteram a Tarifa de Pedágio, baseadas nos seguintes itens:

I - Alteração da Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 3,84701 para R\$ 4,10339, a partir da vigência desta Resolução;

II - Aplicação do desconto de reequilíbrio de 2,64603% (dois inteiros e setenta e quatro mil e seiscentos e três milésimos por cento), sobre a Tarifa Básica de Pedágio quilométrica, correspondente ao Fator D;

III - Aplicação do Índice de Reajustamento Tarifário - IRT de 1,37127, sobre a Tarifa Básica de Pedágio quilométrica, que apresenta o percentual positivo de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA no período; e

IV - Consideração do Fator C negativo de R\$ 0,19992 na Tarifa de Pedágio por praça.

Art. 2º Alterar, em consequência, a Tarifa de Pedágio reajustada, antes do arredondamento, de R\$ 4,80872 para R\$ 5,27804, a partir da vigência desta Resolução.

Art. 3º Alterar, na forma da tabela anexa, a Tarifa de Pedágio reajustada, após arredondamento, nas praças de pedágio P1, em Cristalina/GO; P2, em Paracatu/MG; P3, em Lagoa Grande/MG; P4, em João Pinheiro/MG; P5, em Canoas/MG; P6, em Felixlândia/MG; P7, em Curvelo/MG; P8, em Sete Lagoas/MG; P9, em Itabirito/MG; P10, em Conselheiro Lafaiete/MG; P11, em Juiz de Fora/MG.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir de zero hora do dia 30 de julho de 2017.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

TABELA DE TARIFAS

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	1,0	5,30
2	Caminhão leve, Ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,0	10,60
3	Automóvel e caminhonete com semirreboque	3	Simple	1,5	7,95
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semirreboque e Ônibus	3	Dupla	3,0	15,90
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simple	2,0	10,60
6	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	4	Dupla	4,0	21,20
7	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	5	Dupla	5,0	26,50
8	Caminhão com reboque, caminhão-trator com semirreboque	6	Dupla	6,0	31,80
9	Motocicletas, motonetas, bicicletas moto	2	Simple	0,5	2,65
10	Veículos oficiais e do Corpo Diplomático	-	-	-	-

DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECISÃO DE 27 DE JULHO DE 2017

Processo nº. 50600.013200/2015-26 - INTERESSADO: Spazio Urbanismos Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.280.409/0001-62. Contratos nºs: 0632/2014-00, 0633/2014-00, 0634/2014-00, 0635/2014-00, 0636/2014-00, 0637/2014-00 e nº 0638/2014-00. ASSUNTO: Recurso Administrativo. DECISÃO: CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (fls. 3/44), por sua tempestividade e no mérito INDEFIRO O PEDIDO, para convalidar o decidido pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa no sentido de realizar os estornos fiscais referentes as diferenças do recolhimento do PIS e COFINS.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Diretor-Geral

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 72, DE 26 DE JULHO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Mensagem Presidencial nº 256, de 20 de julho de 2017, e o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 58, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e os créditos adicionais do exercício, resolve:

Art. 1º Ficam contidos, conforme anexo I desta Portaria, os valores para emissão de empenhos de Outras Despesas Correntes e de Capital constantes da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Em decorrência da indisponibilidade, objeto do artigo anterior e dos créditos adicionais supracitados, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal passa a vigorar com os valores estabelecidos no anexo II desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria PGR nº 50, de 26 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 102, Seção 1, de 30 de maio de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

ANEXO I

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
LIMITAÇÃO DE EMPENHO

34101 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL				R\$1,00
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FTE	VALOR	
03.122.0581.1E30.0001 - Modernização das Instalações do Ministério Público Federal - Nacional	3.3.90.00	188	2.295.229	
	4.4.90.00		2.000.000	
03.122.0581.3752.0001 - Implantação de Procuradorias junto às Varas Federais - Nacional	3.3.90.00	188	5.000.000	
	4.4.90.00	188	2.100.000	
	4.5.90.00	100	900.000	
	4.5.90.00	188	2.000.000	
03.125.0581.2508.0001 - Fiscalização e Controle da Aplicação da Lei - Nacional	3.3.90.00	100	2.150.000	
	3.3.90.00	188	2.720	
	4.4.90.00	100	4.350.000	
	4.4.90.00	188	32.000	
03.122.0581.7J45.3273 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Vitória - ES - No Município de Vitória - ES	4.4.90.00	188	9.500.000	
03.122.0581.14ZU.3341 - Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República no Rio de Janeiro - RJ - No Município do Rio de Janeiro - RJ	4.4.90.00	188	1.017.359	
03.122.0581.7X71.0229 - Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Tabatinga - AM - No Município de Tabatinga - AM	4.4.90.00	100	1.000.000	
03.122.0581.14ZT.0421 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Araguaína - TO - No Município de Araguaína - TO	4.4.90.00	100	500.000	
03.122.0581.7X73.5664 - Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República da 1ª Região em Brasília - DF - Em Brasília - DF	4.4.90.00	100	250.000	
T O T A L			33.097.308	
34102 - MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR				R\$1,00
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FTE	VALOR	
03.122.0581.12DN.3341 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro - RJ - No Município do Rio de Janeiro - RJ	4.4.90.00	100	8.106.862	
T O T A L			8.106.862	



34103 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS			R\$1,00
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FTE	VALOR
03.122.0581.13C1.0053 - Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de 'Brazlândia - DF - No Distrito Federal	4.4.90.00	100	3.810.928
T O T A L			3.810.928
34104 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO			R\$1,00
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FTE	VALOR
03.062.0581.4262.0001 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho - Nacional	3.3.90.00	100	917.353
	4.4.90.00	100	917.353
03.122.0581.7V74.0001 - Modernização das Instalações do Ministério Público do Trabalho - Nacional	3.3.90.00	100	76.308
	4.4.90.00	100	112.875
03.122.0581.7U79.2143 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Juazeiro - BA - No Município de Juazeiro - BA	4.4.90.00	188	4.424.624
03.122.0581.7U80.2338 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Vitória da Conquista - BA - No Município de Vitória da Conquista - BA	4.4.90.00	100	36.567
03.122.0581.7U81.2275 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Santo Antônio de Jesus - BA - No Município de Santo Antônio de Jesus - BA	4.4.90.00	100	36.567
03.122.0581.13CA.5664 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Brasília - DF - Em Brasília - DF	4.4.90.00	100	2.200.377
03.122.0581.7W50.4397 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Umuarama - PR - No Município de Umuarama - PR	4.4.90.00	100	36.570
03.122.0581.7X22.3273 - Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Vitória - ES - No Município de Vitória - ES	3.3.90.00	188	3.656.714
03.122.0581.7X19.5218 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Campo Grande - MS - No Município de Campo Grande - MS	4.4.90.00	188	3.656.714
03.122.0581.15B9.0981 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Teresina - PI - No Município de Teresina - PI	4.4.90.00	188	5.485.071
03.122.0581.13CB.5027 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Porto Alegre - RS - No Município de Porto Alegre - RS	4.4.90.00	188	5.119.400
03.122.0581.13CJ.1261 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Mossoró - RN - No Município de Mossoró - RN	4.4.90.00	100	36.567
03.122.0581.15O0.0001 - Fortalecimento da Cultura do Trabalho e do Trabalhador - Nacional	3.3.90.00	100	73.134
T O T A L			26.786.194
34105 - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO			R\$1,00
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FTE	VALOR
03.122.0581.11EQ.5664 - Construção do Centro de Treinamento da Escola Superior do Ministério Público da União - Em Brasília - DF	4.4.90.00	100	188.804
T O T A L			188.804
T O T A L G E R A L			71.990.096

ANEXO II

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2017
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS / OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

			R\$1,00
MÊS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL	
ATÉ JULHO	2.851.001.307	942.385.956	
ATÉ AGOSTO	3.241.001.307	1.073.004.932	
ATÉ SETEMBRO	3.631.001.307	1.203.623.909	
ATÉ OUTUBRO	4.021.001.307	1.334.242.885	
ATÉ NOVEMBRO	4.661.001.307	1.464.861.861	
ATÉ DEZEMBRO	4.944.403.286	1.595.480.837	

Nota: Esta programação não contém créditos especiais reabertos, e poderá sofrer alterações em função de serviços extraordinários, férias, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, limitação de empenho ou créditos adicionais.

PORTARIA Nº 639, DE 26 DE JULHO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, e do art. 6º, inc. XXXIII, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.21.000.000521/2016-57, resolve:
Art. 1º Aplicar à Anderson de Paulo Chaves EIRELI, CNPJ nº 22.259.127/0001-62, a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, e o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 3 (três) meses, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS



Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 324, DE 26 DE JULHO DE 2017

Promove limitação de empenho e ajustes nos limites de empenho e movimentação financeira nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 58 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO 2017) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28, inciso XXXIX, do Regimento Interno do TCU, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), combinado com o art. 58 da Lei nº 13.408, de 2016 (LDO 2017), resolve:

Art. 1º Fica indisponibilizado, para empenho e movimentação financeira, o valor constante do Anexo I desta Portaria, referente ao orçamento consignado ao Tribunal de Contas da União, na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 (LOA 2017), tendo-se por base o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do terceiro bimestre de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Fazenda.

Art. 2º Fica desimpedido para empenho e movimentação financeira o valor constante do Anexo II desta Portaria, havendo, em contrapartida, a indisponibilização de montante equivalente, nos termos apresentados no Anexo III deste ato, referente às ações consignadas ao Tribunal de Contas da União, na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 (LOA 2017), sendo o valor total da limitação acumulada até o 3º bimestre o demonstrado no Anexo IV desta Portaria.

Art. 3º Ficam alterados em decorrência do disposto nos artigos anteriores e na forma do Anexo IV desta Portaria, o Anexo II da Portaria-TCU nº 177, de 27 de março de 2017, bem como, de acordo com os Anexos V e VI deste ato, os Anexos I e II da Portaria-TCU nº 94, de 31 de janeiro de 2017, respectivamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO
Presidente do Tribunal

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral de Administração

ANEXO I

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Limitação de empenho e movimentação financeira

Em Reais

Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
01.122.0550.12QD.5664 - Construção do Anexo IV: Escola Superior de Controle	4.4.90.00	0100	596.251,00
Total			596.251,00

ANEXO II

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Liberação de limite de empenho e movimentação financeira

Em Reais

Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais - PO 0000	3.3.90.00	0100	1.309.050,00
Total			1.309.050,00

ANEXO III

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Limitação de empenho e movimentação financeira

Em Reais

Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
01.122.0550.12QD.5664 - Construção do Anexo IV: Escola Superior de Controle	4.4.90.00	0100	1.309.050,00
Total			1.309.050,00

ANEXO IV

"Anexo II da Portaria-TCU nº 177, de 27 de março de 2017
03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Demonstrativo da dotação orçamentária aprovada na LOA 2017 e limitação de empenho e movimentação financeira acumulada

Em Reais

Ação	Natureza de Despesa	Dotação Autorizada	Limitação de Empenho e Movimentação Financeira
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais	3.3.90.00	178.308.727,00	3.792.827,00
01.122.0550.12QD.5664 - Construção do Anexo IV: Escola Superior de Controle	4.4.90.00	3.300.000,00	1.905.301,00
TOTAL		181.608.727,00	5.698.128,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Dotação Total Autorizada	Limitação de Empenho e Movimentação Financeira
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO		2.096.969.013,00	5.698.128,00

ANEXO V

"Anexo I da Portaria-TCU nº 94, de 31 de janeiro de 2017

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Em Reais

Mês	Fonte 0100 Outras Despesas Correntes-ODC	ODC-Benefícios	ODC-Benefícios Auxílio Funeral e Natalidade	Fonte 0188 Outras Despesas Correntes-ODC
Janeiro	15.104.462,00	5.928.541,00	76.422,00	-
Fevereiro	15.104.462,00	5.928.541,00	76.422,00	272.728,00
Março	15.104.462,00	5.928.541,00	76.422,00	272.728,00
Abril	14.502.274,00	5.928.541,00	76.422,00	272.728,00
Maio	14.502.274,00	5.928.541,00	76.422,00	272.728,00
Junho	14.547.675,00	5.928.541,00	76.422,00	272.728,00
Julho	14.547.675,00	5.928.541,00	76.422,00	272.728,00
Agosto	14.809.485,00	5.928.541,00	76.422,00	272.728,00
Setembro	14.809.485,00	5.928.541,00	76.422,00	272.728,00
Outubro	14.809.485,00	5.928.541,00	76.422,00	272.728,00
Novembro	14.809.485,00	5.928.541,00	76.422,00	272.728,00
Dezembro	14.809.484,00	5.928.537,00	76.422,00	272.720,00
Total	177.460.707,00	71.142.488,00	917.064,00	3.000.000,00

ANEXO VI

"Anexo II da Portaria-TCU nº 94, de 31 de janeiro de 2017

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Em Reais

Mês	Fonte 0100 Investimentos	Inversões Financeiras	Fonte 0188 Investimentos	Inversões Financeiras
Janeiro	4.540.767,00	-	-	-
Fevereiro	4.540.767,00	-	636.364,00	-
Março	4.540.767,00	-	636.364,00	-
Abril	4.540.767,00	-	636.364,00	-
Maio	4.540.767,00	-	636.364,00	-
Junho	4.540.767,00	-	636.364,00	-
Julho	4.540.767,00	-	636.364,00	-
Agosto	4.159.706,00	-	636.364,00	-
Setembro	4.159.706,00	-	636.364,00	-
Outubro	4.159.706,00	-	636.364,00	-
Novembro	4.159.706,00	-	636.364,00	-
Dezembro	4.159.703,00	100.000,00	636.360,00	17.359,00
Total	52.583.896,00	100.000,00	7.000.000,00	17.359,00

PORTARIA Nº 325, DE 26 DE JULHO DE 2017

Delega competência ao Secretário-Geral da Presidência e ao Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa para assinarem, em conjunto, o Protocolo de Intenções com o Senado Federal, a Câmara dos Deputados e a Organização das Nações Unidas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Resolução-TCU nº 211, de 18 de junho de 2008; e considerando as informações constantes do TC 020.508/2017-4, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário-Geral da Presidência e ao Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa (ISC) para assinarem, em conjunto, em nome do Tribunal de Contas da União, o Protocolo de Intenções com o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), a Câmara dos Deputados, por meio do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOP), e a Organização das Nações Unidas, por meio do Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente (ILANUD), que tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando estudar, desenvolver e implementar ações em conjunto, a fim de promover a realização de Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização.

Art. 2º Fica designado o Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa para zelar pelo acompanhamento da execução do Protocolo a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DAS SESSÕES****EXTRATO DE PAUTA**

(Sessão Ordinária de 1ª Câmara, de 01/08/2017, às 15h)

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

007.637/2012-8

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado do Pará

Responsáveis: Domingos Anchieta de Paula Lopes; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - PA; Fundação de Apoio Ao Desenvolvimento da Extensão Rural; Suleima Fraiha Pegado; Ítalo Cláudio Falesi

Representação legal: Suyane Moraes Santos (13703/OAB-PA) e outros, representando Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - PA; Emanuel Claudío Tavares Araújo (17343/OAB-PA), representando Fundação de Apoio Ao Desenvolvimento da Extensão Rural; Rosa Maria Soares Couto (16481/OAB-PA), representando Ítalo Cláudio Falesi; Luana Tainah Rodrigues de Mendonça (28.949/OAB-DF) e outros, representando Suleima Fraiha Pegado

011.161/2017-5

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Almir Ferreira dos Santos; Cícero Coelho de Jesus; José Antonio Cezar Santos; José Carlos Souza de Oliveira; Rose Meire Pereira de Nadai

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia

Representação legal: não há

012.267/2017-1

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Antonio de Jesus Brandão Filho; Henrique Dias Negreiros; José Ferreira Brasil

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia

Representação legal: não há

014.202/2017-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alessandro da Silva Batista; André Luis de Menezes Campos; Caroline de Fátima Rodrigues Moura; Danielle Queiroz Castro Barbieri; Fabiana Santos Pereira; Fernanda Guimarães Rosa; Helena Rodrigues de Oliveira Marques Ferreira; Marcos Paulo Silva de Almeida; Natalia Roberta de Sousa Morato; Ninna Carla Zamariolli de Araujo Cruz

Órgão/Entidade/Unidade: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Representação legal: não há

014.227/2017-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Edilson da Silva; Eduardo Maier Ribeiro; Elenise Oliveira Machado; Fábio Ribeiro da Rosa; Fernanda Reis da Silva; Gabriel Alves dos Santos; Jefferson Henrique Pinto Bastos; Julcimar Fernando Vieira; Juliana Baptista de Souza; Liane de Ferreira Magalhães

Órgão/Entidade/Unidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre

Representação legal: não há

014.271/2017-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Cassia Camila Albuquerque de Luna; Paulo Victor da Cruz Souto Maior

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco

Representação legal: não há

014.299/2017-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Elaine Reis Sodre; Giovana Madalena Michels Heringer

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Oeste da Bahia

Representação legal: não há

014.312/2017-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Guilherme Howes Neto; Gustavo Marchesan; Gustavo da Rosa Borges; Hasan Lopes Shihadeh; Igor Magalhães Clemente

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Pampa

Representação legal: não há

014.317/2017-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Marina Couto Pereira; Marina Silva Gomes; Mateus Guimarães da Silva; Maurício Silveira dos Santos; Meise Pricila de Paiva

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Pampa

Representação legal: não há

014.338/2017-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Raimunda Valdenice da Silva Freitas; Tayanne Gardenia Abreu de Lima

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará

Representação legal: não há

014.344/2017-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Luciane Viater Tureck; Marcos Wilson Pereira das Chagas; Mauro Acras; Mauro Antonio de Moraes; Miderson Andrei de Souza Santana

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Representação legal: não há

014.360/2017-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Eren Melo Moraes Pasquali; Flávio Edney Macuglia Spanemberg; Juliana Battisti; Letícia Silva Dutra Zimmermann; Mai-
col Flores de Melo

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia Sul-rio-grandense

Representação legal: não há

014.365/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Arinélcio Lacerda dos Santos Junior; Daniel Guerra Vale da Fonseca; Estevani Pereira de Oliveira; Fernanda Ligia Leonardo Marques; Francielly Coelho da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia do Rio Grande do Norte

Representação legal: não há

014.366/2017-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: José Pedro da Silva Junior; Joselisse Soares de Carvalho Santos; Louise Saldanha Melo Silva Matias; Parmenides Dias de Brito; Pedro Iuri Soares de Souza

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia do Rio Grande do Norte

Representação legal: não há

014.378/2017-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Marconio Martins Rodrigues; Mariana Aparecida de Oliveira Ribeiro; Marilda da Conceição Martins; Natalia Torres Giamin; Nayara da Silva Queiroz

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão

Representação legal: não há

014.382/2017-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Flaviana Cavalcanti da Silva; Gláucio da Cruz Genuncio; Géssica Alves Fraga; Jackson Rogério Barbosa; Jefferson

Vieira José

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

Representação legal: não há

014.398/2017-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Deise Cristina Link Gauer; Deise de Moura Ronchi; Dilaine de Fátima Mendes de Oliveira Souza; Domitila Mazuim da Cruz; Edison Pinto Rodrigues Filho

Órgão/Entidade/Unidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre

Representação legal: não há

014.404/2017-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Karen Jeanne Cantarelli Kantorski; Larissa Sant Anna

Oliveira; Lauriane Fortes de Souza Silveira; Leandro Gomes dos

Santos; Letícia Pinheiro da Costa Fagundes

Órgão/Entidade/Unidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre

Representação legal: não há

014.414/2017-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Liana Rosa Elias; Lucilene dos Santos; Patrícia Isabel Ferreira de Lima Rikaoui; Pâmela Freitas Pereira Toassi; Sara de

Paula Lima

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará

Representação legal: não há

014.416/2017-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Augusto Cesar Rueda Medina; Danielle de Oliveira Bresciani Fortunato; Fabricio Martins Mendonça; Felipe Lima Sant

Anna; Henrique Pereira Braga

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo

Representação legal: não há

014.423/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Fabrícia Elizabeth de Lima Beltrão; José Luiz de Brito

Alves; Valéria Louise de Araújo Maranhão Saturnino Silva; Vinícius

José Baccin Martins

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba

Representação legal: não há

015.097/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Kiriaki Nurit Silva; Layanna Estephania Henrique da Silva; Luana Carla Santana Oliveira; Luíza Dantas de Souza Lima

Teixeira; Marcela de Araujo; Maressa Raquel Guedes Formiga;

Mayara Queiroga Barbosa; Rodrigo Emanuel de Freitas Apolinario;

Tania Lucia de Araujo Queiroz; Vitor Abílio Sobral Dias Afonso

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Campina Grande

Representação legal: não há

015.102/2017-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Carolina Bulhões Lisboa Ferreira; Caroline Silverio

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Abc

Representação legal: não há

015.110/2017-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Aparecida da Silva Xavier Barros; Brigida Batista Bezerra; Carlos André Cordeiro de Oliveira; Carolina Linhares Nascimento; Clarice Oliveira da Rocha; Claudia Maria Bezerra da Silva; Cristian Fabrício dos Santos Silva; Dannilo José Pereira; Davi de

Sousa Silva; David Lee Bezerra Amaral

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia da Paraíba

Representação legal: não há

015.111/2017-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Diego Aylo da Silva Simões; Edimael Freitas Tomaz de Oliveira; Ednaldo Sena dos Santos; Elza Galdino de Oliveira; Emanuel Guedes Soares da Costa; Erivan Lopes Tomé Junior; Fagner de

Araújo Pereira; Fernanda Nóbrega Martins Dias; Fernando Henrique

Antunes de Araujo; Flávia Márcia de Sousa

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia da Paraíba

Representação legal: não há

015.113/2017-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Joapson Evaristo Cardoso; José Felipe Ferreira Passos; José Washington de Moraes Medeiros; Josenaldo Alves de Santana;

José Roberto Lima dos Santos; João Luis Sampaio; Juliene Wênia da

Silva Santos; Kaline Brasil Pereira Nascimento; Kalliny Regis Soares;

Karina Soares Farias do Nascimento Cunha

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia da Paraíba

Representação legal: não há

015.115/2017-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Maristela Barbosa de Figueiredo; Marlon Barros de Lima; Matias Severino Ribeiro Neto; Pedro Henrique Silva Gabi;

Pedro Victor Santana Nicéas de Albuquerque; Reginaldo Amaral Cordeiro Junior; Reginaldo Florêncio de Paiva Filho; Robson Thiago

Alves de Sousa; Rômulo Leite Amorim; Rosângela Alves da Silva

Magalhães

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia da Paraíba

Representação legal: não há

015.118/2017-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Cleverson Luiz Rachadel; Flávia Stela de Araújo Lima

Amorim; Marcelo Contatto dos Santos; Mariana Gomes Farias de

Oliveira; Marilaine de Oliveira Davide de Oliveira; Thiago Waltrik;

Vanessa Elsas Porfírio de Faria

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia de Santa Catarina

Representação legal: não há

015.120/2017-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Bruna de Assunção Medeiros; Carla Luciane Klos Schoningher; Claudia Maria Costa Nunes; Daniela Dressler Dambros; Ivan

Jacson Preuss; Kellem de Melo Soares; Larissa Zanetti Theil

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia Farroupilha

Representação legal: não há

015.125/2017-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Amanda Costa; Taís Helena Akatsu

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia do Paraná

Representação legal: não há

015.129/2017-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Amanda Moraes Rodrigues; Andréia Aparecida de Oliveira Cambraia; Anelise Rondon de Campos; Antônio Jorge Birriel;

Christiane Camilo Pires; Cristiany Regina Fonseca; Dagoberto Rosa

de Jesus; Everaldo Pereira dos Anjos; Everton Sales dos Santos;

Gleris Domingues

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia de Mato Grosso

Representação legal: não há

015.131/2017-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Pedro Martins Sousa; Renata França Mendes; Rose

Almeida Souza; Rui Alves dos Santos; Sílvia Diamantino Ferreira de

Lima; Terezinha Ferreira de Almeida; Wiliana Mendes dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia de Mato Grosso

Representação legal: não há

015.133/2017-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Marcela Aguiar Barbosa; Renata Prucoli Leal

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia do Espírito Santo

Representação legal: não há



015.134/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Maria de Barros Nunes; Adriana Teixeira Pereira; Adália Correia de Oliveira; Antonio Kailton Gonçalves de Oliveira; Arethusa Dantas Pereira; Ariane Sales Costa; Cesar Wagner Gonçalves Siqueira; Crisla Maria Bessa Medeiros; Daniel Costa de Medeiros Pereira; Daniela Monteiro de Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Representação legal: não há

015.140/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adolfo Henrique dos Santos Fernandes; Aldeir Braga Ferreira; Alessandra Cristina de Angeli; Cristiane de Bortoli; Flavia Alves Simoura Silva; Joycilene Araujo da Silva; Liciane Calixto Moura; Liliana Lima Rodrigues; Marcelo Ramon da Silva Nunes; Paulo Sérgio Tomé
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre
Representação legal: não há

015.141/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Pollyana Rufino de Souza Oliveira; Ronegildo de Souza Silva; Rossemildo da Silva Santos; Rubya Mara Rezende Madella Martins; Silvana de Andrade Gonçalves; Tatiane Correa de Faria Clem; Wemerson Fittipaldy de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre
Representação legal: não há

015.159/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Francine Lopes de Castro; Ícaro Cardoso Maia; Jonatas da Silva Pereira; Luciano Cintrao Barros; Maristela Rosana Ribeiro de Moraes Mazzotti
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco
Representação legal: não há

015.160/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Anderson de Paula Geleski; Julia Batista Alves; Pablo Henrique Nunes; Priscila Gleden Novaes da Silva; Rafael Aparecido da Silva; Ricardo Zaslavsky; Wilma Nancy Campos Arze
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Integração Latino-americana
Representação legal: não há

015.163/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Lopes da Silva; Adriane Cavalcanti Florencio de Oliveira; Adriano Lima Araujo; Alessandra Lima Aguiar; Alexandre Escher Boger; Amanda Estefania de Melo Ferreira; Amanda Frederico Mortati; Andrea Imbiriba da Silva; Andrea Nunes Figueira; Ângelo Abaal Lisboa Batista
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Oeste do Pará
Representação legal: não há

015.165/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gleidson dos Santos Pereira; Hamilton Cunha de Carvalho; Helana Miranda da Cruz; Helina Pimentel de Sousa; Heloise Amazonas Marinho; Heloise Michelle Nunes Medeiros; Iann Mota Palheta; Jander Marcus Cirino Lopes; Jardison Macedo dos Santos; Khayth Marronny Rabelo Nagata
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Oeste do Pará
Representação legal: não há

015.166/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Laise Deanne Figueira Quemel; Leila de Fátima de Oliveira Monte; Lincoln Lima Correa; Luana Lorena Silva Rodrigues; Luiz Fernando Garcia de Carvalho Queiroz; Luziana Pereira Caldeira; Manoel José Oliveira da Cruz; Marly de Sousa Farias; Miguel Ângelo Moraes de Sousa; Pablo Ramisses de Lima Sarmento
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Oeste do Pará
Representação legal: não há

015.168/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Tadeu Andreoli; William Bismark Ribeiro Gomes
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Oeste do Pará
Representação legal: não há

015.177/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Anna Paula Martins Leite; Crisley Mara de Azevedo Ferreira; Jaqueline Maria da Silveira e Silva; Leonardo Gonçalves Rimsa; Simara Gonçalves dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Representação legal: não há

015.180/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cristiane Gomes de Oliveira; Cristina Magela de Oliveira; Orlando da Silva Junior
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II
Representação legal: não há

015.203/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cristiana de Oliveira Silva; Daiane Lopes Grisante; Daniel da Costa Silva; Diego Miranda Alves; Fábio Cumaru Araujo; Fabricio da Silva; Helio Elael Bonini Viana; Julio Pacheco Carlstron; Luciane de Fátima Bertini
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de São Paulo
Representação legal: não há

015.204/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Paula Coelho Silva; Elisangela Brum Cardoso Xavier
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Lavras
Representação legal: não há

015.206/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Suenir Carneiro de Lima Assis
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás - MEC
Representação legal: não há

015.208/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Pâmela da Cruz Carniato; Rafael Barbosa Porcellis da Silva; Serena Rosa Fernandes
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Representação legal: não há

015.209/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aldeide Costa dos Santos Sousa; Antonio Eviston Sousa Batista; Ariane dos Santos Lima; Ariany Maria Farias de Souza; Bartos Batista Bernardes; Celeny de Sousa Ribeiro; Cleuton Almeida da Costa; Dayane Francisca Dantas; Elenice Monte Alvarenga; Ângela da Costa Machado
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí - MEC
Representação legal: não há

015.210/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Elizangela Batista Dias; Erika Galvão Figuerêdo; Felipe Henrique Vilarinho França; Fábio Nunes do Nascimento; Gilmara Oliveira de Carvalho; Gilvanir Barbosa Martins; Hannah Isabel Sousa Aragão Silva; Jopson Carlos Borges de Moraes; Juliana Paz Matias; Marcus Vinicius de Oliveira Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí - MEC
Representação legal: não há

015.211/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Maria da Conceição Leal Carvalho Rodrigues; Maria da Conceição Saraiva Santos; Mariane Vieira da Silva; Mário de Oliveira Rebouças Neto; Mayanne Soares Lima dos Santos; Pablo Rodrigo da Silva Martins; Robervan Vilanova Ferreira; Sandra da Conceição Cunha
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí - MEC
Representação legal: não há

015.214/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adir Felisbino da Silva Junior; Alberto Pereira Pontes Junior; Artarxerxes Tiago Tacito Modesto; Camila Aparecida da Silva; Camila Fernanda Biolcatti; Carlos Roberto Bernardo Pereira; Daniel Tebaldi Santos; Daniela Villas Boas Bazenga Vieira; Edvanio Prates dos Santos; Emerson Ferreira Gomes
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Representação legal: não há

015.215/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ênio Freire de Paula; Fabiana Aparecida de Moraes; Fernando Cesar Pilan; Fernando Maffeis; Henrique Aparecido Marson; Ivan Luis dos Santos; Jorge Ricardo Moreira Castro; Laísa Conde Rocha; Lilian Saldanha Marroni; Luana Ferrarotto
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Representação legal: não há

015.218/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Valdineia Gomes Maciel; Valdir Antonio Vitorino Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Representação legal: não há

015.222/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alex Araujo Macedo; Beatriz Cardoso Lobato; Brenno Augustto Inácio Ribeiro; Inês Mendes Pinto
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Representação legal: não há

015.224/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: André Luiz Rocha Mendes Chaves; Clarissa Cordeiro de Campos; Geraldo Márcio Silva; Helen Cristiny Teodoro Couto Ribeiro; Luciani Dalmaschio; Pedro Francisco Mota Junior; Quelma Aparecida de Araujo; Raphaela Mendes Teixeira; Saulo Cardoso Maia; Simone Peixoto Gonçalves
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de São João Del Rei
Representação legal: não há

015.236/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Paulo Henrique Quintanilha Maciel; Paulo Roberto da Fonseca Filho; Schelyne Ribas da Silva; Simone de Oliveira Mendes; Vera Lucia Simi
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
Representação legal: não há

015.245/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Isabella Oliveira Santana; José Ribeiro de Almeida Junior; Josileide dos Santos; Juliane Santos Franca; Maria Adriana Pereira dos Santos; Telma Cristina Fontes Cerqueira
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe
Representação legal: não há

015.251/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Vanessa Franca da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Benjamim Constant
Representação legal: não há

015.319/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Bruna Taiane Ferreira da Silva; Carla Roberta Santos Duarte; Deborah Macêdo dos Santos; Débora de Vasconcelos Souza Conrado; Felipe Nobre Chaves; Graziele Lucio Gomes; Herbert de Sousa Magalhães; Jefferson Luiz do Nascimento Ribeiro; Kalline Yasmin Soares Feitosa; Luisa Gardenia Alves Tomé
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará
Representação legal: não há

015.334/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Carolina Vieira Bastos; Carlos Alberto Bispo de Sousa; Christiane Maria de Sena Diniz; Edjane Gomes de Assis; Elisângela Afonso de Moura Mendonça; Fernanda Barboza de Lima; Maria Inês Alves Pereira da Silva; Mariane da Silva Santos Barboza
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba
Representação legal: não há

015.432/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Maria Joana Romanzini Tonin; Miriam de Oliveira Dornelles; Roberta Mielczarski; Thamyres Laranjeira de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Representação legal: não há

015.445/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Felipe Teixeira Lourenço; Francisco Kleber Veras Junior; José Vieira da Costa Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará
Representação legal: não há

015.449/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Adriano de Castro Benatto Paul
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná
Representação legal: não há

015.460/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Margia Carvalho de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Representação legal: não há

015.464/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Fabiane Silva Darosci Brito; Fabiano Pereira dos Santos; João Paulo Virgílio Marinho Martins; Juheina Lacerda Ribeiro Viana Alencar; Juliana Vila Verde Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Representação legal: não há

015.466/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Pamella Kamiya Alves; Raquel Nominato Araújo; Rha-nya Rafaella Rodrigues; Ricardo Takayuki Tadokoro; Tiago Henrique Martins
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Representação legal: não há

015.471/2017-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Lucas Silva de Sousa; Maria Gleice Rodrigues; Tarsizio Cipriano Freitas; Tatiane Rodrigues Carneiro

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará

Representação legal: não há

015.472/2017-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Gracineia dos Santos Araujo; Job Lopes Evangelista

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Representação legal: não há

015.473/2017-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adriana Simane Câmera; Adriana Valério Maia; Adriana Zemiani; André Luiz Marasca; Cíntia Pereira dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Representação legal: não há

015.477/2017-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Juliana Cristina Radaelli; Luciana de Souza Moraes; Luís Henrique Cardozo Amorin; Máisa Tatiane Ferreira de Souza; Marcelo Galindo Lahourd

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Representação legal: não há

015.478/2017-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Márcio Jarek; Marcos Vinicius Santos; Marina Moraes de Araujo; Neri de Souza Santana; Olmar Antonio Denardin Costa

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Representação legal: não há

015.492/2017-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Mauricio Berndt Razeira; Rodrigo Godoy Cordeiro; Silvana Teodoro; Yuri das Neves Valadão

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Representação legal: não há

015.493/2017-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ana Cristina de Assunção Xavier Ferreira; Antonny Francisco Sampaio de Sena; Francisco Eduardo Leite; Hunos Paixão Madureira

Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí - MEC

Representação legal: não há

015.494/2017-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessadas: Daiane Rodrigues de Oliveira Bitencourt; Sueli Riul da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Representação legal: não há

015.500/2017-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Dryelle Patrícia Silva Coe Soares

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Piauí

Representação legal: não há

015.502/2017-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adriana Aparecida Azevedo Godzimski; Anelize Rosa da Silva; Elaine Froner; Elenara da Silva Tavares; Regina Malfati Souza de Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre

Representação legal: não há

015.507/2017-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Francisco Durval Oliveira; Hugo Deleon Pereira dos Santos; Hussain Akhtar; João Paulo de Oliveira Lima; Luana Viana Costa e Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará

Representação legal: não há

015.508/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Lucas de Lima Nogueira; Maurício de Sousa Pereira; Myrna Maria Arcanjo Frota; Pedro Phillipp Moreira de Farias; Rafael Barreto de Mesquita

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará

Representação legal: não há

015.509/2017-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Raif Camara Bezerra Bucar; Rodrigo Fontes Maia; Ronaldo de Sousa Almeida; Simone de Oliveira Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará

Representação legal: não há

015.514/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ademir Franco do Rosário Junior; Adriano Grigolo; Denise Regina Stacheski; Elderson Melo de Miranda; Fernando Baggio Botton

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná

Representação legal: não há

015.525/2017-1

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Roberto Zanatta Guerra

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Representação legal: não há

015.565/2017-3

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Joaquim Magno Alves; Josafá Marques dos Reis; José Carlos Ponciano Gomes; José Lourenço; José do Espírito Santo Souza; José Coelho Tavares; José Teotônio de Almeida; Margarida Maria Dias; Maria Alzira Diniz Almeida; Maria Clara Apolônio Correa

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto

Representação legal: não há

015.590/2017-8

Natureza: Aposentadoria

Interessados: José Maria da Cruz Cordeiro; Maria Cândida Jacob da Silva; Maria Cristina Weitzel Tavela; Paulo de Oliveira Pereira; Ricardo Bevilaqua Procópio

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Juiz de Fora

Representação legal: não há

015.596/2017-6

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Ayrton de Oliveira Pequeno; Cícero Alves do Nascimento; Iaperi Soares de Araujo; Lindaura Costa da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Representação legal: não há

015.611/2017-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Abner Moreira Sampaio; Adão Dueden Nogueira; Adaue Siegert de Oliveira; Adelmo Vinicius de Lima Oliveira; Adenilton Saboia Moraes; Adesio Caldas Batista; Adilson da Silva Sales; Adilson de Brito Bispo; Adriana Lorenzet; Adriana Maria de Melo e Silva; Adriana de Andrade Mesquita

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

Representação legal: não há.

015.612/2017-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Alisson Cardoso Rodrigues da Cruz

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Oeste da Bahia

Representação legal: não há

015.615/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Patrícia Vitória Prates Quadros

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Representação legal: não há

015.618/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Aline Helena da Silva Cruz

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

Representação legal: não há

015.621/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: André Luis Borges Lopes; Celicris Aparecido Buchmann Dias

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Representação legal: não há

015.622/2017-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: José Maria Barros de Sousa Junior

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Representação legal: não há

015.623/2017-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Bruna Silva Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

Representação legal: não há

015.627/2017-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Everton Palmeira Miranda; Leandro Evangelista Pereira

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

Representação legal: não há

015.628/2017-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Fábio Alercio Costa Rodrigues

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Representação legal: não há

015.639/2017-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Bruno Anselmo Guilhen

Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás - MEC

Representação legal: não há

015.640/2017-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alberto Yates Moroni; Anderson Luiz Veduim Bortoluzi; Ariela Milbrath Cardoso; Daniele Brandstetter Rodrigues; Gabriela Oliveira Guerra; Leandro Brito Teixeira; Luana Dummer Moura; Paloma Aparecida Mendonça Cardoso; Ricardo Luís dos Santos; Tassiellen Soares Antunes Tadeu

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense

Representação legal: não há

015.642/2017-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Maria do Amparo Passos Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí - MEC

Representação legal: não há

015.643/2017-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adriana da Silva Leite; Leandro Augusto e Silva Miranda Cavalcante

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Representação legal: não há

015.644/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Cláudio Torres Gonçalves

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Representação legal: não há

015.646/2017-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ailton Luiz Gonçalves Feitosa; Juarez Oliveira Sampaio

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade de Brasília

Representação legal: não há

015.647/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Cristina Torres da Silva Ferreira; Dairle Santos Costa; Douruezia Fonseca da Silva; Elyton Ferreira Costa; Gleisson Alisson Pereira de Brito; Jaci Carlo Schramm Camara Bastos; José Edson Maia Junior; Laurinda Fernanda Saldanha Siqueira; Leonardo Albuquerque Marques; Leonardo Hunaldo dos Santos; Lorena Lauren Chaves Queiroz; Luciano Lima Maquine Santiago; Luiz Alexandre de Menezes Nunes; Luiz Jorge Bezerra da Silva Dias; Magnúcia Bezerra Soeiro dos Santos; Marcelo Henrique Lima Figueiredo; Marcelo de Sousa Araujo; Maria dos Santos Silva Lopes; Marília Nobre Miranda; Melissa Silva Moreira Rabelo

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão

Representação legal: não há

015.648/2017-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Mônica Andrea Miranda Aragão; Nerícia Regina de Carvalho Oliveira; Neuzalina Irene Santos; Nilgicy Maria de Jesus Amorim; Patrícia da Silva Teixeira; Paula Thays Freitas Silva; Pierre Adriano Moreno Neves; Poliana Soares de Oliveira; Priscila Marques Lopes; Rafael Bezerra Gaspar; Raifran Abidimar de Castro; Raimundo José Pinto Cutrim; Ricardo Seidel Guimarães; Rodrigo José Albuquerque Frazão; Salvador Rodrigues Taty; Santiago Cirilo Nogueira Servin; Sergio Luiz Bevilacqua da Silva; Thiago Allisson Cardoso de Jesus; Valdeci Teles da Silva; Vanessa Ribeiro Moreira

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão

Representação legal: não há

015.651/2017-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Ilka Vasconcelos Batista

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Representação legal: não há

015.653/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Gabriela Ramos Figurelli; Gabriela dos Santos Pinto; Gleberson de Santana dos Santos; Glediane Saldanha Goetzke da Rosa; Guilherme Pereira Paim; Hugo Leonardo da Cunha Amaral; Ícaro Gabriel da Fonseca Engler; Izabel Cristina Fernandes de Souza; Jessica Oliveira Tomberg; Joseane Jimenez Rojas; Jozi Godoy Figueiredo; João Daniel Dorneles Ramos; João Junior da Silva Machado; Landerson Antônia Barros; Larri Silveira Pereira; Lilian Cruz Souto de Oliveira Sperb; Lilian Hack; Livia de Moraes Damé; Luiza Gastaud Yurgel; Manuela Gonçalves de Souza e Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Pelotas

Representação legal: não há



015.654/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Manuelle Arias Piriz; Marcelo Dourado Moncks; Márcia Lorena Saurin Martine; Maria Emília Nunes Bueno; Marieli Oliveira Rodrigues; Merlen Nunes Grellert; Micheli Martins Afonso; Miriam Blank Born; Rafael Sarkis Onofre; Rafael dos Santos Ferreira; Raquel Silveira Rita Dias; Rebeca da Cunha Recuero; Reginaldo Parcianello; Renata Correa Job; Rita Marasco Ippólito Andrade; Rochele Dias Castelli; Sarah Marroni Minasi; Sergio Roberto Rocha da Silva; Sérgio Jorge; Tatiana de Ávila Antunes
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Pelotas
Representação legal: não há

015.657/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: José Everton de Jesus Rezende
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe
Representação legal: não há

015.665/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Elizana Schaffel Bremenkamp
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo
Representação legal: não há

015.669/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Oseias Silva Costa; Roziane Santos da Costa; Vanessa Sanches Pereira da Silva; Vinícius Emmanuel Cometti
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo
Representação legal: não há

015.670/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: William Berger
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo
Representação legal: não há

015.671/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Daniel Ramoa Farias; Mauro Rodrigo Larrat Frota e Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Pará
Representação legal: não há

015.674/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alba Valeria Negromonte Nogueira; Lucas Carvalho Aragão Albuquerque
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco
Representação legal: não há

015.675/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Antonio José Ferreira Gomes Junior; Antonio de Pádua Santos; Elaine Cristina Gomes da Cunha; Marco Aurélio Tomaz Mialaret Junior; Marcus Vinícios Cardoso Matos Silva; Maria Betânia de Queiroz Rolim; Maria Zilderlania Alves; Maria de Fátima da Silva; Rafael José Alves do Rego Barros; Samuel Tavares dos Santos; Sidney Marlon Lopes de Lima; Tiago Duque Marques; Wylliams Barbosa Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco
Representação legal: não há

015.676/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: André Gonçalves Ramos; Joele Schmitt Baumart; Leandro Cargnelutti; Suziane Ghedini Martinelli
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria
Representação legal: não há

015.680/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Isabela Cristine Ferreira Fernandes; João Luiz Albieiro; Letícia Lima de Freitas; Marco Aurélio Teixeira Costa; Nilsandra Martins de Castro; Railene de Souza Veloso; Raphael Guedes Costa; Xaieny Luiza de Souza Oliveira Franco
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins - MEC
Representação legal: não há

015.688/2017-8
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Yolanda Gonçalves de Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Campina Grande
Representação legal: não há

015.692/2017-5
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Rossania Maria Pereira Prates
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Representação legal: não há

015.700/2017-8
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Antonio de Souza Machado
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Representação legal: não há

015.729/2017-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: José Amâncio da Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Acre
Representação legal: não há

015.735/2017-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Ademilton Bernardes dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia
Representação legal: não há

015.763/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: José Aluizio da Silva Soares
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará
Representação legal: não há

015.768/2017-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Manoel Brasilino dos Santos; Olívio Ribeiro Campos Filho; Pedro Rodrigues da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba
Representação legal: não há

015.775/2017-8
Natureza: Aposentadoria
Interessado: José de Ribamar Saldanha Trovão
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Roraima - MEC
Representação legal: não há

015.779/2017-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Elaine de Fátima Dias de Souza; Eloia Tauceda Crivellaro; Eluza Helena Chaves; Ercília Canabarro Stellfeld; Eunice Teixeira Olmedo; Eva Terezinha Camargo da Silva; Fátima Regina Fogaca Vianna; Francisco Xavier Pillar; Garibaldi Garcez Cardona; Gelsa Saenger de Oliveira; Ivo Vieira da Silva; João Lopes Guites; João Vicente Dias; Jussara Terezinha Brasil de Aquino; Luiz Fernando Franzen Vinade; Maria Luíza Ferreira de Oliveira; Pedro Fernandez Martinez
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria
Representação legal: não há

015.812/2017-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria Rozinete de Almeida Tavares
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Representação legal: não há

015.842/2017-7
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Juliana Cassia Braga de Andrade; Ricardina Maria Braga
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

015.848/2017-5
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Egídia Félix Carneiro
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Acre
Representação legal: não há

015.884/2017-1
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Caroline Cavalcanti de Oliveira; Yago Cavalcanti de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

015.938/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aderson de Carvalho; Alessandra Alfaro Bastos; Ana Paula Perlin; André Vinícius Stolz Brizzi; Carlos Roberto Farias de Oliveira; Cláudia Weber; Daiana Marques Sobrosa; Daniela Dalcin da Rosa; Deives Streider Lenz; Eduardo Francisco Luft
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria
Representação legal: não há

016.407/2017-2
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Ana Claudia Andrade de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Representação legal: não há

016.442/2017-2
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Beatriz Jung Bedran Bedendo; Ian Peterson da Silva de Souza; João Paulo Fernandes Mendes; Sônia Maria Alves Carneiro Portes; Thais Christinni de Matos Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Juiz de Fora
Representação legal: não há

016.458/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Bruna Gonçalves Santos; Diego Firme Lacerda Borges; Lourdes Anália Oliveira Cotrim; Vaita de Oliveira Silva; Vânia Maria de Jesus
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Representação legal: não há

016.472/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Evandro Abreu Figueiredo Filho; Michelangela Priscila de Souza Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão
Representação legal: não há

016.474/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: André Alves Portella; Erlania do Carmo Freitas; Paula Alice Baptista Borges; Quiara Lovatti Alves
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia
Representação legal: não há

016.478/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Lucas Antonio da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

016.486/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alan Rodrigues Teixeira Machado; Isac Souza Medeiros; Maria Fernanda Ferreira Resende; Orlando Macedo Neto; Rodrigo Bessa
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Representação legal: não há

016.489/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: André de Souza Lucca; Anne Caroline Nava Lopes; Ariel Nonato Almeida de Abreu Silva; Clara Virgínia Vieira Carvalho Oliveira Marques; Edson Ferreira da Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão
Representação legal: não há

016.490/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Fabiano Ferreira Lopes; Flávio Luiz de Castro Freitas; Hilton Costa Louzeiro; Márcio Antonio Rodrigues Araujo; Rosivaldo Xavier da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão
Representação legal: não há

016.491/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Samir Silva Coutinho; Wescley Fernandes Araujo Freire
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão
Representação legal: não há

016.504/2017-8
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Gilberto Dourado Braga
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados
Representação legal: não há

016.508/2017-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Inês Tartare; Jacqueline Sempe; Maria de Lourdes Cardoso
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
Representação legal: não há

016.513/2017-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Benedito de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Representação legal: não há

016.514/2017-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alcebíades Alves Nogueira Filho; Daniel Pina Maciel; Gracinda de Lima Fernandes; Lucenir Vanni Rangel
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Representação legal: não há

016.526/2017-1
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Dirceu Vilela Vieira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alfenas
Representação legal: não há

016.528/2017-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Luiz Antônio Machado Renó; Luiz Márcio Viana; Luiz Pinto Ribeiro; Maria Terezinha de Fátima Rocha; Maria de Lourdes Alcântara de Melo; Mariluzi Sousa Noda; Matilde dos Santos Souza; Nylce Mira; Sueli Maria de Souza Rosa
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Itajubá
Representação legal: não há

016.533/2017-8
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Edimar Mangesk
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Representação legal: não há

016.538/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Silvana Silva Fonseca Custódio; Sueli Maria da Silva Santos; Sueli Santos Santana; Vera Lúcia Caetano; Waldeck de Sousa Brito
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Representação legal: não há

016.542/2017-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Edival Cruz Prazeres; Joana de Carvalho Costa; Juarez Castelo Branco de Oliveira; Luís Carlos Pereira Silva; Maria Aparecida Rego Cavalcanti Valadão; Maria Inês Gomes de Oliveira; Maria José Tavares Lisboa Firmino; Martinha Elisa da Silva Matos; Messias Avelar Diniz; Raimundo Nonato Barbosa Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão
Representação legal: não há

016.544/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Adalmar Rosana de Pinho Furtado; Astrogildo Pedroso da Silva; Cícera da Costa Dourado; Creusa Moura de Oliveira; Dircionira Machado de Oliveira; Florentino de Miranda; Iracildo Batista Medeiro; Jacildo Bueno Pacheco; Jacy Pinheiro da Silva; Jovino José Teixeira
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
Representação legal: não há

016.546/2017-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Thelma Arruda Ribeiro Leite; Thomaz Aquino da Silva Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
Representação legal: não há

016.549/2017-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Lucilene Pereira dos Santos Prado; Manoel Cecílio da Silva; Maria Andrade Silva; Maria Aparecida Franco Oshiro; Maria Ennes Melgarejo; Maria de Fátima Miguel Diniz; Narda Ovando de Alcântara; Nelma Aparecida Ribeiro Nabhan; Petronília Ferreira dos Santos; Roseli Barbosa de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

016.554/2017-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antônio Gomes Moura; Antonio da Silva Maciel; Jairo Webber; Martha de Camargo; Olívio Miliosi Philipelli
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de São Carlos
Representação legal: não há

016.555/2017-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Gilsa Maria do Nascimento Santos; Lizaldo Vieira dos Santos; Maria Anete Santos da Silva; Maria Luzimar Cavalcante da Silva; Valdir Zacarias Pimentel
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe
Representação legal: não há

016.561/2017-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Maria Regina Ribeiro; Marisa Martins da Silva Prado; Marli Junqueira Buzzi; Milton de Jesus Marques; Penha Bento; Rafael Rodrigues Braga; Raumira José da Costa e Souza; Roseli Ferreira dos Santos; Sandra Maria Campi; Shirley de Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia
Representação legal: não há

016.562/2017-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Sônia Aparecida Batista Jorge; Sônia Regina Coelho; Sônia de Fátima Ferreira; Valderides Alves Paiva; Valdiluzia Souto de Freitas; Valéria Cardoso dos Santos; Wilton Alves de Araújo
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia
Representação legal: não há

016.564/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Meire Rute Nantes; Paulo Sergio Rodrigues; Pedro Paulo Gomes; Pedro Rubens Lisboa; Rita de Cássia Pontes Silva; Sebastião Soares de Freitas; Tânia Toledo de Oliveira; Therezinha Brustolini Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa
Representação legal: não há

016.572/2017-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Arli Pires de Carvalho Silva; Cleide Lima Santana da Silva; Dirce Vieira Almeida; Divalnice Costa dos Santos; Eliana Cor-

reia Neves; Eliane Barros da Costa Neves; Elindinalva Mello de Jesus; Elisete Xavier Clementino; Elizalda Pinheiro da Boa Morte; Francisca da Cunha Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia
Representação legal: não há

016.573/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Mary Fernandes Xavier dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia
Representação legal: não há

016.574/2017-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antonio Roberto dos Santos; Luiz Wilson Lima Verde
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará
Representação legal: não há

016.576/2017-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Izildo Correa Leite; Jaime Alves da Silva; Lira da Penha Pereira; Lúcia Helena de Oliveira; Lúcia Malverdi; Luiza Marrial Pereira dos Santos; Maria Neide de Souza Kubit; Paulo Cezar Arpini; Rita de Cássia Ferreira Rosalem; Robinson Romulo Geminio Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo
Representação legal: não há

016.582/2017-9
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Rosângela Marcia Frizzero; Sandra Olívia Guerra Pires; Valéria Cunha
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Juiz de Fora
Representação legal: não há

016.583/2017-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Adilceu Ribeiro Maia; Ana Maria Ferreira Sales; Carmelita Angélica Guimarães; Carmem Maria Cortez Durães; Cláudia Lourenço Viana; Cleto Fortes Sacramento; Eugênio Pacelli Pereira de Souza; Euza Antônia dos Santos; Eva Girundi Guimarães; Ângela Maria Gusmão Dutra
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais
Representação legal: não há

016.586/2017-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Vanda Maria Caetano; Vera Lúcia de Jesus; Wania Cristina Montanari Giori de Almeida
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais
Representação legal: não há

016.589/2017-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alexandre Neves e Silva; Anélia Borsuk Czamy; Edson Luiz Hanke; Fernando Lorenzini; Francisco Carlos Machado de Souza; Iara Picchioni Thielen; Inês Salette de Bortoli de Sá Ribas; Josete Maria Mattei; Leonor Fagundes Trentini; Lisegle Cengia
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná
Representação legal: não há

016.590/2017-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Maria Floripes Pires; Maria Luiza Quaresma Soares da Silva; Raquel do Rocio Laudino Alves Ricetti; Regina Maria Costa Zanotim da Silva; Rejane Maria Ferlin; Sandra Maria da Silva Nascimento; Terezinha Milhorin de Britto Moretti
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná
Representação legal: não há

016.591/2017-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Edna Maria Silva Félix; Maria Edione da Silva; Maria José Cesar; Maria de Fátima Calazans Bacelar; Mauri Dornelas da Silva; Mércia Ian Cabral Farias de Lacerda; Neci Maria Santos do Nascimento; Valéria Calaja de Almeida; Voleide Barros Ferreira Gomes; Érida Maria Alves Passos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco
Representação legal: não há

016.593/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Aldo de Souza Leão; Ceci Gomes Almeida da Silva; Ednar Rodrigues Soares Lima; Francisca Maria Borja da Câmara; Francisco Lopes; Francisco de Sales Nascimento da Silva; José Rodrigues Chaves; Maria das Dores de Lima; Maria de Fátima Santana; Maria do Socorro Xavier Pinheiro
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

016.597/2017-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Adilson Coelho; Carin Iara Loeffler; Luiz Carvalho de Almeida; Maria Anita Costa Spindola Bez Batti; Maria Iana Ceccato; Nicolau Marques Junior; Vanda Vilma Amorim da Cunha; Vânia Regina Cardoso da Silva; Vera Lúcia Furtado Soares; Vera Lúcia Paes Cavalcanti Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina
Representação legal: não há

016.631/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Flávia Mentor de Araujo; Wallace Ferreira de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Campina Grande
Representação legal: não há

016.637/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Abel Lopes Neto; Abigail de Jesus Cantanhede Rodrigues; Abílio da Cruz Ramos Neto; Abiqueila Maciel de Lima; Abner de Jesus Reis de Sousa; Achilles Gustavo da Silva; Ada Macedo Montenegro; Adalberto Menezes Junior; Adalberto Miguel da Costa; Adalbi Silva Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

016.639/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ademar Marques Pereira; Adeniete Almeida Conceição Souto; Adenilson da Silva; Adenilton Costa Sousa; Aderval Elias da Silva Neto; Adiel Demarque Amaro; Adileia Souza Vieira; Adilene Ferreira de Oliveira; Adília Pereira Neta; Adilson Batista de Andrade
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

016.640/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ádiva de Barros Aves Leão; Adje Silva Santos; Adla Cristina Alves de Oliveira; Adma Vanessa Vilarim Cabral; Adones Luís Duarte Borges; Ádria Clésia dos Santos Lopes; Adriana Aguiar da Silva; Adriana Aires Leite; Adriana Araujo de Souza Santos; Adriana Barreiros Faria de Castro
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

016.643/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Domingues Boreli; Adriana de Andrade Jara da Silva; Adriana de Araujo Silva Alencar; Adriana de Arruda Costa; Adriana de Castro Mateus; Adriana de Lima Souto; Adriana de Oliveira Costa; Adriana de Sá Caldas; Adriana de Sousa Silva; Adriana de Souza Ramos da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

016.645/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Gonçalves dos Santos; Adriana Guedes Coutinho; Adriana José dos Santos Passos; Adriana Lelis Marcacine; Adriana Lícia Pereira; Adriana Maia Lima; Adriana Marcelino da Silva; Adriana Martinelli Martins; Adriana Matos Ferreira; Adriana Moreira da Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

016.648/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana dos Santos Araujo; Alan Gomes Bispo; Ana Camila de Araújo Almeida; Andreia Barroncas de Oliveira; Angélica Rocha Alves; Antonio Marcos do Rosário; Antonio Oliveira de Souza; Antônio José Sobrinho de Sousa; Ariele dos Santos Santiago de Brito; Álvaro José Marques do Rêgo
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Oeste da Bahia
Representação legal: não há

016.654/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Joelaine de Jesus Santana; Jonatas Matheus Sena; Jonathan Thomaz Magueta; Jorge Luiz Barreto Ribeiro; Jorge Luís Oliveira Santos; José Domingos Santos da Silva; Josémario Nascimento de Carvalho; José Fernão Bastos Paim; Jucelyno Mayko Corado Macedo; Juliana Aparecida Leão Silvério Pscevozniki
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Oeste da Bahia
Representação legal: não há

016.656/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Juliana Nascimento Alves de Sousa; Júlio César de Araujo; Jurgem Kazuo Frantz; Kellyanne dos Anjos Carvalho; Laete Rangel Borges; Layla Stefani Porto Nascimento dos Reis; Leonardo Rospi; Luciano Borges Freire; Lucinéia Cavalheiro; Makson Araujo Nunes
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Oeste da Bahia
Representação legal: não há

016.661/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adinailson Guimarães de Oliveira; Adriano Pedreira Scherbach; Adriano de Jesus da Silva; Agenor Leandro Carvalho dos Santos; Agnaldo Bonfim Santos; Albano Nery Silva; Alemar Silva Araújo Rena; Alessandra Buonavoglia Costa Pinto; Alessandra Mello Simões Paiva; Alexandre Siqueira de Freitas
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Sul da Bahia
Representação legal: não há

016.664/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cinara de Araújo Soares; Ciro Esteves Lima Sobral; Cleidinea de Jesus Andrade; Cleivison Souza de Jesus; Cristiane Rabelo Santos; César Tadeu Machado; Damon Bomfim Santana de Andrade; Daniel Fils Puig; Daniel Kruschewsky Margotto; Daniel Piotto
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Sul da Bahia
Representação legal: não há



016.669/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ivana Maria Schnitman; Izadora Silva Guedes; Jane Mary de Medeiros Guimarães; Jean Kleiton Roque Silva; Joanna Maria da Cunha de Oliveira Santos Neves; Jones Santos Araújo; José Alves dos Santos Neto; José Rogério Rosa Barbosa; João Filipe Sebadelhe Santos da Conceição; João Victor Muniz Reis
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Sul da Bahia
Representação legal: não há

016.670/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: José Vicente Santos Mendes; Juliana Menezes Fonseca Isensee; Kamila Pontes Lima; Laércio Rosado Nascimento Nunes; Larissa Neves; Laura Castro de Araújo; Leandro Gaffo; Lenir Silva Abreu; Leonardo Evangelista Moraes; Lívia Santos Lima Lemos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Sul da Bahia
Representação legal: não há

016.671/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Lorena Moreira do Vale Almeida; Luciana Pereira de Oliveira Santos; Luciana Rosa Batista; Luciano Barbosa dos Santos; Luele Vilas Boas Vesper; Luiz Eduardo Souza da Silva; Luiz Rogério Santos Guimarães; Luiza Edmee Viana Espirito Santo; Luíza Luchi Marchini; Malu Silva Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Sul da Bahia
Representação legal: não há

016.677/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Thiago Andrade Soares da Silva; Thiago Costa Fernandes; Valerie Nicollier; Valérie Barbe; Vanina Monique Tucci Viegas; Victor Rocha Neres; Vinícius Nascimento Rufino; Vítor Gomes Ramalho; Vítor Matheus Nascimento dos Santos; Wagner Silva Sá
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Sul da Bahia
Representação legal: não há

016.683/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Dhene Almeida Pacheco; Diego Kasuo Nakata da Silva; Diego Santos da Silva; Diego de Azevedo Gomes; Dionésia Pereira da Silva; DirlenvaIder do Nascimento Loyolla; Djalma da Silva Matos Junior; Dyenny Elen Lima Lhamas; Edith Cibelle de Oliveira Moreira; Edna Cristina Jaques Brelaz Castro
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Representação legal: não há

016.689/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Jean Carlo Grijo Louzada; Jeanderson de Melo Dantas; Jéssica da Silva Ribeiro; João Batista Pereira Silva; João Murillo Barroso de Brito; João Victor Costa Carmona; John Bernardo Vilca Neira; Jonatas Nunes dos Santos Daudt; Jordânio Silva Santos; José Amilton de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Representação legal: não há

016.693/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Marlla de Oliveira Feitosa; Mayra Barbosa Sindeaux Lima; Michele Elane de Sá Monteiro; Miraci Matos do Carmo; Miriam Alves de Oliveira; Nádia Lopes Serrão; Nadson Welkson Pereira de Souza; Neidiane Ribeiro dos Santos Reis; Neiva Cristine de Melo Silva; Nielsen Alves Gonçalves
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Representação legal: não há

016.702/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alana Pereira Lima; Alantiara Peixoto Cabral; Alessandro Silva de Barros; Aletuza Gomes Leite; Alex Silva de Cerqueira; Alexandre Nunes Pires; Alexandre da Silva Santos; Alexandre da Silva Uzeda; Alice Araujo de Souza; Allívia Rouse Carregosa Rabbani
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Representação legal: não há

016.707/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Carlos Gabriel Oliveira Barros; Carlos Joulbert Alves de Souza; Carlos Moreno dos Santos; Carlos Vinícius Leal Almeida; Carmen Asfora e Silva Freire; Carolina Eleutério Felipe dos Santos; Carolina da Silva Corrêa; Cássia Cristina Barbosa Brito; Cassileny Amorim Reis; Cássio Almeida Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Representação legal: não há

016.714/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Fábio Simões Carrilho; Fábio dos Santos Borges; Fátima Itana de Carvalho Sanches; Fernanda Tayssa Alves Hellman; Flávio de Jesus Costa; Francisco Ramon Alves do Nascimento; Fábio Jesus dos Santos; Geovânia Fagundes Ribas Cerqueira; Gigedo da Silva Cruz; Gildaci Pereira Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Representação legal: não há

016.715/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gilmar Vieira Freitas; Gina Maria Santana Nunes; Gisele Paixão dos Santos; Giseli Novais da Silva Pires; Givanildo de Jesus Santos; Grazyelle Reis dos Santos; Gustavo Falcão Paim da Silva; Gustavo Lima de Jesus; Hebert Costa Vaz Santana; Helen Caroline Sampaio dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Representação legal: não há

016.722/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Larissa Sampaio Rezende; Laurine Santos de Carvalho; Layse Oliveira Ferreira Marques; Lázaro Edmilson Brito Silva; Leanderson Rodrigues Oliveira; Leandro Santos de Souza; Leandro Sodré Barreto; Leidiane Aisa Ferreira Silva Bartolomeu; Leila Pitombo de Oliveira; Leni Nascimento Pereira de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Representação legal: não há

016.727/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Maria Isabel Almeida de Oliveira; Maria Nathalia Cardoso de Araujo; Maria das Graças Bittencourt Ferreira; Maria das Graças Meirelles Correia; Maria de Lourdes Nunes Militão; Mariana Fabrícia Lemos Pereira e Lima; Mariana Machado Santa Bárbara; Marina Andari Hatty; Marinalva Andrade Carvalho Oliveira; Marluce Moraes Oliveira Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Representação legal: não há

016.733/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Raimundo Carvalho Rabelo Filho; Raimundo Cezar Cruz; Ramon Lemos de Brito; Raquel Guilherme de Carvalho; Raquel Sento Sé Moniz Barretto Bernabo; Rebecca Ferraz de Mendonça; Reginey Azevedo Barbosa; Reinaldo Rosas de Santana; Rejane Rocha Gonçalves; Renan Felipe Brito Dantas
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Representação legal: não há

016.734/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Renata Maria Gomes; Rhuan Carvalho Silva; Rita de Cássia Silva da Fonseca; Roberta Cruz Teixeira; Roberta Garcia de Oliveira; Roberta Meira Ferreira Pereira; Roberta Pereira de Almeida; Robson Deodato Silva; Rodrigo Assis Bonfim; Rodrigo Brito dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Representação legal: não há

016.736/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Sandra Aleluia Hora da Costa; Saul Edgardo Mendez Sanchez Filho; Sergio Amaral da Silva; Sergio Ricardo de Santana Peneluc; Severino Alves Reis; Silas Ferreira Alves; Silvana Cristina Costa Correia; Silvando Vieira dos Santos; Sílvia Elaine Almeida Lima; Simone Cruz de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Representação legal: não há

016.740/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Valnei Pinheiro Souza; Vanessa Ramos de Souza; Vanessa de Souza Santos; Vicente Cajueiro Miranda; Virginia de Fatima de Oliveira e Silva; Vitor Oliveira Damiao; Vitor Otavio Silva Teixeira de Souza; Viviane Santos Moreira; Walter Costa Santos; Wandson Passos Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Representação legal: não há

016.747/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cícero Jailton de Moraes Souza; Eliel Ferreira do Nascimento; Kennedy Almeida Sampaio Vieira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Representação legal: não há

016.752/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Ailton Batista de Albuquerque Junior
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Representação legal: não há

016.785/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Anderson Jair Goulart; Arthur Steffens; Bárbara Grace Tobaldini de Lima; Bruno da Rocha Nunes; Caroline Rippe de Mello Klein; Cassiane Anghinoni; Claudedir dos Santos; Daiane Menezes Balen; Dalcio Vorpapel Scheunemann; Daniele Guerra da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Fronteira Sul
Representação legal: não há

016.787/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Darlan Eziquiel Felisberto da Silva; Deisi Stangherlin; Dulce Maria Di Mare; Érica de Brito Pitilin; Gustavo Antunes da Silva; Juarez Machado Junior; Karina Ramirez Starikoff; Kesia Zanuzo; Larissa Hermes Thomas Tombini; Lisandra Almeida Lisovski
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Fronteira Sul
Representação legal: não há

016.791/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Cleideane Lima de Moraes
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Oeste do Pará
Representação legal: não há

016.798/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Júlio Cesar de Resende Júnior
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Representação legal: não há

016.804/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Carolina Costa Borges Marques; Fernanda Mateus Gomes; Jonas Pertusatti; Luciana Santana Gonçalves Sempionato; Marcella Mendes Gonçalves Braga; Maria Eveline Leite de Oliveira; Mariana Gomes Cândido Fontes; Renato Carvalheira do Nascimento; Rômulo Ferreira Barale; Rubens Wilfredy da Silva Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Representação legal: não há

016.805/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Salvador Fonseca de Andrade; Suzana Souza Sampaio; Thais Sautchuk Pimenta
Órgão/Entidade/Unidade: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Representação legal: não há

016.823/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Fernanda Marques da Cunha; Marina Akemi Kiam
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de São Paulo
Representação legal: não há

016.827/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Marinês Pessoa dos Santos; Pedro José Feitosa Alves Junior; Romildo Alves Epaminondas; Romário Silva Ribeiro; Sandra da Cunha Barbosa Nogueira; Sergiane Neves Monteiro; Tamnata Ferreira Alixandre; Wilmar Ernesto Hubner
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí - MEC
Representação legal: não há

016.830/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Igor José Lima Martins; Wolney Pinheiro de Almeida
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Acre
Representação legal: não há

016.835/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Taise Donato Couto; Tatiana Santiliano do Amaral; Tiele Ramos de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Representação legal: não há

016.893/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Edneia Amâncio de Souza Ramos Cavaliieri; Fabiana dos Santos Rosa
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná
Representação legal: não há

017.109/2017-5
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Representação legal: não há

017.563/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Rodrigo Chagas Menezes
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria
Representação legal: não há

017.764/2017-3
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Marlene Cardoso
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de São Paulo
Representação legal: não há

017.779/2017-0

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Carmen Lúcia Tavares Almeida Dantas; Edleusa dos Santos Ferreira; Eunice Maria da Silva; Helena de Fátima Passos Cavalcanti; João José da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alagoas

Representação legal: não há

017.780/2017-9

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Maria Aparecida de Vasconcelos Fernandes; Maria Verotília Lessa de Mendonça; Maria de Fátima Gomes dos Santos; Maria de Fátima Silva Couto; Marines da Silva Silveira Macena

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alagoas

Representação legal: não há

017.805/2017-1

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Raimunda Gonçalves de Almeida; Sebastião Avelino; Shantappa Sidramappa Jewur

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Representação legal: não há

017.825/2017-2

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Edmilson da Silveira dos Santos; José Júlio da Conceição Araujo

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Representação legal: não há

018.078/2017-6

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Lázara Antônia de Azevedo

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Lavras

Representação legal: não há

018.295/2017-7

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Francisco Mariano

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Representação legal: não há

018.301/2017-7

Natureza: Aposentadoria

Interessado: José Raimundo Domingos

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa

Representação legal: não há

018.326/2017-0

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Maria Vitória de Amorim

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alagoas

Representação legal: não há

018.328/2017-2

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Francisca Alzira Lourenço

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará

Representação legal: não há

018.332/2017-0

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Cristiano Laurentino; Edson Cesar Ferreira Claro; Expedito Rodrigues Pereira; Hélio Xavier de Vasconcelos; Maria Cícera dos Santos; Paulo Gabriel de Araujo; Vicente Macedo Neto

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Representação legal: não há

018.347/2017-7

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Fernanda Dias Bartolomeu Abadio Finco; José Denizart de Souza Almeida; Lilian dos Santos e Silva Wotkosky

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins - MEC

Representação legal: não há

018.351/2017-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alexandre José Aguiar Andrade; Alexandre Magno Gomes de Lima; Alexandre Pereira Peixoto; Alfredo Júlio Damasceno de Lima; Alice Emília da Silveira; Alice Souza Maciel; Alice da Silva Lima; Aliciane César Damaso de Almeida; Aline Albuquerque de Abreu Mariano; Aline Saliba de Faria; Aline Tomazzetti Ribas; Aluska Karleny Batista Pereira; Alyne de Oliveira Matos; Amanda Bastos Lira; Amanda Castro Barroso; Amanda Marçal de Araujo; Amanda Mota; Ana Beatriz Meneses dos Santos; Ana Carla Tamisari Pereira; Ana Carolina Viana Peixoto

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

Representação legal: não há

018.360/2017-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ana Queli Mafalda Reis Lautério; Carla Simone Grassmann; Carla da Silveira Frank; Elizandra Pivotto Pavanello; Fabiana Boll; Franchesco Della Flora; Francisco Giraldi; Giuliano Lanes de Almeida; Juliana Marques Tejkowski Gehlen; Maicon Rafael Hammes; Marcelo Lopes Nunes; Neiva Viera Trevisan; Rafael de Carvalho Barbosa; Sandro Bottene; Scheila Daiana Severo Hollveg; Viviane Roncaglio

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

Representação legal: não há

018.363/2017-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adelcio Biazi; Cristiane da Silva Fagundes; Cristina Altmann; Felipe Augusto Prauchner Christmann; Jamir da Silva Alves; Márcio Renato Mirapalheta Menna; Maria Alejandra Oliveira Bermudez; Rogério Conte; Rosana Cláudio Silva Ogoshi; Vanderleia Trevisan da Rosa

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Representação legal: não há

018.416/2017-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Sabrina Silva de Carvalho

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins - MEC

Representação legal: não há

018.482/2017-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Diogo Librandi da Rocha

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do ABC

Representação legal: não há

019.069/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Acrizio Dede Silva Neto; Adail Bezerra Rodrigues Pacheco; Adailton de Souza Melo; Adeilma de Sena Miranda; Ademir José de Vlieger Junior

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

Representação legal: não há

019.072/2017-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adriana Vieira dos Santos; Adriane de Carvalho Oliveira; Adrião Cruz de Moura Filho; Aécio Nóbrega Fernandes; Aglailton Santos de Menezes

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

Representação legal: não há

019.078/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alex Soares de Melo; Alexa Menan; Alexandre Alves dos Santos Farias; Alexandre Cunha Barroso; Vítor Gomes Barreto

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

Representação legal: não há

019.085/2017-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Yara Helena Magella; Yara Rodrigues Ferro; Yara Swhelen Luz dos Santos; Yaratane Vale Silva; Yuri Moreira Assis

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

Representação legal: não há

019.089/2017-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Darlenne de Azevêdo Braúna; Edicarlos Pereira de Sousa; Felipe Alex Ponte; Fernanda Nunes de Araujo; Francimério Miguel Supupira

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Cariri

Representação legal: não há

019.092/2017-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Juliana Moreira Dias; Luiz Ozélio de Queiroz Damasceno; Marcus Venício da Silva Fernandes; Mardônio dos Santos Aguiar de Oliveira; Maria Iracema Pinho de Sousa

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Cariri

Representação legal: não há

019.100/2017-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Gabriel Renan Neves Barros; Gil Vieira Costa; Gildene Gonçalves dos Santos; Glauber Paixão dos Santos; Gleides Lopes Barroso

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Representação legal: não há

019.103/2017-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Jax Nildo Aragão Pinto; Jerônimo da Silva e Silva; João Leno Pereira de Maria; Jorge Eduardo Macedo Simões; José Augusto Tavares Ferreira

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Representação legal: não há

019.109/2017-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Suellen Cordovil da Silva; Teófilo Augusto da Silva; Tiago de Souza Araujo

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Representação legal: não há

019.118/2017-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Eliana Costa Sausmickt; Eliana Gomes de Oliveira; Eliane Santos Barreto; Eliomar Gomes Campos; Elizabete Lira do Nascimento

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Representação legal: não há

019.120/2017-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Fábio Luís Santos Nunes; Fátima Cristina Figueira Silva; Fenelon Bispo Pereira de Souza; Fernando Carlos Ferreira de Oliveira; Fernando de Azevedo Alves Brito

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Representação legal: não há

019.127/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Maurício Assis de Castro Sotero Filho; Michely Uany Santana de Andrade; Milena Maria do Nascimento; Moisés Ramos Silva; Nilton Alves de Oliveira Filho

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Representação legal: não há

019.130/2017-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Sandra Bandeira Martins; Sandra Carneiro de Oliveira; Selma Maria Rodrigues de Andrade Alves; Suelen Gonçalves Paixão da Silva; Tailah Ricardo Barbosa Lins

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Representação legal: não há

019.136/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Fabiana Biasc Vieira; Flávia Silva de Souza; Fábio Souza de Oliveira; Gabriela Belo da Silva; Gilvan de Sousa Muniz

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Representação legal: não há

019.142/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Renata Pires da Silva; Ricardo Lopes de Melo; Rita de Cássia Borges Rocha; Rita de Cássia Souza Martins; Roselin Angelita Dantas Reis

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Representação legal: não há

019.144/2017-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Taís Marcelle Almeida Tripodi Pereira Galvão; Taísa Fonseca Novaes Santana; Ubiratan Oliveira Souza; Valdinei Santos de Sousa; Valdinéia Antunes Alves Ramos

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Representação legal: não há

019.153/2017-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Jarbas Lopes Ibraim Júnior; Josemar Claudino Barbosa; Juciel de Araújo Lima; Kátia Bruna Alves Feitosa Cardoso; Lúcio Cássio Lima Carvalho

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Representação legal: não há

019.158/2017-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Vera Lúcia Santos Alves; Vicente de Sousa Marques; Victor Maia de Paula; Viviane de Souza; Walfrido Cabral Claudino

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Representação legal: não há

019.163/2017-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Eliane Alves Melo; Eliane dos Santos da Silva; Elisvânia Nunes Braz; Elizangela Justina Barbosa; Elizeu José dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Representação legal: não há

019.166/2017-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Hermínio Tavares Sousa dos Santos; Hosaiás Nascimento dos Santos; Irinaldo Fernandes de Oliveira; Ivaney José Marques Vieira; Janildo da Silva Aviz

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Representação legal: não há



019.899/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Maykon Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Representação legal: não há

019.908/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Jéssica Reis Marinho; José Araujo de Souza; José Falcão Neto; Josiel Favorette Hecher; Jucineia Torres de Oliveira; Júlio Hatchwell de Almeida Filho; Junior Mozart Nogueira Gomes; Layde Dayelle dos Santos Queiroz; Lucas da Cruz Bonfim; Luzivaldo Mendonça de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Representação legal: não há

019.912/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Anderson Kennedy França dos Santos; Camila Américo Paulino; Emyliane Maria de Medeiros Lima; Eurlles Canuto de Alcântara; Evellyn Lapa Falcão de Carvalho; Fábio da Silva Pessoa; Helena Cristina Rodrigues Alves; Jarbas de Souza Ferreira; Joana Paula Correia da Silva; Laysa Cristina Arão Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Representação legal: não há

019.920/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Christianne Câmara Lopes Albuquerque Miranda; Marcus Vinícius Lamounier Quadros; Paulo Felipe Possa Parreira; Paulo Henrique Calaes Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto
Representação legal: não há

019.930/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Elpídio Farnney Forte e Silva; Ilanna Teixeira Nunes
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará
Representação legal: não há

019.934/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adail Soares Filho; Augusto Hauschild Pellegrin; Beatriz Luiza Lopes de Santana; Brenda Tusi Barcelos; Bruna Argenta Model; Deborah dos Santos Rodrigues; Elisabeth Denise Szilagyi; Fernanda Stenert; Janaína Carrion Wickert; Joana Tibola Flores
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

019.939/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Dayana Trento; Deise Fabiana da Costa; Denise de Freitas Takeuti; Diego Martins; Djennifer Maria Melo; Douglas Raulino de Souza; Edilon Frasson da Rosa; Eloísa Zanin da Silva; Fábio Júnior Arruda de Lima; Fabrício Kristian Tonelli Kuster
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina
Representação legal: não há

019.944/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alfredo Moreira da Rocha Neto; Ângela Quatrin Campagnolo
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

019.952/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Thales Rodrigues Barboza; Viviane Cyntia Louzada Oliveira Meneses
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Representação legal: não há

019.953/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Adriana Maria Markan Silva Gaspar de Oliveira; Juliana Lopes de Moraes; Nara Gabriela de Mesquita Peixoto; Natanaélia Bezerra Rodrigues Magalhães
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Representação legal: não há

019.959/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Camila Forigo; Cristiane Regina Arns de Oliveira; Cristina Miranda; Daniel Fernando Pigatto; Danilo Rinaldi Bisconsini
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Representação legal: não há

019.967/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Felipe Wilson Leão da Silva; Geasi Pavão Soares; Georgina Raquel Freitas Dácio Alfaia; Glebson Moises Espíndola da Silva; Hilton Barros de Castro
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Representação legal: não há

019.971/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Márcio Quara de Carvalho Santos; Mirely Ferreira dos Santos; Nilton Miguel da Silva; Orleans dos Santos Brito; Paulo Adelino de Medeiros
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Representação legal: não há

019.979/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexandre Manoel de Farias; Andreza Maria de Lima; Carlos Eduardo Correia da Silva; Carlos Valença do Nascimento; Clésio Alves da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Representação legal: não há

019.984/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Leonardo Jacomo Mauad; Luiz Sergio Marcelino Gomes; Maysa Alvarenga Ferreira; Thais da Silva Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Representação legal: não há

019.987/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gustavo Eduardo Marcatti; Isabela Saraiva de Queiroz; Jairo Mendes Barbosa; Joyce Oliva Gaio; Jussara Vitória Reis
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de São João Del Rei
Representação legal: não há

019.994/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Regina Célia da Cruz; Thalita Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto
Representação legal: não há

019.996/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Rafael Budim Schvittz
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Rio Grande
Representação legal: não há

020.001/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Camila Rios Graça Ribeiro; Carla Regina Santana Morrelato Bonadiman; Dayane Soares Rosa; Fernando Santos Emerich Gomes; Inês de Oliveira Ramos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo
Representação legal: não há

020.008/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Mariana Pereira Chaves Pimentel; Marise Machado de Oliveira; Monalisa Barbosa Alves; Pedro Pacheco Paes; Raquel Ângelo Araujo
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Juiz de Fora
Representação legal: não há

020.012/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gabriel de Sant'Anna Vítor Barbieri; José Luiz Padilha da Silva; Luana Marchiori Veiga; Luciana Lanhí Balthazar; Luiz Witiuk
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná
Representação legal: não há

020.015/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alessandra Jacqueline Vieira; Alessandra Lúcia Bochio; Ana Carolina Wolf Baldino Peuker; André Grahl Pereira; André Pich Brunes
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

020.023/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ronaldo Husemann; Simone Romani; Stephano Hertal Farias Nunes; Suelen Camerin; Taís Freitas da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

020.027/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Paula Hoch; Ana Paula Minuzzi; Ana Paula Tasso Marazzi; André Luiz Barbosa Bafica; André Ary Leonel
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina
Representação legal: não há

020.033/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Diego Issicaba; Diego Klee de Vasconcellos; Diego Nunes; Diogo Londero da Silva; Dirleise Colle
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina
Representação legal: não há

020.039/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Jackeline Nass Machado Melo; Janeisa Franck Virtuoso; Jorge José Garces Perez
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina
Representação legal: não há

020.161/2017-4
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Bruno Moraes Kurtz; Daniela Araujo Kurtz
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria
Representação legal: não há

022.361/2016-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais
Responsáveis: Congado Nossa Senhora do Rosário; Maria do Rosário Muniz de Melo
Representação legal: não há

031.432/2015-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Conceição do Lago-açu - MA
Responsável: José Alcoforado de Albuquerque
Representação legal: não há

034.300/2014-7
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
Recorrente: WTM Construções e Transportes Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA
Representação legal: André Requião Moura (OAB/BA 24.448) e outros, representando Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA; Saulo Alves Matos (OAB/BA 26.183) e outros, representando WTM Construções e Transportes Ltda.

Ministro BENJAMIN ZYMLER

012.126/2017-9
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Teresa Cristina Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Pernambuco
Representação legal: não há

012.213/2017-9
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Marisete Comarella
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná
Representação legal: não há

012.227/2017-0
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Bernardina Soares da Hora; Dirce Aparecida Rufo Trigo; Wilma Gnand Correia
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo
Representação legal: não há

016.150/2017-1
Natureza: Solicitação
Solicitante: Edmilson Alves dos Reis
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Teixeira/PB
Representação legal: Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 1.663) e Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 10.827).

032.348/2014-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Cesar Henrique Rodrigues da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

Ministro BRUNO DANTAS

000.152/2015-3
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
Recorrente: Carlos Nei Pires Franca
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado da Bahia
Responsáveis: Carlos Nei Pires Franca; Fundação de Assistência Socio-Educativa e Cultural
Representação legal: Marcelo Azevedo Palma (OAB/BA 14.207) e Nathália Galvão Santos de Pinho (OAB/BA 35.894), representando Carlos Nei Pires Franca

005.665/2013-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Euclides Gomes Nunes
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba
Representação legal: não há

011.994/2017-7
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Diva Ferreira Bastos; Francisca de Nazare da Silva; Marly da Cunha Charret; Mathilde Sperancette dos Santos Fromholtz; Ruth Absalao Magno
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Representação legal: não há

012.003/2017-4

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Antonieta Alves Barcelos; Maria Filomena Vilharga de Carvalho; Maria Livony Borja Almeida; Maria do Socorro Albano de Souza; Odete Maria Pereira Rodrigues

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Representação legal: não há

012.032/2017-4

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Aline da Conceição Santos; Juliana da Conceição Santos; Maria Osmar Alves Ferreira; Maria do Socorro da Conceição Santos; Raimunda Coelho Feitosa; Wilma Freire

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Representação legal: não há

012.038/2017-2

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Antonieta Macedo da Silva; Maria Costa Magalhaes; Maria Virgília de Andrade; Marli Aparecida Rezende de Moraes; Zezita Rocha Albernaz

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Representação legal: não há

013.563/2017-3

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Artenisio Gande; Bárbara Alves da Silva; Demosthenes Queiroz de Medeiros; Jose Manoel Sobrinho; José Moreira; Luiz Teixeira Soares; Oswaldo Mattos; Pedro Paulo Guimarães

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Representação legal: não há

016.399/2017-0

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Ademilda Sampaio Ramos; Angelica de Souza; Antonia da Silva e Silva; Antonieta Souza Costa; Dora Felipe; Edna Togneri Silva; Laura Cantuária da Costa Pantoja; Maria Aparecida da Silva Abes; Maria Dalva Pimenta Ferreira; Terezinha Maria da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Representação legal: não há

018.422/2017-9

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Auto Pereira dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados

Representação legal: não há

019.420/2017-0

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Jose de Souza Mendanha; Jose de Souza Mendanha

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Representação legal: não há

019.768/2017-6

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Maria Lucia Resende Silva; Nice Lobão

Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados

Representação legal: não há

019.840/2017-9

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Pedro Miguel Leal; Raissa Abreu Gomes

Órgão/Entidade/Unidade: Senado Federal

Representação legal: não há

019.902/2017-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Leandro Teles de Oliveira; Leonardo Discacciati do Prado Gomes; Lucia Cristina Tomedi Ortiz; Luiza de Vasconcellos Machado; Lília Ribeiro Fernandes; Marcelo Ferraz de Oliveira Souto; Maria Cristina Andrade Alves; Paulo Francisco Rocha da Cunha Neto; Poliane Carvalho de Souza; Rebeca Maria Rosa de Castilho

Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados

Representação legal: não há

019.903/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Rebeca Silva dos Reis; Rodrigo Silva Pinto de Andrade; Rodrigo de Figueiredo Ferreira; Thiago de Souza Barbosa; Tiago Vicente Brasil; Vitor Migliora Tourinho

Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados

Representação legal: não há

020.042/2017-5

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Ana Pereira de Paula; Antonio Batista de Paula; Lucia Victoria Arriagada Vianna

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Representação legal: não há

028.875/2014-1

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Fatima Santiago Vieira; Ozita Pereira de Lima

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará

Representação legal: não há

041.768/2012-4

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Edna Carvalho Mendes Vieira

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado da Paraíba

Representação legal: Marcos dos Anjos Pires Bezerra (OAB/PB 3.994) e outros, representando Edna Carvalho Mendes Vieira

Ministro VITAL DO RÊGO

004.456/2017-3

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Nelson Esteves Sampaio

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público do Trabalho

Representação legal: não há

005.142/2017-2

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: Antonio Adonis Pereira

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Juatuba/MG

Representação legal: não há

007.562/2015-2

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Recorrente: João Batista de Carvalho

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Natividade da Serra/SP

Representação legal: Edison Natalino Pereira (OAB/SP 54.426)

008.792/2015-1

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: EST-Empreendimentos Eireli. - EPP; Veronilde Caetano da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

Representação legal: Guilherme Santos Ferreira da Silva (OAB/RN 3.024)

015.606/2017-1

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Carlo Federico Massimiliano Conchin

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul

Representação legal: não há

017.120/2017-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Francisco Anibal Costa Sousa; Fritz Kurt dos Santos Odenbreit; Gabriel Candido Ribeiro Abrahao; Gabriel Demétrio Domingues de Souza; Gedir Fabiano de Moraes Goncalves; Gerson Gusmao Scofield; Giovana Almeida Rolim de Franca; Guilherme Lauria Bordin Camargo; Guilherme Miranda Mendonca; Gustavo Calil de Carvalho Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Representação legal: não há

018.453/2017-1

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Washington Gonçalves de Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público do Trabalho

Representação legal: não há

018.456/2017-0

Natureza: Aposentadoria

Interessadas: Laura Gomes Quintela; Lucinete Zuzarte Vilhena de Almeida; Maria do Socorro Rodrigues de Araujo; Maridalva Rodrigues de Vilhena; Marília Lacerda de Mattos Santos; Rosangela do Socorro Ferreira Damasceno Silva; Zenilda da Silva Fonseca da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Amapá

Representação legal: não há

018.467/2017-2

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Aparecido Minichiello

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público Federal

Representação legal: não há

018.830/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Allan Machado da Silva; Angelica Carvalho de Oliveira; Joao Paulo de Meireles Ribeiro; Juliana de Castilho Alvim; Juliana dos Santos Silva; Juliane Fonseca e Silva; Leandro Bernardo Rodrigues; Leticia Maia Viana; Maira Rodrigues da Silveira; Mario Gustavo de Siqueira Ramos Cardoso

Órgão/Entidade/Unidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Representação legal: não há

018.944/2017-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ayslane Villare Leite Costa Soares; Daise Rita Mendos Santos; Thiago Barros dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público do Trabalho

Representação legal: não há

019.027/2017-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Ana Cristina de Souza Loureiro

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Desenvolvimento Agrário

Representação legal: não há

019.749/2017-1

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Lindalva Correia Santiago; Marcelo Renato Cesar dos Santos; Maria Helena Sa Netto Costa; Maria Odete Costa Soares; Nagida Flor Dinisse Guedes

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Órgãos Extintos

Representação legal: não há

019.832/2017-6

Natureza: Aposentadoria

Interessadas: Francisca Serrate de Lima; Josefa Lima de Oliveira; Suzete Souza de Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em Roraima

Representação legal: não há

019.873/2017-4

Natureza: Aposentadoria

Interessadas: Lucimar Silva Silveira; Miriam Aparecida Bruno

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público Federal

Representação legal: não há

019.890/2017-6

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Ana Lúcia Alves de Araújo Pedrosa

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Representação legal: não há

019.894/2017-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Cesar Hideyuki Maruno Justino

Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Nacional do Ministério Público

Representação legal: não há

019.921/2017-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Fernando Jose Sakayo de Oliveira; Jediael Alves Ferreira de Sousa; Karin Duarte Couto; Leonel Paz de Lima; Rafael Leandro Arantes Ribeiro; Rodrigo Fogagnolo Mauricio; Thiago Ferreira Nunes; Tiago Fonseca Moniz

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

Representação legal: não há

019.942/2017-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Lucas Andre Sousa Batista; Maria de Fatima Dias Portella; Natalia de Sousa Zufelato

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público Federal

Representação legal: não há

020.136/2017-0

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Ana Beatriz Ferreira Viana; Daniela Sousa Vieira; Jacqueline Sousa Vieira; Pedro Ferreira Amaral; Victor Manoel Ferreira Viana; Vitoria Ferreira Viana

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em Roraima

Representação legal: não há

025.163/2015-9

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: Germano Jácome Patriota

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN

Representação legal: Maria de Fátima Silva Reis e outros

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

002.944/2017-0

Natureza: Representação

Representante: Serviço de Auditoria do Denasus no Estado do Maranhão

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Nina Rodrigues/MA

Representação legal: não há

003.448/2017-7

Natureza: Representação

Representante: Município de Timbiras/MA

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Timbiras/MA

Representação legal: Pedro Carlos Chagas (OAB/MA 14.393)

006.510/2016-7

Natureza: Representação

Representante: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul/SC

Representação legal: não há

008.137/2017-0

Natureza: Representação

Representantes: Stanley Botti Fernandes, Procurador junto ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará; Marcopolo S.A.

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Curralinho/PA

Representação legal: Maurício Otávio Barcellos Castilhos (OAB/RS 41.096) e outros

PROCESSOS UNITÁRIOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

002.753/2015-4

Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa), em razão da execução parcial do Convênio CV 1711/2005, celebrado com a prefeitura de Urbano Santos/MA.

Interessado: Fundação Nacional de Saúde

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA

Responsáveis: Aldenir Santana Neves; JPL Construções Ltda. - ME

Representação legal: Carlos Sérgio de Carvalho Barros (OAB/MA 4.947)



002.762/2015-3

Tomada de contas especial instaurada Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em razão da impugnação total de despesas dos recursos repassados à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, no exercício de 2004, à prefeitura de Cachoeira Grande/MA.

Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA

Responsável: Antônio Ataíde Matos Pinho

Representação legal: Antino Correa Noletto Junior (OAB/MA 8130)

013.670/2016-6

Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde contra Nauro Sérgio Muniz Mendes, ex-prefeito de Penalva/MA, em razão de omissão no dever de prestar contas dos recursos transferidos ao Município por meio do Convênio 568/2004. Interessado: Fundação Nacional de Saúde
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Penalva - MA
Responsável: Nauro Sérgio Muniz Mendes
Representação legal: não há

017.369/2016-9

Representação formulada pela Secex/MA a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Aeroporto de São Luís, administrado pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero. Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Representação legal: Clarissa Pacheco Ramos (OAB/DF 32.502)

017.748/2017-8

Atos de concessão de aposentadoria de servidores da Universidade Federal de Campina Grande. Interessados: Jose Constante Dias; Zilda de Araujo Dias
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Campina Grande
Representação legal : não há

017.750/2017-2

Ato de concessão de aposentadoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso. Interessado: Aparecido Vieira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Representação legal: não há

017.762/2017-0

Atos de concessão de aposentadoria de servidores do Ministério da Educação. Interessados: Ana Libia de Souza Costa Torres; Valeria Lima Vieira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Educação
Representação legal : não há

017.770/2017-3

Atos de concessão de aposentadoria da Fundação Universidade Federal do Piauí. Interessados: Domingas Ribeiro de Araújo Fernandes; Euvaldo de Aguiar Coqueiro; Jose Gutemberg Ferreira Soares
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Piauí
Representação legal: não há

017.782/2017-1

Atos de concessão de aposentadoria de servidores da Universidade Federal da Bahia. Interessados: José da Penha Aquino; Osvaldo dos Santos Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia
Representação legal: não há

017.834/2017-1

Atos de concessão de aposentadoria de servidores da Universidade Federal da Bahia. Interessados: Maria Crispina dos Santos; Maria das Graças Ferreira Santana; Marival Pereira dos Santos; Marluce Vieira Campos; Raimunda Soares dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia
Representação legal: não há

017.839/2017-3

Atos de concessão de aposentadoria de servidores da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Interessados: Marcelo Walsh Goncalves dos Santos; Maria das Graças Santos Oliveira; Sebastião Rosa do Nascimento
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Representação legal : não há

017.843/2017-0

Atos de concessão de aposentadoria de servidores da Universidade Federal da Bahia. Interessados: Maria das Graças Vieira dos Santos; Marise Ferreira dos Santos; Nildes Maria Ferreira dos Santos; Sílvio Roberto Cardoso da Luz; Teresa Cristina Actis de Almeida
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia
Representação legal : não há

025.345/2015-0

Tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em razão da impugnação parcial de despesas dos recursos repassados à conta do Programa Dinheiro Direto na Escola. Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Bequimão - MA
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fn-de
Responsável: João Batista Cantanhede Martins
Representação legal: não há

025.745/2014-0

Recurso de reconsideração interposto por Arivaldo dos Anjos Damião e Janete Santos Carvalho, respectivamente, ex-prefeito municipal de Lamarão/BA (gestão 2005-2008) e secretária municipal de saúde (período de 1/1/2005 a 12/12/2007), em face do Acórdão 2.997/2016-1ª Câmara. Recorrentes: Arivaldo dos Anjos Damião; Janete Santos Carvalho
Interessado: Prefeitura Municipal de Lamarão/BA
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Lamarão/BA
Representação legal : Raphael Leal Roldao Lima (OAB/BA 37850), representando Arivaldo dos Anjos Damião e Janete Santos Carvalho

034.914/2015-3

Recursos de reconsideração interpostos por Eliana Souza Silva, Antônio Carlos Pinto Vieira e Centro de Estudos e Ações Solidárias da Maré (Caesm) contra o Acórdão 6093/2016-1ª Câmara. Recorrentes: Eliana Sousa Silva; Centro de Estudos e Ações Solidárias da Maré; Antônio Carlos Pinto Vieira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Cultura
Representação legal: Bruno Fernandes (OAB/RJ 167652)

Ministro BENJAMIN ZYMLER

014.098/2015-6

Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades na utilização de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) repassados ao município de São Gonçalo/RJ no exercício de 2008. Responsáveis: Maria Aparecida Panisset; Prefeitura Municipal de São Gonçalo/RJ
Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Representação legal: Marcelo Malicia Giglio (OAB/RJ 107.401), Cássia Maria Picanço Damian de Mello (OAB/RJ 74.365), Gilberto Ribeiro Evangelista Júnior (OAB/RJ 180.099), Felipe Silva Lyra (OAB/RJ 182.676), Joelson Costa Dias (OAB/DF 10.441), Andreive Ribeiro de Sousa (OAB/DF 31.072) e outros, representando Maria Aparecida Panisset.

026.004/2012-7

Pensão Civil. Pedido de reexame. Menor sob guarda. Recorrente: Rafael Gonçalves Pereira
Interessado: Rafael Gonçalves Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Décima Primeira Região Militar
Representação legal: não há.

026.586/2016-9

Aposentadoria de membro do Ministério Público. EC 20/1998 e EC 47/2005. Interessado: Juarez Estevam Xavier Tavares
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público Federal
Representação legal: não há

033.195/2016-1

Apreciação, para fins de registro, de ato de pensão civil instituído por ex-servidor da Justiça Federal da 3ª Região. Interessado: Anna Candida de Oliveira Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 3ª Região/SP
Representação legal: não há

041.737/2012-1

Pensão Civil. Pedido de Reexame. Menor sob guarda. Interessado: Rodrigo Andrion Mazanek
Órgão/Entidade/Unidade: Quinta Região Militar
Representação legal: Márcia Miglioli de Carvalho Hauptman, (OAB/PR 30.712) e Arlete Moreira Andrion Bonato (OAB/PR 30.812).

044.275/2012-9

Recursos de reconsideração interpostos por Adalva Alves Monteiro e pelo Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão contra decisão que julgou irregulares suas contas, condenou-os solidariamente em débito e aplicou-lhes multa. Recorrentes: Adalva Alves Monteiro; Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Maranhão
Interessado: Ministério do Trabalho e Emprego
Responsáveis: Adalva Alves Monteiro; Márcia Tereza Correia Ribeiro; Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão
Representação legal: Eli dos Santos Medeiros (OAB/MA 3.069), representando Adalva Alves Monteiro; Alexandre Benevides Cabral (OAB/DF 33.492), representando Rocimary Câmara de Melo.

Ministro BRUNO DANTAS

007.484/2015-1

Apreciação de atos de aposentadoria emitidos em favor de Aldo De Medeiros Marques e outros, no âmbito do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba. Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba

Interessados: Aldo de Medeiros Marques, Dario de Andrade Henriques, Edgmar Alexandre da Silva, Edvanda Ferreira Dias e Geneton Carvalho Almeida
Representação legal: não há

025.035/2013-4

Tomada de Contas Especial instaurada em desfavor dos ex-gestores da Fundação de Ação Comunitária (FAC) e entidades de laticínio da Paraíba em virtude de irregularidades observadas em auditoria para verificação da regularidade da aplicação de recursos federais oriundos de convênios firmados entre o Estado da Paraíba e o então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) para operacionalização do chamado Programa do Leite. Análise das alegações de defesa dos responsáveis. Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado da Paraíba
Responsáveis: Associação dos Moradores do Cosme Pinto; Antônia Lúcia Navarro Braga; Gilmar Aureliano de Lima
Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social
Representação legal: Paulo Sérgio Lins Guimarães (OAB/PB 8.057) e outros, representando Assoc. Moradores do Cosme Pinto; John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (OAB/PB 1.663) e outros, representando Antônia Lúcia Navarro Braga

025.286/2013-7

Tomada de Contas Especial instaurada em desfavor dos ex-gestores da Fundação de Ação Comunitária (FAC) e entidades de laticínio da Paraíba em virtude de irregularidades observadas em auditoria para verificação da regularidade da aplicação de recursos federais oriundos de convênios firmados entre o Estado da Paraíba e o então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) para operacionalização do chamado Programa do Leite. Análise das alegações de defesa dos responsáveis. Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado da Paraíba
Responsáveis: Antônia Lúcia Navarro Braga; Cooperativa Agropecuária Santa'anna Ltda.; Gilmar Aureliano de Lima
Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social
Representação legal: Cassimira Alves Vieira (OAB/PB 9.169), representando Edmundo Amorim Borba Filho e Cooperativa Agropecuária Santa'anna Ltda.; John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (OAB/PB 1.663) e outros, representando Antônia Lúcia Navarro Braga

025.409/2013-1

Tomada de Contas Especial instaurada em desfavor dos ex-gestores da Fundação de Ação Comunitária (FAC) e entidades de laticínio da Paraíba em virtude de irregularidades observadas em auditoria para verificação da regularidade da aplicação de recursos federais oriundos de convênios firmados entre o Estado da Paraíba e o então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) para operacionalização do chamado Programa do Leite. Análise das alegações de defesa dos responsáveis. Órgão/Entidade/Unidade: Entidades/Órgãos do Governo do Estado da Paraíba
Responsáveis: Gilmar Aureliano de Lima; Indústria e Com de Laticínios Ideal Ltda.
Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social
Representação legal: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva (OAB/PB 11.589) e outros, representando Indústria e Comércio de Laticínios Ideal Ltda.

030.735/2015-7

Tomada de Contas Especial em desfavor de Antônio Fluminhan Júnior em razão de omissão na prestação de contas de recursos repassados pelo CNPq para realização de projeto de pesquisa científica. Órgão/Entidade/Unidade: Não há
Responsável: Antônio Fluminhan Júnior
Representação legal: Não há

Ministro VITAL DO RÊGO

015.369/2016-1

Atos de concessão de aposentadoria emitidos pela Gerência Executiva do INSS em Novo Hamburgo/RS em favor da Sra. Maderli Mendes Dri. Apreciação para fins de registro. Interessada: Maderli Mendes Dri
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS em Novo Hamburgo/RS
Representação legal: não há

023.634/2010-3

Ato de concessão de pensão civil emitido pela Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Pernambuco em favor das beneficiárias Gracilene da Silva Ferreira e Luiza Felix Ferreira. Apreciação para fins de registro. Interessadas: Gracilene da Silva Ferreira; Luiza Felix Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Pernambuco
Representação legal: não há

033.004/2012-9

Ato de concessão de pensão civil, emitido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense em favor da beneficiária Marilena Correa Pessanha. Apreciação para fins de registro. Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense
Interessada: Marilena Correa Pessanha
Representação legal: Paulo Guilherme Luna Venâncio (OAB/RJ 68.213) e outros

034.533/2016-8

Atos de concessão de pensão civil e de montepio civil, emitidos pelo Tribunal Superior do Trabalho em favor das beneficiárias Elzy Mendonça Santos (viúva) e Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (filha solteira). Apreciação para fins de registro.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Superior do Trabalho
Interessados: Elzy Mendonça Santos; Ivana Auxiliadora Mendonça Santos
Representação legal: Daniel Domingues Chiode (OAB/SP 173.117) e outros

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

002.721/2015-5

Tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em desfavor do Sr. João Roberto Pereira de Melo, ex-Prefeito do Município de Santo Amaro/BA, período 2005-2008, em razão de impugnação parcial de despesas realizadas com recursos repassados ao município, na modalidade fundo a fundo, à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (Peja), no exercício de 2006, e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), no exercício de 2008.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Santo Amaro/BA
Responsável: João Roberto Pereira de Melo
Representação Legal: não há

009.984/2014-3

Tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em desfavor do Sr. Enílson Simões de Moura, então presidente da Associação Nacional dos Sindicatos Social Democrata (SDS), em razão de impugnação das despesas realizadas na execução de convênio cujo objeto consistia no estabelecimento de cooperação técnica e financeira mútua para a execução de atividades inerentes à operação do Programa do Seguro Desemprego, por intermédio do Sistema Nacional de Emprego (SINE), compreendendo a manutenção de agências de serviços de emprego, destinadas ao atendimento do trabalhador, tendo em vista a sua inserção no mercado de trabalho.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Trabalho e Emprego
Responsáveis: Enílson Simões de Moura e Associação Nacional dos Sindicatos Social Democrata
Representação Legal: Luiz Antonio Muniz Machado (OAB/DF 750-A) e outros

019.386/2015-0

Tomada de contas especial instaurado pelo Ministério do Turismo em desfavor do Sr. José Luiz Lopes, ex-Prefeito de José Boiteux/SC, em razão de irregularidades identificadas na prestação de contas do Convênio 703209/2009, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo, e o Município de José Boiteux/SC, com a finalidade de incentivar o turismo, por meio da realização do projeto "V Mostra Cultural Indígena".
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Boiteux/SC
Responsável: José Luiz Lopes
Representação legal: não há

021.976/2013-9

Tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, em desfavor dos Srs. Luiz Helosman de Figueiredo, ex-Prefeito do município de Mâncio Lima/AC, e Zezito Cordeiro Rodrigues, ex-Secretário municipal de saúde do Município de Mâncio Lima/AC, em razão de prejuízos causados ao Sistema Único de Saúde (SUS) devido a não comprovação de despesas e de irregularidades na aplicação dos recursos do SUS (Atenção Básica aos Povos Indígenas), repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao mencionado município, nos exercícios de 2007 e 2008, na modalidade fundo a fundo.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Mâncio Lima/AC
Responsáveis: Cleidison de Jesus Rocha; Josianis Araújo Rodrigues; Luiz Helosman de Figueiredo; Município de Mâncio Lima/AC; Zezito Cordeiro Rodrigues
Representação legal: Paulo Luiz Pedrazza (OAB/AC 1917), representando Luiz Helosman de Figueiredo

Em 27 de julho de 2017.
PAULO MORUM XAVIER
Subsecretário

EXTRATO DE PAUTA

(Sessão Ordinária de 2ª Câmara, de 01/08/2017, às 16h)

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro AUGUSTO NARDES

002.695/2017-0

Natureza: Pensão Civil
Interessados: Joelma Carvalho da Silva; Maria do Socorro de Freitas Alves; Norma Valeria Monte Fernandes
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba
Representação legal: não há

003.156/2017-6

Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ
Representação legal: não há

006.046/2014-2

Natureza: Representação
Representante: Fernando Rocha de Andrade - Procurador da República no município de Mossoró/RN
Interessado: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Representação legal: Anderson Gustavo Lins de Oliveira Cruz (OAB/RN 9306)

010.234/2014-4

Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Antônio Salustiano Barbalho; Elemilton Pimentel Sampaio; Francisco Fernandes Albrecht; Francisco José de Souza Ventura; Lili Vianna de Almeida; Luiz Carvalho Linhares; Manoel da Silva Muniz; Roberto Ferreira
Recorrente: Marly Goncalves da Fonte Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS - Niterói/RJ
Representação legal: Mariana da Fonte Ferreira Sardinha (OAB/RJ 199.187)

011.527/2017-0

Natureza: Aposentadoria
Interessado: Sebastiao Rodrigues Alves
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Obras Contra As Secas
Representação legal: não há

012.290/2017-3

Natureza: Pensão Civil
Interessados: Lucinda Gomes da Silva; Margarida Magella Belisario; Maria da Penha de Laurentys Medeiros; Neusa Rocha de Melo; Te Rezinha Madalena Lopes de Melo
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Minas Gerais
Representação legal: não há

012.300/2017-9

Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Avanny Franciscatto Dabus; Edna Regina de Oliveira Romano; Fatima Libania Moreira da Silva; Julcira Vianna; Regina Maria Leme Lopes Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de São Paulo
Representação legal: não há

012.302/2017-1

Natureza: Pensão Civil
Interessados: Irene Barros de Araujo; Josefa de Carvalho Oliva Barbosa; José Francisco Ramos
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Sergipe
Representação legal: não há

013.594/2017-6

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Irom Ferreira de Araújo; Ivanildes Ferreira Lopes Soares; Joana Alves Marinho; João de Sousa Rodrigues; Maria Rosimar Vilarinho Lemes; Vastir Vilarins da Rocha
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Tocantins
Representação legal: não há

013.658/2017-4

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Geni Gandolpho Bacellar Espindula; Jarbas Vieira da Silva; Maria de Lourdes Amorim Dourado
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

013.730/2017-7

Natureza: Aposentadoria
Interessado: Joaquim Cabral Cavalcanti
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Representação legal: não há

013.772/2017-1

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Abidias Vicente de Oliveira; José Marques Cordeiro; Maria José de Medeiros Silveira Barros; Maria de Fátima Dantas Feitosa; Mary Silva e Moura; Rosa Cristina Oliveira Gaia Duarte; Zenaide Luz Correia da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Alagoas
Representação legal: não há

013.778/2017-0

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antonia Soares Braz; Carlos Alberto de Miranda; Cecília Lúcia de Castro Abreu; Conceição de Maria Albino de Assis; Edvaldo Rocha de Vasconcelos; Gislaíne Diniz dos Santos Ribeiro; Heronice Rodrigues Diniz Rabelo; Jenil das Graças Andrade de Santana; Maria Nazare Matias; Maria das Lagrimas Alves da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba
Representação legal: não há

013.779/2017-6

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Orlando Rodrigues Santos; Tito Lívio de Andrade
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba
Representação legal: não há

013.780/2017-4

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Dante Luiz Luquetta; Deborah Munhoz Buba; Deuzeli Maria de Paula Oliveira; Judite Ana Cobalchini; Leocadia da Silva Honorato; Maria de Lourdes Franca; Maura Alvares Lobo
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Paraná
Representação legal: não há

013.791/2017-6

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Sonia Rosa Barros Camara; Vera Lucia Elydia de Souza; Vera Lucia da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Câncer
Representação legal: não há

015.486/2017-6

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Luciana de Siqueira de Oliveira; Luis Fernando Valente Coutinho; Marcia Duarte Pereira Goncalves Patrao; Marcia Silva de Oliveira; Maria da Conceição Soares de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

015.487/2017-2

Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Maria Isabel Correa Inez; Maria Jose Teixeira Ramos; Maria de Fatima Machado Freitas; Mariana Oliveira da Silva; Marilane Alves de Souza Cabral
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

015.489/2017-5

Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Viviam Regiane Medeiros da Silva; Vivian Fernanda Freire Soares Magalhães; Viviane dos Santos Martins
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

015.537/2017-0

Natureza: Aposentadoria
Interessada: Tarcila Gonçalves da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Mato Grosso
Representação legal: não há

015.538/2017-6

Natureza: Aposentadoria
Interessada: Alda Maria Carvalho de Araújo
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Maranhão
Representação legal: não há

015.548/2017-1

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Abraão Salomão Abud; Helena Francisca Oliveira de Jesus
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Pará
Representação legal: não há

015.559/2017-3

Natureza: Aposentadoria
Interessado: Adolfo Gomes Cardoso
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde
Representação legal: não há

015.561/2017-8

Natureza: Aposentadoria
Interessado: Valter Fiuza Pinto
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Oswaldo Cruz
Representação legal: não há

015.598/2017-9

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alceu Batista Borges; Carlos Barbosa; Edinaldo Matos Leitão; Evanildo D Eça Almeida; Jackson Santos Sena; Maria Conceição Fonseca de Almeida; Valdete Ferreira dos Santos; Vitorino Joaquim de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Bahia
Representação legal: não há

015.599/2017-5

Natureza: Aposentadoria
Interessado: Alderi Maia de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Ceará
Representação legal: não há

015.600/2017-3

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Adelia Correa Pereira; Afonso Celso Lira Souza; Ailton Santos Linhares; Ana Celia Barbosa Parreão Cunha; Ana Maria de Lemos; Eusa Maria dos Santos Falcao; Evaldo Alves do Nascimento; Evandro Sarney de Araujo Costa; Florencia Marques Fonseca; Francisco Silva Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Maranhão
Representação legal: não há



015.607/2017-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Luiz Carlos Ferreira da Silva; Terezinha Felizario de Barcellos
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Câncer
Representação legal: não há

015.636/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Flavia Liliane de Oliveira Fidelis Leal; Jussara Maria da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

015.660/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Raquel Correa Goncalves Braganca; Raquel Goelzer Machado dos Santos; Renata Gomes Queiroz; Renata Pinto; Renato Oiticica Moreira; Roberta Luiza Silverio; Rodrigo Pinho Leite; Rosiane Andrade Cardoso dos Apostolos; Salvio de Barros Freire; Samir Nobre Chaves; Simone Aparecida da Silva Octaviani; Tacio Piacentini; Tainah Paulo Moreira da Costa; Tatiane Barleta Javorsky; Tereza Cristina Adriano; Thamis de Oliveira Moraes; Thiago Parada Pires de Saboia; Tiago Oliveira de Almeida; Vanessa Maria Lopes Cantalino; Vanessa de Jesus Lau Machado
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Saúde Suplementar
Representação legal: não há

015.661/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Vanessa Rodrigues de Paiva Borges
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Saúde Suplementar
Representação legal: não há

015.708/2017-9
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Raimundo Alves dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Goiás
Representação legal: não há

015.714/2017-9
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Jose Espinola da Rocha
Órgão/Entidade/Unidade: Dnocs - João Pessoa/PB - Mi
Representação legal: não há

015.719/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Hugo Pereira Filho; Virginia de Souza Bandeira
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Paraná
Representação legal: não há

015.727/2017-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antonio Gomes Filho; Benjamim Martins Ribeiro Filho; Benjamim Martins Ribeiro Filho; Elcy Jose de Andrade; Mozarina de Andrade Rangel; Mozarina de Andrade Rangel; Otavio Jose Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Oswaldo Cruz
Representação legal: não há

015.744/2017-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Jorge José Pereira Leitão; José Artur Castano Ferreira; Marilene Del Castilho Ferreira; Paulo Cesar Boaventura Pires; Paulo Roberto Lames Gambôa
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal da Lagoa
Representação legal: não há

015.783/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Antonio Santana Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Ceará
Representação legal: não há

015.786/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antonio Firmino Fernandes; Manoel Rodrigues dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Goiás
Representação legal: não há

015.787/2017-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Raimundo Nonato Medeiros
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Maranhão
Representação legal: não há

015.789/2017-9
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Eliana Martins de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Minas Gerais
Representação legal: não há

015.792/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ageu Aleixo de Barros; Jose Edmilson Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Pernambuco
Representação legal: não há

015.795/2017-9
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Acely Gomes Martins
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Santa Catarina
Representação legal: não há

015.805/2017-4
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Benedita Ferreira Arraes de Alencar; Maria da Glória Carneiro Ribeiro; Zilda Barros Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério das Comunicações (extinto)
Representação legal: não há

015.807/2017-7
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Clara Alice Ribeiro Assunção; Francisca Duarte Camargo; Isaura Gomes Moreira Dias; Maria Tereza Goncalves Leite; Maria de Jesus Carvalho Mendes; Paulo Jose do Nascimento
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério das Comunicações (extinto)
Representação legal: não há

015.821/2017-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria Aparecida de Oliveira Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Goiás
Representação legal: não há

015.829/2017-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Eduardo Pereira Rodrigues; Gisele Pereira Rodrigues; Vania Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa em Rondônia
Representação legal: não há

015.834/2017-4
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Daise de Sousa Cavalcanti; Expedita Mendes Batista; Fani Genes; João Martins Coelho Neto; Maria Marinho Coelho; Maria Neinha David de Meneses; Zelia Maria Lopes de Vasconcelos
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Representação legal: não há

015.846/2017-2
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria Adelina de Castro Martins
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Oswaldo Cruz
Representação legal: não há

015.862/2017-8
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Flávia Barcelos de Paula; Rodrigo de Souza Dantas
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal da Lagoa
Representação legal: não há

015.887/2017-0
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Antonio Carlos Ferreira Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Bahia
Representação legal: não há

015.888/2017-7
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Antonio Camelo de Pinho; Joselita Bastos Duarte; Maria Ivone Boaventura Xavier; Maria Vanda de Almeida; Maria do Socorro Silva de Almeida
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Ceará
Representação legal: não há

015.893/2017-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria Rinélia Valente Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de São Paulo
Representação legal: não há

016.415/2017-5
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Iracema de Melo Silveira
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Representação legal: não há

016.416/2017-1
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Auristela de Araújo Paulino; Maria Alda de Assis Lopes
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Pará
Representação legal: não há

016.418/2017-4
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Maria Lopes de Queiroz; Ramom Iris de Queiroz
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Pernambuco
Representação legal: não há

016.422/2017-1
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Celia Regina Cassimiro; Sorela Maria Pedrosa
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Oswaldo Cruz
Representação legal: não há

016.445/2017-1
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Ana Catharine de Brito Silva; Brigida da Hora Santos; Janilda Castro da Silva; Joselita dos Santos Carvalho; Lindinalva Oliveira Assis de Oliveira; Maria Aparecida Souza Silva; Maria Delizete dos Passos Guimaraes; Maria de Alencar Santos; Solange Eloi de Brito Silva; Wellington de Melo Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Bahia
Representação legal: não há

016.449/2017-7
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Alanda de Lima Hortala; Elenice Boarato de Souza; Felipe Pimenta da Rocha; Itaiara Boarato de Souza; Jorge Henrique Conceicao Pimenta; Jussara Ayres de Lima Hortala; Rafaela de Lima Hortala; Renata Pinto da Rocha
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Câncer
Representação legal: não há

016.600/2017-7
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Maria Helena Ramos Viana; Nadia Bomfim da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Bahia
Representação legal: não há

016.601/2017-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antônio Eleutério Costa Pires; Candido Bernardes Lammounier; Joao Batista Ferreira; Madalena Candida de Sousa da Silva; Maurício Antônio Diniz Xavier; Pedro da Costa Junior; Romeu Alves da Silva; Teresa Aparecida Zago Florêncio
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Minas Gerais
Representação legal: não há

016.634/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Jane Hercilia de Souza Alves; Jucilene Oliveira Marciel; Kamila da Silva Almeida; Katiacilene Marques Vieira; Laís Santos Luz Barbosa Machado; Ludmylla Medeiros do Couto; Manoel Rodrigues Viana Neto; Michel Alexandre Turco; Patricia Cristina Coelho Soff; Paula Correia de Brito
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência do Desenvolvimento do Centro-oeste
Representação legal: não há

016.699/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Marcelo Saiki Braga; Marília Dália Regueira de Farias
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste
Representação legal: não há

016.778/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Jaison Boeira da Silva; Marisa Galvao Kern
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.
Representação legal: não há

016.815/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Lucia da Silva; Aparecida Juliana Pereira Santos; Artur Iuri Alves de Sousa; Christiane da Silva e Souza; Cintia Alves Cervantes Reis; Cristiane Santos Alves; Cristina Luiza Dalia Pereira Paragó Musmanno; Danilo Samy Duarte; Edimar Amorim da Silva; Felipe Alberto Moreira Dias
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

017.024/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Vieira Guimaraes; Adrianete da Silva dos Santos; Adriano Anselmo da Silva; Adriano Cesar Santos Knoeller; Adriano Manuel Alves Goncalves; Adriano Paula de Lira; Adriano Sérgio Ribeiro Calazans; Adriano de Brito Coradini; Adriano de Paula Pereira; Adugan Xarifa da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

017.027/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aime Correa da Silva Junior; Airton Camargo Jose; Airton dos Santos Barbosa; Aise Avila de Sa Guimaraes; Alaide Ivone de Oliveira Pais; Alaino Batti Filho; Alan George Arvizian dos Reis Moraes; Alan Kar Dec da Silva Povia; Alan Kardec Goncalves; Alan da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

017.036/2017-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alexandre Coelho; Alexandre Dejus de Pontes; Alexandre da Conceicao dos Santos; Alexandre da Silva Lima; Alexandre da Silva Oliveira; Alexandre da Silva Thimoteo; Alexandre de Araujo Silva; Alexandre de Carvalho Rodrigues; Alexandre de Oliveira Moreira; Alexandre de Oliveira de Castro

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

017.042/2017-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Almir Fernandes Gabriel; Almir Soares de Brito; Almir Stettel Faria; Almir Xavier; Aloisio Marques de Santana; Aloisio Saldanha; Aloisio de Oliveira; Alrelino Castilho de Souza Junior; Altair Bueno; Altair Cararine Soriano

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

017.047/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ana Cristina Costa de Pinho Gusmao; Ana Cristina Santos de Moraes; Ana Cristina da Costa da Rosa; Ana Cristina de Araujo Pereira da Costa; Ana Helena Monteiro Vieira; Ana Ilza Rodrigues da Silva; Ana Lucia Coppola de Souza; Ana Lucia da Silva Cerzedello; Ana da Gloria Pereira; Ana da Silva Vieira

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

017.050/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ana Nery de Melo Goulart; Ana Nery do Carmo; Ana Paula Barbosa dos Santos; Ana Paula Duarte; Ana Paula Goncalves Constantino; Ana Paula Miranda Ferreira de Oliveira; Ana Paula Santos de Oliveira; Ana Paula Souza de Oliveira; Ana Paula de Araujo Ramos; Anailton de Jesus Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

017.057/2017-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Andrea Fernandes da Silva; Andrea Ferreira Fonseca da Cunha; Andrea Jagl de Pinho; Andrea Marcia Santos; Andrea Oliveira Costa; Andrea Pereira de Carvalho; Andrea Pereira dos Santos; Andrea Rocha de Souza; Andrea Rosa da Silva; Andrea Silva Telles

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

017.060/2017-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Angela Maria Pereira Machado Moura; Angela Maria Piontkoski; Angela Maria Prata Lisboa; Angela Martins de Albuquerque; Angela Regina Rodrigues da Silva; Angelica Bomaro D Almeida; Angelica Juliao de Almeida; Angelica Soares Cavalcante; Angelino Adao; Angelita dos Santos Lopes

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

017.066/2017-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Antonio Carlos Vieira; Antonio Celso Siqueira Loiola; Antonio Cesar Pereira dos Santos; Antonio Clerio dos Santos Motta; Antonio da Costa Reis Neto; Antonio da Silva Alves; Antonio de Nazareth Rodrigues Salles; Antonio de Oliveira Serrano; Antonio de Oliveira Trubano; Antonio de Padua Abi Chacra

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

017.074/2017-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Arlete Ramos Theodulino; Arlete dos Santos Fabiano; Arlindo Atibol Filho; Armando Jose Gracioli; Armando Marcos Silva de Almeida; Armino Salustiano Barbosa de Oliveira; Amaldo Alves Juliao; Aroldo Muniz Bastos; Aroldo Paulo Paiva; Aroldo de Carvalho Gulao

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

017.078/2017-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Barbara Elizabeth de Oliveira Lopes; Bathuel Macedo Gama; Beatriz Regina Machado; Beatriz dos Santos Aprigio; Belisio Pereira de Lima Neto; Ben Hur Martins de Brito; Benedito Barbosa da Silva; Benhur dos Santos Guaranhó; Benício Bezerra Almirante; Benicio Marcello

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

017.083/2017-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Carlos Alberto Ferreira de Lima; Carlos Alberto Goncalves de Araujo; Carlos Alberto Guerreiro Veira; Carlos Alberto Henrique de Souza; Carlos Alberto Juliao de Melo; Carlos Alberto Marques Teixeira; Carlos Alberto Marra; Carlos Alberto Martins; Carlos Alberto Motta Marques; Carlos Alberto dos Santos Monteiro

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

017.091/2017-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Carlos Henrique Franco Sampaio; Carlos Henrique Silva; Carlos Henrique de Oliveira Bolorini; Carlos Henrique dos Santos Silva; Julieta Maria de Araripe Pinheiro; Marli da Cunha Dias; Rosalia Reina Gomes Lameira; Washington Ricardo Maria Gouveia

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

017.567/2017-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Luciane Parizi Ribas

Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A

Representação legal: não há

017.683/2017-3

Natureza: Representação

Representante: Tribunal Regional do Trabalho - 17ª Região/ES

Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Saúde

Representação legal: não há

018.305/2017-2

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Maria Auxiliadora Lima de Queiroz

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Amazonas

Representação legal: não há

018.309/2017-8

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Jorge Kleber Gomes de Souza; Lecy da Cunha Jorge

Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal de Bonsucesso

Representação legal: não há

018.310/2017-6

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Marilene Alves Leandro; Marlene Elza Lucio da Cunha; Valdeci Xavier Pereira; Vera Lucia Werneck Gama

Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal da Lagoa

Representação legal: não há

018.337/2017-1

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Ilidio Pereira de Souza; Juvenal Malta Belfort; Maria da Conceição Monteiro Martins; Raimunda Matos de Almeida

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Amazonas

Representação legal: não há

018.338/2017-8

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Luiza de Souza Santana

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Bahia

Representação legal: não há

018.339/2017-4

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Isa Maria Neves Bersot;

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no

Estado do Espírito Santo

Representação legal: não há

018.342/2017-5

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Veronica de Melo Farias

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Pernambuco

Representação legal: não há

018.344/2017-8

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Jose Volney Valente

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no

Estado do Tocantins

Representação legal: não há

018.427/2017-0

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Cecília Moreira de Faria; Sebastião Manoel dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais

Representação legal: não há

018.441/2017-3

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Idevan Pacheco Couto

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Oswaldo Cruz

Representação legal: não há

018.468/2017-9

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Antonio Neblina Marães; Carlos Alberto Gama de Miranda; Carlos Braulio da Silva; Claudio Augusto Rivero de Carvalho; Cleonice Nunes Ribeiro da Silva; Cleonilde Carmim Montenegro; Cristiane Maria Medeiros Mendonça; Dulcilene Vellozo Oliveira; Elcione da Cunha Briglia; Elecy Lima Ferreira

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Amazonas

Representação legal: não há

018.473/2017-2

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Maria Luiza da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Ceará

Representação legal: não há

018.476/2017-1

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Augusto Cardoso Damaceno; Irene Maria Fernandes; Paulo Sérgio Gonçalves da Costa; Sebastião Elídio Ribeiro

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Minas Gerais

Representação legal: não há

018.670/2017-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Sofia Moreira Campos

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência do Desenvolvimento do Centro-oeste

Representação legal: não há

018.833/2017-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessadas: Carmem Maria Dias Fagundes; Rosani Maria Seiffert

Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A

Representação legal: não há

018.876/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Iolanda Szabo; Jacqueline da Silva Trigueiros; Livia Custódio Puntel Campos; Lucíola da Silva Paranhos; Marcos Pélico Ferreira Alves; Marlon da Silva Pinheiro; Patricia Alves Guimarães; Renata Siqueira da Costa Santos; Suzana Almeida Silva; Thatyanne Lacerda Nascimento

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde

Representação legal: não há

018.953/2017-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Paulo Rodrigo dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Saúde Suplementar

Representação legal: não há

019.110/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Vinícius Almeida Vieira

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste

Representação legal: não há

019.224/2017-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Rosangela Ligoski Toniolo Silva; Sandra Regina Goncalves; Valdelaine Etelvina Miranda de Araujo; Vania Lourdes Barros de Souza; Wanderson Batista Lopes

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde

Representação legal: não há

019.426/2015-1

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: Romário Vieira da Rocha

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Corumbaba - GO

Representação legal: não há

019.460/2017-1

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Abdoral Couto de Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde

Representação legal: não há

019.483/2017-1

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Jorge Fernandez

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Mato Grosso

Representação legal: não há

019.503/2017-2

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Maria Silva Lima

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no

Estado do Ceará

Representação legal: não há

019.797/2017-6

Natureza: Aposentadoria

Interessadas: Edna do Socorro Correa Santana; Raimunda Rocha Viana; Virginia Célia Vasconcelos Nascimento

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Pará

Representação legal: não há

028.695/2009-4

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do

Pará

Responsáveis: Ana Cardoso da Silva Campos; Maria Auxiliadora Souza dos Anjos; Maria Francisca Tereza Martins de Souza; Sérgio Cabeça Braz; Wilson Tavares Von Paumgarten

Representação legal: Pedro das Virgens Ferreira (OAB/DF 15236) e outros, representando Ana Cardoso da Silva Campos; Luiz Carlos dos Anjos Cereja (OAB/PA 6977), representando Sérgio Cabeça Braz e Maria Francisca Tereza Martins de Souza

Ministro AROLDO CEDRAZ

000.749/2015-0

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Alfredo Wandscheer; Alfredo Wandscheer

Órgão/Entidade/Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região/RS

Representação legal: não há



006.667/2013-9
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Angela Regeria Breyer Ferreira; Camila Breyer Ferreira; Frederico Breyer Ferreira; Jair Francisco Breyer Ferreira; José Fernando Breyer Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS - Santa Maria/RS
Representação legal: não há

011.180/2014-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: José Ribamar Ribeiro Castelo Branco
Recorrente: José Ribamar Ribeiro Castelo Branco
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Cândido Mendes - MA
Representação legal: Adriano Santana de Carvalho Santos (12286A/OAB-MA) e outros, representando José Ribamar Ribeiro Castelo Branco

011.226/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Melissa dos Santos Teixeira; Paulo Roberto Machado; Rafael Dal Monte Silva; Rafael Garcia Pereira Brathwaite; Rafael Silveira de Avila; Ricardo Kintschner; Ricardo Roque; Ricardo de Bastiani Grubert; Rodrigo Belisario da Silva; Rodrigo da Silva Foster
Órgão/Entidade/Unidade: Refinaria Alberto Pasqualini S.A. - Petrobras
Representação legal: não há

013.797/2013-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Areski Damara de Omena Freitas Júnior; Distribuidora Laguna Ltda. - EPP; Gabriela Yasmine Lins de Albuquerque Pontes Freitas; Lúcio José Oliveira Bezerra
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de União dos Palmares - AL
Representação legal: Antenor Mateus Correia Neto (8222/OAB-AL) e outros, representando Areski Damara de Omena Freitas Júnior e Gabriela Yasmine Lins de Albuquerque Pontes Freitas; Luiz Felipe Perciano de Oliveira (9.075/OAB-AL), representando Distribuidora Laguna Ltda. - EPP; Paulo de Tarso da Costa Silva (7.983/OAB-AL), representando Lúcio José Oliveira Bezerra

015.935/2011-6
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Everton Lima dos Santos; Heráclito Lima dos Santos; Marli Lima dos Santos; Viviane Lima dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Representação legal: não há

016.782/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Luisa Domingues Ferreira Alves; Luiz Claudio de Salles Freitas; Luiz Marcelo Pintadinho Rothier; Marcelo Castello Branco Cavalcanti; Marcelo Lourenço Pires; Marcelo Mendes de Brito Fernandes; Marcos Frederico Farias de Souza; Marcos Leonardo da Motta Amorim; Marcos Vinicius Gonçalves da Silva Farinha; Maria Fernanda Bacile Pinheiro
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa de Pesquisa Energética
Representação legal: não há

017.952/2017-4
Natureza: Representação
Representante: Augusto Cezar de Luna Cordeiro Silva, Juiz de Direito da Comarca de Maracanaú/CE
Órgão/Entidade/Unidade: Petrobras Distribuidora S.A.
Representação legal: não há

018.660/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Marcelo Lima Machado; Marcos Flavio Yanzer Portela; Marcos Josué Camargo Silveira; Marquit Vanidia Gabe; Mauro Luis Ferreira Brião; Nolberto Farias da Rosa; Paulo Roberto Nachtigal Fôlha; Pietro Leonardo Heinsch Griotti; Priscila Cardoso da Silva; Rafael Gonçalves Braga
Órgão/Entidade/Unidade: Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica
Representação legal: não há

018.661/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ricardo Liedtke Garcia; Rômulo Lucas da Costa; Sandro Madruga Castro; Tereza Rosa Jardim; Thamiris Renata Martiny
Órgão/Entidade/Unidade: Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica
Representação legal: não há

018.836/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Guilherme Ferreira Maia; Luciano Fernandes da Conceição; Maurício Roma Cavalcanti; Maxwell Cury Junior; Nathália Oliveira de Castro; Pamela Cardoso Vilela; Patrícia Faria Marlêta Gomes; Paula Isabel da Costa Barbosa; Pedro Henrique Martins Ferraz Ribas; Pedro Ninô de Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa de Pesquisa Energética
Representação legal: não há

018.838/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Sandro da Silva Abilio; Simone Quaresma Brandão; Tatianna Martins Freire; Thiago Ivanoski Teixeira; Thiago da Costa Prado; Tiago Campos Rizzotto; Valentine Jahnelt; Vanessa Penteado Stephan; Vitor Hugo Trocarte da Silva; Vitor Manuel do Espírito Santo Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa de Pesquisa Energética
Representação legal: não há

018.948/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Jovailson Rodrigues de Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Companhia Energética do Piauí
Representação legal: não há

019.069/2015-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: José Sidney Nunes de Almeida; Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul - RS
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Turismo
Representação legal: não há

023.245/2014-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Aads - Ações Afirmativas; Leila Adesse
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Especial de Direitos Humanos
Representação legal: não há

045.332/2012-6
Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente
Interessados: Francisco Rafael Santana do Nascimento; Luisse Martins de Souza Silva; Thomaz Jefferson Santos da Silva; Vilma Martins de Souza Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha
Representação legal:

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

009.195/2015-7
Natureza: Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial)
Embargante: Mellina Torres Freitas
Órgão/Entidade/Unidade : Prefeitura Municipal de Piranhas/AL
Representação legal: Fábio Costa de Almeida Ferrario (OAB/AL 3.683)

012.113/2017-4
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Adalgisa de Sousa Vasconcelos; Celeida Barbosa Segato; Edime Pereira Gil; Maria Teresinha de Matos e Sônia Guimarães Gonçalves
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Minas Gerais
Representação legal: não há

016.773/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Roberto de Lima Vianna; Rodrigo Martins Duarte; Rodrigo do Prado Remédio; Romulo Rossi Luxinger; Ronny Erik Marques de Castro; Samuel Rodrigues Faria; Sandra da Silva Ernandes; Sergio Nunes Siqueira; Teófilo Wilian Leite Marques; Thays Mayara Moura de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.
Representação legal: não há

017.017/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: André Henrique Fagundes Schirmer; Arnaldo Marcel Oliveira de Lima; Augusto Magalhães Pinto de Mendonça; Brenda Edwirges Araújo Albuquerque; Bruno Ramos Gutierre; Carlos Henrique Silva de Almeida; Carlos Humberto Lopes Costa; Carlos Roberto Dutra Caldas Júnior; Cateane Scarpa; Cleto May
Órgão/Entidade/Unidade : Serviço Federal de Processamento de Dados
Representação legal: não há

018.395/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: José Rômulo Plácido II
Órgão/Entidade/Unidade : Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
Representação legal: não há

018.396/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Domingos Sávio Ferreira Coimbra
Órgão/Entidade/Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF
Representação legal: não há

018.664/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alessandra Estevanovich de Souza Bertoldi Aguiar; Emane Miyazaki Aoki; Laura Maria da Frota Roiffe; Marcondes André Teixeira; Mariana Yuka Akamine; Otania Oliveira Lins de Araujo; Sylvania Patricia de Araujo Miranda
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Fazenda
Representação legal: não há

018.829/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ademilson Macedo Lima Junior; Ana Maria da Silva; Jacinto José Carneiro da Silva; João Marcos Knopp de Aquino Tavares; João Wilson Savino Carvalho Junior; Marisa Yoshiko Hirae; Rafael Ribeiro Silva de Andrade; Renata Costa Almeida; Rubens Roveri Neto; Sandra Mori
Órgão/Entidade/Unidade: Banco Central do Brasil
Representação legal: não há

018.843/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Carla Carneiro Silva; Carla Cristina da Silva Cavalcante; Carlos Cesar Martins Ferreira; Carolina Gomes Braga; Celio Martins Chaves Junior; Clarissa Teixeira Campos; Douglas Garrett de Lima; Eva Cristiane Pereira; Felipe Juliani Fernandes; Flavia Matta Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Casa da Moeda do Brasil
Representação legal: não há

018.846/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Marcelo Pontes Rezende; Marcos Antonio Ferreira Sou-to; Mario Sergio Mendes Martins; Marlon Laurentino Alves da Silva; Mirian Gomes de Oliveira Soares; Mônica Lima Mourão; Monique Aline Ferreira; Natália Pimentel Cortes; Paula Miglioli da Cunha Alves; Paulo Cesar de Freitas Junior
Órgão/Entidade/Unidade: Casa da Moeda do Brasil
Representação legal: não há

018.849/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Rosângela Soares da Silva; Rose Moreira da Silva; Rudy da Guia Fontes; Ruth dos Santos Santanna; Samuel Rodrigues dos Santos; Sandro Alex Firmino dos Santos; Sania Carine Siqueira dos Santos de Paulo; Sergio Jorge Garcia; Sergio dos Reis Silva Junior; Shana Dziedicz de Sá
Órgão/Entidade/Unidade: Casa da Moeda do Brasil
Representação legal: não há

018.959/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: César Veiga de Guimarães
Órgão/Entidade/Unidade : Supremo Tribunal Federal
Representação legal: não há

018.966/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Zeferino Vieira Dias Júnior
Órgão/Entidade/Unidade : Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
Representação legal: não há

018.970/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Guilherme Soares Campos Nogueira
Órgão/Entidade/Unidade : Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
Representação legal: não há

018.975/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Claudia Schwenck dos Santos; Camila Santa Clara Pio; Roberto Costa de Menezes; Rodrigo Soledade Paiva
Órgão/Entidade/Unidade : Justiça Federal de Primeiro Grau - RJ
Representação legal: não há

018.980/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Ana Carolina Oliveira Soares; Patrícia Almeida da Silva; Priscila Kelly Dantas Trindade
Órgão/Entidade/Unidade : Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região/PE
Representação legal: não há

018.984/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Antônio Carlos Duarte de Figueiredo Campos; Luíza Helena Roson; Valmir Léio dos Santos Freitas
Órgão/Entidade/Unidade : Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR
Representação legal: não há

018.992/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriano Eugenio de Souza; Anna Beatriz Luzia Marcos; Breno Proscholdt Almeida; Gláucio Souza Aires; Isabella Bechara de Lamounier Barbosa; Mariana Ferro de Oliveira Coelho; Olivia de Almeida Campos; Thales Vinício de Andrade Santos; Thiago Fernandes de Figueiredo Carvalho; Wilson Carlos dos Santos Junior
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Representação legal: não há

018.994/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Fagundes de Amorim Trindade; Aldo Luis Miguel da Silva; Nathalia Gallo de Oliveira; Priscilla de Oliveira do Nascimento; Rafaela Gomes de Almeida
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ
Representação legal: não há

019.058/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Jean Bach; Jeoberes Matos Santos; Jessica Breda Frota de Almeida; José Osvaldo Nogueira Bezerra; Josemeire Sousa Barreto
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Fazenda
Representação legal: não há

019.066/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Jéssika Bernardes Lacerda
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Nacional de Justiça
Representação legal: não há

019.188/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Andreia de Fatima dos Santos; Bruno Lacerda Macedo; Camila Silva Alves de Moraes; Cecílio dos Santos Antoine; Cicero Batista de Siqueira Junior
Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.
Representação legal: não há

019.191/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Francisca Trindade da Cruz; Francisco José Santos Gonçalves; Francisco Welder Correia de Sousa; Genildo Antunes Galindo; Gilberto Feitoza da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.
Representação legal: não há

019.196/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Maria Rita de Melo Silva; Maricelia de Jesus Paosinho Mendes; Marinaldo José de Oliveira Silva; Mario Cezar da Silva; Mateus de Castro Muniz
Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.
Representação legal: não há

019.199/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Priscila de Carvalho Silva Botelho; Rafaela Aparecida Collera; Renato da Silva Bastos; Rosania Lustosa Diniz; Salomão dos Santos Coelho
Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.
Representação legal: não há

019.203/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Antônio Carlos Sousa Santos; Deise Nunes Silva Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Representação legal: não há

019.261/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Aniuska Drumond Lemos David Soares Gomes
Órgão/Entidade/Unidade : Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
Representação legal: não há

019.268/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Darlan Cardim de Araújo
Órgão/Entidade/Unidade : Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Representação legal: não há

019.269/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Gerlândia Ferreira Pinheiro; Annie Caroline Braz Vieira de Melo; Florinda Segunda Martins de Melo; José Lázaro da Costa
Órgão/Entidade/Unidade : Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região/PE
Representação legal: não há

019.414/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Guido de Aguiar Lopes; Luzia Conceição de Abreu Mattos; Thayse Felix Martins Bilio
Órgão/Entidade/Unidade : Ministério da Fazenda
Representação legal: não há

019.790/2017-1
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Geraldo Silva Viana
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Pará
Representação legal: não há

019.852/2017-7
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Cláudia Furlan Sotello Sousa e Sílvia Meirelles Bel-lusci
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 3ª Região
Representação legal: não há

019.924/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Eduardo Vinícius Prates Melo
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
Representação legal: não há

019.925/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Camila Lopetegui de Castro; Cristiano Zucco; Jéssica Régis Pereira
Órgão/Entidade/Unidade : Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Representação legal: não há

019.928/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Karla Soares de Araújo Amorim
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA
Representação legal: não há

019.929/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cleiton Magrin Giachini; Gleiciane Ferreira dos Santos; Ítalo Bezerra Mangabeira Simões de Medeiros; José Luiz de Almeida
Órgão/Entidade/Unidade : Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP
Representação legal: não há

020.098/2017-0
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Eliane Thurow Bohlke; Luana Thurow Bohlke
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

029.232/2013-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade : Associação Riograndense de Pequenos Agricultores
Responsáveis: Associação Riograndense de Pequenos Agricultores; Rudimar Muller
Representação legal: Ricardo Luís Silva da Silva (OAB/RS 25779)

030.009/2016-2
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2015
Órgão/Entidade/Unidade : Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
Responsáveis: Carlos Henrique Tavares Mero; Elisabeth Carvalho Nascimento; Jose Carlos Malta Marques; José Ricardo Araújo e Silva; Maria Celina Bravo; Sebastião Costa Filho; Tutmes Airan de Albuquerque Melo
Representação legal: não há

035.106/2015-8
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Centrais Elétricas Brasileiras S.A.
Representação legal: não há

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

001.277/2017-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Gledson Hadson Paulain Machado; Mário José Chagas Paulain; Tomaz de Souza Pontes
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM
Representação legal: Clotilde Miranda Monteiro de Castro (OAB/AM 8888) e outros, representando Tomaz de Souza Pontes

003.829/2007-3
Natureza: Pensão Militar
Interessada: Maria Aurea de Jesus Teles
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha
Representação legal: não há

006.312/2017-9
Natureza: Pensão Militar
Interessadas: Lígia Maria Nogueira; Sonia Maria Nogueira; Tania Maria Nogueira Cherene Jassus
Órgão/Entidade/Unidade: Oitava Região Militar
Representação legal: não há

010.548/2017-3
Natureza: Representação
Representante: Prefeitura Municipal de Sertânia/PE
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Sertânia/PE
Representação legal: não há

012.067/2017-2
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Carmelinda Soares da Silva; Cremilda Rosalina Torres de Lima; Maria de Lourdes Alves da Silva Machado; Maria do Carmo Mendes Andrade; Rita Fatima Ferreira de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar
Representação legal: não há

012.168/2017-3
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Aurora Dora Ricci Lobão; Elma Ferreira de Mello; Helio da Luz; Maria Eduarda Carvalho Nascimento; Palmira da Silva de Jesus Salvador
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha
Representação legal: não há

012.172/2017-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Alvina Victorina Lopes Gomes; Jovina Andrioli Mattoso; Maria Aparecida Madureira Gallinucci; Raimunda Higino de Vasconcelos; Terezinha Vêras Nunes
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha
Representação legal: não há

012.184/2017-9
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Darkete Scisinio Marcos; Elvira da Silva Barros; Maria Celeste de Araujo Coelho; Roque Tricarico; Valtencir Borges
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha
Representação legal: não há

012.246/2017-4
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Cira dos Santos Craveiro; Divanilda Milani da Rocha; Joana Pereira Timoteo; Maria José Carneiro de Oliveira; Matilde Kosteke
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal
Representação legal: não há

013.025/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Caio Augusto Gonçalves Zuchi; Ryan Pestana Abreu
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais
Representação legal: não há

013.304/2017-8
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Jeanete Soares da Costa; Josete Soares da Costa; Leidinete Soares da Costa; Linete Soares da Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Sétima Região Militar
Representação legal: não há

013.339/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Leandro Daniel Menzen
Órgão/Entidade/Unidade: Escola de Saúde do Exército
Representação legal: não há

013.579/2017-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Othon Sampaio dos Santos; Pedro Barbosa de Souza; Rejany Aparecida de Amorim; Rosemeri Coelho da Silva Ferreira; Sílvia Helena Pimentel de Barros; Vicente de Paulo Cordeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas
Representação legal: não há

013.718/2017-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Cesar Ernesto de Oliveira Dias; Clarice Andrade Rambo; Claudio Alberto Nogueira; Cássia Regina Ambrogi Ribas Branco Calgievicz Otto; Célia Maria Bento de Moura Zuim; Daize Maria Coelho Torres; David Alves Cordeiro Filho; Denise Dacier Lobato Martin de Mello; Denise Soares de Melo Souza; Diane de Carvalho Vidal
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal
Representação legal: não há

013.898/2017-5
Natureza: Reforma
Interessados: Nelson Vasconcellos; Nilton da Silva; Osmar Castro Pitangueira; Osvaldo Canova; Oswaldo Silva; Otacilio de Souza; Paulo Cezar Monteiro da Costa; Paulo Senra Martins; Paulo Sergio de Abreu; Paulo de Tarso Pereira Junior
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal
Representação legal: não há

013.942/2017-4
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Angela Maria Dantas de Jesus Santos; Carmem Correa Farias; Carmem Correa Farias; Cleice Jane Lopes Cavalcante; Dulcimar de Brito Feijão; Gilberto Freitas Ramos; Leda de Almeida Figueira; Marcia Maria Azevêdo Silva; Margarida Maria Nunes Rocha; Marli Freitas da Conceição Ramos; Odinete Teixeira de Souza; Sandra Maria Patrício Braga Lima; Tâmara Joanna Silva de Assis dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha
Representação legal: não há

013.953/2017-6
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Almaci D'ávila Groschitz; Antonio A. S. do Nascimento; Edna Maria de Medeiros Guerra; Maria Lina Miranda Smania; Maria Sonia Motta Pereira; Maria da Gloria C. Ferreira; Nícia Ferreira Vinhaes; Nilzete Santos de Oliveira; Roza dos Santos Migon; Sílvia Maria Meirelles Lopes da Crua
Órgão/Entidade/Unidade: Subdiretoria de Inativos e Pensionistas
Representação legal: não há

013.955/2017-9
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Celia Regina Loureiro Azevedo; Célia Maria Fernandes Bijos; Edilaine Cristiane Marçal Carvalho; Fernanda Teixeira Ramos; Mara Celia Leite N. Marques; Maria da Aparecida S da Cruz; Marilene Chrispim Machado; Marina Gomes Lima; Neli de Figueiredo Froes; Nelia Conceição de F. Froes; Sandra Marcia Leite Nogueira; Sílvia Cristine Fernandes
Órgão/Entidade/Unidade: Subdiretoria de Inativos e Pensionistas
Representação legal: não há

015.371/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gabriel Maciel Fick; Lucio Amaro Camargo Gonçalves; Vinícios Zoch Corrêa
Órgão/Entidade/Unidade: 6º Regimento de Cavalaria Blindado
Representação legal: não há

015.427/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Renato Barros de Souza; Thiago Costa Bernardo
Órgão/Entidade/Unidade: 14º Grupo de Artilharia de Campanha
Representação legal: não há

015.683/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Nathanael Amaral Zarpelão; Pedro Avelano de Oliveira Fernandes; Rodrigo de Castro Lauredo; Thaissa Cristina Affonso Nazareth; Thiago Miranda Pinheiro
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha
Representação legal: não há

015.720/2017-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: João Paulo dos Reis Velloso Filho; Valéria Ferreira Segundo
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha
Representação legal: não há

015.872/2017-3
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Ivone Maria de Araujo
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Marítimo
Representação legal: não há

015.904/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Diego Cardoso de Melo; Diógenes Pereira da Silva Junior; Edinaldo Rodrigues de Oliveira; Elenaldo Firmo Dantas; Elieser Spinelli Melo; Enedi Gomes de Lima; Erisnei Galdino da Silva Medeiros; Fabiane Santana da Cruz; Francisco das Chagas Alves de Oliveira; Fábio Bardelli Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Engenharia e Construção do Exército
Representação legal: não há



015.907/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Francisco das Chagas Cunha Mendes; Gabriel Sales Silva; Gilson da Silva Paz; Guilherme Furtado Soares; Heliton Balduino Pires; Iones Correia Viana; Jairo Luis Santos de Carvalho; Janaina Rodrigues Marcos Dantas de Sousa Oliveira; Jefferson Henrique Simioni; João Bosco de Moraes Junior
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Engenharia e Construção do Exército
Representação legal: não há

016.279/2012-3
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Jessica Souza Bonasser; Marcos Daniel Souza Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Amazonas
Representação legal: não há

016.404/2017-3
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Carmelita Maria de Souza; Doralice Alexandre de Oliveira; Mateus Martins de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Sétima Região Militar
Representação legal: não há

016.647/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Paula Santolin Abreu Brandolini; Andre Roberto Folim; Fabio Araujo Costa; Flavio Soares Pereira; Joao Paulo Rangel e Castro; Sarah de Almeida; Walkiria Martinho Hornos
Órgão/Entidade/Unidade: Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.
Representação legal: não há

016.779/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Luigi Sandro de Arruda
Órgão/Entidade/Unidade: 23º Batalhão de Infantaria
Representação legal: não há

016.819/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Caio Cesar Santos de Almeida; Guilherme da Silva Becker; Jaider Miguel Guimarães Costa; Maicon Deivid Linhares Lucas
Órgão/Entidade/Unidade: Escola Preparatória de Cadetes do Exército
Representação legal: não há

016.846/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Luiz Augusto Fernandes de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal
Representação legal: não há

016.996/2017-8
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Adriane Aparecida Pires dos Santos; Luciane Cristina dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Décima Primeira Região Militar
Representação legal: não há

018.045/2017-0
Natureza: Representação
Representante: Hotmachine Comércio e Serviços de Informática Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Base Naval de Aratu
Representação legal: não há

018.108/2010-5
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Leda Maria Antunes; Regina Maria Giacometti Antunes
Órgão/Entidade/Unidade: Sexta Região Militar
Representação legal: não há

018.260/2017-9
Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente
Interessados: Filomena da Côte Silveira; Ires Pereira da Silva Este; Lucia Helena Vieira Ribeiro; Luzinete Santos Fonseca; Maria Inácio Tiburcio da Silva; Maria das Graças Souza; Odete Lucas Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Segunda Região Militar
Representação legal: não há

018.264/2017-4
Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente
Interessados: Josevalda Vieira da Silva; Margarida Carolina de Almeida Silva; Maria José Noronha Oliveira; Maria Vieira da Fraga Menezes; Maria das Dores Rodrigues; Maria dos Santos de Resende; Silmaria Silva Carneiro
Órgão/Entidade/Unidade: Sexta Região Militar
Representação legal: não há

018.268/2017-0
Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente
Interessada: Olaia Silva dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Oitava Região Militar
Representação legal: não há

018.269/2017-6
Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente
Interessados: Beatriz Santoslarangeira; Catarina Agostinha de Oliveira; Creuza dos Santos; Elizabete dos Santos Rodrigues; Eva Agostinha de Oliveira; Joana dos Santos Maldonado Veterano; Mary Marcia Damiana dos Santos; Rosa dos Santos de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Nona Região Militar
Representação legal: não há

018.436/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Hamilda Bastos de Souza; Janir Luiz Rosa Mauro; Luiz Antonio Moreira Mendonça; Marcos Aurelio Barbosa Ramos; Maria Nilza Dias; Mario Jose Magno de Mello; Natalia Amaral Cash; Vagner Crivano
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha
Representação legal: não há

018.707/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriano Rodrigues; Carlos Ricardo Carvalho Monteiro; Dario Vitoriano da Costa; Eduardo Cabral de Souza; Jean Marcelo Basilio; Kellen Stephany Batista Marques; Rafael Luiz Farias Silva; Raquel Pereira da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A
Representação legal: não há

018.878/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Alexandre Giacomini
Órgão/Entidade/Unidade: Escola de Formação Complementar do Exército
Representação legal: não há

019.422/2017-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Luiz Antonio Andretta
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE
Representação legal: não há

020.382/2016-2
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Maraã/AM
Representação legal: não há

028.680/2016-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Deise Matos Barreto; Maria de Fátima Maciel Bezerra
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Orós/CE
Representação legal: não há

029.336/2015-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Francisco José Teixeira e José Edilson da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Icapuí/CE
Representação legal: não há

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

007.462/2012-3
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Deusina de Castro Barros Brito
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Representação legal: não há

007.878/2017-6
Natureza: Monitoramento
Interessado: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Ipueiras/TO
Representação legal: não há

013.634/2017-8
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Amauri Ribeiro dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Barreiras/BA
Representação legal: não há

013.691/2017-1
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Celso de Moraes Monteiro
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Representação legal: não há

013.802/2015-1
Natureza: Reforma
Interessado: Adriano da Silva Batista
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas
Representação legal: não há

013.814/2015-0
Natureza: Reforma
Interessado: Alex Campos Morales
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas
Representação legal: não há

013.824/2015-5
Natureza: Reforma
Interessado: Alexandre de Assis e Alexandre de Assis
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas
Representação legal: não há

016.414/2017-9
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Maria das Dores Silva Santos e Raimundo Luiz Ferreira Vasconcelos
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Salvador/BA
Representação legal: não há

016.799/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Denise Furtado Alencar Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Juazeiro do Norte/CE
Representação legal: não há

017.759/2010-2
Natureza: Pensão Militar
Interessadas: Herry de Souza; Ivete Vieira dos Santos Nazario; Ivo-nete Vieira dos Santos Assunção; Jane Maria dos Santos Rocha; Janete Vieira Santos e Janine Vieira dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas
Representação legal: não há

018.424/2017-1
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Donato Parra Gil
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Dourados/MS
Representação legal: não há

018.426/2017-4
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Jaildete Emiliano Fernandes e Rejane Maria Moraes Tavares
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Campina Grande/PB
Representação legal: não há

018.591/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Edgard Alexandre Romanato Junior
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social
Representação legal: não há

018.663/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Carla Sobrosa Mesquita Monsoreis
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional do Cinema
Representação legal: não há

019.255/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Francisco Victor Vasconcelos; Marco Antonio Lima; Neemias Marcelo Ferreira Damasceno e Vanessa Frota Correia
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há

019.428/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Katia Monteiro Batalha e Katia Monteiro Batalha
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Belém/PA
Representação legal: não há

019.431/2017-1
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Malvina Sibemberg; Malvina Sibemberg; Malvina Sibemberg; Malvina Sibemberg; Maria Helena Barreto e Maria Helena Barreto
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Porto Alegre/RS
Representação legal: não há

019.434/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria de Fatima Vale dos Santos e Maria de Fatima Vale dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Fortaleza/CE
Representação legal: não há

019.446/2017-9
Interessadas: Rejane Magela do Nascimento e Rejane Magela do Nascimento
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Divinópolis/MG
Representação legal: não há

019.449/2017-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Beatriz Fernandes Lamassa; Beatriz Fernandes Lamassa; Elizabeth de Oliveira Lima; Elizabeth de Oliveira Lima; Jose Firmo Barbosa e Jose Firmo Barbosa
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva no Rio de Janeiro-Centro/RJ
Representação legal: não há

019.773/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Lourdes Elaine Gonsioroski
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Canoas/RS
Representação legal: não há

019.775/2017-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Edison Delduque Franquine
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Santa Maria/RS
Representação legal: não há

019.776/2017-9
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria de Lourdes Mazzotti
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Caxias do Sul/RS
Representação legal: não há

019.779/2017-8

Natureza: Aposentadoria

Interessadas: Aurora Aparecida Honorio Formigoni; Elena Yatiyo Tanaka; Eunice da Silva Genowei e Leila Amarante Ghizoni

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Maringá/PR

Representação legal: não há

019.780/2017-6

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Ângela Maria Marquete; Bernadete Czys; Eliane do Pilar Calonassi Bonetto; Juanito Pupia Martinez; Luiz Carlos Rodrigues; Maria Hortência Gonçalves Pechorz; Mauro Koth; Milton Deoclécio Moreno e Ronaldo Kochinski

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Curitiba/PR

Representação legal: não há

020.079/2017-6

Natureza: Pensão Civil

Interessadas: Alana Carolina Costa e Neiva Maria de Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Curitiba/PR

Representação legal: não há

020.095/2017-1

Natureza: Pensão Civil

Interessado: Antonio Gonçalves Borges

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva no Rio de Janeiro-Centro/RJ

Representação legal: não há

020.181/2017-5

Natureza: Pensão Civil

Interessados: João Felipe Moura Candido; Miguel Arcanjo Dantas Candido e Sirley Lima Dantas Candido

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Natal/RN

Representação legal: não há

026.297/2016-7

Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente

Interessada: Sonia Maria de Oliveira Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Subdiretoria de Inativos e Pensionistas - Área Militar (Comando da Aeronáutica)

Representação legal: não há

030.005/2016-7

Natureza: Pensão Militar

Interessada: Maria de Souza Wanderley

Órgão/Entidade/Unidade: Subdiretoria de Inativos e Pensionistas - Área Militar (Comando da Aeronáutica)

Representação legal: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS

REABERTURA DE DISCUSSÃO

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

009.081/2013-5

Tomada de Contas Especial instaurada em razão de irregularidades na execução de contrato firmado pelo Dnit para revitalização, recuperação, restauração e manutenção da Rodovia BR 304/CE, trecho entre a BR 116 e a Divisa CE/RN. Análise da citação, das audiências, da diligência e da inspeção.

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Dnit no Estado do Ceará

Responsáveis: Joaquim Guedes Martins Neto; Sigefredo Peixoto Diógenes; Construtora G&F Ltda. e Consórcio Maia Melo/Astep/Concresolo

Representação legal: Eduardo Pragmácio de Lavor Telles (OAB/CE 2.331) e outros, representando Joaquim Guedes Martins Neto e Deborah Sales Belchior (OAB/CE 9.687) e outros, representando a empresa Construtora G&F Ltda.

Revisor: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti (34/2016)

037.157/2012-4

Tomada de Contas Anual do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, sediado no Estado de Santa Catarina, referentes ao exercício de 2011.

Exercício de 2011

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC

Responsáveis: Carlos Alberto de Souza; Gilmar Cavalieri; Gisele Pereira Alexandrino; Liliane Leite Destri; Luiz Carlos de Carvalho Cardoso; Luiz Fernando de Andrade Blanco; Luiz Otávio Garcia Correa; Marco Aurélio da Silva Martins; Nezita Maria Hawerth Wiggers; e Sandro Beltrame

Representação legal: Pedro Maurício Pita Machado (OAB/DF 29.543) e outros, representando Sílvia Mayumi Kimura de Carvalho e Antônio Fernando de Vasconcelos

Pedido de vista formulado pela Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva (17/2015)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro AUGUSTO NARDES

001.450/2017-4

Aposentadoria de ex-servidores do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba com pagamento indevido de diferença individual da Lei 12.998/2014.

Interessados: José Freire Cardoso; José Erivaldo Araruna; José Lopes da Silva; Luiz Perez Diaz e Maria Bernadete de Medeiros Bezerra

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba

Representação legal: não há

001.707/2017-5

Aposentadoria de ex-servidora vinculada ao Ministério da Saúde com contagem ponderada de tempo prestado em condições insalubres.

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde

Interessada: Lina Rosa da Silva Castro

Representação legal: não há

002.687/2017-8

Pensões civis instituídas por ex-servidores do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Bahia. Emenda Constitucional 70/20012.

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Bahia

Interessados: Clodoaldo de Souza Mercês; Fernando Araujo Rabello; Luce Alba Modesto Leão; e Temistocles Jaques Leão Fernandes

Representação legal: não há

004.560/2016-7

Pensão Civil de ex-servidores do Senado Federal.

Órgão/Entidade/Unidade: Senado Federal

Interessados: Carmelita Borges Batista; Clara Oliveira dos Santos; Cristina Antonieta de Mariz Dantas Del Bosco; Eduardo Massao Ribeiro Miki; Evany Siqueira de Lima; Flavia Peixoto da Silva; Letícia Yukie Ribeiro Miki; Lúcia Oliveira dos Santos; Maria Aparecida de Souza Silva e Plínio da Silva Motta

Representação legal: não há

004.973/2015-1

Recurso de reconsideração interposto por Francisco Rubensmário Chaves Siqueira contra decisão que julgou irregulares suas contas e o condenou, em débito e multa em virtude de irregularidades na execução física e financeira de convênio, o qual tinha por objeto incentivar o turismo por meio da "Festa de Reveillon" de Ipubi-PE. Recorrente: Francisco Rubensmário Chaves Siqueira

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Ipubi/PE

Representação legal: Francisco Aracildo Alves Feitoza (OAB/PE 14.095)

008.620/2015-6

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Meio Ambiente, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos de convênio celebrado com o Instituto de Capacitação e Pesquisa para a Pequena Agricultura no Cerrado/GO (ICPPAC/GO), com o objetivo de desenvolver ações educativas ligadas a atividades florestais nos municípios de Campestre de Goiás, Guaporé e Palmeiras de Goiás.

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto de Capacitação e Pesquisa para a Pequena Agricultura no Cerrado/GO

Responsáveis: Elizângela de Jesus Moura Arantes; Gilvan Rodrigues Moreira; Instituto de Capacitação e Pesquisa Para a Pequena Agricultura no Cerrado/GO

Representação legal: Diego de Barros Dutra (OAB/DF 43.146), representando o Instituto de Capacitação e Pesquisa Para a Pequena Agricultura no Cerrado/GO, Gilvan Rodrigues Moreira e Elizângela de Jesus Moura Arantes

009.770/2009-8

Recursos de Reconsideração interpostos pela Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas SDS, por Enilson Simões de Moura e pelo Instituto para Promoção da Saúde e Qualidade de Vida do Trabalhador (Qualivida) contra decisão que julgou irregulares suas contas e o condenou em débito e multa em virtude da inexecução do objeto de contrato de prestação de serviços firmado entre essas duas entidades, no âmbito do Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador Planflor..

Recorrentes: Associação Nacional dos Sindicatos Social Democrata; Enilson Simões de Moura; e Qualivida - Instituto para Promoção da Saúde e Qualidade de Vida do Trabalhador

Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Políticas Públicas de Empleo

Interessado: Secretaria de Políticas Públicas de Empleo
Representação legal: Luiz Antonio Muniz Machado (OAB/DF 750-A) e outros

013.199/2013-7

Recurso de reconsideração interposto por Catão de Castro Neto, ex-prefeito do município de Ladainha/MG, contra decisão que apreciou tomada de contas especial instaurada em razão da impugnação parcial de despesas realizadas com R\$ 405.000,00 repassados ao município, por meio de convênio, para execução de melhorias sanitárias domiciliares.

Recorrente: Catão de Castro Neto

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Ladainha/MG

Interessada: Fundação Nacional de Saúde

Representação legal: Keilla Cristina Rodrigues (OAB/MG 113.503), representando Município de Ladainha/MG; Samile Antunes Pereira Lima (OAB/MG 160.004) e outros, representando Catão de Castro Neto

019.316/2009-5

Recurso de Reconsideração interposto por Antônio Paulo Fernandes contra decisão que julgou irregulares as suas contas, condenou-o em débito e lhe aplicou multa, em virtude de omissão no dever de prestar contas dos recursos oriundos de contrato de repasse firmado entre a União e a Fundação ATAPESP de Tecnologia Avançada de Estivagem/SP, no âmbito do Programa Nacional de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário, tendo como objeto a capacitação de pescadores no Município de Santos.

Recorrente: Antonio Paulo Fernandes

Órgãos/Entidades/Unidades: Caixa Econômica Federal; Governo do Estado de São Paulo

Interessada: Caixa Econômica Federal

Representação legal: não há

034.034/2016-1

Pensões civis instituídas por ex-servidores do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil. Emenda Constitucional 70/20012.

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Interessados: Esmeraldina Alves da Costa; Hilda Maria dos Santos Tupinamba; Maria Leal Feitosa da Silva; Maria Luiza de Oliveira e Maria Rosa dos Santos Campos

Representação legal: não há

Ministro AROLDO CEDRAZ

000.313/2015-7

Tomada de Contas Especial (TCE) instaurada pela Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde (FNS), em desfavor da Sra. Maura Targino Moreira, então prefeita do município de Araruna/PB, em razão da não aprovação da prestação de contas do Convênio 36/2004 (Siafi 499749), firmado entre o referido Fundo e a prefeitura municipal de Araruna/PB, para aquisição de unidade móvel de saúde.

Interessado: Fundo Nacional de Saúde

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Araruna/PB

Responsáveis: Maura Targino Moreira, ex-prefeita, e Unisau - Comércio e Indústria Ltda.

Representação legal: Arthur Monteiro Lins Fialho (OAB/PB 13.264)

006.269/2012-5

Tomada de contas especial (TCE) instaurada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em desfavor dos responsáveis pelas contas do Partido da Causa Operária (PCO) devido à omissão no dever de prestar contas e às irregularidades verificadas na documentação comprobatória da aplicação dos recursos oriundos do Fundo Partidário referentes ao exercício financeiro de 2004, além de falhas nos registros contábeis e demonstrativos exigidos pela Justiça Eleitoral. Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Superior Eleitoral
Responsáveis: Anáí Caproni Pinto, Edinaldo Augusto da Silva, José Luís Feijó Nunes e Rui Costa Pimenta
Representação legal: Bruno Rangel Avelino da Silva (OAB/DF 23.067) e José Ferreira (OAB/DF 6.963), representantes da Srª. Anáí Caproni Pinto

013.372/2013-0

Tomada de contas especial instaurada, em 9/9/2011, pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO, por força do subitem 9.2.3 do Acórdão 45/2008 Plenário e em cumprimento ao subitem 1.6.1 do Acórdão 1789/2010 2ª Câmara, reiterado pelo Acórdão 2770/2011 2ª Câmara. Nesta etapa processual, trata-se de proposta de encaminhamento formulada pela Secex-GO de tornar insubsistente, de ofício, o Acórdão 6.291/2016-2ª Câmara, ante a ocorrência de erro na publicação da correspondente pauta da sessão de julgamento no DOU de 27/5/2016, com a incorreção da grafia do nome do advogado e da numeração de sua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás

Interessado: Procuradoria da República em Goiás

Responsáveis: Fernando Passos Cupertino de Barros; Hospfar Ind e Com de Produtos Hospitalares Ltda; Luiz Antonio Aires da Silva; Medcommerce Com de Med e Prod Hospitalares Ltda; MI Operações Logísticas Ltda

Representação legal: Marlus Vínicius da Silva Siqueira (32.670/OAB-GO) e outros, representando Medcommerce Com de Med e Prod Hospitalares Ltda; Antônio Perilo de Sousa Teixeira Netto (21359/OAB-DF) e outros, representando Hospfar Ind e Com de Produtos Hospitalares Ltda; Marcio Pacheco Magalhães (5795/OAB-GO), representando Fernando Passos Cupertino de Barros; Fabricio David de Souza Gouveia (22784/OAB-GO) e outros, representando MI Operações Logísticas Ltda.

021.518/2010-6

Recurso de reconsideração interposto por Conceição de Maria Ferreira do Rêgo Monteiro, Luiz e Ribamar Nascimento, Manoel Furtado de Carvalho contra decisão que julgou regulares com ressalvas as contas dos Srs. Luiz de Sousa Santos Júnior e Fábio Napoleão do Rego Paiva Dias, Reitor da UFPI e Pró-Reitor de Administração, respectivamente, dando-lhes quitação, sem prejuízo das determinações abaixo consignadas, e regulares contas dos demais responsáveis, (folhas 12-17) dando-lhes quitação plena.

Recorrentes: Conceição de Maria Ferreira do Rêgo Monteiro; Luiz e Ribamar Nascimento; Manoel Furtado de Carvalho

Interessado: Fundação Universidade Federal do Piauí

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Piauí

Responsáveis: Antonio Padua Carvalho; Belchior da Silva Martins; Conceição de Maria Ferreira do Rêgo Monteiro; Dellano Jose Gadelha Santos; Fabio Napoleão do Rego Paiva Dias; Francisco Alberto de Brito Monteiro; Francisco das Chagas Soares; George Wellington Lopes da Silva; Jeferson Souza de Araujo Chaves; José Arimatéia Dantas Lopes; João Messias Freitas Melo; Luiz de Sousa Santos Júnior; Luiz e Ribamar Nascimento; Manoel Furtado de Carvalho; Maria Bernadete Nunes da Silva Moura; Maria dos Passos Vasconcelos Almeida; Paulo Henrique Batista Brasil

Representação legal: Helbert Maciel (OAB/PI 1.387) e outros, representando Luiz e Ribamar Nascimento, Conceição de Maria Ferreira do Rêgo Monteiro e Manoel Furtado de Carvalho

026.107/2013-9

Recurso de Reconsideração interposto por Maria Lúcia Cardoso, ex-dirigente da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência Social, da Criança e do Adolescente (Setascad/MG), contra o Acórdão 4.151/2016-TCU-Segunda Câmara (peça 56) que julgou irregulares suas contas em virtude de irregularidades na execução do objeto dos Contratos 54/1999, 75/1999 e 135/1999, no âmbito do Convênio MTE/Sefor/Codefat 35/1999-Setascad/MG.

Recorrente: Maria Lúcia Cardoso

Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de Minas Gerais



Interessado: Ministério do Trabalho e Emprego
Responsáveis: Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais; Maria Lúcia Cardoso
Representação legal: Audrey Silveira Batista (OAB/MG 78.112) e outros, representando Maria Lúcia Cardoso; Lilian Bambirra de Assis e outros, representando Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais

027.806/2011-1

Embargos de declaração interposto por Sergio Luis Monteiro de Fazio contra decisão que converteu processo de representação em tomada de contas especial.

Embargante: Sergio Luis Monteiro de Fazio

Órgãos/Entidades/Unidades: Caixa Econômica Federal; Prefeitura Municipal de Guarujá/SP

Responsáveis: Farid Said Madi; Fábio Gil Gaze; Guarujá Veículos Construções Ltda.; Sandra Maria Ferraz Tedesco; Sergio Luis Monteiro de Fazio

Representação legal: Luiz Felipe Miguel (45.402/OAB-SP) e outros, representando Sergio Luis Monteiro de Fazio; Alexandre Fernandes Andrade (272017/OAB-SP) e outros, representando Guarujá Veículos Construções Ltda. e Fábio Gil Gaze; Daniel Nascimento Curi (132.040/OAB-SP) e outros, representando Farid Said Madi; Guilherme Lopes Mair (241.701/OAB-SP), representando Caixa Econômica Federal

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

000.654/2011-6

Embargos de declaração opostos pela Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas - SDS e por seu ex-presidente, Enilson Simões de Moura, ao Acórdão 5930/2016 - 2ª Câmara, exarado em sede de apreciação de recursos de reconsideração contra o Acórdão 5238/2014 - 2ª Câmara.

Embargantes: Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas e Enilson Simões de Moura

Órgão/Entidade/Unidade : Associação Nacional de Sindicatos Social Democrata

Representação legal : Thiago Groszewicz Brito (OAB/DF 31.762) e Guilherme Barbosa (OAB/DF 45.197)

002.541/2017-3

Pensões civis deferidas sem observância das disposições da EC nº 70/2012, assegurando paridade a beneficiária de instituidor que teve os proventos integralizados na forma do art.190 da Lei nº 8.112/1990, e implantação de novos benefícios pensionais com congelamento da "parcela redutora".

Interessados: Enzo Costa Popazoglo, Helen Cleyce Barreiros da Costa, Ivaema Sallaberry Veiga da Silva, Laura Maria Matos Gomes Cereser, Maria da Graça Couto Lazari e Matheus Matos Gomes Cereser

Órgão/Entidade/Unidade : Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio Grande do Sul

Representação legal : não há

003.381/2016-1

Tomada de contas especial atinente a recursos transferidos ao Município de Maracanã/PA relativos ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate) no exercício de 2010.

Órgão/Entidade/Unidade : Prefeitura Municipal de Maracanã/PA

Responsável: Agnaldo Machado dos Santos

Representação legal: não há

008.026/2017-3

Embargos de declaração opostos em acórdão que não conheceu de representação de licitante em face da ausência de interesse público. Embargante: Savannah Soluções em Comunicação Ltda. - EPP
Órgão/Entidade/Unidade : Justiça Federal - Seção Judiciária/PR - TRF-4

Representação legal : não há

012.878/2013-8

Recurso de reconsideração interposto por Renan Doyle Maia Filho contra decisão que julgou suas contas regulares com ressalva quando da apreciação da regularidade da gestão dos recursos repassados para a realização de obras emergenciais na Escola Municipal Estação do Rio Grande, localizada no município de Nova Friburgo/RJ.

Recorrente: Renan Doyle Maia Filho

Órgão/Entidade/Unidade : Governo do Estado do Rio de Janeiro

Representação legal : Agostinho Prestes Nogueira Lima (OAB/RJ 120.907); Carolina Veiga Paladino (OAB/RJ 195.636); Diego Lopes Rosa (OAB/RJ 161.404)

016.275/2014-4

Tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo em razão de irregularidades no Convênio 073/2004, celebrado com o município de Araruna/PB, cujo objeto era o apoio à realização da Semana do Turismo Ecológico e do Festival Junino de Araruna no período de 23 a 28 de junho de 2004. O valor total da avença foi de R\$ 180.200,00, sendo R\$ 170.000,00 de responsabilidade do MTur e R\$ 10.200,00 de contrapartida.

Órgão/Entidade/Unidade : Prefeitura Municipal de Araruna/PB

Responsáveis: Gideia Comunicação Ltda - EPP; Danielle Cardoso de Figueiredo - ME; Maura Targino Moreira; Moura Ramos Gráfica e Editora Ltda.; Selma Viana Teixeira; Vital Gonçalves Cavalcanti - ME

Representação legal: Solon Henriques de Sá e Benevides (OAB/PB 3.728); Adriana Coutinho Grego Pontes (OAB/PB 11.103); Paulo Gomes de Oliveira Filho (OAB/SP 30.453); Rougger Xavier Guerra Junior (OAB/PB 151.635-A); Rômulo Rhemo Palitot Braga (OAB/PB 8.635)

020.084/2017-0

Pensões civis instituídas após 30/3/2012, por servidor aposentado por invalidez, sem observância das disposições da EC nº 70/2012.

Interessados: Katia Teixeira Gomes, Larissa Rodrigues Gomes da Silva, Luiz Alfredo Rodrigues da Silva Filho e Maria Aparecida de Abreu

Órgão/Entidade/Unidade : Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Minas Gerais

Representação legal : não há

024.888/2014-1

Tomada de contas especial devido à falta do parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social para comprovação da regularidade das despesas no âmbito do Programa Nacional de Transporte do Escolar (PNATE) do ano de 2009.

Responsável: Francisco de Assis de Melo

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Solânea/PB

Representação legal: não há

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

002.351/2014-5

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), em desfavor do Sr. Eliésio Cavalcante de Lima, ex-Prefeito do Município de Uiramutã/RR (gestão de 1º/01/2009 a 31/12/2012), da Sra. Iolanda Pereira da Silva e do Sr. Gilson Almirante de Sousa, ex-Secretários Municipais de Saúde (respectivamente, de 1º/01/2009 a 21/02/2010 e de 22/02/2010 a 31/12/2010), em razão de pagamentos irregulares de despesas com recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), à conta do Programa Atenção Básica à Saúde Indígena, pelo aludido Município, nos exercícios de 2009 e 2010.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Uiramutã/RR

Responsáveis: Eliésio Cavalcante de Lima, Iolanda Pereira da Silva, Gilson Almirante de Sousa, Município de Uiramutã/RR, empresa M.L.S. Mendes - ME

Representação legal: Rárisson Tataíra da Silva, OAB/RR 263, e Filipe Soares de campos Melo, Defensor Público Federal

004.772/2007-3

Ato de concessão de aposentadoria em benefício de Ester Anunciação Silva, ex-servidora do Departamento de Polícia Federal DPF. Interessada: Ester Anunciação Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Federal

Representação legal: não há

004.921/2015-1

Tomada de Contas Especial instaurada pela Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Piauí, em nome do Sr. José Herculano de Negreiros, Prefeito na gestão 2009 a 2012 do Município de São Raimundo Nonato/PI, e da empresa Aguiar e Albuquerque Construções Ltda. ME, em razão da não aprovação da prestação de contas, pela impugnação decorrente da execução parcial do objeto pactuado, relativa ao importe de R\$ 719.178,50 repassado ao aludido Município, por força do Termo de Compromisso TC/PAC n. 125/2009, celebrado com a Funasa.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de São Raimundo Nonato/PI

Responsáveis: José Herculano de Negreiros e Aguiar e Albuquerque Construções Ltda. - ME

Representante legal: não há

008.032/2015-7

Tomada de Contas Especial deflagrada pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa) contra o Sr. Francisco das Chagas Magalhães Mesquita, ex-prefeito de Santa Quitéria/CE (gestões: 1º a 6/5/2009; 12/5/2009 a 12/4/2010, 24/5 a 12/10/2010, 16/12/2010, 12/11/2011 a 29/11/2012 e 11 a 31/12/2012), em face da omissão no dever de prestar contas final dos recursos transferidos por força do Termo de Compromisso TC/PAC/349/2009, que tinha por objeto a execução de Sistema de Abastecimento de Água nas localidades de Juá-Progresso e Gangorra-Juá.

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/CE

Responsável: Francisco das Chagas Magalhães Mesquita

Representação legal: Carlos Moneiro (OAB/CE 8704) e Cynara Monteiro (OAB/CE 8880)

016.272/2015-3

Tomada de Contas Especial deflagrada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação contra o Sr. Edivaldo Silva Araújo, ex-prefeito Urucurituba/AM, em face da impugnação de despesas dos recursos repassados ao município, na modalidade fundo a fundo, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos exercícios de 2009 e 2010.

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM

Responsável: Edivaldo Silva Araújo

Representação legal: Alcino Vieira dos Santos (OAB/AM 3035), Manoel Matos Rodrigues (OAB/AM 8.791)

029.133/2015-7

Tomada de Contas Especial instaurada pelo então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) em vista da não comprovação da regular aplicação de recursos repassados ao município de Floriano/PI pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) referente à parcela de complementação da União nas ações do Programa Projovem Adolescente, em 2009.

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Floriano/PI

Responsável: Joel Rodrigues da Silva

Representação legal: Vitor Tabatinga do Rego Lopes (OAB/PI 6989)

030.811/2015-5

Tomada de Contas Especial instaurada pelo então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome contra o Sr. Pedro Rogério Moraes, ex-prefeito de Bela Cruz/CE, em vista da não aprovação da prestação de contas dos recursos federais transferidos à municipalidade por força do Convênio 53/2008, ante a ausência de encaminhamento de documentos complementares.

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Bela Cruz/CE

Responsável: Pedro Rogério Moraes

Representação legal: Antônio Braga Neto (OAB/CE 17.713) e Ricardo Gomes de Souza Pitombeira (OAB/CE 31.566)

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

007.681/2012-7

Embargos de Declaração opostos pelo ex-prefeito do município de Santa Cruz da Vitória/BA, Sr. Carlos André de Brito Coelho (gestão: 2005-2008), em face do Acórdão 374/2014 2ª Câmara.

Embargante: Carlos André de Brito Coelho

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Santa Cruz da Vitória/BA

Representação legal: não há

014.777/2017-7

Representação de licitante com pedido de cautelar suspensiva, inaudita altera pars, a respeito de supostas irregularidades ocorridas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 4/2017, promovido pela Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério do Desenvolvimento Social, nos autos do Processo Administrativo nº 71000.032828/2016-41, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e monitoramento de sistemas de informação para o órgão, baseada nas ideias e práticas dos movimentos ágil e software craftsmanship, com valor estimado de R\$ 24.237.360,00.

Representante: sociedade empresária Basis Tecnologia da Informação S.A.

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Desenvolvimento Social

Representação legal: Graziela Marise Curado de Oliveira (OAB/DF 24.565), representando Basis Tecnologia da Informação S/A

017.772/2008-9

Pensões Civis deferidas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Piauí com inclusão indevida de parcela de 26,05% relativa a plano econômico (URP).

Interessados: Hilda Angelim de Oliveira Portela; Jehu Portela Servio; Mateus de Oliveira Portela Servio; Naide Araujo de Melo; Natanael de Melo Carvalho e Samuel de Melo Carvalho

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Piauí

Representação legal: não há

017.790/2017-4

Aposentadorias deferidas pela Gerência Executiva do INSS em Teresina/PI em favor de Jose Ribamar Alves da Rocha e Raimundo Nonato Leite Filho.

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual do INSS - Teresina/PI

Interessados: Jose Ribamar Alves da Rocha e Raimundo Nonato Leite Filho

Representação legal: não há

017.797/2017-9

Aposentadorias deferidas pela Gerência Executiva do INSS em Porto Alegre/RS com inclusão indevida da parcela de 3,17% relativa a plano econômico.

Interessados: Alzira Francisca dos Santos Hallmann; Eneida Brum da Silveira; Flávia da Costa Frediani; Jandira Magdalena do Amarante e João Amaral de Souza

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS em Porto Alegre

Representação legal: não há

017.811/2017-1

Aposentadoria deferida pela Gerência Executiva do INSS em Porto Alegre/RS em favor de Elena de Fátima Luciano Gottlieb.

Interessada: Elena de Fátima Luciano Gottlieb

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS em Porto Alegre/RS

Representação legal: não há

017.829/2017-8

Aposentadoria deferida pela Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro em favor de Sergio da Silva Bittencourt.

Interessado: Sergio da Silva Bittencourt

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro/Centro

Representação legal: não há

024.339/2014-8

Monitoramento da determinação contida no item 9.2 do Acórdão 258/2014-TCU-2ª Câmara, prolatado no âmbito do TC

028.942/2011-6, que cuidou de representação autuada a partir de documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), contendo denúncia contra o Sr.

Alan Lacerda Leite, prefeito de Licínio de Almeida/BA (gestões: 2009-2012 e 2013-2016), formulada pelos vereadores Roberto David de Souza e Reginaldo Baleeiro Santos, acerca de irregularidades na execução de obras de drenagem urbana de águas pluviais e serviços complementares de pavimentação de diversas ruas do distrito de Tauape, financiadas com recursos repassados pelo Ministério da Integração Nacional, no âmbito do Convênio 705811/2009.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Licínio de Almeida/BA

Responsáveis: Carlos Antonio Vieira Fernandes e Rosani Aparecida de Araujo

Representação legal: não há

028.754/2015-8

Monitoramento da determinação contida no item 9.8 do Acórdão 2.089/2014-TCU-2ª Câmara, prolatado no âmbito do TC 033.434/2011-5, que cuidou da tomada de contas especial autuada por conversão de processo de auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Icó/CE, no período de 25/10 a 17/11/2010, com o objetivo de verificar a aplicação de recursos repassados nos programas Pnae, Pnate, PSF e Bolsa Família e em transferências voluntárias, no exercício de 2009.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Icó/CE

Representação legal: não há



029.215/2015-3
Tomada de Contas Especial instaurada pela Caixa Econômica Federal em desfavor de José João Inácio (gestão: 2005/2008) e de Sandoval José de Luna (gestões: 2009/2012 e 2013/2016), ex-prefeitos de Cupira/PE, diante do não cumprimento do Contrato de Repasse nº 176.454-96/2005 destinado à Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo, perfazendo o montante de R\$ 211.000,00. Órgão/Entidade/Unidade: Município de Cupira/PE Responsáveis: José João Inácio e Sandoval José de Luna Representação legal: Eduardo Batista Barbosa (OAB/PE 26.758)

033.808/2016-3
Representação, formulada pelo Ministério Público Militar, sobre possíveis irregularidades ocorridas na Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa, relacionadas à alienação de materiais e de aeronaves pertencentes ao projeto F-2000, conforme os editais de convite nº 002/BACE/2016 (peças e equipamentos) e nº 004/BA-CE/2016 (8 aeronaves de combate Dassault Mirage 2000).

Representante: Ministério Público Militar
Órgão/Entidade/Unidade: Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa Representação legal: não há

035.725/2015-0
Embargos de Declaração em face do Acórdão 3.235/2017-2ª Câmara que julgou a prestação de contas anual dos gestores da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), para o exercício de 2014. Embargante: Financiadora de Estudos e Projetos Representação legal: Alessandro Medeiros da Costa Brum (OAB/RJ 108.347)

036.761/2016-8
Representação formulada pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE-TO), em desfavor dos Srs. Antonio Wagner Barbosa Gentil e Cacildo Vasconcelos, sobre indícios de irregularidades na construção de escolas, objeto do Convênio firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o município de Arraias/TO, no valor de R\$ 1.199.661,25. Representante: Defensoria Pública do Estado do Tocantins Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Arraias/TO Responsável: Antonio Wagner Barbosa Gentil e Cacildo Vasconcelos Representação legal: não há

Em 27 de julho de 2017
PAULO MORUM XAVIER
Subsecretário

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PORTARIA N. 18, DE 27 DE JULHO DE 2017

Indisponibiliza valor, para empenho e movimentação financeira, e altera o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Câmara dos Deputados.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e no art. 58 da Lei n. 13.408/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017), resolve:

Art. 1º Indisponibilizar para empenho e movimentação financeira (contingenciamento), no orçamento do Órgão 01.000 - Câmara dos Deputados, o valor de R\$ 2.628.705,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e cinco reais).

Art. 2º O cronograma anual de desembolso mensal da Câmara dos Deputados, para gastos nos grupos de Outras Despesas Correntes e Investimentos, passa a ser o constante do Anexo I, em razão do disposto no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MAIA

ANEXO I

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2017
OUTRAS DESPESAS CORRENTES E INVESTIMENTOS

R\$ 1,00	
MÊS	LIMITE MENSAL
Janeiro	25.000.000
Até fevereiro	127.228.000
Até março	229.456.000
Até abril	329.183.000
Até maio	428.910.000
Até junho	528.838.000
Até julho	628.766.000
Até agosto	728.169.000
Até setembro	827.572.000
Até outubro	926.975.000
Até novembro	1.026.378.000
Até dezembro	1.125.777.274

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 27 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre limitação para empenho e movimentação financeira.

A PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, OS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 58, caput e §§ 1º e 3º da Lei n.13.408, de 26 de dezembro de 2016 e na Mensagem nº 255, de 20 de julho de 2017, resolvem:

Art. 1º Ficam indisponíveis para empenho e movimentação financeira os valores constantes do Anexo desta Portaria, consignados aos Órgãos do Poder Judiciário da União pela Lei 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 3, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA CÁRMEN LÚCIA
Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

MINISTRO GILMAR MENDES
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

MINISTRO HUMBERTO MARTINS
Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça
e do Conselho da Justiça Federal, no exercício da Presidência

MINISTRO EMMANOEL PEREIRA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,
no exercício da Presidência

MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA
Presidente do Superior Tribunal Militar,

Des. MÁRIO MACHADO VIEIRA NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito
Federal e dos Territórios

ANEXO

LIMITE INDISPONÍVEL PARA EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL
R\$ 1,00

Órgão		Valor
10.000	Supremo Tribunal Federal	3.046.204
11.000	Superior Tribunal de Justiça	14.817.459
12.000	Justiça Federal	98.766.572
13.000	Justiça Militar da União	3.161.272
14.000	Justiça Eleitoral	255.043.178
15.000	Justiça do Trabalho	92.104.094
16.000	Justiça do DF e Territórios	8.656.367
17.000	Conselho Nacional de Justiça	17.198.302

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

ACÓRDÃO

Processo CFN nº 86/2016. Acórdão Plenário. Data de julgamento: 21/7/2017. Relatora: Conselheira Nelcy Ferreira da Silva. Recorrente: J.R.C. Origem: CRN-8. Decisão: Conhecimento e Provedimento do Recurso com aplicação da penalidade de Advertência. Decisão por maioria de votos.

Brasília-DF, 21 de julho de 2017.
ÉLIDO BONOMO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 26 DE JULHO DE 2017

Que Institui nova Política Regional de REFINANCIAMENTO DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA - REFIS no âmbito do CREF-5.

O Plenário do Conselho Regional de Educação Física - CREF5, no uso das atribuições estatutárias, conforme o inciso II do art. 30, do Estatuto do CREF5/CE; resolve:

Art. 1º O Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região - CREF5, institui a presente Política Nacional de Refinanciamento de Débito Tributário - REFIS no âmbito do CREF5, cujos procedimentos administrativos deverão ser observados no disposto na presente Resolução.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor no dia da sua publicação no DOU.

Esta Resolução encontra-se na integra na página oficial do www.cref.org.br

JORGE HENRIQUE MONTEIRO
Presidente da Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

DECISÃO Nº 130, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Concede Reajuste de Vencimentos Aos Servidores do Coren/Ce, Durante O Exercício de 2017.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - COREN/CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, art. 15, XIV c/c seu Regimento Interno, aprovado através da Decisão COREN/CE nº 021/2017;CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 197/2017;CONSIDERANDO o que consta na Decisão COREN/CE nº 013/2015;CONSIDERANDO que a celebração de acordos coletivos de trabalho, como o proposto pelo SINDSCOCE, consubstancia direito reservado exclusivamente aos trabalhadores da iniciativa privada, já que as partes seriam formalmente detentoras de ampla autonomia negocial, o que não se verifica na relação estatutária;CONSIDERANDO que a análise contábil de impacto financeiro e orçamentário, quanto à concessão de reajuste de vencimentos e demais vantagens, encontra-se relatada nos autos do Processo nº 197/2017;CONSIDERANDO a Decisão COREN/CE nº 051/2014 e sua alteração, que aprovou o regulamento do Plano de Cargos e Salários do COREN/CE;CONSIDERANDO o quanto decidido na 503ª ROP do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, realizada no dia 20 de junho de 2017; decide:

Art. 1º - Conceder reajuste de vencimentos aos servidores do COREN/CE de 8% (oito por cento), para o exercício de 2017.

Parágrafo único - Os efeitos do reajuste de vencimentos, ora concedido, retroagem a data de 01/01/2017.

Art. 2º - A presente Decisão entra em vigor na data de sua aprovação.

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
Presidente do Conselho

MARIA DAYSE PEREIRA
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO Nº 21, DE 22 DE JUNHO DE 2017

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Conselheiro Relator, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 420ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de março de 2017, que aprova o Parecer n. 001/2017, emitido pelo conselheiro Dr. Abner de Barros Chaparro - Coren-MS n. 375428.CONSIDERANDO tudo que consta no PAD Coren-MS n. 055/2016, decidem:Art. 1ºArquivar o Processo Administrativo n. 055/2016, por não vislumbrar nenhum ato irregular do Enfermeiro Dr. Antônio Ferreira Freitas, Coren-MS n. 128004, que demonstrasse imperícia, negligência ou imprudência.Art. 2ºEsta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JUDITH WILLEMANN FLOR

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO Nº 221

PED 126/2016; Relator(a) Dr(a).Cleverson Fragoso; Data de julgamento 29 de maio 2017; ex officio; Representado: F.F.R; Ementa: Profissional fisioterapeuta, denunciado ex officio, por inadimplência de pessoa física. Infrigência à Lei Federal 6316/75 em seus artigo 16, inciso I e VI e a Resolução Coffito 424/13, em seu artigo 29. Profissional que apresenta várias anuidades em aberto, sem buscar qualquer forma de honrar com sua obrigação. Pena: Suspensão até a quitação total dos débitos.